fls. 01

PODER JUDICIÁRIO 19 2000

1º Vol.

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA - COMARCA DE ATIBAIA

C/ anente

E:

02 Vara Cível
Fórum de Atibaia

048.01.2000.002693-1/000000-000

2898/2000

LIV

Grupo: **1.Cível**
Ação: **144-Procedimento Ordinário (em geral)**
Valor da Causa: R$8.000,00
Data Distribuição : 02/03/2000 Hora: 15:42
Data Alteração : 08/08/2007 Hora: 13:20
Tipo de Distribuição : Livre

2222
22 22
22
22
22
22
222222

RTE: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** JUSTIÇA GRATUITA fls 07
ADV: GILBERTO MARTINS
OAB: 80568/SP
RDO: **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C** E OUTROS
ADV: BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS
OAB: 93725/SP

Desconsideração da Personalidade Jurídica - fls. 199/200

Nº DE ORDEM: 01.02.2000/000186

Em 03 (três) .-.- de 03 (março) .-.-

de ~~mil novecentos e~~ Dois Mil (2000).-.-

autuo neste Cartório a petição distribuida e documentos que ins

que segue(m) e fiz este termo. Eu, M Aparecida Esc., sub

Registro nº 186/2000
Livro nº
Fls

1º vol.

258
50.04.016

250.022.4/4

186/00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

TJ4 000037821-0

28/5 11904
8/6

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPRO

APELAÇÃO CÍVEL

PROCESSO: 250022.4-4 DISTRIBUICAO:4062 DATA:02/05/2005

JUIZ 1.INST.: ROMEU ESTEVAO RAMOS

DISTRIBUIDO AO EXMO. DESEMBARGADOR

RELATOR: DE SANTI RIBEIRO VOTO 18.250 1. CAMARA

ELLIOT AKEL VOTO 19.964 S. DIR.PRIVADO

250.022.4/4-00

SEJ - 3.1.1.1
1ª CÂMARA
Mesa p/ julgamento em: 13/04/2007
Previsão de julgam. em: 08/05/2007

PROCESSO: 250.022.4/4 APELAÇAO COM REVISAO 11/[illegible]
COMARCA : ATIBAIA OZ.OF 1.INST 186/[illegible]
VALOR : [illegible] PREPARO: JUSTIÇA GRATUITA
NATUREZA: RESCIS COMPR DE COMPRA E VENDA E PEDIDO DE RESTITUIÇAO DE QUANT E PERDAS E DANOS.
QTDE APTES :[illegible] QTDE APDOS :[illegible] VOL: 1 APS:
APTE : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (AJ).
ADV. : GILBERTO MARTINS
APDO : PARQUE CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS SC.
ADV. : BEN HUR ANDELMO GRANADO SANTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

2.º OFÍCIO
Proc. n.º
Fls. 02

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
03 MAR. 2000
COMARCA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
FORUM DA COMARCA DE ATIBAIA
- 2 MAR 11 23 00 002898
DISTRIBUIÇÃO

***MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 244.842.462 SSP/SP, CPF/MF nº 567.511.096-87, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Agua Funda, 312, aptº 13 – vem, mui respeitosamente, por seus advogados (mandato anexo), propor contra **PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C**, CNPJ nº 29.739.018/0001-91, estabelecida na Rod. Fernão dias, Km 31,5 – Bairro do Tanque - Atibaia - SP, CEP-01031-001, PABX- 227.2055*

AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL c.c. restituição de quantia paga e indenização por perdas e danos

Com fundamento nos art. 147, II, c.c. art. 86 do Código Civil e art. 35, II, do Código de Defesa do Consumidor, e art. 404, II, do Código de Processo Civil, pelos motivos que passa a expor:

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 231 10º AND. – CJ – 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP. 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104-8208 – 3107-0303
– e-mail: judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

2.o OFÍCIO
Proc. n.o
Fls. 03

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

Preliminarmente,

– DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA -

Pleitea e desde já requer a benesse da justiça gratuita, eis que, no momento encontra-se desempregado, não tendo condições de arcar com despesas judiciais e afins, sem o prejuízo direto de seu sustento e de seus familiares.

Declaração esta que faz nos termos da Lei 1.060/50, parágrafo 4º.

É o que se requer!

HISTÓRICO:
DOS FATOS:

1. O Autor para prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva dos seus direitos, na forma prevista do artigo 867 do CPC, ***NOTIFICOU*** *a empresa Ré, no dia 27/10/99, na cidade do Rio de Janeiro, conforme certidão em anexo (docs.02 a 07) manifestando, assim, o seu descontentamento e sua intenção de modo formal no que tange ao pactuado contrato particular de compromisso de venda e compra em anexo ;*

2. Em 10 de dezembro de 1.998, após suados e longos anos de economia, o autor adquiriu, juntamente com um representante da empresa ré, uma fração ideal medindo 250 m², do imóvel sito a Rod Fernão Dias - Km 31,5 - Bairro do Tanque no Município de Atibaia –

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 231 10º AND. – CJ – 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP. 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104-8208 – 3107-0303
– **e–mail: judicial@zip.net**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

2.o OFÍCIO
P.cc. n.o
Fls 04

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

SP, correspondente ao Título nº 44, Quadra nº C, pertinente às matriculas nº 19.476/19.477/19.479 e 12.206 do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP,, pelo preço ajustado de R$ 8.000,00 (oito mil reais), garantindo que dava:

*"**ao compromissário comprador além de usar e frequentar as dependências do clube, gozar livremente da, fração ideal, com posse direta e direito de uso, do módulo identificado pelo nº 44 medindo 10,00 metros de frente, pelo lado direito 25,00 m² pelo lado esquerdo e 25,00 m² ao fundo, 10,00 m²**"(parágrafo 1º, cláusula 1ª);*

*e mais,"**entra desde já na posse da fração ideal. Correspondente ao Título ora adquirido, podendo usá-lo e fruí-lo <u>como se seu o fosse definitivamente</u> e inclusive executar quaisquer benfeitorias ou construções para uso exclusivamente Residencial...**" (Cláusula 5ª);*

*ainda mais, "**uma vez pago integralmente o título correspondente a fração ideal o vendedor obriga-se pela outorga do contrato definitivo de socio proprietário condomino com direito a fração ideal, correndo por conta exclusiva do comprador, todas as despesas de Escrituração e Registro.**"(parágrafo 1º, cláusla 12ª) **ou seja,** com a documentação em ordem,*

2.1. Também, através de propaganda, conforme fotos em anexo (docs.08,09 e 10) , e mais RECIBO DE SINAL (doc.11) fruto da intenção de venda por parte da empresa ré, LEVARAM O AUTOR A OPTAR PELA COMPRA DESTE IMÓVEL.

*3. Diante disto, evidencia-se que o autor, de boa-fé, foi induzido em erro pela empresa, uma vez que, com o intuito de obter a aceitação da proposta apresentou-lhe uma propaganda como "LOTES A VENDA"(conforme fotos) com lampejo de transmissão de propriedade, além do RECIBO DE SINAL v.g.. "...**que vendem** como de fato vendido **a fração ideal** medindo..." , quando que no Contrato Particular de*

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 231 10º AND. – CJ – 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP. 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104-8208 – 3107-0303
– **e–mail: judicial@zip.net**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

2.º OFÍCIO
P. c. n.º
Fls.

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

*Venda e Compra (docs.12 a 17) aduz a realidade: "...**promete vender** e o compromissário comprador, promete comprar **o Título** Socio Proprietário Condomino...". (parágrafo 1º, cláusula 1ª)*

3.1. Para agravar a situação, o referido imóvel que deveria encontrar-se livre e totalmente desembaraçado de ônus, ou seja, tributos municipais e afins (objeto da NOTIFICAÇÃO), pois trata-se de obrigação imposta ao vendedor pela ocasião da outorga do contrato definitivo com direito a fração ideal, sequer permite ao comprador de efetuar a Escrituração e Registro, se não observe-se:

a) O autor ao solicitar junta a Prefeitura da Estância de Atibaia – Departamento de Tributos – informação de débitos, em 15/10/99, 22/11/99 e 02/02/2000, foi surpreendido por haver tais débitos (conforme docs. 18, 19 e 20) ;

b) Também através do protocolado nº 15.625, soube em 02/12/99, através da Secretaria de Obras, não constar naquela Prefeitura processo de parcelamento de solo em nome da vendedora, ora empresa ré (doc.21);

4. Portanto, excelência, desprovido daquelas vantagens que foram apresentadas em propaganda e na intenção de venda,assim como da não regularização junto a Prefeitura, para o autor é que constituem a causa fundamental da realização do negócio

O art. 147, II, do Código Civil c.c. art. 86, prevêm a anulabilidade dos atos jurídicos quando emanarem de erros substanciais.

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 231 10º AND. – CJ – 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP. 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104-8208 – 3107-0303
– e–mail: judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

2.o OFÍCIO
Proc. n.o
Fls

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

Da mesma forma o Código do Consumidor, em seu art. 35, III, autoriza a rescisão do contrato diante da recusa do fornecedor em cumprir a oferta formulada (objeto da NOTIFICAÇÃO.)

Os mesmos referidos legais determinam a devolução dos valores pagos, especialmente o art. 158, o qual afirma que, anulando-se o ato, restituir-se-á as partes ao estado em que dele antes se achavam.

O Código de Defesa do Consumidor garante em inúmeros dispositivos a devolução do preço pago em casos de descumprimento do pactuado entre as partes e prevê, em seu art. 35, III, a possibilidade de rescisão do contrato cumulada com a restituição da quantia eventualmente antecipada, atualizada, ***além de perdas e danos.***

Referido Código chega a prever em seu art. 51, II, a nulidade das cláusulas proibitivas da devolução do preço pago e, em seu art. 53, prevê que o mesmo nas hipóteses em que a culpa pela rescisão é do consumidor por inadimplemento, deve o fornecedor restituir as parcelas já pagas.

Ademais, o art. 404, II, do Código de Processo Civil prevê a possibilidade de a parte inocente provar mediante depoimento testemunhal os vícios do consentimento, no que tange aos contratos em geral, motivo pelo qual requer-se arrolamento de testemunhas que comprovarão os fatos adrede narrados.

5. Outrossim, não foi observado o prazo improrrogável de 15 dias avençado na NOTIFICAÇÃO, portanto já implica na imediata RESCISÃO CONTRATUAL cumulado com PERDAS E DANOS

DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 231 10º AND. – CJ – 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP. 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104-8208 – 3107-0303
– **e–mail: judicial@zip.net**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

Proc. n.º
Fls

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

Quando alguém deixa de cumprir um dever de qualquer natureza, assumindo por meio de acordo prévio e particular, é possível exigir uma indenização por descumprimento de contrato. É indiferente que o contrato seja escrito ou verbal, diga respeito a prestação de serviço, realização de algum evento, ***entrega de alguma coisa,*** *etc.*

Para que haja indenização, o importante é que uma obrigação pactuada deixe de ser cumprida, causando assim algum tipo de dano. Esse dano pode ser um prejuízo econômico que uma das partes efetivamente sofreu, assim como um lucro que deixou de ter, além do dano moral eventualmente ocasionado.

Excelencia, "in casu", a empresa ré não regularizou os tributos municipais e afins na Prefeitura da Estância de Atibaia, assim, inibindo o autor de possuir Escrituração e Registro, em total afronta a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – parágrafo primeiro do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra.

Destarte, como parâmetro de valor a esta indenização, a NOTIFICAÇÃO constituiu a empresa ré em mora diária de R$ 50,00 a ser contados do decurso do prazo de 15 dias após notificada. Assim, a partir da notificação que se realizou em 27/10/99, o prazo se expirou em 11/11/99. Portanto, contados os dias desde então, totalizamos até a presente ação, 19 dias em NOV/99, 31 dias em DEZ/99, 31 dias em JAN/00 e 29 dias em FEV/00 – num total de 110 dias, que multiplicados pelo valor da mora, apura-se um valor total de ***R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)*** *e mais as vincendas até solução da lide.*

DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Lembrando ainda que, no dano moral, é aquele que lesa a liberdade, a honra, a intimidade, ***os sentimentos afetivos****, a própria imagem e o nome das pessoas, provocando injustamente na vítima dor,* ***mágoa, tristeza,*** *depressão, perda de alegria de viver, etc.,*

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 231 10° AND. – CJ – 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP. 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104-8208 – 3107-0303
– e–mail: judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

Do Ofício
Proc. nº
Fls. 98

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

cuja indenização é calculada pelo juiz e pode variar conforme a intensidade do sofrimento pessoal da vítima e a situação econômica das partes. O valor total dessa indenização deve ser razoavelmente expressivo para satisfazer ou compensar o dano e a injustiça que a vítima sofreu, proporcionando-lhe uma vantagem com a qual poderá atenuar parcialmente o seu sofrimento. Por outro lado, o valor da indenização deve "pesar no bolso" do ofensor, mas como um fator de desestímulo à prática de novas ofensas (não que enriqueça a vítima ou que leve à miséria o causador do dano).

Não é mister discorrer ou imaginar a mágoa, tristeza, com sentimento de frustração por parte do autor, vez que tanto tempo para realizar este sonho, inclusive com rascunhos e desenhos de planta da eventual construção e seus cômodos (conforme docs.22 e 23).

DO PEDIDO

Diante dos fatos narrados, requer digne-se Vossa Excelência de:

1. julgar procedente o pedido anulando o compromisso de venda e compra, desconstituindo-o e determinando ***o ressarcimento dos valores pagos, atualizados monetariamente,*** *acrescido de juros, assim como as verbas de cunho indenizatórias, honorários advocatícios do autor no valor da condenação;*

2.ordenar a citação da empresa ré para que apresente sua resposta sob pena de confissão e revelia;

3.a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita por estar desempregado, portanto, pobre no sentido jurídico do termo;

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 231 10º AND. – CJ – 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP. 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104-8208 – 3107-0303
– e–mail: judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

4.provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela prova documental e testemunhal e pelo depoimento pessoal do representante legal da ré, sob pena de confissão;

5 a intimação das testemunhas a comparecerem à audiência, se necessário for.

Dá-se à causa o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 01 de junho de 1999.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

VILACY TORINO
OAB/SP 144.229

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 231 10° AND. – CJ – 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP. 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104-8208 – 3107-0303
– e–mail: judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3369F1.

2.o OFÍCIO
Proc. n.º
Fls

Dr.Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 244842462 SSP/SP, CPF/MF nº 567.511.096-87, residente e domiciliado na Rua Agua Funda, 312 – Apt. 13 – São Bernardo do Campo – SP, pelo presente instrumento de procuração, nomeia (m) e constitue (m) seus bastantes procuradores os advogados: DR. VILACY TORINO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 144.229, DR. GILBERTO MARTINS, brasileiro, viúvo, inscrito na OAB/SP sob nº 80.568, DR. ALFREDO DOMINGOS DE LUCA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 15.986 com escritório na Rua Quintino Bocaiúva, 231, 10º andar – conjunto 102 – Centro – SP – Capital – CEP 01004-010 – Fone / Fax (-11) 3104-8208 / 3107-0303 – e-mail: judicial@zip.net, a quem confere (m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe (s) ainda, poderes especiais para confessar, desistir, declarar em seu nome estado de pobreza, transigir, firmar compromissos ou cordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 23 de novembro de 1999.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (11) 3104.8208 – 3107-0303 e-mail: judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

Nº PROT. 420176

2.o OFÍCIO
Proc. ...
Fls. 11

4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos

Av. Rio Branco,122 / 6° andar - CEP 20040 - 001
Tel:/ Fax:(0-xx-21) 221-0770
Rio de Janeiro - RJ

Nº CERD/RJ 464694

Visite o nosso site na internet em:http://www.rtd-rj.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO
P.oc. n.o
Fls
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM
22 OUT 99 4311178
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4.o OFÍCIO-RJ

São Paulo, 13 de outubro de 1.999.

À
PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C – **Att.: Ruy José Barbosa**
Pça Floriano, 51 – 23º andar
Rio de Janeiro – RJ –
CEP -

Via para ciência de registro, nos termos do art. 160 da Lei n.º 6015 de 31/12/73.

Ref.: Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra
Datado de 10 de dezembro de 1.998

Prezados Senhores,

O signatário da presente, para prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva dos seus direitos na forma prevista no artigo 867 do Código de Processo Civil, vem, por via desta medida, **NOTIFICAR** como de fato **NOTIFICANDO** está, **MANIFESTANDO O SEU DESCONTENTAMENTO** ou a **SUA INTENÇÃO DE MODO FORMAL,** no que tange ao pactuado com essa empresa, nas pessoas dos seus titulares e/ou gerentes;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4.º OFÍCIO - RIO DE JANEIRO
ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME E CD-ROM
2.o OFÍCIO
Proc. n.o
Fls. 13

Em vista disso:

01. Tendo essa r. empresa negociado referido imóvel em Atibaia no dia 10 de dezembro de 1.998, cujo pagamento foi totalmente integralizado pelo importe de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

02. Considerando que, referido imóvel deveria encontrar-se livre e totalmente desembaraçado de ônus, quer sejam tributos e afins;

03. Considerando ainda, que dever-se-ia estar regularizado o desmembramento de área junto aos órgãos competentes;

04. A presente tem a finalidade exclusiva de conceder prazo improrrogável de 15 dias para que o Notificado regularize junto aos órgãos competentes os tributos em atraso desde 1994, bem como, o desmembramento que possibilite a lavratura da escritura definitiva, sem prejuízo de eventual ação de reparação de danos;

05. Outrossim, a não observância ao prazo avençado, implicará na imediata AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL cumulado com PERDAS E DANOS causados, e valores devidamente corrigidos na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.º OFÍCIO
Fls. 11

forma que dispõe a legislação pertinente;

06. Não distante, através da presente, o Notificante constitui a mora diária de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser contados a partir do decurso do prazo ora aventado;

Certo da costumeira e habitual atenção de V.Sas. reitero os protestos de estima e apreço,

Cordialmente.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

ARQUIVADA EM MICROFILME CD-ROM
22 OUT 99
4311176
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º OFÍCIO-RJ

VIA EXCEDENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
N.º DGF 32509

4.º Ofício do Registro
de Títulos e Documentos - RJ
Av. Rio Branco, 122 - 6.º andar
Registrado em microfilme e cadastrado sob número de protocolo e data apostos mecanicamente.
O QUE CERTIFICO.

J. O. S. Pinto - Oficial Titular
Cléo Pinto Pereira - Escrevente Substituto
Mirza W. dos Santos - Escrevente Substituto
Rosane T. Santos - Escrevente Substituto

Custas e Emolumentos - R$ 33,80/1 Vias

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

4.° OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS./RJ.

CIENTE

Recebi a notificação em 27/10/99

Ident. 074508613 Org. Em. IFP 10/11/95

Nome: Veronica barbara

Assinatura

PARQUES CLUB DO BRASIL HOTEIS E COLÔNIAS DE FÉRIAS

SÓCIA/FILHA (RECUSOU) 9:40 HS.

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

Recebida será entregue ao destinatário

ENTREGUE, SENDO ASSINADA CONFORME MENCIONADO ACIMA.

LUIZ CLÁUDIO S. DA SILVA
ESCREVENTE - NOTIFICADOR

4.° (
Títul

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2º OFÍCIO
Prot. nº
Fls.

4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos - RJ

Av. Rio Branco, 122 - 6º andar, CEP: 20.040-001
Rio de Janeiro - RJ

Sr. Oficial:

Informo, sob as penas da lei, que a carta-notificação registrada neste Ofício sob nº AAA431176, foi entregue ao(à) cidadão(ã) VERÔNICA BARBOSA que declarou ser o(a) Sócia da PARGOS CLUB DO*** BRASIL, HOTÉIS, CAMPING E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C,********** tendo exarado ciente, e fornecido carimbo de identificação.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1999.
Responsável pela Notificação - Luiz Claudio Senna Silva

CTPS: 66075 Série: 075 - RJ Ass.: _____

CERTIDÃO

Certifico, com base na informação supra, que a notificação foi entregue como acima referido.**********
Eu, Rosane Tavares Santos Escrevente Substituta, dou fé, subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, 27/10/99

4º OFÍCIO REG. TÍTS. DOCS.-RJ
ROSANE TAVARES SANTOS
Escrevente Substituta

Ofício do Registro de
Títulos e Documentos - RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO
P.cc. n.º
Fls

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1999.

A
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Av. Água Funda nº 312, aptº 13.
São Bernardo do Campo – SP

Ref.: Contrato Particular de Venda e Compra do Título Sócio Proprietário do PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUBE.

Prezado Senhor,

Em atendimento a sua missiva, temos a ressaltar que na verdade V.Sª está interpretando equivocadamente as cláusulas do aludido instrumento como veremos.

O contrato firmado entre as partes, conforme os termos do mesmo, versa a aquisição de um título do aludido clube, com direito ao uso de uma fração ideal do mesmo. Este direito estende ao sócio a possibilidade dele utilizar a sua fração com benfeitorias nos padrões do Clube, podendo, após completado o pagamento, ser transferido a terceiros.

O seu requerimento no tocante ao desmembramento da área, para a lavratura da escritura definitiva, não procede, eis que a propriedade do terreno não foi transmitida.

Desta forma, permanecem em vigor todas as cláusulas constantes do instrumento particular firmado entre as partes.

No tocante aos débitos dos tributos municipais, esclarece que os mesmos, estão sendo regularizados com a Prefeitura local.

Colocamo-nos a sua disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Cordialmente,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2º OFÍCIO
Proc. n.º
Fls.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO

P. [illegible]

fls 20

PARGOS CLUB D0 BRASIL ,HÓTEIS ,CAMPINGS E COLONIA DE FERIAS S/C
SEDE SOCIAL - PRAÇA FLORIANO 51-23°ANDAR-RJ- CEP 20.031-050
TEL - (021) 262-0784 CGC (M.F) 29.739.018/0001-91 Reg Civil Pes. Juri n° 47.974-
RIO DE JANEIRO - RJ

SINAL R$ 3.500.00

RECIB0 DE SINAL e principio de pagamento que entre si fazem, na melhor forma de direito,de um lado como promitente Vendedores , PARGOS CLUB DO BRASIL , HÓTEIS CAMPINGS E CÔLONIAS DE FÉRIAS S/C CGC (M F) 29.739.018/0001-91 Rg. Civil Pes. Juridicas n° 47.974
PRAÇA FLORIANO 51-23° AND RIO DE JANEIRO RJ
E de outro , lado como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA - CASADO - RG.24484246 2 CIC - 567.511.096-68 - AV. AGUA FUNDA 512. AP. 13. SBC CASADO

Tem entre si justo e contratado o seguinte:

a) Os Vendedores são legitimos proprietarios e possuidores de um imóvel sito a Rod Fernão Dias Km 31.5 Bairro do Tanque no Municipio de ATIBAIA SP conforme documento comprobatório ora apresentado e que vendem como de fato vendido a **fração ideal** medindo 250 m2 pertinente ao titulo de **Socio Proprietario condomino** N° 44

b) Que o preço ora ajustado é de R$ 8.000.00 (OITO MIL REAIS)
E que neste ato os Vendedores recebem
R$ 3500.00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

como sinal e principio de pagamento os quais dão plena e geral quitação .

c) Que o saldo é de R$ 4500.00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
e que serão pagos da seguinte forma.

1 CHEQUE VALOR (1500.00) BOM. 10/1/99 Nº 151725 BCO 033
1 CHEQUE VALOR (1500.00) BOM 10/2/99 Nº 151726 BCO 033
1 CHEQUE VALOR (1500.00) BOM. 10/3/99 Nº 151727 BCO 033

d)Que o CONTRATO PARTICULAR E COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA sera celebrado no dia

e) Que a posse do imóvel sera dada no dia 10/12/98

f) Que a presente transação é feita livre e desenbaraçada de quaiquer onus pessoais ou reais, sendo de caracter irrevogável e irretratável e a parte que inflingir qualquer cláusula do presente compromisso sofrerá penalidades estabelecidas em lei.

g) Que as partes elegem o forum da Cidade de Atibaia- SP para dirimir suas duvidas provinientes do presente compromiisso.

h) O presente recibo e passado em (2) vias de igual teor perante duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Atibaia, de 19

VENDEDOR :

COMPRADOR :

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336[illegible]B.

2.o OFÍCIO
Proc. n.o
F.s

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra, as partes a seguir qualificadas têm entre si justo e acertado o que abaixo melhor declaram, outorgam e mutuamente aceitam:

PROMITENTE VENDEDOR: PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C., sociedade sem fins lucrativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ na praça Floriano, 51 - 23 andar, com ata de fundação e estatutos registrados no **RG. CIVIL DE PES. JURÍDICAS - Reg.** Nº 47. 974 FFRJ nº 970.200.00, CGC (MF) 29. 739. 018/0001- 91 da cidade do Rio de Janeiro.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, professor, RG: 244842462 -SSP/SP; CPF: 567.511.096-87, residente na Rua Água Funda, 312 - aptº 13 - S.Bernardo do campo - São Paulo.

USULA PRIMEIRA - A PROMITENTE VENDEDORA é Proprietária de 90 (noventa) Títulos socio Proprietário Condômino, referentes a (fração ideal) com área de 38.735m2 na 2ª Etapa -de sua unidade denominda PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUBE, localizado na cidade de ATIBAIA - SP, conforme Escritura Pública lavrada no 22º Oficio de Notas Livro 2441 - Folhas 122 Ato nº 58 Data de 17/09/1987 da cidade do Rio de Janeiro, imóvel pertinente às matrículas 19.476/19.477/19.479 e 12.206 do R.I de Atibaia/SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo presente Instrumento promete vender e o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** promete comprar o Título Socio Proprietário Condomino de n.... 44.....Qd nº.....C..com direito a **Fração Ideal** do anexo do club medindo....250,00. .m2 na 2ºetapa do **PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUBE,** que da o direito ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** além de usar e frequentar as dependências do clube, gozar livremente da, fração ideal , com posse direta e direito de uso, do módulo identificado pelo nº....44.. ..medindo 10,.00.... metros de Frente, pelo lado direito ...25,00m2 pelo lado esquerdo 25,00 m2 ao fundo, 10,00 m2

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, recebe neste ato, a minuta do Estatuto do PARGOS CLUBE DO BRASIL e declara reconhecer os direitos e deveres decorrentes do **Título Proprietário Condômino** na área RESIDENCIAL do PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUBE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Preço de Venda ora pactuada é de R$.8000.00..... (Oito Mil Reais.....).a serem pagos da seguinte forma,

R$ 3 500,00 (Treis mil e Quinhentos Reais) como sinal e principio de Pagamento Mais 3 Cheques no Valor de 1.500,00

Bem par 10/01/99 10/02/99 10/03/99

As parcelas estabelecidas nesta cláusula, serão representadas por notas promissorias,emitidas pelo Comprador em Favor do Vendedor, as quais fazem parte integrante deste Instrumento e deverão nos seus respectivos vencimentos,ser pagas nos escritorios do Vendedor ou através da rede bancaria indicada pelo mesmo.

PARAGRAFO PRIMEIRO -As parcelas supra mencionadas, serão corrigidas monetariamente pela variação do IGP-(indice geral de preços) ficando esclarecido entre as partes que esta correção, não elimina os Paragrafos - Segundo-Terceiro -Quarto-Quinto da Cláusula Segunda, e Cláusula Terceira deste instrumento.
f-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer prestação que deixar de ser paga até o vencimento, será acrescida do valor resultante da aplicação do percentual de variação do Índice referencial estabelecido IGP(indice geral de preços) "por rata tempore", da data do vencimento da prestação até a data do seu efetivo pagamento e dos juros e multas contratualmente estipulados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, em decorrencia de decisões e/ou regulamentações governamental ocorrer a extinção, substituição ou desvinculação da forma acima estipulada, o reajuste previsto permanecerá em pleno vigor, passando a ser regulado daí em diante por Índice ou forma oficial que reflita a taxa real de inflação, sempre "pro rata die,da mesma forma se reduzida a periocidade , esta passará a ser regulada pela forma oficial a ser adotada.!

PARÁGRAFO QUARTO - Fica assegurado ao(s) PROMITENTE(s) COMPRADOR(es) o direito de, qualquer tempo, antecipar total ou parcialmente o pagamento das obrigações aqui assumidas, efetivando - se as correções e reajustes devidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Qualquer pagamento fora dos prazos estabelecidos será conciderado mera tolerância, não podendo o(s) PROMITENTE(s) COMPRADOR(es) invocar o fato como precedente, novação ou alteração deste contrato, estabelecido desde já que o débito em atrazo será acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, corrigindo - se o montante apurado pelos índices corretivos legalmente permitidos,.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato ficará rescindido se o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, deixar de pagar três parcelas do preço, perdendo em favor da PROMITENTE VENDEDORA as quantias já pagas a Título de despesas de administração e neste caso será o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR intimado pela PROMITENTE VENDEDORA através do Cartório de Títulos e Documentos para pagar as prestações no prazo de 30 (trinta) dias findo os quais o Contrato será rescindido "PLENO JURE",independente de qualquer procedimento judicial, perdendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR todos os seus direitos Sobre o Título, bem como eventuais benfeitorias realizadas **na fração ideal** correspondente ao mesmo .

CLÁUSULA QUARTA - Caso haja arrependimento por parte do COMPROMISSARIO COMPRADOR, perderá ele em favor da PROMITENTE VENDEDORA o valor dado como sinal e arrependendo - se a PROMITENTE VENDEDORA , devolverá esta ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o sinal em dobro conforme artigo 1095 do código civil.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, **entra deste já na posse da fração ideal. Correspondente ao Título** ora adquirido, **podendo usá - lo e fruí - lo como se seu o fosse definitivamente** e inclusive executar quaisquer benfeitorias ou construções para uso exclusivamente **Residencial** e voltado ao lazer, sempre observado o disposto no Estatuto do Clube, conforme estabelecido na Cláusula Primeira Supra.

CLÁUSULA SEXTA - As construções erigidas no Imóvel Compromissado, obedecerão o regulamento estabelecido pela Administração do clube e no caso de rescisão do Contrato por inadimplemento do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, perderá em favor da PROMITENTE VENDEDORA, as construções já feitas sem qualquer direitos a compensação ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que a fração ideal , objeto do Título ora compromissado,, permanecerá sempre vinculado ao mesmo, devendo sua transferencia e seu encaminhamento seguir estritamente as regras estabelecidas no Estatuto do Clube renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer procedimento judicial objetivando a extinção do Condominio, bem como direito de preferencia ao artigo 1139 do Código Civil.

f-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO
P oc. n.o
23

CLÁUSULA OITAVA - No preço do titulo e fração ideal esta incluso instalação de Energia Elétrica, Abertura de *Ruas e Demarcação dos Modulos e não incluso a Rede de Distribuição de Agua potável ,Galerias de Águas Pluviais* **Pavimentação, os quais serão cobrados na execução dos Serviços.**

PARAGRAFO PRIMEIRO -O Comprador declara neste ato que procedeeu ao exame da situação da **Fração ideal,** Com conhecimento do imóvel que adquiriu por inspeção realizada no local .

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga em todas as suas cláusulas e condições tanto as partes contratantes como também seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Clube, neste ato, declara estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos os impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel,da ***Aréa Residencial***, serão rateados proporcionalmente, **entre os Sócios Proprietários Condôminos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de dissolução da Sociedade do Pargos Club do Brasil S/C, o outorgante comprador, fica no pleno direito a **Fração Ideal** ora compromissada medindo 250,00 m2- correspondente ao Titulo nº 44 pertinente às matriculas nº 19.476/19.477/19.479 e 12.206 do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP

PARAGRAFO PRIMEIRO- Uma vez pago intregalmente o titulo correspondente a fração ideal o vendedor obriga-se pela autorga do contrato definitivo de socio proprietário condomino com direito a **fração ideal** , correndo por conta exclusiva do comprador ,todas as despesas de Escrituração e Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem desde já, o Foro desta Cidade e Comarca de Atibaia/SP, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na Presença das testemunhas abaixo:

ATIBAIA, 10 / dezembro **199** 8

PROMITENTE VENDEDORA :

PARGOS CLUBE DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIA DE FÉRIAS S/C

SAÚDE

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: x

TESTEMUNHAS :

1 _____ 2 _____

f-3

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA
22º Ofício de Notas - Notário: WILHAMI DE OLIVEIRA
Rua Senador Dantas, 84 "C" - RJ - Tel. 544-0277 - Nº 37763
Reconheço por semelhança a(s) firma
RUY JOSÉ BARBOSA,
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1999 às 15:26:52
Em Testemunho da verdade.
MARIO ANTONIO DE SENOS CORREIA - Substituto - ACOM - 1
Válido somente com selo de fiscalização. Total 2,20

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUI 50678

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

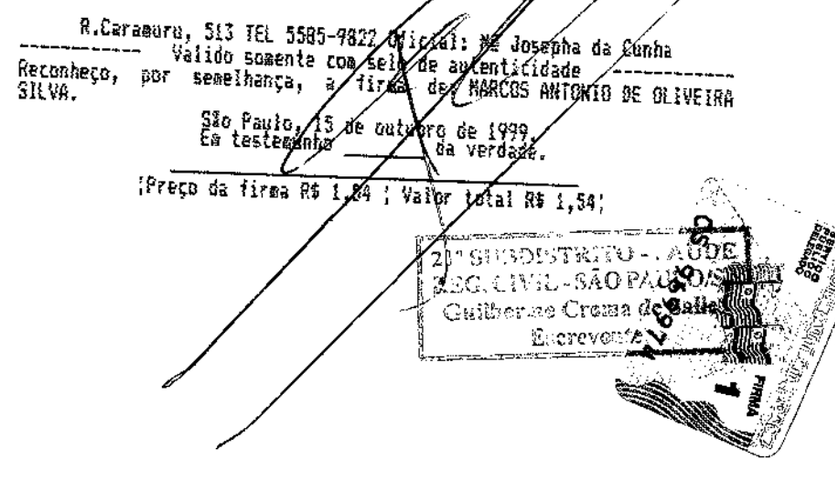
R.Caramuru, 513 TEL 5585-9822 Oficial: Mª Josepha da Cunha
Valido somente com selo de autenticidade
Reconheço, por semelhança, a firma de MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA.
São Paulo, 15 de outubro de 1999.
Em testemunho da verdade.
Preço da firma R$ 1,84 ; Valor total R$ 1,54;
21º SUBDISTRITO - SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO
Guilherme Crema de Salles
Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.º OFÍCIO
P cc. n.º
f. 24

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE :

OUTORGADO : Pargos Club do Brasil, Hotéis, Campings e Colônias de férias ,Sociedade sem fins lucrativos, com sede situada na Praça floriano nª 51 -23 andar com ata de fundação e estatutos registrados no Cartório de pessoas jurídicas com o R.G nª 47. 974 - FFRI nª 979.200.00 CGC (M.F) 29 . 739 . 018 / 001 - 91 da Cidade do Rio de Janeiro ,RJ
Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, o outorgante nomeia e constitue seu bastante procurador a outorgada concedendo-lhe, poderes para instituir e regulamentar e administrar, o Condomínio composto pelos proprietários de **frações ideais**, localizadas no imóvel denominado, " PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUB" , no município Atibaia SP, podendo a mesma contratar , receber , dar quitação efetuar pagamentos, fazer o rateio das despesas entre Condôminos e tudo mais que se fizer necessário para a execução das obras de infra estrutura e conservação, conforme avançado na cláusula nona do Contrato de Venda e Compra.

ATIBAIA ,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO
2 cc. n.o
25

REGULAMENTO DAS CONSTRUÇÕES

1 - As Construções não podem de maneira alguma exceder a 70% da Área útil do terreno

2 - O imóvel podera ser cercado somente com cerca viva ou alambrados vazados.

3 - É vedada a construções de barracos .

4 - As casas serão construidas de acordo com as plantas , sendo vedada a cobertura com telhas de cimento amianto com excessão do calhetão .

5 - É proibido a edificação de sobrados com mais de 2 (dois) pavimentos.

6 - É vedada a construção de casas germinadas.

7 - Fica obrigatório a construção de fossa séptica com um minimo de 4 m de profundidade .

8- Os casos omissos serão resolvidos pela administração do Condominio .

CIENTES E DE ACORDO

TITULO Nº 44 MODULO Nº 44

PROPRIETÁRIO : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA

ASSINATURA : [signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

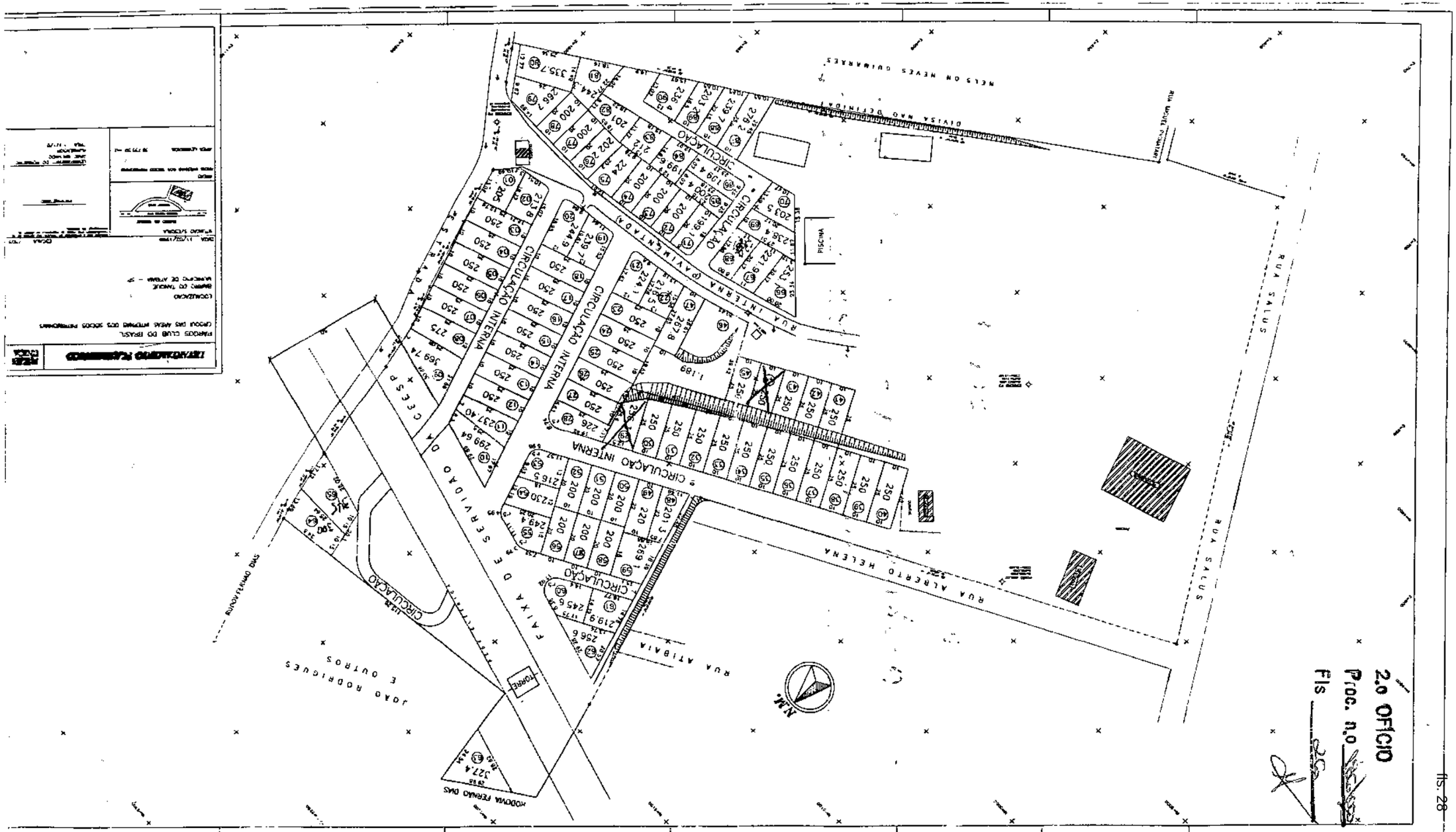

fls. 28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFICIO
Proc. n.o
Fls 29
n. 046688

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Informacao de Debitos em 15/10/99
Calculo valido ate: 15/10/99

Clas.:17.095.034.00-0104825 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS DE EMP SE TURIST LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	272.64	12.13	12.86	0.00	297.63		
Parcelas a Vencer							
99	68.16	0.00	0.00	0.00	68.16		
Tt.							

Clas.:17.095.034.00-0104825 Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRASILEIRA DE EMP S/E TURISTICOS

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						005029/96	
Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS DE EMP SE TURIST LTDA							
95						002635/99	
96						002635/99	
97						002635/99	
98						002635/99	
Tt.							
T.Geral:							

Local: RUA ALBERTO HELENA VL STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area Terr: 4.815,00 Area Pred: 0,00 Testada: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

Proc. n.º
Fls 29
n. 046687

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Informacao de Debitos em 15/10/99
Calculo valido ate: 15/10/99

Clas.:17.095.033.00-0093083 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IBEST INCORP. BRAS EMPR. S E TURIST LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	3870.08	172.57	182.67	0.00	4225.32		
Parcelas a Vencer							
99	967.52	0.00	0.00	0.00	967.52		
Tt.							

Clas.:17.095.033.00-0093083 Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:IBEST INCORP. BRASILEIRA EMPR. S/E TURISTICOS

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						004999/96	
Prop./R.Soc.:IBEST INCORP. BRAS EMPR. S E TURIST LTDA							
95						001705/99	
96						001705/99	
97						001705/99	
98						001705/99	
Tt.							
T.Geral:							

Local: RUA SALUS CAMPING V. STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area Terr: 28.703,00 Area Pred: 2.938,80 Testada: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFICIO
Proc. n.o
Fls 29
n. 046686

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Informacao de Debito: em 15/10/99
Calculo valido ate: 15/10/99

Clas.:17.095.032.00-0104824 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS DE EMPR. S E TURIST

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	274.08	12.20	12.94	0.00	299.22		
Parcelas a Vencer							
99	68.52	0.00	0.00	0.00	68.52		
Tt.							

Clas.:17.095.032.00-0104824 Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRASSILEIRA DE EMPR. S/E TURISTI

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						005028/96	
Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS DE EMPR. S E TURIST							
95						002459/99	
96						002459/99	
97						002459/99	
98						002459/99	
Tt.							
T.Geral:							

Local: RUA SALUS V. STA HELENA Quadra:N/C Lote: 73,74 E 75
Area Terr: 3.000,00 Area Pred: 0,00 Testada: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO

30

n.º 046689

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Informacao de Debitos em 15/10/99
Calculo valido ate: 15/10/99

Clas.:17.095.035.00-0104823 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	1108.00	49.44	52.29	0.00	1209.73		
Parcelas a Vencer							
99	277.00	0.00	0.00	0.00	277.00		
Tt.							

Clas.:17.095.035.00-0104823 Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
95						001847/99	
96						001847/99	
97						001847/99	
98						001847/99	
Tt.							
T.Geral:							

Local: RUA SALUS VL STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area Terr: 24.268,00 Area Pred: 0,00 Testada: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

Fls 0.1010
Proc. n.º
Fls 32
n. 046690

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Informacao de Debitos em 15/10/99
Calculo valido ate: 15/10/99

Clas.:17.095.036.00-0104822 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	680.64	30.32	32.13	0.00	743.09		
Parcelas a Vencer							
99	170.16	0.00	0.00	0.00	170.16		
Tt.							

Clas.:17.095.036.00-0104822 Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRASILEIRA EMPR S/E TURISTICOS L

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						004693/96	
Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA							
95						001965/99	
96						001965/99	
97						001965/99	
98						001965/99	
Tt.							
T.Geral:							

Local: RUA SALUS V. STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area Terr: 11.000,00 Area Pred: 0,00 Testada: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO
Proc. n.o
Fls

Informacao de Debitos em 22/11/99
Calculo valido ate: 22/11/99

n. 049063

Clas.:17.095.034.00-0104025 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IDEST INCORP BRAS DE EMP SE TURIST LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	306.72	14.20	16.09	0.00	337.01		
Parcelas a Vencer							
99	34.00	0.00	0.00	0.00	34.00		
Tt.							

Clas.:17.095.034.00-0104025 Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:IDEST INCORP BRASILEIRA DE EMP S/E TURISTICOS

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						005029/96	
Prop./R.Soc.:IDEST INCORP BRAS DE EMP SE TURIST LTDA							
95						002635/99	
96						002635/99	
97						002635/99	
98						002635/99	
Tt.							
T.Ge.							

Local: RUA ALBERTO HELENA VL STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area Terr: 4.815,00 Area Pred: 0,00 Testada: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO
Proc. n.o
Fls. 33

Informacao de Debitos em 22/11/99
Calculo valido ate: 22/11/99

n. 049064

Clas.:17.095.032.00-0104024 Trib.:T.P.T.U. Prop./R.Soc.:IDEST INCORP BRAS DE EMPR. S E TURISTT

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	300.34	14.37	16.19	0.00	330.90		
Parcelas a Vencer							
99	34.76	0.00	0.00	0.00	34.76		
Tt.							

Clas.:17.095.032.00-0104024 Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:IDEST INCORP BRASILEIRA DE EMPR. S/E TURISTT

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						005020/96	
Prop./R.Soc.:IDEST INCORP BRAS DE EMPR. S E TURISTT							
95						002459/99	
96						002459/99	
97						002459/99	
98						002459/99	
T.							
T.Ge							

Local: RUA SALUS V. STA HELENA Quadra:N/C Lote: 73,74 E 75
Area Terr: 3.000,00 Area Prod: 0,00 Toaladas: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2º OFÍCIO
Fls. 34

Informacao de Debitos em 22/11/99
Calculo valido ate: 22/11/99

n. 049065

Clas.:17.095.035.00-0104023 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IBEST INCORP OBRAS EMPR SE TURIST LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	1246.50	58.21	65.40	0.00	1370.11		
Parcelas a Vencer							
99	138.50	0.00	0.00	0.00	138.50		
Tt.							

Clas.:17.095.035.00-0104023 Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:IBEST INCORP OBRAS EMPR SE TURIST LTDA

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
95						001047/99	
96						001047/99	
97						001047/99	
98						001047/99	
Tt.							
.Geral:							

Local: : SALUS VL STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area Terr: 24.260,00 Area Pred: 0,00 Testada: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

Fls.

Informacao de Debitos em 22/11/99
Calculo valido ate: 22/11/99

n. 049066

Clas.:17.095.036.00-0104822 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	765.72	35.70	40.18	0.00	841.60		
Parcelas a Vencer							
99	65.08	0.00	0.00	0.00	65.08		
Tt.							

Clas.:17.095.036.00-0104822 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRASILEIRA EMPR S/E TURISTICOS L

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						004673/96	
Prop./R.Soc.:IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA							
95						001965/99	
96						001965/99	
97						001965/99	
98						001965/99	
T.							
T.Ge.							

Local: RUA SALUS V. STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area Terr: 11.000,00 Area Pred: 0,00 Testada: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO
Proc. n.
Fls 35

Informacao de Debitos em 22/11/99
Calculo valido ate: 22/11/99

n. 049067

Clas.:17.095.033.00-0093003 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:IDEST INCORP. BRAS EMPR. S E TURIST LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas Vencidas							
99	4253.04	203.20	229.45	0.00	4705.49		
Parcelas a Vencer							
99	403.76	0.00	0.00	0.00	403.76		
Tt.							

Clas.:17.095.033.00-0093003 Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:IDEST INCORP. BRAS/LEIRA EMPR. S/E TURISTICOS

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						004999/96	
Prop./R.Soc.:IDEST INCORP. BRAS EMPR. S E TURIST LTDA							
95						001705/99	
96						001705/99	
97						001705/99	
98						001705/99	
Tt.							
T.Ge							

Local: RUA GAIUS CAMPING V. STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area Terr: 20.703,00 Area Pred: 2.930,80 Testada: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO
Proc. n.º [illegible]
Fls. 39

Informações de Débitos em [illegible]/2000
Cálculo válido até: [illegible]/2000 [illegible]

Cad.:17.095.034.00 0104[illegible] Trib.:I.P.T.U. Prop./P.Sc.:[illegible] INCORP BRAS DE EMP DE TURISMO LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correção monetária	Total	Proc. Ex	Acordo
Parcelas a Vencer							
00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]		
99	3[illegible]	[illegible]	25,[illegible]	30,40	[illegible]		
Tt.							

Cad.:17.095.034.00-0104[illegible] Trib.:D.A. IPTU Prop./P.Sc.:[illegible] INCORP BRASILEIRA DE EMP S/A TUR/[illegible]

Ex	Principal	Correção monetária	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						00[illegible]/96	
Prop./P.Sc.:[illegible] INCORP BRAS DE EMP DE TURISMO LTDA							
97						00[illegible]/99	
96						00[illegible]/99	
97						00[illegible]/99	
98						00[illegible]/99	
Tt.							

T.Geral:

Local: RUA ALBERTO HELENA VL STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Área Terr: 4.015,00 Área Const: 0,00 [illegible] 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.º OFÍCIO
[illegible]
Fls. 38

[illegible] 02/02/2000
Calculo valido ate: 02/02/2000 [illegible]

Ins.:17.095.036.00-0104809 Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:[illegible] INCORP BRAS EMPR DE TURISMO LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas a Vencer							
00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00		
99	850,00	66,79	63,84	75,00	1056,14		
Tt.							

Ins.:17.095.036.00-0104809 Trib.:T.A. [illegible] Prop./R.Soc.:[illegible] INCORP BRASILEIRA EMPR S/E TURISTICOS L

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
94						004523/96	
Prop./R.Soc.:[illegible] INCORP BRAS EMPR DE TURISMO LTDA							
95						001965/99	
96						001965/99	
97						001965/99	
98						001965/99	
Tt.							
T.Ger.							

Local: RUA SALUS V. STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area Terr: 11.000,00 Area Const: 0,00 Testada: 0,00

[illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.º Ofíc. [illegible]
[illegible] 126/00
39

[illegible] em 03/02/2000
[illegible] 03/02/2000 [illegible]

Ins.: [illegible].095.000.00-0104879 Trib.: I.P.T.U. Prop./R.Soc.: [illegible] IND. PRAS [illegible] LTDA

Pa	Principal	Multa	Juros	Correcao Monetaria	Total	Proc. Ex.	Acordo
Parcelas a Vencer							
0?	1510,70	0,00	0,00	0,00	1510,70		
09	[illegible]	75,40	102,9?	125,50	1404,84		
Tt							

Ins.: ??.093.035.00-0104800 Trib.: O.A. [illegible] Prop./R.Soc.: [illegible] INCORP GRAS EMPR [illegible] LTDA

Pa	Principal	Correcao Monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
95						001047/99	
96						001047/99	
97						001047/99	
98						001047/99	
Tt.							

T Geral:

Local: RUA SALUS VL STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Area T.: 24.260,00 Area Pred.: 0,00 Testada: 0,00

Obs.: [illegible]

2.o OFÍCIO
P.co. n.o [illegible]
Fls [illegible]

Informacoes de Debitos em [illegible]/2000
Calculo valido ate: [illegible]/2000 [illegible]

Ins.:17.095.280.00-00[illegible] Trib.:I.P.T.U. Prop./R.Soc.:[illegible] INCORP. BRAS EMPR. S/C [illegible] LTDA

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc. Ex	Acordo
Parcelas a Vencer							
00	5067,20	0,00	0,00	0,00	5067,20		
99	4027,40	[illegible],40	[illegible]	4[illegible]	5[illegible]		
Tt.							

Ins.:17.095.[illegible],00-00[illegible] Trib.:D.A. IPTU Prop./R.Soc.:[illegible] INCORP. BRASILEIRA EMPR. S/C [illegible]

Ex	Principal	Correcao monetaria	Multa	Juros	Total	Proc. Ex.	Acordo
96						00[illegible]/96	
Prop./R.Soc.:[illegible] INCORP. BRAS EMPR. S/C [illegible] LTDA							
9[illegible]						001705/99	
9[illegible]						001705/99	
9[illegible]						001705/99	
98						001705/99	
Tt.							
[illegible]							

Local: RUA SALUS CAMPING V. STA HELENA Quadra:N/C Lote: N/C
Fra Terr: 28.703,00 Prec Cred: 2.938,80 [illegible]: 0,00

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o OFÍCIO
P.c.s. n.o 15.625/99
Fls.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 15.625/99

CERTIDÃO

***CERTIFICAMOS**, para os devidos fins conforme requereu o Sr. **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, através do protocolado nº 15.625 datado de 15 de outubro de 1.999 que, até a presente data não consta nesta Prefeitura processo de parcelamento de solo em nome PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPING E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C.*

DEPARTAMENTO DE CADASTRO DA SECRETARIA DE OBRAS, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 1.999.

EOBA/brl.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA DE OBRAS
02 DE 7 1999 PROC. 15.625/99

EDUARDO ORENSTEIN BARRETO ALVIM
ENG.º CIVIL - CREA/SP 0400263990

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

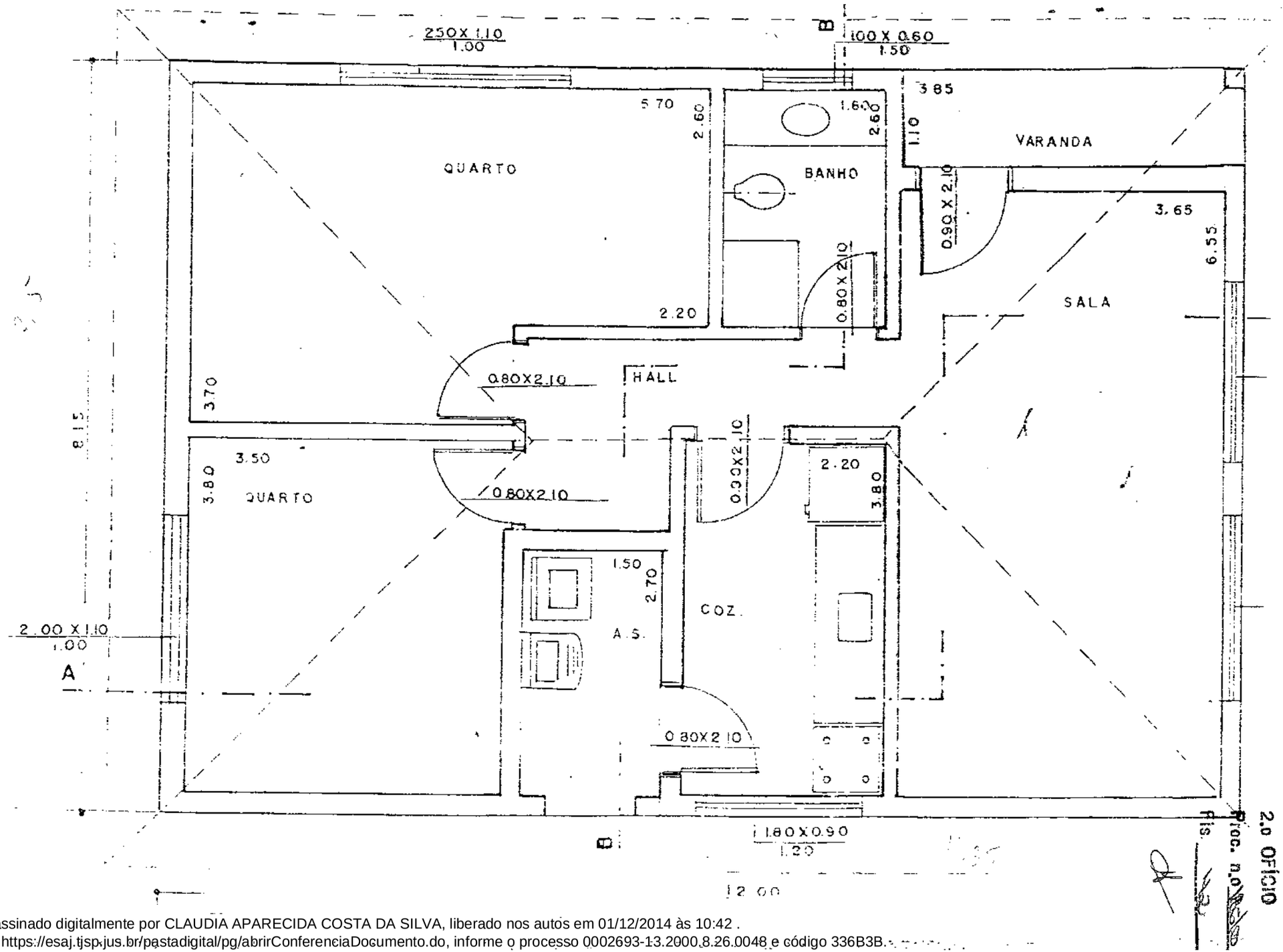

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2.o ofício

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

1º OFÍCIO
Proc. n.º 186/00
fls. 44

C O N C L U S Ã O

Em 13 de março de 2000, faço estes autos conclusos ao MM.Juiz de Direito Dr. ROMEU ESTEVAO RAMOS.
A Esc.

Comprove o requerente o estado de pobreza para que o pedido de assistência judiciária gratuita possa ser apreciado.

Int.

At., 13.03.2000.

D A T A

Recebi estes autos com o despacho supra
Em 14 de março de 19 2000.
O Esc.

Certifico e dou fé que o(s) despacho(s), de fls. 44, consta(m) da relação nº 28, encaminhada para publicação nesta data em 21/03/00.
Em 20 de março de 19 2000.
Eu, Escr. subscr

CERTIFICO E DOU FÉ que do(s) despacho(s) de fls. 44 intimei os advogados das partes, conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje.
Em 30 de março de 19 2000
Eu, Esc. subsc

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2º OFÍCIO
Proc. n.º 186/00
Fls. 45

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SÃO PAULO.

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
11 ABR 2000
COMARCA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ATIBAIA
10 ABR 10 29 00 019401

Processo nº 186/00

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, anteriormente qualificado nos autos do processo supra, por seu advogado, respeitosamente vem a presença de V.Exa., para requerer o que segue:

Em atendimento ao R. despacho de fls., requer se digne V.Exa., autorizar a juntada de declaração de estado de pobreza, em conformidade com a lei 1.060/50 em seu parágrafo 4º;

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 04 de abril de 2000.

VILACY TORINO
OAB/SP 144.229

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

DO OFÍCIO
Proc. nº 186/00
Fls. 46

Declaro ser pobre na acepção jurídica do termo, não tendo no momento condições de arcar com custas e despesas processuais, sem o prejuízo direto de meu sustento e de meus familiares.

Declaração esta que faço nos termos e moldes da Lei 1.060/50, artigo 4º. Por ser verdade, firmo a presente por mim, manuscrita para um único efeito.

São Paulo, 04 abril de 2000.

Maria Silva
RG. 24 484 246-2 SSP/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B3B.

2º Ofício Cível
Proc. nº: 186/00
Fls. nº: 47

Conclusão:

Em 17 de abril de 2.000, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Romeu Estevão Ramos.

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Ante a declaração comprovada concedo ao requerente o benefício da assistência judiciária gratuíta, fazendo-se as anotações necessárias.
Cite-se, com advertências legais.
Int.
At., 17/04/2000

D A T A

Recebí estes autos na data supra.
Esc., _____

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que expedi Mandado de Citação para o Of. de Justiça Cimaro, conforme despacho que segue
Em 19 **de** abril **de** 2000
Eu, _____ **Esc subsc**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA592.

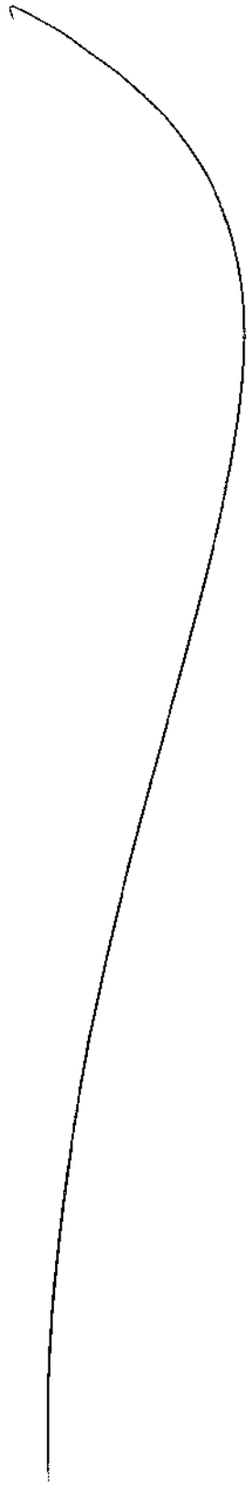

JUNTADA

Em 19 de abril de 2000 fi
unto a estes autos cópia
que segue(m).
Eu, Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA592.

Oficio
Proc. n.º 186/00
Fls. 48

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA/SP
2ª Vara Judicial - Seção Cível
Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro - Atibaia/SP
CEP 12.940-000 - Fone: (0__11) 484-9688 - Ramal 214

Processo nº: 186/00 Oficial de Justiça: AMARO

Prazo p/ cumprimento: Guia: JUSTIÇA GRATUITA

MANDADO DE CITAÇAO

*O Exmo. Sr. Dr. **ROMEU ESTEVAO RAMOS**, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Judicial e Corregedoria Permanente da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...*

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, que em cumprimento deste, expedido nos autos da(o) **AÇAO DE RESCISAO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇAO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇAO POR PERDAS E DANOS** , promovida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C**, processo em epígrafe, proceda a C I T A Ç A O do(a) requerido(a) abaixo qualificado(a), a saber:

PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C, na pessoa de seu representante legal, **estabelecida na Rod. Fernão Dias, Km 31,5, Bairro do Tanque, Atibaia - SP.**

Por todo o inteiro teor das cópias que se seguem, extraídas do mencionado processo, bem como, do r. despacho nele proferido e abaixo transcrito, para todos os fins pedidos nos mesmos, sob as penas da lei, **cientificando-o(a)** de que não sendo contestada a referida ação dentro do prazo legal, que é de **15 DIAS**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente.

Despacho de fls. 47: *''Ante a declaração comprovada concedo ao requerente o benefício da assitência judiciária gratuita, fazendo-se as anotações necessárias. Cite-se, com advertências legais. Int. At., 17/04/00 (a.) ROMEU ESTEVAO RAMOS, Juiz de Direito.''*

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. **Atibaia/SP, 19 de abril de 2.000.** Eu, _____ **(Maria Adélia Guerra Santos Picheco)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ **((Fátima Cristina do Prado), Escrivã Diretora Substituta, subscreví** e assino por ordem do MM. Juiz.

FATIMA CRISTINA DO PRADO
Diretora de Serviço Subst.

51.10.026

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA592.

JUNTADA

Em 30 de maio de 2000

junto a estes autos O mandado

que segue(m).

Eu. [signature] Escr. subsc

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA592.

2.º Ofício
Proc. n.º 186/00
Fls. 49

539
1169
26/05/00

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA/SP
2ª Vara Judicial - Seção Cível
Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro - Atibaia/SP
CEP 12.940-000 - Fone: (0__11) 484-9688 - Ramal 214

Processo nº: 186/00 Oficial de Justiça: AMARO

Prazo p/ cumprimento: Guia: JUSTIÇA GRATUITA

MANDADO DE CITAÇAO

*O Exmo. Sr. Dr. **ROMEU ESTEVAO RAMOS**, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Judicial e Corregedoria Permanente da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...*

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, que em cumprimento deste, expedido nos autos da(o) **AÇAO DE RESCISAO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇAO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇAO POR PERDAS E DANOS** , promovida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C**, processo em epígrafe, proceda a C I T A Ç A O do(a) requerido(a) abaixo qualificado(a), a saber:

PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C, na pessoa de seu representante legal, **estabelecida na Rod. Fernão Dias, Km 31,5, Bairro do Tanque, Atibaia - SP.**

Por todo o inteiro teor das cópias que se seguem, extraídas do mencionado processo, bem como, do r. despacho nele proferido e abaixo transcrito, para todos os fins pedidos nos mesmos, sob as penas da lei, **cientificando-o(a)** de que não sendo contestada a referida ação dentro do prazo legal, que é de **15 DIAS**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente.

Despacho de fls. 47: *"Ante a declaração comprovada concedo ao requerente o benefício da assitência judiciária gratuita, fazendo-se as anotações necessárias. Cite-se, com advertências legais. Int. At., 17/04/00 (a.) ROMEU ESTEVAO RAMOS, Juiz de Direito."*

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. **Atibaia/SP, 19 de abril de 2.000.** Eu, _____ **(Maria Adélia Guerra Santos Picheco)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ **((Fátima Cristina do Prado), Escrivã Diretora Substituta, subscrevi** e assino por ordem do MM. Juiz.

FATIMA CRISTINA DO PRADO
Diretora de Serviço Subst.

Juiz Fernando de Araujo
PG. 20.724.880

28/04/00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA578.

2.° Ofício
Proc. n.° 186/00
Fls. 50

CERTIDÃO

Certifico e dou fé eu Oficial de Justiça abaixo assinado que,dirigí-me áo Bairro do Tanque, onde aí sendo CITEI/CIENTIFIQUEI a PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTEIS,CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C na pessoa de LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO, que se apresentou como sendo o representante legal, da executada, aceitando acontra-fé que lhe ofereci, e de tudo bem ciente ficou , como se vê sua assinatura no anverso deste. Dou Fé, Atibaia,26.05.2000.

Oficial-França

Diligências:2 atos.=15kms.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA578.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 51

JUNTADA

Em 20 de junho de 2000
junto a estes autos a contestação

Eu, _____ Escr. Subscr,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA578.

Bem Hur A. Granado Santos
Advogado

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 52

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia.

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
16 JUN 2000
COMARCA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação de Rescisão Contratual c.c.
Restituição de Quantia Paga e
Indenização por perdas e danos

Processo nº 186/00

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C *- CGC-MF* ***29.739.018/0001-91****, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 36.671.828-9 e do CPF nº 066.990.731-68, residente e domiciliado à Rod. Fernão Dias, Km 31,5, Bairro do Tanque, Atibaia-SP, por seu procurador e advogado infra-assinado, nos autos da Ação em epígrafe, que lhe move* ***MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA****, em trâmite perante este MM. Juízo e Cartório da Segunda Vara Judicial, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., no prazo legal, apresentar* ***CONTESTAÇÃO****, expondo e requerendo o quanto segue:*

PJ-ATIBAIA-SP>035345 (15/06/2000-17:11:35-FB6YHW
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B7E.

Bem Hur A. Granado Santos
Advogado

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 53

EM PRELIMINAR

O Autor deve ser julgado ***carecedor de direito****, considerando que ingressou em Juízo, alegando, em síntese, um direito que não tem, ou, invocando um direito inexistente, como será provado no mérito.*

1- ***NO MÉRITO***

Como foi dito na preliminar, além de ser julgado carecedor de direito, também deverá ser julgado litigante de má-fé, porque sabia que não tinha a seu favor o direito de rescindir o contrato, bem como de pleitear a restituição da quantia paga e indenização por perdas e danos.

2- A tese levantada pelo Autor, baseou-se de que a Ré descumpriu cláusulas do contrato firmado entre as partes, como podemos verificar:

a) Alega que a Ré não requereu junto à Prefeitura da Estância de Atibaia, o parcelamento de solo, juntando documento (doc. 21);

b) Afirmou que a Ré feriu o artigo 35, III, do Código de Defesa do Consumidor por descumprimento pactuado entre as partes, e que isto lhe dá o direito de rescisão contratual e perdas e danos;

R. Visconde do Rio Branco, 109 – ATIBAIA/SP – CEP 12940-000 – Fone 484-7222

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B7E.

Bem Hur A. Granado Santos
Advogado

2º Ofício
Proc. Nº 196/00
Fls. 54

c) Alegou ainda que a Ré não regularizou os tributos municipais e afins na Prefeitura desta Comarca.

3- O Autor está equivocado ou mal intencionado, para pleitear o que pleiteou.

Entendeu que adquiriu da Ré, um Lote de Terras, do qual teria uma escritura definitiva independente de qualquer situação.

Deste entendimento é que recorreu à Secretaria de Obras da Municipalidade para inteirar-se de que lá não constava o processo de parcelamento de solo.

4- Em verdade o seu entendimento é falho e de má-fé.

O contrato firmado entre promitente vendedor, ora Ré, e compromissário comprador, o Autor, não foi de uma venda comum de uma fração ideal de um loteamento comum.

O que o Autor adquiriu foi uma cota no ***CONDOMÍNIO*** *denominado* ***PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUB****, e que o compromissário comprador adquiriu o* ***TÍTULO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO CONDÔMINO****, em que lhe deu o direito da fração ideal do anexo do Clube, obedecendo as determinações estatutárias, podendo construir em sua* ***Fração Ideal****, nos moldes aprovados em Assembléia, conforme faz prova o*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B7E.

Bem Hur A. Granado Santos
Advogado

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 55

documento em anexo, e de pleno conhecimento de todos os adquirintes, em especial do Autor.

5- Em dizer que a Ré não pagou os impostos e taxas junto à municipalidade, fere a Cláusula 11ª do Contrato firmado, em que todos os impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel da área residencial, é de responsabilidade do comprador, a partir da assinatura no contrato.

6- O Parágrafo Primeiro da Cláusula 12ª do Contrato, menciona que o Associado que adquirir o Título, após a venda da totalidade constante das matrículas inseridas neste parágrafo, ou seja, 90 (noventa) Títulos, o vendedor, ora Ré, terá a obrigação de outorgar a escritura definitiva de venda e compra da ***FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE AO TÍTULO AO COMPRADOR.***

Como poderia a firma Ré outorgar escritura contrariando o contido no Contrato? Em verdade seria um ato atípico.

7- Com os documentos juntados, fica comprovado que o Autor carece de direito, considerando que não houve por parte da firma Ré, qualquer descumprimento que justifique a Rescisão Contratual, bem como a Restituição da Quantia Paga e muito menos Indenização por Perdas e Danos, porque não existiu nenhum descumprimento regidos no Contrato, como também o Autor não teve, até o presente momento, nenhuma

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B7E.

Bem Hur A. Granado Santos
Advogado

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 56

"Perdas e Danos", considerando ainda que, até a presente data, não fêz uso e gozo de seus direitos como sócio proprietário condômino de um Clube construído com todos os requisitos para ***lazer*** *ou* ***moradia*** *com grande estilo.*

8- O que vemos com clareza é a intenção da locupletação indevida do Autor, que na sua peça exordial repetiu com saliência que a Ré deva lhe pagar indenizações, além de receber de volta o que pagou.

A Notificação juntada aos autos com as advertências incabíveis, conforme as provas juntadas e que na qual adverte que no prazo de 15 (quinze) dias não cumprir o que o Autor desejava, arbitrou sem nenhum respaldo de direito, a multa diária de R$ 50,00 (cinquenta reais), denunciando em sua incial até um valor apurado.

Ex positis,

A Ré espera deste MM. Juízo que haja por bem em julgar a "Carência de Direito" do Autor, considerando que tenha clara finalidade da locupletação indevida em todos os seus aspéctos.

Haja vista que, os pedidos não tiveram respaldo no instrumento de Contrato firmado entre as partes, do qual tem em seu conteúdo a clareza inequívoca para o entendimento deste MM. Juízo.

R. Visconde do Rio Branco, 109 – ATIBAIA/SP – CEP 12940-000 – Fone 484-7222

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B7E.

Bem Hur A. Granado Santos
Advogado

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 57

De outra banda, prescintindo a fragilidade da propositura e das provas para justificar o pedido, se declara pobre, requerendo os benefícios da Justiça Gratuíta, quando na realidade não faz jus tal pedido, porque quem compra um Título Social deste porte, reside em luxuosa casa própria e ostenta carro novo, e que deveria construir na área adquirida, imóvel nos padrões estatutários, não pode ser considerado pobre; Assim espera ser negado os benefícios da gratuidade, do que mais dos autos consta, espera ainda, seja julgada a improcedência da Ação, condenando o Autor nas cominações de estilo.

Termos em que,
pede deferimento.
Atibaia, 14 de junho de 2.000.

Bem Hur A. Granado Santos - adv.
*OAB/SP 93.725 **

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B7E.

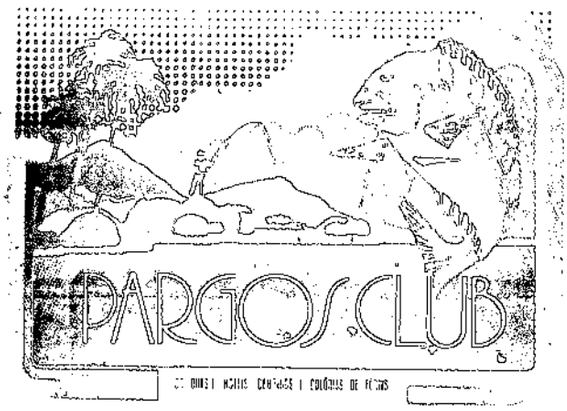

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
fls. 58

FÉRIAS MARAVILHOSAS PARA VOCÊ E TODA A SUA FAMÍLIA

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C. - CGC-MF: 29.739.018/0001-91
Praça Floriano, 51 - 23º andar - Centro - RIO DE JANEIRO/RJ
Repres. legal: RUY JOSÉ BARBOSA, brasileiro, divorciado, empresário, CPF: 066.644.157-04; RG: 00.879.449-7-IFP-RJ, residente nesta Cidade na Rua Teixeira de Melo, 83 ap.401 - - IPANEMA.-

OUTORGADO: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, CPF: 066.990.731-68; RG: 36671828-9-SSP/SP, residente em Atibaia-SP.

PODERES: ESPECIAIS para Representar em Juizo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, assinar procuração para advogado para defender a Outorgante no Processo nº 186/200 movido por MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA, e também defender junto à Prefeitura Municipal de Atibaia, o que dá por bom, firme e valioso.-

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2.000.

-Ruy José Barbosa-
Presidente

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA
22º Ofício de Notas - Matriz - Notário: WILHAMI DE OLIVEIRA
Rua Senador Dantas, 39 - RJ - Tel. 544-0277 - Nº 154835
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
RUY JOSÉ BARBOSA.
Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2000 - 12:08
1 - Em Testemunho da verdade
ADILSON SALVADOR DA SILVA - Substituto - MCR
Válido somente com selo de Fiscalização. Total 2,47

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº EM 02493

Sede Social: Rio de Janeiro
Telefone (021) 262-0784

REPRESENTAÇÕES
São Paulo - SP - Rua Jacareí, 39 Cjs 1210/1212
Tels (011) 604-1529 / 604-0292 / 605-9567
Belo Horizonte - MG - Avenida Getúlio Vargas, 668 - Lj 5
Tels (031) 261-3399 / 261-6468
Goiânia - GO - R. Quatro, esq R. Sete - Ed Paf Center - Cjs 1706/08
Tels (062) 225-7733 / 225-7226
Fortaleza - CE - Av. Dom Luiz, 300 - Salas 1.410 / 1.411 - Tel (085) 264-9532 / 264-9521
Juiz de Fora - MG - Avenida Rio Branco, 2679 - Salas 907/908
Tel : (032) 215-8126
Vitória - ES - Rua Gal Osório, 127 s/1 [illegible]
Tel. (027) 223-6519
Salvador - BA - Av Tancredo Neves, 274 BL -A s/228 - Tel.. (071) **358-9508 (Centro Emp. Iguatemi)**
Belém - PA - Rua Conselheiro Furtado, 1914 - Nazare - Tels : **(091) 241-7503 / 241-1255**
Natal - RN - Rua Princesa Isabel, 710 - Sala 203 - Tel. (084) **211-0251**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B7E.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 59

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C - CGC-MF 29.739.018/0001-91, *neste ato representado pelo SR. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 36.671.828-9 e do CPF nº 066.990.731-68, residente e domiciliado à Rod. Fernão Dias, Km 31,5, Bairro do Tanque, Atibaia-SP,*

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) Advogado(s)

*DR. BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB sob n.º 93.725 * com escritório à Rua Visconde do Rio Branco, 109, centro, Atibaia, Estado de São Paulo, Tel. (011) 484.7222 e cel. 9322.9873, CEP 12940-000,*

a quem confere(m) amplos poderes para o Foro em geral, com a cláusula "Ad-Judicia", em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. ***Em Especial para representá-lo na Ação de Rescisão Contratual c.c. restituição de quantia paga e indenização por perdas e danos, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Atibaia-SP, proc. nº 186/00.***

ATIBAIA, 07 de junho de 2000.

PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS
CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS

Antonio Carlos Ribeiro de Araújo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA501.

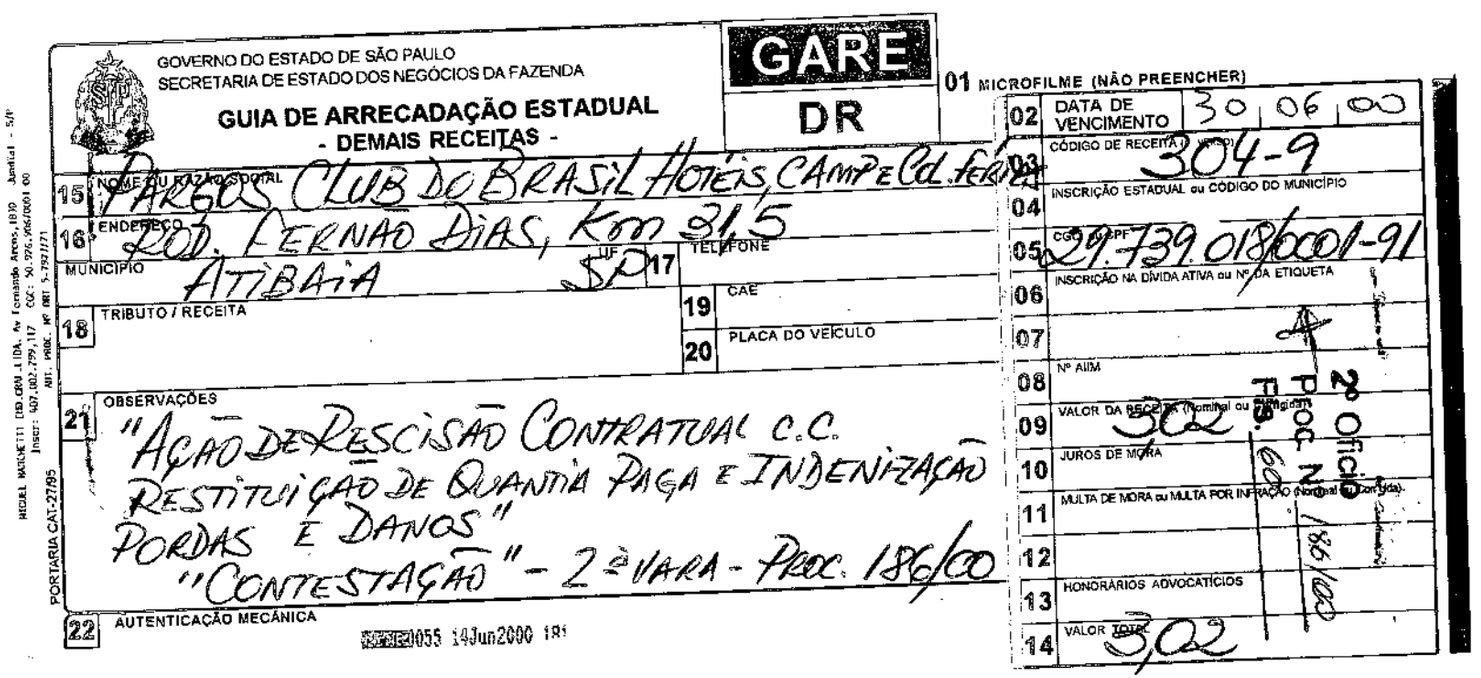

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02	DATA DE VENCIMENTO	30 06 00
03	CÓDIGO DE RECEITA (Nº VENDO)	304-9
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CGC ou CPF	29.739.018/0001-91
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07		
08	Nº AIIM	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	3,02
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	3,02

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 60

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMP E Col. FÉRIAS

16 ENDEREÇO: ROD. FERNÃO DIAS, Km 31,5

MUNICÍPIO: ATIBAIA — UF: SP — 17 TELEFONE:

18 TRIBUTO / RECEITA:

19 CAE:

20 PLACA DO VEÍCULO:

21 OBSERVAÇÕES:
"AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO PORDAS E DANOS"
"CONTESTAÇÃO" - 2ª VARA - PROC. 186/00

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0055 14Jun2000 181

PORTARIA CAT-27/95

MIGUEL MARCHETTI DIG.GRAV.LTDA. Av. Fernando Arens, 1830 Jundiaí - S/P
Inscr: 407.002.799.117 CGC: 50.926.906/0001-00
AUT. PROC. Nº DRT 5-7927/71

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA501.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 61

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DE PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C- CGC-MF 29.738.013/0001-91

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 1998, em sua sede social, sita à Praça Floriano, 51 - 23º andar - CENTRO - RIO DE JANEIRO-RJ, em Sessão ordinária, reuniram-se os membros da Diretoria, convocados individualmente para o evento. Por aclamação foi eleito para presidir o evento o Sr. RUY JOSE BARBOSA, atual Presidente da Sociedade, que agradeceu a escolha de seu nome para o importante acontecimento. Para secretariá-lo foi convidada a Sra. Cenir da Silva Oliveira, que aceitou o convite. Iniciados os trabalhos, com todos tomando assento à mesa de reuniões, o Sr. Presidente informou o objetivo daquele acontecimento: conforme preceitua o ESTATUTO DA SOCIEDADE, era para eleger a nova Diretoria que exerceria o novo mandato pelo período de 03 (três) anos conforme o disposto no Estatuto Social, Artigo 62 - Capítulo V - DA DIRETORIA. Pelo Sr. Presidente, foi proposta a renovação dos nomes da atual Diretoria para o desempenho do novo exercício. Pela indicação do Sr. Presidente, ficaria assim constituida a nova DIRETORIA da Sociedade:

Presidente - RUY JOSE BARBOSA, brasileiro, divorciado, empresário de Turismo, CPF 066.644.157-04, RG. 879.449 - IFP-RJ, Res. Estrada Três Rios, nº 1.016 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro . RJ.

Vice-Presidente - RUY JOSE BARBOSA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, CPF 929.410.757-20, RG 07728955 - IFP/RJ, Residente na R. Ituverava, 378 Aptº 102 - Jacarepaguá - RJ.

Diretor do Departamento Jurídico - GERARDO RODRIGUES LIMA, brasileiro, casado - advogado, inscrição na OAB/RJ nº 18.203, Residente na Rua Senador Vergueiro, 185 - Aptº 1001 - Rio de Janeiro - RJ.

Diretora-Financeira - VERONICA BARBOSA MARTINS, brasileira, casada, empresária, CPF 914.461.637-68, RG nº 07450857-3 - IFP-RJ, com endereço na Praça Floriano, 51 - 23º andar - Rio de Janeiro-RJ.

Diretora-Administrativa - CENIR DA SILVA OLIVEIRA - brasileira, casada, CPF 442.916.477-00; RG 2.739.487 - IFP-RJ, - Residente na Rua da Verdade nº 11 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA501.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 62

Diretor-Superintendente de Títulos - GILSON RAMOS VASCONCELLOS, brasileiro, casado, comerciário, CPF/MF nº 046.064.427-00 - RJ 02488077-5 - IFP/RJ, Residente na Av. Carlos Meziano, 482 - Lote 01 - Bl. 01, Aptº 108 - Ilha do Governador - RJ.

Diretor do Departamento Social e Esportivo - ARY BARBOSA MARTINS, brasileiro, casado, empresário, CPF-MF nº 021.013.217-50, RG nº 450.688 - Min. Marinha, com endereço na Praça Floriano, 51 - 23º andar - Rio de Janeiro - RJ.

Aprovada a proposta do Sr. Presidente para reeleição da atual Diretoria, com o mandato a ser exercido pelo período de 03 (três) anos, foi dada posse a todos os seus membros. Foi oferecida a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e não havendo manifestação favorável, foi encerrada a Assembléia, lavrando-se esta Ata, que depois de lida, foi assinada pelos presentes, e que será enviada a Cartório para registro, a fim de surtir os efeitos de lei.

Veronica Barbosa Martins

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - RIO DE JANEIRO -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA501.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital RJ
Av. Pres. Wilson, nº 164 Sobreloja 103
CERTIFICO que este documento foi protocolizado sob o nº 31.195 averbado na matrícula nº 4.914 do livro nº A-18 e arquivado neste ofício nesta data. Rio de Janeiro/RJ, 17/01/98

O OFICIAL

Renato [illegible]
2.º Oficial - [illegible]

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
[illegible] 75303

CÁLCULO DAS [illegible]	[illegible]OR
REGISTRO	
ALTERAÇÃO	
CERTIDÃO	
ATAS	
LIVROS	
ALVARÁ	
ATOS DE PRATICA COMUM A TODAS AS SERVENTIAS - TAB. II:	
1) Desarquivamento	
a) até cinco anos	
b) cem mais de cinco anos	
2) Autenticação	
20%	
SUB-TOTAL	
UTILIZAÇÃO DE PROCESSO DE MICROFILMAGEM	
OU INFO MÁTICA POR ATO OU DOCUMENTO	
MÚTUA	
PUBLICAÇÃO	
TOTAL	29,88

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA501.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 63

E S T A T U T O S O C I A L

CAPÍTULO I

Art. 1º - PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS, fundada em 1º de outubro de 1977, na cidade do Rio de Janeiro, onde tem sua Sede e foro na Praça Floriano nº 51 - 23º andar, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Visa a propiciar subsidiária e exclusivamente aos seus associados e dependentes estadas nos hotéis, campings e colônias de férias de que vier a ser proprietária, usuária, comodatária, convenente, ou que de qualquer forma vier a se utilizar em acordo com sociedades congêneres, instituições ou empresas, respeitada a condição do título adquirido.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 2º - O quadro social é formado por cinco categorias:

I - Instituidores;
II - Remidos;
III - Permanentes;
IV - Classe "A" - Vivendas do Atlântico
V - Honorários.

Art. 3º - Instituidores são os sócios que assinaram a ata de fundação da Sociedade.

Art. 4º - Remidos são os sócios adquirentes de títulos deste categoria e que estarão isentos do pagamento da taxa de manutenção.

Art. 5º - Permanentes são os sócios que participarem da sociedade através da aquisição de títulos desta categoria, observadas as condições deste Estatuto, sujeitos ao pagamento da taxa de manutenção.

Art. 6º - Associados Classe "A" - Vivendas do Atlântico são os adquirentes de títulos desta categoria, que se utilizarão dos apart-hotéis construídos em madeira ou mesmo em alvenaria, denominados Vivendas do Atlântico -Condomínios do Lazer, compostos de sala, quarto separado, cozinha, banheiro, local para guarda de veículo, pequena piscina e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 69

churrasqueiras, sendo cada unidade guarnecida com utensílios de cozinha e acomodações confortáveis para seis pessoas. Aos associados desta categoria é vedada a utilização dos demais empreendimentos da Sociedade definidos como "Colônias de Férias", e sujeitos ao pagamento da taxa de manutenção imediatamente após a integralização do valor do título que adquirir. A taxa de manutenção será arbitrada pela Diretoria, assim também a forma de recolhimento.

Art. 7º - Honorários são os agraciados com título por indicação da Diretoria, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, tudo na forma deste Estatuto, limitados ao dobro dos títulos de sócios instituidores.

§ 1º - O número de sócios Remidos, Permanentes ou Classe A Vivendas do Atlântico é indeterminado, devendo, no entanto, cada título emitido pela sociedade, qualquer que seja a modalidade de associados, receber numeração sequencial própria.

§ 2º - A Sociedade não poderá, no entanto, emitir nenhum título de Sócio Instituidor, além daqueles que participaram da ata de sua formação. Tais títulos poderão ser, entretanto, transferidos exclusivamente entre os demais sócios de igual categoria.

Art. 8º - Os associados não respondem pessoalmente por nenhuma obrigação assumida pela Sociedade, nem mesmo em caráter solidário.

Art. 9º - Para ser admitido na Sociedade é necessário que o candidato:

a) - Tenha capacidade civil;

b) - Goze de bom conceito social e moral;

c) - Não sofra de qualquer doença infecto-contagiosa, ou ainda moléstia de aparência repulsiva;

d) - Não exerça qualquer atividade ilícita ou contrária aos interesses da sociedade e do País.

Art. 10 - Os títulos de associados Honorários são nominativos e intransferíveis, e só serão concedidos graciosamente àqueles que, de alguma forma, hajam prestado serviços rele-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 65

vantes à sociedade, ao País ou quaisquer institui[illegible] voltadas para o bem estar social.

Art. 11 - A admissão de associados Remidos, Permanentes ou Classe A - Vivendas do Atlântico será sempre precedida de sindicância sobre a vida do candidato, o qual, ao assinar a proposta dá sua expressa anuência para que a mesma seja promovida.

§ Único - Se o Candidato não tiver seu nome aprovado para integrar os quadros da sociedade, ser-lhe-á restituída a importância que houver pago quando do preenchimento da proposta.

Art. 12 - Se a aquisição do título for feita em parcelas, a sociedade emitirá um compromisso provisório, onde serão fixados o valor e a forma de pagamento, bem como as demais obrigações inerentes à espécie, passando a ser esse compromisso em caráter definitivo, após o pagamento da última dessas parcelas, quando o associado deverá apresentá-lo à Diretoria da Sociedade para efetivação da quitação geral.

Art. 13 - Para títulos adquiridos à vista, a sociedade emitirá documento definitivo.

Parágrafo único - Correrão por conta do associado as despesas para registro relativamente aos dispostos nos artigos 12 e 13.

Art. 14 - Quando a aquisição do título for feita em parcelas mensais, o atraso de 3 (três) meses no pagamento de qualquer mensalidade implicará no imediato ccncelamento do título sem que assista ao associado o direito de reaver quaisquer valores que haja pago à sociedade.

Art. 15 - Ao assinar a proposta o candidato aceita, expressa e inequivocamente, o disposto no Estatuto, no Regulamento Geral de Reservas, no Regulamento Interno e nas demais disposições expedidas pela sociedade, dotados da indispensável competência, comprometendo-se a cumpri-las e a fazê-las cumprir pelos seus dependentes.

Art. 16 - Os títulos de associados Remidos, Permanentes e Classe A - Vivendas do Atlântico serão nominativos e transmissí -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 66

veis por atos inter-vivos, ou "causa-mortis", de conformidade com o que dispuser a Lei, este Estatuto e demais normas que regulem ou venham a regular o assunto, observando-se, em qualquer caso, o previsto no artigo 9º.

Parágrafo Único - A formalização da transferência será feita somente pela sociedade, observadas as normas de que tratam este Estatuto, subrogando-se o promitente cessionário de pleno direito, no saldo devedor do título, se houver, sob pena de permanecer o promitente cedente como direto e único responsável para com a sociedade. No ato da transferência por atos inter-vivos pagará o promitente cessionário as despesas decorrentes dessa transferência equivalente a 10% (dez por cento) do valor do título vigente na ocasião do evento.

Art. 17 - O antigo associado turista que estiver com seu título totalmente integralizado, e que no prazo máximo de 8 (oito) anos, contados da aquisição, não se utilizar de nenhuma das 200 (duzentas) diárias que lhe são conferidas na forma deste Estatuto terá assegurada a devolução do valor do seu título, pelo preço de aquisição, sem qualquer espécie ou modalidade de acréscimos, deduzindo-se em favor da sociedade uma parcela equivalente a 10% da quantia a ser restituída, para cobertura de gastos administrativos.

Parágrafo Único - Os títulos de associados Turistas são pessoais e intransferíveis, exceto "causa-mortis", observadas as disposições da Lei e deste Estatuto, não conferindo ao seu detentor nenhuma espécie de direito além dos expressamente aqui previstos.

Art. 18 - Aos associados Remidos, Permanentes e Classe A - Vivendas do Atlântico serão conferidos documentos de identificação social, assinados pelo Diretor Social, e que servirão sempre como elemento comprobatório da qualidade de associado.

Art. 19 - São considerados dependentes do associado o seu cônjuge os filhos menores, bem como aqueles que como tal forem considerados pela Diretoria.

Art. 20 - Doze meses após a integralização do título que adquirir, pagarão o Associado Permanente e o Associado Classe A -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 67

Vivendas do Atlântico uma parcela fixada em janeiro de cada ano pelo Conselho Deliberativo, a qual terá por fim atender aos encargos da taxa de manutenção para com a Sociedade, nas despesas decorrentes da atividade.

§ 1º - O não pagamento do valor anteriormente expresso, nos seus vencimentos, sujeitará o Associado inadimplente a uma multa de 3% (três por cento) sobre a importância devida, além dos juros de lei;

§ 2º - Ocorrendo a hipótese acima prevista, a sociedade enviará correspondência por via postal, com aviso de recepção ao endereço fornecido pelo associado, através da qual ser-lhe-á comunicado o atraso existente em relação ao pagamento das despesas administrativas, bem como a sanção a que está sujeita por sua inadimplência;

§ 3º - Se o atraso de tal pagamento se verificar por espaço de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos, a Sociedade, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, promoverá o imediato cancelamento do título para todos os efeitos de direito, perdendo o associado, em favor da Sociedade, os valores que a ela houver pago pela aquisição feita.

§ 4º - O disposto no parágrafo 2º deste artigo não desobriga o associado de diligenciar por conta própria para saldar com suas obrigações estipuladas neste artigo.

Art. 21 - Os associados Instituidores e Honorários gozarão de todos os direitos atribuídos aos demais, ficando isentos dos pagamentos previstos nos artigos 20 e 22, sujeitando-se, porém, ao cumprimento de todas as demais normas de conduta estabelecidas neste Estatuto, na lei e na convivência social, bem como ao pagamento das diárias correspondentes a utilização que fizerem dos hotéis,"campings", ou colônias de férias de que a Sociedade se tornar proprietária, usuária, comodatária, convenente, ou que, por qualquer outra forma, deles venha se utilizar.

Art. 22 - As reservas para utilização dos direitos conferidos aos Associados serão feitas previamente e inscritas em livro próprio da sociedade, sujeito o Associado tão somente ao pagamento da Taxa de Utilização e Serviços quando em go-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/02
Fls. 68

zo de seus 7 (sete) dias e/ou de diárias, tudo na conformidade do Regulamento Geral de Reservas, sendo que em qualquer dos casos o recolhimento das importâncias devidas será obrigatoriamente feito antecipadamente.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 23 - Aos associados são assegurados os seguintes direitos:

I - uso e gozo imediato dos locais e instalações de que a Sociedade venha a ser proprietária, usuária, comodatária ou convenente, respeitada a condição do título adquirido;

II - participação dos associados instituidores e honorários, na composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, observando-se as disposições que tratam os artigos que expressamente regulam o assunto;

III - observadas as disponibilidades e a condição do título adquirido, a utilização das unidades de que a sociedade venha a ser proprietária, usuária, comodatária ou convenente, mediante observância do Regulamento Geral de Reservas, em um só aposento, com ou sem sala de banho privativa, utilização essa que será feita em cada unidade por no máximo 3 (três) pessoas, inclusive o associado.

IV - O disposto no inciso III deste artigo não se aplica ao Associado Classe A - Vivendas do Atlântico, cujos direitos de utilização estão assegurados no art. 6º deste estatuto.

Art. 24 - São deveres dos associados em geral:

I - cumprir e fazer com que sejam cumpridas as deliberações dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, da Diretoria e demais Órgãos da sociedade;

II - obedecer aos convênios que venham a ser firmados pela sociedade;

III - respeitar as disposições deste Estatuto, do Regu-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 69

lamento Geral de Reservas, o Regulamento Interno dos locais de hospedagem dispostos no item III do artigo 23º, e as normas complementares expedidas pela sociedade;

IV - cuidar sempre para que o bom nome da sociedade seja mantido, fazendo comunicação à Diretoria de qualquer irregularidade que conhecer;

V - comunicar por escrito no prazo máximo de 30 dias contados do ato, qualquer alteração relativa ao endereço residencial, comercial, estado civil e quaisquer outros elementos fornecidos à sociedade quando de sua admissão de molde a tornar possível o conhecimento e o contato desta com o associado.

Art. 25 - É direito exclusivo do Associado Instituidor, transferir exclusivamente para outro Associado Instituidor todos os direitos e obrigações inerentes ao título de que é possuidor.

Art. 26 - É direito exclusivo dos Associados Remidos, Permanentes e Classe A - Vivendas do Atlântico, observadas as disponibilidades, e a critério da Diretoria, permitir que terceiros, devidamente identificados, sob inteira e exclusiva responsabilidade do associado que o indicar, usem e gozem dos locais e instalações de que a sociedade venha a ser proprietária, usuária, comodatária ou convenente, ou que por qualquer outra forma legal os utilize.

Art. 27 - São deveres exclusivos dos Associados Remidos, Permanentes e Classe A - Vivendas do Atlântico:

I - efetuar os pagamentos das parcelas mensais, assumidas pela aquisição do título social;

II - pagar as despesas de conservação nas datas fixadas, desde que aprovadas pelo Conselho Deliberativo, exceto os associados Remidos e Turistas;

III - promover o recolhimento das contribuições pecuniárias a que estiver obrigado, em seus exatos vencimentos.

Art. 28 - São direitos exclusivos do antigo associado Turista:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 70

I - requerer a revigoração de seu título, por mais um período, idêntico ao anterior, mediante o pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor do título de menor categoria que se encontrar vigente à época da revigoração solicitada. Esse requerimento deverá dar entrada na sociedade no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do término da vigência do título revigorando. Não havendo sido requerida pelo interessado no prazo legal a revigoração acima prevista, poderá a sociedade, a seu exclusivo critério considerar, para todos os efeitos de direito, como cancelado, o título de que se trata, não podendo o Associado reclamar da sociedade qualquer espécie de indenização ou restituição pecuniária em razão do cancelamento que se verificar;

II - utilizar, quando melhor lhe convier e desde que exista disponibilidade de acomodações, as 200 (duzentas) diárias a que faz jus, na forma do disposto no artigo 23º, item III;

Art. 29 - Das Penalidades:

O associado que faltar as obrigações impostas pelo Estatuto e Regulamento Interno, incorrerá em uma das penas seguintes:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Eliminação.

Art. 30 - A pena de advertência será aplicada verbalmente ou por meio de carta confidencial.

Art. 31 - A pena de suspensão consistirá na perda temporária dos direitos a que alude o artigo 23º, itens I, II e IV e terá lugar quando o sócio:

I - reincidir em faltas leves;

II - prestar informações falsas aos poderes da sociedade;

III - causar dano à sociedade, provocar desordens em seu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/100
Fls. 71

meio, ou ter procedimento incompatível com os interesses sociais;

IV - recusar-se a cumprir as obrigações decorrentes do Estatuto e Regulamentos.

Parágrafo Único - A pena de suspensão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 32 - A pena de eliminação consistirá na perda definitiva da condição de associado e terá lugar quando o mesmo:

I - for condenado judicialmente, em sentença transitada em julgado, por ato desabonador;

II - incidir nos casos previstos nos itens I a IV do artigo anterior, sempre que a falta, por sua gravidade, a justifique;

III - estiver em débito com a sociedade (artigo 14).

Art. 33 - As penas serão aplicadas pela Diretoria, exceto a de eliminação, que o será pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34 - As penas entrarão em vigor a partir da data em que tiverem sido notificadas ao associado, devidamente protocolada ou carta registrada.

Art. 35 - O sócio poderá recorrer para o Conselho Deliberativo da suspensão imposta pela Diretoria.

§ 1º - os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de dez dias a contar da data em que o associado for notificado da decisão da Diretoria. O recurso não tem efeito suspensivo da pena.

§ 2º - o Presidente, dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes à apresentação do recurso, convocará extraordinariamente o Conselho Deliberativo para apreciá-lo.

Art. 36 - Fica assegurado ao associado suspenso pela Diretoria, sujeito à pena de eliminação, o direito de se defender pessoalmente, ou por procurador, perante o órgão julgador, o Conselho Deliberativo.

Art. 37 - Serão irrecorríveis as decisões proferidas pelo Conselho Deliberativo sobre penalidades aplicadas aos associados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 32

Art. 38 - As decisões finais da Diretoria e do Conselho Deliberativo, que aplicarem as penas de suspensão e eliminação, serão afixadas no quadro de avisos da sociedade.

Art. 39 - O cumprimento da pena por parte do associado faltoso não o isenta da obrigação de reparar os danos materiais causados à sociedade, e que tiverem motivado a penalidade.

Art. 40 - O sócio suspenso, ou eliminado, não poderá ter ingresso na sede e nas dependências sociais, ainda que como visitante ou membro da família de outro associado.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 41 - O Conselho Deliberativo é constituído de 10 (dez) Associados Instituidores ou Honorários, residentes no País, por um período de 9 (nove) anos, sendo permitida a reeleição e/ou recondução. A indicação de tais Conselheiros é feita pelo Presidente em exercício, e, em sua falta, pelo vice-Presidente.

Art. 42 - Os membros do Conselho Deliberativo, reunidos ordinariamente, elegerão entre si o Presidente do Conselho.

Art. 43 - As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo serão anuais, cabendo-lhe:

I - autorizar seja submetido à apreciação do Conselho Deliberativo todos e quaisquer atos que importem em alienação ou oneração do patrimônio imobiliário da Sociedade;

II - emitir parecer quanto a eventuais alterações a serem introduzidas no Estatuto da Sociedade;

III - designar substituto para o Diretor Presidente na pessoa de um dos Diretores (artigo 51) nas faltas e impedimento do primeiro;

IV - expressar manifestação a respeito de quaisquer assuntos de interesse da sociedade que lhes sejam submetidos pela Diretoria ou quando expressamente prescritos neste Estatuto;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 73

V - eleger os membros da Diretoria, na forma deste Estatuto;

VI - eleger os membros do Conselho Fiscal.

Art. 44 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á quando convocado:

1º pelo seu Presidente; 2º) pelo Diretor-Presidente, para apreciação dos atos da Diretoria; 3º) pela Comissão Fiscal:

I - Em caráter ordinário:

a) anualmente, no mês de março, para votação do orçamento do exercício seguinte e para fixar as mensalidades, taxas e quaisquer outras contribuições;

b) anualmente, no mês de janeiro,para conhecer, discutir e julgar as contas anuais da Diretoria, o parecer da Comissão Fiscal, com o relatório do Presidente, e deliberar sobre a aplicação dos resultados líquidos do exercício financeiro findo e eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, quando for o caso.

Art. 45 - Para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, a convocação será feita por meio de aviso afixado no quadro e por telegrama, enviado aos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 46 - O Presidente do Conselho Deliberativo será substituído pelo Vice-Presidente, em seus impedimentos,ou quando em gozo de licença.

Art. 47 - Compete ao Secretário do Conselho:

I - Secretariar as reuniões;

II - Redigir as atas;

III - Levar ao conhecimento da Diretoria as resoluções do Conselho Deliberativo;

IV - Convocar por determinação do seu Presidente o Conselho Deliberativo.

Art. 48 - O Conselheiro que faltar a mais de três reuniões consecutivas sem apresentar justificação por escrito, perderá automaticamente o mandato, cabendo ao Presidente indicar outro nome.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 74

Art. 49 - Salvo disposição estatutária em contrário, todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente a decisão.

Art. 50 - A ata conterá as assinaturas do Presidente e do Secretário, e, havendo eleição, dos Escrutinadores, a qual, depois de sua aprovação, produzirá todos os efeitos.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 51 - A Sociedade será administrada por uma diretoria, cujos Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo. Os demais membros da diretoria serão indicados pelo Presidente eleito, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.

§ 1º - A Diretoria será composta:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor do Departamento Financeiro;

IV - Diretor do Departamento Jurídico;

V - Diretor do Departamento Administrativo;

VI - Diretor do Departamento Geral de Títulos; e

VII - Diretor do Departamento Social e Recreativo.

Parágrafo Único - À Diretoria é facultado nomear Vice-Diretores, com funções específicas, cujo mandato será de três meses, podendo ser reconduzidos.

Art. 52 - O mandato da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleitos seus membros, prorrogando-se o mandato dos Diretores, a critério da Presidência.

Art. 53 - Os membros da Diretoria não respondem pelos compromissos da sociedade, mas serão responsáveis para esta e para com terceiros, solidariamente pelas omissões, pelo exces

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/02
Fls. 95

so de mandatos e pelos atos praticados com a violação da Lei, ou dos Estatutos, inclusive pelos que se refiram a despesas realizadas além dos limites autorizados, ou que deturpem as finalidades sociais e desportivas da sociedade.

Art. 54 - Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria, o Presidente indicará entre os demais Diretores um substituto interino, que terá exercício até o preenchimento definitivo do cargo pelo Conselho Deliberativo.

Art. 55 - Nos casos de renúncia, ou de exoneração, os Diretores são obrigados a prestar contas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 56 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a sociedade e exercer os poderes não atribuídos a outros órgãos;

II - Organizar os orçamentos anuais;

III - Autorizar "ad referendum" do Conselho Deliberativo, as verbas necessárias aos pagamentos inadiáveis e não previstos;

IV - Organizar o relatório anual da sociedade, para ser apresentado à Comissão Fiscal e ao Conselho Deliberativo, juntamente com o balanço geral do exercício findo e a demonstração minuciosa da receita e despesa;

V - Enviar ao Conselho Deliberativo as propostas dos sócios;

VI - Impor as penas de advertência e de suspensão aos associados;

VII - Admitir, demitir e licenciar os empregados da sociedade, resolver sobre os seus direitos e fixar-lhes os respectivos vencimentos;

VIII - Submeter ao Conselho Deliberativo projetos de reformas gerais ou parciais do Regulamento Interno.

Art. 57 - Compete ao Presidente:

I - Exercer autoridade suprema e assumir a responsabilidade máxima não só na administração como na orientação da sociedade;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 76

II - Convocar reuniões do Conselho Deliberativo;

III - Apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual da Diretoria;

IV - Representar a Sociedade, em juízo ou em suas relações com terceiros;

V - Constituir mandatários e nomear delegados da sociedade para representações externas;

VI - Rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;

VII - Os contratos autorizados pela Diretoria e as carteiras de associados;

VIII - Assinar, isoladamente, cheques, ordens de pagamento, ou quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;

IX - Assinar, com o Diretor Financeiro, balanços e inventários;

X - Com o Diretor do Departamento Geral de títulos, os títulos dos associados em suas diversas modalidades.

Art. 58 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de ausência por motivo de força maior, comunicada por este ao Conselho Deliberativo.

Art. 59 - Compete ao Diretor do Departamento Financeiro:

I - Promover e controlar a arrecadação da receita e sugerir as medidas que possam aumentá-la;

II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à sociedade;

III - Efetuar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, depois de verificar sua exatidão;

IV - Assinar:

a) com o Presidente: balanços, inventários, cheques, ordens de pagamento, ou quaisquer docu-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 77

mentos que envolvam responsabilidade financeira;

V - Organizar, anualmente, o balanço geral do exercício, inclusive o inventário de bens da sociedade;

VI - Apresentar à Diretoria e à Comissão Fiscal os balancetes mensais, da situação patrimonial e financeira da sociedade;

VII - Recolher aos Bancos as importâncias existentes em caixa de valor superior a 01 (um) salário mínimo vigente, computando pelo mais elevado vigorante no País;

VIII - Organizar e dirigir os serviços de Tesouraria.

Art. 60 - Compete ao Diretor do Departamento Jurídico:

Todas as atribuições inerentes ao cargo respectivo.

Art. 61 - Compete ao Diretor do Departamento Social:

I - Providenciar a divulgação dos atos de interesse social;

II - Promover reuniões, conferências e diversões nas dependências da sociedade;

III - Zelar pela conservação de todos os bens da sociedade;

IV - Organizar e dirigir os serviços internos da sede social, de maneira a ser proporcionado o conforto aos sócios.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 62 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos, Sócios Instituidores ou Honorários, quites com suas obrigações sociais, eleitos pelo Conselho Deliberativo com mandato de 3(três) anos, sendo facultada a reeleição e/ou recondução.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 78

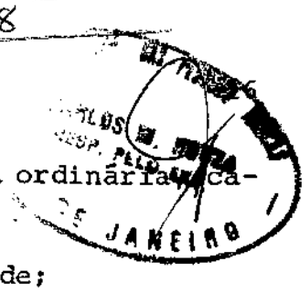

Art. 63 - O Conselho Fiscal fará anualmente reunião ordinária, cabendo-lhe especialmente:

1 - fiscalizar a contabilidade da Sociedade;

2 - examinar quaisquer livros, papéis e documentos da Sociedade;

3 - elaborar parecer sobre as contas da Diretoria;

4 - convocar reuniões se não o fizer o Conselho Deliberativo;

5 - emitir pronunciamento a respeito de qualquer assunto que, no âmbito de sua competência, lhe seja submetido à apreciação.

Art. 64 - O Conselho Fiscal poderá reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que convocado por pelo menos 2(dois) de seus membros efetivos, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, ou por Sócios Instituidores ou Honorários que detenham no mínimo 1/5 (um quinto) dos títulos devidamente integralizados e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 65 - As decisões do Conselho Fiscal serão sempre tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - Todos os cargos da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão exercidos gratuitamente, não podendo ser atribuída qualquer vantagem aos membros desses órgãos, ainda que a título de representação.

Art. 67 - O nome da Sociedade não poderá ser usado, sob nenhuma hipótese, para fins estranhos ao seu objetivo.

Art. 68 - Aos Associados Instituidores fica assegurado o direito de participarem das reuniões da Sociedade com o número de votos equivalente ao valor em espécie com que cada um deles contribuiu de início para a formação da Sociedade, considerando-se para todos os efeitos a proporção de 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 79

(um) voto para cada Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) contribuído, observadas as demais disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 - Em caso de dissolução ou extinção da Sociedade, decidida em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para tal fim, o patrimônio que a mesma possuir será destinado à(s) Instituição(ões) de Caridade ou Cunho Social ou como dispuser o Conselho, por maioria.

Art. 70 - O ano social será coincidente com o ano civil.

Art. 71 - Os casos omissos na lei, nas normas gerais ou neste Estatuto serão resolvidos em reunião da Diretoria sendo a decisão adotada submetida à apreciação do Conselho Deliberativo, que emitirá parecer conclusivo a respeito.

Art. 72 - Ficam incorporados a este Estatuto o Regulamento Geral de Reservas e o Regulamento Interno.

Cileida Maria Teixeira da Silva
Vera Maria Teixeira da Silva
Veronica Barbosa

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elizabeth do Nascimento Paes
Apresentado hoje para registro e apontado sob o n.º de ordem 325.183 do PROTOCOLO do livro "A" n.º 39 Registrado sob n.º de ordem 89.361 do livro "A" N.º 28 do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rio de Janeiro, RJ. 25 / 08 / 86
O QUE CERTIFICO

CUSTAS	
TAB. - II - 1	Cr$
TAB. - II - 2A	Cr$
TAB. - II - 7	Cr$ 4253
TAB. - III - 1	Cr$
TAB. - III - 2	Cr$
TAB. - III - 3	Cr$
TAB. - III - 4	Cr$
TAB. - III - 5	Cr$
	Cr$ 4253
	4253

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AUTENTICADO
EM 28/04/91
RIO DE JANEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C
CGC – MF: 29.739.018/0001 – 91

2º Ofício
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 186700
Fls. 60
CONFERE COM O ORIGINAL
- RIO DE JANEIRO -

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DE PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C.

Aos 25 dias do mês de Agosto de 1998, em sua sede social, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Deliberativo de PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C, com a presença da quase totalidade de seus membros, convocados que foram individualmente. Iniciada a reunião, por aclamação foi eleita para presidir o evento a Sra. Celeida Maria Teixeira da Silva, presidente do Conselho Deliberativo; esta, por sua vez convidou a mim Gilson Ramos Vasconcellos, para atuar como secretário da reunião o que foi aceito. Em seguida, foi dito pela Sra. Presidente qual o objetivo daquela reunião: pôr em apreciação, análise e julgamento a proposta de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, fazendo-se a inclusão de nova modalidade de associado, que, se aprovada, passaria a ser a 6ª (Sexta) categoria de associado, e que seria denominada: "SÓCIOS PROPRIETÁRIOS CONDÔMINOS". Com a aprovação da proposta, ao título adquirido a partir da aprovação, seria vinculado um LOTE DE TERRA, na localidade de Atibaia – SP, dentro da Colônia de Férias "PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUB", de propriedade de PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C, que cedeu uma área de terra em sua colônia para se fazer uma divisão em módulos com medidas diversas, a fim de acoplá-los aos títulos da sociedade, que seriam negociados a partir da aprovação. Na compra do título da sociedade, o adquirente faria a escolha de um determinado espaço referido para erguer sua casa de campo, obedecendo aos padrões estabelecidos pela sociedade.
Fica estabelecido que esta vinculação do espaço ao título do clube seria limitada ao número máximo de 90 módulos. Findos esses, a venda continuaria apenas com o título isoladamente, não mais existindo nenhum módulo a ser vinculado. Em consequência, as 6 (seis) categorias de associados seriam estas:

1 – Instituidores;
2 – Remidos;
3 – Permanentes;
4 – Classe "A" – Vivendas do Atlântico;
5 – Honorários;
6 – Proprietários – Condôminos.

O ítem 6 – Sócios Proprietários Condôminos, integrantes da nova categoria de associados, passará a ser regido pelas seguintes normas:

Art.(1) Sócios Proprietários Condôminos são representantes por adquirentes de títulos com direito exclusivo de ocupação e propriedade do espaço certo e determinado na chamada "ÁREA RESIDENCIAL" ou "ÁREA NOBRE", além do uso, juntamente com os demais sócios das diversas categorias, das partes comuns do club, de acordo com as normas ditadas pela diretoria.

Parágrafo 1º *- O Sócio Proprietário Condômino está sujeito ao pagamento da taxa de condomínio, especificamente, ao uso e manutenção das partes comuns das áreas "Residenciais" ou "Nobre".*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

Parágrafo 2º - Os direitos aquisitiv... decorren... da proprieda... esses títulos ... individuais e indivisíveis, sendo vedada a transferência para terceiros se não estiverem integralmente em dia, com suas obrigações, inclusive as taxas determinadas pelas autoridades competentes.

Parágrafo 3º - Para o processamento da transferência será devida a sociedade 5% (cinco por cento) do valor da tranferência a título de despesas administrativas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICAS
CONFERE COM O ORIGINAL
RIO DE JANEIRO
2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 81

DOS TÍTULOS DE SÓCIO – PROPRIETÁRIO – CONDÔMINO

Art. (2) Quando a aquisição de título Sócio Proprietário Condômino. Associado deverá proceder a escolha da localização ou espaço certo dentro da "Área Residencial" ou "Área Nobre" determinada pela Diretoria., para fins previsto no caput desta ata.

Parágrafo 1º - A localização escolhida é indissoluvelmente vinculada ao Título de Sócio Proprietário Condômino, não podendo ser objeto de qualquer tipo de negociação isoladamente.

Parágrafo 2º - A localização do espaço escolhido pelo Sócio Proprietário Condômino poderá receber construção de caráter residencial, passando o conjunto espaço construção. Como um todo, a ficar vinculado ao título, não podendo ser objeto de qualquer tipod e negociação em separado.

Parágrafo 3º - A ocupação ou utilização do espaço escolhido e da construção a ele agregado somente poderá ser exercida pelo Sócio Proprietário Condômino e seus dependentes, tal como definido vedada a ocupação ou utilização por terceiros, seja a que título for.

Parágrafo 4º - A ocupação temporária por familiares do Sócio Proprietário Condômino somente será permitida dentro das normas ditadas pela diretoria.

Art. (3) A construção de caráter residencial ocorrerá por conta exclusiva do Sócio Proprietário Condômino, sem ônus para esta sociedade, devendo as plantas serem submetidas a aprovação prévia da diretoria e a construção obedecer sempre os critérios do regulamento editado pela diretoria e devidamente aprovado pelo conselho deliberativo.

Art. (4) Para atender a princípios urbanísticos e não prejudicar a vegetação e o embelezamento das localizações ou espaços escolhidos, fica facultado à Diretoria fazer o deslocamento e recuos de qualquer deles, sem prejuízo de sua metragem total e das áreas já construídas.

Art. (5) O alinhamento das áreas localizadas em todas as fases será feito pela administração da sociedade, sendo expressamente proibido cercá-las com material de qualquer espécie, iniciar qualquer tipo de benfeitoria, inclusive a abertura de poços e outras obras sem autorização expressa da Diretoria.

Art. (6) as despesas de colocação de redes de água, pavimentação, etc., correrão por conta do Associado Proprietário Condômino, atravéz de rateio. Quando eventualmente executadas pelo clube, terão seus montantes atribuidos a cada localização beneficiada, por cota a parte, mediante comprovantes postos a disposição dos Sócios Proprietários Condôminos não entendendo as demais categorias de associados.

Art. (7) Todas as benfeitorias executadas nas partes de uso comum situadas na "Área Residencial" ou "Área Nobre", passarão a pertencer ao clube e se incorporarão ao seu patrimônio ressalvado quanto a esses espaços e construções a eles agregados, que são de propriedade e uso exclusivo dos respectivos titulares Sócios Proprietários Condôminos, na forma definida neste estatuto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

Parágrafo Único *- Estarão sempre franq... aos Sócios Proprietários Condôminos as praças de esportes, as benfeitorias em geral e as demais dependências do clube, para uso e gozo dos mesmos, liberado o acesso a essas dependências no mesmo horário e condições das demais categorias de sócios.*

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 82

Art. (8) *O pernoite no clube somente será permitido nas áreas de localização do setor residencial sendo proibido para esse fim o uso das demais dependências do clube, não destinadas a pernoite.*

Art. (9) *Os Sócios Proprietários Condôminos terão os mesmos direitos e deveres e incorrerão nas mesmas penalidades previstas para as demais categorias de sócios e constantes dos artigos, do presente estatuto.*

Art. (10) *Caso o adquirente de título de Sócio Proprietário Condômino já seja associado do clube, por qualquer outra espécie de modalidade, fica estabelecido que suas relações com o clube reger-se-ão pelas normas aplicadas ao Sócio Proprietário Condômino inclusive aos sócios grandes patronos, na qualidade de remido, aos quais caberão as despesas de condomínio pertinentes a "Área Residencial" ou "Área Nobre".*

Art. (11) *A tranferência de título Sócio Proprietário Condômino poderá ser realizada a terceiros nas condições e preço que melhor convenham ao associado, desde que as normas indissolubilidade do conjunto título – espaço – construção, determinadas no artigo (Ata) e seus parágrafos, e respeitadas as disposições relativas a transferência, contidas no artigo, deste estatuto.*

Art. (12) *O associado, no ato de admissão na categoria de Sócio Proprietário Condômino deverá declarar, expressamente a sua concordância com as disposições contida.*

Art. (13) *O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.*

Art. (14) *Em qualquer hipótese, deverá ser respeitado o regulanento geral de funcionamento local.*

Finalmente a Sra. Presidente determinou a diretoria a fixação dos preços do título acoplados ao módulo, bem como as condições de pagamento e tudo mais que se relacionar ao bom funcionamento do impreendimento. Não havendo interesse em quem que fosse em fazer uso da palavra foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata, que, depois de lida em voz alta, foi por todos assinada e será levada a cartório, para registro a fim de surtir os efeitos legais.

Art. (15) *Permanecem inalterados os demais capítulos, artigos e cláusulas do atual estatuto.*

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 19587
DATO

REGISTRO CIVIL ...
Jalber Lira ...
1º Oficial - ...

Celeida Maria Teixeira da S...
Júlio Lopes Silva
Anna Benegides

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certifico que este Documento ata com 03 páginas conferidas, numeradas e rubricadas, é a cópia fiel do arquivado neste Ofício na matrícula 47974
Rio de Janeiro 04 / 11 / 99
O Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DA CAPITAL - RJ
EMOLUMENTOS PAGOS
R$ 28,11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 89

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

A PARGOS CLUB DO BRASIL, por seu bastante procurador infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que dentro de seus estatutos está previsto a venda de título patrimonial, onde seus associados passam a ser titular de uma fração disponível a construção de obras integrantes do patrimônio do clube.

Atibaia, 23 de Novembro de 1998.

Ruy José Barbosa
Procurador

RECEBI
02/12/98
Secretaria de Governo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

CONVITE

Venha passar um dia maravilhoso com sua família, Gratuitamente, sem nenhum compromisso, para conhecer nossa estrutura de lazer com muito conforto!
Na compra do seu terreno você ganha 3 opções de Projeto para sua casa Inteiramente Grátis!
(Trazer este folheto)

OPORTUNIDADE ÚNICA! LIGUE JÁ!

O LOCAL ESTÁ:
À 53 KM de S. Paulo
À 70 KM de Campinas
À 12 KM de B. Paulista
À 6 KM de Atibaia

INFORMAÇÕES, RESERVAS E VENDAS
PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUB
ROD. FERNÃO DIAS , KM 31,5 - ATIBAIA - SP - FONE: (011) 484-4064

LANÇAMENTO em ATIBAIA

TERRENOS EM CONDOMÍNIO COM CLUBE, PISCINAS, CHALÉS, RESTAURNATE, BOATE, SAUNA, CAMPO DE FUTEBOL E MUITA SEGURANÇA.

JÁ FUNCIONANDO!

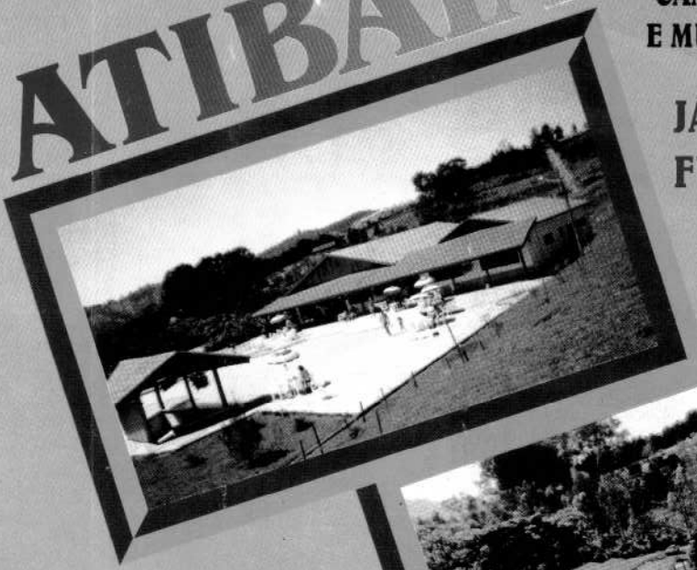

Fotos do Local

Diferente de tudo o que você já viu!

Mais um empreendimento do grupo
PARGOS CLUB DO CLUB DO BRASIL

SAIA DA POLUIÇÃO E VENHA PARA NOSSOS BOSQUES

APENAS 40 LOTES PARA PESSOAS ESPECIAIS COMO VOCÊ.

Distribuição Interna
Não jogue este folheto em via pública

68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

TUDO PRONTO PARA USO E GOZO IMEDIATO

CONSTRUA JÁ!

Fotos do Local

PLANOS

À VISTA C/ DESCONTO

OU EM ATÉ 30 VEZES

LOTES A PARTIR DE 250 M²

COM ÁGUA, LUZ E RUAS

(O EMPREENDIMENTO SE ENCONTRA NA FERNÃO DIAS KM 31,5 NO ASFALTO)

PARA LAZER OU MORADIA COM MUITO ESTILO.

Você Sabia?

Que Atibaia tem o 2º melhor clima do mundo, fonte da UNESCO! Isto é bom demais!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

85

DESENTRANHAMENTO

Certifico e dou fé haver desentranhado o encarte Ref. ao Proc. nº. de ordem 18600 - 2ª VC. que acompanhava (fls. 85) para fins de digitalização do processo nº: 048.01.2000.002693-1

Certifico mais, que entreguei o documento descrito acima ao Gestor em exercício.

Alibaia/DERSA, 25/11/14

Eu, _____ Escrevente, subscrevi.

010.099.051.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

OFÍCIO
Proc. n.o 186/00
Fls. 86

Certifico e dou fé que o(s) despacho(s) (vista ao autor para manifestar sobre a contestação)
de fls. ___, copia(s) da petição n.º 66,
encaminhado para publicação ~~nesta data~~ e 30.06.00
Em 26 de junho de 2000
Eu, ________ Escr. subscr.

CERTIFICO E DOU FÉ que do (s) despacho (s) de fls. ___ (vista ao autor - manif. sobre contestação) Intimei os advogados das partes, conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje.
Em 05 de julho de 2000
Eu, ________ Escr. subscr.

JUNTADA

Em 18 de julho de 20 00
junto a estes autos a petição
___
Eu, ________ Escr. Subscr,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA514.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 87

PJ-ATIBAIA-SP)042022(14/07/2000-12:19:15-EXBOR

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
17 JUL 2000
COMARCA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: Proc. nº 186/00
ORDINÁRIO

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos do processo e Ação em destaque, por seu advogado, vem respeitosamente, a presença de V.Exa. para apresentar IMPUGNAÇÃO a Contestação, pelos fatos e motivos que passa a expor:

PRELIMINARMENTE

1. Em preliminar a contestante limitou-se em dizer que o autor é carecedor de direito, no que (sic) confundiu direito de propositura de ação com direito de mérito do pedido sub-judice;

2. Em sua peça defensiva, insiste ainda a contestante, quanto ao mérito, alegar que o autor é carecedor de "direito", porque sabia não ter direito de requerer rescisão do contrato, bem como pleitear restituição da quantia paga e a consequente indenização por perdas e danos;

3. Sintetizando de forma apertada, a contestante afirma que o autor na verdade " adquiriu uma cota no condomínio denominado PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUB e que o compromissário comprador adquiriu o título de sócio proprietário condômino, em que lhe deu o direito da fração ideal do anexo do clube, obedecendo as determinações estatutárias, podendo construir em sua fração ideal nos moldes aprovados em assembléia conforme faz prova o documento em anexo e de pleno conhecimento de todos os adquirentes, em especial do autor";

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA51D.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 88

A VERDADE DOS FATOS E A PROVA DOCUMENTAL

4. Os argumentos utilizados pela contestante, embora plausíveis, não tem o condão de dilacerar a verdade documental contida no pedido inicial, senão vejamos:

4.1 Em 27/10/99, foi a contestante notificada oficialmente, conforme docs.de fls.11 a 15, dos autos, onde o autor manifestamente adverte a ré sobre seu descontentamento com referência ao negócio realizado entre as partes, com consequente penalidade a ré pelo descumprimento ao que foi pactuado (parágrafo 1º da cláusula 12ª) vez que o autor por ocasião da tentativa em legalizar a situaçao do imóvel adquirido viu-se impedido em virtude de situação irregular da ré junto a Prefeitura local naquela data, conforme informado pelo Departamento de Tributos e da Secretaria de Obras do Município (fls.27 a 41);

5. Cumpre ressaltar que sobre a referida notificação a ré nao se manifestou, sequer Contra-Notificou os argumentos manifestados pelo autor, assim entendendo-se que o silêncio fortalece a pretensão do autor;

6. Cometeu a ré contestante erros substanciais, como por exemplo, inducimento a erros quando com o intuíto de vendas, apresentou propaganda enganosa no que concerne os docs. de fls. 17 a 19 (artigo 147, II c/c art. 86 do Código Civil);

7. Como já dito na inicial o Código do Consumidor contempla em seus dispositivos (artigos 35, III e 158), a devolução dos valôres pagos e consequente reparação de eventuais danos, e mais, os artigos 51, II e 53, possibilitam a restituição dos valores pagos mesmo por inadimplemento do consumidor ou comprador;

8. Excelencia, quando o leigo depara-se com uma placa ou faixa onde se lê "VENDA DE TERRENOS" ou "LOTES A VENDA", a primeira idéia e de que irá adquirir um lote podendo ter sua escritura definitiva outorgada por aqueles que efetuaram tais vendas, assim não há que falar que as cláusulas mais sofisticadas encontram-se em um estatuto, vez que a estas nao têm o comprador acesso, sendo fácil a prática do engôdo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA51D.

OFÍCIO
Proc. n.º 1866/00
Fls. 89

LEI 1.060/50

9º. Ataca ainda a ré contestante o pedido do autor com base na Lei 1.060/50, § 4º, ignorando a realidade porque atravessa o país, no momento da aquisição estava realmente o autor em condições de comprar, em virtude de economia auquirida ao longo de alguns anos, contudo hoje, e não é novidade, o autor ao perder seu emprego encontra-se em situação de nao poder arcar com despesas extras sem ferir o sustento de sua família, justificando assim o pedido a êsse digno Juízo o que foi prontamente deferido, conforme fls. 47. E mais, ficando com liberdade a ré contestante em provar o alegado.

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, requer-se a procedência do pedido, com consequente condenação da ré no contido na exordial e demais consectários legais de praxe.

Termos em que,
pedo e espera deferimento.

Atibaia, 14 de julho de 2.000

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

VILACY TORINO
OAB/SP 144.229

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA51D.

OFÍCIO
Proc. n.º 186/00
Fls. 90

C O N C L U S A O

Em 21 de julho de 2000, faço estes autos conclusos ao MM.Juiz de Direito Dr. **CRISTIANO CANEZIN BARBOSA.**

A Esc. [signature]

Ante o disposto no artigo 331 do Código de Processo Civil, desejo ouvir as partes para esclarecimentos e tentativa de conciliação.

Para isso, designo audiência para o dia 28 de setembro de 2.000, às 14:30 horas.

Intimem-se, publicando.

At., 21.07.2000.

CRISTIANO CANEZIN BARBOSA
= Juiz de Direito =

DATA

Recebi estes autos com o f. cus pacho supra
Em 21 / 07 de 00
O escrevente
Lucia

CERTIDAO

Certifico e dou fé que expedi mandado, entregando p/ o of. Justiça Amaro e carta

Em 25 de 07 de 00
Lucia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

JUNTADA

Em ____ de ____ de ____

Junto a ____

____ (m)

Eu 25/07/00 Escr. subscr.

Lucia

SEM EFEITO

JUNTADA

Em 25 de 07 de 00

Junto a ____ das cópias

____ (m)

Eu Lucia Escr. subscr.

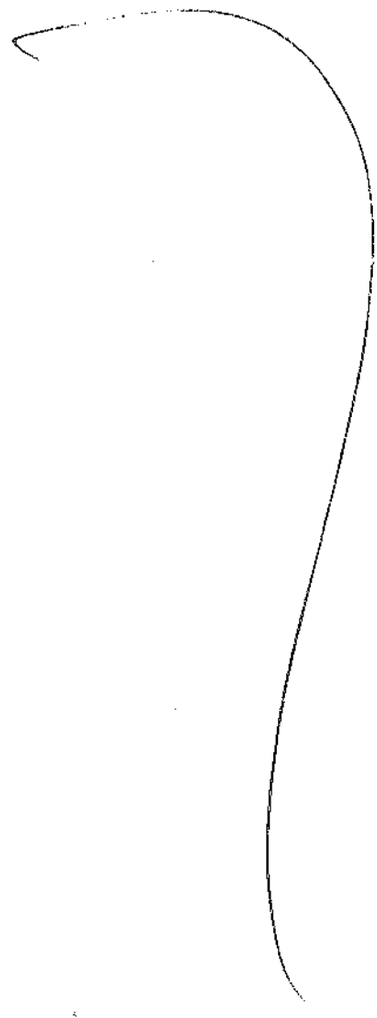

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA/SP
2ª Vara Judicial - Seção Cível
Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro - Atibaia/SP
CEP 12.940-000 - Fone: (0__11) 484-9688 - Ramal 214

2.º OFÍCIO
Proc. nº 186/00
Fls. 71

Processo nº: 186/00 — Oficial de Justiça: Amaro

Prazo p/ cumprimento: — Guia: JUSTIÇA GRATUITA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. CRISTIANO CANEZIN BARBOSA, MM. Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Judicial e Corregedoria Permanente da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da **ação de RESCISAO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇAO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇAO POR PERDAS E DANOS-PROCEDIMENTO ORDINARIO** promovida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA em face de PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLONIAS DE FéRIAS S/A, processo em epígrafe, proceda a ***I N T I M A Ç A O*** do(a) requerido, abaixo mencionado(a) e qualificado(a), a saber:

PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C, na pessoa de seu representante legal, **estabelecida na Rod. Fernão Dias, Km.31,5-Bairro do Tanque-Atibaia-SP.**

FINALIDADE: COMPARECER perante este Juízo, na sala própria de audiências do edifício do Fórum, sito na Avenida Nove de Julho, nº 185 - Centro - Atibaia/SP, **às 14:30 (catorze e trinta) horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro p.f**, quando realizar-se-á audiência de tentativa de conciliação nos autos supra referidos.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. **Atibaia/SP, 24 de julho de 2000.** Eu, _____ **(Lucia S. Pinheiro)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ **(João Reinaldo Alves de Oliveira)**, Diretor de Serviço, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

JOAO REINALDO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor de Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

de Atibaia-SP.

2 Judicial

2 Judicial

Av. 9 de Julho, 185-Atibaia-SP.

2º OFÍCIO
Proc. nº 186/00
Fls. 92

186/00

52/00 003

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Rua Funda, 312-ap.13 S.Bernardo do Campo SP.

0 9 8 7 0 0 4 0

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X
PARQUES CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/A.
Ação:PROC. ORDINÁRIO-PROC; nº.186/2000

para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Forum, sito Av. 9 de Julho, 185-centro-Atibaia-SP., no dia 28 (vinte e oito) de setembro p.f., às 14:30 (catorze e trinta) horas, quando realizar-se-á a audiência de tentativa de conciliação, nos autos supra.

25 julho x 2000

JOÃO REINALDO ALVES DE OLIVEIRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

6.405

28

ER 2 1 9 6 4 1 3 2 4 BR

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Comarca: de Atibaia-SP.

2ª Vara Judicial

Cartório do 2º Ofício Judicial

Endereço: Av. 9 de Julho, 185-Atibaia-SP.

Processo n.º 186/00

Relação n.º 52/00 Ordem n.º 003

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA

SEED.

10 AGO 2000

COMARCA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Destinatário: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

( ) Recebido pelo próprio

( ) Recebido por outrem

Endereço: R. Agua Funda, 312-ap.13

Cidade S.Bernardo do Campo Est. SP.

0 9 8 7 0 0 4 0

Recebimento 04/08/1999

Assinatura ou Carimbo: Maria Marcia Silva

JUNTADA

Em 11 de agosto de 2000

junto a esta carta do comprovante

suma

Eu Lucia Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

OCORRÊNCIAS		TENTATIVA 1.ª	TENTATIVA 2.ª
1	Mudou-se		
2	Desconhecido		
3	Recusado		
4	Endereço inexistente		
5	Endereço insuficiente		
6	Ausente		
7	Não atendido		
8	Inexiste número		
9	Outras		

Nome da pessoa entrevistada no local:

Data da 1.ª Tentativa
03/08/19 2000
15:00

Assinatura do Funcionario da EBCT.

Data da 2.ª Tentativa
__/__/19__

Assinatura do Funcionário da EBCT.

OBSERVAÇÕES

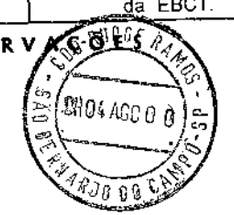

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

2.º OFÍCIO

Proc. n.º 186/00
Fls. 93

Certifico e dou fé que o (s) despacho (s) de fls. 90 [illegible] 82, encon[illegible] [illegible]ta.
Em 31 de julho de 00
Eu, M. Aparecida Escr. subscr.

CERTIFICO E DOU FÉ que do (s) despacho (s) de fls. _____ Intimei os advogados das partes, conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje.
Em ___ de _____ de 20__
Eu, _____ Escr. subscr.

SEM EFEITO

CERTIFICO E DOU FÉ que do (s) despacho (s) de fls. 90 Intimei os advogados das partes, conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje.
Em 10 de agosto de 2000
Eu, _____ Escr. subscr.

JUNTADA

Em 21 de agosto de 00
Junto a estes autos mandado
_____ [illegible]
Eu, Lucia Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

925/00
f. 29

2º OFÍCIO
Proc. n.º 186/00
Fls. 94

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA/SP
2ª Vara Judicial - Seção Cível
Av. Nove de Julho, nº 185 - Centro - Atibaia/SP
CEP 12.940-000 - Fone: (0__11) 484-9688 - Ramal 214

Processo nº: 186/00 — Oficial de Justiça: Amaro

Prazo p/ cumprimento: — Guia: JUSTIÇA GRATUITA

MANDADO DE INTIMAÇAO

O Exmo. Sr. Dr. CRISTIANO CANEZIN BARBOSA, MM. Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Judicial e Corregedoria Permanente da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da **ação de RESCISAO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇAO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇAO POR PERDAS E DANOS-PROCEDIMENTO ORDINARIO** promovida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA em face de PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/A, processo em epígrafe, proceda a **I N T I M A Ç A O** do(a) requerido, abaixo mencionado(a) e qualificado(a), a saber:

PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C, na pessoa de seu representante legal, **estabelecida na Rod. Fernão Dias, Km.31,5-Bairro do Tanque-Atibaia-SP.**

FINALIDADE: COMPARECER perante este Juízo, na sala própria de audiências do edifício do Fórum, sito na Avenida Nove de Julho, nº 185 - Centro - Atibaia/SP, **às 14:30 (catorze e trinta) horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro p.f,** quando realizar-se-á audiência de tentativa de conciliação nos autos supra referidos.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. **Atibaia/SP, 24 de julho de 2000.** Eu, _____ **(Lucia S. Pinheiro)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ **(João Reinaldo Alves de Oliveira)**, Diretor de Serviço, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

JOAO REINALDO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor de Serviço

Luiz Fernando de Araujo.
RG. 20724 080.

(31.07.00)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

Proc. n.º 086100
Fls. 95

CERTIDÃO

Certifico e dou fé eu Oficial de Justiça abaixo assinado que dirigí-me á Rodovia Fernão Dias, onde aí sendo no Bairro do Tanque, INTIMEI PARGOS CLUB DO BRASIL,HOTEIS,CAMPING E COLONIAS DE FÉRIAS S/C,na pessoa do seu representante legal Sr.LUIZ FERNANDO DE ARAUJO,que prontamente,aceitou acontra-fé que lhe ofereci, como se vê sua assinatura no anverso deste. Dou Fé.Atibaia,l6.08.2000.

Oficial França.

Diligências:3 atos = 20kms.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

2.º OFÍCIO
Proc. n.º 186/10
Fls. 96

JUNTADA

Em 28 de Setembro de 2000
do termo de audiência
que segue,
Esc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIACAO NOS AUTOS DE RESCISAO CONTRATUAL QUE MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA MOVE CONTRA PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C - PROCESSO N. 186/00

MM. Juiz de Direito Dr. Romeu Estevão Ramos
Porteiro: Marilda de F.G. Alcazar

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2.000, às 14:30 horas, na sala de audiência da 2ª Vara, presente a MM. Juiz de Direito Dr. Romeu Estevão Ramos, comigo escrevente ao final nomeada e assinada. Aberta a audiência e apregoadas as partes, compareceram o autor acompanhado de seus Patronos os Drs. Gilberto Martins e Vilacy Torino e o Patrono da firma ré o Dr. Ben Hur Anselmo Granado Santos. Ausente o(s) representante(s) legais da firma autora Antonio Carlos Ribeiro de Araújo e Luiz Fernando de Araújo. Feita a proposta de conciliação a mesma não foi aceita pelas partes. Os Drs. patronos pediram a palavra pela ordem informando ao Juízo que no caso do prosseguimento do feito requeriam a produção de prova documental e oral, pedindo o depoimento pessoal reciproco das partes. Mas, por outro lado, considerando a possibilidade de um acordo requerem as partes a suspensão do processo pelo prazo de dez dias, com posterior comunicação aos autos sobre as conversações a serem mantidas. Pelo MM. Juiz foi dito que deferia o pedido formulado aguardando-se certificando-se no final. Saem intimados os presentes. Nada mais. Eu,_____(Lídia F. Miquelino)Escrevente digitei e subscrevo.

MM. Juiz:

Advs. do autor:-

Autor:

Adv. da reqda:

Porteiro:

51.10.5
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 98

JUNTADA

Em 11 de outubro de 2000
junto a estes autos a petição

Eu _____ Escr. Subscr,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
10 OUT 2000
COMARCA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ben Hur A. Granado Santos
Advogado

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 99

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia.

PJ-ATIBAIA-SP>0631900(09/10/2000-16:53:00-DVFRHF

Ação de Rescisão Contratual c.c. Restituição
de Quantia Paga e Indenização por perdas e danos
Processo nº 186/00

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS,CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C, representado pelo sócio o Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO, qualificado nos autos da Ação em epígrafe, proc. nº 186/00, que lhe move MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, em trâmite perante este MM. Juizo e cartório respectivo, por seu procurador e advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., após não ser possível uma conciliatória, requerer o prosseguimento do feito, com a produção de prova documental, as quais estão acostadas nos autos, como também, pelo depoimento pessoal do Requerente e Requerido.

23

Termos em que,
pede deferimento.
Atibaia, 09 de Outubro de 2000.

Ben Hur A. Granado Santos - adv.
OAB/SP 93.725

Rua Visconde do Rio Branco, 109 – Atibaia/SP – CEP 12940-000 - Tel: (11) 484-7222 e 9322-9873

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

2º Ofício
Proc. nº: 186/00
Fls. nº: 109

CONCLUSÃO
Em, 18 de outubro de 2000, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ROMEU ESTEVÃO RAMOS.
Esc., subscrevi.

Processo número 186/00 – Segundo Ofício Judicial
RESCISÃO DE CONTRATO - - manifestação.

Vistos, em pré- saneador.

Marcos Antônio de Oliveira Silva propôs a presente ação de rescisão de contrato, em face da empresa pargos Club do Brasil, Hotéis Campings e Colônias de Férias S/C.

A ré foi citada e contestou a ação (fls. 52/57), aventando questão preliminar (f. 53).

Houve réplica (fls.87/89).

Realizou-se audiência de conciliação (f.97), com pedido de suspensão do processo e posterior pedido de seu prosseguimento (f. 99).

As partes fizeram se representar nos autos (fls.10 e 58).

Decido.

Ao que parece a ação pode ser julgada de plano.

Mas, apesar da ponderação feita, não se justificou a contento o pedido de produção de prova oral.

Assim, digam as partes se estão de acordo com o julgamento antecipado da lide ou, caso contrário, digam sobre as provas que efetivamente desejam produzir, em audiência ou fora dela, especificando-as e justificando-as.,

Intimem-se, publicando.

Atibaia, 19 de outubro de 2.000.

ROMEU ESTEVÃO RAMOS
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

DATA

Recebi estes autos com 01 despacho
retro
Em, 19 de outubro de 2000
O Escrev.
M. Aparecida

Certifico e dou fé que o (s) despacho (s)
de fls. 109 consta(m) da relação nº 115,
encaminhada para publicação no dia 24/10/00
Em 23 de outubro de 2000
Eu, M. Aparecida Escr. subscr.

26 de out de 2000
Dr. Peixoto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

fls. 111

OFÍCIO
Proc. n.º 186/00
Fls. 101

DO
pel. 115/13

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
23 OUT 2000
COMARCA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 186/00
ORDINÁRIA

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos do processo e ação em destaque, por seu advogado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., para requerer o quanto segue:

Que tendo decorrido o prazo concedido por V.Exa., em audiência de conciliação que teve lugar em 28/09/00, e, não tendo a empresa ré manifestado qualquer iniciativa no sentido da conciliação, requer, o normal prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

São Paulo, 16 de outubro 2000.

VILACY TORINO
OAB/SP 144.229

São Paulo – Capital – Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – Cj. 102 – Centro
Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303
São Paulo – Sudoeste – Rua XV de Novembro, 478 – Centro – Itaberá
Fone / Fax (015) 562.1100
E-mail: judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

2.º OFÍCIO
Proc. n.º 186/00
Fls. 102

CERTIFICO E DOU FÉ que do (s) despacho (s) de fls. 100 - parte decisória Intimei os advogados das partes, conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje.
Em 26 de outubro de 2000
Eu, _____ Escr. subscr.

V I S T A

Faço estes autos com vista ao Snr. Dr. Ben Hur Anselmo Granado Santos
Em 1º de novembro de 2000
Esc. Aut. _____

COM VISTA

MM. Juiz:

PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.
Atibaia, 01/11/00

OAB 93.725

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Sr. Dr. Ben Hur Quenedo Santos

Em 29 de novembro de 2000

Esc. Aut.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 103

CONCLUSAO

Em 13 de novembro de 2000, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. ROMEU ESTEVAO RAMOS.

A Esc. _____

Ao setor administrativo, para a providência de praxe.
Em 13/11/00
[illegible]

DATA

Recebí estes autos com o r. despacho supra
Em, 13 de novembro de 2000
A esc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as determinações até aqui foram cumpridas pela Escrivania e que foi conferida a numeração dos autos.

Em 21 de novembro de 2000
Eu, _____, Esc. Subscrevi.

51.10.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

2.º OFÍCIO
Proc. n.º 186/00
Fls. 104

CONCLUSÃO

Ao M. Juiz de Direito Exmo. Sr.

Dr. Romeu Estevão Ramos

Em 15 de dezembro de 2000

O Escr.

[illegible]

C I S

Vistos

[illegible]

Int. [illegible] 18/12/00

DATA

Recebi estes autos com o r. despacho supra

Em, 18 de dezembro de 2000

O Esc.

[illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

Certifico e dou fé que o (s) despacho (s) de fls. 104 consta(m) da Relação n.º 145, encaminhada para publicação ~~nesta data~~ 26/12/00.
Em 21 de dezembro de 2000
Eu, [signature] Escr. subscr.

CERTIFICO E DOU FE que do(s) despacho(s) de fls. 104 intimei os advogados d[illegible], conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje.
Em 28 de dezembro de 2000
Eu, [signature] Esc. subsc.

Em 22 de jan de 2001
Da perição
que [illegible],
o Esc. [signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA536.

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

2.º OFÍCIO
Proc. nº 186/00
105

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

cópia

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
16 JAN 2001
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Processo nº 186/00
Ordinária

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, já qualificado nos autos do processo e Ação em destaque, por seu advogado, respeitosamente vem a presença de V.Exa., para em atendimento ao R. despacho de fls., apresentar.

Alegações Finais

Preliminarmente

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 231 10º ANDAR CJ. 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104.8208 – 3107.03.03

TJSPDEPRI 1.2..... 210012001164 4AIA 0030263.1
PJ-ATIBAIA-SP 002411 (15/01/2001-11:27:51-GBHU2N
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53A.

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

186/00
106

1. O autor ratifica os termos da inicial;

2. M.M. Juiz, o pedido do autor é incontestável, conforme já demonstrado na exordial bem como na impugnação a contestação. Com tudo, mesmo após ter sido notificado oficialmente o requerido, de que o descumplimento do pactuado, fere o contido nos artigos 35, III e 158, ainda artigo 51, II e artigo 53, todos do Código de Defesa do Consumidor, e que obrigam a parte culpada à devolução das quantias pagas a qualquer titulo, com consequente correção monetária , ainda assim o requerido aventurou-se em manobras jurídicas apresentando peça defensiva que foi prontamente dilacerada conforme cosnta nos autos .

3. Oferecida por V.Exa; a oportunidade em audiência conciliatória, o que fez o requerido? Mais uma vez em atitude tão somente procrastinatória, aventou a possibilidade de, em concedendo-se prazo suplementar de 10 (dez) dias, certamente traria para os autos proposta plausível para solucionar a lide, o que foi prontamente aceito pelo autor e por este D. Juizo. Contudo, passaram-se os 10 (dez) dias requeridos e outros mais e a empresa ré com seu silencio deixa claro que somente satisfará os direitos do autor por decisão judicial.

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 231 10º ANDAR CJ. 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104.8208 – 3107.03.03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53A.

Dr. Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

Fls. 107

Pelo Exposto e, por tudo mais que dos autos consta, requer-se a procedência do pedido, seja a ré condenada no contido na inicial e de mais consectários legais de praxe.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 8 de Janeiro 2.001.

Vilacy Torino
OAB/SP 144.229/SP

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 231 10º ANDAR CJ. 102 – CENTRO – SP – CAPITAL
CEP 01004-010 – FONE / FAX (011) 3104.8208 – 3107.03.03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53A.

2.º Ofício
Proc. n.: 186/00
Fls. 108

VISTA

Em 23 de janeiro de 01
faço estes autos com vista ao Dr. Ben Hur Anselmo Granado Santos.
Escr subscr

MM. Juiz:

EM ALEGAÇÕES FINAIS, RATIFICA OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO, CONDENANDO O AUTOR NAS COMINAÇÕES DE ESTILO, REQUERENDO AINDA, SEJA JULGADA A CARÊNCIA DE DIREITO DO AUTOR, POR FINAL, PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

T. EM QUE, P. E ESPERA DEFERIMENTO.
ATIBAIA, 23 DE JANEIRO DE 2001

OAB 93.725

RECEBIMENTO

Em 23 de janeiro de 01
recebi estes autos com a cota supra.
Escr. subscr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53A.

2º Ofício Judicial
Proc. nº: 106/00
Fls. nº: 109

CONCLUSAO

Em 07 de fevereiro de 2001, faço a conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito, Exma. Sra.. Dra. ANDRÉA DE ABREU E BRAGA.
Esc._____,digitei.

Aguarde-se o retorno do MM. Juiz Titular, vinculado ao feito.
Int.
At., 07/02/01.

ANDRÉA DE ABREU E BRAGA
Juíza de Direito

D A T A

Recebi estes autos na data supra.
Esc., _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53A.

2º Ofício
Proc. nº: 166/00
Fls. nº: 120

CONCLUSÃO

Em, 12 de fevereiro de 2001, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ROMEU ESTEVÃO RAMOS.
Esc. _____, digitei.

Ao setor competente para providências. Em 13/2/01.

BAIXA

Recebí estes autos com o r. despacho supra
Em, 15 de fevereiro de 2001
a Esc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as determinações até aqui foram cumpridas pela Escrivania e que foi conferida a numeração dos autos.
Em 15 de fevereiro de 2001
Eu, _____, Esc. Subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53A.

2º Ofício
Proc. nº: 186/00
Fls. nº: 111

C O N C L U S A O

Em 09 de março de 2001, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **ROMEU ESTEVAO RAMOS.**

A Esc. [illegible]

Sentença em separado, em três laudas.
Em 13/3/01.
[illegible]

DATA

Recebi estes autos com o respeitável despacho supra
Em, 19 de março de 2001
O Esc.
[illegible]

JUNTADA

Em 19 de março de 2001
unto a [illegible] do resp. sentença
Eu, [illegible] Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53A.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Processo número 186/00 – Segundo Oficio Judicial
RESCISÃO DE CONTRATO , cumulada – improcedência.

VISTOS, etc...

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA propôs a presente ação de RESCISÃO CONTRATUAL, cumulada com pedido de indenização, em face da empresa PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS S/C., objetivando a rescisão do contrato celebrado entre as partes em 10 de dezembro de 1.998, com a indenização de R$ 5.500,00 em razão da mora, e indenização por dano moral, em face do sofrimento causado.

Diz o autor que, pela avença, juntamente com outro, adquiriu da empresa ré uma fração ideal de 250 m2, do imóvel situado neste município, correspondente a título n. 44, quadra C, e relacionada com as matrículas números 19.476,19.47, 19.479 e 12.206, obtendo a posse da coisa adquirida e com a faculdade de usar o clube.

Entretanto, segundo o autor, existe um débito municipal sobre o imóvel, motivo pelo qual notificou a ré, sem sucesso.

Assim, pediu a citação da ré e a final procedência da ação, protestando pelas provas do alegado.

Deu à causa o valor de R$ 8.000,00 (f. 9).

Concedeu-se ao autor a assistência judiciária gratuita (f. 47).

A ré foi citada e contestou a ação (fls.52/57).

Na resposta oferecida, diz ela que o autor adquiriu somente um título de sócio proprietário condômino, que o tributo é de sua responsabilidade, que ela ré cumpriu a sua parte no negócio.

Houve réplica (fls. 87/89).

Realizou-se a audiência de conciliação (f. 97), com a suspensão do processo, a pedido.

Proferiu-se o despacho pré-saneador (f. 100).

Deu-se por encerrada a instrução (f. 104), vindo para os autos as alegações finais(fls. 105/107 e 108).

É o relatório.

828
50.18.024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B94.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2.º OFÍCIO
Proc. nº 1866/08
Fls. 113

DECIDO.

Trata-se de pedido de rescisão de contrato, cumulado com pedido de indenização.

A espécie está contida no artigo 86,combinadocom o artigo 147, inciso II, do Código Civil e, ainda, artigo 35, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

O pedido pode ser julgado de plano, tendo em vista o desejo das partes e, ainda, considerando o disposto no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

Pelo que se depreende, o autor deseja a recisão em causa, porque a ré não pagou o tributo incidente sobre o imóvel.

Entretanto, pela cláusula décima primeira do contrato, o impostos e taxas ficam a cargo dos condôminos.

Pela documentação trazida para os autos, os tributos pendentes são aqueles vencidos em data posterior à assinatura do compromisso.

Desta forma, não existe motivo aparente algum para a rescisão.

A questão relacionada com o parcelamento do solo, diz respeito á ré somente e , aqui, este não foi motivo da outorga da escritura.

A par disso, o autor, apesar da oportunidade oferecida, não demonstrou o alegado e até mesmo concordou com o julgamento de plano do processo.

Ressalte-se que o dano moral é algo que precisa ser muito bem demonstrado também.

No caso, com a negativa da ré, o ônus da prova se transfere para o autor, conforme previsto no artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil.

Mas, o autor se limitou a alegações, sem nada demonstrar.

Vislumbra na espécie simplesmente um arrependimento do autor pelo negócio.

Portanto, acolho a tese exposta pelo Patrono da réu, e rejeito as ponderações dos Patronos adversos.

A ação, então, não pode prosperar.

Pelo exposto e, considerando mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação de rescisão contratual, cumulada com pedido de indenização, promovida por Marcos

828
50.18.024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B94.

2.º OFÍCIO
Proc. n.º 186/00
Fls. 114

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Antônio de Oliveira Silva em face da empresa Pargos Club do Brasil, Hotéis, Campings e Colônias de Férias S/C., com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo e determinando o seu arquivamento.

Deixo de condenar o autor nos encargos da sucumbência, tendo em vista a assistência judiciária gratuita concedida a ele.

P.R.I.C.

Atibaia, 19 de março de 2.001.

ROMEU ESTEVÃO RAMOS
Juiz de Direito

828
50.18.024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B94.

2.º Ofício
Proc. n.º 186/00
fls. 115

PUBLICAÇÃO

E faço pública em cartório, a sentença supra
Em 19 de 03 de 2001
O Esc.

- PUBLICADA -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que registrei a f. sentença supra sob nº 124/01 conforme Portaria nº 774/80.

Em 21 de março de 2001
Eu, Esc. Subsc.

Certidão:

Certifico e dou fé que, quando da distribuição do presente feito, foi atribuído à causa o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, sendo que as custas iniciais não foram recolhidas.

Certifico mais, que o valor supra, atualizado, corresponde à quantia de **R$ 8.909,42 (oito mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**, sendo que as custas para eventual recurso importam em **R$ 178,18 (cento e setenta e oito reais e dezeoito centavos)**.

Atibaia, 21 de março de 2001.

Virgínia Elaine Ribeiro Nascimento
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 351.884-3/A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B94.

Certifico e dou fé que o (s) despacho (s) de fls. 112/114 (parte decisória - custas) consta(m) da relação nº 27, a ser encaminhado para publicação nesta data em 29/03
Em 28 de março de 2001
Eu, M. Graneida Escr. subscr.

CERTIFICO E DOU FE que do(a) despacho(s) de fls. 112/114 intimei os advogados das partes, conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje. (parte decisória) (custas p/ eventual recurso = RN 178/18)
Em 02 de abril de 2001
Eu, _____ Esc. subsc.

Certifico e dou fé que estes autos retirados do Ofício em 11-04-01 ___ advogado Dr. Vilcay Torino ___ data.
Em 20 abril de 2001
Eu, _____ Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo e da r. sentença de fls. 112/114, não foi interposto recurso.
Em 14 de maio de 2001
Esc. _____

CERTIDAO

Certifico e dou fé que fiz as comunicações necessárias
Em 23 de julho de 2001
Eu, M. Graneida Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B94.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 116

JUNTADA

Em 22 de outubro de 20 01
junto a estes autos a petição
(a) que segue (m)
Eu, Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336B94.

2° Oficio
Proc. N° 186/00
Fls. 117

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

PJ-ATIBAIA-SP-021179(20/04/2001-14:14:29-077V25

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

2.º OFÍCIO DA JUSTIÇA
23 ABR 2001
COMARCA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 186/00
Ordinária

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, já qualificado nos autos da ação em destaque, vem, mui respeitosamente, por seu advogado, inconformado com a r. sentença exarada às fls., 112/114, opor **RECURSO DE APELAÇÃO,** consubstanciado na minuta ora anexada, aguardando seja o mesmo recebido, autuado, e após as contra-razões, remetido para ulterior Instância, quando então, aguardar-se-á com a reforma da r. sentença o brilho da tão pura, justa, perfeita e buscada JUSTIÇA!

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

TJSPDEPRI 1.2..... 11704200118000ATIBAIA 06032771

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 1366/00
Fls. 118

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

Outrossim, o presente recurso desacompanha recolhimento de custas de preparo, em vista do deferimento da Assistência Judiciária concedida ao Apelante;

Termos em que,
Espera deferimento.
São Paulo, 16 de abril de 2.001.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

VILACY TORINO
OAB/SP 144.229

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 119

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

RAZÕES DE APELAÇÃO

Processo nº 000186/2000

Grupo: 1 – Civil / Comercial Vara : Segunda (Cível)

Foro : Atibaia – SP

Ação : Procedimento Ordinário (em geral)

Apelante : Marcos Antonio de Oliveira Silva

Apelada : Pargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colônias de Férias S/C

Ínclitos Julgadores !

Colênda Câmara !

"Contra fatos concretos, os argumentos por mais fortes que venham a ser, vazam como água por entre os dedos das mãos..."

O Apelo deve prosperar !

Doutos Julgadores, o Apelante acreditando em todas as publicidades que envolvem a questão em litígio, se viu totalmente frustrado em seus anseios, criando por consequência dissabor, desgosto, angústia que se traduzem indubitavelmente no dano moral e claramente no material;

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 120

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

O Apelante, ao firmar contrato com a Apelada, procurou na data de 10 de dezembro de 1.998 adquirir uma fração ideal de terras medindo 250m2, do imóvel sito na Rodovia Fernão Dias, KM 31,5 – Bairro do Tanque no Município de Atibaia – SP;

Referida fração, encontrava-se registrada junto das matrículas nº 19.476 / 19.477 / 19.479 e 12.206 do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia – SP;

O preço certo e ajustado o foi de R$8.000,00 (Oito mil Reais.), e no ato da transação dava a posse direta à fração ideal do terreno, ou seja da área adquirida, bem como a usufruir do clube;

O Autor até a data de 23 de novembro de 1.999, oportunidade em que distribuiu a presente Demanda, já tinha pago a importância de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais.), avençada;

DAS IRREGULARIDADES QUE MOTIVARAM A AÇÃO E PEDIDO DE RESCISÃO CUMULADO COM O RESSARCIMENTO DAS QUANTIAS PAGAS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Ínclitos Julgadores, o Apelante é professor, ou seja, assalariado, e quando procurou pactuar o negócio em questão, vislumbrava com muito suor e labuta garantir uma situação de vida, pouco privilegiada por assalariados, mas que com muito esforço haveria de alcançar;

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 121

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

No curso da aquisição tudo parecia bom e salutar, porém após o pagamento do preço avençado, no ensejo de ver em seu nome a escritura definitiva da fração ideal, deparou-se o Apelante com evasivas da Apelada que procurava justificar o injustificável;

Ante das evasivas infundadas da Apelada, o Apelante diligenciou até a Prefeitura Municipal de Atibaia, e estando lá, constatou que a Apelada não vinha pagando os tributos que eram de inteira responsabilidade do empreendimento;

Diante das informações prestadas pela Prefeitura do Município de Atibaia, verificou-se que o empreendimento não vinha recolhendo os tributos de 15/10/99, 22/11/99 e 02/02/2000, conforme poder-se-á constatar nos documentos de fls., 28/31, 32/40;

Não distante, para que a Apelada pudesse promover a escritura definitiva, deveria indubitavelmente Ter solicitado junto da Prefeitura Municipal de Atibaia o pedido de parcelamento de solo, e conforme certidão de fls., 41, também não o fez;

Ademais, conforme poder-se-á notar nas fotos acostadas às fls., 18, verificar-se-á que a empresa Apelada publicitariamente assim diz:

" LOTES A VENDA – CONDOMÍNIO "PARGOS RESIDENCE"

"PARGOS ATIBAIA – COUNTRY CLUBE – SENSACIONAL VENDA DE TERRENOS 250m2 C / DIREITO AO CLUBE JÁ FUNCIONANDO."

"PARGOS ATIBAIA – COUNTRY CLUB – LOTES À VENDA"

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 122

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

Nesse prisma, a própria propaganda traz de todas as formas que estariam comercializando lotes, ou seja, estariam vendendo lotes, no caso a fração ideal;

Contudo, em virtude da inadimplência da Apelada, e por derradeiro pela "falcatrua" que claramente se vê pactuada, e que vem a ser corroborada pela peça de resistência, em momento algum o empreendimento visa regularizar a pendenga;

O Apelante, procurando garantir seu sacrossanto direito, em data de 13 de outubro de 1.999, através do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro – RJ, notificou a Apelada, postulando a regularização da transação, quando não a rescisão contratual, constituindo ainda a Apelada na mora diária de R$ 50,00 (Cinquenta Reais.);

A Apelada (doc. Fls., 16) somente aduziu que a aquisição versa um título do aludido clube, e que a propriedade do terreno não teria sido transmitida;

E, indo além, aduziu que os débitos dos tributos municipais estariam sendo regularizados junto da Prefeitura local;

Doutos Julgadores, independentemente do Contrato Pactuado, as propagandas veiculadas e que como prova cabal junta-se nesta oportunidade as fotos de fls., 18, claramente anunciavam a venda de terrenos e não de títulos de clube !!

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 1860
Fls. 123

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

Nas propagandas, tem-se que encontram-se vendendo lotes com direito ao uso do clube country, e não a venda de títulos com direito ao uso de uma fração ideal que pode ser transferida a terceiros;

No caso, o Apelante alegou o descumprimento do pactuado pela Apelada, e provou exaustivamente pelos diversos documentos juntados, quer sejam as certidões de débitos da Prefeitura Municipal de Atibaia – SP, quer sejam pelas fotos acostadas;

No caso, a Apelada se faz valer do instrumento pactuado, e procurar deixar passar "in albis" a oportunidade de esclarecer a propaganda totalmente enganosa;

O Apelante às fls., postulou o julgamento na certeza de sua vitória, mas foi "cruelmente" surpreendido com a r. decisão do Nobre Magistrado de Primeira Instância que julgou improcedente a presente demanda;

Convém salientar que na audiência de conciliação realizada, a Apelada postulou prazo suplementar de 10 (dez) dias para apresentar proposta de conciliação;

Deixou passar "in albis" o prazo e 10 (dez) dias após, tão somente alegou que não houve propostas por parte do Apelante ???

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 124

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

Doutos Julgadores, no caso a Apelada é que deveria promover eventual proposta, na meda em que ela é a Demandada na presente questão;

No caso em tela, a Apelada deveria aclarar o "absurdo" da propaganda veiculada na região, eis que totalmente contraditório ao pactuado;

Colênda Câmara, a r. sentença apelada foi totalmente infundada, pois o Nobre Magistrado "a quo" não analisou os documentos juntados, não respeitou o contido no Código de Defesa do Consumidor, tampouco fez menção a força da notificação encaminhada pelo Apelante a Apelada;

SENTENÇA DE FLS., 113/114

"...pelo que se depreende, o autor deseja a rescisão em causa, porque a ré não pagou o tributo incidente sobre o imóvel... entretanto, pela cláusula décima primeira do contrato, os impostos e taxas ficam a cargo dos condôminos... desta forma, não existe motivo aparente algum para a rescisão... MAS, O AUTOR SE LIMITOU A ALEGAÇÕES, SEM NADA DEMONSTRAR... VISLUMBRA NA ESPÉCIE SIMPLESMENTE UM ARREPENDIMENTO DO AUTOR PELO NEGÓCIO..." *(GRIFOS NOSSOS)*

Ínclitos Julgadores, certamente o Nobre Magistrado "a quo" não estudou, ou melhor expressando deixou de apreciar todo o contido na demanda em questão;

O Nobre Magistrado "a quo" não exarou a r. sentença com a prudência que sempre paira sobre a Toga dos Doutos Julgadores que constituem o Poder Judiciário, pois deixou passar "in albis"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 136/00
Fls. 125

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

todas as provas acostadas, demonstrando que lamentavelmente julgou com parcialidade a questão em total desfavor do Apelante;

A propaganda é que leva os compromissários compradores, até aos compromissários vendedores, no caso a propaganda é que levou o Apelante até os atos praticados de forma abusiva pela Apelada;

O Apelante, de fato demonstra seu arrependimento, este em vista da propaganda enganosa que fere, machuca e dilacera sonhos criados numa vida, propaganda enganosa que aduz estar vendendo lotes de 250m2, e em consequência causa danos irreparáveis à pessoa de ordem moral e material;

Dano de ver o sonho de Ter adquirido um lote, ser transformado na aquisição de um simples título de um clube!!

O Apelante foi frustrado por força de um contrato pactuado e por força de propaganda enganosa;

O Apelante no ensejo de ver regularizada a situação, notificou a Apelada, concedeu prazo de 15 (quinze) dias para regularização do imóvel, na forma da lei constituiu a Apelada em mora diária de R$ 50,00 (Cinquenta Reais.), e nada referiu-se o d. Magistrado "a quo" a respeito, certamente faltou análise;

COLÊNDA CÂMARA, ÍNCLITOS JULGADORES, O APELANTE NÃO PODE SER OBRIGADO POR FORÇA DA R. SENTENÇA GUERREADA A ACEITAR O PACTUADO E NÃO RESCINDIR O CONTRATO !!!

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 126

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

No mínimo, a r. Sentença atacada, deveria ser parcial, e determinar a rescisão postulada pelo Autor, que de fato devido a propaganda enganosa e contrato leonino que "em tese vende lotes e os transforma em título de clube", deveria decretar a rescisão e devolução proporcional dos valores pagos, descontados sobre àqueles eventuais taxas devidas de administração do suposto condôminio;

O Nobre Magistrado "a quo" tampouco manifestou-se a respeito das fotos acostadas, da propaganda enganosa, da afronta ao código de defesa do consumidor, em suma, **as partes pediram prova documental,** e o Magistrado nada apreciou;

Infundada a r. sentença atacada, quando traz em seu bojo que o Apelante somente argumentou e nada provou, aduzindo ainda que a ele pertenceria o ônus de provar o arguido, **pois a r. sentença exarada sem apreciação das fotos juntadas, das certidões da prefeitura, e tudo o que consta nos autos certamente IMPLICA NO CERCEAMENTO TOTAL DE DEFESA DO APELANTE;**

Infundada a r. sentença quando julga improcedente a demanda, pois na verdade, os documentos comprobatórios dizem por si mesmo, que a Apelada se esquiva de sua propaganda enganosa e aproveita-se da sua própria torpeza para visar enriquecimento ilícito;

Infundada a r. sentença quando aduz não haver danos, pois se no caso eventualmente o Apelante não demonstrou o dano moral, o material **pela importância paga** já é configurado, cabendo de plano a devolução das importâncias pagas totalmente corrigidas desde o seu desembolso com acréscimo de correção monetária e juros;

Se por ventura, tão somente fosse feita a aquisição de um título, a Apelada teria a obrigação de manter seus tributos em ordem e em dia, e conforme poder-se-á constatar às fls., 16, em que pese a prova das certidões, **a própria Apelada alega que estará regularizando os**

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

2º Ofício
Proc. Nº 186/00
Fls. 127

Dr. Alfredo Domingos de Luca
OAB/SP 15.986
Dr. Gilberto Martins
OAB/SP 80.568
Dr. Vilacy Torino
OAB/SP 144.229
Advogados

João Carlos de Freitas
Osvaldo Martins
Rafael Sant'Ana
Consultores

Thiago Camargo Garcia
Estagiário

tributos, caindo por terra a r. sentença que aduz que a responsabilidade é do Apelante, pois a própria Apelada é confessa no caso;

Nesse passo, como poderia o Apelante viver tranquilo com o negócio se a qualquer momento o imóvel poderia sofrer execução fiscal por parte da municipalidade ??

Ademais, se a propaganda enganosa não existisse, a Apelada teria vendido o título e por DEVER E OBRIGAÇÃO deveria manter a tributação em ordem , e não o fez;

Sendo assim, a própria inadimplência apresentada, fere o pacto e corrobora o pedido vestibular de rescisão e devolução das importâncias pagas pelos danos causados;

Doutos Julgadores, com certeza o Nobre Magistrado "a quo" não agiu com a presteza e sapiência que lhé é peculiar, de sorte que, ante tudo o que fora arguido na presente apelação, e tudo mais que saberá lançar essa Côlenda Câmara, há de ser reformada "in totum" a r. sentença atacada, e condenada a Apelada na exata forma postulada e requerida na peça propedêutica, quando não, condenada ao pagamento dos valores dispendidos pelo Apelante desde a data de seu desembolso, valores estes corrigidos com juros e correção monetária, decretada a rescisão contratual com base na notificação extrajudicial de fls., e condenada ainda a Apelada na verba de sucumbência, esta, por equidade arbitrada por Vsas., Exas.;

São Paulo, 16 de abril de 2.001.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

VILACY TORINO
OAB/SP 144.229

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (011) 3104.8208 – 3107.0303 e-mail:judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO 2º Ofício Cível.
Proc. nº: 186/00
Fls. nº: 128

CONCLUSÃO

Em 28 de novembro de 2001, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ROMEU ESTEVAO RAMOS.
Esc. _____, digitei.

Informe a Escrivania sobre a tempestivadade do recurso.
Após, voltem.
At., 28/11/2001.

ROMEU ESTEVAO RAMOS
Juiz de Direito

D A T A

Recebí estes autos na data supra.
A Esc. _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Contestação de fls 117/127 foi interposta no prazo legal, considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita.
D. 29 de novembro de 2001
Eu, _____ Escr. subscr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2º Ofício Cível
Proc. nº: 186/00
Fls. nº: 129

Conclusão:

Em 11 de dezembro de 2001, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Romeu Estevão Ramos.
Eu, ____________, escrevente, subscrevi.

Recebo o recurso, no seu ____________ efeito.

À resposta.
Int.
SP, 11/12/01

ROMEU ESTEVÃO RAMOS
Juiz de Direito

D A T A

Recebi estes autos na data supra.
Esc. ____________

Certifico e dou fé que o(s) despacho(s) de fls. 129, constante(s) da relação n.º 01, [illegible] encaminhada à Imprensa Oficial nesta data. a fev/2002.
Em 12 de dezembro de 2002.
Eu, ____________ Escr. subscr

CERTIFICO E DOU FÉ que do(a) despacho(s) de fls 129 intimei os advogados das partes, conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje.
Em 01 de 02 de 2002
Eu, ____________ Esc. subsc

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo e não foi apresentada contra-razões

Em 28 de fevereiro de 2002

Eu, Escr. subscr

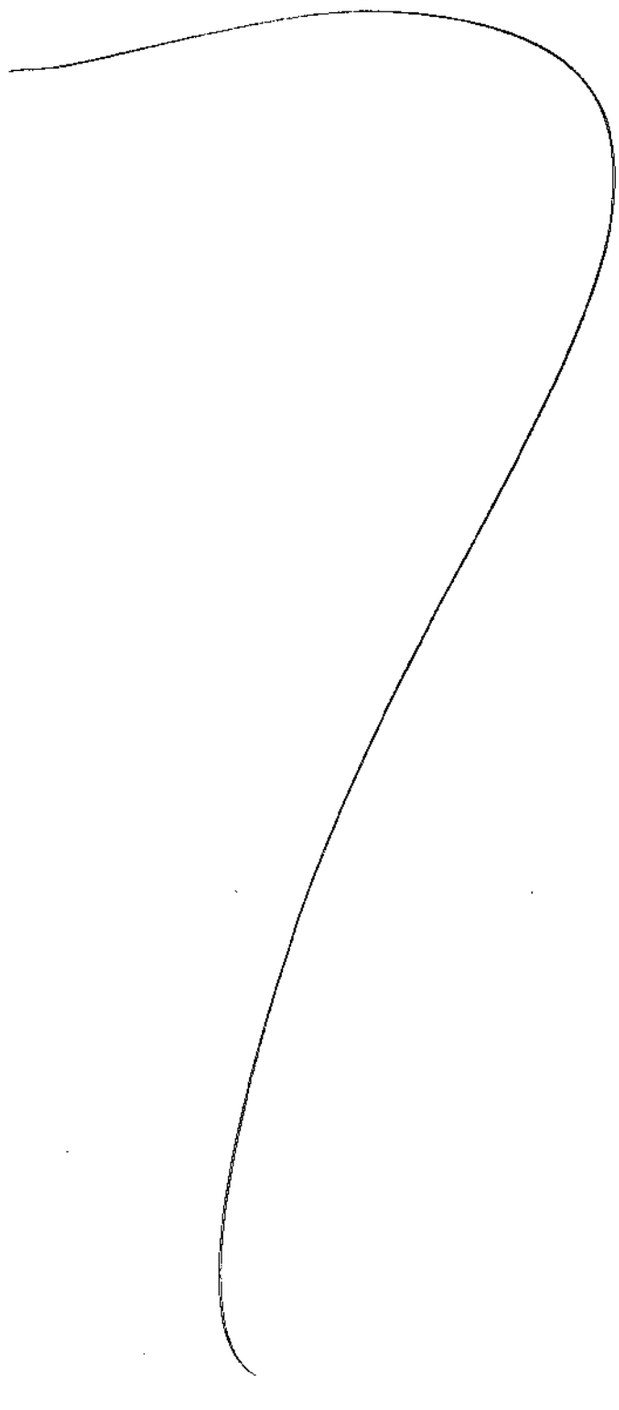

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

29 Ofício Cível.
Proc. nº: 186/00
Fls. nº: 130

CONCLUSÃO

Em 06 de fevereiro de 2002, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ROMEU ESTEVAO RAMOS.
Eu, _____, digitei.

Providencie a Escrivania a extração das cópias necessárias à formação de autos suplementares.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - Seção de Direito Privado, com as cautelas de estilo.

Int.

At., 06.03.02.

ROMEU ESTEVAO RAMOS
Juiz de Direito

D A T A

Recebí estes autos na data supra.
A Esc. _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que extraí cópias p/ formação dos autos suplementares.

Em 15 de março de 2002
Eu, _____ Escr. subscr

CERTIFICO E DOU FE que do(s) despacho(s) de fls. 130 intimei os advogados das partes, conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje.

Em 15 de abril de 2002
Eu., _____ Esc. ,subsc

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que formei nesta data os autos suplementares

Em 22 de maio de 2002
Eu. _____ Esc. subs

80.06.00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, revi a numeração destes autos, encontrando-a certa.
Em 22 de maio de 2002
Eu, _____ Escr. subscr.

JUNTADA

Em 22 de maio de 2002
junto a estes autos de petição
Eu, _____ Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CERTIFICO QUE, examinando os autos do processo abaixo referido, revisei a numeração das folhas, extraí e conferi os dados a seguir relacionados:

- nº do processo: 186/00 - comarca: Atibaia
- Ofício:2º Ofício Judicial e Corregedoria Permanente
- Tipo de recurso: apelação
- Segredo de Justiça: não
- Natureza da ação: Ação de rescisão contratual
- Procedimento adotado: ordinário
- Valor da causa: R$ 8.000,00 (fls. 09)
- Quantidade de volumes: 01
- Quantidade de fls.: 131
- Quantidade de apensos: não há
- Quantidade de folhas do (s) apenso(s): Prejudicado
- Juiz Prolator da sentença ou decisão: Dr.Romeu Estevão Ramos (fls. 112/114)
- Juiz(es) que atuaram no feito: Dr.Cristiano Canezin Barbosa (fls. 90), Dra. Andréa de Abreu e Braga (fls. 109) e Dr. Romeu Estevão Ramos em todos os demais atos do processo
- Recorrente(s) ou agravante(s): Marcos Antonio de Oliveira Silva (fls. 117/127)
- Advogado(s) do(s) recorrente(s) ou agravante(s): Dr.Gilberto Martins - OAB/SP: 80.568 - (fls. 10)
- Recorrido(s) ou agravado(s): Pargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colônias de Férias S/C - (não foram apresentada contra razões - fls. 129 vº)
- Assistência judiciária: Sim - (fls. 47)
- Advogado(s) do(s) recorrido(s) ou agravado(s): Dr. Ben Hur A. Granado Santos - OAB/SP: 93.725 - (fls.59)
- Preparo: -.
- Agravo retido: não há
- Recurso adesivo: não há
- Intervenção do Ministério Público: não há
- Competência recursal: EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Atibaia, 22 de maio de 2002.

FATIMA CRISTINA DO PRADO
Escrivã Diretora (substa)
matrícula 302.987-0

REMESSA

Em 24 de maio de 2002

faço remessa destes autos ao Eg. Trib. de Justiça - Seção de Direito Privado

Eu, _____ Esc. subst.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA53E.

132

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
S.DIR.PRIVADO

RECEBIMENTO

FORAM RECEBIDOS, NESTA DATA, OS PRESENTES AUTOS NA SECRETARIA, NA FORMA DO PROVIMENTO 51/98.

		COMARCA			
N. PROCESSO: 250.022.4/4		ATIBAIA			
RECURSO	VOLUMES		APENSOS		
APELAÇÃO COM REVISÃO	01		00		

NATUREZA

RESCIS COMPR DE COMPRA E VENDA
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUANT
PERDAS E DANOS

SÃO PAULO, 11 DE JUNHO DE 2002.

ESCREVENTE (PLANILHEI)
NOME POR EXTENSO

REVISÃO DE FOLHAS

CERTIFICO E DOU FE QUE CADASTREI OS PRESENTE AUTOS

1 VOL. C/ 131 FLS.

CONFERIDO POR:

ESCREVENTE-CHEFE
NOME POR EXTENSO
Escrevente-Chefe
DEPRO 4

SÃO PAULO, 11 DE JUNHO DE 2002.

ESCREVENTE (CADASTREI)
NOME POR EXTENSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD23B.

133

TRIBUNAL DE JUSTICA - S. DIR.PRIVADO

GUIA DE DISTRIBUICAO

APELAç!O COM REVIS!O PROCESSO 250022.4-00

O PRESENTE PROCESSO FOI DISTRIBUIDO NESTA DATA,POR PROCESSAMENTO ELETRONICO CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

DE SANTI RIBEIRO

COM ASSENTO NA EGREGIA 1. CAMARA

CONCLUS!O

EM 04 DE MAIO DE 2005 , PROMOVO OS PRESENTE AUTOS A CONCLUS!O DO EXMO.DES. DE SANTI RIBEIRO

SAO PAULO, 02 DE MAIO DE 2005

DIRETOR DE DIVISAO - DEPRO 6

Voto nº 18.250

RELATÓRIO EM SEPARADO.

Nesta data em razão do invencível acúmulo de serviço decorrente da distribuição total do acervo do Tribunal (recebi 1.430 processos) imposta pela EC 45/2004, sem prejuízo da distribuição de novos recursos e ações (muitos com preferência legal) além do trabalho como revisor e vogal.

São Paulo, 23 /março /2007.

DE SANTI RIBEIRO
Relator

GJD.051 - PRODESP - ORIGINAL IMPRESSO A LASER GPMG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD23B.

134

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 18.250 (rel. DSR - 1ª Câm. Dir. Priv.)

APELAÇÃO CÍVEL Nº 250.022.4/4-00 de Atibaia

APTE. : Marcos Antônio de Oliveira e Silva (AJ)

APDO. : Pargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colônias de Férias S/C

1. Ação de rescisão de contrato cumulada com indenização julgada improcedente pela r. sentença de fls. 112/114, não havendo condenação aos encargos sucumbenciais em razão da gratuidade da Justiça.

O autor, inconformado, apelou da decisão. Alegou que a apelada não pagou os tributos municipais relativos ao empreendimento. As propagandas da recorrida dão a nítida idéia de que ela comercia os lotes quando na verdade a aquisição é de um título de clube e que a propriedade não seria transmitida, sendo, pois, abusivas. A sentença não analisou as provas documentais, tampouco observou o Código de Defesa do Consumidor. O apelante, de fato, demonstra o seu arrependimento, por causa da propaganda enganosa da qual foi vítima, resultando em danos de ordem material e moral. A sentença deveria, no mínimo, ter julgado procedente em parte para rescindir o contrato e determinar a devolução proporcional dos valores pagos, descontadas eventuais taxas de administração do suposto condomínio. Ademais, a própria inadimplência da apelada fere o contrato entre as partes e permite a rescisão do contrato e devolução das importâncias pagas. Assim, pugna pelo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD23B.

135

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

provimento do apelo para acolher integralmente a pretensão inicial ou, caso não seja este o entendimento, que seja rescindido o contrato e condenada a recorrida ao pagamento dos valores despendidos pelo recorrente, corrigidos desde do desembolso, invertendo-se os encargos sucumbenciais.

Recurso isento de preparo e sem resposta (cert. fls. 129 v°).

É a síntese do essencial.

À Douta Revisão.

São Paulo, 23 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO DE SANTI RIBEIRO
Relator

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD23B.

136

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DESEMBARGADOR **ELLIOT AKEL** (REVISOR)

APELAÇÃO CÍVEL Nº 250.022-4/4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3/ABR/2007	4/ABR/2007
RECEBIDOS	CONCLUSOS

VOTO nº 19.964
VISTO.
À MESA.
São Paulo, 10/04/2007
ELLIOT AKEL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD23B.

137

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o julgamento deste processo foi apregoado pelo Oficial, Odair Teixeira, não tendo havido, defesa oral

_____

_____

_____Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 8 de maio de 2007.

Odair Teixeira
Auxiliar de Câmara

JUNTADA

Nesta data, junto a estes Autos a Tira de Julgamento, que segue às fls._____

São Paulo, 8 de maio de 2007.

Odair Teixeira
Auxiliar de Câmara

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD23B.

138

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SEJ 3.1.1 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO 1° GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PRIVADO

PRAÇA DA SÉ, S/N°, 2° ANDAR - Sala: 210/212/214
Telefone(s): 3242-7837 - Ramal: 291/238/395
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO: MARLENE DEBES CHAN SPINOLA COSTA

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

N° de Ordem	N° do Processo	Volumes	Apensos
98	250.022-4/4-00	01	----------
Pedido em	**Publicado em**	**Julgado em**	**Retificado em**
13/04/2007	03/05/2007	08/05/2007	----------
Feito presidido pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Desembargador(a)			
LUIZ ANTONIO DE GODOY			

APELAÇÃO CÍVEL COM REVISÃO

Comarca
ATIBAIA

Turma Julgadora

Relator,	o Sr.	Desembargador	DE SANTI RIBEIRO	18.250
Revisor,	o Sr.	Desembargador	ELLIOT AKEL	19.964
3° Juiz,	o Sr.	Desembargador	LUIZ ANTONIO DE GODOY	

Juiz de 1ª Instância
ROMEU ESTEVAO RAMOS

Partes e Advogados

Apelante	:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Apelado	:	PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C
Advogado(s)	:	GILBERTO MARTINS, BEN HUR A.G. SANTOS

Súmula

DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, V.U.

Jurisprudência

X	Acórdão		Parecer		Sentença

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD23B.

9

139

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Jurisprudência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB Nº
01296827

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL COM REVISÃO nº 250.022-4/4-00, da Comarca de ATIBAIA, em que é apelante MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA sendo apelado PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C:

ACORDAM, em Primeira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "DERAM PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores LUIZ ANTONIO DE GODOY (Presidente), ELLIOT AKEL.

São Paulo, 08 de maio de 2007.

DE SANTI RIBEIRO
Relator

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

140

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 18.250 (rel. DSR - 1ª Câm. Dir. Priv.)

APELAÇÃO CÍVEL Nº 250.022.4/4-00 de Atibaia

APTE. : Marcos Antônio de Oliveira e Silva (AJ)

APDO. : Pargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colônias de Férias S/C

CONTRATO – Compra e venda de título de clube com direito de uso de fração ideal de terreno – Autor que foi vítima de propaganda abusiva, pois as propagandas veiculadas pela ré anunciavam a venda de lotes – Art. 37, §1º do CDC – Cláusulas contratuais, ademais, que também contêm expressões ambíguas – Anulação do negócio, com a devolução integral das quantias pagas – Indenização por danos morais cabível no caso, pois o autor teve sua expectativa de aquisição da casa própria frustrada – Fixação dos danos morais em 30 salários mínimos – Recurso provido em parte.

1. Ação de rescisão de contrato cumulada com indenização julgada improcedente pela r. sentença de fls. 112/114, não havendo condenação aos encargos sucumbenciais em razão da gratuidade da Justiça.

O autor, inconformado, apelou da decisão. Alegou que a apelada não pagou os tributos municipais relativos ao empreendimento. As propagandas da recorrida dão a nítida idéia de que ela comercia os lotes quando na verdade a aquisição é de um título de clube e que a propriedade não seria transmitida, sendo, pois, abusivas. A sentença não analisou as provas documentais, tampouco observou o Código de Defesa do Consumidor. O apelante, de fato, demonstra o seu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

141

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

arrependimento, por causa da propaganda enganosa da qual foi vítima, resultando em danos de ordem material e moral. A sentença deveria, no mínimo, ter julgado procedente em parte para rescindir o contrato e determinar a devolução proporcional dos valores pagos, descontadas eventuais taxas de administração do suposto condomínio. Ademais, a própria inadimplência da apelada fere o contrato entre as partes e permite a rescisão do contrato e devolução das importâncias pagas. Assim, pugna pelo provimento do apelo para acolher integralmente a pretensão inicial ou, caso não seja este o entendimento, que seja rescindido o contrato e condenada a recorrida ao pagamento dos valores despendidos pelo recorrente, corrigidos desde do desembolso, invertendo-se os encargos sucumbenciais.

Recurso isento de preparo e sem resposta (cert. fls. 129 v°).

É a síntese do essencial.

2. É medida de Justiça o acolhimento do apelo.

Alega o autor da ação, em sua inicial, que em 10 de dezembro de 1998 adquiriu da apelada uma fração ideal de 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e que foi induzido em erro pela recorrida, pois pensou que estava comprando sua casa própria, quando, na verdade, estava adquirindo título do "Atibaia Country Clube", "com direito ao uso de uma fração ideal", com a possibilidade de o sócio implementar benfeitorias nos padrões do clube, não havendo,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

142

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

pois, transmissão da propriedade (cf. doc. fls. 16). Assim, postula a anulação do negócio, o ressarcimento dos valores pagos e a indenização por danos materiais (R$ 5.500,00 – fls. 7) morais e serem fixados mediante prudente apreciação do Juiz.

A ação foi julgada improcedente, ao fundamento singelo de que não houve comprovação dos fatos narrados na inicial para decretar a rescisão do contrato, tampouco dos danos morais.

Porém, respeitado o entendimento do Juízo *a quo*, pelas propagandas veiculadas e pela leitura do contrato firmado entre as partes, mostra-se que é de rigor a anulação do negócio, haja vista que o apelante foi induzido em erro no caso.

Com efeito, o "Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra" (doc. fls. 21/23), tem como objeto de venda o "Título Socio (sic) Proprietário Condomino (sic)" de nº 44, quadra C "com direito a **Fração Ideal** do anexo do club (sic) medindo 250,00 m² na 2ª etapa do **PARGOS ATIBAIA COUNTRY CLUBE"** (cláusula primeira, parágrafo primeiro – negrito no original).

Ao final do contrato, mais precisamente em sua cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, contém a seguinte disposição, *in verbis*:

"Uma vez pago integralmente o titulo (sic) correspondente a fração ideal o vendedor obriga-se pela outorga do contrato definitivo de socio (sic) proprietário condomino (sic) com direito a **fração**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

143

ideal, correndo por conta exclusiva do comprador, todas as despesas de Escrituração e Registro."

O recibo de sinal (doc. fls. 20) diz claramente que a recorrida está vendendo ao ora apelante a "**fração ideal** medindo 250 m² pertinente ao título de **Socio (sic) Proprietário Condomino** (sic)".

Pois bem, verifica-se que os termos utilizados pela apelada são, no mínimo, ambíguos e não transmitem com clareza o objeto do contrato e, nos termos do art. 46 do Código de Defesa do Consumidor, "Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu contéudo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance".

Ora, no caso, o apelante, ao ler no contrato as palavras como "proprietário" ou "condômino", acreditou que, após o pagamento do preço, adquiriria sua casa própria, o sonho da maioria dos brasileiros. Porém, após pagar integralmente o preço e exigir a outorga da escritura e notificar a vendedora é que ficou sabendo que "O contrato entre as partes, conforme os termos do mesmo, **versa a aquisição de um título do aludido clube, com direito ao uso de uma fração ideal do mesmo. Este direito estende ao sócio a possibilidade dele utilizar a sua fração com benfeitorias nos padrões do Clube**, podendo, após

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

199

completado o pagamento, ser transferido a terceiros. O seu requerimento no tocante ao desmembramento da área, para a lavratura da escritura definitiva, não procede, eis que **a propriedade do terreno não foi transmitida**" (doc. fls. 16 – negrito não original).

Em nenhum momento o contrato firmado pelas partes esclarece que o comprador está adquirindo um título de sócio da recorrida ao invés de um terreno, ao contrário. Aliás, as propagandas veiculadas pela recorrida no local de vendas (doc. fls. 17/19) anunciavam de forma ostensiva "LOTES A VENDA" e "SENSACIONAL VENDA DE TERRENOS", violando frontalmente as disposições dos arts. 30 e 31 do Código de Defesa do Consumidor, configurando publicidade enganosa do art. 37, §1° do mesmo estatuto consumerista.

"O legislador demonstrou colossal antipatia pela publicidade enganosa. Compreende-se que assim seja. Esse traço patológico afeta não apenas os consumidores, mas também a sanidade do próprio mercado. Provoca, está provado, uma distorção no processo decisório do consumidor, levando-o a adquirir produtos e serviços que, estivesse melhor informado, possivelmente não o faria" ("Código Brasileiro de Defesa do Consumidor Comentado pelos Autores do Anteprojeto", Forense Universitária, 4ª edição, pág. 214).

Ora, em face da compreensão que o homem médio extrairá de sua singela leitura e interpretação verifica-se que o apelante foi induzido em erro no caso, pois as propagandas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

145

são enganosas e as disposições contratuais são dúbias, sendo de rigor a anulação do negócio.

Sendo vítima de propaganda enganosa que o levou à celebração do contrato, tem o autor direito á devolução integral das quantias pagas, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de mora.

Consta da notificação do autor (doc. fls. 11/15) que o descumprimento da obrigação da ré em regularizar sua situação perante os órgãos públicos para possibilitar o desmembramento do terreno e outorgar a escritura definitíva do imóvel implicava em multa diária de R$ 50,00 (cinqüenta reais). E, como do recebimento da notificação pela ré até o ajuizamento da demanda decorreram 110 (cento e dez) dias (fls. 7), postula o autor o recebimento do total da multa devida (R$ 5.500,00) a título de danos materiais.

Porém, não cabe o recebimento da multa no caso, porquanto como o autor depois ficou sabendo pela ré, em resposta à notificação (doc. fls. 16), que não comprou um terreno, mas sim um título de sócio da recorrida, torna-se desnecessário o cumprimento da obrigação de fazer imposta na notificação, sem falar que o negócio foi anulado e, como já explicado, o autor receberá integralmente os valores que pagou.

Acerca dos danos morais pleiteados pelo autor, é certo que a jurisprudência, via de regra, entende que da discussão judicial de cláusulas contratuais não se vislumbra nenhum dano que possa ensejar uma reparação moral, sendo, *a*

APELAÇÃO CÍVEL Nº 250.022.4/4-00 de Atibaia – v.18250

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

146

priori, um direito daquele que deseja dar ao contrato a interpretação que melhor lhe convém.

Todavia, no caso dos autos, o autor da demanda foi vítima de propaganda enganosa, pois ele tinha certeza, pelas propagandas veiculadas e pela leitura do contrato, que estava adquirindo um imóvel ao invés de título de clube. É óbvio que ao saber que foi enganado, teve a sua expectativa de compra frustrada e seu sofrimento fugiu à normalidade, interferindo intensamente no seu comportamento psicológico, causando aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar.

Segundo o entendimento de Rui Stoco, a indenização da dor moral há de buscar duplo objetivo: condenar o agente causador do dano ao pagamento de certa importância em dinheiro, de modo a puni-lo, desestimulando-o da prática futura de atos semelhantes, e, com relação à vítima, compensá-la com uma importância mais ou menos aleatória, pela perda que se mostra irreparável, pela dor e humilhação impostas. Evidentemente, não haverá de ser fonte de enriquecimento injustificado da vítima, nem poderá ser inexpressiva a ponto de não atingir o objetivo colimado, de retribuição do mal causado pela ofensa, com o mal da pena ("Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial", 4ª edição, pág. 719).

O valor da indenização a ser fixado deve mostrar-se compatível com os princípios que informam o estabelecimento do *quantum debeatur* à composição do *pretium*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

147

doloris. Assim, tem-se como adequada uma indenização moral na quantia de 30 salários mínimos.

Assim, o recurso do autor é provido em parte para reconhecer que foi vítima de propaganda abusiva e anular o negócio firmado entre as partes, condenada a ré a devolver integralmente ao autor as quantias pagas, devidamente corrigidas a partir do desembolso, bem como a pagar indenização por danos morais no valor de 30 salários mínimos, incidindo juros de mora a partir do evento danoso (Súm. 54 STJ). Outrossim, a ré arcará com os consectários da sucumbência, fixados os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da condenação.

3. Isto posto, dá-se provimento em parte ao recurso.

CARLOS AUGUSTO DE SANTI RIBEIRO
Relator

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

148

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

TERMO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO

Certifico que, em 10/05/2007 , este acórdão foi recebido, sendo registrado sob nº 01296827 no sistema de arquivamento eletrônico de imagens deste Egrégio Tribunal c/ 009 fls., em 16/5/2007 . Nesta data, faço remessa deste acórdão ao DEPRO 08.1 - 1ª Câmara.

São Paulo, 16/05/2007.

Eu, Rosangela, Escrevente - STI 1.1.2.2, subscrevi.

RECEBIMENTO

Recebi o acórdão retro.

São Paulo, 16 de maio de 2007.

Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Processo nº 0.250.022-4/4-00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

199

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicada a conclusão do v. acórdão no Diário Oficial.

São Paulo, 23 de maio de 2014.

Eu, _____ Esc. Subsc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

150

R E M E S S A

Tendo transitado em julgado o V. Acórdão, em 08/06/2007, faço remessa destes autos a 2ª VARA Cível DA COMARCA DE Atibaia

São Paulo, 02 de julho de 2007.

Eu, Mª Claudina Esc. Subsc.

1ª Câmara de Direito Privado – SEJ 3.1.1.1 - TJ

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Sr. Eg. Trib. Justiça

Em 05 de 07 de 2007

Escr. Aut.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

Fls. nº: 151

CONCLUSÃO

Em 30 de julho de 2007, faço a conclusão destes autos a MMa. Juiza de Direito, Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI. Esc. _____, digitei.

Cumpra-se o V. Acórdão.

Aguarde-se o início da execução. No silêncio, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Int.

At., 30.07.07.

ADRIANA ANDRADE PESSI
Juíza de Direito

DATA

Recebí estes autos em 03 AGO 2007.
A Esc. _____

CERTIFICO E DOU FÉ que do(s) despacho(a) de fls. 151 [illegible] das partes, conforme publicação feita no Diário Oficial de hoje.

Em 13 de agosto de 2007.

Eu., _____ Esc. subs

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

JUNTADA

Em 05 de setembro de 2017
junto a estes autos a petição
que segue(m)
Eu, _____ Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
28 AGO 2007
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 048.01.2000.002693-1 (186/2000)
Ordinário (em execução)

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, ema atendimento ao r. despacho de fls. 151, expor e requerer o quanto segue:

Compondo-se o crédito do autor até AGO/07, ou seja, cumprir o V. Acórdão na condenação de fls. 147 obtém-se:

R$ 3.500,00 : 19,543988 (dez/98) x 36,494119 =.....	R$ 6.535,48
R$ 1.500,00 : 19,626072 (jan/99) x 36,494119 = ...	R$ 2.789,20
R$ 1.500,00 : 19,753641 (fev/99) x 36,494119 = ...	R$ 2.771,19
R$ 1.500,00 : 20,008462 (mar/99) x 36,494119 = ...	R$ 2.735,90
R$ 380,00 (salário mínimo) x 30 = ...	R$ 11.400,00
Subtotal.....	R$ 26.231,77
R$ 26.231,77 x 24% (juros 0,5% ªm. até CC/2002).....	R$ 6.295,62
R$ 26.231,77 x 56% (juros 1,0% ªm. após CC/2002).....	R$ 14.689,79
Subtotal.....	**R$ 47.217,18**
R$ 47.217,18 x 15% (sucumbência).....	R$ 7.082,57
TOTAL.....	**R$ 54.299,75**

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

153

Considerando a atual regulamentação da execução, e uma vez que o credor apresentou o demonstrativo do débito, requer-se a intimação da devedora, pela imprensa, na pessoa de seu advogado, a efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa do art. 475-J.

P. e espera deferimento.

São Paulo, 17 de agosto de 2007.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD2BF.

154

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Em 5/9/07, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI.

Eu, _____, escrevente chefe, subscrevi.
Jullerme Franco Tristini
matrícula nº. 355.767 -A/8

Processo nº: **186/00**

Vistos.

1. A execução de título judicial prossegue nos termos da Lei nº 11.232/05.

2. Assim, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, intime(m)-se **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** executada, através de seu Procurador, para pagar(em) a dívida. Caso o pagamento não se dê no prazo de 15 dias, sobre o valor do débito será acrescido mais 10%, expedindo-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado, que poderá ser feita pelo Oficial de Justiça, se possível.

3. Em seguida, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado (art. 475-J, § 1º), para oferecer a sua impugnação (nos próprios autos), no prazo de 15 dias.

4. Caso o Oficial de Justiça não tenha condições de avaliar o bem, antes de se dar cumprimento ao item 3, conclusos para nomeação de perito.

5. Desnecessária a comunicação ao distribuidor, por não mais se tratar de ação nova.

Int.

Atibaia, 5 de setembro de 2007.

Adriana Andrade Pessi
Juíza de Direito

DATA

Em 14 SET. 2007, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.
Jullerme Franco Tristini
matrícula nº. 355.767 -A/8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA553.

CERTIFICO E DOU FÉ que do(s) despacho(s) de fls. 154 intimei os advogados das partes, consoante publicação feita no Diário Oficial de hoje.

Em 20 de setembro de 2007

Eu., _____ Esc., subsc

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não foi comprovado o pagamento da quantia exigida. —

Em 11 de dezembro de 2007

Eu., _____ Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que p/a expedição do mandado é necessário o pagamento da diligência, bem como o depósito p/ as despesas do Of. de Justiça. —

Em 11 de dezembro de 2007.

Eu _____ Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA553.

155

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que

( ) o despacho de fls. _____

( ) a sentença de fls. _____ (parte decisória)

( ) a certidão de fls. _____

( ) o deferimento de sobrestamento pelo prazo de _____ dias, nos termos da O. S. 01/2007

(X) outros: Vista ao exequente - certidão retro

foi **disponibilizado(a)** no Diário da Justiça Eletrônico em 13 de dezembro de 2007. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, 13 de dezembro de 2007.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA553.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

156

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 048.01.2000.002693-1 (186/2000)
Ordinário em Execução.

MARCOS ANTONIO DE OLVIERA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, expor e requerer o quanto segue:

Em atendimento ao r. despacho de fls. 154, o exeqüente recompõe atualização até o corrente mês, com o acréscimo de 10%, haja vista que não foi comprovado o pagamento da importância executada até a presente data. Assim, obtém-se:

R$ 54.299,75 : 36,494119 (AGO/07) x 37,070329 (DEZ/07) = ...	R$ 55.157,09
R$ 55.157,09 x 4 % (juros)=.....	R$ 2.206,28
Subtotal.....	R$ 57.363,37
R$ 57.363,37 x 10% (CPC, art. 475-J).....	R$ 5.736,33
Subtotal.....	R$ 63.099,70
Diligência ao Sr. Oficial de Justiça (para o presente ato).....	R$ 14,79
TOTAL.....	**R$ 63.114,49**

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Atualizado o débito conforme demonstrativo retro, requer-se expedição do mandado de penhora, com instrução das inclusas cópias, bem como a juntada de guia referente diligência do Oficial de Justiça.

Por fim, na falta de êxito, requer-se **penhora *online*** através do bloqueio de conta corrente ou aplicação financeira do executado e sócios até o montante do débito (convênio Bacen Jud - Provimento CG nº 21/2006) para garantir o direito do credor relevando-se os princípios da efetividade, celeridade e eficácia processual. O bloqueio de créditos disponíveis em contas bancárias tem amparo nas normas processuais vigentes, em conformidade com o CPC, artigo 655, I, que determina o dinheiro em primeiro lugar na ordem de preferência.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 14 de dezembro de 2007.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

155

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Comarca de São Paulo
X ª Vara Civil
X º Ofício Civil
Comarca de Itaiaia/SP
Unidade

Conta Nº 13 - 950 000 -

Guia 873483
Valor 14,79
Processo Nº 048.01.200.002693-1
Ano 2000
Depositante/Remetente Marco Antonio de Oliveira Silva
Finalidade CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Nome das Partes Marcos Antonio de Oliveira Silva x Pargos Club do Brasil H.C. e C.F.S.C

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica
[illegible] 022007 224
14,79RD 048

12/03 - 70/9003- 1 Vias:1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª- Entranhamento nos autos (Rosa)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Pq. dos Coqueiros - Atibaia/SP
CEP 12.940-910 - Fone: (0xx11) 4412-9688 – Ramais 239 e 240

159

Processo nº: 186/00 — Oficial de Justiça:
Prazo de Cumprimento: — Guia: **873483** - R$ **14,79**

MANDADO DE PENHORA
- (Cumprimento de Sentença) -

A Exma. Sra. Dra. ***ADRIANA ANDRADE PESSI****, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...*

M A N D A qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual este for apresentado, expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL** promovida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA** em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C**, processo em epígrafe, que proceda a P E N H O R A do(a)(s) executado(a)(s) abaixo nomeado(a)(s) e qualificado(a)(s), a saber:

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C, CNPJ 29.739.018/0001-91, ROD. FERNÃO DIAS, KM 31,5 - BAIRRO DO TANQUE - ATIBAIA/SP

Por todo o inteiro teor das cópias que se seguem, extraídas do mencionado processo e do r. despacho nele proferido e abaixo transcrito, para todos os fins pedidos nos mesmos, sob as penas da lei, e não tendo o(a) executado(a) efetuado o referido pagamento, **proceda o Sr. Oficial de Justiça à penhora**, em tantos bens pertencentes ao(à)(s) mesmo(a)(s) quantos bastem para o pagamento da dívida, cientificando-o(a)(s) de que o prazo para interposição de embargos é o de 10 (dez) dias.

Despacho de fls. 154: *"1. A execução de título judicial prossegue nos termos da Lei nº 11.232/05. 2. Assim, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, intime(m)-se* ***PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C*** *executada, através de seu Procurador, para pagar(em) a dívida. Caso o pagamento não se dê no prazo de 15 dias, sobre o valor do débito será acrescido mais 10%, expedindo-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado, que poderá ser feita pelo Oficial de Justiça, se possível. 3. Em seguida, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado (art. 475-J, § 1º), para oferecer a sua impugnação (nos próprios autos), no prazo de 15 dias. 4. Caso o Oficial de Justiça não tenha condições de avaliar o bem, antes de se dar cumprimento ao item 3, conclusos para nomeação de perito. 5. Desnecessária a comunicação ao distribuidor, por não mais se tratar de ação nova. At., 05/09/2007.Dr (a) ADRIANA ANDRADE PESSI. Juíza de Direito".*

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. **Atibaia/SP, 16 de janeiro de 2008.** Eu, _____ **(Julierme Franco Tristini)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ **(Leila Sanches Silvério)**, Diretora de Serviço *Substituta*, subscrevi.

LEILA SANCHES SILVÉRIO
Diretora de Serviço Substituta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

160

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

PROC Nº 186/00
END. DILIG.: 1- ROD. FERNÃO DIAS KM 31,5. BAIRRO DO TANQUE
2 - _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao R. mandado supra, diligenciei no (s) endereço (s) supra, e aí sendo:

1. ☐ Procedi a ☐ **CITAÇÃO** ☐ **INTIMAÇÃO** do (a) (s) _____, na pessoa de _____, lendo-lhe o mandado e entregando-lhe a contrafé, o (a) qual (is) ...

1.1 ☐ Recebeu (eram) a contrafé
1.2 ☐ Firmou (aram) nota de ciente
1.3. ☐ Alegou imóvel onerado não mais lhe pertencer
☐ Recusou (aram) a contrafé
☐ Recusou (aram) firmar nota de ciente
☐ Alegou não reconher a dívida

2. ☒ Deixei de proceder a ☐ **CITAÇÃO** ☐ **INTIMAÇÃO** ☒ **PENHORA DE BENS** do (a) (s) _____

2.1 ☐ Em razão de ser falecido
2.2 ☐ Não ter sido identificado o endereço indicado
2.3 ☐ Número não localizado
2.4 ☐ Endereço correspondente a lote sem benfeitorias
2.5 ☐ Imóvel Fechado, moradores ausentes
2.6. ☐ Não contatado pessoalmente o réu/requerido
2.7 ☐ Requerido chega em dias e horários incertos
2.8 ☐ Réu/requerido nunca residiu no local
2.9 ☐ Não foram localizados bens penhoráveis
2.10☐ Devedor (a) não possui bens próprios
☐ Empresa não se encontra instalada no local
☐ Rua desconhecida
☐ Solicito pontos de referência e/ou croqui
☐ Imóvel desocupado
☐ Identidade de moradores não confirmada
☐ Requerido trabalha em outra cidade
☐ Requerido encontra-se em viagem
☐ Encontra-se em local incerto e não sabido
☐ Devedor não franqueou o acesso aos bens
☐ Separou-se da família e tomou destino ignorado

3. ☐ **DECORRIDO** o prazo legal, **RETORNEI** ao endereço do (a) devedor (a), e aí sendo:
3.1 ☐ Procedi a **PENHORA DE BENS**, consoante Auto de Penhora e Depósito em anexo
3.2 ☐ Requerido intimado da penhora efetuada
3.3 ☐ Requerido nomeado Depositário de bem
3.4 ☐ Requerido recusou nomeação de Depositário
3.5 ☐ Requerido ciente do prazo para embargos
3.6 ☐ **PROCEDI O ARRESTO**, consoante Auto de Arresto em anexo.
☐ Requerido não intimado da penhora por ausente
☐Requerido não nomeado Depositário por ausente
☐ Recusou exarar ciente na intimação da penhora

4. ☐ **ESGOTADO O PRAZO** para novas diligências, devolvo o presente mandado para as providências julgadas cabíveis

OBSERVAÇÕES: O VALOR RECOLHIDO É INFERIOR AO PRESCRITO NA TABELA VIGENTE, DEVOLVO O MANDADO PARA COMPLEMENTO DA DILIGÊNCIA. NADA MAIS.

O supra assinalado é verdade e dou fé. Atibaia/SP, 06 / 02 /2008

Paulo Henrique da Silva

☒ Paulo Henrique da Silva – matrícula nº 318.612-A

Número de diligências: (---) NENHUMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

102

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que:

( ) o despacho de fls. _____

( ) a sentença de fls. _____ (parte decisória)

(x) a certidão de fls. 100

( ) o deferimento de sobrestamento pelo prazo de _____ dias, nos termos da O. S. 01/2007

( ) autos desarquivados. Manifeste-se o interessado no prazo de 30 dias, sob pena de devolução ao arquivo.

( ) outros: _____

_____

_____

foi **disponibilizado(a)** no Diário da Justiça Eletrônico em 06 de março de 2008. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, 06.03.2008.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

167

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

TJSP 048 ATA 12032008141 2OV- 01 0021786-10

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – S.P.

SFI3.15.2-060320081623 ATA 000.0.04342828

Proc. no. 048.01.2000.002693-1 (186/2000)
Ordinário em execução

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/A**, vem, respeitosamente, ante V. Exa., informar ao Sr. Oficial de Justiça que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita e que o subscritor desta se penitencia pelo lapso do recolhimento anterior, uma vez que não há se falar em diligência, nem tampouco sobre o seu complemento.

Diante disso, requer-se o **imediato desentranhamento do mandado dos autos para integral cumprimento pelo Sr. Oficial**, haja vista que os cálculos atualizados se referem até o mês de DEZ/07.

Termos em que,
P. e.E. Deferimento
São Paulo, 06 de março de 2.008

GILBERTO MARTINS
OAB/SP. 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101-6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

163

CERTIDÃO

Processo nº. 186/00

C E R T I F I C O e dou fé haver desentranhado dos autos o mandado de penhora, aditando-o, para que constasse que o Requerente é beneficiário da Justiça Gratuita.

Atibaia/SP, 24 de março de 2008.

Eu, _____ escr. subscrevi.

Julieme Franco Tristini
Matrícula nº. 355.767 A/8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

JUNTADA

Em 12 de maio de 20 15

junto a estes autos o mandado

que segue(m)

Eu, Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Pq. dos Coqueiros - Atibaia/SP
CEP 12.940-910 - Fone: (0xx11) 4412-9688 – Ramais 239 e 240

Oficial de Justiça:
Carga nº: 258/08
Data: 25 MAR 2008
Descarga: 28 ABR 2008

Processo nº: 186/00
Prazo de Cumprimento:
~~Guia: 873483 - R$ 14,79~~

Oficial de Justiça:
Carga nº: 33/08
Data: 16 JAN 2008
Descarga: 06 FEV 2008

MANDADO DE PENHORA
- (Cumprimento de Sentença) -

A Exma. Sra. Dra. ***ADRIANA ANDRADE PESSI****, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...*

M A N D A qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual este for apresentado, expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL** promovida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA** em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C**, processo em epígrafe, que proceda a P E N H O R A do(a)(s) executado(a)(s) abaixo nomeado(a)(s) e qualificado(a)(s), a saber:

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C, CNPJ 29.739.018/0001-91, ROD. FERNÃO DIAS, KM 31,5 - BAIRRO DO TANQUE - ATIBAIA/SP

Por todo o inteiro teor das cópias que se seguem, extraídas do mencionado processo e do r. despacho nele proferido e abaixo transcrito, para todos os fins pedidos nos mesmos, sob as penas da lei, e não tendo o(a) executado(a) efetuado o referido pagamento, **proceda o Sr. Oficial de Justiça à penhora**, em tantos bens pertencentes ao(à)(s) mesmo(a)(s) quantos bastem para o pagamento da dívida, cientificando-o(a)(s) de que o prazo para interposição de embargos é o de 10 (dez) dias.

Despacho de fls. 154: *"1. A execução de título judicial prossegue nos termos da Lei nº 11.232/05. 2. Assim, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, intime(m)-se* ***PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C*** *executada, através de seu Procurador, para pagar(em) a dívida. Caso o pagamento não se dê no prazo de 15 dias, sobre o valor do débito será acrescido mais 10%, expedindo-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado, que poderá ser feita pelo Oficial de Justiça, se possível. 3. Em seguida, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado (art. 475-J, § 1º), para oferecer a sua impugnação (nos próprios autos), no prazo de 15 dias. 4. Caso o Oficial de Justiça não tenha condições de avaliar o bem, antes de se dar cumprimento ao item 3, conclusos para nomeação de perito. 5. Desnecessária a comunicação ao distribuidor, por não mais se tratar de ação nova. At., 05/09/2007.Dr (a) ADRIANA ANDRADE PESSI. Juíza de Direito".*

CUMPRA-SE observadas as formalidades legais. **Atibaia/SP, 16 de janeiro de 2008.** Eu, _____ **(Julierme Franco Tristini)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ **(Leila Sanches Silvério)**, Diretora de Serviço *Substituta*, subscrevi.

LEILA SANCHES SILVÉRIO
Diretora de Serviço Substituta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

165

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Pq. dos Coqueiros - Atibaia/SP
CEP 12.940-910 - Fone: (0xx11) 4412-9688 – Ramais 239 e 240

Processo nº: 186/00 Oficial de Justiça:
Prazo de Cumprimento: Guia: **873483 - R$ 14,79**

MANDADO DE PENHORA
- (Cumprimento de Sentença) -

A Exma. Sra. Dra. ***ADRIANA ANDRADE PESSI****, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...,*

M A N D A qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual este for apresentado, expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL** promovida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA** em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C**, processo em epígrafe, que proceda a P E N H O R A do(a)(s) executado(a)(s) abaixo nomeado(a)(s) e qualificado(a)(s), a saber:

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C, CNPJ 29.739.018/0001-91, ROD. FERNÃO DIAS, KM 31,5 - BAIRRO DO TANQUE - ATIBAIA/SP

Por todo o inteiro teor das cópias que se seguem, extraídas do mencionado processo e do r. despacho nele proferido e abaixo transcrito, para todos os fins pedidos nos mesmos, sob as penas da lei, e não tendo o(a) executado(a) efetuado o referido pagamento, **proceda o Sr. Oficial de Justiça à penhora**, em tantos bens pertencentes ao(à)(s) mesmo(a)(s) quantos bastem para o pagamento da dívida, cientificando-o(a)(s) de que o prazo para interposição de embargos é o de 10 (dez) dias.

Despacho de fls. 154: *"1. A execução de título judicial prossegue nos termos da Lei nº 11.232/05. 2. Assim, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, intime(m)-se* ***PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C*** *executada, através de seu Procurador, para pagar(em) a dívida. Caso o pagamento não se dê no prazo de 15 dias, sobre o valor do débito será acrescido mais 10%, expedindo-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado, que poderá ser feita pelo Oficial de Justiça, se possível. 3. Em seguida, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado (art. 475-J, § 1º), para oferecer a sua impugnação (nos próprios autos), no prazo de 15 dias. 4. Caso o Oficial de Justiça não tenha condições de avaliar o bem, antes de se dar cumprimento ao item 3, conclusos para nomeação de perito. 5. Desnecessária a comunicação ao distribuidor, por não mais se tratar de ação nova. At., 05/09/2007.Dr (a) ADRIANA ANDRADE PESSI. Juíza de Direito".*

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. **Atibaia/SP, 16 de janeiro de 2008.** Eu, _____ **(Julierme Franco Tristini)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____ **(Leila Sanches Silvério)**, Diretora de Serviço *Substituta*, subscrevi.

LEILA SANCHES SILVÉRIO
Diretora de Serviço Substituta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

166

CERTIDÃO

Processo nº. 186/00

CERTIFICO e dou fé haver desentranhado dos autos o mandado de penhora, aditando-o, para que constasse que o **REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.**

Atibaia/SP, 24 de março de 2008.

Eu, _____, escr. subscrevi.

Juliana Franco Tristini
Matrícula nº. 355.767 A/8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

167

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

PROC Nº 186/00
END. DILIG.: 1- ROD FERNÃO DIAS KM 31,5 - BAIRRO DO TANQUE - PARQUE CLUB E
2 - _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao R. mandado supra, diligenciei no (s) endereço (s) supra, e aí sendo:

1. ☐ Procedi a ☐ **CITAÇÃO** ☐ **INTIMAÇÃO** do (a) (s) _____, na pessoa de _____, lendo-lhe o mandado e entregando-lhe a contrafé, o (a) qual (is) ...

1.1 ☐ Recebeu (eram) a contrafé
1.2 ☐ Firmou (aram) nota de ciente
1.3. ☐ Alegou imóvel onerado não mais lhe pertencer
☐ Recusou (aram) a contrafé
☐ Recusou (aram) firmar nota de ciente
☐ Alegou não reconher a dívida

2. ☒ Deixei de proceder a ☐ **CITAÇÃO** ☐ **INTIMAÇÃO** ☒ **PENHORA DE BENS** do (a) (s) EXECUTADA

2.1 ☐ Em razão de ser falecido
2.2 ☐ Não ter sido identificado o endereço indicado
2.3 ☐ Número não localizado
2.4 ☐ Endereço correspondente a lote sem benfeitorias
2.5 ☐ Imóvel Fechado, moradores ausentes
2.6. ☐ Não contatado pessoalmente o réu/requerido
2.7 ☐ Requerido chega em dias e horários incertos
2.8 ☐ Réu/requerido nunca residiu no local
2.9 ☒ Não foram localizados bens penhoráveis
2.10 ☐ Devedor (a) não possui bens próprios
☐ Empresa não se encontra instalada no local
☐ Rua desconhecida
☐ Solicito pontos de referência e/ou croqui
☐ Imóvel desocupado
☐ Identidade de moradores não confirmada
☐ Requerido trabalha em outra cidade
☐ Requerido encontra-se em viagem
☐ Encontra-se em local incerto e não sabido
☐ Devedor não franqueou o acesso aos bens
☐ Separou-se da família e tomou destino ignorado

3. ☐ **DECORRIDO** o prazo legal, **RETORNEI** ao endereço do (a) devedor (a), e aí sendo:
3.1 ☐ Procedi a **PENHORA DE BENS**, consoante Auto de Penhora e Depósito em anexo
3.2 ☐ Requerido intimado da penhora efetuada
3.3 ☐ Requerido nomeado Depositário de bem
3.4 ☐ Requerido recusou nomeação de Depositário
3.5 ☐ Requerido ciente do prazo para embargos
☐ Requerido não intimado da penhora por ausente
☐ Requerido não nomeado Depositário por ausente
☐ Recusou exarar ciente na intimação da penhora
3.6 ☐ **PROCEDI O ARRESTO**, consoante Auto de Arresto em anexo.

4. ☐ **ESGOTADO O PRAZO** para novas diligências, devolvo o presente mandado para as providências julgadas cabíveis

OBSERVAÇÕES: NA SEDE HÁ BENS DE INEXPRESSIVO VALOR: CADEIRAS MESAS ANTIGAS HÁ UMA PISCINA, UMA LANCHONETE ONDE FUNCIONA A EMPRESA TERCEIRIZADA: PARQUE DE DIVERSÕES HÁ ESPÉCIE DE CASA DOS CASEIROS CHALES ONDE RESIDEM FUNCIONÁRIOS E OUTROS IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO ANTE O EXPOSTO DEVOLVO O R. MANDADO EM CARTÓRIO, AGUARDANDO FUTURAS DELIBERAÇÕES NADA MAIS

O supra assinalado é verdade e dou fé. Atibaia/SP, 28 / 04 /2008.

Paulo Henrique da Silva

☒ Paulo Henrique da Silva - matrícula nº 318.612-A

Número de diligências: (3) BAIRRO DO TANQUE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

148
0

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que:

( ) o despacho de fls. _____

( ) a sentença de fls. _____ (parte decisória)

(X) a certidão de fls. 167

( ) o deferimento de sobrestamento pelo prazo de _____ dias, nos termos da O. S. 01/2007

( ) autos desarquivados. Manifeste-se o interessado no prazo de 30 dias, sob pena de devolução ao arquivo.

( ) outros: _____

_____

_____

foi **disponibilizado(a)** no Diário da Justiça Eletrônico em 14/05/2008. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, 16 de maio de 2008.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

05

169

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

TJSP 048 ATA 21052008 1253 2CIV- 01 0044189-00

186/00

Processo nº 048.01.2000.002693-1 **(ordem ~~186/2008~~)**
Ordinário em execução

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, em virtude da intimação da executada, nos termos do disposto no art. 475-J do CPC, atualizar o débito conforme demonstrativo abaixo; Outrossim, visando à efetividade da jurisdição, à economia processual e à menor onerosidade para as partes, tendo em vista a liquidez do dinheiro bem como a utilidade do bloqueio de ativos financeiros, requer-se a V.Exa. se digne requisitar por meio eletrônico o **bloqueio cautelar** de eventuais ativos financeiros da executada nos moldes do artigo 655-A do CPC, do Provimento CG 21/2006 e do Comunicado CG 1042/2006.

R$ 63.114,49: 37,070329 (DEZ/07) x 38,305810 (MAI/08) = ...R$ 65.217,97
R$ 65.217,97 x 5% juros =..R$ 3.260,89
TOTAL..**R$ 68.478,86**

P. e espera deferimento.
São Paulo, 15 de maio de 2008.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

SP13.15.2-15052008031819 AIA 000.0.09489474

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA563.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

172

CONCLUSÃO

Em 27 de maio de 2008, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza Substituta, Exma. Sra. Drª. PATRÍCIA HELENA FEITOSA MILANI.

Eu, _____, escrevente chefe, subscrevi.
Danilo Milanello

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Fls. 169: Trata-se de pedido para formalização de penhora de valores pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil.

Considerando a regularidade da presente execução, estou requisitando, nesta data, a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários suficientes à garantia da presente, de que disponha o executado junto ao Sistema Financeiro Nacional, o que faço eletronicamente por meio do Sistema Bacenjud (Art. 655-A do Código de Processo Civil). Segue em anexo a cópia do recibo de protocolamento do bloqueio.

Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, se antes não houver provocação, tornem conclusos para se conhecer a efetividade da medida.

Int.

Atibaia, 27 de maio de 2008.

Patrícia Helena Feitosa Milani
Juíza Substituta

DATA

Em 28 MAI 2008, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5B6.

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejubp.phmilani
terça, 27/05/2008

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20080000848008
Data/Horário de protocolamento:	27/05/2008 10h12
Número do Processo:	186/00
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	PATRICIA HELENA FEITOSA MILANI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	567.511.096-87
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
29.739.018/0001-91 :PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE FERIAS	68.478,86	(Todas)

Voltar para a relação de minutas para protocolamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

172
P

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que:

(X) o despacho de fls. 170

( ) a sentença de fls. _____ (parte decisória)

( ) a certidão de fls. _____

( ) o deferimento de sobrestamento pelo prazo de _____ dias, nos termos da O. S. 01/2007

( ) autos desarquivados. Manifeste-se o interessado no prazo de 30 dias, sob pena de devolução ao arquivo.

( ) outros: _____

_____

_____

foi **disponibilizado(a)** no Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2008. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, **02** de junho de 2008.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

173

CONCLUSÃO

Em 4 de junho de 2008, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza Substituta, Exma. Sra. Dra. PATRÍCIA HELENA FEITOSA MILANI.

Eu, _____, escrevente chefe, subscrevi.
Danilo Milanello

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que a ordem de bloqueio de fls. 171 retornou a inexistência de saldos em nome do executado.

Diante disso, manifeste-se o exeqüente requerendo o que de direito em termos de prosseguimento no prazo de cinco dias.

No silêncio, arquive-se provisoriamente, aguardando manifestação e interesse do exeqüente, nos termos do art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil.

Int.

Atibaia, 4 de junho de 2008.

Patrícia Helena Feitosa Milani
Juíza Substituta

DATA

Em 05 JUN 2008, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

192

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que:

(X) o despacho de fls. 173

( ) a sentença de fls. _____ (parte decisória)

( ) a certidão de fls. _____

( ) o deferimento de sobrestamento pelo prazo de _____ dias, nos termos da O. S. 01/2007

( ) autos desarquivados. Manifeste-se o interessado no prazo de 30 dias, sob pena de devolução ao arquivo.

( ) outros: _____

_____

_____

foi **disponibilizado(a)** no Diário da Justiça Eletrônico em 9 de junho de 2008. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, 9 de junho de 2008.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

575

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 048.01.2000.002693-1 (186/2000)
Ordinário em execução

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** vem, respeitosamente, ante V.Exa., em virtude da inexistência de saldos em nome da executada, requerer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, em especial veículos no local, computadores e demais equipamentos de mídia e telefonia.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 16 de junho de 2008.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

176

CONCLUSÃO

Em 25/06/08, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza Substituta, Exma. Sra. Dra. **FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS.**
Eu, _____, escrevente, subscrevi.
Julierme Franco Tristini
Matrícula nº. 355.767 – A/8

Processo nº: **186/00**

Fls. 175: Expeça-se mandado de penhora, devendo o Sr. Oficial de Justiça quando da lavração do auto, verificar se os bens pertencem a Empresa Executada, evitando-se prejudicar terceiros estranhos.

Int.

Atibaia, 25 de junho de 2008.

FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS
Juíza Substituta

DATA

Em 26 JUN 2008, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.
Julierme Franco Tristini
Matrícula nº. 355.767 – A/8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Pq. dos Coqueiros - Atibaia/SP
CEP 12.940-910 - Fone: (0xx11) 4412-9688 – Ramais 239 e 240

Processo nº: **186/00** Oficial de Justiça:

Prazo p/ cumprimento: Guia: **Justiça Gratuita**
Valor da Execução: R$ 68.478,86

MANDADO DE PENHORA E DEPÓSITO

A Exma. Sra. Dra. ***FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS****, MMª. Juíza Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...*

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual este for apresentado, expedido nos autos da **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CC RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E CLOLONIAS DE FÉRIAS S/A**, processo em epígrafe, que, em cumprimento deste, dirija-se **à ROD. FERNÃO DIAS, KM 31,5 - BAIRRO DO TANQUE - ATIBAIA/SP** e proceda a...

...***PENHORA E DEPÓSITO*** de tantos bem(s) quanto encontrarem em nome da executada até que atinja o valor da presente execução, em especial veículos que se encontrem no local, computadores e demais equipamentos de mídia e telefonia, devendo o(s) requerente(s) ficar(em) como depositário(s) do(s) bem(s). Feita a diligência supra, proceda, ainda, a **INTIMAÇÃO** do(a)(s) requerido(a)(s) representante legal da executada, que o prazo para interposição de embargos é o de **10 (dez) dias, contados da juntada do mandado nestes autos**.

Despacho de fls. 16: "Expeça-se mandado de penhora, devendo o Sr. Oficial de Justiça quando da lavração do auto, verificar se os bens pertencem a Empresa Executada, evitando-se prejudicar terceiros estranhos. *Int. 25/06/2008 Dra. FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS. Juiz Sbstituta."*

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. **Atibaia/SP, 27 de junho de 2008.** Eu, _____, **(Julierme Franco Tristini)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____, **(Leila Sanches Silvério)**, Diretora de Serviço Substituta, subscrevi.

LEILA SANCHES SILVÉRIO
Diretora de Serviço Substituta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Pq. dos Coqueiros - Atibaia/SP
CEP 12.940-910 - Fone: (0xx11) 4412-9688 – Ramais 239 e 240

Of. de Justiça: Paulo H. da Silva
Carga nº: 493/08 fls. 43 Data: 30 JUN 2008
Descarga: 07 OUT 2008

Processo nº: **186/00** Oficial de Justiça:

Prazo p/ cumprimento: Guia: **Justiça Gratuita**

Valor da Execução: R$ 68.478,86

MANDADO DE PENHORA E DEPÓSITO

A Exma. Sra. Dra. ***FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS****, MMª. Juíza Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...*

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual este for apresentado, expedido nos autos da **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CC RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E CLOLONIAS DE FÉRIAS S/A**, processo em epígrafe, que, em cumprimento deste, dirija-se **à ROD. FERNÃO DIAS, KM 31,5 - BAIRRO DO TANQUE - ATIBAIA/SP** e proceda a...

...***PENHORA E DEPÓSITO*** de tantos bem(s) quanto encontrarem em nome da executada até que atinja o valor da presente execução, em especial veículos que se encontrem no local, computadores e demais equipamentos de mídia e telefonia, devendo o(s) requerente(s) ficar(em) como depositário(s) do(s) bem(s). Feita a diligência supra, proceda, ainda, a **INTIMAÇÃO** do(a)(s) requerido(a)(s) representante legal da executada, que o prazo para interposição de embargos é o de **10 (dez) dias, contados da juntada do mandado nestes autos**.

Despacho de fls. 16: "Expeça-se mandado de penhora, devendo o Sr. Oficial de Justiça quando da lavração do auto, verificar se os bens pertencem a Empresa Executada, evitando-se prejudicar terceiros estranhos. *Int. 25/06/2008 Dra. FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS. Juiz Sbstituta.*"

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. **Atibaia/SP, 27 de junho de 2008.** Eu, _____, **(Julierme Franco Tristini)**, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, _____, **(Leila Sânches Silvério)**, Diretora de Serviço Substituta, subscrevi.

LEILA SANCHES SILVÉRIO
Diretora de Serviço Substituta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

179

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
2. VARA CÍVEL DE ATIBAIA

PROC Nº 186/00
END. DILIG.: 1- ROD. FERNÃO DIAS KM 31, STANDE PANCOS CLUB
2 -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao R. mandado supra, diligenciei no (s) endereço (s) supra, e aí sendo:

1. ☐ Procedi a ☐ **CITAÇÃO** ☐ **INTIMAÇÃO** do (a) (s) _____, na pessoa de _____, lendo-lhe o mandado e entregando-lhe a contrafé, o (a) qual (is) ...

1.1 ☐ Recebeu (eram) a contrafé
1.2 ☐ Firmou (aram) nota de ciente
1.3. ☐ Alegou imóvel onerado não mais lhe pertencer
☐ Recusou (aram) a contrafé
☐ Recusou (aram) firmar nota de ciente
☐ Alegou não reconher a divida

2. ☒ Deixei de proceder a ☐ **CITAÇÃO** ☐ **INTIMAÇÃO** ☒ **PENHORA DE BENS** do (a) (s) EXECUTADA

2.1 ☐ Em razão de ser falecido
2.2 ☐ Não ter sido identificado o endereço indicado
2.3 ☐ Número não localizado
2.4 ☐ Endereço correspondente a lote sem benfeitorias
2.5 ☐ Imóvel Fechado, moradores ausentes
2.6. ☐ Não contatado pessoalmente o réu/requerido
2.7 ☐ Requerido chega em dias e horários incertos
2.8 ☐ Réu/requerido nunca residiu no local
2.9 ☒ Não foram localizados bens penhoráveis
2.10 ☐ Devedor (a) não possui bens próprios
☐ Empresa não se encontra instalada no local
☐ Rua desconhecida
☐ Solicito pontos de referência e/ou croqui
☐ Imóvel desocupado
☐ Identidade de moradores não confirmada
☐ Requerido trabalha em outra cidade
☐ Requerido encontra-se em viagem
☐ Encontra-se em local incerto e não sabido
☐ Devedor não franqueou o acesso aos bens
☐ Separou-se da família e tomou destino ignorado

3. ☐ **DECORRIDO** o prazo legal, **RETORNEI** ao endereço do (a) devedor (a), e aí sendo:

3.1 ☐ Procedi a **PENHORA DE BENS**, consoante Auto de Penhora e Depósito em anexo
3.2 ☐ Requerido intimado da penhora efetuada
3.3 ☐ Requerido nomeado Depositário de bem
3.4 ☐ Requerido recusou nomeação de Depositário
3.5 ☐ Requerido ciente do prazo para embargos
3.6 ☐ **PROCEDI O ARRESTO**, consoante Auto de Arresto em anexo.
☐ Requerido não intimado da penhora por ausente
☐ Requerido não nomeado Depositário por ausente
☐ Recusou exarar ciente na intimação da penhora

4. ☐ **ESGOTADO O PRAZO** para novas diligências, devolvo o presente mandado para as providências julgadas cabíveis

OBSERVAÇÕES: NO PANCOS CLUB, O DIRETOR/GERENTE E SR DANIVAL PEREIRA ANDRADE O QUAL DECLAROU SER ARRENDATARIO A LANCHONETE NÃO LOCALIZEI BENS MOVEIS; NA CHALÉS (ONDE HA MORADORES) HA UMA PISCINA, UMA SEDE COM MESA E CADEIRA (SEM VALOR COMERCIAL PELO PESSIMO ESTADO) O SR DANIVAL DECLAROU QUE NADA HA PARA PENHORA; DAS DILIGENCIA REALIZADA NO DIA 2/12/08

O supra assinalado é verdade e dou fé. Atibaia/SP, 2 / DEZEMBRO / 2008

Paulo Henrique da Silva – matrícula nº 318.612-A

Número de diligências: (2)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

180

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de segunda-feira, 20 de outubro de 2008.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C - Vista ao Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., onde atesta que não existem bens passíveis de penhora. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, 20 de outubro de 2008.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 048.01.2000.002693-1 (186/2000)
ordinário

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** vem, respeitosamente, ante V.Exa., considerando não haver saldo bancário ou aplicação para bloqueio judicial (penhora on-line), outrossim a certidão do Sr. Oficial de Justiça atesta não existir bens passíveis de penhora, requer-se

Expedição de ofício via malote (conforme atual orientação legal) para a **Delegacia da Receita Federal** a fim de apurar-se nos últimos 5 (cinco) anos a existência de bens declarados da devedora, com respectivas remessas de cópias das declarações.

Ressalta-se, ainda, que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 23 de outubro de 2008.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Comarca de Atibaia/SP
FORUM DA COMARCA DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
2º OFICIO CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim,, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910 – Telefone: (11) 4412-9688 - Fax: (11) 4412-7092

Processo nº 048.01.2000.002693-1/000000-000
Ordem nº 186/2000

Ofício nº 1083/08 - JFT
Prazo para resposta: 30 (Trinta) dias

Ação: Procedimento Ordinário (em geral)
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C

Atibaia, 13 de novembro de 2008.

Pelo presente requisito de Vossa Senhoria, seja informado e enviado a este Juízo:

( ) endereço
(x) cópia de declarações referente(s) ao(s) exercício(s) dos últimos 5 exercícios
( ) mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte
(x) independente de quaisquer despesas, referente a: **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, CNPJ/MF 29.739.018/0001-91**

ADRIANA ANDRADE PESSI
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP.
Atibaia, 13 de novembro de 2008.

DANILO MILANELLO
Diretor

Ao (À)
Ilustríssimo(a) Senhor(a) Delegado(a)
Receita Federal
Rua Luís Coelho, 197-Sobreloja
Consolação-São Paulo - Cep. 01309-001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

Receita Federal

OFÍCIO GPJ/DERAT 263519/08

183

Ao MM(a). Juiz(a) da 02A V CIVEL - FORUM DE ATIBAIA

Assunto: Presta informações
Ofício 1083/08
Processo 048.01.2000.002693-1

186/00

INFORMAÇÕES FISCAIS DO CNPJ: 29.739.018 - PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE F

Declarações de Renda apresentadas pelo contribuinte:

2007, 2006, 2005, 2004 e 2003: Declaração IRPJ

INFOJUD: Acesso rápido aos dados fiscais e cadastrais da RF, eliminando o demorado e trabalhoso trâmite dos Ofícios.

Respeitosamente,

Augusto Cesar Cantanhede
Chefe da DITEC

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver juntado em pasta próprio as Declarações do IRPJ.

Em 16 de Dezembro de 2008

Eu, _____ Sec. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de sexta feira, 09 de janeiro de 2009.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C - Vista ao Exequente sobre o Ofício da Receita Federal informando sobre as declarações de IR da Executada. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, 09 de janeiro de 2009.

Mágali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5D4.

186

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 048.01.2000.002693-1 (186/2000)
Ordinário (em execução)

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** vem, respeitosamente, ante V.Exa., ante as informações obtidas das declarações do IR em pasta própria, requer o quanto segue:

Foi anteriormente requerido a penhora sobre ativos financeiros da empresa para garantir a execução, conforme fls., porém restou infrutífero; Outrossim, tentou-se a penhora de bens no local, contudo também restou infrutífero, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça; Por fim, nas informações das declarações do IR da empresa executada, dos últimos cinco anos, conforme pasta própria no R. Cartório dessa DD Vara, em nada colabora para informações de bens passíveis de penhora da empresa, os quais tão somente declaram montante passivo. Rendas e bens propriamente ditos nada constaram.

Diante disso, Excelência, requer-se a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, pois, segundo consta dos autos, a empresa executada "não possui" bens passíveis de penhora. Acresça-se, ainda, que esta **não ofereceu bens à penhora e tornou inviável o prosseguimento da execução**. A intenção da desconsideração da pessoa jurídica não é a de considerar ou declarar nula a personificação, mas de torná-la ineficaz para determinados atos em benefício dos credores lesados. Diante deste quadro, Nobre Julgador, não há como deixar de desconsiderar a

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

personalidade jurídica da empresa e admitir-se a penhora de bens de seus sócios, sob pena de prestigiar-se o enriquecimento indevido.

Neste sentido, assim já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:

"***Execução. Penhora de bens dos sócios aplicando-se o Princípio da Desconsideração da Personalidade Jurídica do executado. Admissibilidade. Diligências para localização de bens da sociedade que resultaram infrutíferas. Aplicação do art. 50 do Código Civil, regra que representa a recolocação do patrimônio da sociedade na esfera de atualização do credor. Penhora que se volta aos bens particulares dos sócios, para segurança do juízo executório e efetividade dos serviços (art. 5º, XXXV,da CF). Provimento.***" (TJSP – 4ª Câm. De Direito Privado; AI nº 440.607-4/4-00 – Santo André-SP; Rel. Dês. Ênio Santarelli Zuliani; j. 27/4/2006)

Posto isso, por conta e risco do credor, haja vista que na espécie, aparentemente, teria ocorrido o desvio da finalidade da personalidade jurídica da executada, requer-se seja declarado, com fundamento no art. 50 do Código Civil, que a obrigação da referida devedora seja estendida aos bens particulares de seus sócios réus, incluindo no pólo passivo da lide seus administradores e ex-administradores RUY JOSÉ BARBOSA, RUY JOSE BARBOSA JUNIOR, GERARDO RODRIGUES LIMA, VERONICA BARBOSA MARTINS, CENIR DA SILVA OLIVEIRA, GILSON RAMOS VASCONCELLOS e ARY BARBOSA MARTINS, qualificados às **fls. 61/62.** Expedindo-se mandado para fins de suas citações em execução.

P. e espera deferimento.

São Paulo, 16 de janeiro de 2009.

Gilberto Martins
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Em 18 de março de 2009, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz Substituto, Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO DE CAMPOS MACHADO.

Eu, _____, escrevente chefe, subscrevi.
Leila Sanches Silvério

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Fls. 185/186: Apresente o exeqüente o extrato atualizado do cadastro da empresa na JUCESP, em 05 (cinco) dias.

Int.

Atibaia, 18 de março de 2009.

Gustavo de Campos Machado
Juiz Substituto

DATA

Em 20 MAR 2009, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

183

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 25 de março de 2009, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quinta-feira, 26 de março de 2009.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C - Fls. 187 - Fls. 185/186: Apresente o exeqüente o extrato atualizado do cadastro da empresa na JUCESP, em 05 (cinco) dias. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, 26 de março de 2009.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não
Houve Providências pelo
Requerente

Em 14 de Out de 09
Eu, _____ Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

189

CONCLUSÃO

Em 14 de abril de 2009, faço a conclusão destes autos à(ao) Exma. Srª. Drª. ADRIANA ANDRADE PESSI, Juíza de Direito. Eu, _____, Orestes Faria, escr., subscrevi.

Processo: 186/00

Vistos.

Manifeste-se o(a) autor(a), requerendo o que de direito no prazo de cinco dias, sob pena de caracterização de falta de interesse, possibilitando a extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

Atibaia, 14 de abril de 2009.

ADRIANA ANDRADE PESSI
Juíza de Direito

DATA

Em 14 ABR 2009, recebi estes autos com o r. despacho supra. Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

190
1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 16 de abril de 2009, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de sexta-feira, 17 de abril de 2009.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C - Fls. 189 - Manifeste-se o(a) autor(a), requerendo o que de direito no prazo de cinco dias, sob pena de caracterização de falta de interesse, possibilitando a extinção do feito sem resolução do mérito. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, 17 de abril de 2009.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

191

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 048.01.2000.002693-1 (nº ordem 186/2000)
ordinário

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** vem, respeitosamente, ante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 189, reiterar e informar que está aguardando "breve relato" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ-RJ), referente a empresa ré, conforme requerimento em anexo.

P. e espera deferimento.

São Paulo, 20 de abril de 2009.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

SPI3 15.2-22042009 1353 AIA 000.0.07692164

TJSP 048 AIA 29042009 1237 2009 01 0036153-20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (RCPJ-RJ)
www.rcpj-rj.com.br / e-mail: atendimento@rcpj-rj.com.br

197

>> ATENÇÃO <<

1 - O PREENCHIMENTO DEVE SER LEGÍVEL, EM LETRA DE FORMA E SEM ABREVIAÇÕES
2 - SERVIÇO COM MAIS DE 25 PÁGINAS SOMENTE SERÁ REALIZADO COM O PAGAMENTO ANTECIPADO (VALOR NA INTERNET). COM MENOS DE 25 PÁGINAS, PAGAMENTO QUANDO DE SUA CONCLUSÃO;
3 – O 1º PAGAMENTO REFERE-SE AO DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DADOS DA PARTE

DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE / ASSOCIAÇÃO: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C TEL. DE CONTATO: _____

REQUERENTE (**LEGÍVEL**): GILBERTO MARTINS

ENDEREÇO DO REQUERENTE: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 231, S/ 102

CPF: 021507818-75 IDENTIDADE: 10.107.568.6 O. EMISSOR: SSP/SP

FINALIDADE: ANEXAR AO PROCESSO JUDICIAL

TIPO DE CERTIDÃO

1) POR CÓPIA REPROGRÁFICA:

NÚMERO DE VIAS: ☐

☐ **DO ÚLTIMO ATO ARQUIVADO** - SERVE PARA RECEITA FEDERAL, TELEMAR, INSS, PROVA EM JUÍZO, ARQUIVAMENTO, E OUTROS.

☐ **DO CONTRATO SOCIAL OU DO ESTATUTO SOCIAL** (ATO CONSTITUTIVO)

☐ **DO ESTATUTO EM VIGOR**

☐ **DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS** (INTEIRO TEOR)

☐ **ESPECÍFICA** (INFORMAR ABAIXO, **CLARAMENTE**, O ATO QUE DESEJA OBTER):

_____

_____

2) DIGITADA:

NÚMERO DE VIAS: 1

☒ **BREVE RELATO** - SERVE PARA PROVA EM CARTÓRIO DE OUTROS ESTADOS (JUNTO COM A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR), CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ETC

☐ **PARA O INSS** – DECLARA EXISTÊNCIA DA FIRMA, PERÍODO EM QUE FOI SÓCIO (SE O NOME DO SÓCIO NÃO FOR O DO REQUERENTE, INFORMAR NO CAMPO ABAIXO)

☐ **PROVA DE REGISTRO** – CERTIFICA QUE A SOCIEDADE ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CARTÓRIO. SERVE PARA RECEITA FEDERAL E UTILIDADE PÚBLICA.

☐ **ESPECÍFICA** (INDICAR ABAIXO, **CLARAMENTE**, A INFORMAÇÃO QUE DESEJA OBTER):

_____

_____

RESPONSÁVEL PELA BUSCA:	ATENDIDO EM : ___/___/_____
_____	RÚBRICA : _____

Rio de Janeiro, 03 de ABRIL de 2009

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

no caixa em dinheiro

UNIBANCO S.A
AG 0159
C/C 205127-8
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
R$ 44,47

(enviar o comprovante do depósito escaneado por e-mail)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA5E1.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

193

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA- SP.

Processo nº 048.01.2000.002693-1 (186/2000)
Ordinário (**em execução**)

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** vem, respeitosamente, ante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls., requerer o quanto segue:

Em diligências junto a JUCESP, não há cadastro da empresa, conforme busca em anexo, haja vista a ré ser sociedade cadastrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Em diligência junto ao Cartório e Anexos de Atibaia, também não há o cadastro da filial da ré, o que caracteriza desde então irregularidade para exercer comercio e representação nessa Cidade.

Diante disso, requer-se prazo suplementar para obter o extrato atualizado do cadastro da empresa ré na cidade do Rio de Janeiro, por meio da ANOREG/RJ, o que demandará mais tempo, sendo certo que tão logo esteja na posse do documento, certamente será encaminhado a esse DD Juízo.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 30 de março de 2009.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

SPI3.15.2-310320091823 AIA 000.0.0631118A
TJSP 048 AIA 140420091034 2CV- 01 0030410-00
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA629.

194

Date: 3/30/2009 Time: 2:43:21 PM

GCEE 01.1.1 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO PRODESP
14:42 BUSCA PREVIA POSTO REGIONAL 30/03/2009
PAG. 01/01

NOME INFORMADO: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FERI
FONETICA = S AS

NIRE/PROTOC. NOME

****
* *
* N A D A C O N S T A *
* *
****

MENSAGEM : **GCEH11 - PESQUISA CONCLUIDA.** **OP=257.001-0**
OPCAO:

PAGINA 01 DE 01 EXIBIR PAG. IMPRIMIR PAG. DE A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA629.

195
1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 6 de maio de 2009, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quinta-feira, 7 de maio de 2009.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C - Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias de acordo com a ordem de serviço 01/07. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Atibaia, 7 de maio de 2009.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA629.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

196

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 048.01.2000.002693-1
Nº de ordem 186/2000
Ordinário (em execução)

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** vem, respeitosamente, ante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls., juntar aos autos incluso extrato atualizado do cadastro da empresa ré em que consta o mesmo sócio anteriormente informado: **Ruy José Barbosa** e **Renato José Barbosa** (em complemento a fls.61/62). Com base em petição anterior trata-se de processo em fase de execução com pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada para responsabilização dos sócios pelos débitos da sociedade. Verifica-se que a empresa executada encontra-se irregular para atividades nessa cidade (filial sem cadastro no registro civil de pessoas jurídicas) e não foram indicados bens para satisfação do credor, o que indica que houve irregular funcionamento. Assim, reitera-se inclusão no pólo passivo dos sócios. Demais disso, Excelência,

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10° andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

TJSP 048 AIA 11052009443 2CV- 09 0040560-26
SPT3.15.2-060520091634 AIA 000.0.00786983
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA629.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

197

como os sócios incluídos no pólo passivo devem receber o feito no estado em que ele se encontra, requer se digne V.Exa. mandar penhorar numerário dos sócios utilizando-se do sistema Bacen Jud e observado o valor do débito apontado a fls., atualizado importa em R$ 80.720,73- (oitenta mil, setecentos e vinte reais e setenta e três centavos) conforme demonstrativo abaixo.

R$ 68.478,86: 38,305810 (MAI/08) X 40,315796 (MAI/09)=.....R$ 72.072,08
R$ 72.072,08 x 12% juros =.....R$ 8.648,65
TOTAL.....**R$ 80.720,73**

P. e espera deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2009.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10° andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA629.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Presidente Wilson, nr. 164 – Sobreloja 103
Centro – Rio de Janeiro – RJ

196

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 47974 em 07/10/1977, o registro do estatuto social do PARGOS CLUB HOTÉIS, MOTÉIS E COLÔNIA DE FÉRIAS, CNPJ/MF sob o nº 29.739.018/0001-91, constituído por ata de fundação realizada em 01/10/1977, CNPJ/MF sob o nº 29.739.018/0001-91, constando arquivadas posteriores reformas estatutárias sob as seguintes matrículas: 81.383 de 07/11/1984 e 89.361 de 25/08/1986, constando arquivados e averbados nesta mesma matricula, atos posteriores, sendo o último em 30/10/2006 ata AGE realizada em 17/08/2006 que reelegeu para um mandato de 03 anos para PRESIDENTE – Ruy José Barbosa, CPF/MF sob o nº 066.644.157-04 e VICE-PRESIDENTE – Renato José Barbosa, CPF/MF sob o nº 111.497.447-15, aprovando última reforma estatutária consolidada e alterando o endereço da sede para Av. Rio Branco, nº 257, grupo 1809/1811-parte, Centro/RJ. A associação constituída por prazo indeterminado. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 28 de abril de 2009. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO
LRT
UPF72692

O OFICIAL

Emolumentos R$ 22,29 Tributo: R$ 6,68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA629.

219

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Em 16 de dezembro de 2009, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz Substituto, Ex.mo. Sr. Dr. GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA.

A Esc. _____.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Fls. 185/186: Trata-se de ação ordinária de rescisão contratual em fase de execução de sentença requerida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA contra PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C. Houve tentativa de intimação da sociedade para pagamento, a qual restou infrutífera (fls. 154, 159/160,165/167 e 171). As tentativas ocorreram na sede do empreendimento, na Rod. Fernão Dias, Km. 31,5, Bº do Tanque, Atibaia, SP, bem como, através de bloqueio de ativos financeiros junto ao Bacen-Jud.

O exeqüente apresentou pedido de desconsideração da personalidade jurídica sob a alegação de que não há encerramento das atividades no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Salientou, também, não haver cadastro da sociedade na Jucesp, tendo em vista tratar-se a requerida de sociedade cadastrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Afirmou que em pesquisa realizada junto ao Cartório e anexos desta cidade, não localizou o cadastro da filial da requerida. Apresentou certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro. Requereu a penhora de bloqueio de numerários dos sócios da referida sociedade, através do Sistema Bacen-Jud, que restou infrutífera.

Nesse contexto, verifica-se que a executada, além de estar registrada em outro Estado - não há certeza de que se mantenha em atividade-, esvaziou o patrimônio do empreendimento objeto desta lide (fls. 167), dificultando sobremaneira a satisfação dos direitos do consumidor.

Assim sendo, com base na norma do artigo 28, § 5º, do CPC, desconsidero a personalidade jurídica de PARGOS CLUB DO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA670.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C., responsabilizando os sócios RUY JOSÉ BARBOSA, CPF/MF n. 066.644.157-04, com endereço na Estrada Três Rios, 1016, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ e RENATO JOSÉ BARBOSA, CPF/MF n. 111.497.447-15, com endereço na Rua Ituverava, 378, ap. 102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ. **Anote-se.**

Tratando-se de execução de título judicial, intimem-se os executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, observando-se os endereços de fls. 61, **providenciando o exequente o preparo do ato.**

O pedido de bloqueio de ativos financeiros será apreciado após a intimação dos executados.

Int.

Atibaia, 16 de dezembro de 2009.

GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA
Juiz Substituto

DATA

Em 28/12/2009, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA670.

202

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 08 de janeiro de 2010, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de segunda feira, 11 de janeiro de 2010.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Fls. 199/200 - Fls. 185/186: Trata-se de ação ordinária de rescisão contratual em fase de execução de sentença requerida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA contra PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C. Houve tentativa de intimação da sociedade para pagamento, a qual restou infrutífera (fls. 154, 159/160,165/167 e 171). As tentativas ocorreram na sede do empreendimento, na Rod. Fernão Dias, Km. 31,5, Bº do Tanque, Atibaia, SP, bem como, através de bloqueio de ativos financeiros junto ao Bacen-Jud. O exeqüente apresentou pedido de desconsideração da personalidade jurídica sob a alegação de que não há encerramento das atividades no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Salientou, também, não haver cadastro da sociedade na Jucesp, tendo em vista tratar-se a requerida de sociedade cadastrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Afirmou que em pesquisa realizada junto ao Cartório e anexos desta cidade, não localizou o cadastro da filial da requerida. Apresentou certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro. Requereu a penhora de bloqueio de numerários dos sócios da referida sociedade, através do Sistema Bacen-Jud, que restou infrutífera. Nesse contexto, verifica-se que a executada, além de estar registrada em outro Estado - não há certeza de que se mantenha em atividade-, esvaziou o patrimônio do empreendimento objeto desta lide (fls. 167), dificultando sobremaneira a satisfação dos direitos do consumidor. Assim sendo, com base na norma do artigo 28, § 5º, do CPC, desconsidero a personalidade jurídica de PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C., responsabilizando os sócios RUY JOSÉ BARBOSA, CPF/MF n. 066.644.157-04, com endereço na Estrada Três Rios, 1016, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ e RENATO JOSÉ BARBOSA, CPF/MF n. 111.497.447-15, com endereço na Rua Ituverava, 378, ap. 102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ. Anote-se. Tratando-se de execução de título judicial, intimem-se os executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, observando-se os endereços de fls. 61, providenciando o exequente o preparo do ato. O pedido de bloqueio de ativos financeiros será apreciado após a intimação dos executados. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4º, § 3º, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 11 de janeiro de 2010.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA670.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O e dou fé, em cumprimento ao provimento nº. 50/89 - capitulo II, seção II, item 47.1 e 42.2 das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça, procedi a formação do **2º (segundo)** volume, dos presentes autos do processo nº. **186/00** da **Ação de Rescisão Contratual cc Restituição de quantia paga e Indenização por Perdas e Danos** promovida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS, CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C.**

Atibaia/SP, 11 de fevereiro de 2010.

Eu, _____ (*Julierme Franco Tristini*).
Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA670.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

2º Vol.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara da Comarca de Atibaia/SP

CARTÓRIO DO 2 º OFÍCIO Cível

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) Danilo Mitanello

02 Vara Cível
Fórum de Atibaia

048.01.2000.002693-1/000000-000

Grupo: **301.Cível**
Classe: **156-Cumprimento de sentença** (fls. 303)
Assunto(s): **09160 - Levantamento de Valor**
Valor da Causa : R$8.000,00
Data Distribuição : 02/03/2000 Hora: 15:42
Data Alteração : 21/02/2011 Hora: 16:50
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** — J.G. (Fls. 47).
ADV: GILBERTO MARTINS
OAB: 80568/SP

RDO: **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C e outro(s)**
ADV: BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS
OAB: 93725/SP

Nº DE ORDEM: 01.02.2000/000186

Desconsideração personalidade jurídica: fls 199/200

Em 11 FEV 2010 de _____ de _____

autuo neste Ofício as peças para formação do 2º volume

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, Julierme Franco Tristini ([signature]), Escr., subscr.

REG. SOB nº -186/00

LIVRO nº _____ - Fls. _____

2º Vol.

-186/00

ARTES GRÁFICAS - TJ

36.0013

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA670.

707

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de Atibaia/SP
FORUM DA COMARCA DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
2º OFICIO CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim,, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910 – Telefone: (11) 4412-9688 - Fax: (11) 4412-7092

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº 048.01.2000.002693-1/000000-000
Ordem nº 186/2000
Valor da Causa: R$ 8.000,00 em 02/03/2000
Valor atualizado em 06/05/2009 – R$ 80.7020,73

DISTRIBUIÇÃO ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia
DEPRECADO: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro / RJ

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ADRIANA ANDRADE PESSI, MM(a) Juiz(a) de Direito do 2ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Rio de Janeiro, à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 048.01.2000.002693-1/000000-000, requerida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA contra RENATO JOSÉ BARBOSA e OUTROS.

FINALIDADE

INTIMAÇÃO de **1 - RUY BARBOSA**, residente na Estrada Três Rios, nº. 1016 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, **2 - RUY BARBOSA JUNIOR**, residente na Rua Ituverava, nº. 378, apto. 102 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, **3 - GERALDO RODRIGUES LIMA**, residente na Rua Senador Vergueiro, nº. 185, apto. 1001 – Rio de Janeiro/RJ, **4 - VERONICA BARBOSA MARTINS**, residente na Praça Floriano, nº. 51, 23º andar - Rio de Janeiro/RJ, **5 - CENIR DA SILVA OLIVEIRA**, residente na Rua da Verdade, nº. 11 – Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ, **6 - GILSON RAMOS VACONCELLOS**, residente e domiciliado na Av. Carlos Meziano, nº. 482 – lote 01 – Bloco 01, apto. 108 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ, **7 - ARY BARBOSA MARTINS**, residente e domiciliado na Praça Floriano, nº. 51 – 3º andar – Rio de Janeiro/RJ e **8 – RENATO JOSÉ BARBOSA**, residente e domiciliado na Rua Ituverava, nº. 378, apto. 102 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Conforme r. despacho de fls.: 199/200: *Vistos.* ***Fls. 185/186:*** *Trata-se de ação ordinária de rescisão contratual em fase de execução de sentença requerida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA contra PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C. Houve tentativa de intimação da sociedade para pagamento, a qual restou infrutífera (fls. 154, 159/160,165/167 e 171). As tentativas ocorreram na sede do empreendimento, na Rod. Fernão*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

203

Dias, Km. 31,5, Bº do Tanque, Atibaia, SP, bem como, através de bloqueio de ativos financeiros junto ao Bacen-Jud. O exeqüente apresentou pedido de desconsideração da personalidade jurídica sob a alegação de que não há encerramento das atividades no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Salientou, também, não haver cadastro da sociedade na Jucesp, tendo em vista tratar-se a requerida de sociedade cadastrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Afirmou que em pesquisa realizada junto ao Cartório e anexos desta cidade, não localizou o cadastro da filial da requerida. Apresentou certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro. Requereu a penhora de bloqueio de numerários dos sócios da referida sociedade, através do Sistema Bacen-Jud, que restou infrutífera. Nesse contexto, verifica-se que a executada, além de estar registrada em outro Estado - não há certeza de que se mantenha em atividade-, esvaziou o patrimônio do empreendimento objeto desta lide (fls. 167), dificultando sobremaneira a satisfação dos direitos do consumidor. Assim sendo, com base na norma do artigo 28, § 5º, do CPC, desconsidero a personalidade jurídica de PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C., responsabilizando os sócios RUY JOSÉ BARBOSA, CPF/MF n. 066.644.157-04, com endereço na Estrada Três Rios, 1016, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ e RENATO JOSÉ BARBOSA, CPF/MF n. 111.497.447-15, com endereço na Rua Ituverava, 378, ap. 102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ. ***Anote-se.*** *Tratando-se de execução de título judicial, intimem-se os executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, observando-se os endereços de fls. 61,* ***providenciando o exequente o preparo do ato.*** *O pedido de bloqueio de ativos financeiros será apreciado após a intimação dos executados. At. 16/12/2009. Dr. Guilherme Silveira Teixeira – Juiz Substituto.*

ADVOGADOS: Autor: GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568
Réu: BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS – OAB/SP 93.725

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 2010. Eu, _____ (JULIERME FRANCO TRISTINI), Escrevente, digitei. Eu, _____ (DANILO MILANELLO), Diretor, conferi esubscrevi.

ADRIANA ANDRADE PESSI
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **ADRIANA ANDRADE PESSI**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP.
Atibaia, 11 de janeiro de 2010.

DANILO MILANELLO
Diretor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

CONTRATO ECT/DR/RJ-TJERJ:9912229006/2009

Destinatário:

Proc. Deprecante: 048012000002693-1
Proc. Deprecado : 0041884-55.2010.8.19.0001

Ao Juízo de Direito da Cartorio da 2ª Vara Civel
COMARCA DE ATIBAIA/SP
RUA DR. JOSE ROBERTO PAIM 99 -
Parque dos Coqueiros - Atibaia - SP
12940-910

TJSP 048 ATA 04022010125 2CV- 10 0010148-96

Remetente:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina I I - 2º And. - Castelo - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.020-000

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2010.

Senhor Escrivão,

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X RENATO JOSÉ BARBOSA**, processo número **048012000002693-1**, foi registrada sob o número **0041884-55.2010.8.19.0001** e distribuída em **26/01/2010** ao Juízo de Direito do(a) **51ª Vara Cível**.

Atenciosamente,

Maria Clara Silva Almeida - Responsável pelo Expediente

Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

JUNTADA

Em 08 MAR 2010 de 20

junto a estes autos o(a) ofício

que segue(m)

Eu, Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Civel
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

205

Nº do Ofício: 162/2010/OF

Proc. 2010

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2010.

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001** Distribuído em: 26/01/2010
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Processo de Origem nº: 048012000002693-1 do Cartorio da 2ª Vara Civel da comarca de ATIBAIA/SP.

Solicito a V. Exa.:

( ) Devolução da Carta Precatória devidamente cumprida;
( ) Devolução da Carta Precatória, independentemente de cumprimento;
( ) Designação de nova data para audiência, posto que não houve tempo hábil para cumprimento da resposta;
( ) Informação acerca da parte ser beneficiária de gratuidade de justiça; em caso de não o ser, consultar o site: http://www.tj.rj.gov.br - opção: Corregedoria/Dúvidas sobre custas ou pelos telefones (0xx21)3133-2156/2365;
( ) Informar em função do tempo decorrido, se ainda há interesse no cumprimento da deprecata;
( ) Encaminhar cópia da petição inicial;
( ) Intimar a parte Requerente a efetuar os recolhimentos das custas processuais.
( ) Comprovar o recolhimento da taxa judiciária e custas judiciais.

Informo a V. Exa. que:

( ) A parte é beneficiária da gratuidade de justiça;
( ) Trata-se de diligência do Juizo;
( ) Foi designada audiência para o dia
( ) Encaminho cópia da Petição Inicial;
( ) A Carta Precatória já foi devolvida a esse Juízo em
(x) Outros: A PRESENTE DEPRECATA NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 202, II DO CPC, FALTANDO CÓPIA DA INICIAL (8) E PROCURAÇÃO

Atenciosamente,

Alessandro Oliveira Felix - Juiz Titular

Ao Juízo de Direito do Cartorio da 2ª Vara Civel da Comarca de ATIBAIA/SP.
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros - Atibaia / SP - CEP. 12940-910

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

206

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 9 de março de 2010, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quarta-feira, 10 de março de 2010.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Vista ao Requerente quanto ao ofício de fls, com relação a Carta Precatória, que não preencheu os requisitos legais. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 10 de março de 2010.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

707

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA

. José Roberto Paim, nº 99 - Pq. dos Coqueiros - Atibaia/SP
CEP 12.940-910 - Fone: (0xx11) 4412-9688 - Ramais 239 e 240

Processo nº: **186/00**
Ofício nº. **40/10 – JFT**
Processo nº. 0041884-55.2010.8.19.0001, distribuído em 26/01/2010 (vosso)

URGENTE

Atibaia, 11 de março de 2010.

Ilustríssimo Senhor:

Tenho a honra de ***ENCAMINHAR*** à Vossa Senhoria, em razão do ofício nº. **162/2010/OF (vosso), encaminhado a este Juízo em 03/02/2010**, as cópias da petição inicial, num total de 08 (oito) e cópia da procuração, preenchendo assim os requisitos do art. 202, II do CPC.

Observo que referidos documentos têm o escopo de instruir a Carta Precatória de intimação, expedido por este Juízo em 11/01/2010, devendo ademais se observado que o Requerente é **BENIFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADRIANA ANDRADE PESSI
Juíza de Direito

Certidão:
Certifico ser autêntica a firma supra lançada pela Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca. Dou fé. Atibaia/SP, 11 de março de 2010.

DANILO MILANELLO
Diretor de Serviço

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
51ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/RJ
Av. Erasmo Braga, nº. 115 sala 207 – Corredor D – Centro - Rio de Janeiro/RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

208

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data entrou em contato telefônico com esta serventia a Sra. Cidelene Oliveira, que se identificou como irmã de Cenir da Silva Oliveira, indicada como sócia da empresa executada na carta precatória de fls. 202. Esclareceu que a empresa Pargos Club do Brasil Hotéis, Campings e Colônias de Férias S/C tem endereço na Av. Treze de Maio, nº 33, salas 2309 e 2310, no Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-920 - Tel.: (21) 2240-1787, sendo seus representantes legais os Srs. Ruy Barbosa, Ruy Barbosa Júnior e Renato José Barbosa.

Atibaia, 27 de abril de 2010.

Danilo Milanello
Diretor de Serviço
Matr. 318.365-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

209

CONCLUSÃO

Em 27 de abril de 2010, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI.

Eu, _____, diretor de serviço, subscrevi.
Danilo Milanello

Processo nº **186/00**

Vistos.

Considerando o teor da certidão de fls. 208, oficie-se em aditamento à carta precatória de fls. 202/203 para que o MM. Juízo Deprecado adote as providências necessárias à intimação da executada no endereço indicado.

Int.

Atibaia, 27 de abril de 2010.

Adriana Andrade Pessi
Juíza de Direito

DATA

Em 30/4/10, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

219

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de Atibaia/SP - 2ª VARA CÍVEL - 2º OFICIO CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim,, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910 – Telefone: (11) 4412-9688

Processo. nº: 186/2000
Ofício nº: AF-R

Atibaia, 30 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, nos autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO promovida por MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA em face de PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C E OUTROS , **INFORMO** a Vossa Excelência que os representantes legais do réu são RUY BARBOSA, RUY BARBOSA JÚNIOR E RENATO JOSÉ BARBOSA, os quais também poderão ser localizados à Av. Treze de Maio, 33, salas 2309 e 2310, centro, Rio de Janeiro-RJ, cep: 20031-920, tel: (021) 2240-1787.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADRIANA ANDRADE PESSI
Juíza de Direito

Certidão:
Certifico ser autêntica a firma supra lançada Pela(o) Exma. Drª. ADRIANA ANDRADE PESSI, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Dou fé. Atibaia/SP, 30 de abril de 2010.

DANILO MILANELLO
Escrivão Diretor

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO
DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO-RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

211

JUNTADA

Em 25 de agosto de 2010.

Junto a estes autos Carta Precatória, Petição e documentos.

Eu, _____ Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

PC - 186/00

212

Ofício: **647/2010/OF**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2010.

Processo: **0041884-55.2010.8.19.0001** Distribuido em: 26/01/2010
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS
Juízo Deprecante: processo nº 048012000002693-1 da Cartório da 2ª Vara Civel.

Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Juiz(a),

Tenho a honra de remeter a V. Exa. a inclusa Carta Precatória, devidamente cumprida, conforme despacho de fls.38.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada distinta consideração.

Alessandro Oliveira Felix
Juiz de Direito

Ao Juízo de Direito da Comarca Atibaia - 2ª Vara Cível
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros - Atibaia - SP - Cep.: 12940-910

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA69A.

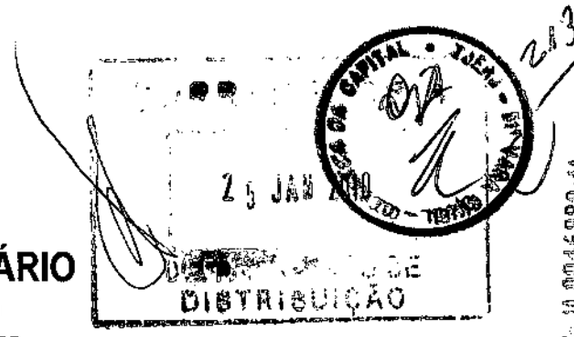

213

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Comarca de Atibaia/SP
FORUM DA COMARCA DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
2º OFICIO CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim,, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910 – Telefone: (11) 4412-9688 - Fax: (11) 4412-7092

CARTA PRECATÓRIA

JUSTIÇA GRATUÍTA

Processo nº 048.01.2000.002693-1/000000-000
Ordem nº 186/2000
Valor da Causa: R$ 8.000,00 em 02/03/2000
Valor atualizado em 06/05/2009 – R$ 80.7020,73

DISTRIBUIÇÃO ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia
DEPRECADO: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro / RJ

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ADRIANA ANDRADE PESSI, MM(a) Juiz(a) de Direito do 2ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Rio de Janeiro, à qual esta for distribuída, que, perante este Juizo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Procedimento Ordinário (em geral), processo nº 048.01.2000.002693-1/000000-000, requerida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA contra RENATO JOSÉ BARBOSA e OUTROS.

FINALIDADE

INTIMAÇÃO de **1 - RUY BARBOSA**, residente na Estrada Três Rios, nº. 1016 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, **2 - RUY BARBOSA JUNIOR**, residente na Rua Ituverava, nº. 378, apto. 102 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, **3 - GERALDO RODRIGUES LIMA**, residente na Rua Senador Vergueiro, nº. 185, apto. 1001 – Rio de Janeiro/RJ, **4 - VERONICA BARBOSA MARTINS**, residente na Praça Floriano, nº. 51, 23º andar - Rio de Janeiro/RJ, **5 - CENIR DA SILVA OLIVEIRA**, residente na Rua da Verdade, nº. 11 – Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ, **6 - GILSON RAMOS VACONCELLOS**, residente e domiciliado na Av. Carlos Meziano, nº. 482 – lote 01 – Bloco 01, apto. 108 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ, **7 - ARY BARBOSA MARTINS**, residente e domiciliado na Praça Floriano, nº. 51 – 3º andar – Rio de Janeiro/RJ e **8 – RENATO JOSÉ BARBOSA**, residente e domiciliado na Rua Ituverava, nº. 378, apto. 102 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Conforme r. despacho de fls.: 199/200: *Vistos. **Fls. 185/186:** Trata-se de ação ordinária de rescisão contratual em fase de execução de sentença requerida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA contra PARGOS CLUB DO BRASIL. HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C. Houve tentativa de intimação da sociedade para pagamento, a qual restou infrutífera (fls. 154, 159/160,165/167 e 171). As tentativas ocorreram na sede do empreendimento, na Rod. Fernão*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

Dias, Km. 31,5, Bº do Tanque, Atibaia, SP, bem como, através de bloqueio de ativos financeiros junto ao Bacen-Jud. O exeqüente apresentou pedido de desconsideração da personalidade jurídica sob a alegação de que não há encerramento das atividades no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Salientou, também, não haver cadastro da sociedade na Jucesp, tendo em vista tratar-se a requerida de sociedade cadastrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Afirmou que em pesquisa realizada junto ao Cartório e anexos desta cidade, não localizou o cadastro da filial da requerida. Apresentou certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro. Requereu a penhora de bloqueio de numerários dos sócios da referida sociedade, através do Sistema Bacen-Jud, que restou infrutífera. Nesse contexto, verifica-se que a executada, além de estar registrada em outro Estado - não há certeza de que se mantenha em atividade-, esvaziou o patrimônio do empreendimento objeto desta lide (fls. 167), dificultando sobremaneira a satisfação dos direitos do consumidor. Assim sendo, com base na norma do artigo 28, § 5º, do CPC, desconsidero a personalidade jurídica de PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C., responsabilizando os sócios RUY JOSÉ BARBOSA, CPF/MF n. 066.644.157-04, com endereço na Estrada Três Rios, 1016, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ e RENATO JOSÉ BARBOSA, CPF/MF n. 111.497.447-15, com endereço na Rua Ituverava, 378, ap. 102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ. ***Anote-se.*** *Tratando-se de execução de título judicial, intimem-se os executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil, observando-se os endereços de fls. 61,* ***providenciando o exequente o preparo do ato.*** *O pedido de bloqueio de ativos financeiros será apreciado após a intimação dos executados. At. 16/12/2009. Dr. Guilherme Silveira Teixeira – Juiz Substituto.*

ADVOGADOS: Autor: GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568
Réu: Ben Hur Anselmo Granado Santos – OAB/SP 93.725

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 2010. Eu, _____ (JULIERME FRANCO TRISTINI), Escrevente, digitei. Eu, _____ (DANILO MILANELLO), Diretor, conferi esubscrevi.

ADRIANA ANDRADE PESSI
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **ADRIANA ANDRADE PESSI**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP.
Atibaia, 11 de janeiro de 2010.
DANILO MILANELLO
Diretor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

215

Processo nº.: 0041884-55.2010.8.19.0001

CERTIDÃO

Certifico quanto às custas, taxa judiciária e emolumentos o que segue:

( ) As custas FORAM adequadamente recolhidas;
( ) ***AS CUSTAS NÃO FORAM RECOLHIDAS***
( ) As custas NÃO foram adequadamente recolhidas;
( ) Há pedido de Gratuidade de Justiça;
( ) Atos de Escrivães — Resta a recolher R$ _____
( ) Atos dos Oficiais de Justiça — Resta a recolher R$ _____
( ) Distribuição — Resta a recolher R$ _____
( ) Atos de Distribuidores/Baixa — Resta a recolher R$ _____
( ) Acréscimo de 20% - Lei 3217/99 — Resta a recolher R$ _____
( ) OUTROS _____

TAXA JUDICIÁRIA

( ) A taxa judiciária FOI corretamente recolhida;
( ) A TAXA JUDICIÁRIA NÃO FOI RECOLHIDA
( ) A TAXA JUDICIÁRA FOI RECOLHIDA A MAIOR
( ) A taxa judiciária NÃO foi corretamente recolhida;
( ) Não houve recolhimento sobre a verba honorária pretendida;
( ) Resta recolher R$ _____.

CARTA PRECATORIA

( ) As custas não foram recolhidas
( ) As custas foram recolhidas corretamente
( ) Trata-se de diligência do Juízo Deprecante
(X) Trata-se de deprecata, cujo requerente é beneficiário da JG
(X) A presente deprecata não preenche os requisitos do Art. 202, II do CPC, faltando cópia de inicial (8) e procuração

CERTIFICO AINDA QUE

( ) Há interesse de incapaz;
( ) Há interesse do Estado;
( ) Não foi fornecida a contra-fé;
( ) A parte não está regularmente representada;
( ) Há pedido de LIMINAR;

QUANTO AO PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA

( ) Situação/consulta das declarações do IR Fls. _____
( ) Comprovante de declaração de isento do IR, fls. _____
( ) Comprovante de declaração do IR, fls. _____
( ) Declaração de hipossuficiência, fls. _____
( ) Não apresentou comprovante de rendimentos.
( ) **Apresentou pedido de Regularização do CPF- Fls.**____
( ) **Apresentou regularização do CPF – Fls.** _____
( ) **OUTROS** _____

Certifico que o domicílio do réu pertence ao fórum como se segue:
(X) Outros. 1, 2 e 8 → Fórum de Jacarepaguá; 3, 4 e 7 → Fórum Central; 5 - Fórum de Santa Cruz; 6 - Ilha do Governador

Certifico, finalmente, que procedi à devida autuação, obedecendo às disposições contidas no art. 193 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 29/01/2010

Myrian P. Schueler de Oliveira
Analista Judiciário
Matr. 01/24286

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00026933-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

0041884-55-2010.8.19.0001

216

Em 01/02/10

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

fls. 217

Processo:0041884-55.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Despacho

Oficie-se ao Juizo Deprecante solicitando as cópias faltantes.

Rio de Janeiro, 01/02/2010.

Alessandro Oliveira Felix - Juiz Titular

752 RAFAELROCHA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Civel
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

218

Nº do Ofício: 162/2010/OF

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2010.

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001** Distribuído em: 26/01/2010
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Processo de Origem nº: 048012000002693-1 do Cartorio da 2ª Vara Civel da comarca de ATIBAIA/SP.

Solicito a V. Exa.:

( ) Devolução da Carta Precatória devidamente cumprida;
( ) Devolução da Carta Precatória, independentemente de cumprimento;
( ) Designação de nova data para audiência, posto que não houve tempo hábil para cumprimento da resposta;
( ) Informação acerca da parte ser beneficiária de gratuidade de justiça; em caso de não o ser, consultar o site: http://www.tj.rj.gov.br - opção: Corregedoria/Dúvidas sobre custas ou pelos telefones (0xx21)3133-2156/2365;
( ) Informar em função do tempo decorrido, se ainda há interesse no cumprimento da deprecata;
( ) Encaminhar cópia da petição inicial;
( ) Intimar a parte Requerente a efetuar os recolhimentos das custas processuais.
( ) Comprovar o recolhimento da taxa judiciária e custas judiciais.

Informo a V. Exa. que:

( ) A parte é beneficiária da gratuidade de justiça;
( ) Trata-se de diligência do Juízo;
( ) Foi designada audiência para o dia
( ) Encaminho cópia da Petição Inicial;
( ) A Carta Precatória já foi devolvida a esse Juízo em
(x) Outros: A PRESENTE DEPRECATA NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 202, II DO CPC, FALTANDO CÓPIA DA INICIAL (8) E PROCURAÇÃO

Atenciosamente,

Alessandro Oliveira Felix - Juiz Titular

Ao Juízo de Direito do Cartorio da 2ª Vara Civel da Comarca de ATIBAIA/SP.
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros - Atibaia / SP - CEP. 12940-910

CERTIFICO QUE EXPEDI NESTA DATA
( ) Carta Precatória ao setor de apoio em
(X) Ofício
( ) Mandado de Intimação ( ) Guia ( ) Capital
Rio de Janeiro 04/02/10

Vcl

 VALERIARINALDI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DA CAPITAL
CÍVEL

fls. 248

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos:
( )petição ( ) ofício ( ) mandado(X) AR
( ) carta precatória ( ) outros
RJ, 16/03/10 01/24986

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

( ) INTIMAÇÃO (X) CITAÇÃO

RJ 05210762 5 BR

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO

2 Vara Civel da Comarca de Atibaia
A/C 2 Vara Civel da Comarca de Atibaia
AVENIDA Forum 99
CEP 12.940-910 Centro Atibaia - SP
0041884-55.2010.8.19.0001 OFICIOS

Contrato: 9912229

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUIZO DE DIREITO DA 51ª VARA CIVEL
COMARCA DA CAPITAL
AV.Erasmo Braga, nº 115-Corredor D-sala 207
CEP: 20.020-903

DATA RECEBIMENTO
03/03/2010

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

7535-651-0024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
... José Roberto Paim, nº 99 - Pq. dos Coqueiros - Atibaia/SP
CEP 12.940-910 - Fone: (0xx11) 4412-9688 - Ramais 239 e 240

Processo nº: **186/00**
Ofício nº. **40/10 – JFT**
Processo nº. 0041884-55.2010.8.19.0001, distribuído em 26/01/2010 (vosso)

JUNTADA
Nesta data, junto a estes autos: ( ) petição(ões)
(✓) ofício(s) ( ) mandado(s) ( ) Ak(s)
( ) carta precatória(s). RJ, 23/03/2010
Myrian Poeys S. de Oliveira - A. J. - mat. 01/24.286

URGENTE

Atibaia, 11 de março de 2010.

Ilustríssimo Senhor:

Tenho a honra de ***ENCAMINHAR*** à Vossa Senhoria, em razão do ofício nº. **162/2010/OF (vosso), encaminhado a este Juízo em 03/02/2010**, as cópias da petição inicial, num total de 08 (oito) e cópia da procuração, preenchendo assim os requisitos do art. 202, II do CPC.

Observo que referidos documentos têm o escopo de instruir a Carta Precatória de intimação, expedido por este Juízo em 11/01/2010, devendo ademais se observado que o Requerente é **BENIFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADRIANA ANDRADE PESSI
Juíza de Direito

Certidão:
Certifico ser autêntica a firma supra lançada pela Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI, MMª. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca. Dou fé. Atibaia/SP, 11 de março de 2010.

DANILO MILANELLO
Diretor de Serviço

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da
51ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro/RJ
Av. Erasmo Braga, nº. 115 sala 207 – Corredor D – Centro - Rio de Janeiro/RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

2.o OFICIO
P.oc. n.o
Fls

Dr.Alfredo Domingos de Luca
Dr. Gilberto Martins
Dr. Vilacy Torino
Advogados

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 244842462 SSP/SP, CPF/MF nº 567.511.096-87, residente e domiciliado na Rua Agua Funda, 312 – Apt. 13 – São Bernardo do Campo – SP, pelo presente instrumento de procuração, nomeia (m) e constitue (m) seus bastantes procuradores os advogados: DR. VILACY TORINO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 144.229, DR. GILBERTO MARTINS, brasileiro, viúvo, inscrito na OAB/SP sob nº 80.568, DR. ALFREDO DOMINGOS DE LUCA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 15.986 com escritório na Rua Quintino Bocaiúva, 231, 10º andar – conjunto 102 – Centro – SP – Capital – CEP 01004-010 – Fone / Fax (-11) 3104-8208 / 3107-0303 – e-mail: judicial@zip.net, a quem confere (m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe (s) ainda, poderes especiais para confessar, desistir, declarar em seu nome estado de pobreza, transigir, firmar compromissos ou cordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 23 de novembro de 1999.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Rua Quintino Bocaiúva, 231 10º andar – Conjunto 102 – Centro – SP – Capital
CEP 01004-010 – Fone / Fax (11) 3104.8208 – 3107-0303 e-mail: judicial@zip.net

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 3133-3783 e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0041884-55.2010.8.19.0001**
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais

Atos da Serventia

Fls 09/10- ofício da 2ª vara cível da Comarca de Atibaia cumprindo o art. 202 do CPC.

Rio de Janeiro, 24/03/2010.

Marli de Almeida Moraes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27780

CONCLUSÃO
Nesta data, faço os autos conclusos ao M. M. Juiz
de Direito Dr. ALESSANDRO OLIVEIRA FELIX.
RJ, 26/03/2010.

738

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

fls

Processo:0041884-55.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Despacho

Cumpra-se. Após, devolva-se com baixa, com as nossas homenagens.

Rio de Janeiro, 26/03/2010.

Alessandro Oliveira Felix - Juiz Titular

752 RAFAELROCHA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

824

450/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: RUY BARBOSA

Endereço: Estrada dos Três Rios, nº 1016 - CEP: 22745-004 - Freguesia (Jacarepaguá) - Rio de Janeiro - RJ

Finalidade: Intimar o Sr. RUY BARBOSA, residente na Estrada dos Três Rios nº 1016 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

CERTIFICO QUE EXPEDI NESTA DATA
( )Carta Precatória
( )Ofício
( )Mandado de Intimação (X) DJA ( ) POSTAL
Rio de Janeiro 08/04/10

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6A8.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

225

451/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: RUY BARBOSA JUNIOR

Endereço: Rua Ituverava, nº 378 Apto102 - CEP: 22750-006 - Anil - Rio de Janeiro - RJ

Finalidade: Finalidade: Intimar o Sr. RUY BARBOSA JUNIOR, residente na Rua Ituverava nº 378 - apto. 102 - jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

CERTIFICO QUE EXPEDI NESTA DATA
( )Carta Precatoria
( )Oficio
( )Mandado de Intimação (X) OJA ( ) POSTAL
Rio de Janeiro 08/04/10

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6B2.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

226

452/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: GERALDO RODRIGUES LIMA

Endereço: Rua Senador Vergueiro, nº 185 Apto 1001 - CEP: 22230-000 - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ

Finalidade: Intimar o Sr. GERALDO RODRIGUES LIMA, residente na Rua Senador Vergueiro nº 185 apto. 1001 - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

CERTIFICO QUE EXPEDI NESTA DATA
( )Carta Precatoria
( )Oficio
( )Mandado de Intimação (X) DOA ( ) POSTAL
Rio de Janeiro 08/04/10

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6BE.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

227

453/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: **VERONICA BARBOSA MARTINS**

Endereço: **Praça Floriano, nº 51 23º Andar - CEP: 20031-050 - Centro - Rio de Janeiro - RJ**

Finalidade: **Intimar a Srª. VERONICA BARBOSA MARTINS, residente na Praça Floriano nº 51 - 23º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.**

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

CERTIFICO QUE EXPEDI NESTA DATA
( )Carta Precatória
( )Ofício
( )Mandado de Intimação (x) OJA ( ) POSTAL
Rio de Janeiro 08/04/10

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6C1.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

454/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: **CENIR DA SILVA OLIVEIRA**

Endereço: **Rua da Verdade, nº 11 - CEP: 23555-135 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ**

Finalidade: **Intimar a Srª. CENIR DA SILVA OLIVEIRA, residente na Rua da Verdade, nº 11 - Santa Cruz - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.**

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

CERTIFICO QUE EXPEDI NESTA DATA
( )Carta Precatória
( )Ofício
( )Mandado de Intimação ( ) OJA ( ) POSTAL
Rio de Janeiro 08/04/10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6C4.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

229

455/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: GILSON RAMOS VACONCELLOS

Endereço: Avenida Carlos Meziano, nº 482 Lote 1, Bloco 1, Apto 108 - CEP: 21931-590 - Portuguesa - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ

Finalidade: Intimar o Sr. GILSON RAMOS VASCONCELLOS, residente na Avenida Carlos Meziano nº 482 Lote 1 - Bloco 1 - Apto. 108, Portuguesa, Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

CERTIFICO QUE EXPEDI NESTA DATA
( )Carta Precatória
( )Ofício
( )Mandado de Intimação (X) OIA ( ) POSTAL
Rio de Janeiro 08/04/10

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6C7.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

230

456/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: ARY BARBOSA MARTINS

Endereço: Praça Floriano, nº 51 3º Andar - CEP: 20031-050 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Finalidade: Intimar o Sr. RUY BARBOSA, residente na Estrada dos Três Rios nº 1016 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

CERTIFICO QUE EXPEDI NESTA DATA
( )Carta Precatória
( )Ofício
( )Mandado de Intimação (X) DJA ( ) POSTAL
Rio de Janeiro 08/04/10

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6CA.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

231

457/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: RENATO JOSÉ BARBOSA

Endereço: Rua Ituverava, nº 378 Apt 102 - CEP: 22750-006 - Anil - Rio de Janeiro - RJ

Finalidade: Intimar o Sr. RENATO JOSÉ BARBOSA, residente na Rua Ituverava n167 378 apto. 102 - Anil - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

CERTIFICO QUE EXPEDI NESTA DATA
( )Carta Precatória
( )Ofício
( )Mandado de Intimação (X) DIA ( ) POSTAL
Rio de Janeiro 08/04/10

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6D1.

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos:
( ) petição ( ) ofício (X) mandado ( ) AR
( ) carta precatória ( ) outros pág. 21, 22 e 23
Em 15/04/2010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6D1.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor D
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 27542
DATA DE CADASTRO: 09/04/2010
OFICIAL: Jorge Dutles

455/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: **GILSON RAMOS VACONCELLOS**

Endereço: **Avenida Carlos Meziano, nº 482 Lote 1, Bloco 1, Apto 108 - CEP: 21931-590 - Portuguesa - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ**

Finalidade: **Intimar o Sr. GILSON RAMOS VASCONCELLOS, residente na Avenida Carlos Meziano nº 482 Lote 1 - Bloco 1 - Apto. 108, Portuguesa, Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.**

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6D1.

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 51ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo n°: 0041884-55.2010.8.19.0001

CERTIDÃO NEGATIVA DEFINITIVA

Certifico que, em cumprimento do Mandado anexo, dia 13/04/10, às 14h30min, onde compareci no local indicado no mandado, onde **DEIXEI DE** INTIMAR GILSON RAMOS VASCONCELLOS, em razão de ter sido informada pela viuva DALVA GOMES VASCONCELLOS que o mesmo é falecido há 1 ano e 8 meses.

Assim sendo, devolvo o Mandado para os devidos fins de direito. Dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2010

SONIA DUTKUS SAURUSAITIS
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/25828

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6DB.

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos:

( ) petição ( ) ofício (X) mandado ( )AR

( ) carta precatória ( ) outros pág. 23 a 27

SP, 16/04/2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6DB.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Co
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 27541
DATA DE CADASTRO: 09/04/2010
OFICIAL: Salvador

33-3783

454/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: **CENIR DA SILVA OLIVEIRA**

Endereço: **Rua da Verdade, nº 11 - CEP: 23555-135 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ**

Finalidade: **Intimar a Srª. CENIR DA SILVA OLIVEIRA, residente na Rua da Verdade, nº 11 - Santa Cruz - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.**

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6DB.

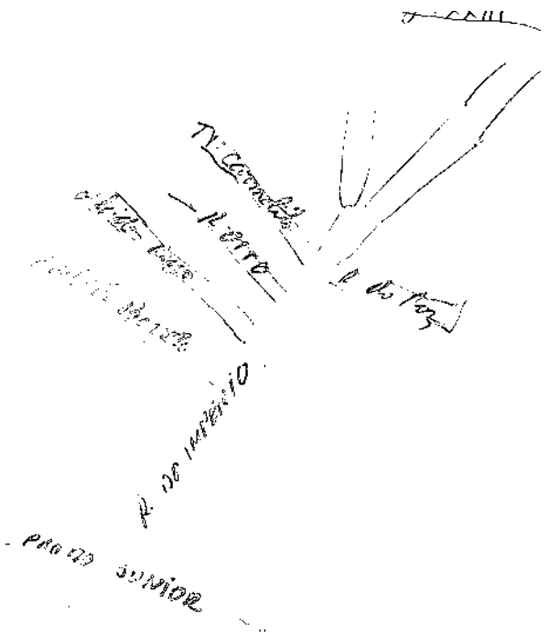

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6DB.

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 51ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0041884-55.2010.8.19.0001

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em cumprimento do mandado anexo, nesta data, às 14h10min, compareci na Rua da Verdade 11, Santa Cruz, onde, preenchidas as formalidades legais, **INTIMEI** CENIR DA SILVA OLIVEIRA, que recebeu a contrafé, SMJ, este oja somente procedeu sua intimação por não possuir meios de avaliá-la tecnicamente, visto que a mesma aparentava problemas de saúde, não gozar de plena faculdade mental, problema de visão e aparentando ter sido vítima de derrame, demonstrando claramente dificuldades de movimento. Não exarou o ciente. Dou fé.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2010.

SALVADOR GAETA FILHO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/9437

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6E9.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corr
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 27544
DATA DE CADASTRO: 09/04/2010
OFICIAL: Anne Louise

3-3783

457/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: RENATO JOSÉ BARBOSA

Endereço: Rua Ituverava, nº 378 Apt 102 - CEP: 22750-006 - Anil - Rio de Janeiro - RJ

Finalidade: Intimar o Sr. RENATO JOSÉ BARBOSA, residente na Rua Ituverava n167 378 apto. 102 - Anil - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6E9.

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 51ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0041884-55.2010.8.19.0001

CERTIDÃO NEGATIVA DEFINITIVA

Certifico que, em cumprimento do Mandado anexo, 12/04/2010, às 11h min, nesta data, compareci ao endereço indicado no mandado, onde **DEIXEI DE** INTIMAR RENATO JOSÉ BARBOSA, em razão de ter sido informada pelo porteiro, que se identificou como Jean, de que não conhecia o intimando.

Assim sendo, devolvo o Mandado para os devidos fins de direito. Dou fé.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2010

Ana Luiza Marques
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/24871

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6ED.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor D(
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 27538
DATA DE CADASTRO: 09/04/2010
OFICIAL: Ana Luiza

451/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Pessoa a ser intimada: **RUY BARBOSA JUNIOR**

Endereço: **Rua Ituverava, nº 378 Apto102 - CEP: 22750-006 - Anil - Rio de Janeiro - RJ**

Finalidade: **Finalidade: Intimar o Sr. RUY BARBOSA JUNIOR, residente na Rua Ituverava nº 378 - apto. 102 - jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.**

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6ED.

fls. 239

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 51ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0041884-55.2010.8.19.0001

CERTIDÃO NEGATIVA DEFINITIVA

Certifico que, em cumprimento do Mandado anexo, 12/04/2010, às 11h min, nesta data, compareci ao endereço indicado no mandado, onde **DEIXEI DE** INTIMAR RUY BARBOSA JUNIOR, em razão de ter sido informada pelo porteiro, que se identificou como Jean, de que o intimando havia se mudado do local há 3 anos.

Assim sendo, devolvo o Mandado para os devidos fins de direito. Dou fé.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2010

Ana Luiza Marques
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/24871

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6EE.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 3133-3783 e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0041884-55.2010.8.19.0001**
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais

Despacho Ordinatório

Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça

Rio de Janeiro, 16/04/2010.

Maria Jose de Melo - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506

738

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6EE.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor I
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 27537
DATA DE CADASTRO: 09/04/2010
OFICIAL: José Paulo

241

450/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

CERTIFICADA
Nesta data, junto a estes autos: ( ) notificações, ( ) ofício(s) (X) mandado(s) ( ) AR(s) ( ) carta precatória(s). RJ, 20/04/2010
Myrian Poeys S. de Oliveira - M. J. - Mat. 01/24.286

Pessoa a ser intimada: RUY BARBOSA

Endereço: Estrada dos Três Rios, nº 1016 - CEP: 22745-004 - Freguesia (Jacarepaguá) - Rio de Janeiro - RJ

Finalidade: Intimar o Sr. RUY BARBOSA, residente na Estrada dos Três Rios nº 1016 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INERCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6EE.

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 51ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0041884-55.2010.8.19.0001

CERTIDÃO NEGATIVA DEFINITIVA

Certifico que, em cumprimento do Mandado anexo, em 14 de abril de 2010, às 9h36min, observadas as formalidades legais compareci à estrada dos Três Rios, - Freguesia - Jpa/RJ, onde **DEIXEI DE** CITAR a parte RUY BARBOSA, em razão de inicialmente não consegui localizar o número 1016 indicado. Depois de percorrer a via descobri que o endereço corresponde a um empreendimento imobiliário em fase final de execução (3 blocos de edifício residencial) da Gafisa Construtora onde abrigará o "Condomínio Vivance", números 1016 à 1030; em contato com operários e encarregados, não há informações sobre o procurado.

Assim sendo, devolvo o Mandado para os devidos fins de direito. Dou fé.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2010

João Paulo P Abrahão
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/22993

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6F2.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor D
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 37539
DATA DE CADASTRO: 09/04/2010
OFICIAL: Antonio Palmeira

452/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

JUNTADA
Nesta data, junto aos autos ( ) petição(ões)
( ) ofício(s) (X) mandado(s) ( ) AR(s)
( ) carta precatória(s). Em 30/04/2010
Myriam Neves G. de Oliveira - Mat. Jud. - Mat. 01/24.256

Pessoa a ser intimada: GERALDO RODRIGUES LIMA

Endereço: Rua Senador Vergueiro, nº 185 Apto 1001 - CEP: 22230-000 - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ

Finalidade: Intimar o Sr. GERALDO RODRIGUES LIMA, residente na Rua Senador Vergueiro nº 185 apto. 1001 - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6F2.

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 51ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0041884-55.2010.8.19.0001

CERTIDÃO NEGATIVA DEFINITIVA

Certifico que, em cumprimento do Mandado anexo, nesta data, às 8h30min, quando compareci à Rua Senador Vergueiro nº185, apto. 1001, onde **DEIXEI DE** INTIMAR GERALDO RODRIGUES LIMA, em razão de ter sido informado pelo porteiro Jailton Soares que o mesmo se mudou há cerca de 5 anos, não sabendo o seu novo endereço.
Assim sendo, devolvo o Mandado para os devidos fins de direito. Dou fé.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2010

ANTONIO CARLOS PALMIERI
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/6134

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6F4.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCE
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 27540
DATA DE CADASTRO: 09/04/2010
OFICIAL: Fátima

453/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

Nesta data, junto a estes autos ( ) certidão(ões) ( ) ofício(s) (X) mandado(s) ( ) AR(s) ( ) carta precatória(s). RJ, 30/04/2010

Pessoa a ser intimada: **VERONICA BARBOSA MARTINS**

Endereço: **Praça Floriano, nº 51 23º Andar - CEP: 20031-050 - Centro - Rio de Janeiro - RJ**

Finalidade: **Intimar a Srª. VERONICA BARBOSA MARTINS, residente na Praça Floriano nº 51 - 23º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.**

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, ____________ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu ____________ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

317

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6F4.

246

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 51ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0041884-55.2010.8.19.0001

CERTIDÃO NEGATIVA DEFINITIVA

Certifico que, em cumprimento do Mandado anexo, 19/04/2010, às 16h20min, compareci na Praça Floriano, 51/23º. andar, onde **DEIXEI DE** INTIMAR VERONICA BARBOSA MARTINS, em razão de ser pessoa desconhecida pelo responsável do Recursos Humanos e também pela secretária, Sra. Alexandra, ambos da empresa "REnac Recuperadora Nacional de Crédito",. que ali está estabelecida há 04 anos. .

Assim sendo, devolvo o Mandado para os devidos fins de direito. Dou fé.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2010

Fádia Daoualibi
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/22202

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6F6.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corre
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Nº DO MANDADO: 27543
DATA DE CADASTRO: 09/04/2010
OFICIAL: Fabio

3-3783

456/2010/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0041884-55.2010.8.19.0001**
Ação: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS

CIÊNCIA
Nesta data, junto a estes autos ( ) petição(ões) ( ) ofício(s) (X) mandado(s) ( ) ato(s) ( ) carta precatória(s). Rio, 30/04/2010
Myrian Reys S. de Oliveira - Mat. 01/24.366

Pessoa a ser intimada: **ARY BARBOSA MARTINS**

Endereço: **Praça Floriano, nº 51 3º Andar - CEP: 20031-050 - Centro - Rio de Janeiro - RJ**

Finalidade: **Intimar o Sr. RUY BARBOSA, residente na Estrada dos Três Rios nº 1016 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, para os termos da ação, nos termos dos autos da Execução de Título Judicial, intimando-se os Executados na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.**

O M.M. **Dr. Alessandro Oliveira Felix** do Cartório da 51ª Vara Cível da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de abril de 2010. Eu, _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o digitei e eu _____ Marcia Valeria Leite Rinaldi - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/24927, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2010.

Maria Jose de Melo Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14506
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6F6.

248

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 51ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo nº: 0041884-55.2010.8.19.0001

CERTIDÃO NEGATIVA DEFINITIVA

Certifico que, em cumprimento do Mandado anexo, 19/04/2010, às 16h05min, compareci na Praça Floriano, 51/3º. andar, onde **DEIXEI DE** INTIMAR ARY BARBOSA MARTINS, em razão de ser pessoa desconhecida pelo diretor-professor, Sr. Ricardo Melo, do "Curso Maxx", que ali se encontra estabelecido desde 11/10/2007 .
Assim sendo, devolvo o Mandado para os devidos fins de direito. Dou fé.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2010

Fádia Daoualibi
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/22202

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6F8.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 3133-3783 e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0041884-55.2010.8.19.0001**
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais

Atos da Serventia

Certifico que foram cumpridos os mandados como se seguem:
Réus:
Renato José: fls. 25/26 - negativo;
Ruy Barbosa: fls. 30/31 - negativo;
Ruy Barbosa Júnior: fls. 27/28 - negativo;
Geraldo: fls. 32/33 - negativo;
Verônica: 34/35 - negativo;
Cenir: fls. 23/24 - positivo;
Gilson: fls. 21/22 - negativo;
Ary: fls. 36/37 - negativo.
Assim sendo, em cumprimento ao r. despacho de fls. 12, dou baixa nos autos sob o nº 133183941, devolvendo-os ao Juízo Deprecante.

Rio de Janeiro, 30/04/2010.

Myrian Poeys Schueler de Oliveira - Analista Judiciário - Matr. 01/24286

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6FB.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 51ª Vara Cível
Av. Erasmo Braga, 115 sala 207/ Corredor DCEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3783
e-mail: cap51vciv@tjrj.jus.br

250

Ofício: **647/2010/OF**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2010.

Processo: **0041884-55.2010.8.19.0001** Distribuido em: 26/01/2010
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Requerente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Requerido: RENATO JOSÉ BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA
Requerido: RUY BARBOSA JUNIOR
Requerido: GERALDO RODRIGUES LIMA
Requerido: VERONICA BARBOSA MARTINS
Requerido: CENIR DA SILVA OLIVEIRA
Requerido: GILSON RAMOS VACONCELLOS
Requerido: ARY BARBOSA MARTINS
Juizo Deprecante: processo nº 048012000002693-1 da Cartorio da 2ª Vara Civel.

Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Juiz(a),

Tenho a honra de remeter a V. Exa. a inclusa Carta Precatória, devidamente cumprida, conforme despacho de fls.38.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada distinta consideração.

Alessandro Oliveira Felix
Juiz de Direito

Ao Juízo de Direito da Comarca Atibaia - 2ª Vara Cível
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros - Atibaia - SP - Cep.: 12940-910

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA6FB.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 048.01.2000.002693-1 (ordem 186/2000)
Ordinário

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (beneficiário da assistência judiciária) nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C** e **OUTROS,** vem, respeitosamente, ante V.Exa, por seu advogado, mediante retorno de Carta Precatória, requerer **bloqueio de quantia em dinheiro por meio do Sistema Bacenjud**, nos CNPJ/CPF abaixo indicados. O débito anterior importava em R$ 80.720,73- no mês de MAI/09, atualizados perfaz o total de R$ 97.918,98 até JUL/10, conforme demonstrativo:

R$ 80.720,73 : 40,315796 (mai/09) x 42,899504 (jul/10)=.....R$ 85.893,85
R$ 85.893,85 x 14 % juros =.....R$ 12.025,13
TOTAL.....**R$ 97.918,98**

PARGOS CLUB HOTÉIS, MOTÉIS E COLÔNIA DE FÉRIAS
CNPJ/MF – 29.739.018/0001-91

RUY JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 066.644.157-04

RENATO JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 111.497.447-15

Os endereços aonde os réus atualmente se encontram, conforme inclusos anexos são os seguintes:

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

TJSP 048 AIA 12082010115 2CV- 01 0065036-90
SPI3.15.2 - 06-08-2010 16:05 AIA 000.0.1354304A
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA702.

252

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

PARGOS CLUB - Av. treze de maio, 33, Ed. 13 de Maio, 23° and, Sls 2309/10, Centro, Rio de Janeiro-RJ – CEP 20031-920
Tel: (21)2240-1787
E-mail: pargosrj@hotmail.com

RUY JOSÉ BARBOSA – Avenida Porto Mirim, 116 - Praia de Porto Mirim, Ceará Mirim – Natal – RN – CEP 59570-000
Tel: (84)3228-2019
E-mail: pargosclubrn@hotmail.com

RENATO JOSÉ BARBOSA – Rua 31 – Quadra 68 – Lote 02 – Itaycy- Caldas Novas – GO – CEP 75690-000
Tel: (64)3455-6875

Diante disso, Excelência, a prática do Fórum vem demonstrando que a penhora de quaisquer bens de modo indiscriminado, longe de concretizar a intenção de eficiência da lei, traz sérios transtornos (ausência de licitantes em leilão, má conservação dos bens, depósito infiel e etc), transtornos estes que acabam desacreditando a Justiça. Assim, diante da celeridade preconizada pelo legislador e em nome da eficiência da justiça, garantia constitucional, é de se considerar que existe supedâneo jurídico para deferimento de **penhora on line**, medida grave que é, não se olvida, ab initio. Contudo visa à efetividade da jurisdição, à economia processual e à menor onerosidade para as partes, nos moldes do art. 655-A do CPC, do Provimento CG 21/2006 e do Cominicado CG 1042/2006.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 06 de agosto de 2010.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10° andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA702.

253

Home | Endereços | Colônias | Dúvidas | Associe-se | Contato

10/05/2010 - COMUNICADO IMPORTANTE!

Escolha o estado para encontrar uma Pargos Club

Escritório Regional - SEDE SUDESTE
Avenida Treze de Maio, 33 / ~~grupos 2309/2310~~ Centro / Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 2240-1787 / Central de reservas: (21) 2220-9519
E-mail: ~~pargos@pargosclubdobrasil.com~~ pargosrj@hotmail.com

Edifício 13 de Maio
23º and, Sl. 2309/10
CEP - 20031-920

RIO DAS OSTRAS PRAIA CLUB / RIO DAS OSTRAS
Estrada Serra Mar, Km 01 – Rio das Ostras – RJ
Telefone: (22)2764-1099
clique aqui para acessar essa colônia

HOTEL VILLA RICA / NOVA FRIBURGO
Estrada de Lumiar, 2562 – Km 2,5
Mury – Nova Friburgo – RJ
Telefone:(22)2542-1465
clique aqui para acessar essa colônia

SENZALAS DE CABO FRIO / CABO FRIO
Estrada Velha de Búzios, 1387
Jardim Esperança – Cabo Frio – RJ
Telefone: (22)2629-9027
clique aqui para acessar essa colônia

Clique aqui para voltar

Saiba como atualizar sua carteirinha de associado.

"Não Possuimos cobradores em domicílio!" CALDAS NOVAS | UBATUBA

Produzido por E-conectado

PARGOS CLUB HOTÉIS, MOTÉIS E COLÔNIA DE FÉRIAS
CNPJ/MF - 29.739.018/0001-97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA702.

854
C

Home | Endereços | Colônias | Dúvidas | Associe-se | Contato

10/05/2010 - COMUNICADO IMPORTANTE!

Escolha o estado para encontrar uma Pargos Club

Clique aqui para voltar

Escritório Regional - Sede Nordeste:
Avenida Rio Branco, 571 – grupos 1016/1017 – Centro
Natal – RN – Telefones: (84)3201-2617/ 3211-0251
E-mail: pargosclubrn@hotmail.com

CEP-59025-001

NATAL / SANTA MÔNICA PARQUE DAS ÁGUAS
Avenida Porto Mirim, 116 – Praia de Porto Mirim
Ceará Mirim – Natal – RN - Telefone: (84)3228-2019

clique aqui para acessar essa colônia

CEP-59570.000

Saiba como atualizar sua carteirinha de associado.

"Não Possuimos cobradores em domicílio!" CALDAS NOVAS | UBATUBA

Produzido por E-conectado

Ruy José Barbosa – CPF/MF: 066.644.157-04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA702.

255
C

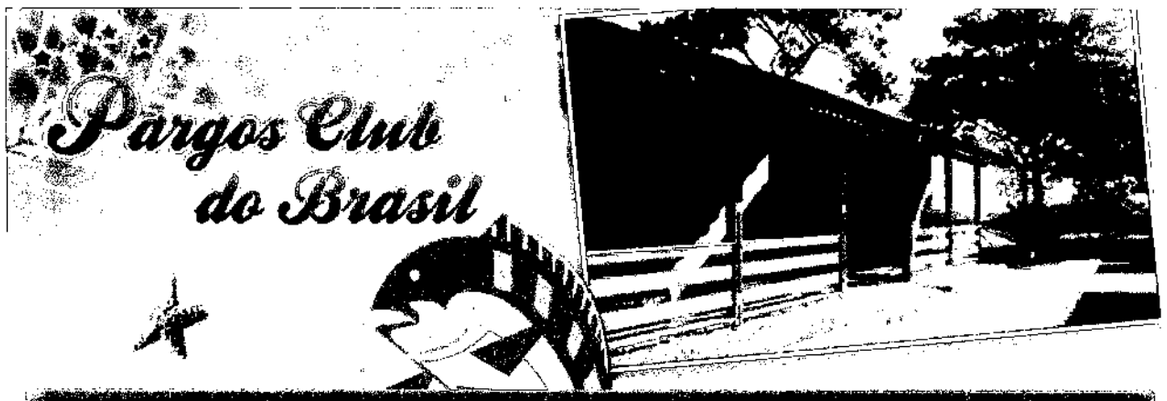

Home | Endereços | Colônias | Dúvidas | Associe-se | Contato

10/05/2010 - COMUNICADO IMPORTANTE!

Escolha o estado para encontrar uma Pargos Club

Clique aqui para voltar

clique aqui para acessar essa colônia

Rua 31 – Quadra 68 – Lote 02 – Itaicy
Caldas Novas – GO
Telefone: (64)3455-6875

CEP. 75690-000

Saiba como atualizar sua carteirinha de associado.

CALDAS NOVAS / GOIÁS

"Não Possuimos cobradores em domicilio!" CALDAS NOVAS | UBATUBA

Produzido por E-conectado

Renato José Barbosa - CPF/MF: 111.497.447-15

pargoscaldas@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA702.

256

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Em 21 de setembro de 2010, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI.

Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Fls. 251/255: Trata-se de pedido para formalização de bloqueio de valores pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil.

Considerando a regularidade da presente execução, estou requisitando, nesta data, a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários suficientes à garantia da presente, de que disponha o executado junto ao Sistema Financeiro Nacional, o que faço eletronicamente por meio do Sistema Bacenjud (Art. 655-A do Código de Processo Civil). Segue em anexo a cópia do recibo de protocolamento do bloqueio.

Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, se antes não houver provocação, tornem conclusos para se conhecer a efetividade da medida.

Int.

Atibaia, 21.09.2010.

Adriana Andrade Pessi
Juíza de Direito

DATA

Em 22/09/10, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA702.

257

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.apessi terça, 21/09/2010

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20100002187804
Data/Horário de protocolamento:	21/09/2010 11h36
Número do Processo:	186/00
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ADRIANA ANDRADE PESSI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
111.497.447-15 :RENATO JOSE BARBOSA	97.918,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
066.644.157-04 :RUY JOSE BARBOSA	97.918,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
29.739.018/0001-91 :PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE FERIAS	97.918,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA713.

257

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Segunda Vara Cível da Comarca de Atibaia

CONCLUSÃO

Em 4 de novembro de 2010, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI.

Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que a ordem de bloqueio de fls. 257 retornou a existência de saldos em nome do(s) executado(s) nos valores de R$ 9,82, R$ 1.051,43, R$ 534,14, R$ 180,21 eR$ 51,52.

Diante disso, requisitei, nesta oportunidade, a transferência dos valores encontrados para conta judicial de titularidade deste Juízo, na agência 0415 do Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento Bancário deste Fórum, conforme protocolo em frente, com exceção do valor de R$ 9,82.

Converto o bloqueio em primeira penhora.

Intime-se o(s) executado(s) pessoalmente, para apresentarem embargos/impugnação no prazo legal. **Aguarde-se o preparo do ato pelo exequente.**

Sem prejuízo, considerando a insuficiência da penhora, indique o exeqüente novos bens para a complementação.

Int.

Atibaia, 4 de novembro de 2010.

Adriana Andrade Pessi
Juíza de Direito

DATA

Em 10/11/10, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA72A.

259

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**

ejubp.apessi
quinta, 04/11/2010

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20100002187804
Número do Processo:	186/00
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ADRIANA ANDRADE PESSI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

066.644.157-04 - RUY JOSE BARBOSA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$9,82] [**Quantidade atual de não respostas:** 0]

Respostas

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
21/09/2010 11:36	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 9,82	9,82	22/09/2010 20:36
04/11/2010 11:47:04	**Desb. Valor**	**ADRIANA ANDRADE PESSI**	**9,82**	**Não enviada**	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
21/09/2010 11:36	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/09/2010 20:03

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

111.497.447-15 - RENATO JOSE BARBOSA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$1.817,30] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA72A.

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
21/09/2010 11:36	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.051,43	1.051,43	22/09/2010 05:10
04/11/2010 11:47:04	Transf. Valor ID:072010000008901379 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:0415 Tipo créd. jud:Geral	ADRIANA ANDRADE PESSI	1.051,43	Não enviada	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
21/09/2010 11:36	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 534,14	534,14	22/09/2010 09:24
04/11/2010 11:47:04	Transf. Valor ID:072010000008901387 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:0415 Tipo créd. jud:Geral	ADRIANA ANDRADE PESSI	534,14	Não enviada	-	-

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
21/09/2010 11:36	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 180,21	180,21	22/09/2010 20:36
04/11/2010 11:47:04	Transf. Valor ID:072010000008901395 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:0415 Tipo créd. jud:Geral	ADRIANA ANDRADE PESSI	180,21	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
21/09/2010 11:36	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência	51,52	21/09/2010 20:03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA73B.

0261

				de saldo. 51,52		
04/11/2010 11:47:04	Transf. Valor ID:072010000008901409 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:0415 Tipo créd. jud:Geral	ADRIANA ANDRADE PESSI	51,52	Não enviada	-	-

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

29.739.018/0001-91 - PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE FERIAS
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas:** 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
21/09/2010 11:36	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/09/2010 20:03

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
21/09/2010 11:36	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	22/09/2010 20:36

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	ADRIANA ANDRADE PESSI

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA73B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 12 de novembro de 2010, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de terça-feira, 16 de novembro de 2010.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Vistos. Conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que a ordem de bloqueio de fls. 257 retornou a existência de saldos em nome do(s) executado(s) nos valores de R$ 9,82, R$ 1.051,43, R$ 534,14, R$ 180,21 eR$ 51,52. Diante disso, requisitei, nesta oportunidade, a transferência dos valores encontrados para conta judicial de titularidade deste Juízo, na agência 0415 do Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento Bancário deste Fórum, conforme protocolo em frente, com exceção do valor de R$ 9,82. Converto o bloqueio em primeira penhora. Intime-se o(s) executado(s) pessoalmente, para apresentarem embargos/impugnação no prazo legal. Aguarde-seo o preparo do ato pelo exequente. Sem prejuízo, considerando a insuficiência da penhora, indique o exeqüente novos bens para a complementação. Int. (Fica o exeqüente devidamente intimado a providenciar o recolhimento de GRD, a fim de viabilizar a expedição de mandado de intimação dos executados). - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4º, § 3º, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 16 de novembro de 2010.

Magali Aparecida Bueno
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA73B.

JUNTADA

Em 16 de 11 de 20 10

junto a estes autos Ofícios

que seguem)

Eu, _____ Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA73B.

BANCO DO BRASIL

ATIBAIA (SP), 08 de Novembro de 2010 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**186/00**
Reclamado:	**RENATO JOSE BARBOSA**
CPF/CNPJ:	**111.497.447-15**
Reclamante:	**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 51,52**
Agência depositária:	**6554 - 4 PC CLAUDIANO-ATIBAIA**
N.º da conta judicial:	**500105699312**
N.º da parcela:	**2**
Data do depósito:	**05.11.2010**
Depositante:	**RENATO JOSE BARBOSA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PC CLAUDIANO-ATIBAIA
PCA.CLAUDINO ALVES,33
ATIBAIA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA JUDICIAL
ATIBAIA - SP .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA74B.

BANCO DO BRASIL

ATIBAIA (SP), 08 de Novembro de 2010 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**186/00**
Reclamado:	**RENATO JOSE BARBOSA**
CPF/CNPJ:	**111.497.447-15**
Reclamante:	**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 534,14**
Agência depositária:	**6554 - 4 PC CLAUDIANO-ATIBAIA**
N.º da conta judicial:	**500105699312**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**05.11.2010**
Depositante:	**RENATO JOSE BARBOSA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PC CLAUDIANO-ATIBAIA
PCA.CLAUDINO ALVES,33
ATIBAIA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA JUDICIAL
ATIBAIA - SP .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA754.

BANCO DO BRASIL

ATIBAIA (SP), 08 de Novembro de 2010 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**186/00**
Reclamado:	**RENATO JOSE BARBOSA**
CPF/CNPJ:	**111.497.447-15**
Reclamante:	**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 180,21**
Agência depositária:	**6554 - 4 PC CLAUDIANO-ATIBAIA**
N.º da conta judicial:	**500105699312**
N.º da parcela:	**3**
Data do depósito:	**05.11.2010**
Depositante:	**RENATO JOSE BARBOSA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PC CLAUDIANO-ATIBAIA
PCA.CLAUDINO ALVES,33
ATIBAIA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA JUDICIAL
ATIBAIA - SP .

Mod. 0.50.544-0 - Ago/2010 - SISBB 10222 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - jlv

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA755.

BANCO DO BRASIL

ATIBAIA (SP), 10 de Novembro de 2010 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

TJSP 448 ATA 10112010165 2CV- 10 0089897-50

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**186/00**
Reclamado:	**RENATO JOSE BARBOSA**
CPF/CNPJ:	**111.497.447-15**
Reclamante:	**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 1.051,43**
Agência depositária:	**6554 - 4 ESTANCIA ATIBAIA**
N.º da conta judicial:	**500105699312**
N.º da parcela:	**4**
Data do depósito:	**09.11.2010**
Depositante:	**RENATO JOSE BARBOSA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
ESTANCIA ATIBAIA
PCA.CLAUDINO ALVES,33
ATIBAIA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA JUDICIAL
ATIBAIA - SP .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA758.

Itaú **Banco Itaú S.A.**

Transferência por Determinação Judicial

Juizo / Comarca

2A VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
ATIBAIA - SP

Juiz Solicitante

ADRIANA ANDRADE PESSI

Em cumprimento de determinação judicial, procedemos à transferência abaixo especificada.

Número do Processo	Número da Ordem	Data
186/00	20100002187804 00005 00 00001 00	04/11/2010

Autor	Réu
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	RENATO JOSE BARBOSA

CNPJ / CPF do Cliente	Cliente
111.497.447/15	RENATO JOSE BARBOSA

Banco Depositário	Agência	Valor (R$)
001 - BANCO DO BRASIL SA	0415	180,21

ID TED	Data da Transferência
072010000008901395	05/11/2010

Obs: o comprovante de depósito poderá ser obtido através do portal Internet da instituição financeira depositária

São Paulo, 05/11/2010
Local e data

Banco Itaú S.A.

Dúvidas, sugestões e reclamações, na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA758.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0186/00

JUNTADA

Em 26/11/2010, junto aos autos o(a)

Petição

que segue(m). Eu, _____ (Renata Siqueira Iwai), Escrevente Técnico Judiciário,. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA758.

269
Rx

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Proc. nº 048.01.2000.002693-1 (ordem nº 186/2000)
ordinário

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB, RUY JOSÉ BARBOSA e RENATO JOSÉ BARBOSA** vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls. informar:

1) Que *o autor é beneficiário da assistência gratuita* (isento recolhimento de custas);

2) Seja, em nova tentativa, efetuado penhora online em nome de todos os requeridos a fim de obter-se ampliação da penhora;

3) Por fim, de acordo com a Lei de Protestos, os documentos que estampem dívidas podem ser protestados por serem considerados títulos executivos. Deste modo a sentença judicial, que é título líquido certo e exigível, pode ser levada a protesto tanto quanto os títulos extrajudiciais, viabilidade interpretação do artigo 1º da Lei 9.492/97. A sentença judicial condenatória, de valor determinado e transitada em julgada, pode ser objeto de protesto, ainda que em execução, gerando o efeito de publicidade específica, não alcançado por aquela. Assim, requer-se a **Certidão de Titulo Executivo Protestável**, em relação aos executados conforme dados atualizados em petição anterior, no valor de R$ 97.918,98 – em 06/08/2010.

Termos em que,
P. e espera Deferimento.
São Paulo, 19 de novembro de 2010.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

SFI3 15.2 - 19-11-2010 17:03 AIA 000 0 1734132A

TJSP 048 AIA 25112010 1437 2CV- 10 0094285-00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA75F.

270

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Em 1 de fevereiro de 2011, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI.

Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Fls. 269: Trata-se de pedido para formalização de novo bloqueio de valores pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil.

Considerando a regularidade da presente execução, estou requisitando, nesta data, a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários suficientes à garantia da presente, de que disponha o executado junto ao Sistema Financeiro Nacional, o que faço eletronicamente por meio do Sistema Bacenjud (Art. 655-A do Código de Processo Civil). Segue em anexo a cópia do recibo de protocolamento do bloqueio.

Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, se antes não houver provocação, tornem conclusos para se conhecer a efetividade da medida.

Sem prejuízo, expeça-se certidão conforme requerido às fls. 269.

Int.

Atibaia, 01.02.2011.

Adriana Andrade Pessi
Juíza de Direito

DATA

Em 03/02/11, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA75F.

 271

BacenJud 2.0 - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**

ejubp.apessi
terça-feira,
01/02/2011

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20110000192434
Data/Horário de protocolamento:	01/02/2011 13h55
Número do Processo:	186/00
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ADRIANA ANDRADE PESSI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
066.644.157-04 :RUY JOSE BARBOSA	97.918,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
111.497.447-15 :RENATO JOSE BARBOSA	97.918,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
29.739.018/0001-91 :PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE FERIAS	97.918,98	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA75F.

299

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Comarca de Atibaia
2º Ofício Cível

Rua Dr. José Roberto Paim,, 99 - Pq. dos Coqueiros - Atibaia/SP - CEP: 12945-007 - Telefone: (11) 4412-9688 - Fax: (11) 4412-7092 - e-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DANILO MILANELLO, Supervisor de Serviço do 2º Ofício Cível da Comarca de Atibaia/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA que, pesquisando em Cartório, verificou constar o Processo nº 048.01.2000.002693-1, autuado sob nº de Ordem **0186/00**, referente à Ação de **RESCISÃO CONTRATUAL**, pelo rito ordinário, movida por **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, professor, RG nº. 244.842.462/SSP-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 567.511.096-87, residente e domiciliado à Rua Água Funda, nº. 312, Apto. 13, São Bernardo do Campo/SP em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL – HOTÉIS, CAMPINGS E BCOLÔNIAS DE FÉRIAS S/C**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 29.739.018/0001-91, estabelecida à Rodovia Fernão Dias, KM 31,5, bairro do Tanque, CEP: 01031-001, nesta comarca de Atibaia/SP, **RUY JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF nº. 066.644.157-04 e **RENATO JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF 111.497.447-15, distribuída em 02/03/2000, tendo sido atribuída à causa o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). O autor ajuizou ação de Rescisão Contratual cumulada com pedido de indenização em face da empresa ré objetivando a rescisão do contrato celebrado entre as partes em 10/12/98, com a indenização de R$ 5.5000,00 (cinco mil e quinhentos reais), em razão da mora, bem como indenização por dano moral, em face do sofrimento causado. Afirma o autor ter adquirido da empresa ré uma fração ideal de 250m² do imóvel situado neste município, correspondendo ao título nº. 44, quadra C, e relacionada com as matrículas nº. 19.476/19477/19479/12206, obtendo a posse da coisa adquirida e com a faculdade de usar o clube. Alega, o autor, que existe um débito municipal sobre o imóvel, motivo pelo qual notificou a ré sem sucesso. A ré foi citada e apresentou contestação. Houve réplica. Aos 19 de março de 2001 a ação foi JULGADA IMPROCEDENTE, com fundamento no artigo 269, Inciso I do CPC. Em 11/12/01 o Recurso de Apelação interposto pelo autor foi recebido em seu duplo efeito. Aos 08/05/07 a 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo deu parcial provimento ao recurso, condenando a ré a devolver integralmente ao autor as quantias pagas, devidamente corrigidas a partir do desembolso, bem como a pagar indenização por danos morais no valor de 30 (trinta) salários-mínimos, incidindo juros de mora a partir do evento danoso, devendo a ré arcar com os consectários da sucumbência, fixados os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Em 05/09/07 deu-se início à execução da sentença, tendo o autor apresentado o cálculo atualizado do débito no valor de R$ 63.114,49 (sessenta e três mil, cento e quatorze reais e quarenta e nove centavos). Aos

JUSTIÇA GRATUITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA787.

16/12/2009 foi desconsiderada a personalidade jurídica de PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C, responsabilizando os sócios **RUY JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF nº. 066.644.157-04, com endereço na Estrada Três Rios, nº. 1016, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ e **RENATO JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF 111.497.447-15, com endereço à Rua Ituverava, nº. 378, Apto. 102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ. Em 06/08/10 o autor apresentou cálculo atualizado do débito, perfazendo o montante de R$ 97.918,98 (noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), solicitando a realização de penhora online. Os autos aguardam resposta da tentativa de bloqueio de valores via Bacen-JUD. Era o que me cumpria certificar. Atibaia, 7 de fevereiro de 2011. Eu, _____(Renata Siqueira Iwai), escrevente, digitei. Eu, _____(Danilo Milanello), Supervisor de Serviço, matrícula 318.365, conferi, subscrevi e dou fé.

DANILO MILANELLO
Supervisor de Serviço
Matrícula 318365

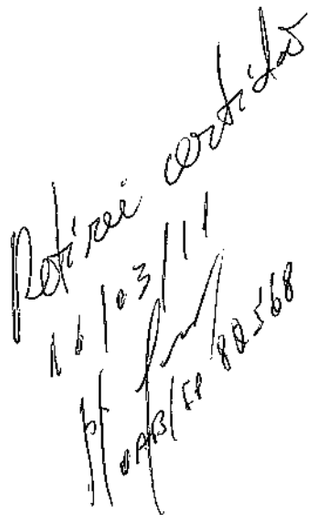

JUSTIÇA GRATUITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA787.

203

JUNTADA

Em 21 de fevereiro de 2011, junto a estes autos a petição.
Eu, _____ (Rita de Cássia V. Sagiani), Escrevente Chefe, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA787.

274

Zenilde A. Garcia
Advogada
OAB/SP - 201.762

Av. da Saudade, 249 - Sala 03 - Centro - Atibaia /SP
Rua João Fco de Camargo, 552 A – Sala 01 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP
Fone: (11) 4418 – 4812 (11) 9739 3280

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

TJSP 048 ATA 24012011754 2CV- 01 00047225

Proc. 186/2000

RENATO JOSÉ BARBOSA, brasileiro,portador da cédula de identidade nº 1957018 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 111.497.447-15, residente e domiciliado na Rua 31 – Quadra 68 – Lote 04 – Bairro Itaici II – Caldas Novas – Goiás, por sua procuradora que a esta subscreve, vêm com o devido acato à elevada presença de Vossa Excelência, oferecer **IMPUGNAÇÃO Á EXECUÇÃO**, com fundamento no artigo 475 L do Código de Processo Civil, mediante as razões de direito conforme segue:

DOS FATOS

Conforme consta nos autos de nº 186/2000, o exeqüente alega ser credor do executado da quantia de R$ 97.918,98 (noventa e sete mil e novecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), decorrente do cumprimento da sentença dos referidos autos.

Durante o cumprimento da sentença, houve o bloqueio on line das contas correntes em nome dos sócios da empresa, devido a desconsideração da personalidade jurídica da mesma.

Este é o resumo da presente ação, pois vejamos:

DA IMPUGNAÇÃO

Dentre as contas bloqueadas judicialmente, encontra-se a conta do Sr **RENATO JOSÉ BARBOSA**, que hoje está na qualidade de sócio-diretor da empresa-ré, no qual foram bloqueados os valores de R$ 1.051,43 (hum mil e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA793.

Zenilde A. Garcia
Advogada
OAB/SP - 201.762

Av. da Saudade, 249 - Sala 03 - Centro - Atibaia /SP
Rua João Fco de Camargo, 552 A – Sala 01 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP
Fone: (11) 4418 – 4812 (11) 9739 3280

215

cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos) e de R$ 528,95 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Ocorre que referidas contas deste sócio-diretor da empresa, tratam-se de conta poupança, conforme pode ser comprovado pelo documento ora anexado.

Assim sendo, diante da impenhorabilidade de tais valores, requer-se com urgência o desbloqueio do valor de R$ 1.051, 43 (Hum mil e cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos) e de R$ 528,95 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

1- CONTA POUPANÇA – POUPANÇA DA CAIXA

Agência 2079
OPE – 013
CTA – 00713335-7
VALOR – R$ 1.051,43

Fundamenta tal pleito, vez que tais valores encontram-se depositados em conta poupança do Sr sócio-diretor da empresa e que não ultrapassa o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, tendo portanto, caráter impenhorável.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA ON LINE. NECESSIDADE DE DESBLOQUEIO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE PROVENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL DE VERBA SALARIAL. CARÁTER ALIMENTAR DO NUMERÁRIO. QUANTIA DEPOSITADA EM CONTA-POUPANÇA. ART. 649, X, DO CPC. IMPENHORABILIDADE.

1. Impossibilidade de penhora de valores depositados em conta bancária a título de proventos, à luz do cunho alimentar do numerário. 2. Consoante disposto no inciso X do art. 649 do CPC, com redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006, a quantia depositada em caderneta de poupança até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos tem caráter absolutamente impenhorável.

AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70028730141, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Judith dos Santos Mottecy, Julgado em 03/03/2009)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA793.

Zenilde A. Garcia
Advogada
OAB/SP - 201.762

Av. da Saudade, 249 - Sala 03 - Centro - Atibaia /SP
Rua João Fco de Camargo, 552 A – Sala 01 Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP
Fone: (11) 4418 – 4812 (11) 9739 3280

216

Consubstanciado no bom senso e na justiça, aguarda o desbloqueio dos valores acima noticiados.

Requer outrossim a juntada do substabelecimento em anexo.

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Atibaia, 21 de janeiro de 2011.

Zenilde A. Garcia
OAB/SP nº 201.762

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA793.

Zenilde A. Garcia
Advogada
OAB/SP - 201.762

Av. da Saudade, 249 - Sala 03 - Centro - Atibaia /SP
Rua João Fco de Camargo, 552 A – Sala 01 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP
Fone: (11) 4418 – 4812 (11) 9739 3280

277

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Por este instrumento particular de procuração, **RENATO JOSÉ BARBORA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1957018 IFP/RJ** e inscrito no CPF sob nº **111497447-15** residente e domiciliado na Rua **31 QUADRA 68 LOTE 04 BAIRRO ITAICI II CIDADE CALDAS NOVAS GOIAS**, nomeia e constitue sua bastante procuradora, **Dra. ZENILDE A. GARCIA,** brasileira, advogada, inscrita no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 201.762, com escritório na Av. da Saudade, 249 - Bloco A - sala 03, nesta cidade, CEP 12940-560 e na Rua João Franco de Camargo, nº 552 A, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, a qual confere amplos poderes para o foro geral, com a cláusula "ad judicia et extra", para representá -los(as) em qualquer juízo, Instância ou Tribunal podendo propor para quem de direito as ações competentes e defendê-los(as) nas contrárias, seguindo e acompanhando-os(as), podendo usar das especiais menções para reconhecer a procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual a ação se fundar, reconvir, desistir de reconvenção, de recursos, e de contestação, fazer e assinar acordos, levantamentos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, bem como todos e quaisquer outros atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento desta, e em especial para atuar nos autos de nº 186/2000, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP.

Atibaia, 14 de dezembro de 2.010.

1º TAB Caldas Novas-GO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço Verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Renato José Barbosa
Pessoa (s) por mim identificada(s) e por haver vencida
aposta(s) em minha presença. Do que. Dou fé.
Caldas Novas-GO 04 de 01 de 2011
Em Test°. da verdade.
TABELIÃ

Delza Rodrigues Cunha
Tabeliã Substituta
Sub - Oficial

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
01548092253

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7A3.

2 x 8

A T A da **Assembléia Geral Extraordinária, em caráter excepcional** do **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C – CNPJ: 29.739.018/0001-91**

Aos 17 dias do mês agosto do ano 2006, as: 19:30 h. , conforme regular convocação publicada na imprensa, reuniram-se os associados, conselheiros do **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C**, na Av. Rio Branco 257, Grupo 1806 a 1811 Centro – Rio de Janeiro/RJ., com a presença dos sócios assinados no respectivo Livro de presenças, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: **I- Eleição do Conselho Deliberativo, II- Alteração do Estatuto Social**, em função da destituição do Conselho antecedente; **III- Assuntos Gerais.** Aberta a sessão pelo presidente **RUY JOSÉ BARBOSA**, o mesmo convidou o senhor **JOEL RIBEIRO**, para secretariar a sessão, que agradeceu e aceitou o encargo. Ainda, manifestou-se o presidente, afirmando que convocou a presente Assembléia em caráter extraordinário, para corrigir os erros e o próprio rumo da Sociedade que vem sofrendo solução de continuidade pela antiga Administração, inclusive com vultosos prejuízos para os associados e à própria Sociedade. Afirma, a bem da verdade, que, inclusive, tomou conhecimento de uma reunião feita para majoração de valores de títulos, totalmente irregular e à sua revelia, inclusive que nem foi convocado para a mesma. Por isto é que, usando das prerrogativas legais do Estatuto Social e da legislação vigente, fica destituída e sem qualquer efeito prático ou jurídico a Diretoria antecedente, sem prejuízo dos eventuais procedimentos jurídicos a que os casos recomendarem. A seguir, disse de sua satisfação e esperança de um melhor futuro que se inicia para a Sociedade com a nova Diretoria que hoje assume os seus destinos, e que certamente a levará ao seu lugar de destaque na prestação dos serviços a seus associados, inclusive lançando novos títulos e propondo melhor ordenamento do Estatuto Social do Club, adaptando-o à atual realidade social segundo à legislação vigente do país. A seguir, abrindo a Ordem do dia, ao *item I* da pauta, colocou em apreciação a **Eleição do Conselho Deliberativo** para o complemento do próximo exercício, e, após ouvir sugestões, convidou para integrá-lo os senhores: **JOAQUIM BENTO DE SOUZA FILHO, THIAGO SANTOS PENIDO, REGINA CELIA GONÇALVES PEÇANHA, JANAINA PEREIRA SENRA , DANIELE RODRIGUES DE FRANÇA, WANDERSON WILLIAM MARQUES TAVEIRA, JOEL RIBEIRO, PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, CARLOS ESTEVÃO COELHO, NATANAEL SALOMÃO NOGUEIRA PENIDO**, sendo aceita pelos mesmos, e aprovada a indicação pelos presentes, à unanimidade, e sendo eleitos *por a c l a m a ç ã o*. No mesmo ato, também, observando o art.42 Estatuto Social, foi eleito, também *por a c l a m a ç ã o* do Conselho Deliberativo, o Sr. **JOAQUIM BENTO DE SOUZA FILHO** para Presidente do referido Conselho. Logo após, o Presidente eleito, por sua vez, indicou os senhores **RUY JOSÉ BARBOSA** e **RENATO JOSÉ BARBOSA**, qualificados anteriormente, para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Diretoria; sendo, pelo atual Presidente eleito, indicados os demais membros para a complementação do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7A3.

279

atual exercício, na forma do art.51 do Estatuto, os senhores, o próprio senhor **RENATO JOSÉ BARBOSA**, e **UILER NOGUEIRA PENIDO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Estrada Meringuava no.800 ap.104 – Taquara – RJ – Cep.22725-039, identidade 043347/0-3 (CRC)RJ, CPF/MF 308.070.267-00, para **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, acumulando também o de **DIRETOR FINANCEIRO**, o Sr. **RAFAEL RAMOS TAVARES**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, identidade 208941914(DIC)RJ, CPF/MF 109.723.947-02, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fátima no.50 cob.3 – Fátima – RJ – Cep.20240-051, para **DIRETOR JURÍDICO**; o Sr. **MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE BRITO**, já qualificado anteriormente, para **DIRETOR SUPERINTENDENTE DE TÍTULOS**; O **Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ARAUJO**, já qualificado anteriormente, para **DIRETOR DO DEPARTAMENTO SOCIAL E ESPORTIVO**. Em seguimento, ainda fundado nas razões antes aduzidas, (a necessidade premente da urgência dessas medidas) e não tendo conhecimento da existência efetiva desse Órgão fiscalizador, na forma do art. 57 do Estatuto, indica para compor o **CONSELHO FISCAL** para o complemento do próximo exercício, os senhores **BRUNO MARTINS CARRI DE ALEMIDA COSTA**, portador da Identidade 1101483841 (IFP), residente nesta idade; **MARIO JORGE DE OLIVEIRA E SILVA**, portador da Id. 077938025 (IFP), residente nesta Cidade; **HENRIQUE LOPES DA SILVA** portador da Id. RG 104932819 (IFP), residente nesta Cidade; e, como suplente, o senhor **WANDERSON WILLIAM MARQUES TAVEIRA**, o único disponível, no momento, a aceitar o cargo., os quais dizendo-se honrados com a indicação, aceitando-a, prometem cumprir, sem dolo ou malícia, as atribuições legais de seus cargos no intuito da preservação do bom nome da Sociedade. Ao ***ítem II*** - **Alteração do Estatuto Social**- foram propostas a inclusão dos novos títulos de sócios **PLENIUM EMPRESARIAL,** que poderá ser subdividido em **outras** modalidades ***Plenium,*** e sócio **PROPRIETÁRIO,** devidamente definidos no Estatuto Social, sempre submetidos à apreciação e decisão do diretor-Presidente; a inclusão de um Capítulo no Estatuto, relativo às **FONTES DE RECURSOS DA SOCIEDADE**, por necessidade legal de controle administrativo e fiscal, e a instituição de **FRANQUIAS** da Sociedade, a ser regulamentada em seu funcionamento para auferir recursos para a Sociedade, como sucede, hoje, com as empresas bem sucedidas no país. Também ainda pelo Presidente, tendo em vista os mesmos motivos expostos acima, decidiu pela mudança de endereço, o atual, para a nova sede-social da Sociedade, que passa a ser na ***Avenida Rio Branco, 257, grupo 1809/1811-parte -Centro, Rio de Janeiro/RJ – Cep.20040-009***. bem como , devido às dificuldades de arregimentação eventual de *Sócios Instituidores e/ou Honorários* para a formação do Conselho a que alude o art.41 do Estatuto, propõe a alteração do mesmo artigo para também constar, além destes, os sócios de outra categoria que preencham os requisitos dos altos interesses da Sociedade; foi também proposta a alteração da parte-redacional do mesmo Estatuto, procurando-se adaptá-lo à realidade presente, bem como à legislação vigente, cujo novo texto das alterações introduzidas, já de pleno conhecimento dos presentes, que, colocado em votação, lendo-o e achando-o conforme,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7A3.

280

aprovaram-no também por unanimidade. Em seguimento, ao *item III* – **Assuntos Gerais**-, pelo Presidente , foi franqueada a palavra aos presentes. Dela ninguém fazendo uso, pelo Presidente, deu posse aos novos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria, agradeceu a presença e a compreensão de todos, encerrando a sessão às 20.00 h. do mesmo dia 17 de agosto do ano de 2006. Eu, **JOEL RIBEIRO** , Secretário, lavrei a presente A T A, que vai por mim e pelo Presidente assinada, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Secretário.....

Presidente.....

RELAÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONFORME ASSEMBLÉIA EM 17/08/2006

RUY JOSÉ BARBOSA
Presidente
Ident. 0879449-7 / IFP - RJ
CPF: 066.644.157 - 04

RENATO JOSÉ BARBOSA
Vice-Presidente
Ident. 1957018 / IFP - RJ
CPF: 111.497.447 - 15

UILER NOGUEIRA PENIDO
Dir.Adm./Financeiro
Ident: 043347/0-3 (CRC)RJ
CPF: 308.070.267-00

RAFAEL RAMOS TAVARES
Diretor Jurídico
Ident: 208941914 (DIC) RJ
CPF: 109.723.947 – 02

MARCO ANTÔNIO VIEIRA DE BRITO
Diretor Superintendente de Títulos
Ident: 223.325 / SSP – GO
CPF: 087.177.371-68

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE ARAUJO
Diretor do Departamento Social e Esportivo
Ident: 36.671.828 – 9 / SSP – SP
CPF: 066.990.731 - 68

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA
Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro-RJ - 2544-0277 | Reconheço por semelhança as firmas de: RUY JOSE BARBOSA e JOEL RIBEIRO.
Cod: 03C3CB7541C4E (VAL)
Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2006
Em testemunho da verdade. Serventia 22º TJ-FUNDPERJ
VENIO CANDIDO FERNANDES - E.N. - Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7A3.

281

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 17 de fevereiro de 2011, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de sexta-feira, 18 de fevereiro de 2011.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Vistos. Fls. 269: Trata-se de pedido para formalização de novo bloqueio de valores pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil. Considerando a regularidade da presente execução, estou requisitando, nesta data, a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários suficientes à garantia da presente, de que disponha o executado junto ao Sistema Financeiro Nacional, o que faço eletronicamente por meio do Sistema Bacenjud (Art. 655-A do Código de Processo Civil). Segue em anexo a cópia do recibo de protocolamento do bloqueio. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, se antes não houver provocação, tornem conclusos para se conhecer a efetividade da medida. Sem prejuízo, expeça-se certidão conforme requerido às fls. 269. Int. (Expedida Certidão de inteiro teor, à disposição do autor para retirada; Aguardando resposta do pedido de bloqueio de valores via Bacen-JUD). - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 18 de fevereiro de 2011.

Danilo Milanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7A3.

282

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Segunda Vara Cível da Comarca de Atibaia

CONCLUSÃO

Em 2 de março de 2011, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. ADRIANA ANDRADE PESSI.
Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00.**

Vistos.

RENATO JOSÉ BARBOSA opôs Impugnação à Execução, informando terem sido bloqueadas duas contas poupança de sua titularidade e requereu o desbloqueio das mesmas, sem que houvesse, no entanto, comprovação do alegado. Assim, indefiro por ora, o levantamento pretendido.

Manifeste-se o impugnado com relação à impugnação apresentada.

No mais, conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que a ordem de bloqueio de fls. 271 retornou a existência de saldos em nome do(s) executado(s) Ruy José Barbosa e Renato José Barbosa nos valores de R$ 1.426.67 e R$ 178,36, respectivamente.

Diante disso, requisitei, nesta oportunidade, a transferência dos valores encontrados para conta judicial de titularidade deste Juízo, na agência 1242-4 do Banco Nossa Caixa S/A – Posto de Atendimento Bancário deste Fórum, conforme protocolo em frente.

Converto o bloqueio em penhora.

Intime-se o(s) executado(s) para apresentar embargos/impugnação no prazo legal.

Sem prejuízo, considerando a insuficiência da penhora, indique o exeqüente novos bens para a complementação.

Int.

Atibaia, 2 de março de 2011.

Adriana Andrade Pessi
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7A7.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Segunda Vara Cível da Comarca de Atibaia

283

DATA

Em 09 MAR 2011, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7A7.

284

BANCO CENTRAL DO BRASIL **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário — ejubp.apessi quarta-feira, 02/03/2011

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20110000192434
Número do Processo:	186/00
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ADRIANA ANDRADE PESSI
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

066.644.157-04 - RUY JOSE BARBOSA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$1.426,67] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/02/2011 13:55	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.426,67	1.426,67	02/02/2011 20:35
02/03/2011 11:38:11	Transf. Valor ID:072011000001677193 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:0415 Tipo créd. jud:Geral	ADRIANA ANDRADE PESSI	1.426,67	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/02/2011 13:55	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/02/2011 20:22

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

111.497.447-15 - RENATO JOSE BARBOSA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$185,28] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7BF.

285

Respostas

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/02/2011 13:55	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 178,36	178,36	02/02/2011 07:59
02/03/2011 11:38:11	Transf. Valor ID:072011000001677207 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:0415 Tipo créd. jud:Geral	ADRIANA ANDRADE PESSI	178,36	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/02/2011 13:55	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 5,92	5,92	02/02/2011 04:38
02/03/2011 11:38:11	Desb. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	5,92	Não enviada	-	-

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/02/2011 13:55	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,00	1,00	02/02/2011 20:35
02/03/2011 11:38:11	Desb. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	1,00	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/02/2011 13:55	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/02/2011 20:22

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

29.739.018/0001-91 - PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE FERIAS
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7BF.

286

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/02/2011 13:55	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/02/2011 20:22

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
01/02/2011 13:55	Bloq. Valor	ADRIANA ANDRADE PESSI	97.918,98	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	02/02/2011 20:35

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	ADRIANA ANDRADE PESSI

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7BF.

287

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 3 de março de 2011, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de sexta-feira, 4 de março de 2011.

rclv. dup 04.03

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Vista ao aexequente para se manifestar acerca da contestação apresentada. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 4 de março de 2011.

Danilo Milanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7BF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

288
P

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 16 de março de 2011, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quinta-feira, 17 de março de 2011.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Vistos. RENATO JOSÉ BARBOSA opôs Impugnação à Execução, informando terem sido bloqueadas duas contas poupança de sua titularidade e requereu o desbloqueio das mesmas, sem que houvesse, no entanto, comprovação do alegado. Assim, indefiro por ora, o levantamento pretendido. Manifeste-se o impugnado com relação à impugnação apresentada. No mais, conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que a ordem de bloqueio de fls. 271 retornou a existência de saldos em nome do(s) executado(s) Ruy José Barbosa e Renato José Barbosa nos valores de R$ 1.426.67 e R$ 178,36, respectivamente. Diante disso, requisitei, nesta oportunidade, a transferência dos valores encontrados para conta judicial de titularidade deste Juízo, na agência 1242-4 do Banco Nossa Caixa S/A - Posto de Atendimento Bancário deste Fórum, conforme protocolo em frente. Converto o bloqueio em penhora. Intime-se o(s) executado(s) para apresentar embargos/impugnação no prazo legal. Sem prejuízo, considerando a insuficiência da penhora, indique o exeqüente novos bens para a complementação. Int. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4º, § 3º, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 17 de março de 2011.

Danilo Milanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7BF.

JUNTADA

Em 28 de 03 de 20 11

junto a estes autos Ofício

que segue(m)

Eu, Rz Escr. Subscr.

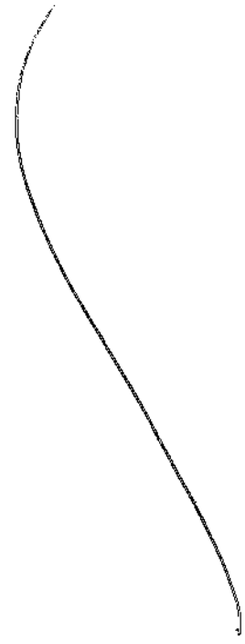

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7BF.

Itaú **Banco Itaú S.A.** **Transferência por Determinação Judicial**

Juízo / Comarca

2A VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
ATIBAIA - SP

Juiz Solicitante

ADRIANA ANDRADE PESSI

Em cumprimento de determinação judicial, procedemos à transferência abaixo especificada.

Número do Processo	Número da Ordem	Data
186/00	20110000192434 00001 00 00002 00	02/03/2011

Autor	Réu
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	RUY JOSE BARBOSA

CNPJ / CPF do Cliente	Cliente
066.644.157/04	RUY JOSE BARBOSA

Banco Depositário	Agência	Valor (R$)
001 - BANCO DO BRASIL SA	0415	1.426,67

ID TED	Data da Transferência
07201100000 1677193	03/03/2011

Obs: o comprovante de depósito poderá ser obtido através do portal Internet da instituição financeira depositária

TJSP 048 AIA 10032011 1309 23V- 01 0019712 00

São Paulo, 03/03/2011
Local e data

Banco Itaú S.A.

Dúvidas, sugestões e reclamações, na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7BF.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0186/00

JUNTADA

Em 05/04/2011, junto aos autos o(a)

Petição

que segue(m). Eu, RZ (Renata Siqueira Iwai), Escrevente Técnico Judiciário,. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7BF.

291

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

ESMO SRª DRª. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Proc. nº 048.01.2000.002693-1
Ordem 186/2000
Ordinário (em fase de execução)

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS C. E COL. DE FÉRIAS S/C** E **OUTROS**, vem, por seu advogado, respeitosamente, ante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 282, se manifestar sobre impugnação de fls. 274/276, conforme o quanto segue:

O executado confirma ser sócio-diretor da empresa ré, conforme ata por ele anexada onde se verifica que é o vice-presidente da organização (fls.280).

Sobre sua impugnação, não tem razão quanto seu pleito de desbloqueio de conta poupança inferior a 40 salários mínimos pelos seguintes motivos:

a) Não há prova documental de que a conta bancária mantida junto ao Banco Bradesco é destinada ao recebimento dos proventos de aposentadoria; Não há prova de que essa conta de poupança seja para guarda de recursos da impugnante destinados unicamente ao seu sustento; Nem há prova de que a referida conta é para despesas básicas como remédios de uso contínuo, plano de saúde, taxa de condomínio, etc; Por fim, não há prova de que o devedor não utiliza sua conta-poupança como conta-corrente, conforme recente jurisprudência do dia **16/02/2011**, cuja cópia junta nesta oportunidade;

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10° andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0–11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7CB.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

b) Neste acórdão do TJSP mencionado se destaca que:

"As contas bancárias dos executados não apresentam as características de poupança como reserva de valores, apresentando movimentação como se fossem contas correntes, com saques e depósitos quase diários, mostrados nos extratos de f. 24/25 e 30/31, o que descaracteriza a finalidade de poupar e escancara o intento de fraude a credores e à lei. Conta de poupança assim utilizadas não estão protegidas pela regra do art. 649, X, do Código de Processo Civil como percuciente registro da decisão agravada." (grifei)

c) Nesse sentido, outra jurisprudência, ao contrário, que enfatiza a necessidade de nos autos ter sido demonstrado pelo extrato de conta que o devedor não utiliza conta-poupança como conta-corrente:

"Em face de nos autos ter sido demonstrado, pelo extrato de conta, que o devedor não utiliza sua conta-poupança como conta-corrente, descabida a penhora sobre todo o valor ali depositado, sendo necessária a observância do estatuído no art. 649, inciso X, do CPC" (Bol. AASP 2.609: TJDF, AI 2008.00.2.001441-1). (Código de Processo Civil e legislação processual em vigor / Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa; com a colaboração de Luis Guilherme Aidar Bondioli – 41. ed. – São Paulo: Saraiva, p. 874.) –grifei-

d) Mais jurisprudência:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXECUÇÃO. PENHORA. CONTAPOUPANÇA INTEGRADA À CONTA CORRENTE. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 649, X DO CPC. IMPUGNAÇÃO REJEITADA. AGRAVO IMPROVIDO. A proteção legal que assegura a impenhorabilidade limitada a quarenta salários mínimos em caderneta de poupança não alcança a hipótese de conta integrada (corrente e poupança) Na verdade, ela não constitui verdadeira caderneta de poupança, mas simples forma de remuneração dos depósitos em conta-corrente, assegurando imediata disponibilidade na medida de sua utilização pelo respectivo titular (grifei)

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7CB.

293

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Demais disso, Excelência, no decorrer de todo o processo houve tentativas frustradas de se obter a garantia do Juízo. A Lei 11.382 possibilita a transferência para o credor da responsabilidade de indicar os itens que poderão ser penhorados para garantir o pagamento, decisão antes nas mãos do devedor; Inclusive a possibilidade de penhora do faturamento de empresas, sem limite percentual, assim como de veículos; Portanto os executados se quiserem podem pedir substituição da poupança penhorada por veículos ou faturamento da empresa, a fim de garantia do Juízo (após anuência do autor).

Por fim, quanto ao bloqueio da conta de outro sócio-diretor, RUY JOSÉ BARBOSA, que é o Presidente da organização (fls. 280), aguarda-se formalidade quanto ao disposto do r. despacho de fls. 282.

Termos em que,
P. e espera Deferimento.
São Paulo, 21 de março de 2011.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10° andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7CB.

Jurisprudência

258

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB Nº
03406590

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 0012619-79.2011.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que são agravantes ADELA FIDELA RAMIREZ DA NOBREGA (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA) e HAROLDO ITALIANO DA NOBREGA (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA) sendo agravado PINHEIRO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ACORDAM, em 38ª Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V. U.", de conformidade com o voto do(a) Relator(a), que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SPENCER ALMEIDA FERREIRA (Presidente) e MAIA DA ROCHA.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2011.

MAURY BOTTESINI
RELATOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7D9.

295 fls

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

38ª Câmara – Seção de Direito Privado
Agravo de Instrumento nº0012619-79.2011.8.26.0000
Comarca: São Paulo-SP – 40ª Vara Cível Central
Ação: Execução de Título Extrajudicial nº583.00.1991.713917-9
Agte.: ADELA FIDELA RAMIREZ DA NOBREGA E HAROLDO ITALIANO DA NOBREGA
Agdo.: PINHEIRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Voto nº 2256

AGRAVO DE INSTRUMENTO – *Execução – Penhora* on line *de saldo em conta poupança: legalidade – Conta utilizada como conta corrente – Indícios seguros do intento de fraudar credores e a lei – Valores em conta poupança são impenhoráveis quando não há desvio de finalidade no uso dos recursos – CPC, art. 649, X – Recurso improvido.*

Vistos.

É agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por ADELA FIDELA RAMIREZ DA NOBREGA E HAROLDO ITALIANO DA NOBREGA na Execução que lhes move PINHEIRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. O recurso ataca a decisão copiada em f. 34/35, que indeferiu o desbloqueio do valor penhorado via BACEN-JUD, encontrado em contas poupança dos agravantes. Alegam impenhorabilidade dos recursos encontrados nas contas de poupança nº 013 4.047-2 e 013 22.054-3, da agência 2540 da Caixa Econômica Federal, pois com saldos inferiores a 40 salários mínimos, limite estabelecido pelo CPC, art. 649, X, e que não utilizam referidas contas como conta corrente.

Bem processado e tempestivo.

É o relatório.

1. O CPC, art. 649, X, trata da impenhorabilidade de valores não superiores a 40 vezes o salário mínimo depositados em caderneta de poupança em nome do devedor executado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7D9.

2916

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

As contas poupança têm a finalidade de captar depósitos da população que busca resguardar-se de percalços futuros, por meio de aplicação financeira considerada segura e de longo prazo. A poupança popular evita a corrosão do poder liberatório da moeda, a conhecida desvalorização do dinheiro, permitindo acumular uma reserva de recursos capital ao longo do tempo, que o legislador protege porque há interesse público na formação da poupança de pequenos investidores.

As contas bancárias dos executados não apresentam as características de poupança como reserva de valores, apresentando movimentação como se fossem contas correntes, com saques e depósitos quase diários, mostrados nos extratos de f. 24/25 e 30/31, o que descaracteriza a finalidade de poupar e escancara o intento de fraude a credores e à lei. Conta de poupança assim utilizadas não estão protegidas pela regra do art. 649, X, do Código de Processo Civil como percuciente registro da decisão agravada.

2. Se a soma dos saldos em contas de poupança com o mesmo CPF de cada um dos agravantes for inferior a 40 salários mínimos, os valores devem ser desbloqueados, desde que justifiquem cumpridamente a movimentação de saques e depósitos nessas contas, afastando os indícios de fraude na movimentação como conta corrente comum.

Aquilo que tenha sido bloqueado, deduzido o total de 40 vezes o salário mínimo, permanecerá bloqueado, juntamente com quaisquer outros saldos em contas correntes e ativos financeiros dos devedores executados.

O Voto **NEGA PROVIMENTO** ao recurso e mantém a decisão do Juiz Anderson Cortez Mendes.

MAURY BOTTESINI
Relator

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7D9.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

297

JUNTADA

Em 13 de abril de 2011, junto a estes autos os ofícios que seguem.

Eu, _____, supervisor de serviço, subscrevi.
Danilo Milanello

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7D9.

298

BANCO DO BRASIL

TJSP 048 AJA 130320111108 2CR- 10 0018363-70

ATIBAIA (SP), 10 de Marco de 2011 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**186/00**
Reclamado:	**RENATO JOSE BARBOSA**
CPF/CNPJ:	**111.497.447-15**
Reclamante:	**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 178,36**
Agência depositária:	**6554 - 4 ESTANCIA ATIBAIA**
N.º da conta judicial:	**500105699312**
N.º da parcela:	**5**
Data do depósito:	**03.03.2011**
Depositante:	**RENATO JOSE BARBOSA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
ESTANCIA ATIBAIA
PCA.CLAUDINO ALVES,33
ATIBAIA - SP .

Excelentissimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA JUDICIAL
ATIBAIA - SP .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7E3.

299

BANCO DO BRASIL

TJSP 048 ATA 15932011108 2CR- 10 0018361-30

ATIBAIA (SP), 10 de Marco de 2011 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**186/00**
Reclamado:	**RUY JOSE BARBOSA**
CPF/CNPJ:	**066.644.157-04**
Reclamante:	**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 1.426,67**
Agência depositária:	**6554 - 4 ESTANCIA ATIBAIA**
N.º da conta judicial:	**900103517420**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**03.03.2011**
Depositante:	**RUY JOSE BARBOSA**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
ESTANCIA ATIBAIA
PCA.CLAUDINO ALVES,33
ATIBAIA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA JUDICIAL
ATIBAIA - SP .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA7EE.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

300

CONCLUSÃO

Em 13 de abril de 2011, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz Substituto, Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCO DE CAMARGO.

Eu, _____, supervisor de serviço, subscrevi.
Danilo Milanello

Processo nº **186/00**

Vistos.

RENATO JOSÉ BARBOSA opôs impugnação (fls. 274/276) ao cumprimento de título judicial promovida por **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA** aduzindo, em síntese, que os bloqueios efetivados em contas de sua titularidade através do sistema Bacenjud são indevidos, eis que em desacordo com o art. 649 do Código de Processo Civil, alegando que tais contas são poupança com valores inferiores a 40 salários mínimos.

Instado a se manifestar, o impugnado contrariou a pretensão sob exame (fls. 291/293).

É o relatório.
DECIDO.

Primeiramente, deixo de atribuir efeito suspensivo à impugnação.

Segundo dispõe o art. 475-M do Código de Processo Civil, a impugnação não terá efeito suspensivo, podendo o juiz atribuir-lhe tal efeito desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução seja manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação.

No caso destes autos, muito embora não tenha havido pedido e fundamentação nesse sentido, entendo que inexiste indicativo de que o processamento da execução possa causar prejuízo de difícil reparação.

No mais, a hipótese é de rejeição da impugnação.

Com efeito, o artigo 475-L do Código de Processo Civil dispõe que "a impugnação somente poderá versar sobre:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA803.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

I. falta ou nulidade da citação, se o processo correu à revelia;

II. inexigibilidade do título;

III. penhora incorreta ou avaliação errônea;

IV. ilegitimidade das partes;

V. excesso de execução;

VI. qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença".

Observo que a impugnação versa unicamente sobre irregularidade na penhora, já que o que impugnante alega que foram bloqueados valores em conta poupança.

No entanto, não trouxe ele qualquer elemento que corrobore essa alegação, impondo-se a rejeição da impugnação.

É o que basta para a solução da questão. O juiz não está obrigado a responder a todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas (*RJTJESP* nº 115/207).

Ante o exposto, **REJEITO** a impugnação interposta por **RENATO JOSÉ BARBOSA** contra **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA.**

Considerando a rejeição da impugnação, bem como o silêncio dos demais executados, autorizo desde logo o levantamento dos valores bloqueados e transferidos, expedindo a serventia o necessário.

Sem prejuízo, requeira o exequente o que de direito em termos de prosseguimento, apresentando o cálculo atualizado do débito, abatendo os valores a serem levantados.

Int.

Atibaia, 13 de abril de 2011.

Fábio Franco de Camargo
Juiz Substituto

DATA

Em 15/04/11, recebi estes autos com a r. decisão retro.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA803.

301
Rz

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Processo nº 048.01.2000.002693-1
Controle nº. 0186/00

Certidão

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 300, expedi a ***MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA*** as guias de levantamento nº. ***160/11-RSI, 161/11-RSI, 162/11-RSI, 163/11-RSI, 164/11-RSI e 165/11-RSI*** nos valores de R$ 51,52, R$ 534,14, R$ 180,21, R$ 1051,43, R$ 178,36 e R$ 1426,67, respectivamente, referente aos depósitos de fls. 263/266 E 298/299. Era o que me cabia certificar. Eu, Rz (Renata Siqueira Iwai), escrevente, certifico e subscrevo em Atibaia, 15 de abril de 2011.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA821.

302

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 25 de abril de 2011, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de terça-feira, 26 de abril de 2011.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Fls. 300 - RENATO JOSÉ BARBOSA opôs impugnação (fls. 274/276) ao cumprimento de título judicial promovida por MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA aduzindo, em síntese, que os bloqueios efetivados em contas de sua titularidade através do sistema Bacenjud são indevidos, eis que em desacordo com o art. 649 do Código de Processo Civil, alegando que tais contas são poupança com valores inferiores a 40 salários mínimos. Instado a se manifestar, o impugnado contrariou a pretensão sob exame (fls. 291/293). É o relatório. DECIDO. Primeiramente, deixo de atribuir efeito suspensivo à impugnação. Segundo dispõe o art. 475-M do Código de Processo Civil, a impugnação não terá efeito suspensivo, podendo o juiz atribuir-lhe tal efeito desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução seja manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação. No caso destes autos, muito embora não tenha havido pedido e fundamentação nesse sentido, entendo que inexiste indicativo de que o processamento da execução possa causar prejuízo de difícil reparação. No mais, a hipótese é de rejeição da impugnação. Com efeito, o artigo 475-L do Código de Processo Civil dispõe que "a impugnação somente poderá versar sobre: I. falta ou nulidade da citação, se o processo correu à revelia; II. inexigibilidade do título; III. penhora incorreta ou avaliação errônea; IV. ilegitimidade das partes; V. excesso de execução; VI. qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença". Observo que a impugnação versa unicamente sobre irregularidade na penhora, já que o que impugnante alega que foram bloqueados valores em conta poupança. No entanto, não trouxe ele qualquer elemento que corrobore essa alegação, impondo-se a rejeição da impugnação. É o que basta para a solução da questão. O juiz não está obrigado a responder a todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas (RJTJESP nº 115/207). Ante o exposto, REJEITO a impugnação interposta por RENATO JOSÉ BARBOSA contra MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA. Considerando a rejeição da impugnação, bem como o silêncio dos demais executados, autorizo desde logo o levantamento dos valores bloqueados e transferidos, expedindo a serventia o necessário. Sem prejuízo, requeira o exequente o que de direito em termos de prosseguimento, apresentando o cálculo atualizado do débito, abatendo os valores a serem levantados. Int. (Expedidas guias de levantamento, totalizando R$3422,33, devendo o autor providenciar a retirada no prazo legal). - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 26 de abril de 2011.

Danilo Milanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA821.

JUNTADA

Em 11 de maio de 20 11
junto a estes autos Petição -
1
que segue(m)
Eu, Rx Escr. Subscr.

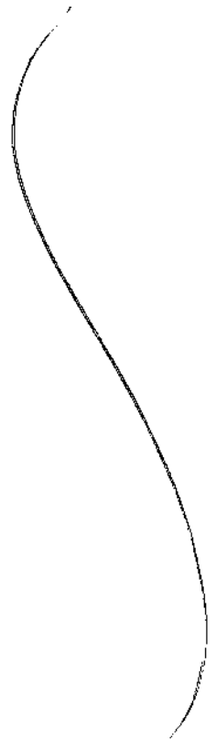

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA821.

303

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 048.01.2000.002693-1 (ordem 186/2000)
Ordinário (em fase de execução)

MARCOS A DE O SILVA ***(beneficiário da assistência judiciária)*** nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO B.H.C.C.F. S/C, e OUTROS,** vem, respeitosamente, ante V.Exa, requerer novo **bloqueio de quantia em dinheiro por meio do Sistema Bacenjud,** nos CNPJ/CPF abaixo indicados. O débito anterior importava em R$ 97.918,98- no mês de JUL/10, atualizados perfaz o total de R$ 108.782,09 até ABR/11, conforme demonstrativo:

R$ 97.918,98 : 42,899504 (jul/10) x 45,130233 (abr/11)=	R$ 103.010,65
R$ 103.010,65 x 9 % juros =	R$ 9.270,95
Subtotal	R$ 112.281,60
Abatendo-se valor levantado (atualizado)	R$ 3.499,51
TOTAL	**R$ 108.782,09**

PARGOS CLUB HOTÉIS, MOTÉIS E COLÔNIA DE FÉRIAS
CNPJ/MF – 29.739.018/0001-91

RUY JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 066.644.157-04

RENATO JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 111.497.447-15

P. e espera deferimento.
São Paulo, 03 de maio de 2011.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA82B.

304

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Em 19 de maio de 2011, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCO DE CAMARGO.

Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00.**

Vistos.

Fls. 303: Trata-se de pedido para formalização de bloqueio de valores pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil.

Considerando a regularidade da presente execução, estou requisitando, nesta data, a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários suficientes à garantia da presente, de que disponha o executado junto ao Sistema Financeiro Nacional, o que faço eletronicamente por meio do Sistema Bacenjud (Art. 655-A do Código de Processo Civil). Segue em anexo a cópia do recibo de protocolamento do bloqueio.

Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, se antes não houver provocação, tornem conclusos para se conhecer a efetividade da medida.

Int.

Atibaia, 19 de maio de 2011.

FÁBIO FRANCO DE CAMARGO
Juiz Substituto

DATA

Em 20 MAI 2011, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA82B.

305

BANCO CENTRAL DO BRASIL **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejubp.dmilanello
quinta-feira,
19/05/2011

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20110001270322
Data/Horário de protocolamento:	19/05/2011 17h59
Número do Processo:	186/00
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	FABIO FRANCO DE CAMARGO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
066.644.157-04 :RUY JOSE BARBOSA	108.782,09	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
111.497.447-15 :RENATO JOSE BARBOSA	108.782,09	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
29.739.018/0001-91 :PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE FERIAS	108.782,09	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória no Caso de Cancelamento):

Cancelar ordem judicial | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA82B.

306

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 23 de maio de 2011, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de terça-feira, 24 de maio de 2011.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Vistos. Fls. 303: Trata-se de pedido para formalização de bloqueio de valores pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil. Considerando a regularidade da presente execução, estou requisitando, nesta data, a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários suficientes à garantia da presente, de que disponha o executado junto ao Sistema Financeiro Nacional, o que faço eletronicamente por meio do Sistema Bacenjud (Art. 655-A do Código de Processo Civil). Segue em anexo a cópia do recibo de protocolamento do bloqueio. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, se antes não houver provocação, tornem conclusos para se conhecer a efetividade da medida. Int. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 24 de maio de 2011.

Danilo Milanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA82B.

207

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Em 20 de junho de 2011, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCO DE CAMARGO.

Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que a ordem de bloqueio de fls. 305 retornou a existência de saldos em nome do(a) executado(a) nos valores de R$ 3,17, R$ 6,00 e R$ 1,00.

Diante disso, tendo em vista os valores irrisórios bloqueados, deixo de ordenar a transferência dos mesmos para conta judicial e determino o imediato desbloqueio das contas.

Manifeste-se o(a) exeqüente, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias.

No silêncio, arquive-se provisoriamente, aguardando manifestação e interesse do exeqüente, nos termos do art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil.

Int.

Atibaia, 20 de junho de 2011.

FÁBIO FRANCO DE CAMARGO
Juiz Substituto

DATA

Em 21/06/11, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, M. Fauvid, escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA83D.

308
1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 29 de junho de 2011, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quinta-feira, 30 de junho de 2011.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que a ordem de bloqueio de fls. 305 retornou a existência de saldos em nome do(a) executado(a) nos valores de R$ 3,17, R$ 6,00 e R$ 1,00. Diante disso, tendo em vista os valores irrisórios bloqueados, deixo de ordenar a transferência dos mesmos para conta judicial e determino o imediato desbloqueio das contas. Manifeste-se o(a) exeqüente, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, no prazo de cinco dias. No silêncio, arquive-se provisoriamente, aguardando manifestação e interesse do exeqüente, nos termos do art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4º, § 3º, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 30 de junho de 2011.

Danilo Milanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA83D.

JUNTADA

Em 19 de Julho de 2011

junto a estes autos Petição

que segue(m)

Eu, Rx Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA83D.

309

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Proc. nº **048.01.2000.002693-1**
Ordem nº 186/2000
Ordinário (em fase de execução)

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C E OUTROS**, vem, por seu advogado, respeitosamente, ante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls., requerer via *on line* ou ofício pelo sistema **RENAJUD** (conforme número dos CPFs abaixo dos executados) o bloqueio judicial no prontuário dos veículos, vez que juridicamente possível mesmo que a posse direta deles esteja com terceiros (em caso de venda pendente de transferência) e ainda que o veículo esteja financiado ou arrendado (impedindo a venda, a alienação e o refinanciamento). E para fazer o licenciamento anual será necessária autorização desse probo juízo.

Renato Jose Barbosa – CPF /MF nº 111.497.447-15;
Ruy José Barbosa – CPFMF nº 066.644.157-04;
Pargos Club do Bra Hot Camp e Col Férias S/C – CNPJ – 29.739.018/0001-91

Termos em que,
P. e espera Deferimento.
São Paulo, 05 de julho de 2011.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

SPI3.15.2 - 05-07-2011 17:18 AIA 000.0.0986244A TJSP 048 AIA 12072011619 2CV- 10 0056605-8º

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA84B.

310

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Segunda Vara Cível da Comarca de Atibaia

CONCLUSÃO

Em 20 de julho de 2011, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCO DE CAMARGO.

Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/2000.**

Vistos.

Conforme consulta realizada nesta data, solicitei o bloqueio dos veículos encontrados em nome dos executados, conforme extratos em frente.

Dessa forma, expeça-se o necessário para a penhora dos mesmos, observando a Serventia ser o autor beneficiário da justiça gratuita.

Int.

Atibaia, 20 de julho de 2011.

FÁBIO FRANCO DE CAMARGO
Juiz Substituto

DATA

Em 21/07/11, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA84B.

311

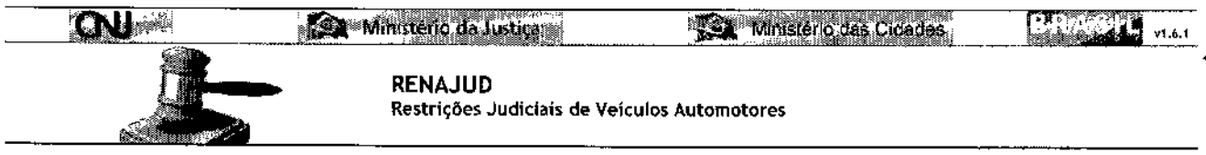

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ ☐ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD Pesquisar Limpar

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 11149744715 .

Lista de Veículos - Total: 0

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes

Não há veículos para o criterio de pesquisa selecionado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA850.

312

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA850.

313

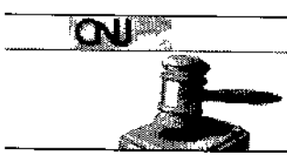

RENAJUD
Restrições Judiciais de Veiculos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada

Usuário RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI - 20/07/2011 - 09h 53' 28"

Dados do Processo

Tribunal **TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO**
Comarca/Município **ATIBAIA**
Órgão Judiciário **JD DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA** N° do Processo **186/2000**
Juiz **FABIO FRANCO DE CAMARGO**

Veiculo Restringido - Total: 2

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LFS0404	RJ	IMP/M.BENZ 280 S	RUY JOSE BARBOSA	Transferência
LBP1388	RJ	FIAT/UNO MILLE SX	RUI JOSE BARBOSA	Transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA882.

314

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA882.

315

Ministério da Justiça Ministério das Cidades v1.6.1

RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada

Usuário RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI • 20/07/2011 • 09h 54' 52"

Dados do Processo

Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município ATIBAIA
Órgão Judiciário JD DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA — Nº do Processo 186/2000
Juiz FABIO FRANCO DE CAMARGO

Veículo Restringido - Total: 2

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
GQM0260	RN	FIAT/UNO ELECTRONIC	29.739.018/0001-91	Transferência
LAN5581	RJ	VW/KOMBI	PARGOS CLUBE DO BR HOTEIS CAMPING E COLO	Transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA89B.

316

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA89B.

317

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº. 99 – Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP
CEP:12945-007 – Fone: 4412-9688 Ramal 239 e 240
Email: atibaia2cv@tj.sp.gov.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO Nº 048.01.2000.002693-1
CONTROLE: 0186/00

Valor da Causa: R$ 8.000,00
Prazo para cumprimento: 30 DIAS
Ação: **ORDINÁRIA (EM FASE DE EXECUÇÃO)**
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (ORA EXEQUENTE):
Ré(u) : PARGOS CLUB DO BRASIL – HOTEIS E CAMPINGS E COLÔNIA DE FÉRIAS S/C E OUTROS (ORA EXECUTADOS)

JUSTIÇA GRATUITA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

D E S P A C H O

FINALIDADE: **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos veículos a seguir: **1) VW/Kombi, placas LAN-5581/RJ; 2) IMP/M. BENZ 280 S, placas LFS-0404/RJ e 3) FIAT/UNO MILLE SX, placas LBP-1388/RJ** para satisfação do débito, no valor de R$ 108.782,09 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), devendo ser atualizado desde maio de 2011, bens estes que podem ser encontrados na residência do executado **RUY JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF 066.644.157-04, residente e domiciliado à Av. Treze de Maio, nº. 33, Edifício 13 de maio, 23º. Andar, Sala 2309/2310, CEP: 20031-920, nesta comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Efetivada a penhora, **INTIME-SE** da mesma o executado supra identificado.

PROCURADORES: DR. GILBERTO MARTINS, OAB/SP 80.568; DRA. ZENILDE A. GARCIA, OAB/SP 201.762; DR. BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS.

ENCERRAMENTO: Assim expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Atibaia, 22 de julho de 2011. Eu, _____(Renata Siqueira Iwai), Escrevente, que conferi e assino. Eu, _____(Danilo Milanello), Supervisor de Serviço que confiro e assina o Dr.

Fábio Franco de Camargo
Juiz Substituto

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do **DR. FÁBIO FRANCO DE CAMARGO,** MM. Juiz Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP. Em 22/7/2011. **Eu_____ (Danilo Milanello), Supervisor de Serviço.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA89E.

348

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº. 99 – Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP
CEP:12945-007 – Fone: 4412-9688 Ramal 239 e 240
Email: atibaia2cv@tj.sp.gov.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO Nº 048.01.2000.002693-1
CONTROLE: 0186/00

Valor da Causa: R$ 8.000,00
Prazo para cumprimento: 30 DIAS
Ação: **ORDINÁRIA (EM FASE DE EXECUÇÃO)**
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (ORA EXEQUENTE):
Ré(u) : PARGOS CLUB DO BRASIL – HOTEIS E CAMPINGS E COLÔNIA DE FÉRIAS S/C E OUTROS (ORA EXECUTADOS)

JUSTIÇA GRATUITA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL - RN

D E S P A C H O

FINALIDADE: **PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo a seguir:**FIAT UNO ELETRONIC, placas GQM-0260** para satisfação do débito, no valor de R$ 108.782,09 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), devendo ser atualizado desde maio de 2011, bens estes que podem ser encontrados na residência do executado **RUY JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF 066.644.157-04, residente e domiciliado à Avenida Porto Mirim, nº. 116, Praia de Porto Mirim, Ceará Mirim, CEP: 59570-000, nessa comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Efetivada a penhora, **INTIME-SE** da mesma o executado supra identificado.

PROCURADORES: DR. GILBERTO MARTINS, OAB/SP 80.568; DRA. ZENILDE A. GARCIA, OAB/SP 201.762; DR. BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS.

ENCERRAMENTO: Assim expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Atibaia, 22 de julho de 2011. Eu, _____(Renata Siqueira Iwai), Escrevente, que conferi e assino. Eu, _____(Danilo Milanello), Supervisor de Serviço que confiro e assina o Dr.

Fábio Franco de Camargo
Juiz Substituto

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do **DR. FÁBIO FRANCO DE CAMARGO,** MM. Juiz Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP. Em 22/7/2011. **Eu_____**
(Danilo Milanello), Supervisor de Serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8A3.

313

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 26 de julho de 2011, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quarta-feira, 27 de julho de 2011.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Vistos. Conforme consulta realizada nesta data, solicitei o bloqueio dos veículos encontrados em nome dos executados, conforme extratos em frente. Dessa forma, expeça-se o necessário para a penhora dos mesmos, observando a Serventia ser o autor beneficiário da justiça gratuita. Int. (Expedidas Cartas Precatórias para as Comarcas do Rio de Janeiro/RJ e Natal/RN, já encaminhadas pela serventia). - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 27 de julho de 2011.

Danilo Milanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8A3.

JUNTADA

Em 23 de Agosto de 2011

junto a estes autos Ofício

que segue(m)

Eu, Rx Escr. Subscr.

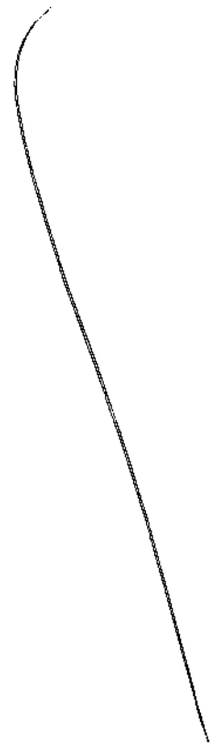

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8A3.

Carta
9912229006/2009-DR/RJ
TJ/RJ
CORREIOS

Destinatário:

Proc. Deprecante: 0480120000026931
Proc. Deprecado : 0270037-80.2011.8.19.0001

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara Civel
COMARCA DE ATIBAIA/SP
RUA DR JOSE ROBERTO PAIM 99 -
Parque dos Coqueiros - Atibaia - SP
12945-007

Proc: 186/00

Remetente:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 Lamina I I - 2º And. - Castelo - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.020-903

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2011.

Senhor Escrivão,

Informo a V. Sa. que a Carta Precatória expedida por esse Juízo, em que são partes **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS E CAMPINGS E COLONIA DE FERIAS S C E OUTRO**, processo número **0480120000026931**, foi registrada sob o número **0270037-80.2011.8.19.0001** e distribuída em **03/08/2011** ao Juízo de Direito do(a) **44ª Vara Cível**.

Atenciosamente,

Carlos Marcelo Lopes Esposto - Responsável pelo Expediente

Obs: Favor mencionar número da Precatória para qualquer informação.

TJSP DAB AIA 19052011024 2CV- 01 0068668-40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8A3.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 0186/00

JUNTADA

Em 24/08/2011, junto aos autos o(a)

Petição

que segue(m). Eu, _____ (Renata Siqueira Iwai), Escrevente Técnico Judiciário, Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8A3.

Zenilde A. Garcia
Advogada
OAB/SP - 201.762

Av. da Saudade, 249 - Sala 03 - Centro - Atibaia /SP
Rua Capitão de Almeida Passos, 427 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP
Fone: (11) 4418 – 4812 (11) 9739 3280

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA /SP

23/08/11

Proc. nº 186/2000

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS, já qualificado nos autos em epígrafe, por sua advogada que a esta subscreve, vem com o devido acato à elevada presença de Vossa Excelência, com o objetivo de por fim a lide, requer-se que seja designado audiência para tentativa de acordo.

Termos em que,
p. deferimento.

Atibaia, 24 de agosto de 2011.

Zenilde A. Garcia
OAB/SP nº 201762

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA
24 AGO 2011
COMARCA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8C0.

323

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

CONCLUSÃO

Em 26 de agosto de 2011, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. **JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA.**

Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00.**

Vistos.

Fls. 322: Indefiro, já que a conciliação pode ser obtida a qualquer tempo pelos interessados e noticiada nos autos.

Fls. 311/316: Dê-se ciência ao exequente para, inclusive se manifestar em termos de prosseguimento do feito.

Int.

Atibaia, 26 de agosto de 2011.

Juliana França Bassetto Diniz Junqueira
Juíza de Direito

DATA

Em 01/09/11, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8CE.

324

-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 9 de setembro de 2011, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de segunda-feira, 12 de setembro de 2011.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Vistos. Fls. 322: Indefiro, já que a conciliação pode ser obtida a qualquer tempo pelos interessados e noticiada nos autos. Fls. 311/316: Dê-se ciência ao exequente para, inclusive se manifestar em termos de prosseguimento do feito (Referente pesquisas realizadas através do sistema Renajud, as quais informou 04 veículos em nome dos executados). Int. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4º, § 3º, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 12 de setembro de 2011.

Leila Sanches Silvério
Oficial Maior
Matr. 302.992-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8CE.

JUNTADA

Em 21 de Setembro de 20 11

junto a estes autos Folhas -

1

que segue(m)

Eu, Rx Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8CE.

3215
Rx

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Proc. nº 048.01.2000.002693-1
Ordem nº 186/2000
Ordinário (em fase de execução)

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOT CAMP E COL DE FÉRIAS S/A** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer seja mantido o bloqueio dos veículos com a efetivação da penhora dos mesmos, a fim de garantir o Juízo, conforme já determinado por V.Exa. na expedição das Cartas Precatórias. Demais disso, os executados podem procurar o exeqüente por meio deste subscritor para efetivação de acordo para eventual liberação dos referidos veículos. Por fim, aguarda e reitera a efetivação da penhora até seus ulteriores termos legal.

Termos em que,
P. e espera Deferimento.
São Paulo, 12 de setembro de 2011.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0–11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

TJSP 048 AIA 16092011129 2DV- 01 0076923-10
SPI3.15.2 - 12-09-2011 17:53 AIA 000.0.14810168
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8CE.

326

CONCLUSÃO

Em 26 de setembro de 2011, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCO DE CAMARGO.
Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Proc. nº: 186/00.

Vistos.

Fls. 325: Ciência aos executados e aguarde-se a devolução das cartas precatórias.

Int.

At., 26 de setembro de 2011.

FÁBIO FRANCO DE CAMARGO
Juiz Substituto

DATA

Recebi estes autos em 28/09/11.
A Esc. _____.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8CE.

327

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 4 de outubro de 2011, tendo sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quarta-feira, 5 de outubro de 2011.

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Vistos. Fls. 325: Ciência aos executados e aguarde-se a devolução das cartas precatórias. Int. (Referente petição do autor requerendo que seja mantido o bloqueio dos veículo com a efetivação da penhora, a fim de garantir o juízo, sendo que os executados podem procurar o exeqüente, por meio de seu advogado, para efetivação de acordo). - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada (art. 4º, § 3º, da Lei 11.419 de 19/12/2006).

Atibaia, 5 de outubro de 2011.

Danilo Milanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8CE.

JUNTADA

Em 12 de 06 de 20 12

junto a estes autos Carta Precatória

que segue(m)

Eu, Rx Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8CE.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

CORR
02 AGO 2011

JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº. 99 – Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP
CEP:12945-007 – Fone: 4412-9688 Ramal 239 e 240
Email: atibaia2cv@tj.sp.gov.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO Nº 048.01.2000.002693-1
CONTROLE: 0186/00

Valor da Causa: R$ 8.000,00
Prazo para cumprimento: 30 DIAS
Ação: **ORDINÁRIA (EM FASE DE EXECUÇÃO)**
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (ORA EXEQUENTE):
Ré(u) : PARGOS CLUB DO BRASIL – HOTEIS E CAMPINGS E COLÔNIA DE FÉRIAS S/C E OUTROS (ORA EXECUTADOS)

JUSTIÇA GRATUITA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

D E S P A C H O

FINALIDADE: **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos veículos a seguir: **1) VW/Kombi, placas LAN-5581/RJ; 2) IMP/M. BENZ 280 S, placas LFS-0404/RJ e 3) FIAT/UNO MILLE SX, placas LBP-1388/RJ** para satisfação do débito, no valor de R$ 108.782,09 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), devendo ser atualizado desde maio de 2011, bens estes que podem ser encontrados na residência do executado **RUY JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF 066.644.157-04, residente e domiciliado à Av. Treze de Maio, nº. 33, Edifício 13 de maio, 23º. Andar, Sala 2309/2310, CEP: 20031-920, nesta comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Efetivada a penhora, **INTIME-SE** da mesma o executado supra identificado.

PROCURADORES: DR. GILBERTO MARTINS, OAB/SP 80.568; DRA. ZENILDE A. GARCIA, OAB/SP 201.762; DR. BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS.

ENCERRAMENTO: Assim expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Atibaia, 22 de julho de 2011. Eu, _____(Renata Siqueira Iwai), Escrevente, que conferi e assino. Eu, _____(Danilo Milanello), Supervisor de Serviço que confiro e assina o Dr.

Fábio Franco de Camargo
Juiz Substituto

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do **DR. FÁBIO FRANCO DE CAMARGO,** MM. Juiz Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP. Em 22/7/2011. **Eu**_____ **(Danilo Milanello), Supervisor de Serviço.**

TJSP 048 AIA 2005201210 51 2CV- 01 0041475-01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8DA.

PODER JUDICIÁRIO - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO - NÚCLEO DE AUTUAÇÃO

9

CERTIDÃO

Certifico que o presente feito foi registrado no sistema de informática sob o número 0270037-80.2011.8.19.0001

339

O domicílio da parte autora [ ] e da ré [ ] está abrangido na competência funcional/territorial do Foro Central

[ ] Existe exame de prevenção a ser apreciado [ ] Há pedido de antecipação de tutela/liminar

[ ] Pedido de prioridade em razão da idade ou necessidade especial

[ ] A procuração não foi juntada [ ] A petição inicial não foi assinada

[ ] Não foi fornecida a cópia pra contrafé [ ] A Precatória não foi devidamente instruída (art. 202 CPC)

[ ] Reautuação ou redistribuição

Recolhimento de custas

[ ] As custas iniciais foram recolhidas [ ] Há pedido de gratuidade de justiça

[ ] Trata-se de diligência do Juízo deprecante [ ] Pedido de pagamento custas e taxa ao final/parcelamento

[X] Precatória cujo requerente é beneficiário de JG [ ] Taxa judiciária recolhida

[ ] Custas e taxa conforme art. 24 da Lei 3.350/99 [ ] Art. 17/ 18 da Lei 3.550/99 (isento/não incidência

[ ] GRERJ sem informação de pagamento [ ] Custas não certificadas conforme Art. 6º Prov. CGJ 21/08

Taxa judiciária recolhida sobre o pedido? Sim [ ] Não [ ]

GRERJ nº [ ] vinculada ao processo [ ]

Foram recolhidas erroneamente

[ ]	Atos dos escrivães – Conta 1102-3	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	Atos dos Oficiais de Justiça – Conta 1107-2	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	Diligência postal – Conta 1110-6	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	Porte de remessa e retorno – Conta 1104-9	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	Avaliação prévia - Conta	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	CAARJ – Conta 2001-6	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	Atos dos Dist./baixa – Conta 6002-02696-8	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	FETJ – Conta 6002-05926-6	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	Taxa Judiciária – Conta 2101-4	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	FUNPERJ – Conta 6002-25174-9	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]
[ ]	FUNDPERJ – Conta 5673-00124-3	Resta recolher	R$ —	Recolhida maior	[ ]

Art. 26-A da Consolidação Normativa Judicial (incluído pelo Provimento CGJ nº 7 de 07/02/11) § 2º - Em caso de eventual necessidade, a complementação ou a retificação do cálculo de custas e dos dados informados na certidão deverão ser feitas pela própria serventia judicial, sendo vedada em qualquer hipótese a devolução da petição inicial ao Núcleo de Autuação.

Certifico que procedi à devida autuação, obedecendo às disposições do art. 187 da Consolidação Normativa Judicial.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2011.

01/30369 (Nome e matrícula)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8DA.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 44ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 sala 207 CCEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2469 e-mail: cap44vciv@tjrj.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

Fls. 330

Processo: 0270037-80.2011.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernanda Xavier de Brito

Em 08/08/2011

Decisão

Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se com as nossas homenagens.

Rio de Janeiro, 09/08/2011.

Fernanda Xavier de Brito - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernanda Xavier de Brito

Em ____/____/_____

THAISQUEIROZ

7535-651-0292

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8DA.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 44ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 sala 207 CCEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2469 e-mail: cap44vciv@tjrj.jus.br

1819/2011/MND

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo : **0270037-80.2011.8.19.0001** Distribuído em: 03/08/2011
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Constrição, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens, em fase de execução
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Réu: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS E CAMPINGS E COLONIA DE FERIAS S C
Executado: RUY JOSE BARBOSA

Finalidade: PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens do executado abaixo descritos, referente ao processo nº 048.01.2000.002693-1 da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia (SP), para satisfação do débito no valor de R$ 108.782,09 (cento e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), atualizado até maio de 2011, e posterior INTIMAÇÃO do devedor para ciência do prazo de 15 (quinze) dias que dispõe para apresentação de impugnação.

Bens penhorados: 1. Veículo VW / Kombi com placa nº LAN-5581/RJ; 2. Veiculo Imp / M. Benz 280 S com placa nº LFS-0404/RJ; 3. Veículo Fiat / Uno Mille SX com placa nº LBP-1388/RJ

Despacho: Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se com as nossas homenagens.

Executado(a): RUY JOSE BARBOSA

Local da diligência: Avenida Treze de Maio, nº 33, 23º Andar, Sala 2309/2310 - CEP: 20031-920 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Prazo para oferecimento de impugnação: 15 (quinze) dias da intimação do executado para ciência da Penhora.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Rossidelio Lopes da Fonte MANDA** o Oficial de Justiça designado, que em cumprimento ao presente, extraido dos autos da ação Carta Precatória - CPC - Constrição, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens acima, em fase de execução de sentença, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO**, tudo nos termos do disposto na Lei 11.232. Eu, _____ Pedro Paulo dos Santos Silva - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/28226 o digitei. E eu, _____ Marcio Celani Barbosa - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/27568, conferi e subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2011.

Rossidelio Lopes da Fonte - Juiz em Exercício

Resultado do mandado:
( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

802

TJRJ

Assinatura válida
Assinado por ROSSIDELIO LOPES DA FONTE:00001B089
Data: 09/12/2011 13:34:49 Local: TJ-RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8DA.

MANDADO Nº 2011/ 101191
DATA DE CADASTRO: 14/12/2011
OFICIAL: Rogeria

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 44ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 sala 207 CCEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2469 e-mail: cap44vciv@tjrj.jus.br

1819/2011/MND

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo : **0270037-80.2011.8.19.0001** Distribuído em: 03/08/2011
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Constrição, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens, em fase de execução
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Réu: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS E CAMPINGS E COLONIA DE FERIAS S C
Executado: RUY JOSE BARBOSA

Finalidade: PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens do executado abaixo descritos, referente ao processo nº 048.01.2000.002693-1 da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia (SP), para satisfação do débito no valor de R$ 108.782,09 (cento e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), atualizado até maio de 2011, e posterior INTIMAÇÃO do devedor para ciência do prazo de 15 (quinze) dias que dispõe para apresentação de impugnação.

Bens penhorados: 1. Veículo VW / Kombi com placa nº LAN-5581/RJ; 2. Veículo Imp / M. Benz 280 S com placa nº LFS-0404/RJ; 3. Veículo Fiat / Uno Mille SX com placa nº LBP-1388/RJ

Despacho: Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se com as nossas homenagens.

Executado(a): RUY JOSE BARBOSA

Local da diligência: Avenida Treze de Maio, nº 33, 23º Andar, Sala 2309/2310 - CEP: 20031-920 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Prazo para oferecimento de impugnação: 15 (quinze) dias da intimação do executado para ciência da Penhora.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Rossidelio Lopes da Fonte MANDA** o Oficial de Justiça designado, que em cumprimento ao presente, extraído dos autos da ação Carta Precatória - CPC - Constrição, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens acima, em fase de execução de sentença, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e sendo aí proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO**, tudo nos termos do disposto na Lei 11.232. Eu, _____ Pedro Paulo dos Santos Silva - Auxiliar / Assistente de Gabinete - Matr. 01/28226 o digitei. E eu, _____ Marcio Celani Barbosa - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/27568, conferi e subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2011.

Rossidelio Lopes da Fonte - Juiz em Exercício

Resultado do mandado:
( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

802

Assinatura válida
Assinado por ROSSIDELIO LOPES DA FONTE:00001808
Data: 06/12/2011 13:34:49 Local: TJ-RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8DA.

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 44ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.

Processo n°: 0270037-80.2011.8.19.0001

CERTIDÃO NEGATIVA DEFINITIVA

Certifico que, em cumprimento do Mandado anexo, 24 de janeiro, às 11h10min, compareci ao local indicado, onde **DEIXEI DE** proceder a penhora dos veículos constantes do mandado ,, em razão de , por informação da Sra. Simone, funcionária da parte Ré, não saber o paradeiro dos mesmos, mas declinou novo endereço do Sr. Ruy JoséBarbosa, sendo Av. Rio Branco 571, Grupo 1016, Cidade de Natal/RN .

Assim sendo, devolvo o Mandado para os devidos fins de direito. Dou fé.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2012

ROGERIA SILVA FARIA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/22507

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8EA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 13 de junho de 2012, será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quinta-feira, 14 de junho de 2012, considerando-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 15 de junho de 2012 (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419/2006).

Atibaia, 13 de junho de 2012.

Danilo Mitanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.865-1

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - (Fls. 333: Vistas ao autor quanto à certidão do oficial de justiça da comarca do Rio de Janeiro/RJ de que DEIXOU de proceder à penhora dos veículos, pois não os encontrou, sendo informado pela Sra. Simone, funcionária da ré, que não sabe o paradeiro dos referidos veículos, mas declinou o endereço do Sr. Ruy como sendo Av. Rio Branco, nº. 571, Grupo 1016, Natal/RN). - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8EA.

335

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Processo nº 048.01.2000.002693-1
Controle nº. 0186/00

Certidão

Certifico e dou fé que em 22/06/12 decorreu o prazo legal sem manifestação do autor quanto à certidão do oficial de justiça, estando os autos paralisados há mais de trinta dias. Era o que me cabia certificar. Eu, _____(Renata Siqueira Iwai), escrevente, certifico e subscrevo em Atibaia, 23 de julho de 2012.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8EA.

336

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Em 2 de agosto de 2012, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. **JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA.**

Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Providencie o exequente o andamento do feito no prazo de cinco dias.

No silêncio, ao arquivo.
Int.

Atibaia, 2 de agosto de 2012.

JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA
Juíza de Direito

DATA

Em 06/08/12, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8EA.

337 pt

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 7 de agosto de 2012, será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quarta-feira, 8 de agosto de 2012, considerando-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 9 de agosto de 2012 (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419/2006).

Atibaia, 7 de agosto de 2012.

Danilo Mittanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.865-1

048.01.2000.002693-1/000000-000 - nº ordem 186/2000 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Fls. 336 - Vistos. Providencie o exequente o andamento do feito no prazo de cinco dias. No silêncio, ao arquivo. Int. - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8EA.

JUNTADA

Em 22 de 08 de 20 12

junto a estes [illegible] Petição

1 que segue(m)

Eu, [illegible] Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8EA.

333

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Proc. nº **048.01.2000.002693-1**
Ordem nº 186/2000
Ordinário (em fase de execução)

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque, que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOT CAMP E COL DE FÉRIAS S/A** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer o quanto segue:

ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

R$ 108.782,09 : 45,899504 (abril/11) x 48,062088 (julho/12) =..... R$ 113.907,42
R$ 113.907,42 x 16% juros=..... R$ 18.225,18
TOTAL..... **R$ 132.132,60**

VEÍCULOS BLOQUEADOS

Fls. 333: A funcionária da ré Sra. Simone, declinou possível paradeiro dos veículos bloqueados por meio do endereço do executado RUY JOSÉ BARBOSA, com CPF 066.644.157-04, como sendo **Av. Rio Branco, nº 571, Grupo 1016, Natal/RN**

Sendo assim, Excelência, requer-se expedição de Carta Precatória para o integral cumprimento do mandado para efetivação

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FD.

339

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

da penhora dos veículos bloqueados, ressaltando-se a Serventia ser o autor beneficiário da justiça gratuita.

Termos em que,
P. e espera Deferimento.
São Paulo, 07 de agosto de 2012.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FD.

340

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

CONCLUSÃO

Em 19 de setembro de 2012, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. RODRIGO SETTE CARVALHO.

Eu, _____, Escrevente Chefe, subscrevi.
Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº: **186/00**

Vistos.

Fls. 338/339: Defiro. Anote-se.

Expeça-se carta precatória para penhora do(s) veículo(s) bloqueados.

Int.

Atibaia, 19 de setembro de 2012.

RODRIGO SETTE CARVALHO
Juiz de Direito

DATA

Em 25/09/12, recebi estes autos com o r. despacho supra.

Eu, _____, escr., subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FD.

341
Rx

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº. 99 – Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP
CEP:12945-007 – Fone: 4412-9688 Ramal 239 e 240
Email: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO Nº 048.01.2000.002693-1
CONTROLE: 0186/00

Valor da Causa: R$ 8.000,00
Prazo para cumprimento: 30 DIAS
Ação: **ORDINÁRIA (EM FASE DE EXECUÇÃO)**
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (ORA EXEQUENTE):
Ré(u) : PARGOS CLUB DO BRASIL – HOTEIS E CAMPINGS E COLÔNIA DE FÉRIAS S/C E OUTROS (ORA EXECUTADOS)

JUSTIÇA GRATUITA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL - RN

D E S P A C H O

FINALIDADE: **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos veículos a seguir: 1) **FIAT UNO ELETRONIC, placas GQM-0260; 2) VW/Kombi, placas LAN-5581/RJ; 3) IMP/M. Benz 280 S, placas LFS-0404/RJ e 4) FIAT/Uno Mille SX, placas LBP-1388/RJ** para satisfação do débito, no valor de R$ 132.132,60 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), devendo ser atualizado desde agosto de 2012, bens estes que podem ser encontrados na residência do executado **RUY JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF 066.644.157-04, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, nº. 571, Grupo 1016, nessa comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Efetivada a penhora, **INTIME-SE** da mesma o executado supra identificado.

PROCURADORES: DR. GILBERTO MARTINS, OAB/SP 80.568; DRA. ZENILDE A. GARCIA, OAB/SP 201.762; DR. BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS.

ENCERRAMENTO: Assim expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Atibaia, 16 de outubro de 2012. Eu, _____(Renata Siqueira Iwai), Escrevente, que conferi e assino. Eu, _____(Danilo Milanello), Supervisor de Serviço que confiro e assina a Dra.

Juliana França Bassetto Diniz Junqueira
Juíza de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do **DRA. JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA,** MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP. Em 16/10/2012. **Eu_____ (Danilo Milanello), Supervisor de Serviço.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 17 de outubro de 2012, será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quinta-feira, 18 de outubro de 2012, considerando-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 19 de outubro de 2012 (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419/2006).

Atibaia, 17 de outubro de 2012.

Danilo Milanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

048.01.2000.002693-1/000000-000 - n° ordem 186/2000 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Fls. 340 - Vistos. Fls. 338/339: Defiro. Anote-se. Expeça-se carta precatória para penhora do(s) veículo(s) bloqueados. Int. (Expedida Carta Precatória para a Comarca de Natal/RN, já encaminhada pela serventia). - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FF.

JUNTADA

Em 19 de fevereiro de 2013

junto a estes autos carta precatória

Eu,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FF.

GABINETE DIRETOR
RECEBIDO às 14:52 horas.
Natal/RN, 12 NOV. 2012 / 20
Kalina Medeiros da Nóbrega
Auxiliar de Secretaria
Mat. 154.372-5

2ª Vara da Precatória
Fls. 02

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº. 99 – Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP
CEP:12945-007 – Fone: 4412-9688 Ramal 239 e 240
Email: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO Nº 048.01.2000.002693-1
CONTROLE: 0186/00

Valor da Causa: R$ 8.000,00
Prazo para cumprimento: 30 DIAS
Ação: **ORDINÁRIA (EM FASE DE EXECUÇÃO)**
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (ORA EXEQUENTE):
Ré(u) : PARGOS CLUB DO BRASIL – HOTEIS E CAMPINGS E COLÔNIA DE FÉRIAS S/C E OUTROS (ORA EXECUTADOS)

JUSTIÇA GRATUITA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL - RN

DESPACHO

FINALIDADE: **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos veículos a seguir: 1) **FIAT UNO ELETRONIC, placas GQM-0260; 2) VW/Kombi, placas LAN-5581/RJ; 3) IMP/M. Benz 280 S, placas LFS-0404/RJ e 4) FIAT/Uno Mille SX, placas LBP-1388/RJ** para satisfação do débito, no valor de R$ 132.132,60 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), devendo ser atualizado desde agosto de 2012, bens estes que podem ser encontrados na residência do executado **RUY JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF 066.644.157-04, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, nº. 571, Grupo 1016, nessa comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Efetivada a penhora, **INTIME-SE** da mesma o executado supra identificado.

PROCURADORES: DR. GILBERTO MARTINS, OAB/SP 80.568; DRA. ZENILDE A. GARCIA, OAB/SP 201.762; DR. BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS.

ENCERRAMENTO: Assim expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Atibaia, 16 de outubro de 2012. Eu, _____ (Renata Siqueira Iwai), Escrevente, que conferi e assino. Eu, _____ (Danilo Milanello), Supervisor de Serviço que confiro e assina a Dra.

Juliana França Bassetto Diniz Junqueira
Juíza de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do **DRA. JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA,** MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP. Em 16/10/2012. **Eu_____ (Danilo Milanello), Supervisor de Serviço.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FF.

344
~~345~~

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES
COMARCA DE NATAL - DIREÇÃO DO FORO

DESPACHO

Encaminhe-se ao **Distribuidor Cível,** para as devidas providências, a presente Carta Precatória, expedida pelo Juízo da Comarca de ATIBAIA-SP extraída dos autos de AÇÃO ORDINÁRIA Nº048.01.2000.002693-1 movida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA em face de PARGOS CLUB DIO BRASIL E OUTROS.

Natal,13 de novembro de 2012

ROBERTO FRANCISCO GUEDES LIMA
Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal

kmn

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FF.

2ª Vara de Precatórias
Fl. 03

345

1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE PRECATÓRIAS

TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebida a presente Carta Precatória nesta data, faço conclusão ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Precatórias.

Natal/RN, 18/11/12

DESPACHO

Proferi o despacho assinalado abaixo.

Rec. Hoje.

(X) – Cumpra-se. Após, à conclusão.

( ) – Devolva-se, com meus cumprimentos.

( ) – Remeta-se a Presente Carta Precatória à Comarca Competente. Proceda-se com a baixa. Oficie-se ao Juízo deprecante.

( ) – Nomeie-se Perito avaliador para realização de perícia.

( ) – Remeta-se a presente Carta Precatória à Central de Avaliação. Oficie-se ao Juízo deprecante.

( ) – Oficie-se o Juízo deprecante solicitando _____.

( ) - Conforme certidão(ões) do Oficial de Justiça, devolva-se a Presente Carta Precatória ao Juízo deprecante.

( )-Proceda-se com a baixa, remeta-se ao Distribuidor Cível a presente Carta Precatória a fim de ser redistribuída a uma das varas da Inf. e Juventude da Comarca de Natal. Oficie-se ao Juízo deprecante.

( ) – Designo audiência para ___/___/___, às _____. Intimações e Notificações. Comunique-se ao Juízo deprecante.

( ) - Designo interrogatório para ___/___/___, às _____. Cite-se. Comunique-se ao Juízo deprecante. Notifique-se o Representante do Ministério Público.

( ) - Redesigno audiência para ___/___/___, às _____. Intimações e Notificações. Comunique-se ao Juízo deprecante.

( ) – Redesigno interrogatório para ___/___/___, às _____. Intimi-se. Comunique-se ao Juízo deprecante. Notifique-se o Representante do Ministério Público.

( ) – Certifique-se o decurso de prazo. Devolva-se a presente Carta Precatória.

( ) – Renove-se o cumprimento da presente Carta Precatória.

( )– _____

VISTOS EM CORREIÇÃO
17 DEZ. 2012

Ricardo Augusto de M. Moura
JUIZ DE DIREITO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FF.

TERMO DE CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em razão da retro, faço expedir:

( ) Mandado de citação
( ) Mandado de citação e Intimação
( ) Mandado de Intimação
(X) Mandado de Penhora, avaliação e Intimação.
( ) Mandado de Prisão
( ) Alvará de Soltura
( ) Mandado _____
( ) Ofício Juízo Deprecante
( ) Ofício Policia Rodoviária Federal
( ) Ofício Policia Federal
( ) Ofício COAPE
( ) Ofício DEGEPOL
( ) Diretor de Pessoal da Policia Militar/RN
( ) Ofício:_____
( ) Carta de intimação Defensor Público
( ) Outros _____

Certifico, outrossim, que faço remessa do documento acima para:

(X) Central de Cumprimento de Mandados
( ) Correios
( ) Hermes
( ) Em mãos
( ) Fax
( ) Outros _____

Natal/RN, 18/12/2012.

Noraide Silva de Alencar Emerenciano
Diretora de Secretaria

TERMO DE JUNTADA

Junto aos presentes autos,
Mandado 001.2012/090303-3 de fls. nº 04
_____, que segue(m) adiante.

Natal/RN, 29/01/2013.

_____ p/44.
2ª Vara de Precatórias

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA8FF.

346

2ª Vara de Precatórias
Fl. 384

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE NATAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 0143064-19.2012.8.20.0001
Juízo Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Ação:Ação Ordinária (em fase de execução) – Proc. nº 0480120000026931
Autor: Marcos Antonio de Oliveira Silva
Réu: Pargos Club do Brasil Hoteis e Campings e Colonia de Ferias S/C
Mandado: 001.2012/090303-3

O Excelentíssimo Senhor Doutor, **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**, Juiz de Direito da ***2ª Vara de Precatórias***, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado, expedido nos autos da ação acima descrita, que, em seu cumprimento, efetuar a **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos veículos: **1) Fiat Uno Eletronic, placas GQM-0260; 2) Vw/Kombi, placas LAN-5581/RJ; 3) IMP/M. Benz 280 s, placa LFS-0404/RJ e 4) FIAT/Uno Mille SX, placas LBP-1388/RJ** para satisfação do débito, **no valor de R$ 132,132,60 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, devendo ser atualizado desde agosto de 2012. Efetivada a penhora, **INTIMA-SE**. Conforme despacho a seguir transcrito.

DESPACHO: Recebido hoje. Vistos em correição. Recebido hoje. Cumpra-se. Após devolva-se com meus cumprimentos.

BENS A SEREM PENHORADOS E AVALIADOS: 1) Fiat Uno Eletronic, placas GQM-0260; 2) Vw/Kombi, placas LAN-5581/RJ; 3) IMP/M. Benz 280 s, placa LFS-0404/RJ e 4) FIAT/Uno Mille SX, placas LBP-1388/RJ

DESTINATÁRIO:
RUY JOSÉ BARBOSA
Av. Rio Branco, nº 571, Grupo 1016, Cidade Alta, Natal-RN

Eu, Glauber de Almeida Gomes, estagiário, digitei, e eu (_____), ***Noraide Silva de Alencar Emerenciano***, Diretora da Secretaria, conferi e subscrevo.

Natal, 18 de dezembro de 2012.

Ricardo Augusto de Medeiros Moura
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA90E.

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi a Av. Rio Branco, 571, Ed. Barão do Rio Branco, Cidade Alta, Nesta, mas não encontrei os veículos descritos no mandado. Certifico também que me dirigi a Sala 1016, onde falei com a Sra. Michele Farias de Souza, que afirmou não saber dos referidos veículos, e que Ruy José Barbosa não vive lá, então deixei de cumprir o presente mandado. O referido é verdade e dou fé.

Natal, 23 de Janeiro de 2013

Vicente Ferrer da Fonseca
Oficial de Justiça

REMESSA

Ao Juízo Requerente.

Natal/RN, de 01 FEV. 2013 de 200

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA91E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a publicação, cujo teor segue abaixo, foi encaminhada para publicação em 20 de março de 2013, será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de quinta-feira, 21 de março de 2013, considerando-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 22 de março de 2013 (art. 4°, § 3°, da Lei 11.419/2006).

Atibaia, 20 de março de 2013.

Danilo Mittanello
Supervisor de Serviço
Matr. 318.365-1

0002693-13.2000.8.26.0048 (048.01.2000.002693-1/000000-000) N° Ordem: 000186/2000 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA X PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C E OUTROS - Manifeste-se o autor quanto a Carta Precatória devolvida pelo Juízo Deprecado - ADV GILBERTO MARTINS OAB/SP 80568 - ADV BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS OAB/SP 93725 - ADV ZENILDE APARECIDA GARCIA OAB/SP 201762

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA91E.

JUNTADA

Em 2 de maio de 19 13.

junto a estes autos petição

Ex. (2) Secr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA91E.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048
(048.01.2000.002693-1/00) nº ordem 186/2000
Ordinário (em fase de execução)

MARCOS A DE O SILVA ***(beneficiário da assistência judiciária)*** nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO B.H.C.C.F. S/C**, e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa, em virtude da negativa constante na carta precatória, requerer novo bloqueio de quantia em dinheiro e também fornecimento de atuais endereços cadastrais dos executados por meio do Sistema **BacenJud** nos CNPJ/CPF abaixo indicados. O débito anterior importava em R$ 132.132,60- no mês de Jul/12, atualizados perfaz o total de R$ 152.201,32 até ABR/13, conforme demonstrativo:

R$ 132.132.60 : 48,062088 (jul/12) x 50,790746 (abr/13)=.....R$ 139.634,24
R$ 139.634,24 x 9 % juros =.....R$ 12.567.08
TOTAL.....**R$ 152.201,32**

PARGOS CLUB HOTÉIS, MOTÉIS E COLÔNIA DE FÉRIAS
CNPJ/MF – 29.739.018/0001-91

RUY JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 066.644.157-04

RENATO JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 111.497.447-15

P. e espera deferimento.
São Paulo, 12 de abril de 2013.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

OAB FAX:13.000095315-6 220413 1121 14
SP13 20 - 12-04-2013 18:49 AIA 000.0.0526578
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA92A.

389

Foro de Atibaia
Certidão - Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Emitido em: 03/05/2013 11:19
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2013, foi disponibilizado na página 395 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Recolha o autor a taxa para o Bacen."

Atibaia, 3 de maio de 2013.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA92A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

250

CERTIDÃO

Processo nº: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, compulsando os autos nesta oportunidade, verifique se trata de feito que tramita sob os auspícios da justiça gratuita, motivo pelo qual torno sem efeito a publicação de fls. 349 e remeto os autos à conclusão. Nada Mais. Atibaia, 08 de maio de 2013. Eu, ___, DANILO MILANELLO, Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANILO MILANELLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e o código 1C000000BNSF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA92A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

351

CONCLUSÃO

Em 08 de maio de 2013, faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA.

Eu, Danilo Milanello escrivão judicial II, subscrevi.

DESPACHO

Processo: **0002693-13.2000.8.26.0048 - Cumprimento de Sentença**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**

Requerido: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Juiz(a): Dr(a). Juliana França Bassetto Diniz Junqueira

Vistos.

Fls. 348: Trata-se de pedido para formalização de bloqueio de valores e de pesquisa de endereço pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil.

Considerando a regularidade da presente execução, estou requisitando, nesta data, a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários suficientes à garantia da presente, de que disponha o executado junto ao Sistema Financeiro Nacional, o que faço eletronicamente por meio do Sistema Bacenjud (Art. 655-A do Código de Processo Civil), bem como os endereços que eventual ali constem. Seguem em anexo as cópias dos recibos de protocolamento.

Aguarde-se pelo prazo de quarenta e oito horas e, se antes não houver provocação, tornem conclusos para se conhecer a efetividade da medida.

Int.

Atibaia, 08 de maio de 2013.

JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA92A.

352

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BacenJud 2.0 - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**

EJUBP.jbassetto
quarta-feira, 08/05/2013

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20130001300352
Data/Horário de protocolamento:	08/05/2013 18h37
Número do Processo:	186/00
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JULIANA FRANCA BASSETTO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	567.511.096-87
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
066.644.157-04 :RUY JOSE BARBOSA	152.201,32	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
29.739.018/0001-91 :PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE FERIAS	152.201,32	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
111.497.447-15 :RENATO JOSE BARBOSA	152.201,32	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA92A.

353

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.jbassetto quarta-feira, 08/05/2013

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20130001300400
Data/Horário de protocolamento:	08/05/2013 18h38
Número do Processo:	186/00
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante:	JULIANA FRANCA BASSETTO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	567.511.096-87
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Dados dos pesquisados	
Relação de pessoas pesquisadas	**Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas**
066.644.157-04 :RUY JOSE BARBOSA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
29.739.018/0001-91 :PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE FERIAS	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
111.497.447-15 :RENATO JOSE BARBOSA	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Informações que deseja requisitar ☐
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não
Endereços

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA92A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma informação disponível >> - Pq. Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

354

CONCLUSÃO

Em 21 de maio de 2013 , faço a conclusão destes autos à MMª. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA. Eu, (a.) Rita de Cássia Vieira Sagiani, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana França Bassetto Diniz Junqueira**

Processo nº: **186/00.**

Vistos.

Conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que o pedido retro retornou as informações constantes no impresso em frente.

Dessa forma, intime-se a autora, na pessoa do seu procurador, a requerer o que de direito em termos de prosseguimento, providenciando, se o caso, o preparo do ato.

Int.

Atibaia, 21 de maio de 2013.

JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA92A.

BANCO CENTRAL DO BRASIL | **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | ejubp.jbassetto terça-feira, 21/05/2013

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados da requisição

Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20130001300400
Número do Processo:	186/00
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA JUDICIAL DE ATIBAIA
Juiz Solicitante:	JULIANA FRANCA BASSETTO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	567.511.096-87
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas **clique aqui**.

066.644.157-04 - RUY JOSE BARBOSA
[Saldo Consolidado: R$ 0,00] **[Quantidade atual de não respostas:** 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AV RIO BRANCO 571 BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 59025906 NATAL RN PRACA FLORIANO 51 23 ANDAR CENTRO BAIRRO: CENTRO CEP: 20031050 RIO DE JANEIRO RJ AV TREZE DE MAIO 47 SALA 2606 BAIRRO: CENTRO CEP: 20031000 RIO DE JANEIRO RJ	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 12:17

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na	Não requisitado	AVENIDA RIO BRANCO 571 SL 215, BAIRRO: CIDADE ALTA , NATAL - RN , CEP: 59025-000 ESTRADA DOS TRES RIOS 1016,	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 05:33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA93D.

 356

			Instituição (cliente inativo ou não cliente).	0,00	BAIRRO: FREGUESIA , RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 22745-003			

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV TREZE MAIO 33 2309 2310 CENTRO 02003100RIO DE JANEIRO RJ R PRINC ISABEL 523 CIDADE ALTA 05902540NATAL RN AV RIO BRANCO 571 SL 1001 E CIDADE ALTA 05902500NATAL RN	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 09:38

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV RIO BRANCO 571 SL 1001 E CIDADE ALTA 05902500NATAL RN AV TREZE MAIO 33 2309 2310 CENTRO 02003100RIO DE JANEIRO RJ R PRINC ISABEL 523 CIDADE ALTA 05902540NATAL RN	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 09:38

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV RIO BRANCO 571 SL 215 A 216 CIDADE ALTA 05902500NATAL RN AV RIO BRANCO 571 SL 1001 E CIDADE ALTA 05902500NATAL RN AV JACUMA 1000 MURIU 05957000CEARA-MIRIM RN	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 09:38

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
			(35) Cumprida considerando		AV JACUMA 1000 MURIU 05957000CEARA-MIRIM RN AV RIO BRANCO			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA93D.

08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	571 SL 215 A 216 CIDADE ALTA 05902500NATAL RN AV RIO BRANCO 571 SL 1001 E CIDADE ALTA 05902500NATAL RN	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 09:38

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	PC FLORIANO 51 23 AND CINELANDIA 20031050RIO DE JANEIRO PC FLORIANO 51 23 AND CINELANDIA 20031050RIO DE JANEIRO	Não requisitado	Não requisitado	08/05/2013 23:30

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

111.497.447-15 - RENATO JOSE BARBOSA
[Saldo Consolidado: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AV PIO CORREIA QD 92 S N BAIRRO: JARDIM MARILIZA CEP: 74885370 GOIANIA GO 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 12:17

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA 31 QD 68 LT 04, BAIRRO: EST ITAICI II , CALDAS NOVAS - GO , CEP: 75690-000 RUA 31 QD 68 LT 20 CS 02, BAIRRO: EST ITAICI II , CALDAS NOVAS - GO , CEP: 75690-000 RUA 75 QD 81 LT 17 B, BAIRRO: ITAGUAI 3 , CALDAS NOVAS - GO , CEP: 75690-000	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 05:33

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA93D.

358

08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R JACAREI 3912 A BELA VISTA 00131904SAO PAULO SP AV DR BERNARDINO CAMPOS 314 VILA BELMIRO 01106500SANTOS SP R 31 Q 68 0 LT 20 C 2 EST ITAICI II 07569000CALDAS NOVAS GO	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 09:38

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R JACAREI 3912 A BELA VISTA 00131904SAO PAULO SP R 31 Q 68 0 LT 20 C 2 EST ITAICI II 07569000CALDAS NOVAS GO AV DR BERNARDINO CAMPOS 314 VILA BELMIRO 01106500SANTOS SP	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 09:38

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV DR BERNARDINO CAMPOS 314 VILA BELMIRO 01106500SANTOS SP R 31 Q 68 0 LT 20 C 2 EST ITAICI II 07569000CALDAS NOVAS GO R JACAREI 3912 A BELA VISTA 00131904SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 09:38

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R JACAREI 3912 A BELA VISTA 00131904SAO PAULO SP AV DR BERNARDINO CAMPOS 314 VILA BELMIRO 01106500SANTOS SP R 31 Q 68 0 LT 20 C 2 EST ITAICI II 07569000CALDAS NOVAS GO	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 09:38

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA93D.

 359

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA 4 NY 515 SALA 1706 GOIANIA GO74026900	Não requisitado 2079/013007133357	Não requisitado	09/05/2013 15:30

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

29.739.018/0001-91 - PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON.DE FERIAS
[Saldo Consolidado: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AV TREZE DE MAIO 33 GRS 2309 BAIRRO: CENTRO CEP: 20031050 RIO DE JANEIRO RJ RUA SENADOR DANTAS 61 BAIRRO: CENTRO CEP: 20031202 RIO DE JANEIRO RJ PRACA FLORIANO 51 23 ANDAR CINELANDIA BAIRRO: CENTRO CEP: 20031050 RIO DE JANEIRO RJ	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 12:17

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/05/2013 18:38	Requisição de Informações	JULIANA FRANCA BASSETTO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	09/05/2013 09:38

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejubp. jbassetto

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem | Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA93D.

180/00

360

Foro de Atibaia
Certidão - Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Emitido em: 27/05/2013 11:38
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2013, foi disponibilizado na página 571 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. Conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que o pedido retro retornou as informações constantes no impresso em frente. Dessa forma, intime-se a autora, na pessoa do seu procurador, a requerer o que de direito em termos de prosseguimento, providenciando, se o caso, o preparo do ato. Int."

Atibaia, 27 de maio de 2013.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA93D.

JUNTADA

Em 28 de Junho de 2013

Fls.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA93D.

361

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

OAB FAIA.13.00024579-2 190613 1229 30

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP.

186/00

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de sentença

22

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (*beneficiário da assistência judiciária*) nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO B.H.C.C.F. S/C,** e **OUTROS,** vem, respeitosamente, ante V.Exa, diante do insucesso do bloqueio de ativos financeiros dos réus, requerer **pesquisa on line no banco de dados** em imóvel dos réus abaixo relacionados junto a ARISP/ANOREG (Provimento CG nº 06/2009).

Referido sistema tem se mostrado importante instrumento de pacificação social, facilitando a localização e a penhora de bens imóveis dos executados, com maior celeridade e relevante economia do uso de papel. Poder-se-á verificar, em tempo real, se os devedores possuem ou não bens imóveis ou direitos reais registrados e/ou averbados nos cartórios de Registro de Imóveis do estado de São Paulo que integram o sistema, de forma a instruir rapidamente os processos.

PARGOS CLUB HOTÉIS, MOTÉIS E COLÔNIA DE FÉRIAS
CNPJ/MF – 29.739.018/0001-91

RUY JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 066.644.157-04

RENATO JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 111.497.447-15

P. e espera deferimento.
São Paulo, 07 de junho de 2013.

Gilberto Martins
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

SP13.20 - 07-06-2013 18:18 AIA 000.0.0855074A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA955.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma informação disponível >> - Pq. Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

362

CONCLUSÃO

Em 29 de julho de 2013, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. **RAFAEL IMBRUNITO FLORES.**

Eu, _____, Chefe de Seção Judiciária, subscrevi.

Rita de Cássia Vieira Sagiani

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliana França Bassetto Diniz Junqueira**

Vistos.

Processo n.: 186/00

Fls. 361: Realizei pesquisas em nome dos executados através do sistema ARISP, tendo obtido as informações que constam nos impressos em frente.

Ciência ao exequente, intimando-o a se manifestar no prazo de 05 dias em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

No silêncio, ao arquivo.

Int.

Atibaia, d.s.

RAFAEL IMBRUNITO FLORES

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA963.

Penhora Online - Cartórios sem ocorrências

Usuario: RITA DE CÁSSIA VIEIRA SAGIANI

3634

Pesquisado: RENATO JOSÃ BARBOSA CPF: 11149744715

Numero do processo: 186/00

01. Cartorio - Atibaia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA963.

Penhora Online - Cartórios sem ocorrências

Usuario: RITA DE CÁSSIA VIEIRA SAGIANI

364

Pesquisado: RUY JOSÃ BARBOSA CPF: 06664415704

Numero do processo: 186/00

01. Cartorio - Atibaia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA963.

Penhora Online - Cartorios sem ocorrencias

Usuario: RITA DE CÁSSIA VIEIRA SAGIANI

365

Pesquisado: PARGOS CLUB HOTEIS, MOTEIS CO^ONIAS DE FÁRIAS CNPJ: 29739018000191

Numero do processo: 186/00

01. Cartorio - Atibaia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA963.

186/00 366

Foro de Atibaia
Certidão - Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Emitido em: 06/08/2013 11:43
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0758/2013, foi disponibilizado na página 491 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Processo n.: 186/00 Fls. 361: Realizei pesquisas em nome dos executados através do sistema ARISP, tendo obtido as informações que constam nos impressos em frente. Ciência ao exequente, intimando-o a se manifestar no prazo de 05 dias em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. No silêncio, ao arquivo. Int."

Atibaia, 6 de agosto de 2013.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA963.

JUNTADA

Em 05 de setembro de 2013
junto a estes autos a petição

Eu, _____ Escr subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA963.

367

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048 - 186/00
Cumprimento de sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA *(beneficiário da assistência judiciária gratuíta)* nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO B.H.C.C.F. S/C** e **OUTROS,** vem, respeitosamente, ante V.Exa, em razão do insucesso da pesquisa e bloqueio BACENJUD, bem como da pesquisa e penhora RENAJUD, requerer pesquisa ***INFOJUD*** das últimas declarações apresentadas sobre os bens e valores dos executados, conforme Provimento 30/2010, art. 3º do CGJ Ofício-Circular 025/2012 – CGJ.

PARGOS CLUB HOTÉIS, MOTÉIS E COLÔNIA DE FÉRIAS
CNPJ/MF – 29.739.018/0001-91

RUY JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 066.644.157-04

RENATO JOSÉ BARBOSA
CPF/MF – 111.497.447-15

P. e espera deferimento.
São Paulo, 21 de agosto de 2013.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

SP13.20 - 23-08-2013 15:37 AIA 000.0.1297680A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA970.

368

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma informação disponível >> - Pq. Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 9 de setembro de 2013, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Eu, (a.) Rita de Cássia Vieira Sagiani, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Processo nº: **186/00.**

Vistos.

Fls. 367: Defiro. Conforme consulta realizada nesta data ao sistema INFOJUD, foram obtidas as informações impressas em separado, **que deverão ser arquivadas em pasta própria**, a fim de preservar o sigilo.

No mais, intime-se a parte autora, na pessoa do(a) seu(sua) procurador(a), a requerer o que de direito em termos de prosseguimento, providenciando, se o caso, o preparo do ato.

Int.

Atibaia, 09 de setembro de 2013.

MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9C8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

369

CERTIDÃO

Processo nº: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que arquivei em pasta própria as informações impressas do Sistema INFOJUD referentes ao despacho retro. Nada Mais. Atibaia, 11 de setembro de 2013. Eu, ___, Creusa De Lourdes Barbosa Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CREUSA DE LOURDES BARBOSA RAMOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e o código 1C0000000BDMP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9D7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0841/2013, foi disponibilizado na página 516 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Processo nº: 186/00. Vistos. Fls. 367: Defiro. Conforme consulta realizada nesta data ao sistema INFOJUD, foram obtidas as informações impressas em separado, que deverão ser arquivadas em pasta própria, a fim de preservar o sigilo. No mais, intime-se a parte autora, na pessoa do(a) seu(sua) procurador(a), a requerer o que de direito em termos de prosseguimento, providenciando, se o caso, o preparo do ato. Int."

Atibaia, 13 de setembro de 2013.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9D7.

JUNTADA

Em 26 de setembro de 2013
junto a estes autos 2 petições

Eu, _____ Escr subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9D7.

371

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE ATIBAIA - SP.

048 FAIA.13.00048759-6 240913 1328 37

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de sentença

SP13.20 - 16-09-2013 15:47 AIA 000.0 14344384

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA ***(beneficiário da assistência judiciária gratuita)*** **nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de PARGOS CLUB DO B.H.C.C.F. S/C, e OUTROS, vem, respeitosamente, ante V.Exa, diante do insucesso do bloqueio de ativos financeiros dos réus, requerer bloqueio de imóvel abaixo referido, por meio RENAJUD ou até mesmo penhora, conforme constante na inclusa cópia de declaração de bens e direitos pertencentes ao réu RUY JOSÉ** BARBOSA, CPF/MF – 111.497.447-15, vez que o mesmo possui outros imóveis.

APARTAMENTO, nº 401 – Rua Teixeira de Melo, 83, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ
Escritura no **60º Ofício – LV 4908 – FLS 127 – ATO 24**, em 21/05/1991

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 16 de setembro de 2013.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9FE.

372

NOME: RUY JOSE BARBOSA
CPF: 066.644.157-04
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2012 **Ano-Calendário 2011**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF: 066.644.157-04 Nome: RUY JOSE BARBOSA
Data de Nascimento: 01/07/1927 Título Eleitoral:
Houve mudança de endereço? Sim
Endereço: AVENIDA PORTO MIRIM Número: 116
Complemento: Bairro/Distrito: PORTO MIRIM
Município: CEARA-MIRIM UF: RN
CEP: 59.570-000 DDD/Telefone: (84) 3228-2019
Natureza da Ocupação: 61 APOSENTADO,MILITAR DA RESERVA OU REFORMADO E PENSIONISTA DE PREVIDÊNCIA, EXCETO OS ABRANGIDOS PELO CÓDIGO 62
Ocupação Principal:
Tipo de declaração selecionada: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2011: 01.17.56.71.19-33

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	FRANCISCA MICHELANIA FARIAS DE SOUZA	05/08/1973	014.867.877-70

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES 1.889,64

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9FE.

373

NOME: RUY JOSE BARBOSA
CPF: 066.644.157-04
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2012 **Ano-Calendário 2011**

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

	(Valores em Reais)
Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço	0,00
Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	0,00
Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarantes com 65 anos ou mais	18.370,74
Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	0,00
Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
Transferências patrimoniais - doações, heranças, meações e dissolução da sociedade conjugal ou da unidade familiar	0,00
Parcela isenta correspondente à atividade rural	0,00
Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
65% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
Outros	0,00
Demais rendimentos isentos e não tributáveis dos dependentes	0,00
TOTAL	18.370,74

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (CUJO IMPOSTO ESTÁ COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (CUJO IMPOSTO ESTÁ COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9FE.

374

NOME: RUY JOSE BARBOSA
CPF: 066.644.157-04
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2012 **Ano-Calendário 2011**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2010	SITUAÇÃO EM 31/12/2011
11	APARTAMENTO 401 NA RUA TEIXEIRA DE MELO, 83, IPANEMA. ESCRITURA NO 6O OFICIO LV 4908, FLS 127, ATO 24, EM 21/05/1991. 105 - BRASIL	117.944,45	0,00
13	TERRENO EM MURY, DISTRITO DO MUNICIPIO DE FRIBURGO, RIO DE JANEIRO. ESCRITURA NO 1O OFICIO, LV 193, FLS. 127, COM GALPAO E BENFEITORIAS. 105 - BRASIL	22.247,38	0,00
32	TITULAR DA FIRMA INDIVIDUAL RUY JOSE BARBOSA, CNPJ 27.916.477/0001-78, COM SEDE EM CABO FRIO, RIO DE JANEIRO. 105 - BRASIL	0,01	0,00
32	TITULAR DA FIRMA INDIVIDUAL RUY JOSE BARBOSA, CNPJ 49.176.126/0001-00, COM SEDE EM UBATUBA, SAO PAULO. 105 - BRASIL	0,01	0,00
32	50% DO CAPITAL DA FIRMA RESTURANTE RR LTDA., CNPJ 29.097.649/0001-54, COM SEDE EM RIO DAS OSTRAS, RIO DE JANEIRO. 105 - BRASIL	1.274,49	0,00
32	99% DO CAPITAL DA FIRMA IBEST LTDA., CNPJ 33.399.841/0001-72. 105 - BRASIL	84.963,25	0,00
32	80% DO CAPITAL DA FIRMA TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 31.879.430/0001-59. 105 - BRASIL	5.370,69	0,00
32	SOCIO DA FIRMA VEMAR EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA., CNPJ 27.755.206/0001-88. 105 - BRASIL	0,01	0,00
AL		231.800,29	0,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE

CPF do cônjuge : 014.867.877-70

(Valores em Reais)

Base de cálculo	0,00
Total do imposto pago	0,00
Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva / definitiva	0,00
Rendimentos recebidos de PJ (cujo imposto está com exigibilidade suspensa)	0,00
RESULTADO	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9FE.

375

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma informação disponível >> - Pq. Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 30 de setembro de 2013, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Eu, (a.) Rita de Cássia Vieira Sagiani, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 371/374: Apresente o exequente Certidão de ônus atualizada do imóvel.

Após, lavre-se o termo de penhora e intime-se o executado e respectivo cônjuge pessoalmente, observando-se o endereço informado às fls. 372. Cumpra-se pela via postal.

Comprovada a intimação ora determinada, expeça-se o necessário à averbação da penhora supra referida, cabendo ao exequente fornecer todos os dados de qualificação do executado e respectivo cônjuge, se casado for, observando a Serventia ser o exequente é beneficiário da justiça gratuita e ainda, que o imóvel indicado à penhora localiza-se no Estado do Rio de Janeiro, não abrangido pelo sistema ARISP.

Int.

Atibaia, 30 de setembro de 2013.

MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9FE.

376

Foro de Atibaia
Certidão - Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Emitido em: 04/10/2013 09:38
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0871/2013, foi disponibilizado na página 351 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 371/374: Apresente o exequente Certidão de ônus atualizada do imóvel. Após, lavre-se o termo de penhora e intime-se o executado e respectivo cônjuge pessoalmente, observando-se o endereço informado às fls. 372. Cumpra-se pela via postal. Comprovada a intimação ora determinada, expeça-se o necessário à averbação da penhora supra referida, cabendo ao exequente fornecer todos os dados de qualificação do executado e respectivo cônjuge, se casado for, observando a Serventia ser o exequente é beneficiário da justiça gratuita e ainda, que o imóvel indicado à penhora localiza-se no Estado do Rio de Janeiro, não abrangido pelo sistema ARISP. Int."

Atibaia, 4 de outubro de 2013.

Darriel Lima
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9FE.

JUNTADA

Em 16 de outubro de 20 13

[illegible] petição

[illegible] segue(m)

Em [illegible] Escr. subscr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA9FE.

377
2

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA.

Processo nº **0002693-13.2000.8.26.0048**
execução

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C E OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requer o quanto segue:

O exequente, como se sabe, é beneficiário da justiça gratuita, e não tem condições de obter certidão de ônus atualizada do imóvel, ainda mais sendo o imóvel indicado à penhora localizado na cidade do Rio de Janeiro.

Diante disso, requer se digne V.Exa. em mandar **OFICIAR** o 6º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro situado **na Av. Rio Branco, nº 39, 7º andar, Centro,** www.6ri-rj.com.br, para que **forneça a Certidão de Ônus atualizada do imóvel abaixo:**

Rua Teixeira de Melo, 83, apartamento 401, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ
Escritura LV 4908- Fls 127, Ato 24, em 21/05/1991

Termos em que,
P.e espera deferimento.
São Paulo, 08 de outubro de 2013

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

048 FAIA.13.00053957-3 151013 1425 51
SPI3.20 - 08-10-2013 17:39 AIA 000 0 1563192A
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA07.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma informação disponível >> - Pq. Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

3 78

CONCLUSÃO

Em 21 de outubro de 2013, faço a conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Eu, (a.) Rita de Cássia Vieira Sagiani, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 377: Defiro. Oficie-se, conforme requerido.
Com a resposta, cumpra-se fls. 375.
Int.

Atibaia, 21 de outubro de 2013.

MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Endereço Completo da Vara do Processo<< Campo excluído do banco de dados >>

379

OFÍCIO

Processo nº: **0002693-13.2000.8.26.0048** **Ordem: 186/00**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
JUSTIÇA GRATUITA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, pelo presente, expedido nos autos da ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, casado, sob R.G. n.º 244.842.462 SSP/SP e do CPF/MF n.º 567.511.096-87, contra **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C** , na pessoa de seus representantes legais, sobCGC n.º 29.739.018/0001-91 – SSP/SP **E OUTROS** , Proc. nº **04801200000269310000000000 – Ordem 186/00**, 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, solicita de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de encaminhar a este Juízo CERTIDÃO DE ÔNUS atualizada do imóvel abaixo relacionado:

REF: Escritura LV 4908-Fls 127, Ato 24, em 21/05/1991 – situado na Rua Teixeira de Melo, 83, aptº 401, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, nos termos e de conformidade com o r. Despacho a seguir transcrito: *"Vistos. Fls. 377: Defiro. Oficie-se, conforme requerido. Com a resposta, cumpra-se fls. 375. Int."*. Salientando-se ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração.

Atibaia, 08 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

380

Foro de Atibaia
Certidão - Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Emitido em: 18/11/2013 09:58
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0967/2013, foi disponibilizado na página 377 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 377: Defiro. Oficie-se, conforme requerido. Com a resposta, cumpra-se fls. 375. Int."

Atibaia, 18 de novembro de 2013.

Darriel Lima
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

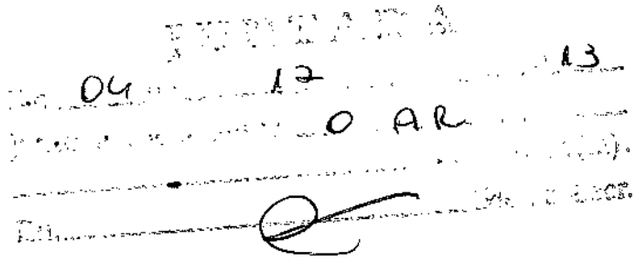

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM

AR 99122604897/2010-DR/SPM TJSP CORREIOS

Reservado espaço à menção MP 381

JG 33207813 2 BR

DESTINATÁRIO
6° Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro
Avenida Rio Branco, 39, 7° andar
20090-003 - Rio de Janeiro - RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Atibaia - Cartório da 2ª Vara Cível
Rua Dr. José Roberto Paim, 99
12945-007 Atibaia-SP

1559

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
26 NOV 2013
CDD PRAÇA MAUÁ

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/_____ ____:____h
2ª ___/___/_____ ____:____h
3ª ___/___/_____ ____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Controle: 186/00

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
OBTENHA DE 24 JUN
CARTEIRO II
8.321.401-1
CDD PRAÇA MAUÁ

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (2) Endereço insuficiente (3) Não existe o número (4) Desconhecido (5) Recusado (6) Não procurado (7) Ausente (8) Falecido (9) Outros:

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR JORGE LUIZ C. BERILLO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR 29.812.097-1 DETRAN

DATA DA ENTREGA 26/11/13

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

JUNTADA

Em 06 de dezembro de 2013

Junto a estes autos ofício

Em _____ Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

382

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL
LINO NORUEGA VIANNA BASTOS
OFICIAL SUBSTITUTA
IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO
AVENIDA RIO BRANCO N.º 39 – 7º ANDAR
RIO DE JANEIRO

Ofício n.º 2569/13 Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2013.
Processo nº: 0002693-13.2000.8.26.0048 Ordem 186/00
Classe – Assunto Cumprimento de Sentença – Levantamento de Valor
Requerente: Marcos Antonio de Oliveira Silva
Requerido: Pargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colônias de Férias S/C e outros

045 FAIA.13.0006449-6 051213 1323 26

MM.Juiz,

Informamos a Vossa Excelência que estamos devolvendo o Ofício S/Nº, de 08/11/2013, referente ao imóvel situado na rua Teixeira de Melo, nº 83, aptº 401, Ipanema, por não pertencer a nossa freguesia, sim ao 5º Serviço Registral de Imóveis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o nosso profundo respeito.

WAL[illegible] CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do
Foro de Atibaia

DIGITALIZADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

383
(2)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Endereço Completo da Vara do Processo<< Campo excluído do banco de dados >>

OFÍCIO

Processo nº: **0002693-13.2000.8.26.0048** **Ordem: 186/00**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
JUSTIÇA GRATUITA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, pelo presente, expedido nos autos da ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, casado, sob R.G. n.º 244.842.462 SSP/SP e do CPF/MF n.º 567.511.096-87, contra **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C** , na pessoa de seus representantes legais, sobCGC n.º 29.739.018/0001-91 – SSP/SP **E OUTROS** , Proc. nº **04801200000269310000000000 – Ordem 186/00,** 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, solicita de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de encaminhar a este Juízo CERTIDÃO DE ÔNUS atualizada do imóvel abaixo relacionado:

REF: Escritura LV 4908-Fls 127, Ato 24, em 21/05/1991 – situado na Rua Teixeira de Melo, 83, aptº 401, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, nos termos e de conformidade com o r. Despacho a seguir transcrito: *"Vistos. Fls. 377: Defiro. Oficie-se, conforme requerido. Com a resposta, cumpra-se fls. 375. Int."*. Salientando-se ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração.

Atibaia, 08 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DIGITALIZADA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e o código 1C0000000S9R6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

384

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Endereço Completo da Vara do Processo<< Campo excluído do banco de dados >>

Ao
Senhor Oficial do

6º Ofício de Imóveis
Da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, nº 39, 7º andar, Centro
20090-003 Rio de Janeiro/RJ

DIGITALIZADA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e o código 1C0000000S9R6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

3854

Foro de Atibaia
Certidão - Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Emitido em: 17/12/2013 10:11
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1025/2013, foi disponibilizado na página 450 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "- - - PROC: 186/00 = (NOTA DE CARTÓRIO - Manifestar-se o(a) autor(a), em dez dias, em termos de prosseguimento, sobre a o OFÍCIO RESPOSTA do SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, informando que o imóvel em referência (Rua Teixeira de Melo, nº 83, apto 401, Ipanema) não pertence àquela freguesia e sim ao 5º Serviço Registral de Imóveis. OBS: constar o endereço completo deste, para expedição de novo ofício, se o caso.) - - - "

Atibaia, 17 de dezembro de 2013.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

JUNTADA

Em 16 JAN 2014 de 20

junto a estes autos A perícia

Eu, Escr. subscr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 336BFE.

2.15
186/00

386
1

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

OAB FAIA.14.00001824-0 150114 1137 01

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- SP.

SPI3.20 - 17-12-2013 16:01 AIA 000.0.1934395A

Processo nº **0002693-13.2000.8.26.0048**
execução

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS C. S/C** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls. requerer o quanto segue:

O endereço do 5º Registro Geral de Imóveis situa-se na **Rua Rodrigo Silva, nº 8, = 8º andar =, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20011-040**, cujo sitio é www.5rgi-rj.com.br.

Certidão de ônus atualizada do imóvel: **Rua Teixeira de Melo, 83, apartamento 401, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ** - Escritura LV 4908- Fls 127 - Ato 24 - em 21/05/1991.

Termos em que,
P.e espera deferimento.

São Paulo, 17 de dezembro de 2013

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA22.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99
Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Atibaia-SP
Fone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

387

OFÍCIO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048** **Ordem: 186/00**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

JUSTIÇA GRATUITA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, pelo presente, expedido nos autos da ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, casado, sob R.G. n.º 244.842.462 SSP/SP e do CPF/MF n.º 567.511.096-87, contra **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C** , na pessoa de seus representantes legais, sobCGC n.º 29.739.018/0001-91 – SSP/SP **E OUTROS** , Proc. nº **04801200000269310000000000 – Ordem 186/00**, 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, solicita de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de encaminhar a este Juízo CERTIDÃO DE ÔNUS atualizada do imóvel abaixo relacionado:

REF: Escritura LV 4908-Fls 127, Ato 24, em 21/05/1991 – situado na Rua Teixeira de Melo, 83, aptº 401, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, nos termos e de conformidade com o r. Despacho a seguir transcrito: *"Vistos. Fls. 377: Defiro. Oficie-se, conforme requerido. Com a resposta, cumpra-se fls. 375. Int."*. Salientando-se ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração.

Atibaia, 23 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA4D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99
Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Atibaia-SP
Fone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

388

Ao
Senhor Oficial do

5º Registro Geral de Imóveis
Rua Rodrigo da Silva, nº 8, 8º andar, centro
20011-040 Rio de Janeiro/RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA4D.

384

JUNTADA

Em 25/03/2014

Faço juntada a estes autos o(s) documento(s) abaixo:

( ) a(s) petição(ões) e documentos que a(s) instrui
( ) o(s) mandado(s)
(X) o(s) ofício(s) e documentos que o instruem
( ) a(s) carta(s) precatória(s)
( ) o(s) recibo(s)
( ) a(s) guia(s)
( ) o(s) e-mail(s)
( ) as alegações finais
( ) _____

O Esc., _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA4D.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rodrigo Silva, nº 8 - 7º e 8º andares - Rio - RJ

JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES

OFICIAL

048 FAIA-14-00014335-3 240314 1246 09

Of. nº0603/2014 P 19. 186/00

Rio de Janeiro/RJ., 12 de março de 2014

Ao
Exmo. Sr. Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz da 02ª Vara Cível do Foro de Atibaia
Comarca de Atibaia
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Protocolo nº05853/2014

MM. Juiz,

Em atendimento ao **Ofício**, expedido em 23/01/2014 e recebido nesta serventia em 06/03/2014, visando instruir os autos da Ação de Cumprimento de Sentença – Levantamento de Valor / Processo Nº.0002693-13.2000.8.26.0048 – Ordem : 186/00, em que são partes como Requerente, **Marcos Antônio de Oliveira Silva** e Requerido, **Pargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colonias de Férias S/c e outros**, cumpre-me respeitosamente encaminhar a esse MM. Juízo a certidão requerida, matriculada sob o nº84.436.

Colho o ensejo para manifestar a V.Exª., protestos de elevada estima e consideração.

( ) BEL. José Antonio Teixeira Marcondes - Oficial - Matr.: 03/2707
( ) BEL. Rodrigo Pardo Rosa Marcondes - 1º Substituto - CTPS 64530/118
( ) BEL. Gustavo Gastalho Mendes - 2º Substituto - Matr.: 941587
( ) BEL. Cucci Jurema L. da Rocha - 3º Substituta - CTPS 26823/173 - RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA61.

IMÓVEL: 83 - RUA TEIXEIRA DE MELO - APTº 401

05853.14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CAPITAL - RJ

MICROFILMADO

391

FICHA REAL

MATRÍCULA N.° 84.436 L.° 2-AD/6 FLS. 265

IMÓVEL:- Apartamento nº 401 do edifício na rua Teixeira de Melo nº 83, com direito a uma vaga na garagem localizada indistintamente - no pavimento térreo, com a correspondente fração ideal de 1/5 do - terreno, que mede na totalidade: 10,00m de frente e de fundos, por 20,00m de extensão de ambos os lados, confrontando a direita com o nº 81, a esquerda com o nº 87 e nos fundos com o nº 81 da rua Barão da Torre.- PROPRIETÁRIA: BELITA BUBMAN, brasileira, divorciada secretaria, residente nesta cidade, CPF 376.257.217-87.- REGISTRO: Lº 2-B/4 nº 15704-74.- Inscrição: 1897509-4 - CL 08247-9.- Rio de-Janeiro, 09 de setembro de 1991.---------------------------------- Ja

R.1/84436-COMPRA E VENDA:- Por escritura de 21.05.91 do 6º Ofício-desta cidade, Lº 4908, fls 127, prenotada no Lº 1.X-260213-192 em 23.07.91, a proprietária qualificada acima, vendeu o imóvel desta-matrícula, a RUY JOSÉ BARBOSA, brasileiro, divorciado, industrial-turismo, residente nesta cidade, CPF 066.644.157-04, pelo preço de Cr$8.500.000,00.- O ITBI foi pago pela guia nº 032982 em 06.05.91-Rio de Janeiro, 09 de setembro de 1991.------------------------ Ja

MIC. Nº 17.1 EM 02/02/93 ROLO Nº 1030

AV.2/84436 - CONVENÇÃO:- A Convenção de Condomínio do edifício---- objeto desta matrícula foi registrada no Livro 3C-4151-56vº. Rio-- de Janeiro, 29 de Maio de 1996.---------------------------------- EF

R.3/84436-PENHORA:- Nos termos de Ofício nº106/2005 da 46ª Vara do Trabalho desta cidade, assinado em 11.02.2005, pelo MMº Juiz Dr. Angelo Galvão Zamorano, prenotado no Lº1BB-444925/19 em 18.02.2005, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R$79.240,12, face ação movida por PEDRO IMAR DA PAZ PESSOA, contra PARGOS CLUBE BRASIL HOT CAMPINGS COL. FÉRIAS SC; conforme processo RT 1300/97. Rio de Janeiro, 08 de março de 2006.------------------------------AR

O OFICIAL: [signature]

AV.4/84436-CANCELAMENTO DE PENHORA: Nos termos de Ofício nº0566/2013 de 18.12.2013 da 46ª Vara do Trabalho-RJ, assinado pela MM. Juíza de Direito Drª. Roberta Lima Carvalho, prenotado no Lº1CX-562479-118 em 23.12.2013, fica cancelada a penhora objeto do R.3, em virtude de autorização judicial. Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2014.------------------------VA

O OFICIAL: [signature] GUSTAVO CASTILHO MOREIRA Substituto 5º Ofício de Registro de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA61.

Certifico que a presente certidão foi expedida em resposta ao Ofício 186/00 expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Ati-- baia em 23 de janeiro de 2014.----------
Consta prenotado neste Cartório sob o nº562301 em 19.12.2013, Compra e Venda do 23º Ofício de Notas, Lº9479 fls.17 datada de 10.05.2012.----------

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ
CERTIDÃO (005853/2014)

A maior segurança desta Certidão encontra-se na exibição do original Certidão de Ônus Reais. Certifico e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art. 19, 1º da lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais propietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Eu Daniel Vartuli (CTPS nº: 26459/139) conferi.

Data da Busca 27/02/2014 Data de Expedição 10/03/2014

EABT32892 TUI Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

( ) BEL. José Antonio Teixeira Marcondes - Oficial - Matr. 941587
( ) BEL. Rodrigo Neno Rosa Marcondes - 1º Substituto - CTPS 64538/118
( ) BEL. Gustavo Gastalho Moreira - 2º Substituto - Matr. 941587
(*) BEL. Guaci Jurema L. da Rocha - 3º Substituto - CTPS 26823/173 - RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA61.

392

Foro de Atibaia
Certidão - Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Emitido em: 28/03/2014 09:10
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0172/2014, foi disponibilizado na página 472 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vista ao exequente acerca do ofício e certidão de fls. 390/391."

Atibaia, 28 de março de 2014.

Maria Aparecida Assis Mascarenhas
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA61.

1493

JUNTADA

Em 23/04/2014

Faço juntada a estes autos o(s) documento(s) abaixo:
(X) a(s) petição(ões) e documentos que a(s) instrui
( ) o(s) mandado(s)
( ) o(s) ofício(s) e documentos que o instruem
(X) a(s) carta(s) precatória(s)
( ) o(s) recibo(s)
( ) a(s) guia(s)
( ) o(s) e-mail(s)
( ) as alegações finais
( ) _____

O Esc., _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAA61.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Processo nº **0002693-13.2000.8.26.0048**
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO B. H.C. C. G. S/C** e **RUY JOSÉ BARBOSA,** vem, respeitosamente, ante V.Exa., requerer a **penhora** ou bloqueio do imóvel do executado, conforme certidão de ônus atualizada de **fls.391**, inclusive para que conste informação no Registro da presente ação em fase de cumprimento de sentença.

Termos em que,
P.e espera deferimento.

São Paulo, 04 de abril de 2014

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD1DB.

395

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CEARÁ MIRIM

OFÍCIO: 0002079-22.2011.8.20.0102-001

Ceará Mirim/RN, 07 de agosto de 2013.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Diretor(a) de Secretaria
Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros
Atibaia-SP
CEP 12945-007

Referência: Devolução de Carta Precatória
Carta Precatória nº 0002079-22.2011.8.20.0102
Classe de Origem no Juízo Deprecante: Ação Ordinária
Processo nº: (048.01.2000.002693-1)

048 FAIA.14.00019459-3 220414 1539 93

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem do Exmo. Sr. Dr. José Dantas de Lira, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, devolvo, em anexo, a Carta Precatória supra referida, não cumprida.

Atenciosamente,

Flávia Silva de Macêdo
Diretora de Secretaria - 1ª Vara Cível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4AD1DB.

1ª Vara Cível
Ceará-Mirim/RN
Fls. 02

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES
COMARCA DE NATAL – DIREÇÃO DO FORO

Ofício nº 0954/2011-DFN Natal/RN, 09 de agosto de 2011

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Ceará Mirim-RN
Av. Luiz Lopes,s/n Centro
CEP.:59.570-000-CEARÁ MIRIM-RN

Assunto: Encaminha Carta Precatória.

Senhor(a) Juiz(a),

Tendo em vista o trânsito indevido pelo Foro da Comarca de Natal, estamos encaminhando anexo, a Carta Precatória extraída dos autos do Processo nº 048.01.2000.002693-1 movido por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA em face de PARGOS CLUB DO BRASIL-HOTEIS E CAMPINGS E COLÔNIA DE FÉRIAS S/C E OUTROS.

Ao ensejo, renovamos os nossos melhores cumprimentos

Atenciosamente,

ROBERTO FRANCISCO GUEDES LIMA
Diretor do Foro da Comarca de Natal

kmn

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, estes autos.

Ceará-Mirim/RN, 15/08/2011

Servidor
Renato Rodrigues de Sousa
MAT.: [illegible]032-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAD2.

1ª Vara Cível
Ceará-Mirim/RN
Fls. 036

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, nº. 99 – Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP
CEP:12945-007 – Fone: 4412-9688 Ramal 239 e 240
Email: atibaia2cv@tj.sp.gov.br

045 FAIA.14.00015459-3 220414 1530 93

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO Nº 048.01.2000.002693-1
CONTROLE: 0186/00

Valor da Causa: R$ 8.000,00
Prazo para cumprimento: 30 DIAS
Ação: **ORDINÁRIA (EM FASE DE EXECUÇÃO)**
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (ORA EXEQUENTE):
Ré(u) : PARGOS CLUB DO BRASIL – HOTEIS E CAMPINGS E COLÔNIA DE FÉRIAS S/C E OUTROS (ORA EXECUTADOS)

JUSTIÇA GRATUITA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL - RN

D E S P A C H O

FINALIDADE: **PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo a seguir:**FIAT UNO ELETRONIC, placas GQM-0260** para satisfação do débito, no valor de R$ 108.782,09 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), devendo ser atualizado desde maio de 2011, bens estes que podem ser encontrados na residência do executado **RUY JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF 066.644.157-04, residente e domiciliado à Avenida Porto Mirim, nº. 116, Praia de Porto Mirim, Ceará Mirim, CEP: 59570-000, nessa comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Efetivada a penhora, **INTIME-SE** da mesma o executado supra identificado.

PROCURADORES: DR. GILBERTO MARTINS, OAB/SP 80.568; DRA. ZENILDE A. GARCIA, OAB/SP 201.762; DR. BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS.

ENCERRAMENTO: Assim expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Atibaia, 22 de julho de 2011. Eu, _____ (Renata Siqueira Iwai), Escrevente, que conferi e assino. Eu, _____ (Danilo Milanello), Supervisor de Serviço que confiro e assina o Dr.

Fábio Franco de Camargo
Juiz Substituto

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do **DR. FÁBIO FRANCO DE CAMARGO,** MM. Juiz Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP. Em 22/7/2011. **Eu_____**
(Danilo Milanello), Supervisor de Serviço.

12 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAD2.

TJ/RN - COMARCA DE CEARÁ MIRIM
Ficha do Processo

Emitido em : 16/08/2011 - 14:08:07
Página: 1 de 1

1ª Vara Cível
Ceará-Mirim/RN
Fls. 0446

Processo: 0002079-22.2011.8.20.0102

Dados do Processo

Classe	: Carta Precatória		
Assunto princ.	: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens		
Cadastramento	: 16/08/2011		
Valor da Ação	: R$ 0,00	Data do Valor	: 16/08/2011
Recebimento	: 16/08/2011		
Volumes	: 1		
Localização	: Gabinete do Juiz A16		
Situação	: Em andamento		
Promotor	: Não informado		
Magistrado (vaga)	: José Dantas de Lira (1)		
Tarjas	: ■ - Justiça Gratuita		

Distribuição

Data/Hora	Tipo	Vara	Observação
16/08/2011 às 13:51	Sorteio	1ª Vara Cível	

Partes e Representantes

Tipo de Parte	Nome	S.J.	J.G.	Idoso	Situação
Requerente	Marcos Antonio de Oliveira Silva - CPF: 567.511.096-87, RG: 244842462SSP/SP	Não	Sim	Não	Ativa
Requerido	Pargos Club do Brasil Hotéis, Campings e Colonias de Férias - CNPJ: 29.739.018/0001-91	Não	Sim	Não	Ativa
Requerido	Ruy José Barbosa - CPF: 066.644.157-04	Não	Sim	Não	Ativa

Movimentação (Últimas 5 movimentações)

Data	Movimentação / Complemento
16/08/2011	Concluso para despacho
16/08/2011	Distribuição por sorteio

Filas de Trabalho

Data	Fluxo de Trabalho	Tipo de Objeto	Fila de Trabalho
16/08/2011	Cadastro e Distribuição	Processo	Ag. Distribuição

Localizações Físicas

Data	Localização Física
16/08/2011	Gabinete do Juiz A16

Assunto(s) do Processo

Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Precatórias

Juizo deprecante	Número na origem	Prazo	Objeto
Juizo de Direito da 2ª Vara Cível d	048.01.2000.00269	30 dias Vencto.: 15/09/2011	Penhora e Avaliação

Impresso por F197923 - Vinicius Rodrigues Leão de Araújo - Lotação: 1ª Vara Cível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAD2.

Segue despacho de fls 05

17/08/11.

[illegible] Melo da S[illegible]

[illegible]T. 09.201 [illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAD2.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito - 1ª Vara Cível da Comarca de Ceará Mirim

fls. 399

Autos n.º	**0002079-22.2011.8.20.0102**
Classe	**Carta Precatória/PROC**
Requerente	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido	**Pargos Club do Brasil Hotéis, Campings e Colonias de Férias e outro**

Despacho

A Secretaria verifique se acompanham a presente carta precatória os documentos necessários. Se afirmativo, CUMPRA-SE na forma deprecada, servindo a cópia como mandado. Caso contrário, solicite-se ao Juízo deprecante as cópias necessárias e exigidas por lei.

Após, observadas as formalidades legais, devolva-se.

Ceará-Mirim, 16 de agosto de 2011.

José Dantas de Lira
Juiz de Direito

D A T A

Nesta data, recebi os presentes autos do(a)
MM. Juiz.
17 08 2011
Servidor(a)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAD2.

JUNTADA

Em, 03/11/11 junto a estes autos
o(a) Despacho a
fl. 06.

Rasanis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAD2.

1ª Vara Cível
Ceará-Mirim/RN
Fls. 060

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ceará Mirim

Autos n.º	0002079-22.2011.8.20.0102
Classe	Carta Precatória/PROC
Requerente	Marcos Antonio de Oliveira Silva
Requerido	Pargos Club do Brasil Hotéis, Campings e Colonias de Férias e outro

DESPACHO

Vistos em Correição.

Provimento: Cumpra-se o último despacho/decisão/sentença proferido nos autos.

Ceará-Mirim, 08 de novembro de 2011.

José Dantas de Lira
Juiz de Direito

D A T A

Nesta data, recebi os presentes autos do(a)
mm Juiz
Ceará-Mirim/RN, 08 / 11 /2011
Rosario
Serventuário(a)

Endereço: Av. Luiz Lopes Varela, 551, Centro - CEP 59570-000, Fone: 3274-3196, Ceará-Mirim-RN - Mod.
Vistos em correição. Cumpras-se último despacho.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAD2.

401 67

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ceará Mirim

Autos n.º	0002079-22.2011.8.20.0102
Classe	Carta Precatória Cível/PROC
Requerente	Marcos Antonio de Oliveira Silva
Requerido	Pargos Club do Brasil Hotéis, Campings e Colonias de Férias e outro

Despacho

Vistos em Correição.

Aguarde-se a devolução do(s) mandado(s).

Ceará-Mirim, 22 de novembro de 2012.

José Dantas de Lira
Juiz

F197923

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAD2.

Lote : 2012.00021384
Remetido : 22/11/2012

Origem : 1ª Vara Cível
Destino : Erivaldo Ferreira de Lima(Oficial de Justiça)

Ord	Remessa	Processo	Mand. prisão	Mandado	Modelo	Prazo	Tipo	Situação	Audiência
1	22/11/2012 13:45	0000467-15.2012.8.20.0102		102.2012/004822-3	Citação - CP	20	Simples	Distribuído	
2	22/11/2012 13:45	0000720-03.2012.8.20.0102		102.2012/004824-0	Citação - CP	20	Simples	Distribuído	
3	22/11/2012 13:45	0002079-22.2011.8.20.0102		102.2012/004816-9	Penhora e Avali	20	Simples	Distribuído	

Total : 3

Recebido em 23/11/12 Hora : __:__ Por : _____ Assinatura : _____

fls. 452

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAD2.

09
453

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CEARÁ MIRIM

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Carta Precatória Cível nº 0002079-22.2011.8.20.0102
Processo de Origem: Ação Ordinária nº 048.01.2000.002693-1
Juízo Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Requerente: Marcos Antonio de Oliveira Silva
Requerido: Pargos Club do Brasil Hotéis, Campings e Colonias de Férias e outro
Mandado nº 102.2012/004816-9
Oficial de Justiça: Erivaldo Ferreira de Lima (1945)

De Ordem, o(a) Doutor(a) José Dantas de Lira, Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Ceará Mirim, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

MANDA o Oficial de Justiça, a quem deverá ser apresentado este mandado, expedido nos autos da ação acima descrita, que em seu cumprimento proceda a PENHORA bem como a AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) em anexo. Feita a Penhora, efetue a INTIMAÇÃO do devedor para, querendo, no prazo de 15 dias, embargar a execução.

DESPACHO: A Secretaria verifique se acompanham a presente carta precatória os documentos necessários. Se afirmativo, CUMPRA-SE na forma deprecada, servindo a cópia como mandado. Caso contrário, solicite-se ao Juízo deprecante as cópias necessárias e exigidas por lei. Após, observadas as formalidades legais, devolva-se.

Destinatário:
Ruy José Barbosa,
Avenida Porto Mirim, 116, Praia de Porto Mirim - CEP 59570-000, Ceará-Mirim-RN

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Eu, Vinicius Rodrigues Leão de Araújo (_____), Auxiliar Técnico, digitei e levei a conferência do Diretor(a) de Secretaria.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2012.

Ronivaldo Firmino da Silva
Diretor de Secretaria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAAE6.

404 10

CERTIDÃO

Certifico, que deixe de cumpri este mandado por motivo de não localizar, o veiculo indicado para penhora, e nem o Sr. Ruy José Barbosa, no endereço indicado no mandado.

Nº do mandado: 102.2012/004816-9;

Dou fé.

Ceará Mirim-RN, 18 de dezembro de 2012.

Erivaldo Ferreira de Lima, Oficial de Justiça Ad-hoc

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAB12.

455

Foro de Atibaia
Certidão - Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Emitido em: 25/04/2014 09:04
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2014, foi disponibilizado na página 488 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vista ao autor acerca da devolução da carta precatória."

Atibaia, 25 de abril de 2014.

Maria Aparecida Assis Mascarenhas
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 01/12/2014 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CAB12.

186/00
M. Esc.

Zenilde A. Garcia
Advogada
OAB/SP - 201.762

Av. da Saudade, 249 - Bloco A - Sala 03 - Centro - Atibaia - SP - CEP 12.940-560 Fone: 4418 – 4812 9 9739 3280

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.

Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048

(186/2000)

ZENILDE A. GARCIA, brasileira,advogada, devidamente inscrita no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 201.762, com escritório profissional na Av. da Saudade, 249 – sala 03 – centro – Atibaia/SP, tendo sido outorgados poderes para defender os interesses de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C,** nos autos da ***AÇÃO CÍVEL – PROCESSO nº* 0002693-13.2000.8.26.0048 *(186/2000),*** em trâmite perante esta Digníssima Vara e respectivo Cartório Judicial, vem, mui respeitosamente à douta presença de Vossa Excelência, **COMUNICAR A SUA RENÚNCIA À PEDIDO DO OUTORGANTE, ao mandato judicial,** conforme fls..., tendo ciência que deverá constituir novo patrono em 10 (dez) dias.

Em virtude de tal fato, em conformidade com o artigo 45 do Código de Processo Civil, requer-se após o prazo estabelecido em lei, que seja o nome da patrona riscado da contra capa dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Atibaia, 29 de abril de 2014.

Ciente

Dr. Ruy J. Barbosa Jr.
ADVOGADO
OAB/RJ 139663

Zenilde A. Garcia
OAB/SP nº 201.762

048 FAIA 14 00022932-2 120514 1614 23*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA ASSIS MASCARENHAS, protocolado em 12/05/2014 às 16:14 , sob o número FAIA14000229329
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3CDC52.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048** **Controle:186/00**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Em Atibaia, aos 09 de maio de 2014, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, movida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, sob CPF/MF nº 567.511.096-87 – VALOR do DÉBITO: **R$ 108.782,09 (atualizado em 03/05/2011)** - lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): " Um Apartamento, nº 401, do edifício na Rua Teixeira de Melo, nº 83, que mede na totalidade: 10,00 m de frente e de fundos, por 20,00 m de extensão de ambos os lados; **objeto da matrícula nº 84.436 do Livro 2-AD/6, fls 265 do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro"**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Ruy José Barbosa, brasileiro, divorciado, industrial-turismo, CPF nº 066.644.157-04. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANILO MILANELLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e o código 0.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA ASSIS MASCARENHAS, liberado nos autos em 02/03/2015 às 17:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3CDCC0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que os documentos desentranhados estão arquivados em pasta própria em cartório. Nada Mais. Atibaia, 27 de abril de 2015. Eu, ___, Maria Aparecida Assis Mascarenhas, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA ASSIS MASCARENHAS, liberado nos autos em 27/04/2015 às 12:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44B502.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**,** nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COL DE FÉRIAS S/C LTDA, **RUY JOSE BARBOSA,** portador do CPF/MF nº 066.644.157-04, e outros, vem, respeitosamente, por seus advogados, ante V.Exa., apresentar **atualização de cálculo do débito**, com base no valor homologado e constante no Termo de Penhora e Depósito de fls. 457 .

01. Nesse passo, obtém-se para o cumprimento de sentença o valor abaixo referente MAI/15:

R$ 108.782,09 : 45,455170 (mai/11) x 58,570367 (mai/15) =....R$ 140.169,02
R$ 140.169,02 x 48% (juros de mora 1,0 a.m.)=.....R$ 67.281,12
TOTAL.....**R$ 207.450,14**

02. Posto isso, requer-se homologação do valor atualizado do débito em R$ 207.450,14 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais e quatorze centavos) até o mês de maio/2015.

03. Demais disso, Excelência, requer-se o **registro da penhora** (fls. 457) oficiando-se o Cartório competente de fls. 437, ou seja, o 5º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Inclusive fazendo-se constar a menção sobre a presente ação em fase de cumprimento de sentença.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 25 de maio de 2.015.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2015 às 19:39 , sob o número WAIA15700162105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 49EE25.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Processo convertido em digital. petições físicas serão desconsideradas.

2) Fls. 456/457: Defiro. Fixo os honorários do(a) Dr(a). Zenilde A. Garcia em 100% do Código 115 da tabela do Convênio PGE/OAB. Expeça-se certidão. Nomeio em substituição o patrono que for indicado pela OAB local. Oficie-se para nomeação. Com resposta, intime-se para manifestação.

3) Fls. 459: Defiro o pedido, oficiando-se conforme requerido para que a penhora seja averbada na respectiva matrícula, ficando o juízo no aguardo de envio de cópia da matrícula constando a averbação.

4) A seguir, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em especial a respeito da existência de outras pessoas serem intimadas da penhora (eventual cônjuge, por exemplo) e da avaliação do imóvel penhorado, imprescindível para o prosseguimento da execução.

Int.

Atibaia, 01 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/06/2015 às 16:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4B4AFC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0337/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "ag. assinatura"

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 02/06/2015 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4B76EA.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0337/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Processo convertido em digital. petições físicas serão desconsideradas. 2) Fls. 456/457: Defiro. Fixo os honorários do(a) Dr(a). Zenilde A. Garcia em 100% do Código 115 da tabela do Convênio PGE/OAB. Expeça-se certidão. Nomeio em substituição o patrono que for indicado pela OAB local. Oficie-se para nomeação. Com resposta, intime-se para manifestação. 3) Fls. 459: Defiro o pedido, oficiando-se conforme requerido para que a penhora seja averbada na respectiva matrícula, ficando o juízo no aguardo de envio de cópia da matrícula constando a averbação. 4) A seguir, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em especial a respeito da existência de outras pessoas serem intimadas da penhora (eventual cônjuge, por exemplo) e da avaliação do imóvel penhorado, imprescindível para o prosseguimento da execução. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 02/06/2015 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4B76EC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0337/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 348: Trata-se de pedido para formalização de bloqueio de valores e de pesquisa de endereço pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil. Considerando a regularidade da presente execução, estou requisitando, nesta data, a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários suficientes à garantia da presente, de que disponha o executado junto ao Sistema Financeiro Nacional, o que faço eletronicamente por meio do Sistema Bacenjud (Art. 655-A do Código de Processo Civil), bem como os endereços que eventual ali constem. Seguem em anexo as cópias dos recibos de protocolamento. Aguarde-se pelo prazo de quarenta e oito horas e, se antes não houver provocação, tornem conclusos para se conhecer a efetividade da medida. Int. Atibaia, 08 de maio de 2013."

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 02/06/2015 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4B76ED.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0337/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Processo nº: 186/00. Vistos. Conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que o pedido retro retornou as informações constantes no impresso em frente. Dessa forma, intime-se a autora, na pessoa do seu procurador, a requerer o que de direito em termos de prosseguimento, providenciando, se o caso, o preparo do ato. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 02/06/2015 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4B76EF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0337/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 371/374: Apresente o exequente Certidão de ônus atualizada do imóvel. Após, lavre-se o termo de penhora e intime-se o executado e respectivo cônjuge pessoalmente, observando-se o endereço informado às fls. 372. Cumpra-se pela via postal. Comprovada a intimação ora determinada, expeça-se o necessário à averbação da penhora supra referida, cabendo ao exequente fornecer todos os dados de qualificação do executado e respectivo cônjuge, se casado for, observando a Serventia ser o exequente é beneficiário da justiça gratuita e ainda, que o imóvel indicado à penhora localiza-se no Estado do Rio de Janeiro, não abrangido pelo sistema ARISP. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 02/06/2015 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4B76F1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0337/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ofício Expedido"

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 02/06/2015 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4B76F6.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0337/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "AG. ASSINATURA. PROC:186/00"

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 02/06/2015 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4B76F9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0337/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "AG. OFÍCIO RESPOSTA (5º REG. GERAL DE IMÓVEIS) PRAZO 19"

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 02/06/2015 às 12:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4B76FC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2015, foi disponibilizado na página 519 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "ag. assinatura"

Atibaia, 3 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 03/06/2015 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4BB878.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2015, foi disponibilizado na página 519 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Processo convertido em digital. petições físicas serão desconsideradas. 2) Fls. 456/457: Defiro. Fixo os honorários do(a) Dr(a). Zenilde A. Garcia em 100% do Código 115 da tabela do Convênio PGE/OAB. Expeça-se certidão. Nomeio em substituição o patrono que for indicado pela OAB local. Oficie-se para nomeação. Com resposta, intime-se para manifestação. 3) Fls. 459: Defiro o pedido, oficiando-se conforme requerido para que a penhora seja averbada na respectiva matrícula, ficando o juízo no aguardo de envio de cópia da matrícula constando a averbação. 4) A seguir, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em especial a respeito da existência de outras pessoas serem intimadas da penhora (eventual cônjuge, por exemplo) e da avaliação do imóvel penhorado, imprescindível para o prosseguimento da execução. Int."

Atibaia, 3 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 03/06/2015 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4BB879.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2015, foi disponibilizado na página 519 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 348: Trata-se de pedido para formalização de bloqueio de valores e de pesquisa de endereço pelo sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil. Considerando a regularidade da presente execução, estou requisitando, nesta data, a pronta APREENSÃO dos valores pecuniários suficientes à garantia da presente, de que disponha o executado junto ao Sistema Financeiro Nacional, o que faço eletronicamente por meio do Sistema Bacenjud (Art. 655-A do Código de Processo Civil), bem como os endereços que eventual ali constem. Seguem em anexo as cópias dos recibos de protocolamento. Aguarde-se pelo prazo de quarenta e oito horas e, se antes não houver provocação, tornem conclusos para se conhecer a efetividade da medida. Int. Atibaia, 08 de maio de 2013."

Atibaia, 3 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 03/06/2015 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4BB87A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2015, foi disponibilizado na página 519 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Processo nº: 186/00. Vistos. Conforme consulta realizada nesta data, verifiquei que o pedido retro retornou as informações constantes no impresso em frente. Dessa forma, intime-se a autora, na pessoa do seu procurador, a requerer o que de direito em termos de prosseguimento, providenciando, se o caso, o preparo do ato. Int."

Atibaia, 3 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 03/06/2015 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4BB87B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2015, foi disponibilizado na página 519 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 371/374: Apresente o exequente Certidão de ônus atualizada do imóvel. Após, lavre-se o termo de penhora e intime-se o executado e respectivo cônjuge pessoalmente, observando-se o endereço informado às fls. 372. Cumpra-se pela via postal. Comprovada a intimação ora determinada, expeça-se o necessário à averbação da penhora supra referida, cabendo ao exequente fornecer todos os dados de qualificação do executado e respectivo cônjuge, se casado for, observando a Serventia ser o exequente é beneficiário da justiça gratuita e ainda, que o imóvel indicado à penhora localiza-se no Estado do Rio de Janeiro, não abrangido pelo sistema ARISP. Int."

Atibaia, 3 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 03/06/2015 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4BB87D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2015, foi disponibilizado na página 519 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Ofício Expedido"

Atibaia, 3 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 03/06/2015 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4BB881.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2015, foi disponibilizado na página 519 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "AG. ASSINATURA. PROC:186/00"

Atibaia, 3 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 03/06/2015 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4BB883.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2015, foi disponibilizado na página 519 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "AG. OFÍCIO RESPOSTA (5º REG. GERAL DE IMÓVEIS) PRAZO 19"

Atibaia, 3 de junho de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 03/06/2015 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4BB886.

CERTIDÃO

Autos: 0002693-13.2000.8.26.0048
Classe: Cumprimento de sentença

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

incompleto.

Atibaia, 10 de junho de 2015.

Ana Carolina Guenzburger Baumann

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 10/06/2015 às 11:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4C9AF4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE AVERBAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA o registro da penhora levada a efeito nos autos supra às fls.459, conforme cópia que segue, a qual recaiu sobre o seguinte bem: *" Um Apartamento, nº 401, do edifício na Rua Teixeira de Melo, nº 83, que mede na totalidade: 10,00 m de frente e de fundos, por 20,00 m de extensão de ambos os lados;* ***objeto da matrícula nº 84.436 do Livro 2-AD/6, fls 265 do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro",*** *de propriedade do* Sr(a)(s). Ruy José Barbosa, brasileiro, divorciado, industrial-turismo, CPF nº 066.644.157-04, **executado na Ação em epígrafe**, movida por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, sob CPF/MF nº 567.511.096-87 – VALOR do DÉBITO: **R$ 108.782,09 (atualizado em 03/05/2011)**

CUMPRA-SE, <independentemente de custas, emolumentos e contribuições, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Atibaia em 10 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA e DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 10/06/2015 às 11:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4C960D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

OFÍCIO

Processo n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048 Ordem: 186/00**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

JUSTIÇA GRATUITA

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, pelo presente, expedido nos autos da ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, casado, sob R.G. n.º 244.842.462 SSP/SP e do CPF/MF n.º 567.511.096-87, contra Sr(a)(s). Ruy José Barbosa, brasileiro, divorciado, industrial-turismo, CPF nº 066.644.157-04**, representante legal da PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C ,** sob CGC n.º 29.739.018/0001-91 – SSP/SP **E OUTROS** , Proc. nº **0002693-13.2000 – Ordem 186/00**, 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, solicita de Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de proceder ao registro de Penhora, que recaiu sobre o bem abaixo descrito, de propriedade do executado, RUY JOSÉ BARBOSA, supraqualificado, seguindo em anexo Mandado, o Termo de Penhora e demais peças necessárias ao cumprimento deste. Tudo nos termos e de conformidade com o r. Despacho cujo teor segue transcrito: *"(...) 3) Fls. 459: Defiro o pedido, oficiando-se conforme requerido para que a penhora seja averbada na respectiva matrícula, ficando o juízo no aguardo de envio de cópia da matrícula constando a averbação. 4) A seguir, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em especial a respeito da existência de outras pessoas serem intimadas da penhora (eventual cônjuge, por exemplo) e da avaliação do imóvel penhorado, imprescindível para o prosseguimento da execução. Atibaia, 01.05.2015 (a) Marcelo Octaviano Diniz Junqueira – Juiz de Direito"*

REF: Escritura LV 4908-Fls 127, Ato 24, em 21/05/1991 – situado na Rua Teixeira de Melo, 83, aptº 401, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, nos termos e de conformidade com o r. Despacho a seguir transcrito: *"Vistos. Fls. 377: Defiro. Oficie-se, conforme requerido. Com a resposta, cumpra-se fls. 375. Int."*. Salientando-se ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 10/06/2015 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4C9655.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, meus protestos de estima e consideração.

Atibaia, 10 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
Senhor Oficial do

5º Registro Geral de Imóveis
Rua Rodrigo da Silva, nº 8, 8º andar, centro
20011-040 Rio de Janeiro/RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 10/06/2015 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4C9655.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, não foi possível o cumprimento do item 2, do r. Despacho de fls.460, tendo em vista que, melhor compulsando os autos verifiquei constar que não houve nomeação da Dra Zenilde A. Garcia pelo Convênio PGE/OAB, sendo certo que a mesma é representante do executado impugnante Renato José Barbosa, outorgada através do instrumento de mandato juntado aos autos às fls.305, e que o mesmo não é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. Nada Mais. Atibaia, 10 de junho de 2015. Eu, ___, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 10/06/2015 às 12:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4CA4CE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho de fls.460, encaminhei nesta data Ofício e Mandado de averbação ao 5º Registro Geral de Imóveis/RJ, instruído com as cópias necessárias ao integral cumprimento do ato, conforme lá determinado. Nada Mais.

Rol de docs:

1 **Petição Inicial – fls.3/10;**
2 **Procuração – fls.11**
3 **Sentença – fls.124/126**
4 **Apelação – fls.130/140**
5 **Acórdão e Trânsito – fls.154 e 165**
6 **Despacho e Planilha do Débito – fls.166 e 168/169**
7 **Cumprim. de Sent. (Decisão p/ conversão em título judicial) – fls.170**
8 **Pedido de Desconsideração da Personalidade Jurídica, Despacho, Relação de Sócios a serem incluídos no polo passivo, Estatuto Social , Planilha do Débito – 203/218**
9 **Decisão (Desconsideração e inclusão dos sócios) – 219/220**
10 **Despacho, Ofício e Certidão de Matrícula (5º Ofício Reg. De Imóveis/RJ) – 418/439**
11 **Termo de Penhora – fls.457**
12 **Planilha Atualizada e Decisão – fls.459 e 460**

Atibaia, 11 de junho de 2015. Eu, ___, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 11/06/2015 às 14:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4D06CF.

Carta
9912260497/2015 - DP/SPM
Tribunal de Justiça de São Paulo
CORREIOS

MUDOU-SE
18/06/15

AO REMETENTE

DESTINATÁRIO
6º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro

AV. NILO PEÇANHA, 26
20020-100 - Rio de Janeiro - RJ

MUDOU-SE
18/06/15

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
JH 698763584 BR

fls. 483

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 15/07/2015 às 11:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 532845.

CORREIOS

AO REMETENTE
MUDOU-SE ☐ FALECIDO
DESCONHECIDO ☐ AUSENTE
RECUSADO ☐ NÃO PROCURADO
END. INSUFICIENTE
NÃO EXISTE Nº INDICADO
INFORMAÇÃO ESCRITA DA PORTARIA
DEVOLVIDO AO SERVIÇO POSTAL EM
EM __/__/__
EM __/__/__ Carlos Campos
DATA RESPONSÁVEL Carteiro
Matr. 8319122-4

19 JUN 2015

CORREIOS **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM
AC/ATIBAIA/SPI 19 JUN 2015

Reservado espaço à menção MP

AR
9912260497/2010-SPM
TJSP
Correios

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
19 JUN 2015

DESTINATÁRIO
6º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro

AV. NILO PEÇANHA, 26
20020-100 - Rio de Janeiro - RJ

JH 698763584 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Foro de Atibaia - Cartório da 2ª Vara Cível
Rua Dr. José Roberto Paim, 99
12945-007 Atibaia-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º __/__/____ ____:____h
2º __/__/____ ____:____h
3º __/__/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002693-13.2000.8.26.0048**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Carlos Campos
Carteiro
Matr. 8319122-4

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em 19/06/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
__/__/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

fls. 484

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 15/07/2015 às 11:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 532845.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, tendo em vista a devolução do expediente retro pelo 5º Registro Geral de Imóveis, fiz nova remessa ao endereço atual (constante às fls.437), bem como no corpo do ofício emitido às fls.479/480. Nada Mais. Atibaia, 15 de julho de 2015. Eu, ___, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 15/07/2015 às 11:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 53F857.

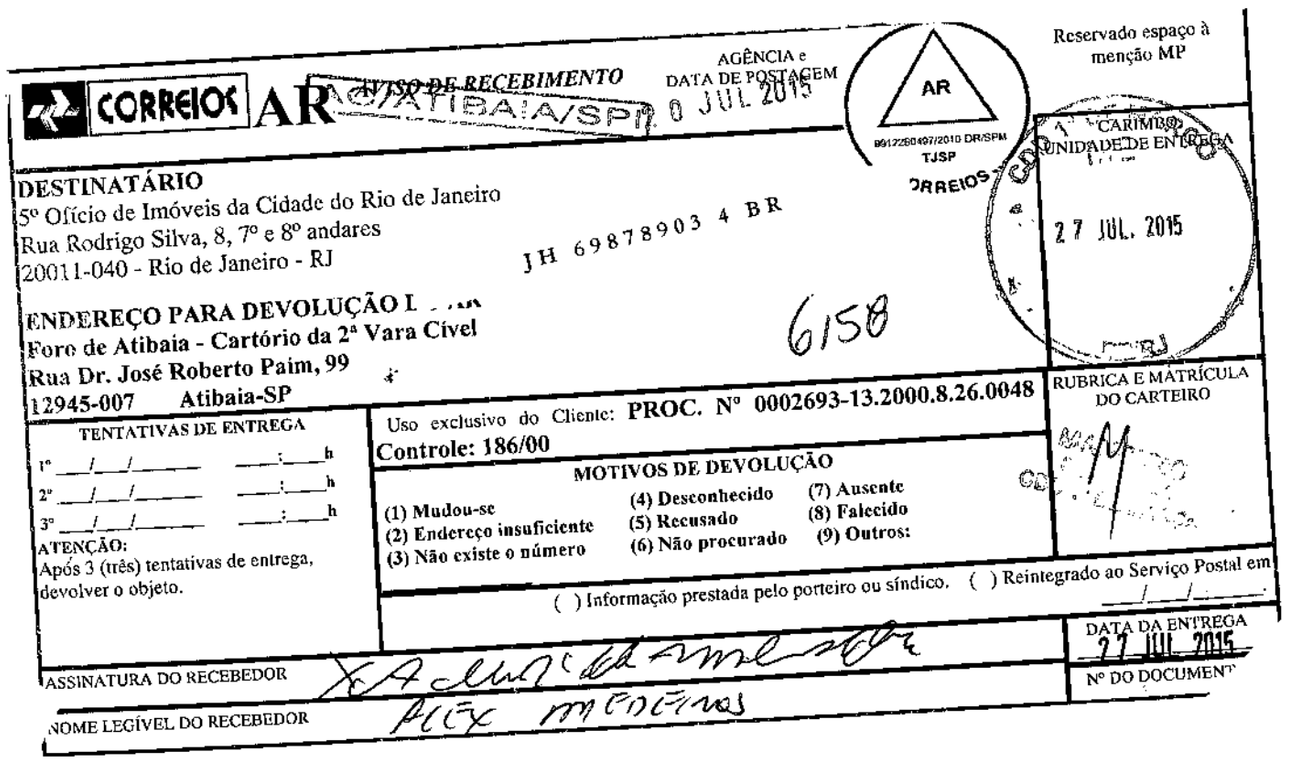

CORREIOS **AR** — AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM: ATIBAIA/SP 0 JUL 2015

AR 99172260497/2010 DR/SPM TJSP CORREIOS

Reservado espaço à menção MP

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 27 JUL. 2015 RJ

DESTINATÁRIO
5º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro
Rua Rodrigo Silva, 8, 7º e 8º andares
20011-040 - Rio de Janeiro - RJ

JH 69878903 4 BR

6158

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO I[illegible]
Foro de Atibaia - Cartório da 2ª Vara Cível
Rua Dr. José Roberto Paim, 99
12945-007 Atibaia-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/_____ ____:____h
2º ___/___/_____ ____:____h
3º ___/___/_____ ____:____h

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Controle: 186/00

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se
(2) Endereço insuficiente
(3) Não existe o número
(4) Desconhecido
(5) Recusado
(6) Não procurado
(7) Ausente
(8) Falecido
(9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____

DATA DA ENTREGA 27 JUL 2015

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

fls. 486

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 07/08/2015 às 11:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 58F9F8.

048 FAIA 15.00015338-0 210815 1151 95

5º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rodrigo Silva, nº 8 - 7º e 8º andares - Rio - RJ

JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES

OFICIAL

Of. nº2918/2015 Rio de Janeiro/RJ., 14 de agosto de 2015

Ao

Exmo. Sr. Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Civel do Foro de Atibaia

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Protocolo nº577679

MM. Juiz,

Em atendimento ao **Ofício** expedido em 10/06/2015, recebido e protocolizado neste cartório em 28/07/2015 sob o **nº577679**, extraído dos autos do **Processo nº : 0002693-13.2000.8.26.0048 / Ordem : 186/00**, tendo como Parte Requerente : **Marcos Antônio de Oliveira Silva** e Requerido : **Pargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colônias de Férias S/c e outros**, cumpre-me respeitosamente Consultar a V.Exª., como proceder ao determinado no imóvel da Rua Teixeira de Melo nº83/apt.401 (matrícula nº84.436), uma vez que torna-se necessário seja o presente distribuido a uma das Varas desta Comarca - através de Carta Precatória para o r. "Cumpra-se", nos termos do que determina o artigo 200 e 201 do Código de Processo Civil, ressalvando-se que deverá ser preservada na resposta o número da prenotação 577679, bem como, consta neste cartório como proprietários do imóvel, Aline Bernacchi Alves Costa, brasileira, administradora, CPF 080.338.377-05, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Sérgio Ridzi Kathar, CPF 038.097.037-61 / conforme Compra e Venda registrada em 21/05/2014 sob o R.5, bem como, torna-se necessário seja providenciado pela parte interessada o recolhimento dos emolumentos e custas legais devidas, referente ao registro ordenado, *data venia*, observado o prazo de validade da prenotação, à luz do art.137 e § Único da Nova Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça do Rio de Janeiro (Provimento CGJ nº 12/2009), que ora se transcreve, *verbis*:

"art.137 - Os mandados judiciais encaminhados pelo correio ou por intermédio de Oficial de Justiça Avaliador, deverão ser prenotados imediatamente após o recebimento e, a seguir, o Oficial Registrador oficiará ao Juízo de Origem, transmitindo eventuais exigências e o valor dos emolumentos e dos adicionais legais incidentes, cientificando, no próprio expediente, sobre o prazo de validade da prenotação e, esclarecendo ainda que, não atendidos o preparo e as exigências, será cancelada a respectiva prenotação na forma prevista na Lei de Registros.

Parágrafo Único. Na hipótese de antecipação de tutela, o recolhimento dos emolumentos deverá ser demonstrado na apresentação do mandado, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Estadual 3350/99."

Ante o exposto, colho o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima, respeito e distinta consideração.

BEL. José Antônio Teixeira Marcondes - Oficial - Matr.: 06/2707
BEL. Rodrigo Nery Rosa Marcondes - 1º Substituto - Matr.: 942932
BEL. Gustavo Gastalho Moreira - 2º Substituto - Matr.: 941567
BEL. Guaci Jurema L. da Rocha - 3º Substituta - Matr.: 946827

Favor mencionar na resposta o nº do presente ofício

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA JAVAL, liberado nos autos em 24/08/2015 às 14:32.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5D8D8B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Pq. Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
*Manifeste-se o exequente, no prazo legal, quanto ao ofício acostado aos autos às fls. 487.

Nada Mais. Atibaia, 24 de agosto de 2015. Eu, ___, Renata Siqueira Iwai, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Renata Siqueira Iwai, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 24/08/2015 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DA9B7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0557/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: '"*Manifeste-se o exequente, no prazo legal, quanto ao ofício acostado aos autos às fls. 487. "

Do que dou fé.
Atibaia, 25 de agosto de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 25/08/2015 às 11:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DEFA1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0557/2015, foi disponibilizado na página 440 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "*Manifeste-se o exequente, no prazo legal, quanto ao ofício acostado aos autos às fls. 487. "

Atibaia, 26 de agosto de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 26/08/2015 às 11:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5E6098.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB S/C LTDA** e **RUY JOSE BARBOSA** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seus advogados, ante V.Exa., em resposta ao ofício enviado do 5º Cartório de Registro de Imóveis RJ, informar o quanto segue:

O 5º Cartório de Registro de Imóveis do RJ realizou **prenotação 577679** referente averbação/registro do imóvel penhorado do réu Rut Jose Barbosa, conforme Of. nº 2918/2015 (**fls. 487**), não obstante, faz consulta a V.Exa. e outras exigências.

Em primeiro lugar, o autor não concorda com a cobrança de custas e emolumentos para registro referente Mandado de Averbação (**fls. 478**), vez que conforme a própria Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial - Atualizada 07/08/2015, assim dispõe no **§ 2º**, do **art. 134**:

> **Art. 133. Os casos de gratuidade do recolhimento de emolumentos** devidos às Serventias Extrajudiciais são aqueles previstos na legislação vigente.
>
> **Art. 134.** Os atos notariais e registrais **são isentos de pagamento dos emolumentos**, quando sua prática for requerida por qualquer dos interessados, contemplados pela regra do artigo anterior, podendo o notário ou registrador, na hipótese de dúvida fundamentada acerca da concessão da gratuidade, deflagrar o procedimento previsto no art. 38, §1º, da Lei Estadual nº. 3.350/99, junto ao juízo competente para registros públicos, que a dirimirá
>
> (...)
>
> **§ 2º. A extensão da gratuidade de justiça deferida em sede judicial para a prática de atos extrajudiciais** depende de expressa manifestação neste sentido **por parte da autoridade judicial, devendo tal circunstância constar do mandado ou carta expedidos para o aperfeiçoamento da decisão judicial.**

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 31/08/2015 às 19:50 , sob o número WAIA15700358344
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 601CF9.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Excelência, tanto no final do Ofício expedido por V.Exa. em 10/06/2015 (**fls. 479**), quanto no final do Mandado de Averbação (**fls. 478**) ambos **fazem menção ser o autor beneficiário da justiça gratuita**.

Portanto, às custas e emolumentos não podem ser exigidas pelo 5º Cartório de Registro de Imóveis do RJ, sendo suficiente a expressa menção no mandado de que a parte é beneficiária da justiça gratuita, vez que esse benefício abrange as custas e emolumentos cobrados pela serventia extrajudicial conforme retro exposto.

Em segundo lugar, o **Termo de Penhora e Depósito** (**fls. 457**), expedido em **09 de maio de 2014**, com base no pleito e determinação judicial inicialmente de 13/09/2013 (fls. 414 e 418) depois em 04/04/2014 (fls. 442), devido informação do 5º Cartório de Registro de Imóveis datado de 12/03/2014 (fls. 437/441). Aliás, o pedido de expedição de ofício a fim de obter certidão de ônus atualizada ocorreu em 17/12/2013 (fls. 433).

Nesse ínterim, convém esclarecer nos dois parágrafos a seguir, os mandatos judiciais outorgados pela empresa e pelos sócios (constantes na certidão de fls. 218) e que passaram a integrar o pólo passivo da ação, devido o deferimento sobre desconsideração da personalidade jurídica (fls. 219 e 220).

A renúncia de mandato (**fls. 456**) a pedido do outorgante empresa ré PARGOS CLUB, datada de 29/04/2014, advogada Zenilde A. Garcia, OAB/SP 201.762, somente foi em relação a pessoa jurídica, empresa ré PARGOS CLUB. Lembrando ainda que a contratação dessa patrona tão somente ocorresse por Renato José Barbosa (fls. 305), um dos sócios corréu.

Assim, o advogado do corréu **Ruy José Barbosa** continua sendo o patrono original contratado Bem Hur Anselmo Granado Santos, OAB/SP 93.725, procurador que continua recebendo as intimações em nome do corréu. Ato contínuo quanto ao Cumprimento de Sentença (**fls. 182** e **219/223**) de 16/01/2008 e 11/01/2010, respectivamente.

Excelência, conforme retro referido, o **Termo de Penhora e Depósito** (fls. 457) ocorreu em **09/05/2014**, e vai de encontro ao ofício do 5º Cartório de Registro de Imóveis (fls. 487) que agora informa

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 31/08/2015 às 19:50 , sob o número WAIA15700358344
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 601CF9.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

novos proprietários do imóvel penhorado, referente a uma "compra e venda" registrada em 21/05/2014. Ou seja, após a expedição do Termo de Penhora e Depósito.

Diante disso, convém expor as seguintes considerações:

1ª) **fraude de execução** não se confunde com **fraude contra credores**, porque é instituto de Direito Público, normatizado pelo Direito Processual, tendo como pressuposto o curso de processo de conhecimento condenatório ou de execução, face ao devedor, no momento em que este aliena ou onera seus bens, lesando o credor (CPC, arts. 592, V, e 593);

2ª) as normas do art. 593, II, do CPC, ao tratarem de uma das espécies de **fraude de execução**, consideram fraudatórios os atos de alienação ou de oneração de bens realizados pelo devedor, que causem sua insolvência, desde que o processo de conhecimento ou de execução já esteja em curso;

3ª) esses atos de alienação ou de oneração são considerados ineficazes perante o credor e o Poder Judiciário, permitindo sejam penhorados os bens alienados que estejam integrando o patrimônio do terceiro adquirente;

4ª) há processo em curso, para efeito de se caracterizar a fraude de execução, a partir do momento em que o demandante (autor ou exeqüente) faz a entrega de sua petição inicial ao Poder Judiciário (CPC, arts. 263 e 617);

5ª) diante da presunção relativa estatuída no art. 593, II, do CPC, que beneficia o credor, servindo de alerta e prevenção geral contra terceiros que queiram comprar bens móveis ou imóveis, deverá o terceiro manejar o processo de conhecimento de embargos de terceiro (CPC, arts. 1.046 e ss.), com o fito de desconstituir o ato da penhora, tendo o ônus de provar a inocorrência dos pressupostos da fraude de execução ou a impossibilidade de ter conhecimento da existência do processo (CPC, art. 334, IV), apesar da publicidade do processo em curso (CPC, arts. 251 e 263);

6ª) **alienação de bem penhorado, móvel ou imóvel**, que não é proibida no Direito brasileiro, não se confunde com fraude de execução, caracterizando-se esta pela alienação ou oneração de bens antes da penhora, causando a insolvência do devedor;

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 31/08/2015 às 19:50 , sob o número WAIA15700358344
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 601CF9.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

7ª) **se o imóvel penhorado for vendido antes do registro da penhora**, determinado no art. 659, § 4º, do CPC, a venda será ineficaz perante o credor e o Poder Judiciário, porque o ato de apreensão judicial do imóvel já está formalizado (art. 664), intimado e ciente o devedor da penhora (art. 669), cabendo ao comprador, através dos embargos de terceiro, o ônus de provar a impossibilidade de ter conhecimento da penhora existente sobre o imóvel adquirido, diante da publicidade decorrente do processo em curso;

8ª) **a publicidade do processo em curso** (CPC, arts. 251 e 263) deve ser considerada, na hipótese de a venda do imóvel penhorado ter sido realizada antes do registro da penhora, cabendo ao terceiro adquirente forrar-se da possibilidade de vir a adquirir imóvel sob constrição judicial, obtendo certidões negativas forenses, cuja apresentação é obrigatória, no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda (L. 7.433/1985, regulamentada pelo D. 93.240/1986), para verificar a existência de litígio envolvendo o credor alienante ou a formalização de ato de apreensão judicial sobre o imóvel negociado;

9ª) - finalmente, com a vênia devida, o exame de alguns acórdãos prolatados pelo **STJ**, julgando recursos versando casos da espécie, revela confusão de conceitos, por considerarem, de forma equivocada, **venda de imóvel penhorado**, **ainda inexistente o registro da penhora**, espécie de fraude de execução, desconhecendo, ainda, que **a presunção relativa de fraude de execução, albergada nas normas do art. 593 do CPC**, milita em favor do autor ou exeqüente, impondo ao terceiro adquirente o ônus da prova em contrário (CPC, art. 334, IV).

Nesse passo, Excelência, após a alteração inserida pela Lei nº 10.444/02, sem modificação de raciocínio após a vigência da **Lei nº 11.382/06**, a penhora estará perfeita e acabada com a simples lavratura do respectivo auto.

O que a penhora retira do devedor é justamente o poder de livre disposição, sendo que, eventual alienação ou gravame em desrespeito à penhora poderá ter sua **ineficácia declarada** incidentalmente no processo executivo, isso porque a penhora retira a posse (mesmo que indireta) do devedor e passa ao Estado.

Embora se reconheça que a alienação de bem penhorado é assunto que nada tem a ver com a figura da fraude de execução, deve-se admitir, data vênia, que o ato de alienação ou de

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 31/08/2015 às 19:50 , sob o número WAIA15700358344
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 601CF9.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

oneração de bem imóvel pelo devedor, após lavrado o auto de penhora (art. 664) ou assinado o termo de penhora (art. 657), mas antes do seu registro (art. 659, § 4º), também será **ineficaz** em relação ao credor e ao Poder Judiciário.

A norma do CPC, **art. 664**, inalterada, contém prescrição no sentido de se considerar feita a penhora com a apreensão e depósito do bem - seja móvel ou **imóvel**, a norma não distingue - alcançado pela constrição. Tal significa, nesse prisma, sob interpretação lógico-sistemática, que, embora inexistente o registro como requisito obrigatório de aperfeiçoamento da penhora, o ato de apreensão judicial, mediante assinatura do termo ou lavratura do auto de penhora, já está formalizado, até porque o registro da penhora é providência a ser requerida posteriormente pelo credor, de vez que, cometendo pecado imperdoável, o legislador processual deixou de disciplinar, na redação do § 4º do art. 659, o procedimento a ser adotado para o registro ali recomendado. Por isto, determina o **art. 669 do CPC** que, logo após feita a penhora do bem (móvel ou imóvel, qualquer que seja), vale dizer, logo após assinatura do termo ou lavratura do auto, ainda inexistente o registro, por óbvio, seja o devedor, desde logo, intimado a embargar a execução.

Ora, se o devedor está ciente da penhora, pela intimação (*in casu* pelo advogado procurador do corréu **Ruy José Barbosa**), ainda inexistente o registro, seu poder jurídico de disposição do imóvel penhorado sofre afetação, porque, embora não esteja proibido de aliená-lo (inexiste norma do Direito Positivo brasileiro neste sentido), o imóvel permanecerá sujeito à expropriação, como se o negócio não tivesse sido realizado.

Na doutrina brasileira, o assunto é ferido incisivamente, com muita propriedade, por CÂNDIDO DINAMARCO, (**DINAMARCO, Cândido Rangel. Execução Civil, v. 1, 2ª ed., SP, RT, 1987**) ao acentuar que *"ela (penhora) tem a dúplice função de especificar o bem sobre que incide a responsabilidade e assegurá-lo, mediante sujeição às medidas executivas, para a expropriação forçada"*. Assim, esclarece o notável processualista: *"Se, de um lado, não pode o executado subtrair o bem à sujeição que lhe foi imposta por ato imperativo do órgão jurisdicional (...), por outro, a simples alienação, que não influa na sujeição do bem à sanção, não é proibida"*. E conclui que **a alienação do bem penhorado "é, sim, ineficaz, perante o exequente"**, isto é, o ônus acompanha a coisa penhorada e o adquirente não pode opor a este o negócio pelo qual se tornara titular de um direito sobre ela.

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 31/08/2015 às 19:50 , sob o número WAIA15700358344
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 601CF9.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Impossível desconhecer-se a publicidade do processo, gerada pelo seu registro e pela distribuição da petição inicial (CPC, arts. 251 e 263), no caso de venda de imóvel penhorado, ainda não registrada a penhora. Ora, diante da **publicidade do processo**, o adquirente de qualquer imóvel deve acautelar-se, obtendo certidões forenses, que lhe permitam verificar a existência de processos envolvendo o comprador, nos quais possa haver constrição judicial sobre o imóvel negociado. Aliás, a **apresentação das referidas certidões**, no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda de imóvel, é obrigatória (L. 7.433/1985, regulamentada pelo D. 93.140/1986). Logo, **sendo ineficaz o ato de alienação do bem penhorado**, tem o terceiro adquirente o ônus de ajuizar os embargos de terceiro e de provar que, mesmo obtendo as certidões forenses, não lhe foi possível tomar conhecimento da existência da penhora gravando o imóvel negociado.

Ressalte-se, aliás, que há **protesto** comum de **Sentença judicial**, no **2º Tabelionato de Notas de Protesto de Atibaia**, Tipo G, Livro 85, Folha 104, conforme anexo, desde o dia **06/07/2007**, inclusive do corréu **Ruy José Barbosa.**

Diante de tudo isso, Excelência, requer-se seja **declarado ineficaz a venda e registro do imóvel** conforme informado pelo Oficio do 5º Cartório de Registro de Imóveis do RJ (fls. 487). Dando-se prosseguimento normal ao registro da penhora em favor do autor.

Por fim, em relação à necessidade da distribuição a uma das Varas da Comarca do Rio de Janeiro através de Carta Precatória para o “Cumpra-se”, em razão dos limites da jurisdição, certamente V.Exa. determinará o que de direito.

Termos em que,
P. e espera deferimento.

São Paulo, 31 de agosto de 2015

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 31/08/2015 às 19:50 , sob o número WAIA15700358344
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 601CF9.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ATIBAIA

RUA THOMÉ FRANCO, 291 - CENTRO - ATIBAIA - SP - CEP: 12940-680
FONE: (11) 4402-2222

REGINA CARTEIRO FREIRE
TABELIÃ

TIPO	LIVRO	FOLHA
G	85	104
TIPO DO PROTESTO		
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ATIBAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE TABELIONATO .

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	PROTESTO POR FALTA DE :	TIPO DE DOCUMENTO	
0106	20/04/2011	PAGAMENTO	SENTENCA JUDICIAL	
DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
480120000026931	02032000	06/06/2007	97.918,98	97.918,98

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA*E*SETE*MIL*NOVECENTOS*E*DEZOITO*REAIS**E*NOVENTA*E*OITO*CENTAVOS **********

PORTADOR:	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA CPF 567.511.096-87	ENDOSSO
ENDEREÇO	AV AGUA FUNDA , 312 APTO 13 VILA SANTA LUZIA SAO BERNARDO DO CAMP SP F :	SEM ENDOSSO
SACADOR:	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA CPF 567.511.096-87	

DEVEDOR(ES) — DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

PARGOS CLUB DO BRA HOT CAMP E COL FERIAS S/C — CNPJ 29.739.018/0001-91
ROD FERNAO DIAS KM 31,5 TANQUE 12940-000 ATIBAIA SP
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE INTIMAÇÃO PESSOAL.
O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECEU RESPOSTA.

RENATO JOSE BARBOSA — CPF 111.497.447-15
AV SAUDADE, 249 BLOCO A SALA 3 CENTRO 12940-560 ATIBAIA SP
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME .
MOTIVO: DESCONHECIDO
O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECEU RESPOSTA.

RUY JOSE BARBOSA — CPF 066.644.157-04
AV SAUDADE, 249 BLOCO A SALA 3 CENTRO 12940-560 ATIBAIA SP
CERTIFICA QUE INTIMOU O RESPONSÁVEL POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME .
MOTIVO: DESCONHECIDO
O (a) DEVEDOR (a) NÃO OFERECEU RESPOSTA.

35178922

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
TITULO ORIGINAL

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

ATIBAIA, 27 DE ABRIL DE 2011.

2ºTABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-ATIBAIA-SP

PJ SP

Regina Carteiro Freire-Tabeliã-RG 4.498.025-6-SSP-SP

As custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto, serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa Z da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 06 alínea "b", das notas explicativas da tabela nº IV da Lei Estadual nº 11.331/2002).

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

SIPLAN INFORMÁTICA LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 31/08/2015 às 19:50 , sob o número WAIA15700358344
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 601CFB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 491/496: Embora se compreenda todo o alegado e o inconformismo por parte do credor, é sumulado o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito da necessidade de averbação da penhora na matrícula do imóvel ou cabal comprovação da má-fé do terceiro para que esteja configurada a cogitada fraude à execução. Como nenhum dos dois requisitos alternativos se encontra presente no caso, não há fraude a ser reconhecida.

2) Diversas decisões emanadas deste subscritor, contrariando o teor da súmula, foram reiteradamente reformadas por superior instância, pelo que, há algum tempo, a convicção pessoal deu lugar ao entendimento pacificado pela jurisprudência.

3) Consigno, por oportuno, que a existência de processo judicial ou de protesto de título em Estado da Federação diverso daquele de domicílio do proprietário vendedor não constituem, por si, elementos aptos a gerar presunção de má-fé por parte do adquirente, destacando-se que, no caso, a alienação foi onerosa (fl. 438).

4) O exame da matrícula do imóvel revela que o proprietário tinha endereço declarado na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

5) Por tais razões, **dou por levantada a penhora do imóvel (fl. 457)**, cabendo à parte exequente requerer o que de direito em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Atibaia, 03 de setembro de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 06/09/2015 às 08:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 616D28.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0608/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 491/496: Embora se compreenda todo o alegado e o inconformismo por parte do credor, é sumulado o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito da necessidade de averbação da penhora na matrícula do imóvel ou cabal comprovação da má-fé do terceiro para que esteja configurada a cogitada fraude à execução. Como nenhum dos dois requisitos alternativos se encontra presente no caso, não há fraude a ser reconhecida. 2) Diversas decisões emanadas deste subscritor, contrariando o teor da súmula, foram reiteradamente reformadas por superior instância, pelo que, há algum tempo, a convicção pessoal deu lugar ao entendimento pacificado pela jurisprudência. 3) Consigno, por oportuno, que a existência de processo judicial ou de protesto de título em Estado da Federação diverso daquele de domicílio do proprietário vendedor não constituem, por si, elementos aptos a gerar presunção de má-fé por parte do adquirente, destacando-se que, no caso, a alienação foi onerosa (fl. 438). 4) O exame da matrícula do imóvel revela que o proprietário tinha endereço declarado na Capital do Estado do Rio de Janeiro. 5) Por tais razões, dou por levantada a penhora do imóvel (fl. 457), cabendo à parte exequente requerer o que de direito em termos de prosseguimento. Intime-se. "

Do que dou fé.
Atibaia, 9 de setembro de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 09/09/2015 às 12:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6211E6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0608/2015, foi disponibilizado na página 495 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 491/496: Embora se compreenda todo o alegado e o inconformismo por parte do credor, é sumulado o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito da necessidade de averbação da penhora na matrícula do imóvel ou cabal comprovação da má-fé do terceiro para que esteja configurada a cogitada fraude à execução. Como nenhum dos dois requisitos alternativos se encontra presente no caso, não há fraude a ser reconhecida. 2) Diversas decisões emanadas deste subscritor, contrariando o teor da súmula, foram reiteradamente reformadas por superior instância, pelo que, há algum tempo, a convicção pessoal deu lugar ao entendimento pacificado pela jurisprudência. 3) Consigno, por oportuno, que a existência de processo judicial ou de protesto de título em Estado da Federação diverso daquele de domicílio do proprietário vendedor não constituem, por si, elementos aptos a gerar presunção de má-fé por parte do adquirente, destacando-se que, no caso, a alienação foi onerosa (fl. 438). 4) O exame da matrícula do imóvel revela que o proprietário tinha endereço declarado na Capital do Estado do Rio de Janeiro. 5) Por tais razões, dou por levantada a penhora do imóvel (fl. 457), cabendo à parte exequente requerer o que de direito em termos de prosseguimento. Intime-se. "

Atibaia, 10 de setembro de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 10/09/2015 às 11:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6276FE.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**,** nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de Pargos Club Do Brasil Hoteis Campings e Col. de Férias S/C Ltda, e sócios **RUY JOSE BARBOSA,** CPF/MF nº 066.644.157-04, e **RENATO JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF nº 111.497.447-15, vem, respeitosamente, por seus advogados, ante V.Exa., apresentar **atualização de cálculo do débito** homologado (fls. 459), no valor de R$ 221.387,28 agora em SET/15:

01. Nesse passo, obtém-se para o cumprimento de sentença o valor abaixo referente SET/15:

R$ 207.450,14 : 58,570367 (mai/15) X 60,101259 (set/15)=.....R$ 212.872,39
R$ 212.872,39 x 4% (juros de mora 1,0 a.m.)=.....R$ 8.514,89
TOTAL.....**R$ 221.387,28**

02. Posto isso, Excelência, requer-se em relação aos sócios supracitados, pesquisa e bloqueio ***BACENJUD***, ***RENAJUD***, e pesquisa ***INFOJUD*** das últimas declarações de bens, conforme Provimento 30/2010, art. 3º do CGJ Ofício-Circular 025/2012 – CGJ.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 14 de setembro de 2.015.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 14/09/2015 às 19:52 , sob o número WAIA15700392119
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 63D268.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
- - - (NOTA DO CARTÓRIO - Nos termos do Prov. 1864/11, providenciar **RECOLHIMENTO DOS CUSTOS DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTO**, em 10 dias.
- - - Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1 – "Impressão de Informações do Sistema INFOJUD/BACENJUD/RENAJUD" - - - para as diligências necessárias, no valor de R$. 12,20 por CPF/CNPJ.) - - -

Nada Mais. Atibaia, 17 de setembro de 2015. Eu, ___, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 17/09/2015 às 17:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 64D7B5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0642/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "- - - (NOTA DO CARTÓRIO - Nos termos do Prov. 1864/11, providenciar RECOLHIMENTO DOS CUSTOS DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTO, em 10 dias. - - - Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1 - "Impressão de Informações do Sistema INFOJUD/BACENJUD/RENAJUD" - - - para as diligências necessárias, no valor de R$. 12,20 por CPF/CNPJ.) - - - "

Do que dou fé.
Atibaia, 18 de setembro de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 18/09/2015 às 12:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 651952.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0642/2015, foi disponibilizado na página 482 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "- - - (NOTA DO CARTÓRIO - Nos termos do Prov. 1864/11, providenciar RECOLHIMENTO DOS CUSTOS DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTO, em 10 dias. - - - Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1 - "Impressão de Informações do Sistema INFOJUD/BACENJUD/RENAJUD" - - - para as diligências necessárias, no valor de R$. 12,20 por CPF/CNPJ.) - - - "

Atibaia, 21 de setembro de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 21/09/2015 às 11:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6580A5.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de Pargos Club Do Brasil Hoteis Campings e Col. de Férias S/C Ltda, e também contra **RUY JOSE BARBOSA,** CPF/MF nº 066.644.157-04, e **RENATO JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF nº 111.497.447-15, vem, respeitosamente, em razão do ato ordinatório de fls. 502, esclarecer que o autor é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, em razão do despacho de fls. 49 e conforme já mencionada em recente ofício de fls. 479, última linha.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 21 de setembro de 2.015.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 21/09/2015 às 17:16 , sob o número WAIA15700409984
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65F2C6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma informação disponível >> - ALVINÓPOLIS,
CEP: 12942-610 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Conforme consulta realizada junto aos sistemas INFOJUD e RENAJUD, foram obtidas as informações em separado, ora liberadas nos autos digitais.

2) DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros, via BACENJUD até o limite do cálculo apresentado a fl. 501.

À minuta.

Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório (inferior a R$ 100,00) o bloqueio, libere-se e intime-se o exequente a indicar concretamente bens passíveis de penhora, sempre preparando o ato. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, intimando-se o devedor para impugnação, no prazo legal. Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de guia de levantamento, devendo o exequente, então manifestar-se em termos de prosseguimento ou satisfação da dívida.

Int.

Atibaia, 30 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA e ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7285EB.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 043319008
Data/Hora de impressão: 09/11/2015 09:39:33

CPF do declarante: 111.497.447-15
ND: 01/26.391.916
Data/Hora Entrega: 29/04/2013 14:03:30
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BED6.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	RENATO JOSE BARBOSA	CPF:	111.497.447-15
Data de Nascimento:	14/01/1944	Título Eleitoral:	
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	
Endereço:	RUA 31	Número:	SN
Complemento:	QD-68 LT-4	Bairro/Distrito:	ITAICI II
Município:	CALDAS NOVAS	UF:	GO
CEP:	75.690-000	DDD/Telefone:	
Natureza da Ocupação:	12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR		
Ocupação Principal:	120 DIRIGENTE,PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL,COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS		
Tipo de declaração selecionada:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2012:	13.40.23.02.45-45		

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

	RENDIMENTOS		DEDUÇÕES				CARNÊ-LEÃO
	PESSOA FÍSICA	EXTERIOR	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BED6.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2011	SITUAÇÃO EM 31/12/2012
13	50% DA GLEBA B (COM 38,040,49) M2 DO TERRENO, SITUADO NO PERIMETRO URBANO DE CALDAS NOVAS, DESTACADO DA FAZENDA SANTO ANTONIO DAS LAGES, RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DA GLEBA TOTAL EM PARCERIA COM A EMPRESA TRADICACAO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - CNPJ 24.913.311/0001-00, ADQUIRIDO DE IBEST INC. BRAS. DE EMPREEND. SOC. E TURISTICOS LTDA CNPJ-33.399.841/0001-72 EM 27/11/2009. 105 - Brasil	45.648,59	45.648,59

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BED6.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2011	SITUAÇÃO EM 31/12/2012
32	100% DO CAPITAL DA EMPRESA RJ BARBOSA BARRAMARES. 105 - Brasil	10.000,00	10.000,00
TOTAL		55.648,59	55.648,59

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BED6.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	25.400,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	25.400,00
Desconto Simplificado	5.080,00
Base de cálculo do Imposto	20.320,00
Imposto devido	50,60
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	50,60
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	50,60
PARCELAMENTO	
Valor da quota	50,60
Número de Quotas	1
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: NÃO	
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para débito	

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2011	55.648,59
Bens e direitos em 31/12/2012	55.648,59
Dívidas e ônus reais em 31/12/2011	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2012	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00	Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00	Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00	Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00	Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00	Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00	Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00	Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BED6.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 043319008
Data/Hora de impressão: 09/11/2015 09:38:04

CPF do declarante: 111.497.447-15
ND: 01/50.061.697
Data/Hora Entrega: 29/04/2014 13:41:30
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEE8.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	RENATO JOSE BARBOSA	CPF:	111.497.447-15
Data de Nascimento:	14/01/1944	Título Eleitoral:	
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	
Endereço:	RUA 31	Número:	SN
Complemento:	QD-68 LT-4	Bairro/Distrito:	ITAICI II
Município:	CALDAS NOVAS	UF:	GO
CEP:	75.690-000	DDD/Telefone:	
Natureza da Ocupação:	12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR		
Ocupação Principal:	120 DIRIGENTE,PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL,COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS		
Tipo de declaração selecionada:	Declaração de Ajuste Anual Original		

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2013: 09.55.94.64.47-76

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

	RENDIMENTOS		DEDUÇÕES				CARNÊ-LEÃO
	PESSOA FÍSICA	EXTERIOR	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	2.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	2.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	2.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	2.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	2.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEE8.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
13	50% DA GLEBA B (COM 38,040,49) M2 DO TERRENO, SITUADO NO PERIMETRO URBANO DE CALDAS NOVAS, DESTACADO DA FAZENDA SANTO ANTONIO DAS LAGES, RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DA GLEBA TOTAL EM PARCERIA COM A EMPRESA TRADICAO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - CNPJ 24.913.311/0001-00, ADQUIRIDO DE IBEST INC. BRAS. DE EMPREEND. SOC. E TURISTICOS LTDA CNPJ-33.399.841/0001-72 EM 27/11/2009, VENDIDO EM 2013 105 - Brasil	45.648,59	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEE8.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2012	SITUAÇÃO EM 31/12/2013
32	100% DO CAPITAL DA EMPRESA RJ BARBOSA BARRAMARES. 105 - Brasil	10.000,00	10.000,00
63	UMA QUANTIA EM ESPECIE 105 - Brasil	0,00	55.000,00
TOTAL		55.648,59	65.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEE8.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	25.400,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	25.400,00
Desconto Simplificado	5.080,00
Base de cálculo do Imposto	20.320,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: NÃO	
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2012	55.648,59
Bens e direitos em 31/12/2013	65.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2012	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2013	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEE8.

Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEE8.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 043319008
Data/Hora de impressão: 09/11/2015 09:36:46

CPF do declarante: 111.497.447-15
ND: 01/49.906.598
Data/Hora Entrega: 28/04/2015 09:26:18
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: SIMPLIFICADO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEF4.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	RENATO JOSE BARBOSA	CPF:	111.497.447-15
Data de Nascimento:	14/01/1944	Título Eleitoral:	
Houve mudança de endereço?	Sim		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	
Endereço:	RUA 19	Número:	SN
Complemento:	QD-15 LT-13	Bairro/Distrito:	JARDIM JUSSARA
Município:	CALDAS NOVAS	UF:	GO
CEP:	75.690-000	DDD/Telefone:	
Natureza da Ocupação:	12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR		
Ocupação Principal:	120 DIRIGENTE,PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL,COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS		
Tipo de declaração selecionada:	Declaração de Ajuste Anual Original		

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2014:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

	RENDIMENTOS		DEDUÇÕES				CARNÊ-LEÃO
	PESSOA FÍSICA	EXTERIOR	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEF4.

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem Informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	3.750,02

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	111.497.447-15	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PREMIO LOTERIA - DUPLA SENA	3.750,02

TOTAL 3.750,02

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEF4.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2013	SITUAÇÃO EM 31/12/2014
32	100% DO CAPITAL DA EMPRESA RJ BARBOSA BARRAMARES. 105 - Brasil	10.000,00	10.000,00
TOTAL		10.000,00	10.000,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEF4.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	26.100,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	26.100,00
Desconto Simplificado	5.220,00
Base de cálculo do Imposto	20.880,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: NÃO	
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	
EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	
Bens e direitos em 31/12/2013	10.000,00
Bens e direitos em 31/12/2014	10.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2013	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2014	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro(a)	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	3.750,02
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEF4.

Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BEF4.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2013

NI Pesquisado: 06664415704

Data/Hora: 09/11/2015 09:41:10

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF00.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 043319008
Data/Hora de impressão: 09/11/2015 09:44:08

CPF do declarante: 066.644.157-04
ND: 04/26.366.241
Data/Hora Entrega: 30/04/2014 11:59:56
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: COMPLETO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF0F.

NOME: RUY JOSE BARBOSA
CPF: 066.644.157-04
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2014 Ano-Calendário 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	RUY JOSE BARBOSA	CPF:	066.644.157-04
Data de Nascimento:	01/07/1927	Título Eleitoral:	
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	
Endereço:	AVENIDA PORTO MIRIM	Número:	116
Complemento:		Bairro/Distrito:	PORTO MIRIM
Município:	CEARA-MIRIM	UF:	RN
CEP:	59.570-000	DDD/Telefone:	(84) 3228-2019
Natureza da Ocupação:	61 APOSENTADO,MILITAR DA RESERVA OU REFORMADO E PENSIONISTA DE PREVIDÊNCIA, EXCETO OS ABRANGIDOS PELO CÓDIGO 62		
Ocupação Principal:			
Tipo de declaração selecionada:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2013:			

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF0F.

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	0,00
06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	20.527,64

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	066.644.157-04	29.979.036/0001-40	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	20.527,64

07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	0,00
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural	0,00
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF0F.

19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	20.527,64

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF0F.

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF0F.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e Funpresp	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e FAPI	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR 0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2012	0,00
Bens e direitos em 31/12/2013	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2012	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2013	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF0F.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não-tributáveis	20.527,64
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF0F.

Receita Federal

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 043319008
Data/Hora de impressão: 09/11/2015 09:44:54

CPF do declarante: 066.644.157-04
ND: 04/26.232.469
Data/Hora Entrega: 29/04/2015 17:19:03
Meio de Entrega: RECEITANET
Modelo: COMPLETO
Tipo de documento: ORIGINAL
Situação: FINALIZADA
Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF17.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	RUY JOSE BARBOSA	CPF:	066.644.157-04
Data de Nascimento:	01/07/1927	Título Eleitoral:	
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?		Não	
Endereço:	AVENIDA PORTO MIRIM	Número:	116
Complemento:		Bairro/Distrito:	PORTO MIRIM
Município:	CEARA-MIRIM	UF:	RN
CEP:	59.570-000	DDD/Telefone:	(84) 3228-2019
Natureza da Ocupação:	61 APOSENTADO,MILITAR DA RESERVA OU REFORMADO E PENSIONISTA DE PREVIDÊNCIA, EXCETO OS ABRANGIDOS PELO CÓDIGO 62		
Ocupação Principal:			
Tipo de declaração selecionada:	Declaração de Ajuste Anual Original		

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2014: 01.57.68.19.42-66

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF17.

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	0,00
06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	21.860,02

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	066.644.157-04	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIALL	21.860,02

07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	0,00
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
11. Parcela isenta correspondente à atividade rural	0,00
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF17.

19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	21.860,02

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF17.

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF17.

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	0,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e Funpresp	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar e FAPI	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	0,00

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR 0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF17.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2013	0,00
Bens e direitos em 31/12/2014	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2013	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2014	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro(a)	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	21.860,02
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BF17.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista que a pesquisa BacenJud restou infrutífera. Prazo de 05 dias. Nada Mais. Atibaia, 09 de novembro de 2015. Eu, ___, Maria Aparecida Assis Mascarenhas, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____. Eu, ___, Maria Aparecida Assis Mascarenhas, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 13/11/2015 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 75099B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0813/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Conforme consulta realizada junto aos sistemas INFOJUD e RENAJUD, foram obtidas as informações em separado, ora liberadas nos autos digitais. 2) DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros, via BACENJUD até o limite do cálculo apresentado a fl. 501. À minuta. Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório (inferior a R$ 100,00) o bloqueio, libere-se e intime-se o exequente a indicar concretamente bens passíveis de penhora, sempre preparando o ato. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, intimando-se o devedor para impugnação, no prazo legal. Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de guia de levantamento, devendo o exequente, então manifestar-se em termos de prosseguimento ou satisfação da dívida. Int. "

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de novembro de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 16/11/2015 às 14:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 77EB9B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0813/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista que a pesquisa BacenJud restou infrutífera. Prazo de 05 dias. Nada Mais."

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de novembro de 2015.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 16/11/2015 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 77EB9F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0813/2015, foi disponibilizado na página 546 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "1) Conforme consulta realizada junto aos sistemas INFOJUD e RENAJUD, foram obtidas as informações em separado, ora liberadas nos autos digitais. 2) DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros, via BACENJUD até o limite do cálculo apresentado a fl. 501. À minuta. Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório (inferior a R$ 100,00) o bloqueio, libere-se e intime-se o exequente a indicar concretamente bens passíveis de penhora, sempre preparando o ato. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, intimando-se o devedor para impugnação, no prazo legal. Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de guia de levantamento, devendo o exequente, então manifestar-se em termos de prosseguimento ou satisfação da dívida. Int. "

Atibaia, 17 de novembro de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 17/11/2015 às 11:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 784F19.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0813/2015, foi disponibilizado na página 546 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista que a pesquisa BacenJud restou infrutífera. Prazo de 05 dias. Nada Mais."

Atibaia, 17 de novembro de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 17/11/2015 às 11:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 784F1E.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença
- beneficiário da justiça gratuita -

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB S/C LTDA** e **RUY JOSE BARBOSA** e **outro**, vem, respeitosamente, por seus advogados, ante V.Exa., em face das recentes pesquisas infrutíferas, requer-se a penhora das cotas sociais da empresa ré TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 31.879.430/0001-59, estabelecida na Av. Treze de Maio, 33, Grupo 2309/2310, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-050 – pertencente ao sócio executado **Ruy José Barbosa** – CPF – 066.644.157-04, conforme inclusa Certidão atualizada obtida no Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, onde o executado é sócio com a participação do capital: R$ 16.000,00 (correspondente a 80%).

Preventivamente, a fim de evitar eventual alienação do objeto da penhora e alegações contra "terceiros de boa-fé" (CPC, art. 593, II), requer se digne V.Exa., antes ou quando da expedição do Termo de Penhora, determinar imediata expedição de Ofício de registro/averbação na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para fazer constar a **restrição** do processo em curso (CPC, art. 334, IV). A penhora estará perfeita e acabada com a simples lavratura do respectivo auto (Lei nº 11.382/06 e 10.444/02).

Doutra banda, se necessário for, a distribuição a uma das Varas da Comarca do Rio de Janeiro através de Carta Precatória para o "Cumpra-se", em razão dos limites da jurisdição.

Demais disso, Excelência, em relação ao pagamento ou eventual cobrança de custas e emolumentos para registro referente Mandado de Averbação, é suficiente a expressa menção no ofício/mandado de que a parte interessada é beneficiária da justiça gratuita, vez que esse benefício abrange as custas e emolumentos cobrados pela

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 17/11/2015 às 19:41 , sob o número WAIA15700556626
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78A76D.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

serventia extrajudicial, conforme a própria Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial - Atualizada 07/08/2015, assim dispõe no **§ 2º**, do **art. 134**:

> **Art. 133. Os casos de gratuidade do recolhimento de emolumentos** devidos às Serventias Extrajudiciais são aqueles previstos na legislação vigente.
>
> **Art. 134.** Os atos notariais e registrais **são isentos de pagamento dos emolumentos**, quando sua prática for requerida por qualquer dos interessados, contemplados pela regra do artigo anterior, podendo o notário ou registrador, na hipótese de dúvida fundamentada acerca da concessão da gratuidade, deflagrar o procedimento previsto no art. 38, §1º, da Lei Estadual nº. 3.350/99, junto ao juízo competente para registros públicos, que a dirimirá
>
> (...)
>
> **§ 2º. A extensão da gratuidade de justiça deferida em sede judicial para a prática de atos extrajudiciais** depende de expressa manifestação neste sentido **por parte da autoridade judicial, devendo tal circunstância constar do mandado ou carta expedidos para o aperfeiçoamento da decisão judicial.**

Por fim, cumpre ressaltar, que a renúncia de mandato (**fls. 456**) a pedido do outorgante empresa ré PARGOS CLUB, datada de 29/04/2014, advogada Zenilde A. Garcia, OAB/SP 201.762, somente foi em relação a pessoa jurídica, empresa ré PARGOS CLUB. Lembrando ainda que a contratação dessa patrona tão somente ocorreu por Renato José Barbosa (fls. 305), um dos sócios corréu.

Assim, o advogado do corréu **Ruy José Barbosa** continua sendo o patrono original contratado Bem Hur Anselmo Granado Santos, OAB/SP 93.725, procurador que continua recebendo as intimações em nome do corréu. Ato contínuo quanto ao Cumprimento de Sentença (**fls. 182** e **219/223**) de 16/01/2008 e 11/01/2010.

Ressalte-se, aliás, que há **protesto** comum de **Sentença judicial**, no **2º Tabelionato de Notas de Protesto de Atibaia**, Tipo G, Livro 85, Folha 104, conforme anexo, desde o dia **06/07/2007**, inclusive do corréu **Ruy José Barbosa.**

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 17 de novembro de 2015

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 17/11/2015 às 19:41 , sob o número WAIA15700556626
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78A76D.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Tipo Jurídico: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA **Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0176669-5	31.879.430/0001-59	23/12/1987	23/12/1987

Endereço:
AV TREZE DE MAIO, 33, GRUPO 2309/2310, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.031-050

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)

Data	Número	Ato/eventos
16/04/2009	00001900069	105

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
** AGENCIAS DE VIAGENS

Atividades Econômicas:
- ◆ **7911-2/00 Agências de viagens**
- ◇ 7912-1/00 Operadores turísticos
- ◇ 7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Sócios:

RUY JOSE BARBOSA JUNIOR
CPF/CNPJ: 919.410.757-20 **Participação no capital:** R$ 4.000,00
Condição: ADMINISTRADOR Sem Arq. Termo Posse

RUY JOSE BARBOSA
CPF/CNPJ: 066.644.157-04 **Participação no capital:** R$ 16.000,00
Condição: ADMINISTRADOR Sem Arq. Termo Posse

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX **CNPJ:** XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: XXX **Data:** xx/xx/xxxx **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Decisão Plenária/Anotação Extrajudicial:
Número: XXX **Data:** xx/xx/xxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nomes Anteriores:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atos Arquivados:
CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
28/12/1987 - 33201766695 - 102, 28/07/1988 - 00000412185 - 000, 06/05/1994 - 00000666262 - 105, 16/04/2009 - 00001900069 - 105.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 17/11/2015 às 19:41 , sob o número WAIA15700556626 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78A76E.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ:	xxxxxxxxx-xx	**Participação no capital:**	R$ 0,00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Data da Notificação:**	xx/xx/xxxx

Número do protocolo:
00-2015/329540-6

Local, data
Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 2015

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. *Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 17/11/2015 às 19:41 , sob o número WAIA15700556626 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78A76E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 544/545: Não havendo qualquer indício de que a participação societária possua real valor financeiro, ou seja, de mercado, não se vislumbra qualquer utilidade da medida pleiteada.

Não havendo indicação de bens penhoráveis no prazo de 30 dias, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Atibaia, 11 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 14/12/2015 às 16:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 80C8EB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0923/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 544/545: Não havendo qualquer indício de que a participação societária possua real valor financeiro, ou seja, de mercado, não se vislumbra qualquer utilidade da medida pleiteada. Não havendo indicação de bens penhoráveis no prazo de 30 dias, aguarde-se provocação em arquivo. Int. "

Do que dou fé.
Atibaia, 15 de dezembro de 2015.

Rita de Cássia Vieira Sagiani

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 15/12/2015 às 10:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 81F772.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0923/2015, foi disponibilizado na página 451 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 544/545: Não havendo qualquer indício de que a participação societária possua real valor financeiro, ou seja, de mercado, não se vislumbra qualquer utilidade da medida pleiteada. Não havendo indicação de bens penhoráveis no prazo de 30 dias, aguarde-se provocação em arquivo. Int. "

Atibaia, 17 de dezembro de 2015.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 17/12/2015 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8375FD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho retro, procedi a remessa dos presentes autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, com as anotações necessárias, relativas à suspensão do presente feito nos termos do art. 791, III, do CPC, conforme determinado. Nada Mais. Atibaia, 22 de fevereiro de 2016. Eu, ___, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 22/02/2016 às 14:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9488FB.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença
- beneficiário da justiça gratuita -

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB S/C LTDA e OUTROS**, vem, respeitosamente, por seus advogados, ante V.Exa., se manifestar diante de diversas considerações e por fim requerer conforme o quanto segue:

Preliminarmente, juntar planilha atualizada do crédito do autor, vez que a planilha de débito dos executados (**fls. 501**) cujo valor em setembro/15, importava em R$ 221.387,28, agora, em fev/16, importa em R$ 243.824,07, conforme abaixo, do qual se requer homologação.

R$ 221.387,28: 60,101259 (set/15) x 63,040288 (fev/16) = R$ 232.213,40
R$ 232.213,40 x 5% (juros de mora 1% a.m.) =.....R$ 11.610,67
TOTAL.....**R$ 243.824,07**
(duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos) para **fevereiro/2016**.

Igualmente, juntar inclusas certidão imobiliária e **matrículas**: 19.476; 19.477; 19.479 e 12.206, conforme constante no contrato original de compra e venda pactuado entre o Autor e réus no dia 10/12/1998, cláusula primeira (**fls. 22**) e também descrito na exordial, item 2 (**fls. 4 e 5**)

CONSIDERAÇÕES:

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D73.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

1- Considerando que as matrículas descrevem como proprietária dos imóveis a empresa IBEST – Incorporadora Bras. de Empreendimentos Soc. E Turísticos Ltda; Contudo, foi negociado com autor por meio de outra empresa do grupo, Pargos Club do Brasil (corré da presente ação), porém, ambas com mesmo sócio diretor presidente **Ruy José Barbosa** (corréu da presente ação);

2- Considerando que este Grupo Econômico de empresas a seguir atuam com sede no mesmo endereço: Av. Treze de Maio, 33, sala 2309/2310, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e também com o mesmo sócio diretor presidente **Ruy José Barbosa**:

Pargos Club do Brasil, Hotéis, Campings e Colônias de Férias S/C – CNPJ 29.739.018/0001-91 (**fls. 65**); Conhecida na região de Atibaia como "PARGOS ATIBAIA CONTRY CLUB" (**fls. 89/90**; endereço atual conforme **fls. 279** e no **facebook** - https://www.facebook.com/Pargos-Club-do-Brasil-Sede-Principal-906870365998980/

Tours Pargos Club Agencia de Viagens e Turismo Ltda – CNPJ 31.879.430/0001-59 (certidão de **fls. 546/547**)

Ibest Inc. Bras. de Empreendimentos Soc. e Turísticos Ltda – CNPJ 33.399.841/0001-72 (conforme constante nos processos a seguir descrito)

Endereço comum, também comprovado nas movimentações bancárias do corréu sócio diretor presidente **Ruy José Barbosa**, nos bancos Fiat, Itaucard (**fls. 396**) e Bradesco (**fls. 399**);

3- Considerando que a empresa IBEST ingressou com Ação Cautelar e Anulatória de Débito Fiscal conforme (fls. 1; 18 e 86 do processo perante a 4ª Vara Cível desta Comarca de Atibaia – **proc. nº 0002221-21.2014.8.26.0048**) que ora se junta na presente inclusas peças principais daquele processo fiscal, que também objetivou sustar leilão dos imóveis objeto das matrículas retrorreferidas;

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D73.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

4- Considerando que a empresa IBEST ingressou com a ação supra referida, devido uma EXECUÇÃO FISCAL promovida pela Fazenda Pública Municipal de Atibaia, no SAF – Serviço de Anexo Fiscal – **proc. nº 0012111.09.1999.8.26.0048**

5- Considerando que o imóvel referido na matrícula 19.476 – foi avaliado em R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no dia 22/05/2003 (conforme AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO, fls. 29, dos autos da 4ª Vara Cível de Atibaia, proc. 0002221-21.2014.8.26.0048, já referido)

6- Considerando que o MM Juiz desta 2ª Vara, ao desconsiderar a personalidade jurídica (**fls. 219)**, observou que não há certeza de que a empresa PARGOS se mantenha em atividade, pois esvaziou o patrimônio do empreendimento objeto desta lide (fls. 167) dificultando sobremaneira a satisfação dos direitos do consumidor.

PEDIDOS:

Diante disso, requer, se digne V.Exa., data vênia, determinar que as empresas acima citadas fazem parte do mesmo grupo econômico (tendo documentalmente comprovados como principal sócio diretor presidente o corréu **Ruy José Barbosa** e com mesmo endereço de sede), portanto, são passíveis de responderem solidariamente.

Não se há falar que a empresa IBEST é evictor ou passível de promover intervenção de terceiro, vez que a empresa PARGOS CLUB (supostamente evicto) e as outras são administradas pelo corréu **Ruy José Barbosa** (presidente sócio diretor do grupo econômico).

Alternativamente, caso V.Exa. assim entenda, a empresa IBEST poderá ser chamada ao processo (denunciada à lide), e de acordo legislação processual em vigor, já responder solidariamente ao presente cumprimento de sentença.

CC - Art. 447. Nos contratos onerosos, o alienante responde pela evicção. Subsiste esta garantia ainda que a aquisição se tenha realizado em hasta pública.

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D73.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

CPC – Art. 125. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe: (...) **II** - velar pela rápida solução do litígio; **III** - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da Justiça;

Diante disso, Excelência, por derradeiro, requer-se, a PENHORA dos imóveis com matrículas 19.476; 19.477; 19479 e 12.206, no Registro de Imóveis de Atibaia, vez que possui valor de avaliação suficiente para novas penhoras e/ou arresto, conforme efetuado pela Fazenda Pública Municipal de Atibaia.

Havendo penhora de imóvel, requer-se ordem de registro que deverá ser entregue ao Oficial do Cartório, juntamente com cópia do Auto de Penhora, nos termos do artigo 7º, inciso IV e artigo 14 da Lei 6.830/80. Outrossim, declarando-se, desde já, que em relação ao pagamento ou eventual cobrança de custas e emolumentos para registro referente Mandado de Averbação, é suficiente a expressa menção no ofício/mandado de que a parte interessada é beneficiária da justiça gratuita, vez que esse benefício abrange à custa e emolumentos cobrados pela serventia extrajudicial, tudo em razão do que dispõe a legislação do Estado de São Paulo em vigor, a respeito dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Ainda em relação à penhora dos imóveis em comento, alternativamente, s.m.j., V.Exa. poderá expedir mandado de PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS da Execução Fiscal, **proc. nº 0012111.09.1999.8.26.0048,** no SAF – Serviço de Anexo Fiscal – de Atibaia, para garantia da execução nos presentes autos, até o limite de R$ 243.824,07 – atualizados até 29/02/2016, com reserva de valor em eventual Leilão.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D73.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Pale, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 19.476

IMÓVEL: Um terreno, sem culturas, benfeitorias ou denominação especial, sito no bairro do Tanque, deste município e comarca de Atibaia,SP., com a área de mais ou menos 0.48.15 has., compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:Começam na margem da Rodovia São Paulo-Belo Horizonte, no ponto onde divide c/ Lamartine Bueno do Prado; daí segue em reta, confrontando a princípio com Lamartine Bueno do Prado e depois com os vendedores,na distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores ; daí defletem à direita e seguem a distância de 5m e, daí, defletindo a direita, seguem por uma linha quebrada medindo 71ms.,confrontando com os vendedores e Alberto Helena, até encontrar a Rua Alberto Helena; daí defletem a direita e seguem por uma linha quebrada, medindo 32,00ms, pela Rua Alberto Helena, até encontrar a Rua Dr Alexandre Helena; daí seguem pela Rua Dr Alexandre Helena na distância de de 137m, até chegar a estrada S.Paulo-Belo Horizonte; daí defletem a direita e seguem com frente para a mencionada estrada, na distancia de 40m até o ponto de início.INCRA:- 634.018.003.719-2.PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sidow , empresário, RG 151022SP,CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario Sidow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP, ele brasileiro, ela de nacionalidade espanhola, domiciliados em São Paulo,Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar.TITULO AQUISITIVO: Tr.16.766.Atibaia,-14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Aut.º

R.1- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio.1.980, das notas do 2º Cartório local,liv.275,fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074 SP,CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946,15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA,advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 738517SP RE 139852 CIC. 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Bagé 230,5º andar,aptº.54;ABILIO BARBOSA PIRES, bancario, portugues, RG 3059296 SP RE 611566,CIC. 038884878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital, à

segue no verso. . . . .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D75.

à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens, com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matricula, VALOR: 201.300,00. A presente transação foi registrada sob nº 480, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido por Estrangeiro nº 2, pela aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av. 1-19.476 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1, averba-se que a aquisição pelo referido registro, foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Grego; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires e 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.476 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Família e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1724/81, separação consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Grego, o imóvel objeto desta matricula coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.476 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imovel desta matricula atualmente está situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por Abilio Barbosa Pires, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa, RG.879449-SP, o imovel desta matrícula. VALOR:-1.677.000,00. Atibaia, 19/janeiro/1983. O Escr. Autº.

REGINALDO GRANDA

(CONTINUA FICHA 02)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D75.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º **19.476** **[FICHA nº. 02]**

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.4- 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 1º de Julho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 5.029/96, sendo depositário Luiz Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação R$ 96,57. Atibaia, 12 de Agosto de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 148.486 - 05/08/1999 - ROLO 1643)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.5 - 19.476 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

José de Anchieta Leite

R.6 - 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 18 de Fevereiro de 2003, pela MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de IBEST - Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Socias e Turísticos Ltda., **Proc. nº. 2635/99**, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação: - R$ 1.403,19. Atibaia, 09 de Abril de 2003. O Esc. Autº.
(Mic. 175.171 - 02/04/2003 - ROLO 2536)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

Av.09/19.476 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos 08 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão

(continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D75.

19.476 **02**

considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ledini

R.10/19.476 – Protocolo n. 246.617 de 13/10/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 28/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº **04801200750035490000000000,** ordem nº **2438/2007**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R$ 2.551,24. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ledini

Av.11/19.476 – Protocolo nº 252.354 de 19/03/2012 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 17.095.034.00.0104825. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

R.12/19.476 – Protocolo n. 252.354 de 19/03/2012 – **ARRESTO** - Conforme Auto de Arresto expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, em 22/11/2011, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 04801200302125690000000000, ordem nº **7178/2003**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURÍSTICOS LTDA., já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da causa: R$ 3.134,76. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 19476 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973. Certidão Digital expedida conforme o item 345 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJ.
CERTIFICO FINALMENTE, que houve comunicação ao MM. Juiz Corregedor Permanente, a Promotoria de Justiça desta comarca, e, ao Prefeito de Atibaia, conforme Artigo 1º da Portaria n.º 02/01 - CP. desta Comarca, e considerando a orientação normativa emanada de Parecer n.º 348/2001-E, emitido pela E.C.G.J. no processo CG. 2588/2000-Capital, publicado no DO., em 08/06/2001, por haver indícios de implantação irregular de loteamento, com infração à Lei n. 6766/1979, constatado no exame n.º 1.097 de 01/03/2001, referente ao instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra de 28/04/1999, sendo vendedora Pargos Club do Brasil, Hotéis, Camping e Colônias de Férias S/C., e como compradores José Fernandes da Silva Neto e sua mulher. O referido é verdade.
Atibaia-SP, 23 de fevereiro de 2016.
Oficial 28,12+Estado 7,99+IPESP 4,12+R.C. 1,48+T.J. 1,93+M.P. 1,35+ISS 0,56 = R$ 45,55.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Prot.: 0 - Mat.: 19476

19476

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D75.

Matrícula n.º 19.477

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 11.000ms2., sito no lugar chamado Vila Santa Helena, no bairro do Tanque, municipio de Atibaia e comarca de Atibaia, confrontando com a Rua Salus; com Waldemar Helena, Rua Dr Alexandre Helena e Rua Alberto Helena. INCRA:- 634018003719-2. PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sydow empresário, RG 151022SP, CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario Sydow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP, ele brasileiro, ela espanhola, domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar. TITULO AQUISITIVO: Tr. 16.950. Atibaia, 14.novembro.1980. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1-19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio.1980, das notas do 2º Cartório local, lv. 275, fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074 SP, CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA, advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 738517SP RE 139852 CIC 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar, aptº.54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP RE 611566, CIC 038884878, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Loutra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matricula. VALOR: Cr$ 459.600,00. Atibaia, A presente transação foi registrada sob nº 481, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido por estrangeiro nº 2, pela aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEBERTO MARTINS Tribunal de Justiça do Paulo, protocolado em 19/02/2016 às 10:36, sob o número WAIA16700113800
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D78.
Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:18:12

Av. 1-19.477 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1 - retro, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson - Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente;1/8 para Abilio Barbosa Pires, 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.477 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Pau-- lo, Proc. nº 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e - Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imóvel objeto desta matricula - coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40 . Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.477 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imovel desta matricula atualmente esta situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.de-' zembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica - Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do - lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo - regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson' Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, todos antes qualificados, transmitiram a"IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à - Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa, RG. 879.449-SP.,- o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 3.831.000,00. Atibaia,19 de janeiro de 1.983. O Esc.Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente Juramentado

Av.4 - 19.477 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à

Continua na Ficha Dois

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:18:12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D78.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.477 (ficha nº 2)

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...
forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Amorim Leite

R.5 - 19.477 - Em cumprimento ao R. Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, em 1º de Julho de 1999, aditado em 22 de Fevereiro de 2001, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 4693/96, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação R$ 358,22. Atibaia, 02 de Março de 2001. O Esc. Autº.
(Mic. 160.016 - 22/02/2001 - BOLO 2021)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

R.6-19.477- Em cumprimento ao R.Mandado de 11/dezembro/2.000, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, expedido nos autos de Processo n. 1.965/99 - Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra IBEST INCORP BRAS EMPR SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, o imóvel objeto desta matricula foi ARRESTADO e depositado em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP, Chefe da Divisão da Dívida Ativa da PMA. Valor da Ação: R$4.252,44. Atibaia, 04 de maio de 2.001. O Escrevente Autorizado,
Protocolo n.161207, de 26/4
Microfilme/Rolo:2064

Wilson José Constantino Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.7 – 19.477 – ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 11/03/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Atibaia/SP, foi determinada a Averbação do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra a proprietária IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA

continua no verso ...

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:18:12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700013300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D78.

DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, já qualificada, processo n.º ***048.01.2003.021258-8, Ordem n.º 7.180/03***, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da Ação: R$ 8.064,25 em 17/12/2003. Atibaia, 08 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo n.º 221.628 de 31/08/2009 - Rolo n.º 4100).

Marcos Antonio da Silva

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:18:12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D78.

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 19.479

IMÓVEL: UMA CHACARA, sem denominação especial, contendo uma casa de morada e outras benfeitorias, com a área de 28.703ms2 ou 2.87.03 has, bº. Tanque ou Mato Dentro, municipio e comarca de Atibaia SP, confrontando com Flávio Helena; Alfredo Galo Junior; Alberto Helena e com Waldemar Helena e sm.INCRA: 634018003719-2. PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sydow, empresário, RG 151022SP, CIC. 008486038 / 34 e sm. Maria do Rosario Sydow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP , ele brasileiro, ela do lar espanhola, domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar.TITULO AQUISITIVO: Tr. 16.134.Atibaia, 14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1- 19.479 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio 1,980, das notas do 2º Cartório local,lv.275,fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG144207 SP, CIC 008486038/34, digo, CIC. 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946,15º andar; WILSON RICA MOLINA, advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado p/ regime da comunhao de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliados em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO,italiano, empresario, RG 738517SP, RE 139852 CIC 084884288/04,casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO,domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar,aptº. 54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP, RE. 611566SP, CIC 038884878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 761317SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946 15º andar, o imóvel objeto desta matricula.VALOR: Cr$1.199.400,00. A presente transação foi registrada ~~sob nº~~ 484, no livro de Cadastro de imóvel Rural Adquirido por Estrangeiro nº 2, p/ aquisição dos estrangeiros Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

continua no verso

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:19:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2016 às 10:36 , sob o número WVA16001113800
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D7D.

Av. 1-19.479 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1 retro, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires; 1/8 para Everton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de - 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.479 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo cartório da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imóvel objeto desta matricula coube - ao cônjuge varão. VALOR Cr$212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de - 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.479 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imóvel desta matricula atualmente esta situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.479 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do - lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da - comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE - EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui Barbosa, RG. 879.449-SP., o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 9.997.000,00. Atibaia, 19 de janeiro de 1.983. O Esc. Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av.3/19.479 - O imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob.nº 17.097.000.00-0093083. Atibaia, 07 de outubro de 1997. O Escrevente Autorizado

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 2)

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:19:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D7D.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º **19.479** — **(Ficha nº. 002)**

IMÓVEL: **C O N T I N U A Ç Ã O** ...

R.4/19.479 - Em cumprimento ao R.mandado de 12 de agosto de 1997, da MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, Dra. Erika Christina de Lacerda Brandão, nos autos da ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Limitada, Processo nº 2.889/95, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** e depositado em mãos de Antonio Carlos Ribeiro de Araujo, RG: 159.520-GO. Valor da Ação R$.1.950,31. Atibaia, 07 de outubro de 1997. O Escrevente,
(Microfilme nº 136.144, de 30/9)
(Rolo nº 1195, de 7/10)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.5- 19.479 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 1º de Julho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 4.999/96, sendo depositário Luiz Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação R$ 1,545,91. Atibaia, 12 de Agosto de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 148.407 - 05/08/1999 - 2010 1643)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.6 - 19.479 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João [illegible] Leite

CONTINUA NO VERSO ...

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:19:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D7D.

R.7 – 19.479 – Em cumprimento ao r. mandado expedido em 18 de Fevereiro de 2003, pela MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de IBEST - Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda., Proc. nº. 1705/99, sendo depositário Luis Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação:- R$ 22.507,69. Atibaia, 28 de Maio de 2003. O Esc. Autº.
(Mic. 176.044 - 22/05/2003 - ROLO 2566)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

Av.8 – 19.479 – ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 22/10/2008, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o **ARRESTO**, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, **processo n.º *048.01.2003.021255-6/000000-000*, n.º de ordem*: 7.177/03***, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R$ 78.863,57 em 21/10/08. Atibaia, 26 de fevereiro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo nº. 216.750 de 17/02/2009 - Rolo n.º 3.966).

Paulo Russani

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:19:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D7D.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 12.206

IMÓVEL: TERRENO sem culturas, com a área de 2.42.68 has., contendo uma casa em péssimo estado de conservação, no Bº do Tanque, neste município, c/ as divisas descritas no título, confrontando c/ Lamartine Bueno do Prado, Waldemar Helena e c/ a estrada da Fazenda S.Miguel.INCRA 634.018.003.719. PROPRIETÁRIO: WOLNEY SYDOW, brasileiro, comerciante, RG 151.052, CIC nº 008486038-34, casado c/ MARIA DO ROSÁRIO SYDOW, espanhola, do lar, RG 701.822, domic. a Rua Arruda Alvim nº 70, 4º and., Sao Paulo. TITULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 16.133. Atibaia, - 24 de janeiro de 1979. O Escr. Autº

R. 1-12.206 * Por instrumento particular de 30/Novembro/1978,- passado em S.Paulo, assinado pelas partes e testemunhas, foi - instituida servidão para passagem de cabos de transmissão de - energia elétrica e implantação de torres de sustentação, numa faixa no imovel desta matricula, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, c/ sede em S.Paulo a Av, Paulista 2064, - CGC 60.933.603-0001/78, tendo essa faixa a área de 0,7733 ha., dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no ponto 1, Km 110,91124, distante 24,90 ms. do marco M-85,Km 110,88634, no rumo de 85º56NE; segue c/ rumo 34º34'NW, por 19,65 ms., confrontando com Flavio Helena ate o M-2; segue c/ rumo 36º56'NE, numa distancia de 10,80 ms., confrontando c/ o D.E.R. até o - marco 3; segue c/ rumo 85º56'NE, por 30,33 ms. confrontando c/ Wonem Aparecido até o marco 4; segue c/ rumo de 21º33'SE numa distancia de 19,18 m, confrontando c/ Sergio Luiz Marques até o marco 5; segue c/ rumo de 64º15'NE numa distancia de 49,48 - ha.,confrontando c/ Sergio Luiz Marques até o M-6; segue c/ rumo 85º56'NE, por 73,85 ms., confrontando c/ Wonem Aparecido até o marco 7; segue c/ rumo de 28º34'SE numa distancia de 27,47 - ms., confrontando c/ a estrada municipal até o M-8; segue c/ - rumo de 32º04'SE, por 28,31 ms., confrontando c/ a estrada municipal até o M-9; segue c/ rumo 85º56'SW p/ 162,71 ms., confrontando c/ Wonem Aparecido até o M-10; segue c/ rumo 34º34'- NW p/ 29,01 ms. confrontando c/ Flavio Helena até o ponto 1 - inicial. VALOR: Cr$1,00. Atibaia, 24 de janeiro de 1979. O Escr. Autº

. . . . . .

VIDE VERSO. . . . . .

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:22:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D85.

R.2- 12.206 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio. 1,980, das notas do 2º Cartório local,lv.275,fls.239, os proprietários Wolney Sydow e sm. Maria do Rosario Sydow, já qualificados, CIC. 008486038/34, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074SP, CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av.Lacerda Franco 946, 15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA,advogado, RG 2691915SP, CIC. 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresario, RG 738517SP RE 139852 CIC. 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em S. Paulo,Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar, aptº.54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP, RE 611566 CIC. 038884. 878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUÇINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresario, RG 761 317SP; CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo,Capital à Av Lacerda Franco 946 15º andar, o imóvel objeto desta matricula, fica o adquirente ciente da servidão objeto do Av1/retro. VALOR: Cr$ 1.014.300,00.Atibaia, A presente transação foi registrada sob nº 483, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido p/ Estrangeiro nº 2, p/ aquisição dos estrangeiros Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av.1-12.206 * À vista de certidão da escritura objeto do R.2 supra, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporçao: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires; 1/8 para Everton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 3-12.206 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo cartorio da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Paulo, Proc. 1.724/81, Separaçao Consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imovel objeto desta matricula coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-12.206 * Por petição do 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imóvel desta matricula atualmente esta situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Esc. Autº

R.4- vide ficha nº 2

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:22:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D85.

IMÓVEL: continuação.

R.4- 12.206 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R.2- Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47, Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa, RG. 879.449-SP., o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 8.450.000,00. Atibaia, 19 de janeiro de 1.983. O Esc.Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente Aut.º

R.5- 12.206 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 23 de Novembro de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da ***PENHORA*** *do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira Empreendimentos Sociais e Turismo, Proc. nº. 5000/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson,* RG. 16.619.564 SSP SP. Valor da Ação R$ 533,11. Atibaia, 16 de Abril de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 146.193 - 13/04/1999 - ROLO 1563)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.

Av.6-12.206- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato

continua no verso

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:22:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:56 , sob o número WAIA16700011330
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D85.

lavrado. Atibaia, 01 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Amarante Leite
Escrevente Aut.º

Av.7 - 12.206 - Em razão da cisão parcial do patrimônio da CESP - CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a servidão instituída sobre o imóvel desta matrícula, pelo R.1, passou a ter como beneficiária a COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, CNPJ. 02.998.611/0001-04, com sede em S.Paulo, Capital, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 25, 12º andar, conforme Resoluções ns 50 e 76 da ANEEL, publicadas no D.O.U., em 29 de Março de 1999 e 22 de Abril de 1999. Atibaia, 04 de Maio de 2.001. O Esc. Autº.,
(Mic. 160.771 - 04/04/2001 - ROLO 2066)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

R.8 - 12.206 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 14 de novembro de 2001, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda., Proc. nº. 1847/99, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, Rg. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação R$ 6.434,62. Atibaia, 06 de março de 2002. O Esc. Autº.
(Mic.166.782 - 04/03/2002 - ROLO 2268)

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

Av.9/12.206 - ARRESTO - Em cumprimento ao R.Mandado expedido em 16.07.2009, pelo MM. Juiz de Direito da SAF - Setor de Anexo Fiscal desta Comarca, foi determinado o ARRESTO do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal da Estância de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda, Processo nº 048.01.2003.021257-1/000000-000, ordem nº 7179/03, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da Ação R$ 13.137,94. Atibaia, 19 de novembro de 2009. O Escrevente Autorizado,

FLÁVIO ALEXANDRE FIDCO

(Protocolo 223599, de 13.11/Microfilme/Rolo 4145)

(continua na ficha 3)

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:22:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D85.

Av.12/12.206 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos **11** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 12 de março de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.13/12.206 - Protocolo n. 251.434 de 28/02/2012 - **PENHORA** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito da Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia - SP, em 20/01/2012, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 04801200750006490000000000, que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, foi determinado a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson. Valor da causa: R$ 12.857,73. Atibaia, 12 de março de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 23/2/2016 18:22:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D85.

ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA
OAB SP 16.213

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

URGENTE

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, sediada na Avenida Treze de Maio, 33 - sala 2309-2310 na cidade do Rio de Janeiro RJ, inscrita no CGC-MF 33.399.841/0001-72, neste ato representada por seu sócio e administrador **RUY JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, desquitado, advogado, portador do documento de identidade 1.879.449, expedido pelo IFP em 08/11/1999 e inscrito no CPF N° 066.644.157/04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, por seu advogado que esta subscreve, procuração anexa (**DOC 001**), vem á presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 273 e 282 ambos do Código de Processo Civil, ajuizar

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO FISCAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COM PEDIDO LIMINAR

em face à **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, na pessoa do prefeito municipal, **do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e do GERENTE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**, todos podendo ser localizado à Avenida da Saudade, 252 - Atibaia - SP, pelos motivos de fato e de direito que a seguir passa a expor.

PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DECORRENTE DA CONEXÃO

Tramita na Comarca de Atibaia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal o processo número 0012111.09.1999.8.26.0048 - ordem 1705/99 e a presente ação anulatória discute o mesmo objeto, portanto, se requer que a presente ação seja distribuída por prevenção em nome da segurança jurídica e da economia processual, pois o julgamento de uma, depende da outra!

0002221-21.2014.8.26.0048 310314 1328 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ..., protocolado em .../2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/..., informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D8C.

ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA
OAB SP 16.213

A Segunda Turma do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, em recente julgamento, assim se manifestou sobre o tema:

> *"Esta Corte Superior possui entendimento pacífico no sentido de que existe conexão entre as execuções fiscais e as ações ordinárias referentes ao débito executado, estando prevento o Magistrado que primeiro despachou, nos termos do art. 106 do Código de Processo Civil".(...)*

Ressalta-se que a defesa, seja na forma de Embargos ou de Ação Ordinária autônoma, pode desconstituir o título exeqüendo. O artigo 103 do nosso Código de Processo Civil assim reza:

> *"Art. 103. Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir".*

O STJ pacificou também a forma de como se fará a reunião dos processos. Por simples prevenção:

"É certo, portanto, que entre ação de execução e outra ação que se oponha ou possa comprometer os atos executivos, há evidente laço de conexão (CPC, art. 103), a determinar, em nome da segurança jurídica e da economia processual, a reunião dos processos, prorrogando-se a competência do juiz que despachou em primeiro lugar (CPC, art. 106). Cumpre a ele, se for o caso, dar à ação declaratória ou anulatória anterior o tratamento que daria à ação de embargos com idêntica causa de pedir e pedido, inclusive, se garantido o juízo, com a suspensão da execução".

"Define-se a competência pela prevenção em relação à ação anulatória de débito fiscal e ação de execução de mesma dívida, não pela litispendência, mas à base da conexão". TFR - Ac. Confl. Comp. 3000/RJ, DJ 16.2.1979, Rel. Min. Aldir G. Passarinho.

É sabido que duas demandas são conexas quando lhes for **comum o objeto ou a causa de pedir**. Sendo assim, configura-se a conexão de ações quando pretenda o mesmo bem da vida - o objeto, o pedido do autor (art. 282, IV, CPC) - ou quando for fundada no mesmo contexto de fatos - a fundamentação, a causa de pedir (art. 282, III, CPC).

1- DOS FATOS

A Autora é proprietária do imóvel objeto da execução fiscal promovida pela Ré, que tramita na Comarca de Atibaia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal sob o número 0012111.09.1999.8.26.0048 - ordem 1705/99.

A Ré ajuizou ação de execução fiscal em 20/09/1999 sobre os débitos de IPTU, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros, Taxa de Iluminação Pública e taxa de Expediente, dos exercícios de 1995, 1996, 1997 e 1998 (**DOC 003**).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/04/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o processo 0012693-13.2000.8.26.0048 e código 964D8C.

ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA
OAB SP 16.213

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, sediada na Avenida Treze de Maio, 33 - sala 2309-2310 na cidade do Rio de Janeiro RJ, inscrita no CGC-MF 33.399.841/0001-72, neste ato representada por seu sócio e administrador **RUY JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, desquitado, advogado, portador do documento de identidade 1.879.449, expedido pelo IFP em 08/11/1999 e inscrito no CPF Nº 066.644.157/04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, por este Instrumento Particular de Mandato e melhor forma de Direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seus procuradores: **ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA**, brasileiro, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo sob o nº 16.213 e ***MARCOS DE BARROS LEOPOLDO GUERRA***, *portador da cédula de identidade, RG 15.895.859-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 130.113.538-08, brasileiro, solteiro, empresário*, **OUTORGANDO-LHE OS PODERES** da Cláusula "*ad iuditia et extra*", podendo propor, contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final instância, inclusive extrajudicialmente e **PODERES ESPECÍFICOS** para defender os interesses do Outorgante nos Autos do Processo Judicial que lhe move a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA referente aos débitos em exceção fiscal, dos exercícios de 1995, 1996, 1997 e 1998 do imóvel localizado no município de Atibaia - SP, inscrito sob o número 17.095.033.00-0093083, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, tudo para o bom, fiel e cabal desempenho deste Mandato Procuratório.

Ubatuba, 27 de março de 2014.

RUY JOSÉ BARBOSA
IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIS SAB PAULO SOCIEDADE DE ADVOGADOS em 25/04/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digital/pg/abcdcsdc0002a2ce1a2e1a8a26d0048 e código 964D90.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99
Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Atibaia-SP
Fone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA - URGENTE

Processo nº:	**0012111-09.1999.8.26.0048 - nº de ordem 1705/99**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente:	**Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
Executado:	**Ibest Incorp Bras Empr S e Turist Ltda**
Prazo para Cumprimento:	**60 dias**
Valor da Causa:	**R$ 22.507,69**

Justiça Gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DO SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DE ATIBAIA DA COMARCA DE ATIBAIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Marcos Cosme Porto, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de IBEST INCORP BRAS EMPR S E TURIST LTDA, na pessoa de seu representante legal, de que foi designado leilão/praça do bem penhorado: início do 1º pregão dia 07 de abril de 2014, a partir das 14:00 horas, com encerramento no dia 10 de abril de 2014, às 14:00 horas; início do 2º pregão dia 10 de abril de 2014, às 14:00 horas, sendo o encerramento no dia 30 de abril de 2014, às 14:00 horas.
Bem penhorado: Uma chácara sem denominação especial, contendo uma casa de morada e outras benfeitorias, com a área de 28.703,00 m² ou 2.87.03 has, bairro do Tanque ou Mato Dentro, município e comarca de Atibaia, conforme matrícula nº 19.479 do CRI local.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Ibest Incorp Bras Empr S e Turist Ltda, Avenida Treze de Maio, 33, Salas 2309 - 2310, Centro - CEP 22031-007, Rio de Janeiro-RJ.

Procuradoras da exequente: Dra. Ivete Fazzio OAB/SP 85.728, Ana Claudia Aur Roque OAB/SP 114.597. Ligue!

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Atibaia, 28 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELE BUCCO CARDOSO em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, digitalmente e/ou acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

Anexo das Fazendas
Proc. 1705/99
FLS. 22

AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E TRÊS, nesta cidade e Comarca de Atibaia/SP, em cumprimento ao R. mandado do MM JUIZ DE DIREITO do Serviço anexo das Fazendas e extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, **Processo n° 1.705/99**, requerida pela FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, contra: **IBEST INCORP BRAS. EMPR. S E TURIST LTDA, compareci AO BAIRRO DO TANQUE,** e aí sendo, após as formalidades legais; **ARRESTO** os seguintes bens: **UMA CHÁCARA SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL CONTENDO UMA CASA DE MORADA E OUTRAS BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 28.703,00MS2 OU 2.87.03 HAS, SITUADO NO BAIRRO DO TANQUE OU MATO DENTRO, PERIMETRO URBANO NESTA CIDADE E COMARCA DE ATIBAIA-SP, CONFRONTANDO COM QUEM DE DIREITO, terreno adquirido conforme matricula n° 19.479, DO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO LOCAL, a seguir avalio o imóvel em R$** 1.000.000,00 (Hum milhão de **REAIS);** FEITO O ARRESTO, nomeei depositário dos bens ARRESTADOS, o Sr. Luiz Fernando de Araujo O qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM JUIZ DE DIREITO do feito sob as penalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, OFICIAL DE JUSTIÇA e pelo DEPOSITÁRIO.

OFICIAL DE JUSTIÇA: Edson Mayo

DEPOSITÁRIO: Luiz Fernando de Araujo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CASA BRUNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS em 25/04/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D98.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002221-21.2014.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cautelar Fiscal - Liminar**
Requerente:	**Ibest - Incorporadora Brasileira Empreend Sociais e Turisticos Lt**
Requerido:	**Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Augusto Nardy Marzagão**

Vistos.

Proceda a autora o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 dias, sob pena de rejeição liminar.

Sem prejuízo, passo à análise do pleito liminar.

Tenho como presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, mas não na forma pugnada na inicial, razão pela qual, ante a documentação anexada e o alegado pela autora, DEFIRO, tão somente, a suspensão da lavratura de eventual auto de arrematação, em caso de leilão positivo.

No mais, **recolhidas as custas iniciais**, cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) com as cautelas de praxe, para que, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Nesta oportunidade, o(a)(s) ré(u)(s) deverá(ao) dizer, motivadamente, quais provas pretende(m) produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova fica desde logo indeferido.

Determino que o(a)(s) ré(u)(s), quando da apresentação da peça contestatória, traga(m) aos autos todo e qualquer registro administrativo que possua relativamente ao objeto deste litígio, com o fim de facilitar o trabalho judicante, sob pena de preclusão. O(A)(s) ré(u)(s) fica(m) alertado(a)(s) de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos por ele(a)(s), como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, salvo se se tratar de direito indisponível.

OFICIE-SE, COM URGÊNCIA, AO SETOR DE HASTA PÚBLICA.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Intime-se.

Atibaia, 03 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 03/04/2014 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002221-21.2014.8.26.0048 e código 964D9A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113305 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digitalpg/abrirCsrsDoc.do?cd=2-21-2014-8-26-0048 e código 964D9D.

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DA COMARCA DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

Processo Nº 0002221-21.2014.8.26.0048

Ação Declaratória de Nulidade de Débito Fiscal c/c Pedido de Obrigação de Fazer com pedido de liminar

A **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - S.P.**, por seu (ua) advogado (a) infra-assinado (a), vem respeitosamente a presença de V. Exa., **nos termos do artigo 300 c.c, o artigo 188 ambos do Código de Processo Civil Brasileiro** apresentar sua **Contestação em virtude da Ação Declaratória de Nulidade de Débito Fiscal c., c., Obrigação de Fazer com pedido de liminar,** pelos motivos fáticos e de direito a seguir aduzidos:

"IN PRELIMINARIS"

DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA A FAZENDA MUNICIPAL

O artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal dispõe o seguinte:

Artigo 1º – As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data ou fato do qual se originarem.

Assim à luz do supracitado decreto federal está prescrito todo e qualquer direto de ingressar com qualquer ação contra a ré, uma vez que os fatos que originaram a cobrança executada ocorreram em **16 de março de 1995, 16 de março de 1996, 13 de março de 1997 e 13 de março de 1998** e a presente ação declaratória de nulidade de débito fiscal, foi interposta em 26 de agosto de 2014, mais de 19 anos após a origem do débito em cobrança executiva, estando assim prescrito todo e qualquer direito de ingresso de ação, contra a Fazenda Pública Municipal.

DA LIMINAR PLEITEADA PELA AUTORA

Que pleiteou a ora autora liminarmente na sede da Ação Declaratória de Nulidade de Débito Fiscal, o cancelamento da ´praça do bem penhorado nos autos da execução fiscal nº 1705/99 designado para o dia 07 de abril de 2015. alegando-se, que os argumentos trazidos na Ação aqui em discussão demonstram que a autora está prestes a perder seu imóvel em função das dívidas de IPTU prescitas e por apresentarem as CDA'S cobranças indevidas.

<u>Do fumus bonis juris alegado na liminar</u>

Que alegou que os serviços também em cobrança na execução fiscal nº 1705/99 referentes a Taxas de Conservação de Vias e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA AUFRECAQUE em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113306 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digitalmente/abrir_sessao_de_arquivo_ou_pasta.pdf e código 964D9D.

fls. 5

Logradouros e taxas de expediente, não podem ser cobrados através de taxas pois no caso de taxa de expediente não foi colocado qualquer serviço a disposição do contribuinte e que nos demais serviços de cobrança de taxas não ocorreu beneficio exclusivo do contribuinte pela realização dos mesmos, pleiteado assim pela substituição das mesmas conforme previsão legal do artigo 2º §8º da LEF e SUMULA 392 do STJ , abrindo-se assim novamente o prazo para embargos conforme previsão legal do Artigo 2º §8º da LEF.

Alegaram o comprometimento da liquidez, da exigibilidade e certeza da CDA, não estando assim assegurado o direito de defesa da autora; prescrição do exercício de 1995.

Do periculum in mora alegado na liminar

Que em razão da designação do leilão para o dia 07 de abril de 2014, pleiteou a liminar de Cancelamento/Suspensão do leilão, para que não ocorra graves prejuízos ao patrimônio da autora, que poderá ter seu imóvel arrematado em leilão; expondo que em se retirando os valores referentes a serviços e taxas inexistentes e declarada a prescrição de um ou mais débitos poderá a autora se comprometer em parcelar o remanescente quintando o saldo devedor ofertando-se bens a penhora compatíveis com o valor do débito em garantia aos direitos e créditos municipais.

DA LIMINAR PLEITEADA E CONCEDIDA

Que conforme analise do Nobre MM Juiz de Direito Dr. José Augusto Marzagão, da liminar pleiteada julgou estarem presentes os requisitos d**o artigo 273 do CPC,** mas não da forma pugnada na inicial, deferido assim e tão somente a suspensão da lavratura de eventual auto de arrematação, em caso de leilão positivo, determinando-se com urgência a expedição de ofício ao setor de hasta publica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113305
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o código 964D9D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA SOLA PADIA, AUTORIZADO em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113308 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, e informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D9D.

DA ANALISE E DO DIREITO DOS FATOS CONSTANTES E PLEITEADOS EM LIMINAR

Da Conexão

Que requereu primeiramente em preliminar a distribuição da presente ação anulatória de débito fiscal por prevenção decorrente da conexão, em nome da segurança jurídica e da economia processual, por depender de uma o julgamento da outra sendo tal preliminar sanada uma vez que foi a presente ação distribuída junto ao Cartório Anexo Fiscal desta Comarca.

Do cancelamento do leilão designado e do pedido de substituição das CDA'S ,para abertura de prazo para embargos.

Requereu a autora o cancelamento do leilão/praça do bem penhorado por estar a mesma prestes a perder seu imóvel em razão de dívidas de IPTU prescritas e CDA'S com cobranças indevidas.

Alegaram que as TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS E TAXA DE EXPEDIENTE, cobradas nos exercícios de 1995 a 1997, não podem ser cobrados através de taxas pois na taxa de expediente tal serviço não foi realizado ou colocado a disposição do contribuinte e no caso das demais taxas o beneficio pela realização de tais serviços não é exclusivo do contribuinte, protestando-se liminarmente pela substituição das CDA'S, para abertura de prazo para embargos conforme preceitos do **Artigo 2º, §8º da Lei 6.830/80.**

Dispuseram ainda liminarmente estarem as CDA'S comprometidas da presunção de liquidez, exigibilidade e certeza.

Da prescrição alegada

Protestaram pela prescrição do exercício de 1995, uma vez que segundo a autora o débito de tal exercício se constituiu em 16 de março de 1995 e foi a ação de execução fiscal proposta em 20 de setembro de 1999 e a citação editalícia deu-se em 15 de maio de 2005; comentaram o fato de a citação por edital em tese, decorrer da suposição de que todas as tentativas válidas de citação do executado terem sido infrutíferas, concluindo-se que a contagem do prazo prescricional deve ter seu marco inicial na data do lançamento e marco final na data da publicação do edital.

Do periculum in mora

Que em face do leilão marcado requereu a concessão de liminar de Cancelamento ou Suspensão de Leilão alegando a autora que está na iminência de ter seus direitos constitucionais não respeitados, pois a substituição das CDA'S se faz necessária face a existência na mesma de serviços inexistentes e que não podem ser definidos como taxa, podendo ter seu imóvel arrematado em leilão em função de débito que segundo a autora inexiste pois esta afetado pela prescrição; protestando por fim que com a retirada dos valores indevidos e com a declaração da prescrição de todos os exercícios fiscais, se compromete a autora a quitar o salo devedor ou aprese4ntar bens a penhora compatíveis com o valor da dívida.

Da conclusão

Que conforme anteriormente narrado ao analisar a liminar o Nobre Julgador MM. Juiz de Direito Dr. José Augusto Marzagão julgou estarem presentes os requisitos do **artigo 273 do CPC,** mas diferentemente do pugnado pela autora na peça inicial, motivo pelo qual

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ..., protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D9D.

deferiu a suspensão da lavratura de eventual auto de arrematação, em caso de leilão positivo.

Ora assim pelo que se depreende a liminar foi acatada tão somente, para deferir a suspensão da lavratura de possível auto de arrematação caso ocorra leilão positivo e sendo assim as demais alegações expostas e pleiteadas na sede da liminar, devem ser analisadas e contestadas no mérito da presente contestação para posterior julgamento pelo juízo no final da presente demanda.

DOS FATOS

Ajuizou a Fazenda Municipal de Atibaia – S.P., ora Ré, ação de **execução fiscal sob nº 1705/99,** contra **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS S E TURISMO LIMITADA**, ora Autora visando em suma o recebimento dos tributos de IPTU dos exercícios 1995 a 1998 e de taxas de expediente e de taxas de conservação de vias e logradouros públicos dos exercícios de 1995 a 1997.

Que foi a carta de citação encaminhada para o endereço do executado constante nos cadastros municipais, onde foi infrutífera a citação, requerendo assim a tentativa de citação por oficial de justiça no outro endereço constante nos autos a qual também restou infrutífera conforme constou na certidão do Sr. Oficial de Justiça ás fls. 19 dos autos executivos e cuja cópia ora se encontra anexada (doc. 02), vindo a exequente ora ré a requerer o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente ação de execução fiscal e a posterior conversão do mesmo em penhora e a consequente intimação por edital conforme faculta os **Artigos 653/654 do CPC e conforme os ditames da Lei de Execução Fiscal.**

Que em razão do Arresto efetuado, foi nomeado nos autos pela OAB local, Curador Especial para defender os interesses da ora autora., não localizada.

Que a ora Curadora Especial conforme consta ás fls. 40 dos autos de execução fiscal e cuja cópia da certidão encontra-se juntada ao presente (doc03) ingressou com embargos á execução fiscal aos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o código 964D9D.

quais foram julgados improcedentes determinando-se o prosseguimento do processo de execução fiscal, de acordo com a certidão de fls. 40 dos autos executivos ora juntada (doc04).

Que assim face a improcedência dos Embargos foi determinado pelo juízo a designação do leilão judicial eletrônico como sendo um instrumento mais eficaz e econômico em relação á hasta publica convencional.

Que foi o primeiro leilão, designado para 07 de abril de 2014, sendo expedidas as intimações, constatações e reavaliações de praxe.

Que conforme Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 77, cuja cópia encontra-se também juntada a presente contestação (doc. 05), consta que ao ser efetuada a competente constatação do bem, intimou-se de todas as datas do pregão eletrônico e da reavaliação do bem objeto do presente a Arrendaria da Chácara …..

Que ocorre que em razão da demora na devolução do mandado do Sr. Oficial de Justiça o prazo para a publicação do edital, restou prejudicado, sendo as praças consequentemente sustadas, sedo redesignadas novas praças conforme cópias ora juntadas (doc. 06/07).

Que assim foi expedida carta precatória para intimação da executada ora autora das praças designadas a qual restaram positivas, conforme cópias anexas (doc. 08/12).

Que inconformados com as praças designadas e com a cobrança dos débitos executados ingressaram os autores com a presente **ação declaratória de nulidade de débito fiscal c.c. obrigação de fazer e com pedido liminar** alegando terem sido citados por edital em março de 2005 e que foram surpreendidos da intimação, por carta precatória, sobre a designação do leilão do bem penhorado, sendo que através de tal carta tomaram conhecimento da citação edital, querendo fazer crer que o Juízo não tomou as providências possíveis para localização da Autora, protestaram nulidade do edital de penhora e prescrição do crédito tributário, decorrente da existência de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos entre a inscrição em dívida ativa e a impetração da execução fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA SOLA RADIA, protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digitalmente/abrir_cssrl_00022_21_2016_8_26_0048 e código 964D9D.

No mérito alegou, o requerente ser nula a execução fiscal, uma vez que a cobrança dos tributos pela Fazenda Pública deve preencher os requisitos legais da constituição do crédito tributário, sendo que deve-se segundo os mesmos haver previsão legal de um fato gerador que ensejará o nascimento da obrigação tributária legalmente constituída.

Que segundo os requerentes existem dois momentos para a constituição válida do crédito tributário, o primeiro momento exige que a lei descreva a hipótese em que é devido e o segundo quando verificada a ocorrência do fato gerador previsto em lei e que ocorra o lançamento do crédito em favor da Fazenda.

Em suma alegaram que a Fazenda Pública não pode exigir tributos do contribuinte somente com a existência do fato gerador deve haver também a constituição válida do crédito tributário.

DO DIREITO

Ora, carece de razão a autora, uma vez que o teor da peça inicial da **Ação Declaratória de Débito Fiscal c.c., obrigação de fazer e com pedido de liminar,** não reflete com a realidade dos fatos por ser legitima as cobranças de todas as taxas aqui executadas e guerreadas bem como pela ausência da prescrição alegada.

Vejamos:

DA CITAÇÃO

Da validade do Arresto efetuado

Primeiramente salienta-se que a demora na tentativa do processo da citação, deu-se por culpa exclusiva do judiciário, sendo que foi a ação proposta dentro do prazo decadencial e prescricional.

Que conforme fls., dos atos de execução fiscal foi feita a tentativa de citação da autora por carta citatória no endereço constante na inicial, sendo que a mesma retornou com o aviso de **"mudou-**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113308 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, e informe o processo [illegible] e código 964D9D.

se"..., assim veio a ora ré a requerer a citação da autora por Oficial de Justiça, com a expedição de Carta Precatória em outro endereço localizado nos autos, onde a mesma restou infrutífera, vindo assim a autora a requerer o Arresto do bem tributado.

Que foi o Arresto efetuado dentro dos ditames da lei processual civil brasileira, uma vez que após as tentativas de citação nos endereços disponíveis nos autos, não logrou-se êxito na localização da autora, vindo a Fazenda Municipal a requerer o Arresto do imóvel conforme **artigo 653/654 do CPC.**

Senão Vejamos:

Artigo 653 – O oficial de justiça, não encontrado o devedor arrestar – lhe – á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Paragrafo único – Nos dez dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurara o devedor três vezes em dias distintos; não o encontrando, certificará o ocorrido.

Artigo 654 – Compete ao credor, dentro de dez dias, contados da data em que foi intimado do arresto, a que se refere o paragrafo único do artigo anterior, requerer a citação por edital do devedor,. Findo prazo do edital, terá o devedor o prazo a que se refere o artigo o artigo 652, convertendo-se o arresto em penhora em caso de não pagamento.

Assim ocorreu a tentativa de citação, da autora nos autos de execução fiscal no endereço constante no cadastro municipal e nos documentos acostados á execução fiscal, sendo que em função da não localização do mesmo efetuou-se o Arresto, não ocorreu aqui qualquer nulidade processual, pois aplicou-se os ditames da Lei Processual Civil Brasileira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D9D.

Da Constituição do Crédito Tributário

Ora o crédito tributário, ora executado, foi constituído regular e legalmente, na forma prevista no Artigo 142 e ss do CTN, inclusive dentro do prazo de 05 anos, de que trata o Artigo 173 – inciso I do CTN, e inscrito regularmente na Divida Ativa Municipal, conforme se atesta a CDA, acostada á petição inicial dos autos de execução fiscal, a qual satisfaz os requisitos do **§ 6º do artigo 2º da LEF**, contrário à tese da autora.

Da não prescrição da execução fiscal

Como se vê às fls.02 a ação de execução e registrada em 20 de setembro de 1999.O despacho determinando a citação deu-se na mesma data. A autora foi citada por edital em 22 de março de 2005 (conversão do arresto em penhora) por não atualizar seus endereços, junto aos cadastros municipais e em função da demora do judiciário.

Ressaltamos ainda que os créditos tributários, ora combatidos foram regularmente constituídos em dívida ativa dentro do prazo quinquenal, contados do exercício seguinte do tributo, como se vê às fls., dos autos.

Assim, o crédito tributário, ora executado, não se encontra prescrito, porquanto a execução fiscal foi proposta dentro do prazo de cinco anos, previsto no **Artigo 174 do CTN**, como se vê do protocolo de distribuição judicial, bem assim ordenada a citação da executada ainda dentro do prazo quinquenal, respectivamente, como fazem provas o protocolo de distribuição judicial e o despacho do Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o código 964D9D.

Soma-se isso o disposto no **artigo 263 do CPC,** que in verbis predica:

" Considera – se proposta ação, tanto quanto que a petição inicial seja despachada pelo juiz, ou simplesmente distribuída, onde houver mais de uma vara. A propositura da ação, todavia só produz, quanto ao réu, os efeitos mencionados no **artigo 219** depois que for validamente citado."

Mais, o artigo 219 do CPC assim dispõe:

"A citação válida torna prevento o juízo, induz litispendência e faz litigiosa a coisa; e, ainda quando ordenada por juiz incompetente constitui em mora o devedor e interrompe a prescrição.

§1º – A interrupção da prescrição retroagira á data da propositura da ação.

§2º – Incumbe á parte promover a citação do réu nos dez dias subsequentes ao despacho que a ordenar, não ficando prejudicada pela demora imputável exclusivamente ao serviço judiciário."

Dispositivos estes aplicados, subsidiariamente, ao processo de execução fiscal, por força do disposto no **Artigo 1º da Lei 6.830/80.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEBERTO MARTINS e Digitalmente por ANA CLAUDIA PROCOPIO em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113305 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.pg/abrirCamposPublicos.pg?cpd=0002221-21.2011.8.26.0048 e código 964D9D.

Sobre citação e interrupção da prescrição, é a seguinte posição da jurisprudência:

"Promover a citação (...) significa requerê-la e arcar com as despesas de diligência; não significa efetivá-la, pois no direito processual brasileiro a citação é feita pelo sistema de mediação" in nota 17 ao artigo 219, do CPC, por Theotonio Negrão.

Sobre prescrição da ação, é a seguinte Súmula do colendo Superior Tribunal de Justiça:

"Proposta ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição da prescrição e decadência" **(Sumula 106 do STJ)**

No que diz respeito à prescrição da Execução Fiscal há, ainda, a seguinte jurisprudência:

"Execução Fiscal. Despacho citatório proferido dentro do quinquênio, com a expedição de mandado que todavia, não pode ser cumprido, por inexatidão do endereço, apesar de repetidamente retificado. Hipótese em que tem incidência a norma do artigo 219, §4º do CPC, já que a frustração da citação não pode ser atribuída a embaraços cartorários " **(STJ-RSTJ 21/394)"**.

Que os tributos em execução foram regularmente inscritos em Divida Ativa, gozando assim da presunção da certeza, liquidez e exigibilidade (artigo 3º da LEF e artigo 204 do CTN) conforme faz prova a CDA acostada à inicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA PORTO AQUILE em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113306 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.jsp/abrirCsm.00022-21.2016.8.26.0048 e código 964D9D.

fls. 62

O ônus de provar o contrário é do requerente, nos termos do paragrafo único do **artigo 3º da LEF.**

Da legalidade das taxas cobradas pelo Municipio na execução fiscal e ora contestadas

Taxa, segundo o festejado Aliomar Baleeiro, **"é o tributo cobrado de alguém que se utiliza de um público especial e divisível, caráter administrativo ou judicial, ou o tem à sua disposição, e ainda quando provoca em seu benefício, ou por ato seu, despesa especial aos cofres públicos".** Prossegue o mestre **"quem paga taxa recebeu serviço, ou vantagem: goza da segurança decorrente de Ter o serviço à sua disposição, ou enfim, provocou uma despesa do poder público."** ("in" Direito Tributário Brasileiro, 7ª edição, pág. 285, Ed. Forense).

É sabido que o pagamento da taxa importa em oferecimento de serviço ou vantagem. O contribuinte desfruta de uma atividade estatal ou tem essa mesma atividade à sua disposição. Há sempre uma relação de troca.

Os serviços públicos podem ser gerais (universais) ou especiais (específicos). Específicos são aqueles que atendem a interesses de grupos ou de indivíduos, considerados isoladamente. Não visam à satisfação direta da coletividade, não se dirigem ao povo em geral, mas a determinados indivíduos.

É característica da taxa a especialização do serviço, em proveito direto ou por ato do contribuinte.

Os serviços devem ser: **efetivo**, quando ministrado ao contribuinte a qualquer título, isto é, porque lhe interessa ou porque deve sujeitar-se a ele por sua atividade; **potencial**, quando, compulsório, funcione efetivamente à disposição do contribuinte; **específico**, quando possa ser separado em unidades autônomas; divisível, quando possa funcionar em condições tais que se apure a utilização individual pelo usuário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o código 964D9D.

No caso em deslinde não há que se falar de obrigação da municipalidade em promover a **Iluminação Pública, a Conservação e Limpeza das Vias e Logradouros Públicos e a Coleta e Remoção de Lixo instituídas pelos artigos 87, 91 e 94 do C.T.M. (lei 1.984/83 com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 166/95)** sem cobrar por esses serviços, levando-se a tese de que eles são de interesse de toda a comunidade e não prioritariamente dos proprietários dos imóveis situados nos locais onde os mesmos são prestados. Tais serviços não se destinam à satisfação dos interesses da população como um todo, de forma indiscriminada, tendo em vista que aquele que adquire um imóvel deseja que o estado lhe proporcione todos os meios para sua melhor utilização. È indiscutível que a iluminação, a conservação e a limpeza das vias, bem como a remoção do lixo, acarretando melhor aspecto ao logradouro, valoriza em muito os imóveis são os que mais se utilizam do serviço público realizado, mormente quando a quase totalidade dos munícipes sequer transita na artéria conservada, limpa, varrida e iluminada. Daí, resulta a divisibilidade da taxa de conservação e limpeza de vias públicas.

Outro fato significativo da divisibilidade de tais taxas é o extremo cuidado que toma a administração pública para que se quantifiquem, economicamente os serviços hostilizados pelo Autor. Estes serviços são distribuídos proporcionalmente e o benefício é recebido., levando-se em conta a metragem da testada principal de cada imóvel e somente é cobrada onde se dê efetivamente a autuação da prefeitura **(artigos 88 § 1º e 95 inciso I, todos do C.T.M.).**

O metro linear de testada é um parâmetro adequado a aferir os serviços prestados ao contribuinte efetiva ou potencialmente. **Nesse sentido, RT. 600/109.**

Visando a conciliar os interesses do fisco em repor os gastos expendidos com a prestação dos serviços públicos, e a resistência natural dos contribuintes em pagar, há de ser encontrado um critério geral e equidistante às partes. Este parâmetro não é vedado pela Lei Maior, na ordem constitucional ou na complementar a esta.

A extensão da testada principal afere acertadamente a prestação do serviço de conservação de vias e logradouros, pois é um

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MASSINO e Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Rio Fortaleza em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113308 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.jsp/abrirCamposDocumento.do?cmd=0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D9D.

parâmetro fixo e invariável, além de estabelecer a divisibilidade do cunho prestacional do serviço público, e quanto maior a testada do imóvel, maior o benefício usufruído pelo contribuinte.

No acórdão exarado no recurso de apelação n.º 365.762/3, da lavra dos eminentes juizes Luciano leite e Alexandre germano, afirma-se que a taxa de limpeza pública bem como a de conservação de vias e logradouros públicos são legais e constitucionais na medida em que correspondem a serviços específicos e divisíveis prestados pela municipalidade aos contribuintes, asseverando que a testada do imóvel é um parâmetro fixo e invariável, além de estabelecer a divisibilidade do cunho prestacional do serviço público. Citam ainda que a fixação da taxa de serviços públicos, tendo em conta o metro linear da testada dos imóveis, não desnatura a taxa. Serve esse critério para aferir os serviços prestados ao contribuinte e não sendo possível, como base para eventual impugnação, verifica-se os fundamentos que levaram o legislador a adotar os critérios que estabeleceu.

Também no acórdão proferido na apelação n.º 476.706-0, em 02 de junho de 1.993, pela 8º Câmara Civil do E. Primeiro Tribunal de Alçada Civil, Rel. Des. Maurício Pereira Leite, houve tal entendimento, onde: "Aqui se trata de serviço diverso, perfeitamente possível ao poder público, segundo critérios estabelecidos na lei, que não são objeto de impugnação neste Mandado de Segurança, aferir o maior ou menor proveito do destinatário, estabelecendo com base na sua extensão o valor da taxa a ser recolhido."

Exigir que o município, como o de Atibaia, custeie os serviços de conservação e limpeza de vias públicas com o produto da arrecadação dos impostos é vulnerar o artigo 5º "caput" da Constituição Federal, segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza; **É COMETER INJUSTIÇA TRIBUTÁRIA**! Com efeito, aqueles serviços são executados para favorecer apenas e tão-somente os proprietários dos imóveis beneficiados. Se todos os proprietários dos imóveis pagam IPTU, nem todos os imóveis são beneficiados com estes serviços públicos. Em Atibaia, como é notório, principalmente na periferia da cidade, cujas ruas não são pavimentadas, são apenas conservadas, mas não são iluminadas, por exemplo. Ora, os proprietários de imóveis nestes bairros periféricos também pagam o IPTU, embora não recebendo alguns serviços públicos, como o exemplo citado, a iluminação. Seria justo que, não sendo beneficiados com esses serviços ajudassem a pagar, com o dinheiro do imposto que recolhem, os serviços prestados no centro da cidade? Por aí se observa, MM. Juiz, que os serviços geradores das taxas impugnadas pelo autor são específicos e perfeitamente divisíveis, não devendo seu custo ser suportado pelos munícipes que deles não se beneficiam, sob pena de se perpetrar grave injustiça e iniquidade.

Por outro lado, seria justo que ISS e o ICMS (de que o município participa) pagos até por quem não é proprietário de nenhum imóvel

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA SOLA RADIA, AUTORIZADO em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digitalpg/abrirCssrl.0002.2.21.2016.8.26.0048 e código 964D9D.

custeasse os serviços que beneficiam apenas diretamente aqueles que são proprietários de imóveis? o mesmo se diga relativamente ao ITBI e à parte destinada aos municípios do imposto Territorial Rural.

Vingou, assim, a tese de serviço público específico e divisível, caracterizador da taxa, atualmente, a partir da reforma tributária de 1965, está em perfeita compatibilidade com o tributo.

No conceito da contraprestação estão sempre presentes os princípios da especificidade e divisibilidade. Com efeito, se não existe o serviço público específico e se o serviço não se o pode ser utilizado, efetiva ou potencialmente, de maneira individual, não haverá taxa, eis que a contribuição não se destina a serviço algum, não havendo assim possibilidade de sua utilização pelo contribuinte.

A especificidade e a divisibilidade dos serviços, conforme definições do artigo 79, II e III do Código Tributário Nacional dizem respeito, respectivamente, ao próprio serviço e ao contribuinte.

Entende-se por **especifico** o serviço que se destaca na pública administração como especialmente a atender um determinado interesse público.

Entende-se por **divisível**, quando esse serviço especial é suscetível de utilização, separadamente, pelo contribuinte.

Logo, todo serviço público divisível na sua utilização, também se revestirá do caráter da especificidade.

Como preleciona o consagrado tributarista **Joaquim Castro Aguiar:**

"São genéricos os serviços públicos que proveem as necessidades de caráter geral, atendendo a coletividade como um todo e objetivando a satisfação dos cidadãos indistintamente.

Serviços públicos específicos são os que <u>embora visando a satisfação final do interesse coletivo,</u> atendem direta e imediatamente, a interesses de grupos ou indivíduos considerados isoladamente" ("in"

Este documento foi protocolado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D9D.

regime jurídico das taxas municipais – instituto brasileiro de administração municipal – IBAM, pág. 29) (grifamos).

Há pois em todo serviço público específico, inclusive na taxa de iluminação pública, o objetivo final de satisfação de um interesse coletivo e um propósito imediato de atendimento a interesses de grupos ou indivíduos.

Por isso mesmo não perde o caráter de especificidade, o serviço público que, afinal, beneficie a coletividade, se o seu propósito imediato e direto atende a interesse de um grupo restrito de indivíduos.

Exemplifiquemos com o serviço de esgoto sanitário, sem dúvida alguma um serviço público específico, atende diretamente o interesse dos proprietários dos imóveis beneficiados com a rede coletora de esgotos, mas não deixa de refletir-se positivamente das condições sanitárias de toda a coletividade, tanto mais quanto maior for a sua extensão. Observa-se ainda, que o serviço de esgoto beneficia direta e imediatamente não só o proprietário do imóvel, mas também quem nele reside, ou trabalha, ou o ocupa, mesmo não sendo proprietário.

Existe, portanto, o interesse genérico, coletivo, em se dotar a cidade de rede coletora de esgotos e um interesse específico dos proprietários em Ter seus imóveis servidos por esse serviço. É o que ocorre com os serviços de conservação da iluminação pública nas vias e logradouros, cobrados pela Taxa de Iluminação Pública.

Por outro lado, é no mínimo, prematura, **"data vênia"**, a conclusão de alguns autores no sentido de somente é divisível o serviço público que se pode ser mensurado em sua utilização individual.

Já foi aqui objeto de conceituação o que se entende por serviço público individual para que o caráter da divisibilidade esteja presente. É verdade que a medida dessa utilização define, na maior parte dos serviços públicos específicos, o valor da taxa a ser paga pelo usuário. Não obstante, há diversas outras taxas remuneratórias de serviços públicos, em que o **"quantum"** da imposição tributaria, não se vincula à medida da utilização efetiva de cada usuário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D9D.

Exemplo típico é o da taxa de esgoto, cuja base de calculo ora é em percentual do consumo de água, ora a testada do imóvel ou sua área construída etc...etc... Situações semelhantes sucedem em relação à taxa de remoção de lixo, à taxa de utilização de rodovias municipais e outras tais, em que a medida da utilização efetiva é impraticável, mas não impossível. Alias a utilização efetiva do serviço como fator único de contribuição, tiraria das taxas o requisito da compulsoriedade, tornando-se meramente facultativas.

Por isso que a Constituição Federal, sabiamente, contemplou também a utilização potencial do serviço publico como integrante do fato gerador de taxas. Assim, desde que o serviço ache-se disponível para o usuário, efetivo ou em potencial, legitima-se a cobrança da taxa. Pouco importa, portanto, que o proprietário de terreno não edificado, contribuinte por exemplo, da Taxa de Coleta de Lixo, jamais tenha utilizado dos serviços. Basta que deles possa utiliza-se se necessário. Dessa forma, tanto o uso efetivo, como seu uso potencial implica necessariamente na divisibilidade do serviço posto à disposição dos usuários.

Diante disso, vê-se claramente que os serviços públicos aqui guerreados, prestados ou colocados à disposição dos proprietários dos imóveis urbanos revestem-se das características da especificidade e divisibilidade. A cobrança das respectivas taxas representa, pois, a contraprestação pelo uso potencial dos referidos serviços, imposição esta inteiramente legitima face á Constituição Federal, ao Código Tributário Nacional e à Legislação Municipal.

A fim de ilustrar todo o exposto aqui deforma, pedimos **"vênia"** para trazer à colação de nossos Tribunais que corroboram os argumentos apontados.

"TAXA – LIMPEZA PÚBLICA – CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – COBRANÇA A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (FEPASA) – AUSENCIA DE PROVA DA INEXISTENCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE E DE QUE A FAIXA OCUPADA NÃO POSSUI ACESSO DIRETO A VIA PÚBLICA – TRIBUTO DEVIDO – SENTENÇA MANTIDA".

Recurso de apelação n.º389.631 – 1ª Câm. – Primeiro Tribunal de Alçada de São Paulo – Rel. Des. Celso Bonilha – J.T.A. 112/116 – Decisão Unânime.

"TAXA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – BASE DE CALCULO – CONSIDERAÇÃO DFO CUSTO EFETIVO OU ESTIMADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE – INCONFUNDIBILIDADE COM E IPTU, CUJA BASE DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D9D.

CALCULO É O VALOR VENAL DO IMOVEL – LEGALIDADE – SEGURANÇA DENEGADA – RECURSO DESPROVIDO".

Recurso de Apelação n.º 399.591 – 4ª Câm. – Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo – Rel. Des. Silveira Paulino – J.T.A. – LEX 148/68 – D.J. 28/04/94 – Decisão Unânime.

"TAXA – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS – REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MUNICIPIO DE SANTOS – PRETENSÃO DA EMPRESA DEVEDORA AO NÃO PAGAMENTO SOB ALEGAÇÃO DE QUE SUAS INSTALAÇÕES NÃO POSSUEM ABERTURA PARA LOGRADOURO PÚBLICO – INADMISSIBILIDADE – HIPÓTESE EM QUE O SERVIÇO EXISTENTE E ESTÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO CONTRIBUINTE LEGITIMANDO A COBRANÇA – TRIBUTO DEVIDO – RECURSO IMPROVIDO".

Recurso de apelação n.º 579.738 – 12ª Câm. – Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo – Rel. Des. Roberto Bedaque – J.T.A. – LEX 153/139 – D.J. 15/05/95 – Decisão Unânime.

"EXECUÇÃO FISCAL – TAXAS DE LIMPEZA – FATO GERADOR
AS TAXAS DE LIMPEZA TEM DE FATO GERADOR O EXERCICIO DO PODER DE POLICIA OU A UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇO PUBLICO ESPECIFICO E DIVISIVEL, PRESTADO AO CONTRIBUINTE OU À SUA DISPOSIÇÃO.
A RECORRENTE ESTÁ SUJEITA ÀS TAXAS DE CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE LIMPEZA – COLETA DE LIXO, PORQUE ELA USUFRUI DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, INCLUSIVE COLETA DE LIXO. RECURSO PROMOVIDO".
Recurso Especial n.º 0010142 – Primeira Turma – Superior Tribunal de Justiça – Rel. Min. Garcia Vieira – D.J. 08/03/93 – Decisão Unânime.

"TRIBUTARIO. TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, CONHECIDO POR TAXA DE LIXO. FATO GERADOR. DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. SUJEIÇÃO AO PAGAMENTO. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL PROMOVIDO.

I – NOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS ENCONTRAM-SE PRESENTES OS REQUISITOS DA ESPECIFICIDADE E DA DIVISIBILIDADE (ARTIGOS 77 E 79 DO CTN).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o código 964D9D.

II – AS CONHECIDAS TAXAS DE LIXO TEM COMO FATO GERADOR " O EXERCICIO DO PODER DE POLICIA, A UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL, DO SERVIÇO PÚBLICO E DIVISIVEL, PRESTADO AO CONTRIBUINTE OU POSTO À SUA DISPOSIÇÃO."

III – NA ESPECIE, ESTÁ O RECORRIDO SUJEITO À COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.

IV – RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME".
Recurso Especial n.º 0033996 – Primeira turma - Superior Tribunal de Justiça – Rel. Min. Demócrito Reinaldo – D.J. 16/08/93.

"TRIBUTARIO. TAXA DE LIMPEZA PUBLICA – FATO GERADOR – DIVISIBILIDADE. ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS: CTN, ARTS.77 E 79.

1.TAXA COBRADA PELA NATUREZA DE SERVIÇO PUBLICO ESPECIFICO, RELACIONA-SE O BENEFICIARIO COM O FATOR GERADOR.

2.O FATO GERADOR NÃO SE IDENTIFICA COM A PROPRIEDADE UTIL OU A POSSE DO BEM IMOVEL POR NATUREZA OU ACESSÃO FISICA, COMO DEFINIDO NA LEI CIVIL, LOCALIZADO NA ZONA DO MUNICIPIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IPTU.

3.NOS CORRESPONDENTES SERVIÇOS IDENTIFICAM-SE A ESPECIFICIDADE E A DIVISIBILIDADE (ARTS. 77 E 79 DO CTN).

4.ENQUANTO O IPTU TEM COMO BASE DE CALCULO O VALOR VENAL DO IMOVEL, A TAXA DE LIMPEZA PUBLICA É COBRADA EM FUNÇÃO DO METRO QUADRADO OU FRAÇÃO DA PROPRIEDADE.

5.PRECEDENTES.

6.RECURSO PROMOVIDO".
Recurso Especial n.º 69.681 – Superior Tribunal de Justiça – Rel. Min. Mílton Luiz Pereira – j. 27/05/96 – D.J. 1 de 1º.07.96 – "in" Revista de Direito Tributário, Vol. 12, pág. 207.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLARA DIA PROCOQUE em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113306 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digitalmente/abrir_caixa_de_arquivo_pdf.pdf e código 964D9D.

“TRIBUTARIO – TAXA DE LIMPEZA URBANA – FATO GERADOR – BASE DE CALCULO.

1. **O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, A PAR DA COMPULSORIEDADE DE SUA UTILIZAÇÃO, POR RAZÃO DE SAÚDE PÚBLICA, É EFETIVAMENTE USUFRUIDO PELO CIDADÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

2. **O BENEFICIO PROPORCIONADO PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA ATINGE DE FORMA INDIVIDUALIZADA OS REQUISITOS DA ESPECIFICIDADE E DA DIVISIBILIDADE.**

3. **A DIVISÃO DO CUSTO EM FUNÇÃO DA ÁREA DA PROPRIEDADE NÃO CONSTITUI BASE DE CÁLCULO DO IPTU, CONSUBSTANCIADA NO VALOR VENAL DO IMÓVEL.**

4. **RECURSO PROVIDO”.**

Recurso Especial n.º 57.582-6/RS – Superior Tribunal de Justiça – Rel. Min. Humberto Gomes de Souza – j. 03/04/95 – D.J. 1 de 15.05.95 – “in” Revista Dialética de Direitos Tributário, Vol. 1, pág. 178.

Como se vê, os julgados são inúmeros, inclusive aqueles proferidos pela Superior e última instância.

DO PEDIDO

“Ex positis”, requer que V.Ex.a. digne-se em julgar improcedente a ação proposta por todas as razões constantes na presente peça contestatória, com o prosseguimento da ação de execução fiscal julgando-se valida a conversão do arresto em penhora do bem objeto da presente ação de execução fiscal, bem como valida a citação editalícia da autora, levando-se posteriormente o bem tributado e penhorado à praça sendo declarado líquido, certo e exigível o título executivo, condenando-se ainda a autora ao pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o código 964D9D.

legais de acordo com o Artigo 20 e §§ do CPC, merce de equidade bom senso e por ser de direito e da mais lídima e cristalina

JUSTIÇA !!!

Termos em que,
Pede Deferimento

Atibaia, 20 de outubro de 2015

ANA CLAUDIA AUR ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP 114.597

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CLAUDIA AUR ROQUE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113306
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964D9D.

2014013950 14/03/2014 Data Limite: 07/04/2014
0055147-18.2014.8.19.0001
Parte: Ibest Incorp Bras Empr S e Turist Ltda
Oficial: Bruna Martins Moreira Tilhe

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 12ª Vara da Fazenda Pública
Avenida Erasmo Braga, 115 6º And. Sl 610 L.I - Castelo - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap12vfaz@tjrj.jus.br

2196/2014/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0055147-18.2014.8.19.0001** Distribuição:14/02/2014
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Intimação Ou Notificação / Atos Processuais
Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA
Executado: IBEST INCORP BRAS EMPR S E TURIST LTDA

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: IBEST INCORP BRAS EMPR S E TURIST LTDA
Endereço: Avenida Treze de Maio, nº 33, Sala 2309 - 2310, - CEP: 22031-007 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Despacho do Juiz: Cumpra-se. Após, dê-se baixa e devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens, observadas as cautela de praxe.
Finalidade: INTIMAÇÃO de **IBEST INCORP BRAS EMPR S E TURIST LTDA, na pessoa de seu representante legal**, de que foi designado leilão/praça do bem penhorado: início do 1° pregão dia 07 de abril de 2014, a partir das 14:00 horas, com encerramento no dia 10 de abril de 2014, às 14:00 horas; início do 2° pregão dia 10 de abril de 2014, às 14:00 horas, sendo o encerramento no dia 30 de abril de 2014, às 14:00 horas.
BEM PENHORADO: Uma chácara sem donominação especial, contendo uma casa de morada e outras benfeitorias, com a área de 28.703,00 m² ou 2.87.03 has, bairro do Tanque ou Mato Dentro, município e comarca de Atibaia, conforme matrícula n° 19.479 do CRI local.

O M.M. **Dr.(a) Cristiana Aparecida de Souza Santos** do Cartório da 12ª Vara da Fazenda Pública da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 2014. Eu, _____ Jaqueline Oliveira Bastos - Estagiário - Matr. 120000013776, o digitei e eu _____ , o subscrevo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.

Cristiana Aparecida de Souza Santos
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO
( )NEGATIVO ( ) DEVOLVIDO IRREGULAR ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
( )CANCELADO ( ) CUMPRIDO COM RESSALVA ( ) NEGATIVO PERICULOSIDADE

IBEST
Incorp. Bras. Emp. Sociais e Turísticos Ltda.

X Guilherme Barbosa

CRISTIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS:000029769 Assinado em 07/03/2014 15:20:56
Local: TJ-RJ

Este documento foi cópia do original assinado digitalmente por ANA SOCORRO DE ARAUJO MOURA em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, informe processo 0000262-13.2000.8.26.0048 e código 964DA1.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 12ª Vara da Fazenda Pública
Processo: 0055147-18.2014.8.19.0001
Mandado: 2014013950

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 15:00, compareci ao seguinte endereço: indicado, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Ibest Incorp Bras Empr S e Turist Ltda, na pessoa do(a) SIMONE BARBOSA que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

Bruna Martins Moreira Tilhe - 01/29037

1282 BRUNATILHE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro, em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700011339000002693-13.2000.8.26.0048 e código 964DA1.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcf.do e informe o processo 0055147-18.2014.8.19.0001 e código 964DA1.

964

Capital - 12 V. Fazenda

doc 12

De: SUELI DUGO DA SILVA CONCEICAO <sueliconceicao@tjsp.jus.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de maio de 2014 16:00
Para: Capital - 12 V. Fazenda
Assunto: Redesignação de leilão/praça Processo 1705/99

Prioridade: Alta

Prezado senhor(a), boa tarde.
Comunicamos que foram redesignadas as praças nos autos da execução 1705/99, conforme r. despacho, a saber: "Vistos. Face a devolução do mandado na data de 28/03/14, o prazo para a publicação do edital restou prejudicado. Portanto, susto as praças designadas, bem como, redesigno a 1ª praça com início no dia 04 de agosto de 2.014, às 14:00 horas. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 07 de agosto de 2.014, às 14:00 horas e se encerrará no dia 27 de agosto de 2.014, às 14:00 h; comunicando-se o senhor leiloeiro, por e-mail das sustações e das novas designações. Face a carta precatória expedida na folha 59, ainda não ter sido devolvida, informe-se também por e-mail, o Juízo da Comarca do Rio de Janeiro, do teor deste despacho para os devidos fins. Fica dispensada a constatação e reavaliação do bem imóvel a ser praceado. No mais cumpra-se o despacho de folhas 42/45. Int.

Processo nº 0055147-18.2014.8.19.0001 - vosso

Atenciosamente.

Sueli Dugo da Silva Conceição
Escrevente – matr. 318.616
SAF – Comarca de Atibaia

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, gerado em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcf.do e informe o processo 0055147-18.2014.8.19.0001 e código 964DA1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
Rua: Napoleão Ferro, 315, ALVINÓPOLIS - CEP 12942-610, Fone: 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002221-21.2014.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cautelar Fiscal - Liminar**
Requerente:	**Ibest - Incorporadora Brasileira Empreend Sociais e Turisticos Lt**
Requerido:	**Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**

CONCLUSÃO

Aos 18 de novembro de 2015, faço estes autos conclusos ao Dr. José Augusto Nardy Marzagão, MM Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Eu, Ana Cláudia Buoso Pinto, ____, Assistente Judiciária, digitei e subscrevi.

Vistos.

Primeiramente, providencie a autora informações sobre a ação de conhecimento que corre perante o Anexo Fiscal, no prazo de 05 dias.

Intime-se.

Atibaia, 18 de novembro de 2015.

José Augusto Nardy Marzagão
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 19/11/2015 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002221-21.2014.8.26.0048 e código 964DA5.

Elias Penteado Leopoldo Guerra
OAB-SP16213

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0002221-21.2014.8.26.0048

ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/SP sob o nº 16.213, com escritório profissional situado à Rua Santa Genoveva, nº 167, Bairro Tenório, Cidade Ubatuba, CEP. 11680-000, vêm respeitosamente a presença de V. Exª. informar que renunciou ao mandato conferido pela **IBEST – INCORPORADORA BRASILEIRA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS**, qualificada nos autos em referência, sendo que, **a partir de 06/02/2016,** o mesmo não atua mais como advogado neste processo, conforme comunicação da renúncia do mandato em anexo.

Requerer, pois, a juntada da comunicação da renúncia do mandado e do comprovante de recebimento da mesma, anexos.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Ubatuba, 03 de fevereiro de 2016.

Elias Penteado Leopoldo Guerra
OAB-SP 16213

Rua Santa Genoveva , 167 Tenório Ubatuba São Paulo
Telefone 12-3835 213712 -9107 3213

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA, às 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digitalpg/abrirCsrfe.0002221-21.2014.8.26.0048 e código 964DAA.

Recibo de Telegrama	Data ____/____/____	Hora ____ h ____	MA780953679BR 58803
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 27/01/2016 09:48

Correios **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue **3003 0100** (capitais e regiões metropolitanas), **0800 7257282** (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<A ATT.RUY JOSE BARBOSA
PREZADO SENHOR
POR MEIO DESTE NOTIFICO A VOSSA SENHORIA MINHA RENÚNCIA AO MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO POR PROCURAÇÃO "AD JUDICIA", PARA REPRESENTÁ-LO NAS AÇOES RELATIVA A TODOS OS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA COMARCA DE ATIBAIA, REFERENTES IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, (PROCESSO Nº 0002221-212014.8.26.0048 – FORO DE ATIBAIA) POR ORIENTAÇÃO MÉDICA.
NESTES TERMOS, CIENTE DA RENÚNCIA ACIMA EXPRESSA, VOSSA SENHORIA TEM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 45 DO CPC, PARA CONTRATAR NOVO PATRONO PARA ATUAR NO REFERIDO PROCESSO.
ATENCIOSAMENTE, UABTUBA, 11 DE JANEIRO DE 2016
ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA– OAB – SP16213>>

Recebido: 28-01-16/11:50h

ECT - Cópia MB008093808 postado em 27/01/2016 09:47

REMETENTE

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS
Avenida Treze de Maio 33 SALAS 2309/2310
Centro
20031-007 - Rio de Janeiro/RJ

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA
Rua SANTA GENOVEVA 167
TENÓRIO
11680-000 - Ubatuba/SP

NÚMERO DO TELEGRAMA
MA780953679BR 58803
DHP 27/01/2016 09:48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002221-26.2014.8.26.0048 e código 964DAA.

Recibo de Telegrama	Data ___/___/___	Hora ___ h ___	MA781084991BR R 58817
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 28/01/2016 09:06

Correios **TELEGRAMA**

Para enviar telegrama ligue **3003 0100** (capitais e regiões metropolitanas), **0800 7257282** (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MB008093808, remetido dia 27 de janeiro de 2016 destinado a:

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS
Avenida Treze de Maio, 33 SALAS 2309/2310
Centro
Rio de Janeiro/RJ
20031-007

Foi entregue às 13:20 do dia 27 de janeiro de 2016.
O recibo de entrega foi assinado por: ALAN BASTOS DE SANTANA

Atenciosamente, CDD PRIMEIRO DE MARCO>>

Recebido: 01-02-2016

REMETENTE

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se
2 Ausente
3 Desconhecido
4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
5 Outros (Especificar) .....
6 Recusado
7 Falecido
8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

ELIAS PENTEADO LEOPOLDO GUERRA
Rua SANTA GENOVEVA 167
TENÓRIO
11680-000 - Ubatuba/SP

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA781084991BR R 58817

DHP 28/01/2016 09:06

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] às 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 964DAA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
4ª VARA CÍVEL
Rua: Napoleão Ferro, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002221-21.2014.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cautelar Fiscal - Liminar**
Requerente:	**Ibest - Incorporadora Brasileira Empreend Sociais e Turisticos Lt**
Requerido:	**Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**

Destinatário(a):
Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
Avenida da Saudade 252, 252, Atibaia Belvedere
Atibaia-SP
CEP 12940-907

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no PRAZO de 48 horas, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 267, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 238, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Atibaia, 21 de fevereiro de 2016. Ana Paola Taroni, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA OLIVEIRA TARONI em 25/02/2016 às 10:36 , sob o número WAIA16700113300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, e informe o processo 0002221-21.2014.8.26.0048 e código 964DAE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) O processo, ao que consta, não está suspenso, pelo que deve ser retirada do sistema tal anotação.

2) Há, de fato, indícios acerca da existência de um verdadeiro grupo econômico, formado por três pessoas jurídicas com unidade de administração e endereços comuns, e sem perder de vista que a ora executada parece ter esvaziado seu patrimônio.

3) Ante, porém, do acolhimento do pedido, deverá a exequente esclarecer onde se encontram os documentos (atualizados!) que comprovam tais circunstâncias, ou seja, endereços comuns, administração comuns e composição societária, juntando-os aos autos, se o caso, no prazo razoável de 30 dias.

Intime-se.

Atibaia, 04 de março de 2016.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 07/03/2016 às 13:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9AC5A9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0221/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) O processo, ao que consta, não está suspenso, pelo que deve ser retirada do sistema tal anotação. 2) Há, de fato, indícios acerca da existência de um verdadeiro grupo econômico, formado por três pessoas jurídicas com unidade de administração e endereços comuns, e sem perder de vista que a ora executada parece ter esvaziado seu patrimônio. 3) Ante, porém, do acolhimento do pedido, deverá a exequente esclarecer onde se encontram os documentos (atualizados!) que comprovam tais circunstâncias, ou seja, endereços comuns, administração comuns e composição societária, juntando-os aos autos, se o caso, no prazo razoável de 30 dias. Intime-se. "

Do que dou fé.
Atibaia, 8 de março de 2016.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 08/03/2016 às 14:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9BFFF2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0221/2016, foi disponibilizado na página 647 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) O processo, ao que consta, não está suspenso, pelo que deve ser retirada do sistema tal anotação. 2) Há, de fato, indícios acerca da existência de um verdadeiro grupo econômico, formado por três pessoas jurídicas com unidade de administração e endereços comuns, e sem perder de vista que a ora executada parece ter esvaziado seu patrimônio. 3) Ante, porém, do acolhimento do pedido, deverá a exequente esclarecer onde se encontram os documentos (atualizados!) que comprovam tais circunstâncias, ou seja, endereços comuns, administração comuns e composição societária, juntando-os aos autos, se o caso, no prazo razoável de 30 dias. Intime-se. "

Atibaia, 9 de março de 2016.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 09/03/2016 às 14:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9CBC8F.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002393-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C LTDA** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seu advogado, ante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 609, esclarecer e requerer o quanto segue:

Da empresa **PARGOS CLUB DO BRASIL**:

Esta empresa juntou a procuração "pública", emitida em 31/05/2000, conforme **fls. 62**. Sendo o representante Legal, Presidente e Administrador o corréu RUY JOSE BARBOSA. Novamente menção do Presidente na ATA de 08/09/1998 (**fls. 65**). Estatuto registrado no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** – **RJ**, e que recebeu a **matrícula nº 47.974** (conforme **fls. 67,** e novamente comprovado às **fls. 87,** na "Alteração Estatutária" em 04/01/1999).

Prova da importância desse sócio presidente e administrador também ficou demonstrada na carta enviada ao Prefeito de Atibaia em 23/11/1998 (**fls. 88**).

Na petição de **fls. 277/278**, com juntada de anexos (**fls. 279**) elaborada em 06/08/2010, o autor já mencionava o atual paradeiro da empresa PARGOS CLUB em razão de divulgação da própria

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 09/03/2016 às 18:59 , sob o número WAIA16700154863
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9D159C.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

empresa no site, atualmente o site é: www.pargosclubdobrasiltours.com.br (obs: para entrar no site tecle Ctrl + clique no link)

O de **fls. 279** está datado em 4/8/2010, a qual consta no subtítulo**: "Escolha o estado para encontrar uma Pargos Club"**, o endereço do qual também se utiliza atualmente para as empresas IBEST e TOURS PARGOS CLUB, ou seja: Av. Treze de Maio, 23, salas 2309/2310, centro, Rio de Janeiro, RJ.

Frise-se, desde o ano de 2010.

Segue abaixo um "print" da página do site oficial atualizado, realizado nesta data, como exemplo de como há mistifório das empresas envolvidas entre logotipo e nome fantasia, ou seja, a confusão é proposital:

Pargos Club do Brasil ® Site Oficial.

Hotéis, Campings e, Colônias de Férias.

- Home
- Quem somos
- Serviços
- Fotos

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 09/03/2016 às 18:59 , sob o número WAIA16700154863
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9D159C.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

- Localização
- Fale conosco

Pargos Club do Brasil ® - Avenida Treze de Maio 33, Salas: 2309 e 2310 - Centro - Rio de Janeiro - RJ (21) 3490-2758

E-mails: patrimonio@pargosclubdobrasiltours.com.br ou reclamacoes@pargosclubdobrasiltours.com.br

==========

Da empresa **IBEST INCORPORADORA**:

A petição dessa empresa em **fls. 573,** e procuração "ad juditia et extra" (**fls. 575**) foram emitidas em 27/03/2014. Consta o mesmo endereço da Pargos Club (amplamente divulgado no site atualizado): Av. Treze de Maio, 23, salas 2309/2310, centro, Rio de Janeiro, RJ. Como sócio administrador: RUY JOSE BARBOSA.

Mandado de intimação com **certidão positiva**, emitidos em 18/03/2014 (**fls. 601** e **602**) no mesmo endereço.

Recente **Telegrama** do próprio advogado dessa empresa enviada no dia 27/01/2016 (**fls. 607**) e também ao sócio administrador RUY JOSE BARBOSA (**fls. 606**).

==========

Da empresa **TOURS PARGOS CLUB :**

Basta verificar a recente Certidão da Junta Comercial do Rio de Janeiro, emitida em 21/09/2015 (**fls. 546** e **547**) que se verificará o mesmo endereço e o principal sócio administrador.

==========

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 09/03/2016 às 18:59 , sob o número WAIA16700154863
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9D159C.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Todos os recentes comprovantes acima mencionados corroboram oficialmente o mesmo endereço e mesmo administrador.

Finalmente, nobre julgador, na parte inferior da certidão de **fls. 559,** emitida em 23/02/2016**,** o escrivão certifica que houve indícios de implantação irregular de loteamento da vendedora PARGOS CLUB DO BRASIL.

Protesta-se pela juntada da certidão de breve relato da empresa IBEST, vez que a da empresa TOURS PARGOS já este em **fls. 546/547**.

Excelência requer-se, desde já, se necessário for, seja oficiado ao **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Rua do México, 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20031-142. Tel: (21) 3520-5902, a fim de que forneça copia do breve relato dos estatutos e suas alterações da empresa ré PARGOS CLUB DO BRASIL – CNPJ 29.739.018/0001-91.

Cumpre ressaltar que é suficiente a expressa menção no ofício/mandado de que a parte interessada é beneficiária da justiça gratuita, vez que esse benefício abrange as custas e emolumentos cobrados pela serventia extrajudicial, conforme a própria Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial - Atualizada 07/08/2015, assim dispõe no **§ 2º**, do **art. 134**:
§ 2º. A extensão da gratuidade de justiça deferida em sede judicial para a prática de atos extrajudiciais depende de expressa manifestação neste sentido **por parte da autoridade judicial, devendo tal circunstância constar do mandado ou carta expedidos para o aperfeiçoamento da decisão judicial.**

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 09 de março de 2.016.

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 09/03/2016 às 18:59 , sob o número WAIA16700154863
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9D159C.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002393-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C LTDA** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seu advogado, ante V.Exa., em complemento ao atendimento do r. despacho de fls. 609, requerer a juntada da inclusa certidão de breve relato da empresa IBEST com mesmo endereço e administrador das empresas do Grupo Econômico PARGOS Club do Brasil e TOURS Pargos Club.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 10 de março de 2.016.

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 10/03/2016 às 23:31 , sob o número WAIA16700159300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9DC467.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA

Tipo Jurídico: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA **Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0026600-1	33.399.841/0001-72	03/06/1971	03/06/1971

Endereço:
AV TREZE DE MAIO, 33, SALAS 2309/2310, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.031-007

Capital Social	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)

Data	Número	Ato/eventos
24/07/2015	00002792406	105

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
** HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS

Atividades Econômicas:

- **6462-0/00 Holdings de instituições não-financeiras**
- 7911-2/00 Agências de viagens
- 7912-1/00 Operadores turísticos
- 7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Sócios:

RUY JOSE BARBOSA
CPF/CNPJ: 066.644.157-04 — Participação no capital: R$ 12.000,00
Condição: SOCIO — Sem Arq. Termo Posse

RUY JOSE BARBOSA JUNIOR
CPF/CNPJ: 919.410.757-20 — Participação no capital: R$ 48.000,00
Condição: ADMINISTRADOR — Sem Arq. Termo Posse

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Decisão Plenária/Anotação Extrajudicial:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 10/03/2016 às 23:31 , sob o número WAIA16700159300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9DC468.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
- 00000394690 - 000, 03/06/1971 - 00000022020 - 000, 03/06/1971 - 33200266001 - 102, 26/10/1972 - 00000058286 - 000, 21/12/1972
- 00000060676 - 000, 11/11/1976 - 00000034565 - 000, 14/04/1977 - 00000043692 - 000, 16/11/1977 - 00000058186 - 000, 15/02/1979
- 00000084054 - 000, 04/03/1980 - 00000109877 - 000, 20/05/1981 - 00000141213 - 000, 14/10/1981 - 00000154661 - 000, 04/04/1983
- 00000218303 - 000, 15/08/1984 - 00000255829 - 000, 14/01/1986 - 00000313134 - 000, 14/11/1986 - 00000347471 - 000, 08/12/1986
- 00000350847 - 000, 12/02/1988 - 00000394690 - 000, 25/07/1994 - 00000677145 - 105, 24/07/2015 - 00002792406 - 105.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ:	xxxxxxxxx-xx	**Participação no capital:**	R$ 0,00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Data da Notificação:**	xx/xx/xxxx

Número do protocolo:
00-2016/098867-5

Local, data
Rio de Janeiro, 10 de Março de 2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
***Art 1º**. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 10/03/2016 às 23:31 , sob o número WAIA16700159300 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9DC468.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Diante dos argumentos sustentados e da farta prova documental produzida, é inevitável a conclusão sobre se tratar de um grupo econômico formado por três pessoas jurídicas, todas controladas por uma ou algumas mesmas pessoas. Até endereço declaro é exatamente o mesmo, além da notória coincidência de objeto social e semelhança de denominação.

Havendo indícios de uso indevido de personalidades jurídicas decorrente do esvaziamento de patrimônio de uma ou mais pessoas jurídicas, tem perfeita incidência o instituto invocado pela parte exequente, razão pela qual DEFIRO o pedido para determinar a inclusão, no polo passivo, das pessoas jurídicas qualificadas a fl. 553, intimando-se e citando-se, por carta com AR, para pagamento voluntário no prazo razoável de 15 dias.

Consigno que o documento cogitado a fl. 615 é público e deve se rprovidenciado pelo interessado.

Intime-se.

Atibaia, 11 de março de 2016.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 14/03/2016 às 09:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9E3A19.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0245/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante dos argumentos sustentados e da farta prova documental produzida, é inevitável a conclusão sobre se tratar de um grupo econômico formado por três pessoas jurídicas, todas controladas por uma ou algumas mesmas pessoas. Até endereço declaro é exatamente o mesmo, além da notória coincidência de objeto social e semelhança de denominação. Havendo indícios de uso indevido de personalidades jurídicas decorrente do esvaziamento de patrimônio de uma ou mais pessoas jurídicas, tem perfeita incidência o instituto invocado pela parte exequente, razão pela qual DEFIRO o pedido para determinar a inclusão, no polo passivo, das pessoas jurídicas qualificadas a fl. 553, intimando-se e citando-se, por carta com AR, para pagamento voluntário no prazo razoável de 15 dias. Consigno que o documento cogitado a fl. 615 é público e deve se rprovidenciado pelo interessado. Intime-se. "

Do que dou fé.
Atibaia, 14 de março de 2016.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 14/03/2016 às 14:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9ECF90.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado	**Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda - CNPJ: 33.399.841/0001-72**

Destinatário:
Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda
AVENIDA 13 DE MAIO, 33, SALAS 2309-2310, CENTRO
Rio de Janeiro-RJ
CEP 22031-007

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, nos termos dos artigos 221 e 222 do Código de Processo Civil, e para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da quantia devida, tudo nos termos e de conformidade com a r. Decisão prolatada às fls.619.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, **no prazo de 15 dias**, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Atibaia, 14 de março de 2016. Ana Carolina Guenzburger Baumann - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 14/03/2016 às 18:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9F1538.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado	**TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 31.879.430/0001-59**

Destinatário:
TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
AV. TREZE DE MAIO, 33, Sala 2309/2310, centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP 22031-007

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, nos termos dos artigos 221 e 222 do Código de Processo Civil, e para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da quantia devida, tudo nos termos e de conformidade com a r. Decisão prolatada às fls.619.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, **no prazo de 15 dias**, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Atibaia, 14 de março de 2016. Ana Carolina Guenzburger Baumann - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 14/03/2016 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9F1543.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315 - Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado	**Pargos Club do Brasil - CNPJ: 29.739.018/0001-91**

Destinatário:
Pargos Club do Brasil
AV TREZE DE MAIO, 33, sala 2309/2310, CAMPO GRANDE
Rio de Janeiro-RJ
CEP 23092-310

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, nos termos dos artigos 221 e 222 do Código de Processo Civil, e para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da quantia devida, tudo nos termos e de conformidade com a r. Decisão prolatada às fls.619.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, **no prazo de 15 dias**, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Atibaia, 14 de março de 2016. Ana Carolina Guenzburger Baumann - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 14/03/2016 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9F154F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0245/2016, foi disponibilizado na página 900 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante dos argumentos sustentados e da farta prova documental produzida, é inevitável a conclusão sobre se tratar de um grupo econômico formado por três pessoas jurídicas, todas controladas por uma ou algumas mesmas pessoas. Até endereço declaro é exatamente o mesmo, além da notória coincidência de objeto social e semelhança de denominação. Havendo indícios de uso indevido de personalidades jurídicas decorrente do esvaziamento de patrimônio de uma ou mais pessoas jurídicas, tem perfeita incidência o instituto invocado pela parte exequente, razão pela qual DEFIRO o pedido para determinar a inclusão, no polo passivo, das pessoas jurídicas qualificadas a fl. 553, intimando-se e citando-se, por carta com AR, para pagamento voluntário no prazo razoável de 15 dias. Consigno que o documento cogitado a fl. 615 é público e deve se rprovidenciado pelo interessado. Intime-se. "

Atibaia, 15 de março de 2016.

DANILO MILANELLO
Escrivão Judicial II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 15/03/2016 às 11:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 9F541A.

fls. 625

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

21/03/2016
LOTE: 10516

AR
9912260497-DR/SP
1J/SP
Correios

DESTINATÁRIO
Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos
AVENIDA 13 DE MAIO, 33, SALAS 2309-2310,
Rio de Janeiro, RJ
22031-007

AR467955147JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___ h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
23 MAR 2016
RIO DE JANEIRO/RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
HELIO
8.867.[illegible]
CDD 1º DE MARÇO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
JOSÉ CARLY

DATA DE ENTREGA
23/03/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
8318244-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 08/04/2016 às 07:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BA587.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

21/03/2016
LOTE: 10517

DESTINATÁRIO
TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E
AV. TREZE DE MAIO, 33, Sala 2309/2310, centro
Rio de Janeiro, RJ
22031-007

AR467955155JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___ h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

AR
TJ/SP
Correios

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros ___

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

08 ABR 2016

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

HELIO
CDD 1º DE MARÇO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
23 03 16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
JOSE CARLOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 08/04/2016 às 07:27
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código ABA5

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA-SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS, *brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 93.725, com escritório profissional sito à Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, 319, apto. 11, Bloco A, centro, Atibaia-SP, tendo sido outorgado os poderes para defender os interesses da* ***PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C****, nos autos da AÇÃO CÍVEL, processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048, que lhe move* ***MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA****, em trâmite por este MM. Juízo e Cartório respectivo, por seu defensor infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,* ***RENUNCIAR*** *o presente Mandato, conforme solicitação do outorgante em anexo, podendo constituir novo procurador de imediato, vez que seu pedido está completando 10 (dez) dias hoje. Em conformidade com o artigo 45 do Código de Processo Civil, após o prazo estabelecido, seja o nome do subscritor deste procurador riscado da contra capa dos autos.*

Termos em que

pede deferimento.

Atibaia, 14 de abril de 2016.

Ben Hur Anselmo Granado Santos - adv.

OAB/SP 93.725

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 14/04/2016 às 12:40 , sob o número WAIA16700251265
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código B6A7C1.

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS e COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C
Sede: Avenida Treze de Maio, 33 - grupos 2310 – Centro – Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.739.018/0001-91 – Tel. (21) 2240-1787
E-mail: contato@pargosclubdobrasil.com.br

Prezado e Ilustre Colega Dr. Benhur boa tarde!

Conforme combinado e solicitado vimos como diretor e auxiliar do jurídico solicitar ao colega a renúncia nos autos do processo de nº antigo 048.01.2000.002693-1, autor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA Vs. PARGOS CLUB DO BRASIL, tramitando na 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na data de 04 de abril de 2016.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2016.

Atenciosamente subscrevemos a presente.

Dr. Ruy L. Barbosa Jr
OAB/RJ nº 139.663
Av. 13 de Maio 33 Grupo 2310
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: 21- 2524-4509
Cel.: 21- 96910-8997.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 14/04/2016 às 12:40 , sob o número WAIA16700251265
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/dmtConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código B6A7C4.

fls. 629

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

21/03/2016
LOTE: 10517

AR
99 2260497-03/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO
Pargos Club do Brasil
AV TREZE DE MAIO, 33, sala 2309/2310, CAMPO
Rio de Janeiro, RJ
23092-310

AR467955164JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___ h
2ª ___/___/___ ___:___ h
3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Nao existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD PRIMEIRO DE MARÇO
04 ABR 2016
RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

HELIO
8.687.260-1
CDD 1º DE MARÇO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 04/04/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR JOSE CARLOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 82182144-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 19/04/2016 às 07:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 983D3E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 627/628: Ciente. ANOTE-SE excluindo-se do sistema o nome da patrona da exequente, após a publicação deste.

2) Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias, a constituição de novo defensor pela exequente, manifestando-se, em igual prazo, concretamente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito e comprovando o preparo do ato.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Atibaia, 15 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 19/04/2016 às 09:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código B7372F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0345/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1) Fls. 627/628: Ciente. ANOTE-SE excluindo-se do sistema o nome da patrona da exequente, após a publicação deste.2) Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias, a constituição de novo defensor pela exequente, manifestando-se, em igual prazo, concretamente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito e comprovando o preparo do ato.No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 19 de abril de 2016.

DANILO MILANELLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANILO MILANELLO, liberado nos autos em 19/04/2016 às 15:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código B8A9E5.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C e OUTROS, vem, respeitosamente, por seu advogado, ante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 630, esclarecer e requerer o quanto segue:

Data vênia o r. despacho de fls. 630, está equivocado, vez que a mencionada petição de fls. 627/628, pertence ao advogado da EXECUTADA empresa PARGOS CLUB, e que anuncia renúncia de mandato com entrega de comprovante no endereço sito **Av. Treze de Maio, 33, sala 2309/2310, Rio de Janeiro - RJ** (fls. 629).

Demais disso, restou caracterizado o GRUPO ECONÔMICO conforme decidido por V.Exa. (**fls. 619**), vez que as empresas IBEST- Incorp. Bras. Empresa S de Turísticos foi citada (**fls. 625**) e TOURS Pargos Club Agência de Viagens (**fls. 626**) estão todas no mesmo endereço social da executada PARGOS CLUB.

Portanto, as CITAÇÕES e intimação da executada PARGOS CLUB se consumaram, não realizaram pagamento nem Contestações, não restando alternativa senão reiterar a **PENHORA** dos imóveis da executada IBEST, conforme pleito de **fls. 552/572**, ou seja: **matrículas** 19.476; 19.477; 19.479 e 12.206 do Reg. Imóveis de Atibaia; Sendo certo que tão somente o imóvel da matrícula 19.476 já foi avaliado em R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) em 22/05/2003 (**fls. 577**).

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 20/04/2016 às 17:56 , sob o número WAIA16700271479
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código B971C1.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

P. e espera deferimento.
São Paulo, 20 de abril de 2.016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 20/04/2016 às 17:56 , sob o número WAIA16700271479
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código B971C1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0345/2016, foi disponibilizado na página 473 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos.1) Fls. 627/628: Ciente. ANOTE-SE excluindo-se do sistema o nome da patrona da exequente, após a publicação deste.2) Aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias, a constituição de novo defensor pela exequente, manifestando-se, em igual prazo, concretamente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito e comprovando o preparo do ato.No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

Atibaia, 20 de abril de 2016.

Renata Siqueira Iwai
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 20/04/2016 às 23:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código B98086.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira

Vistos.

Defiro a penhora dos quatro imóveis relacionados a fl. 622 e cujas matrículas se encontram a fls. 556 e seguintes.

Lavre-se os respectivos termos de penhora. Como os executados são pessoas jurídicas e não possuem Advogado constituído, as intimações quanto às penhoras deverão ocorrer por carta com A.R. (art. 841, §2º, do CPC), observando-se o previsto no art. 841, §4º, do CPC e constituindo-os, pelos mesmos atos, depositários..

Após, fica deferida a averbação das penhoras nas respectivas matrículas pela via eletrônica (art. 844 do CPC), intimando-se a parte exequente para a tomada das providências necessárias.

Realizados os atos acima, expeça-se mandado para que o Senhor Oficial de Justiça avalie os quatro imóveis penhorados, ainda que mediante informações obtidas junto ao mercado local e profissionais do ramo, nos termos do que expressamente dispõe o art. 870 do CPC. Adianto que, no caso, não são necessário conhecimentos especializados.

Após as avaliações, intime-se a parte exequente e, a seguir, conclusos para deliberação sobre a manutenção ou redução das penhoras (art. 874 do CPC) e realização de leilão eletrônico (art. 875 do CPC), intimando-se, a seguir, as partes executadas de tal decisão.

Intime-se.

Atibaia, 29 de abril de 2016.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/05/2016 às 19:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BCF38D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0404/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Defiro a penhora dos quatro imóveis relacionados a fl. 622 e cujas matrículas se encontram a fls. 556 e seguintes.Lavre-se os respectivos termos de penhora. Como os executados são pessoas jurídicas e não possuem Advogado constituído, as intimações quanto às penhoras deverão ocorrer por carta com A.R. (art. 841, §2º, do CPC), observando-se o previsto no art. 841, §4º, do CPC e constituindo-os, pelos mesmos atos, depositários..Após, fica deferida a averbação das penhoras nas respectivas matrículas pela via eletrônica (art. 844 do CPC), intimando-se a parte exequente para a tomada das providências necessárias.Realizados os atos acima, expeça-se mandado para que o Senhor Oficial de Justiça avalie os quatro imóveis penhorados, ainda que mediante informações obtidas junto ao mercado local e profissionais do ramo, nos termos do que expressamente dispõe o art. 870 do CPC. Adianto que, no caso, não são necessário conhecimentos especializados.Após as avaliações, intime-se a parte exequente e, a seguir, conclusos para deliberação sobre a manutenção ou redução das penhoras (art. 874 do CPC) e realização de leilão eletrônico (art. 875 do CPC), intimando-se, a seguir, as partes executadas de tal decisão.Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de maio de 2016.

Aldo Alencar de Carvalho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 02/05/2016 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BD726C.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 0002393-13.2000.8.26.0048

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu advogado infra assinado, vem perante este Insigne Juízo apresentar

CONTESTAÇÃO

A ação que lhe move **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, pelos fatos e motivos que passa a expor;

DA TEMPESTIVIDADE

O AR foi juntado no dia 08/04/2016 (sexta-feira), portanto a contagem do prazo para apresentação de defesa começou no dia 11/04/2016 (segunda-feira), encerrando-se em 02/05/2016 (segunda-feira), diante da contagem de prazos em dias úteis (art. 219, Novo CPC), bem como do feriado do dia 22/04/2016. Portanto, resta comprovada a tempestividade.

BREVE RESUMO DOS FATOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 16:58 , sob o número WAIA16700297540
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB30.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

Trata-se de ação ajuizada originalmente tão somente em face da empresa PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C, objetivando a rescisão contratual, bem como indenização no valor de R$ 5.500,00. O Autor narra ter adquirido uma fração ideal de um loteamento em Atibaia.

Devidamente citada, a empresa PARGOS CLUB apresentou contestação.
Foi proferida sentença que julgou improcedente o pleito autoral, diante da falta de comprovação pelo autor dos supostos danos sofridos.

Inconformado com a r. sentença do juízo *a quo*, o autor interpôs recurso de apelação, que teve provimento, sendo a empresa PARGOS CLUB condenada a devolver integralmente ao autor as quantias pagas, bem como indenização no valor de 30 salários mínimos.

DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESTRANHA AOS AUTOS

No presente caso, a empresa IBEST foi somente intimada já na fase de execução do processo, sendo que toda a fase de conhecimento já estava encerrada. Ora, certo é que toda a relação contratual se deu com a empresa PARGOS CLUB, que é uma pessoa jurídica distinta, com CNPJ próprio.

Ainda, verifica-se pelos autos do processo que já houve o bloqueio das contas dos sócios da empresa PARGOS CLUB, bem como recaiu penhora sobre veículos e imóveis. Dessa forma, ainda que se considere a responsabilidade do grupo econômico, não haveria necessidade de se incluir no pólo passivo a presente empresa, eis que a execução já estaria garantida pela penhora realizada anteriormente.

DO VALOR EXECUTADO

Há que se falar ainda que, no presente caso, os valores executados são exorbitantes. Veja-se pela exordial que o Autor havia apurado o valor de R$ 5.500,00 de dano material, sendo o valor da causa de R$ 8.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 16:58 , sob o número WAIA16700297540
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB30.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

A presente execução, conforme fls. 552, está no valor de R$ 243.824,07! Tal valor é extremamente superior ao valor da causa, bem como ao valor do dano, ainda que se considere a incidência de juros e correção monetária. Certo é que no presente caso há um verdadeiro enriquecimento do Autor, já que em tese teve um dano de R$ 5.000,00, que se multiplicou até a absurda quantia de R$ 243.824,07.

Portanto, há de ser respeitado o princípio da proporcionalidade, a fim de que o valor da indenização seja compatível com o dano sofrido. Não pode a indenização ser fonte de enriquecimento.

DA PENHORA DOS BENS DA EMPRESA PARGOS CLUB

No presente caso já houve a penhora de diversos bens da empresa PARGOS CLUB, conforme se vê nos autos, tendo inclusive a penhora de imóveis e veículos, além do bloqueio das contas de sócios. Por isso, não há que se falar na inclusão da presente empresa no pólo passivo da demanda. Ainda, conforme cópia de extrato em anexo, em 2001 houve bloqueio da quantia de R$ 17.640,00 da conta da empresa PARGOS.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer sejam JULGADO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte Autora, pelos motivos acima expostos. Ante o exposto, requer sejam JULGADO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte Autora, pelos motivos acima expostos. Requer, ainda, a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de que sejam feitos cálculos do valor executado.

Na oportunidade, requer seja anotado na capa dos autos o nome do advogado **José Ricardo Ramalho, OAB/RJ 134.032**, para fins de intimações futuras, sob pena de nulidade, informando que o advogado que esta subscreve tem escritório sito na Travessa do Paço, nº 23, grupo 1005/1006, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-170, onde estará apto a receber intimações.

Nestes termos, Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.

José Ricardo Ramalho
OAB/RJ 134.032

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 16:58 , sob o número WAIA16700297540
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB30.

PROCURAÇÃO

Por este ato IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 33.999.841/0001-72, pessoa jurídica de direito privado sediada a Avenida Treze de maio nº 33, grupos 2309, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.031-000, neste ato representada por seu sócio diretor Ruy José Barbosa Junior, doravante determinada Outorgante, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, Dr. José Ricardo Ramalho, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.032, com escritório profissional a Travessa do Passo nº 23, Grupo 1007, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23.031-000, doravante Outorgado, para representar a outorgante perante o foro geral, conferindo-lhe os poderes de cláusulas, "*ad judicia et extra*", podendo para tanto: ajuizar ações e processos, embargar, acordar, transigir, contestar, receber, dar quitação, reconvir, retirar autos de cartório, impugnar cálculos bem como apresentá-los, variar de ações e recursos, desistir ou substabelecer a presente no todo ou em parte, o que se dará por bom firme e valioso, na forma de lei.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2016.

Ruy J. Barbosa Jr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 16:58 , sob o número WAIA16700297540
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB32.

MOVIMENTACAO CORRENTE

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
	----------ABRIL/2013----------		
29	SALDO ANTERIOR		5.876,80
30	TF RECIBO RETIR	0260413	3,20-
	RETIRADA COM RECIBO AVULSO		
	S A L D O.....		5.873,60
	----------MAIO/2013----------		
02	TRANSF.AG.CHEQ. 1032761		3.920,00
	MARIA DE FATIMA GOMES BOTELHO		
	RECIBO RETIRADA 1430276		5.873,60-
	DEP/ESP/DIV		
	S A L D O.....		3.920,00
03	TAR TRANSF VR	0000004	6,00-
	S A L D O.....		3.914,00
06	DEP TRF AUTOAT	1811873	3.920,00
	Ag06892maq051811seq03873		
	S A L D O.....		7.834,00
07	RECIBO RETIRADA 1170866		3.914,00-
	ESPECIE		
	S A L D O.....		3.920,00
08	TRANSF AG DINH	1021006	5.880,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
	TRANSF AG DINH	1031777	11.760,00
	SILVIO GARCES DA SILVA		
	RECIBO RETIRADA 1430714		3.920,00
	ESPECIE		
	BLOQ.JUDICIAL	0039240	17.640,00-
	OFICIO 20130001300352-00008		
	SALDO TOTAL		0,00

MOVIMENTACAO POUPANCA

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
	----------MARCO/2001----------		
02	SALDO ANTERIOR		0,00
	SALDO TOTAL		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 16:58 , sob o número WAIA16700297540
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB33.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 0002393-13.2000.8.26.0048

TOURS PARGOS CLUB DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu advogado infra assinado, vem perante este Insigne Juízo apresentar

CONTESTAÇÃO

A ação que lhe move **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, pelos fatos e motivos que passa a expor;

DA TEMPESTIVIDADE

O AR foi juntado no dia 08/04/2016 (sexta-feira), portanto a contagem do prazo para apresentação de defesa começou no dia 11/04/2016 (segunda-feira), encerrando-se em 02/05/2016 (segunda-feira), diante da contagem de prazos em dias úteis (art. 219, Novo CPC), bem como do feriado do dia 22/04/2016. Portanto, resta comprovada a tempestividade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:06 , sob o número WAIA16700297680
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB73.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de ação ajuizada originalmente tão somente em face da empresa PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C, objetivando a rescisão contratual, bem como indenização no valor de R$ 5.500,00. O Autor narra ter adquirido uma fração ideal de um loteamento em Atibaia.

Devidamente citada, a empresa PARGOS CLUB apresentou contestação.
Foi proferida sentença que julgou improcedente o pleito autoral, diante da falta de comprovação pelo autor dos supostos danos sofridos.

Inconformado com a r. sentença do juízo *a quo*, o autor interpôs recurso de apelação, que teve provimento, sendo a empresa PARGOS CLUB condenada a devolver integralmente ao autor as quantias pagas, bem como indenização no valor de 30 salários mínimos.

DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESTRANHA AOS AUTOS

No presente caso, a empresa TOURS PARGOS foi somente intimada já na fase de execução do processo, sendo que toda a fase de conhecimento já estava encerrada. Ora, certo é que toda a relação contratual se deu com a empresa PARGOS CLUB, que é uma pessoa jurídica distinta, com CNPJ próprio.

Ainda, verifica-se pelos autos do processo que já houve o bloqueio das contas dos sócios da empresa PARGOS CLUB, bem como recaiu penhora sobre veículos e imóveis. Dessa forma, ainda que se considere a responsabilidade do grupo econômico, não haveria necessidade de se incluir no pólo passivo a presente empresa, eis que a execução já estaria garantida pela penhora realizada anteriormente.

DO VALOR EXECUTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:06 , sob o número WAIA16700297680
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB73.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

Há que se falar ainda que, no presente caso, os valores executados são exorbitantes. Veja-se pela exordial que o Autor havia apurado o valor de R$ 5.500,00 de dano material, sendo o valor da causa de R$ 8.000,00.

A presente execução, conforme fls. 552, está no valor de R$ 243.824,07! Tal valor é extremamente superior ao valor da causa, bem como ao valor do dano, ainda que se considere a incidência de juros e correção monetária. Certo é que no presente caso há um verdadeiro enriquecimento do Autor, já que em tese teve um dano de R$ 5.000,00, que se multiplicou até a absurda quantia de R$ 243.824,07.

Portanto, há de ser respeitado o princípio da proporcionalidade, a fim de que o valor da indenização seja compatível com o dano sofrido. Não pode a indenização ser fonte de enriquecimento.

DA PENHORA DOS BENS DA EMPRESA PARGOS CLUB

No presente caso já houve a penhora de diversos bens da empresa PARGOS CLUB, conforme se vê nos autos, tendo inclusive a penhora de imóveis e veículos, além do bloqueio das contas de sócios. Por isso, não há que se falar na inclusão da presente empresa no pólo passivo da demanda. Ainda, conforme cópia de extrato em anexo, em 2001 houve bloqueio da quantia de R$ 17.640,00 da conta da empresa PARGOS.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer sejam JULGADO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte Autora, pelos motivos acima expostos.

Na oportunidade, requer seja anotado na capa dos autos o nome do advogado **José Ricardo Ramalho, OAB/RJ 134.032**, para fins de intimações futuras, sob pena de nulidade, informando que o advogado que esta subscreve tem escritório sito na Travessa do Paço, nº 23, grupo 1005/1006, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-170, onde estará apto a receber intimações.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:06 , sob o número WAIA16700297680
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB73.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.

José Ricardo Ramalho

OAB/RJ 134.032

TEL.: (21) 2240•4384 / 2524•2890 ATENDIMENTO@JRRAMALHO.COM.BR
WWW.JRRAMALHO.COM.BR
AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT Nº 84 • GRUPO 803, CENTRO • RIO DE JANEIRO • RJ • CEP 20021-120

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:06 , sob o número WAIA16700297680
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB73.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Tours Pargos Club DO Brasil Agencia de Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CGC - MF nº 31.879.430/0001-59, sediada a Avenida 13 de Maio, nº33, grupo 2310, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato, representada por Ruy José Barbosa Jr.

OUTORGADO: Dr. José Ricardo Ramalho, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.032, com escritório profissional a Travessa do Passo nº 23, Grupo 1007, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23031-000.

PODERES: GERAIS e os de CLÁUSULAS *AD JUDICIA ET EXTRA*, para tanto, representar o Outorgante perante o foro geral e qualquer Tribunal, entidade privada, *repartições* públicas, federal, estadual e municipal, podendo requerer, atender, acordar, desistir, transigir, retirar documentos de cartório, variar de ações ou recursos, impugnar cálculos, reconvir, assinar termos, firmar compromissos, fazer pedido contraposto, também substabelecer a presente, no todo ou em parte, a qual será conservada firme e valiosa em juízo ou fora dele, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2016.

Ruy J. Barbosa Jr
Diretor-financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:06 , sob o número WAIA16700297680
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB74.

MOVIMENTACAO CORRENTE

ABRIL/2013

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
29	SALDO ANTERIOR		5.876,80
30	TF RECIBO RETIR	0260413	3,20-
	RETIRADA COM RECIBO AVULSO		
	S A L D O.....		5.873,60

MAIO/2013

02	TRANSF.AG.CHEQ. 1032761		3.920,00
	MARIA DE FATIMA GOMES BOTELHO		
	RECIBO RETIRADA 1430276		5.873,60-
	DEP/ESP/DIV		
	S A L D O.....		3.920,00
03	TAR TRANSF VR	0000004	6,00-
	S A L D O.....		3.914,00
06	DEP TRF AUTOAT	1811873	3.920,00
	Ag06892maq051811seq03873		
	S A L D O.....		7.834,00
07	RECIBO RETIRADA 1170866		3.914,00-
	ESPECIE		
	S A L D O.....		3.920,00
08	TRANSF AG DINH	1021006	5.880,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
	TRANSF AG DINH	1031777	11.760,00
	SILVIO GARCES DA SILVA		
	RECIBO RETIRADA 1430714		3.920,00
	ESPECIE		
	BLOQ.JUDICIAL	0039240	17.640,00-
	OFICIO 20130001300352-00008		
	SALDO TOTAL		0,00

MOVIMENTACAO POUPANCA

MARCO/2001

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
02	SALDO ANTERIOR		0,00
	SALDO TOTAL		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:06 , sob o número WAIA16700297680
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB75.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP.

Processo nº 0002393-13.2000.8.26.0048

PARGOS CLUB DO BRASIL SC, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu advogado infra assinado, vem perante este Insigne Juízo apresentar

CONTESTAÇÃO

A ação que lhe move **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, pelos fatos e motivos que passa a expor;

DA TEMPESTIVIDADE

O AR foi juntado no dia 08/04/2016 (sexta-feira), portanto a contagem do prazo para apresentação de defesa começou no dia 11/04/2016 (segunda-feira), encerrando-se em 02/05/2016 (segunda-feira), diante da contagem de prazos em dias úteis (art. 219, Novo CPC), bem como do feriado do dia 22/04/2016. Portanto, resta comprovada a tempestividade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:12 , sob o número WAIA16700297729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB88.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de ação ajuizada originalmente tão somente em face da empresa PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS S/C, objetivando a rescisão contratual, bem como indenização no valor de R$ 5.500,00. O Autor narra ter adquirido uma fração ideal de um loteamento em Atibaia.

Devidamente citada, a empresa PARGOS CLUB apresentou contestação.
Foi proferida sentença que julgou improcedente o pleito autoral, diante da falta de comprovação pelo autor dos supostos danos sofridos.

Inconformado com a r. sentença do juízo *a quo*, o autor interpôs recurso de apelação, que teve provimento, sendo a empresa PARGOS CLUB condenada a devolver integralmente ao autor as quantias pagas, bem como indenização no valor de 30 salários mínimos.

DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESTRANHA AOS AUTOS

No presente caso, a empresas TOURS PARGOS e IBEST foram somente intimadas já na fase de execução do processo, sendo que toda a fase de conhecimento já estava encerrada. Ora, certo é que toda a relação contratual se deu com a empresa PARGOS CLUB, que é uma pessoa jurídica distinta, com CNPJ próprio.

Ainda, verifica-se pelos autos do processo que já houve o bloqueio das contas dos sócios da empresa PARGOS CLUB, bem como recaiu penhora sobre veículos e imóveis. Dessa forma, ainda que se considere a responsabilidade do grupo econômico, não haveria necessidade de se incluir no pólo passivo a presente empresa, eis que a execução já estaria garantida pela penhora realizada anteriormente.

DO VALOR EXECUTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:12 , sob o número WAIA16700297729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB88.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

Há que se falar ainda que, no presente caso, os valores executados são exorbitantes. Veja-se pela exordial que o Autor havia apurado o valor de R$ 5.500,00 de dano material, sendo o valor da causa de R$ 8.000,00.

A presente execução, conforme fls. 552, está no valor de R$ 243.824,07! Tal valor é extremamente superior ao valor da causa, bem como ao valor do dano, ainda que se considere a incidência de juros e correção monetária. Certo é que no presente caso há um verdadeiro enriquecimento do Autor, já que em tese teve um dano de R$ 5.000,00, que se multiplicou até a absurda quantia de R$ 243.824,07.

Portanto, há de ser respeitado o princípio da proporcionalidade, a fim de que o valor da indenização seja compatível com o dano sofrido. Não pode a indenização ser fonte de enriquecimento.

DA PENHORA DOS BENS DA EMPRESA PARGOS CLUB

No presente caso já houve a penhora de diversos bens da empresa PARGOS CLUB, conforme se vê nos autos, tendo inclusive a penhora de imóveis e veículos, além do bloqueio das contas de sócios. Por isso, não há que se falar na inclusão da presente empresa no pólo passivo da demanda. Ainda, conforme cópia de extrato em anexo, em 2001 houve bloqueio da quantia de R$ 17.640,00 da conta da empresa PARGOS.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer sejam JULGADO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte Autora, pelos motivos acima expostos. Requer, ainda, a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de que sejam feitos cálculos do valor executado.

Na oportunidade, requer seja anotado na capa dos autos o nome do advogado **José Ricardo Ramalho, OAB/RJ 134.032**, para fins de intimações futuras, sob pena de nulidade, informando que o advogado que esta subscreve tem escritório sito na Travessa do Paço, nº 23, grupo 1005/1006, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-170, onde estará apto a receber intimações.

Nestes termos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:12 , sob o número WAIA16700297729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB88.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2016.

José Ricardo Ramalho

OAB/RJ 134.032

TEL.: (21) 2240•4384 / 2524•2890 ATENDIMENTO@JRRAMALHO.COM.BR
WWW.JRRAMALHO.COM.BR
AVENIDA FRANKLIN ROOSEVELT Nº 84 • GRUPO 803, CENTRO • RIO DE JANEIRO • RJ • CEP 20021-120

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:12 , sob o número WAIA16700297729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB88.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PARGOS CLUB DO BRASIL SC, inscrita no CGC - MF sob o número 29.739.018/0001-91, sediada a Avenida 13 de Maio, nº33, grupos 2309/10, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato, representada por Ruy José Barbosa Jr.

OUTORGADO: Dr. José Ricardo Ramalho, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/RJ sob o n° 134.032, com escritório profissional a Travessa do Passo n° 23, Grupo 1007, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23031-000.

PODERES: GERAIS e os de CLÁUSULAS *AD JUDICIA ET EXTRA*, para tanto, representar o Outorgante perante o foro geral e qualquer Tribunal, entidade privada, *repartições* públicas, federal, estadual e municipal, podendo requerer, atender, acordar, desistir, transigir, retirar documentos de cartório, variar de ações ou recursos, impugnar cálculos, reconvir, assinar termos, firmar compromissos, fazer pedido contraposto, também substabelecer a presente, no todo ou em parte, a qual será conservada firme e valiosa em juízo ou fora dele, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2016.

Ruy J. Barbosa Jr
Diretor-Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:12 , sob o número WAIA16700297729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB89.

CORRENTE

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
	ABRIL/2013		
29	SALDO ANTERIOR		5.876,80
30	TF RECIBO RETIR 0260413		3,20-
	RETIRADA COM RECIBO AVULSO		
	S A L D O.....		5.873,60
	MAIO/2013		
02	TRANSF.AG.CHEQ. 1032761		3.920,00
	MARIA DE FATIMA GOMES BOTELHO		
	RECIBO RETIRADA 1430276		5.873,60-
	DEP/ESP/DIV		
	S A L D O.....		3.920,00
03	TAR TRANSF VR 0000004		6,00-
	S A L D O.....		3.914,00
06	DEP TRF AUTOAT 1811873		3.920,00
	Ag06892maq051811seq03873		
	S A L D O.....		7.834,00
07	RECIBO RETIRADA 1170866		3.914,00-
	ESPECIE		
	S A L D O.....		3.920,00
08	TRANSF AG DINH 1021006		5.880,00
	O PROPRIO FAVORECIDO		
	TRANSF AG DINH 1031777		11.760,00
	SILVIO GARCES DA SILVA		
	RECIBO RETIRADA 1430714		3.920,00
	ESPECIE		
	BLOQ.JUDICIAL 0039240		17.640,00-
	OFICIO 20130001300352-00008		
	SALDO TOTAL		0,00

MOVIMENTACAO POUPANCA

DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
	MARCO/2001		
02	SALDO ANTERIOR		0,00
	SALDO TOTAL		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RICARDO RAMALHO e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/05/2016 às 17:12 , sob o número WAIA16700297729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDCB8A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0404/2016, foi disponibilizado na página 486 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)

Teor do ato: "Vistos.Defiro a penhora dos quatro imóveis relacionados a fl. 622 e cujas matrículas se encontram a fls. 556 e seguintes.Lavre-se os respectivos termos de penhora. Como os executados são pessoas jurídicas e não possuem Advogado constituído, as intimações quanto às penhoras deverão ocorrer por carta com A.R. (art. 841, §2º, do CPC), observando-se o previsto no art. 841, §4º, do CPC e constituindo-os, pelos mesmos atos, depositários..Após, fica deferida a averbação das penhoras nas respectivas matrículas pela via eletrônica (art. 844 do CPC), intimando-se a parte exequente para a tomada das providências necessárias.Realizados os atos acima, expeça-se mandado para que o Senhor Oficial de Justiça avalie os quatro imóveis penhorados, ainda que mediante informações obtidas junto ao mercado local e profissionais do ramo, nos termos do que expressamente dispõe o art. 870 do CPC. Adianto que, no caso, não são necessário conhecimentos especializados.Após as avaliações, intime-se a parte exequente e, a seguir, conclusos para deliberação sobre a manutenção ou redução das penhoras (art. 874 do CPC) e realização de leilão eletrônico (art. 875 do CPC), intimando-se, a seguir, as partes executadas de tal decisão.Intime-se."

Atibaia, 3 de maio de 2016.

Renata Siqueira Iwai
Supervisor de Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 03/05/2016 às 08:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BDD26E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento a r. Decisão prolatada, procedi a lavratura dos termos de Penhora dos imóveis indicados pelo Exequente de titularidade da incorporadora IBEST, conforme segue.

Certifico ainda, que tendo em vista a juntada das contestações apresentadas pelos correqueridos, nos termos da O.S 01/14 deste Juízo, procedi as anotações necessárias referentes ao nome do advogado subscritor destas.

Certifico mais que, encaminhei os autos à publicação para ciência dos coexecutados do Termo de Penhora lavrado referente aos imóveis: **matrículas 19.476, 19.477, 19.479 e 12.206,** bem como intimação do Exequente para manifestação no prazo legal, tendo em vista as questões suscitadas pelos litisconsorciados. Mais. Atibaia, 03 de maio de 2016. Eu, ___, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 03/05/2016 às 15:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BE3B10.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Em Atibaia, aos 03 de maio de 2016, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *" UM TERRENO, sem benfeitorias com área de 11.000ms², sito no lugar chamado Vila Santa Helena, no bairro do Tranque, Muncipio de Atibaia e comarca de Atibaia, confrontando com a Rua Salus; com Waldemar Helena, Rua Doutor Alexandre Helena e Rua Alberto Helena"*; **matriculado sob nº 19.477, R.3, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP;** do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositários, **IBEST - Incorporadora Brasileira Emp S e Turísticos Ltda; sob CNPJ 33.399.841/0001-72,** situada na Av. 13 de Maio, 33, sala 2309-2310, centro, Rio de Janeiro/RJ, **representada por seu sócio diretor Ruy José Barbosa Júnior, sob RG nº 879449-SP.** O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 03/05/2016 às 15:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BE3B37.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Em Atibaia, aos 03 de maio de 2016, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *" UMA CHÁCARA, sem denominação especial, contendo uma casa de morada e outras benfeitorias, com a área de 28.703ms² ou 2.87.03 hás, bairro do Tanque ou Mato Dentro, município de comarca de Atibaia, SP, confrontando com Flávio Helena; Alfredo Galo Júnior; Alberto Helena e com Waldemar Helena e sm"*; **matriculado sob nº 19.479, R.3, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP**; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositários, **IBEST - Incorporadora Brasileira Emp S e Turísticos Ltda; sob CNPJ 33.399.841/0001-72,** situada na Av. 13 de Maio, 33, sala 2309-2310, centro, Rio de Janeiro/RJ, **representada por seu sócio diretor Ruy José Barbosa Júnior, sob RG nº 879449-SP .** O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

_____

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
(se presente ao ato da lavratura do Termo)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 03/05/2016 às 15:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BE3B78.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Em Atibaia, aos 03 de maio de 2016, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *" TERRENO sem culturas, com a área de 2.42.68 hás, contendo uma casa em péssimo estado de conservação, no bairro do Tanque, neste município, com as divisas descritas no título, confrontando com Lamartine Bueno do Prado, Waldemar Helena e c/ estrada Fazenda S. Miguel"*; **matriculado sob nº 12.206, R.4, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP**; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositários, **IBEST - Incorporadora Brasileira Emp S e Turísticos Ltda; sob CNPJ 33.399.841/0001-72,** pessoa jurídica do direito privado, situada na Av. 13 de Maio, 33, sala 2309-2310, centro, Rio de Janeiro/RJ**, representada por seu sócio diretor Ruy José Barbosa Júnior, sob RG nº 879449-SP .** O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 03/05/2016 às 15:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BE3BB9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Em Atibaia, aos 03 de maio de 2016, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *" UM TERRENO, sem benfeitorias ou denominação especial, sito no bairro do Tanque, deste município e comarca de Atibaia, SP, com a área de mais ou menos 0.48.15 has, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começam na margem da Rodovia São Paulo-Belo Horizonte, no ponto onde divie c/ Lamartine Bueno do Prado; daí segue em reta, confrontando a princípio com Lamartine Bueno do Prado e depois com os vendedores, na distância de de 227 m, até encontrar outro imóvel dos vendedores; distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores; daí defletem à direita e seguem a distância de 5 m e, daí defletindo a direita, seguem por uma linha quebrada medindo 71ms, confrontando com os vendedores e Alberto Helena, até encontrar a Rua Alberto Helena; daí defletem a direita e seguem por uma linha quebrada, medindo 32,00 ms, pela Rua Alberto Helena , até encontrar a Rua Dr Alexandre Helena; daí seguem pela Rua Dr Alexandre Helena na distância de 137m, até chegar a estrada S. Paulo-Belo Horizonte; daí defletem a direita e seguem com frente para a mencionada estrada, na distância de 40 m até o ponto de início."*; **matriculado sob nº 19.476, R.3, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP**; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositários, **IBEST - Incorporadora Brasileira Emp S e Turísticos Ltda; sob CNPJ 33.399.841/0001-72,** situada na Av. 13 de Maio, 33, sala 2309-2310, centro, Rio de Janeiro/RJ, **representada por seu sócio diretor Ruy José Barbosa Júnior, sob RG nº 879449-SP .** O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 03/05/2016 às 15:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BE3BE7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN e RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 03/05/2016 às 15:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BE3BE7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência aos coexecutados, na pessoa de seu Procurador, Dr José Ricardo Ramalho, do Termo de Penhora lavrado às fls. 656,657,658, 659/660; referente aos imóveis: **matrículas 19.476, 19.477, 19.479 e 12.206 respectivametne,** bem como, manifeste-se o Exequente para manifestação no prazo legal, tendo em vista as questões suscitadas pelos litisconsorciados, IBEST INCORPORADORA LTDA; TOURS PARGOS CLUB DO BRASIL – Agência de Viagens e Turismo; e PARGOS CLUB DO BRASIL SC; em sede de contestação às fls.637/651.
Nada Mais. Atibaia, 03 de maio de 2016. Eu, ___, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA GUENZBURGER BAUMANN, liberado nos autos em 03/05/2016 às 15:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BE3EFF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0417/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência aos coexecutados, na pessoa de seu Procurador, Dr José Ricardo Ramalho, do Termo de Penhora lavrado às fls. 656,657,658, 659/660; referente aos imóveis: matrículas 19.476, 19.477, 19.479 e 12.206 respectivametne, bem como, manifeste-se o Exequente para manifestação no prazo legal, tendo em vista as questões suscitadas pelos litisconsorciados, IBEST INCORPORADORA LTDA; TOURS PARGOS CLUB DO BRASIL - Agência de Viagens e Turismo; e PARGOS CLUB DO BRASIL SC; em sede de contestação às fls.637/651."

Do que dou fé.
Atibaia, 4 de maio de 2016.

Aldo Alencar de Carvalho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 04/05/2016 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BED9BD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2016, foi disponibilizado na página 696 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Ciência aos coexecutados, na pessoa de seu Procurador, Dr José Ricardo Ramalho, do Termo de Penhora lavrado às fls. 656,657,658, 659/660; referente aos imóveis: matrículas 19.476, 19.477, 19.479 e 12.206 respectivametne, bem como, manifeste-se o Exequente para manifestação no prazo legal, tendo em vista as questões suscitadas pelos litisconsorciados, IBEST INCORPORADORA LTDA; TOURS PARGOS CLUB DO BRASIL - Agência de Viagens e Turismo; e PARGOS CLUB DO BRASIL SC; em sede de contestação às fls.637/651."

Atibaia, 5 de maio de 2016.

Aldo Alencar de Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 05/05/2016 às 09:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código BF37BD.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB** DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seu advogado, ante V.Exa., se manifestar em RÉPLICA sobre as Contestações da IBEST (fls. 637/639) TOURS (fls. 642/645) e sobre a manifestação da PARGOS (fls. 648/651), conforme o quanto segue:

Em fls. 649, último parágrafo, da corré PARGOS, em fls. 637, penúltimo parágrafo, da corré IBEST e em fls. 643, último parágrafo da corré TOURS, informam: *"já houve bloqueio das contas dos sócios da empresa PARGOS CLUB, bem como recaiu penhora sobre veículos e imóveis"* (sic) e logo depois, no mesmo parágrafo, completam a informação: *"a execução já estaria garantida"* (sic). **Ocorre que as empresas corrés do grupo econômico alegaram e nada provaram**. Inclusive o exequente desconhece o bloqueio judicial 0039240, no valor de R$ 17.640,00, do dia 08/05/2013 (conforme extrato único juntado pelas corrés em fls. 641, 647 e 653).

Conforme **fls. 552**, o valor do **saldo devedor** até **Fevereiro/16**, importava em **R$ 243.824,07** (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos), com base em solicitação de bloqueio via BACENJUD de **fls. 506**, atinentes ao cálculo homologado de saldo devedor de **fls. 501**, que em Setembro/15 importava em R$ 221.387,28; Que por sua vez adveio ao de **fls. 459** (deferido em fls. 460), relacionado ao

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 09/05/2016 às 01:27 , sob o número WAIA16700315581
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código C0985B.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

do Termo de Penhora frustrada de **fls. 457** (que importava no valor de R$ 108.782,09 em 03/05/11); **Ainda retrocedendo,** remonta a ordem de bloqueio judicial de **fls. 392**, pelo valor de R$ 152.201,32 em Abril/2013 (conforme petições de **fls. 388, 374**) ao valor de R$ 108.782,09 em Maio/2011 (conforme Ordem Judicial de Bloqueio de **fls. 336**, devido despacho e petição fls. 334/335); **Retrocedendo ainda mais**, R$ 97.918,98- em Julho/10 (com base no Protocolamento de Bloqueio de Valores **fls. 298**, **285** e petição de **fls. 277**); Nas **fls. 216/217**, o valor era de R$ 80.720,73- em Maio/2009; Protocolamento de Bloqueio no valor de R$ 68.478,86- em Maio/2008 (**fls. 189** e **187**) advindo da planilha de **fls. 173**, pelo valor de R$ 63.114,49- em Dezembro/2007; Por fim, Excelência, todo o acima exposto foi resultante da **planilha original** de **fls. 168**, no valor de **R$ 54.299,75**- em **Agosto/2007**.

Nos autos houve tão somente bloqueio online (fls. 284/287 e 312/313) pelo valor total de R$ 3.422,33 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) de pequena monta em relação ao valor principal; Nesse passo, os bloqueios ocorreram em contas dos sócios das executadas: Renato José Barbosa (fls. 290/293) e Ruy José Barbosa (fls. 328) após desconsideração da personalidade jurídica (fls. 219/220); Os valores foram transferidos para conta do juízo (fls. 294, 310 e 318) inclusive sendo liberados em guia ao exequente (fls. 330 e 331) e que resultou no **saldo devedor** da planilha de **fls. 334**, em Maio/2011, **homologada em fls. 335**.

Portanto, Excelência, não procede a falácia das executadas ao afirmarem que há "exorbitância" dos valores executados. Os valores da **planilha original de fls. 168**, estão rigorosamente em consonância com o estabelecido na condenação do **V. Acórdão** de **fls. 162**, com base no Recibo de **fls. 21** e/ou documento de fls. 22, elencados na exordial.

Demais disso, em que pese suposto bloqueio veicular via RENAJUD, **tais veículos jamais foram encontrados para formalizar-se penhora** (conforme Certidão de **fls. 368/369** e Carta Precatória negativa de **fls. 380, 383/385**). Outrossim, jamais houve penhora em imóveis da empresa PARGOS CLUB. Aliás, essa executada, evasivamente, tentou audiência protelatória mas teve seu pedido indeferido (**fls. 355/356**). Nesse diapasão, jamais houve qualquer garantia de juízo na presente execução, conforme alegação das executadas.

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 09/05/2016 às 01:27 , sob o número WAIA16700315581
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código C0985B.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Excelência, finalmente, a presente fase do processo é uma **execução definitiva**, após v. Acórdão transitado em julgado, portanto, há de prevalecer o r. despacho de fls. 619 e 635, com a derradeira penhora realizada (fls. 656/659), até seus ulteriores termos legais.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 09 de maio de 2.016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 09/05/2016 às 01:27 , sob o número WAIA16700315581
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código C0985B.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB** DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS S/C e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seu advogado, requerer se digne V.Exa. em mandar oficiar eletronicamente via ARISP a fim de que o Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, providencie **averbações** dos **Termos de Penhora e Depósito** de fls. 656/659, em relação as **matrículas 19.476**, **19.477**, **19.479** e **12.206**.

Ressalte-se que referido exequente é beneficiário da justiça gratuita. Nesse diapasão, está isento de custas e emolumentos para registro referente Mandado de Averbação, vez que é suficiente à expressa menção no "Termo de Penhora e Depósito" de que a parte interessada é beneficiária da "**justiça gratuita"**, pois esse benefício abrange custas e emolumentos cobrados pela serventia extrajudicial, tudo em razão do que dispõe a legislação do Estado de São Paulo em vigor, a respeito dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Termos em que
P. e espera deferimento.
São Paulo, 09 de maio de 2016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 09/05/2016 às 18:18 , sob o número WAIA16700319005
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código C13667.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Trata-se de impugnações ao cumprimento de sentença por meio das quais os executados alegam, em síntese, impossibilidade de execução de empresa estranha aos autos, existência de excesso de execução consistente em erro no cálculo de atualização do débito, gerando enriquecimento sem causa e excesso de penhora.

A exequente apresentou manifestação, defendendo a regularidade de seus cálculos e alegando desconhecimento do bloqueio judicial noticiado pelos executados, além da inexistência de penhora dos veículos.

É o breve relatório.

Fundamento e DECIDO.

1) A tese de impossibilidade de execução contra empresa estranha aos autos não se sustenta. As impugnantes foram incluídas no polo passivo após decreto de desconsideração de personalidades jurídicas, cujos fundamentos constam da decisão que a determinou (fl. 619), consignando-se que eventual discordância deveria ter sido manejada através de recurso próprio.

2) Quanto ao alegado excesso de execução, a defesa sustentada não especifica onde supostamente incidiu o exequente em erro na elaboração de seus cálculos, não bastando a mera alegação genérica de enriquecimento sem causa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 17/05/2016 às 10:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código C4701B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

3) Já quanto ao alegado excesso de penhora vale consignar que não há qualquer indício de que a ordem de bloqueio de valores tenha sido emanada por este juízo, nos autos em tela, uma vez que tal constrição ocorreu em 2001, ao passo que a fase de cumprimento de sentença deste feito teve início aos 05/09/2007 (fls. 170/172).

4) Ademais, não houve penhora dos veículos bloqueados, uma vez que sequer foram localizados.

5) No tocante aos quatro imóveis penhorados vale ressaltar que ainda não foram avaliados e eventual manutenção ou redução de penhora será avaliada oportunamente.

6) Pelas razões expostas, ***REJEITO*** as impugnações apresentadas pelos executados Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda, Tours Pargos Club do Brasil Agência de Viagens e turismo Ltda e Pargos Club do Brasil S/C.

7) Prossiga-se com a avaliação dos imóveis penhorados, a ser realizada por oficial de justiça, após preparo do ato pelo exequente.

Intime-se.

Atibaia, 14 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 17/05/2016 às 10:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código C4701B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0482/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Trata-se de impugnações ao cumprimento de sentença por meio das quais os executados alegam, em síntese, impossibilidade de execução de empresa estranha aos autos, existência de excesso de execução consistente em erro no cálculo de atualização do débito, gerando enriquecimento sem causa e excesso de penhora. A exequente apresentou manifestação, defendendo a regularidade de seus cálculos e alegando desconhecimento do bloqueio judicial noticiado pelos executados, além da inexistência de penhora dos veículos.É o breve relatório.Fundamento e DECIDO.1) A tese de impossibilidade de execução contra empresa estranha aos autos não se sustenta. As impugnantes foram incluídas no polo passivo após decreto de desconsideração de personalidades jurídicas, cujos fundamentos constam da decisão que a determinou (fl. 619), consignando-se que eventual discordância deveria ter sido manejada através de recurso próprio. 2) Quanto ao alegado excesso de execução, a defesa sustentada não especifica onde supostamente incidiu o exequente em erro na elaboração de seus cálculos, não bastando a mera alegação genérica de enriquecimento sem causa.3) Já quanto ao alegado excesso de penhora vale consignar que não há qualquer indício de que a ordem de bloqueio de valores tenha sido emanada por este juízo, nos autos em tela, uma vez que tal constrição ocorreu em 2001, ao passo que a fase de cumprimento de sentença deste feito teve início aos 05/09/2007 (fls. 170/172).4) Ademais, não houve penhora dos veículos bloqueados, uma vez que sequer foram localizados.5) No tocante aos quatro imóveis penhorados vale ressaltar que ainda não foram avaliados e eventual manutenção ou redução de penhora será avaliada oportunamente.6) Pelas razões expostas, REJEITO as impugnações apresentadas pelos executados Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda, Tours Pargos Club do Brasil Agência de Viagens e turismo Ltda e Pargos Club do Brasil S/C.7) Prossiga-se com a avaliação dos imóveis penhorados, a ser realizada por oficial de justiça, após preparo do ato pelo exequente.Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 17 de maio de 2016.

Aldo Alencar de Carvalho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 17/05/2016 às 12:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código C523FF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2016, foi disponibilizado na página 474 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Vistos.Trata-se de impugnações ao cumprimento de sentença por meio das quais os executados alegam, em síntese, impossibilidade de execução de empresa estranha aos autos, existência de excesso de execução consistente em erro no cálculo de atualização do débito, gerando enriquecimento sem causa e excesso de penhora. A exequente apresentou manifestação, defendendo a regularidade de seus cálculos e alegando desconhecimento do bloqueio judicial noticiado pelos executados, além da inexistência de penhora dos veículos.É o breve relatório.Fundamento e DECIDO.1) A tese de impossibilidade de execução contra empresa estranha aos autos não se sustenta. As impugnantes foram incluídas no polo passivo após decreto de desconsideração de personalidades jurídicas, cujos fundamentos constam da decisão que a determinou (fl. 619), consignando-se que eventual discordância deveria ter sido manejada através de recurso próprio. 2) Quanto ao alegado excesso de execução, a defesa sustentada não especifica onde supostamente incidiu o exequente em erro na elaboração de seus cálculos, não bastando a mera alegação genérica de enriquecimento sem causa.3) Já quanto ao alegado excesso de penhora vale consignar que não há qualquer indício de que a ordem de bloqueio de valores tenha sido emanada por este juízo, nos autos em tela, uma vez que tal constrição ocorreu em 2001, ao passo que a fase de cumprimento de sentença deste feito teve início aos 05/09/2007 (fls. 170/172).4) Ademais, não houve penhora dos veículos bloqueados, uma vez que sequer foram localizados.5) No tocante aos quatro imóveis penhorados vale ressaltar que ainda não foram avaliados e eventual manutenção ou redução de penhora será avaliada oportunamente.6) Pelas razões expostas, REJEITO as impugnações apresentadas pelos executados Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda, Tours Pargos Club do Brasil Agência de Viagens e turismo Ltda e Pargos Club do Brasil S/C.7) Prossiga-se com a avaliação dos imóveis penhorados, a ser realizada por oficial de justiça, após preparo do ato pelo exequente.Intime-se."

Atibaia, 18 de maio de 2016.

Aldo Alencar de Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 18/05/2016 às 10:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código C5BA1F.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **Pargos Club do Brasil S/C**, **Ibest Incorporadora Brasileira Ltda** e **outros**, vem, respeitosamente, por seu advogado, ante V.Exa., em atendimento a r. decisão de **fls. 688/689**, esclarecer e requerer o quanto segue:

Preliminarmente, informar a necessidade da realização da **averbação** das penhoras nas respectivas matrículas pela via eletrônica (art. 844 do CPC) para posterior **expedição** de mandado para avaliação dos imóveis, conforme determinado no r. despacho de **fls. 635**.

Para tanto, o exequente pleiteou conforme **fls. 667**, reiterando o ato da averbação e informando ser o exequente **beneficiário da justiça gratuita**. Portanto, o exequente deixa de realizar o preparo ao Sr. Oficial de Justiça para avaliação dos imóveis penhorados, pela mesma razão.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 27 de maio de 2.016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/05/2016 às 21:47 , sob o número WAIA16700367778
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código CA13C2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 672: Providencie a Serventia a averbação das penhoras através do Sistema ARISP, conforme já decidido no despacho proferido às fls. 635, que deverá ser integralmente cumprido.

Int.

Atibaia, 01 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 02/06/2016 às 09:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código CC4636.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0562/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 672: Providencie a Serventia a averbação das penhoras através do Sistema ARISP, conforme já decidido no despacho proferido às fls. 635, que deverá ser integralmente cumprido."

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de junho de 2016.

Rogério Alex Tamura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 02/06/2016 às 12:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código CCE29E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0562/2016, foi disponibilizado na página 645 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Fls. 672: Providencie a Serventia a averbação das penhoras através do Sistema ARISP, conforme já decidido no despacho proferido às fls. 635, que deverá ser integralmente cumprido."

Atibaia, 3 de junho de 2016.

Rogério Alex Tamura
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 03/06/2016 às 10:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código CD41B3.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	**08/06/2016**
Solicitante:	**RENATA SIQUEIRA IWAI**
Nº do Processo:	**0002693-13.2000**
Natureza da Execução:	**Execução Civil**

Protocolo	Cartório
PH000126712	Atibaia - 01º Cartório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 08/06/2016 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código CFE1CF.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Castro Fafe, n. 255, Sala 06, 2º andar - CEP 12940-440 – Tel 4414-5550
www.riatibaia.com.br
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficial

Oficio n.º 242 / 2016

Atibaia, 16 de junho de 2016.

REF.: PENHORA ONLINE: PH000126712.
Processo n. 0002693-13-2000 – 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP
EXEQTE: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
EXECDO: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLON. DE FÉRIAS
PROTOCOLO N. 300.309 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Meritíssimo Juiz

Recebemos nesta Unidade de Registr o Imobiliário, a Certidão de Penhora transmitida e recepcionada em meio eletrônico nos t ermos do Provimento CGJSP 6/2009, para que fosse feita a averbação da PENHORA de 100,00 % dos imóveis matriculados sob ns. 12.206, 19.476, 19.477 e 19.479, livro 2, registro geral.

Informamos, respeitosamente, a Vossa Excel ência, sobre a impossibilidade do cumprimento da r. ordem, tendo em vista o seguinte:

Conforme os registros nas matrículas 1 2.206, 19.476, 19.477 e 19.479, os imóveis são de propriedade de IBEST INCORPORADORA BRASILE IRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS, CNPJ 33.399.841/0001.

Conforme pacífica e reiterada orientação normativa, não é possível a averbação da penhora se o imóvel não se encontra registrado e m nome do executado, por inobservância do princípio da continuidade (p.ex.: Apelações Cíveis: 1704-0 Bananal, DJE de 8.4.83; 3633-0 Guarulhos, DJE de 10.1.85; 3936-0 Guarulhos, DJE de 21.6.85; 5134-0 Leme, DJE de 21.3.86; 15757-0/9 Garça, DJE de 25.9.20 01; 33-6/2 Franco da Rocha, DJ de 17.10.2003 dentre outros).

A Certidão foi prenotada sob n. **300.309** em 08/06/2016, sendo a prenotação válida por 30 (trinta) dias (artigo n. 205, Lei 6015/73).

Renovamos a Vossa Excelência, prot estos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO
Oficiala

Ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz da 2ª Vara Cível de Atibaia-SP
A/C Escrivão/Diretor Renata Siqueira Iwai

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 27/06/2016 às 14:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código DA932F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se o exequente acerca do ofício de pág. 677.
Nada Mais. Atibaia, 07 de julho de 2016. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 07/07/2016 às 10:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código E14D3A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0745/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca do ofício de pág. 677."

Do que dou fé.
Atibaia, 7 de julho de 2016.

Rogério Alex Tamura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 07/07/2016 às 12:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código E17303.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0745/2016, foi disponibilizado na página 488 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente acerca do ofício de pág. 677."

Atibaia, 8 de julho de 2016.

Renata Siqueira Iwai
Supervisor de Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 08/07/2016 às 08:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código E1FBCD.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., reiterar que seja cumprida determinação judicial de averbação dos imóveis penhorados (fls. 673) pelo Registro de Imóveis **sob pena de desobediência e multa cominatória**, vez que o Ofício de fls. 677, está equivocado, vez que a empresa IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS – CNPJ 33.399.841/0001 (proprietária dos imóveis) é integrante do polo passivo na presente ação (conforme r. decisão de fls.619, devidamente publicada em fls. 624, certidões de fls. 655; fls. 661 e r. decisão de fls. 668/669).

Frise-se que o indigitado Ofício do R.I prescreve que ***"não é possível a averbação da penhora se o imóvel não está em nome do executado"*** pouco se importou de não constar o "dígito **72**" no CNPJ dessa executada nas certidões de registros de fls. 557, 561, 565 e 570, vez que essa empresa tem o dígito 72 (conforme certidão SINREM de fls. 617/618).

Diante disso, Excelência, reitera-se o cumprimento da r. decisão para averbação das penhoras sob pena de multa cominatória, s.m.j.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 21 de julho de 2.016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 21/07/2016 às 20:04 , sob o número WAIA16700539196
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EA2038.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

Vistos.

Fls. 681: Reitere-se a determinação de averbação da penhora dos imóveis, uma vez tratar-se a empresa IBEST – Incorporadora Brasileira Emp. S. E Turísticos Ltda, proprietária dos imóveis, de parte executada nestes autos.

Int.

Atibaia, 25 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTA CRISTINA MORAO, liberado nos autos em 25/07/2016 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EB2F8E.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	**25/07/2016**
Solicitante:	**RENATA SIQUEIRA IWAI**
Nº do Processo:	**0002693-1320008260048**
Natureza da Execução:	**Execução Civil**

Protocolo	Cartório
PH000132025	Atibaia - 01º Cartório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 25/07/2016 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EB7D21.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0832/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls. 681: Reitere-se a determinação de averbação da penhora dos imóveis, uma vez tratar-se a empresa IBEST - Incorporadora Brasileira Emp. S. E Turísticos Ltda, proprietária dos imóveis, de parte executada nestes autos. Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 25 de julho de 2016.

Rogério Alex Tamura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 25/07/2016 às 14:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EB8518.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0832/2016, foi disponibilizado na página 619 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 681: Reitere-se a determinação de averbação da penhora dos imóveis, uma vez tratar-se a empresa IBEST - Incorporadora Brasileira Emp. S. E Turísticos Ltda, proprietária dos imóveis, de parte executada nestes autos. Int."

Atibaia, 26 de julho de 2016.

Renata Siqueira Iwai
Supervisor de Serviço

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 26/07/2016 às 09:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EBF677.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., informar e requerer o quanto segue:

Excelência, o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, emitiu comprovante (fls. 683) para atender cumprimento do r. despacho de fls. 682, averbação de penhora. Porém, indevidamente, enviou e-mail ARISP de cobrança para pagamento de custas (conforme anexo);

Ocorre que o exequente é **beneficiário da justiça gratuita** e dispensado do pagamento de custas de averbação, conforme **Provimento 6/2009, artigo 10** – que assim dispõe:

"Artigo 10 - A averbação de penhora somente se realizará após a devida qualificação registraria e dependerá de depósito prévio, mediante recolhimento do valor constante de boleto a ser impresso por meio do próprio sistema, ***ressalvadas as hipóteses de determinação judicial de dispensa do depósito e de beneficiário de assistência judiciária gratuita****, as quais deverão ser indicadas, em espaços próprios, no formulário eletrônico de solicitação."* (Grifei)

Nos *Termos de Penhora e Depósito* dos autos constam a ressalva de que a parte interessada é beneficiária da "justiça gratuita".

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 28/07/2016 às 15:20 , sob o número WAIA16700559448
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EDEA9A.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Diante disso, requer se digne V.Exa, em mandar oficiar o Cartório de Registro de Imóveis para cumprir a determinação legal e realizar as averbações determinadas.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 28 de julho de 2.016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 28/07/2016 às 15:20 , sob o número WAIA16700559448
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EDEA9A.

UOL mail

ARISP - Penhora Online - Valor de Custas

De: arisp@arisp.com.br
Para: RIWAI@TJSP.JUS.BR ,ex-adversus@uol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ARISP - Penhora Online - Valor de Custas
Data: 28/07/2016 11:19

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Prezado(a) Senhor(a) RENATA SIQUEIRA IWAI

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000132025 é de **R$ 900,16**.
Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: **0002693-1320008260048**
Exequente(s): **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**
Estado: **São Paulo**
Comarca: **ATIBAIA**
Foro: **Central**
Vara: **2A VARA CÍVEL**
Nº OAB: **80568**
Protocolo de Penhora (PH): **PH000132025**

Clique aqui para gerar o boleto para pagamento.

Para acompanhar a solicitação de penhora, clique aqui.

IMPORTANTE:
Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ARISP. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.

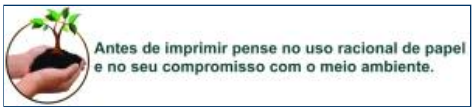

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2016 às 15:20 , sob o número WAIA16700559448
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EDEA9C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roberta Cristina Morão**

Vistos.

Fls. 686: Defiro o pedido. Providencie a Serventia o necessário junto ao Sistema ARISP, a fim de constar ser a parte exequente beneficiária da justiça gratuita.

Int.

Atibaia, 28 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE, liberado nos autos em 28/07/2016 às 20:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EE004C.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	**29/07/2016**
Solicitante:	**RENATA SIQUEIRA IWAI**
Nº do Processo:	**0002693-132000**
Natureza da Execução:	**Execução Civil**

Protocolo	Cartório
PH000132597	Atibaia - 01º Cartório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 29/07/2016 às 10:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EE60E5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0855/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 686: Defiro o pedido. Providencie a Serventia o necessário junto ao Sistema ARISP, a fim de constar ser a parte exequente beneficiária da justiça gratuita.Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 29 de julho de 2016.

Rogério Alex Tamura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 29/07/2016 às 14:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EEA608.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0855/2016, foi disponibilizado na página 561 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Fls. 686: Defiro o pedido. Providencie a Serventia o necessário junto ao Sistema ARISP, a fim de constar ser a parte exequente beneficiária da justiça gratuita.Int."

Atibaia, 1 de agosto de 2016.

Rogério Alex Tamura
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 01/08/2016 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código EF6463.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que foi procedida a averbação da penhora através do Sistema ARISP, conforme matrícula em separado, ora liberada nos autos digitais. Nada Mais. Atibaia, 24 de agosto de 2016. Eu, ___, Rita de Cássia Vieira Sagiani, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE039.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Vale, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.477

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 11.000ms2.,' sito no lugar chamado Vila Santa Helena, no bairro do Tanque, município de Atibaia e comarca de Atibaia, confrontando com a Rua' Salus; com Waldemar Helena, Rua Dr Alexandre Helena e Rua Alberto Helena. INCRA:- 634018003719-2. PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sydow empresário, RG 151022SP, CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario' Sydow, do lar, RG mod 19 nº 7018228P, ele brasileiro, ela espanhola, domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar. TITULO AQUISITIVO: Tr.16.950. Atibaia, 14.novembro.1980. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1-19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio.. 1980, das notas do 2º Cartório local, lv. 275, fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074 SP, CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com' JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo, Capital, a Av Lacerda Franco 946, 15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA, advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São - Paulo, Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 738517SP RE 139852 CIC 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado' em São Paulo, Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar, aptº.54; ABILIO ' BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP RE 611566, CIC. 038884878, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, - Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: Cr$ 459.600,00. Atibaia, A presente transação foi registrada sob nº 481, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido por estrangeiro nº 2, pela aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Escº.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

continua no verso

Prot.: 0 - Mat.: 19477

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE06E.

Av. 1-19.477 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1 - retro, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson - Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires, 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.477 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Família e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e - Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imóvel objeto desta matrícula - coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40 . Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.477 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imóvel desta matrícula atualmente está situado no perímetro urbano, cadastro nº 0517106 0001000901 30. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.de-' zembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335, fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica - Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do - lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo - regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson' Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, todos antes qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à - Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa, RG. 879.449-SP.,- o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 3.831.000,00. Atibaia, 19 de janeiro de 1.983. O Esc.Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av.4 - 19.477 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à

Continua na Ficha Dois

Prot.: 0 - Mat.: 19477

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE06E.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Faleiro, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 19.477 (ficha nº 2)

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...
forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado, Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Miranda Leite

R.5 - 19.477 - Em cumprimento ao R. Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, em 1º de Julho de 1999, aditado em 22 de Fevereiro de 2001, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 4693/96, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação R$ 358,22. Atibaia, 02 de Março de 2001. O Esc. Autº.
(Rec. 158.816 - 27/02/2001 - BOLO 2021)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

R.6-19.477- Em cumprimento ao R.Mandado de 11/dezembro/2.000, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, expedido nos autos de Processo n. 1.965/99 - Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra IBEST INCORP BRAS EMPR SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, o imóvel objeto desta matrícula foi ARRESTADO e depositado em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP, Chefe da Divisão da Dívida Ativa da PMA. Valor da Ação: R$4.252,44. Atibaia, 04 de maio de 2.001. O Escrevente Autorizado,
Protocolo n.161207, de 26/4
Microfilme/Rolo:2064

Nilson José Constantino Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.7 - 19.477 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 11/03/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Atibaia/SP, foi determinada a Averbação do **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, em ação de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra a proprietária IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA

continua no verso ...

Prot.: 0 - Mat.: 19477

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE06E.

DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, já qualificada, processo n.º *048.01.2003.021258-8, Ordem n.º 7.180/03*, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da Ação: R$ 8.064,25 em 17/12/2003. Atibaia, 08 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo n.º 221.629 de 31/08/2009 - Rolo n.º 4100).

Marcos Antonio da Silva

Av.10/19.477 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos **09** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.01** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente.

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.11/19.477 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juizo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente.

Thiago Henrique Alonso Netto

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 19477 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973. Certidão Digital expedida conforme o item 345 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJ. CERTIFICO FINALMENTE, que houve comunicação ao MM. Juiz Corregedor Permanente, a Promotoria de Justiça desta comarca, e, ao Prefeito de Atibaia, conforme Artigo 1º da Portaria n.º 02/01 - CP. desta Comarca, e considerando a orientação normativa emanada de Parecer n.º 348/2001-E, emitido pela E.C.G.J. no processo CG. 2588/2000-Capital, publicado no DO., em 08/06/2001, por haver indícios de implantação irregular de loteamento, com infração à Lei n. 6766/1979, constatado no exame n.º 1.097 de 01/03/2001, referente ao instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra de 28/04/1999, sendo vendedora Pargos Club do Brasil, Hotéis, Camping e Colônias de Férias S/C., e como compradores José Fernandes da Silva Neto e sua mulher. O referido é verdade. Atibaia-SP, 10 de agosto de 2016.
Oficial 28,12+Estado 7,99+IPESP 4,12+R.C. 1,48+T.J. 1,93+M.P. 1,35+ISS 0,56 = R$ 45,55.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Prot.: 0 - Mat.: 19477

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE06E.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Vale, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.479

IMÓVEL: UMA CHACARA, sem denominação especial, contendo uma casa de morada e outras benfeitorias, com a área de 28.703ms2 ou 2.87.03 has, bº. Tanque ou Mato Dentro, municipio e comarca de Atibaia SP, confrontando com Flávio Helena; Alfredo Galo Junior; Alberto Helena e com Waldemar Helena e sm.INCRA: 634018003719-2. PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sydow, empresário, RG 151022SP, CIC. 008486038 7 34 e sm. Maria do Rosario Sydow, do lar, RG mod 19 nº 7018228SP, ele brasileiro, ela do lar espanhola, domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar.TITULO AQUISITIVO: Tr.-16.134.Atibaia,14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1- 19.479 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio 1.980, das notas do 2º Cartório local,lv.275,fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG1442074-SP, CIC 008486038/34, digo, CIC. 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946,15º andar; WILSON RICA MOLINA, advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado p/ regime da comunhao de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliados em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO,italiano, empresario, RG 738517SP, RE 139852 CIC 084884288/04,casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO,domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar,aptº.-54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 30592968SP, RE. 611566SP, CIC 038884878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 761317SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946 15º andar, o imóvel objeto desta matricula.VALOR: Cr$1.199.400,00. A presente transação foi registrada ~~sob nº~~ 484, no livro de Cadastro de imóvel Rural Adquirido por Estrangeiro nº 2, p/ aquisição dos estrangeiros Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia,14.novembro.1980. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

continua no verso

Prot.: 0 - Mat.: 19479

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE0B5.

Av. 1-19.479 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1 retro, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires; 1/8 para Everton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de - 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.479 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo cartorio da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imovel objeto desta matricula coube - ao cônjuge varao. VALOR Cr$212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de - 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.479 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imovel desta matricula atualmente está situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.479 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do - lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da - comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE - EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui Barbosa, RG. 879.449-SP., o imóvel desta matrícula. VALOR: - Cr$ 9.997.000,00. Atibaia, 19 de janeiro de 1.983. O Esc. Autº., Rui

REGINALDO GRANDA
Escrevente Tu

Av.3/19.479 - O imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob.nº 17.097.000.00-0093083. Atibaia, 07 de outubro de 1997. O Escrevente Autorizado

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 2)

Prot.: 0 - Mat.: 19479

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE0B5.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º **19.479** — **(Ficha nº. 002)**

IMÓVEL: **C O M É R C I O** ...

R.4/19.479 - Em cumprimento ao R.mandado de 12 de agosto de 1997, da MMª. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, Dra. Érika Christina de Lacerda Brandão, nos autos da ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Limitada, Processo nº 2.889/95, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** e depositado em mãos de Antonio Carlos Ribeiro de Araujo, RG: 159.520-GO. Valor da Ação R$.1.950,31. Atibaia, 07 de outubro de 1997. O Escrevente,
(Microfilme nº 136.144, de 30/9)
(Rolo nº 1195, de 7/10)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.5- 19.479 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 1º de Julho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Pazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 4.999/96, sendo depositário Luiz Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação R$ 1,545,91. Atibaia, 12 de Agosto de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 148.407 - 05/08/1999 - 2010 1643)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.6 - 19.479 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

José Augusto Leite

CONTINUA NO VERSO ...

Prot.: 0 - Mat.: 19479

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE0B5.

R.7 - 19.479 - Em cumprimento ao r. mandado expedido em 18 de Fevereiro de 2003, pela MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de IBEST - Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda., Proc. nº. 1705/99, sendo depositário Luis Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação:- R$ 22.507,69. Atibaia, 28 de Maio de 2003. O Esc. Autº.
(Mic. 176.044 - 22/05/2003 - ROLO 2566)

José de Menezes Vieira
Escrevente Autorizado

Av.8 – 19.479 – ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 22/10/2008, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o **ARRESTO**, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, **processo n.º *048.01.2003.021255-6/000000-000*, n.º de ordem: *7.177/03***, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R$ 78.863,57 em 21/10/08. Atibaia, 26 de fevereiro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo nº. 216.750 de 17/02/2009 - Rolo n.º 3.966).

Paulo Russani

Av.12/19.479 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS –** Fica retificada a numeração dos **11** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.01** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Afonso Netto

Av.13/19.479 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ:

(continua na ficha 03)

Prot.: 0 - Mat.: 19479

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE0B5.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Bahia, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940-440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

MATRÍCULA 19.479 | FICHA 03

33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 19479 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973. Certidão Digital expedida conforme o item 345 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJ. CERTIFICO FINALMENTE, que houve comunicação ao MM. Juiz Corregedor Permanente, a Promotoria de Justiça desta comarca, e, ao Prefeito de Atibaia, conforme Artigo 1º da Portaria n.º 02/01 - CP. desta Comarca, e considerando a orientação normativa emanada de Parecer n.º 348/2001-E, emitido pela E.C.G.J. no processo CG. 2588/2000-Capital, publicado no DO., em 08/06/2001, por haver indícios de implantação irregular de loteamento, com infração à Lei n. 6766/1979, constatado no exame n.º 1.097 de 01/03/2001, referente ao instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra de 28/04/1999, sendo vendedora Pargos Club do Brasil, Hotéis, Camping e Colônias de Férias S/C., e como compradores José Fernandes da Silva Neto e sua mulher. O referido é verdade. Atibaia-SP, 10 de agosto de 2016.

Oficial 28,12+Estado 7,99+IPESP 4,12+R.C. 1,48+T.J. 1,93+M.P. 1,35+ISS 0,56 = R$ 45,55.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Prot.: 0 - Mat.: 19479

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE0B5.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Faleiro, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940-440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 12.206

IMÓVEL: TERRENO sem culturas, com a área de 2.42.68 has., contendo uma casa em péssimo estado de conservação, no Bº do Tanque, neste município, c/ as divisas descritas no titulo, confrontando c/ Lamartine Bueno do Prado, Waldemar Helena e c/ a estrada da Fazenda S.Miguel.INCRA 634.018.003.719. PROPRIETÁRIO: WOLNEY SYDOW, brasileiro, comerciante, RG 151.052, CIC nº 008486038-34, casado c/ MARIA DO ROSÁRIO SYDOW, espanhola, do lar, RG 701.822, domic. a Rua Arruda Alvim nº 70, 4º and., São Paulo. TITULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 16.133. Atibaia, - 24 de janeiro de 1979. O Escr. Autº

R. 1-12.206 * Por instrumento particular de 30/Novembro/1978,- passado em S.Paulo, assinado pelas partes e testemunhas, foi - instituida servidão para passagem de cabos de transmissão de - energia elétrica e implantação de torres de sustentação, numa faixa no imóvel desta matricula, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, c/ sede em S.Paulo à Av. Paulista 2064, - CGC 60.933.603-0001/78, tendo essa faixa a área de 0,7733 ha., dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no ponto 1, Km 110,91124, distante 24,90 ms. do marco M-85,Km 110,88634, no rumo de 85º56NE; segue c/ rumo 34º34'NW, por 19,65 ms., confrontando com Flávio Helena até o M-2; segue c/ rumo 36º56'NE, numa distancia de 10,80 ms., confrontando c/ o D.E.R. até o - marco 3; segue c/ rumo 85º56'NE, por 30,33 ms. confrontando c/ Wonem Aparecido até o marco 4; segue c/ rumo de 21º33'SE numa distancia de 19,18 m, confrontando c/ Sergio Luiz Marques até o marco 5; segue c/ rumo de 64º15'NE numa distancia de 49,48 - ha.,confrontando c/ Sergio Luiz Marques até o M-6; segue c/ rumo 85º56'NE, por 73,85 ms., confrontando c/ Wonem Aparecido até o marco 7; segue c/ rumo de 28º34'SE numa distancia de 27,47 - ms., confrontando c/ a estrada municipal até o M-8; segue c/ - rumo de 32º04'SE, por 28,31 ms., confrontando c/ a estrada municipal até o M-9; segue c/ rumo 85º56'SW p/ 162,71 ms., confrontando c/ Wonem Aparecido até o M-10; segue c/ rumo 34º34'- NW p/ 29,01 ms. confrontando c/ Flavio Helena até o ponto 1 - inicial. VALOR: Cr$1,00. Atibaia, 24 de janeiro de 1979. O Escr. Autº

VIDE VERSO. . . . . .

Prot.: 0 - Mat.: 12206

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE103.

R.2- 12.206 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio. 1.980, das notas do 2º Cartório local,lv.275,fls.239, os proprietários Wolncy Sydow e sm. Maria do Rosario Sydow, já qualificados, CIC. 008486038/34, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074SP, CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, a Av.Lacerda Franco 946, 15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA,advogado, RG 26919158P, CIC. 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresario, RG 738517SP RE 139852 CIC. 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em S. Paulo,Capital, a Rua Bagé 230, 5º andar, aptº.54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP, RE 611566 CIC. 038884. 878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital, a Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresario, RG 761 317SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo,Capital a Av Lacerda Franco 946 15º andar, o imóvel objeto desta matricula, fica o adquirente ciente da servidão objeto do Av1/retro. VALOR: Cr$ 1.014.300,00.Atibaia, A presente transação foi registrada sob nº 483, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido p/ Estrangeiro nº 2, p/ aquisição dos estrangeiros Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av. 1-12.206 * À vista de certidão da escritura objeto do R.2 supra, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires; 1/8 para Everton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 3-12.206 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de 1982, pelo cartorio da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Paulo, Proc. 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imovel objeto desta matricula coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-12.206 * Por petição do 5 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imóvel desta matricula atualmente esta situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Esc. Autº

R.4- vide ficha nº 2

Prot.: 0 - Mat.: 12206

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE103.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Vale, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - S P

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 12.206 — ficha nº 2

IMÓVEL: continuação.

R.4- 12.206 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R.2- Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica' Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, - do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia' Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o - são pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS - LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47, Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu' Diretor Rui José Barbosa, RG. 879.449-SP., o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 8.450.000,00. Atibaia, 19 de janeiro de 1.983.0 Esc.Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.5- 12.206 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 23 de Novembro de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da ***PENHORA*** *do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira Empreendimentos Sociais e Turismo, Proc. nº. 5000/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson,* RG. 16.619.564 SSP SP. Valor da Ação R$ 533,11. Atibaia, 16 de Abril de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 146.193 - 13/04/1999 - ROLO 1563)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Autº

Av.6-12.206- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato

continua no verso

Prot.: 0 - Mat.: 12206

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE103.

lavrado. Atibaia, 01 de dezembro de 2.000. O Escr. AutQ.

João de Amarante Leite
Escrevente Aut.º

Av.7 - 12.206 - Em razão da cisão parcial do patrimônio da CESP - CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a servidão instituída sobre o imóvel desta matrícula, pelo R.1, passou a ter como beneficiária a **COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA**, CNPJ. 02.998.611/0001-04, com sede em S.Paulo, Capital, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nQ. 25, 12Q andar, conforme Resoluções ns 50 e 76 da ANEEL, publicadas no D.O.U., em 29 de Março de 1999 e 22 de Abril de 1999. Atibaia, 04 de Maio de 2.001. O Esc. AutQ.,
(Mic. 160.771 - 04/04/2001 - ROLO 2166)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

R.8 - 12.206 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 14 de novembro de 2001, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda., Proc. nQ. 1847/99, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, Rg. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação R$ 6.434,62. Atibaia, 06 de março de 2002. O Esc. AutQ.
(Mic.166.782 - 04/03/2002 - ROLO 2268)

José Roberto Amaral Iannoni
Escrevente Autorizado

Av.9/12.206 - ARRESTO - Em cumprimento ao R.Mandado expedido em 16.07.2009, pelo MM. Juiz de Direito da SAF - Setor de Anexo Fiscal desta Comarca, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal da Estância de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda, **Processo nº 048.01.2003.021257-1/000000-000, ordem nº 7179/03**, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da Ação R$ 13.137,94. Atibaia, 19 de novembro de 2009. O Escrevente Autorizado,

FLÁVIO ALEXANDRE FINCO

(Protocolo 213599, de 13.11/Microfilme/Rolo 4145)

(continua na ficha 3)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE103.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Faleiro, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940-440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA **12.206** FICHA **03**

Av.12/12.206 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 11 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 12 de março de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.13/12.206 - Protocolo n. 251.434 de 28/02/2012 - **PENHORA** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito da Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia - SP, em 20/01/2012, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 04801200750006490000000000, que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, foi determinado a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson. Valor da causa: R$ 12.857,73. Atibaia, 12 de março de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.14/12.206 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72. já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 12206 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973. Certidão Digital expedida conforme o item 345 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJ.
CERTIFICO FINALMENTE, que houve comunicação ao MM. Juiz Corregedor Permanente e a Promotoria de Justiça desta comarca, e ao Prefeito Municipal de Atibaia, conforme Artigo 1º da Portaria n.º 02/01 - CP. desta Comarca, por haver indícios de implantação irregular de loteamento, com infração à Lei n. 6766/1979, constatado no exame recepcionado com o nº 1.097 em 01/03/2001, do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, sendo vendedora Pargos Club do Brasil, Hotéis, Camping e Colônias de Férias S/C., e como compradores José Fernandes da Silva Neto e sua mulher. O referido é verdade. Atibaia-SP, 10 de agosto de 2016.
Oficial 28,12+Estado 7,99+IPESP 4,12+R.C. 1,48+T.J. 1,93+M.P. 1,35+ISS 0,56 = R$ 45,55.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Prot.: 0 - Mat.: 12206

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE103.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Faleiro, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.476

IMÓVEL: Um terreno, sem culturas, benfeitorias ou denominação especial, sito no bairro do Tanque, deste município e comarca de Atibaia,SP., com a área de mais ou menos 0.48.15 has., compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:Começam na margem da Rodovia São Paulo-Belo Horizonte, no ponto onde divide c/ Lamartine Bueno do Prado; daí segue em reta, confrontando a principio com Lamartine Bueno do Prado e depois com os vendedores,na distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores ; daí defletem à direita e seguem a distância de 5m e, daí, defletindo a direita, seguem por uma linha quebrada medindo 71ms.,confrontando com os vendedores e Alberto Helena, até encontrar a Rua Alberto Helena; daí defletem a direita e seguem por uma linha quebrada, medindo 32,00ms, pela Rua Alberto Helena, até encontrar a Rua Dr Alexandre Helena; daí seguem pela Rua Dr Alexandre Helena na distância de de 137m, até chegar a estrada S.Paulo-Belo Horizonte; daí defletem a direita e seguem com frente para a mencionada estrada, na distancia de 40m até o ponto de inicio.INCRA:- 634.018.003.719-2.PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sidow , empresário, RG 151022SP,CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario Sidow, do lar, RG mod 19 nº 7018228P, ele brasileiro, ela de nacionalidade espanhola, domiciliados em São Paulo,Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar.TITULO AQUISITIVO: Trans.6.766.Atibaia,-14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio.1.980, das notas do 2º Cartório local,Liv.275,fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074 SP,CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946,15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA,advogado, RG 26919158P, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 7385178P RE 139852 CIC. 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Bagé 230,5º andar,aptº.54;ABILIO BARBOSA PIRES, bancario, portugues, RG 3059296 SP RE 611566,CIC. 038884878/20, casado pelo regime da comunhão de bens c/o/LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital, à

segue no verso. . . . .

Prot.: 0 - Mat.: 19476
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE127.

à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens, com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matricula, VALOR: 201.300,00. A presente transação foi registrada sob nº 480, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido por Estrangeiro nº 2, pela Aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av. 1-19.476 - À vista de certidão da escritura objeto do R. 1, averba-se que a aquisição pelo referido registro, foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Grego; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires e 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.476 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Família e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1724/81, separação consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Grego, o imóvel objeto desta matricula coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$ 212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.476 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imovel desta matricula atualmente esta situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por Abilio Barbosa Pires, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa, RG.879449-SP, o imovel desta matrícula. VALOR:-1.677.000,00.Atibaia,19/janeiro/1983. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA

(CONTINUA FICHA 02)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE127.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º **19.476** — **[FICHA nº. 02]**

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.4- 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 1º de Julho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 5.029/96, sendo depositário Luiz Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação R$ 96,57. Atibaia, 12 de Agosto de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 148.486 - 05/08/1999 - BOLO 1143)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.5 - 19.476 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

José de Anchieta Leite

R.6 - 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 18 de Fevereiro de 2003, pela MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de IBEST - Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Socias e Turísticos Ltda., Proc. nº. 2635/99, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação: - R$ 1.403,19. Atibaia, 09 de Abril de 2003. O Esc. Autº.
(Mic. 175.171 - 02/04/2003 - BOLO 2536)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

Av.09/19.476 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos **08** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão

(continua no verso)

Prot.: 0 - Mat.: 19476

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE127.

19.476 **02**

considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

R.10/19.476 – Protocolo n. 246.617 de 13/10/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 28/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº **04801200750035490000000000**, ordem nº **2438/2007**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R$ 2.551,24. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.11/19.476 – Protocolo nº 252.354 de 19/03/2012 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 17.095.034.00.0104825. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

R.12/19.476 – Protocolo n. 252.354 de 19/03/2012 – **ARRESTO** - Conforme Auto de Arresto expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, em 22/11/2011, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 04801200302125690000000000, ordem nº **7178/2003**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURÍSTICOS LTDA., já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da causa: R$ 3.134,76. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

(continua na ficha 03)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE127.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Alves, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940-440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

MATRÍCULA **19.476** FICHA **03**

Av.13/19.476 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juizo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956.01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Afonso Netto

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 19476 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973. Certidão Digital expedida conforme o item 345 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJ. CERTIFICO FINALMENTE, que houve comunicação ao MM. Juiz Corregedor Permanente, a Promotoria de Justiça desta comarca, e, ao Prefeito de Atibaia, conforme Artigo 1º da Portaria n.º 02/01 - CP. desta Comarca, e considerando a orientação normativa emanada de Parecer n.º 348/2001-E, emitido pela E.C.G.J. no processo CG. 2588/2000-Capital, publicado no DO., em 08/06/2001, por haver indícios de implantação irregular de loteamento, com infração à Lei n. 6766/1979, constatado no exame n.º 1.097 de 01/03/2001, referente ao instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra de 28/04/1999, sendo vendedora Pargos Club do Brasil, Hotéis, Camping e Colônias de Férias S/C., e como compradores José Fernandes da Silva Neto e sua mulher. O referido é verdade. Atibaia-SP, 10 de agosto de 2016.

Oficial 28,12+Estado 7,99+IPESP 4,12+R.C. 1,48+T.J. 1,93+M.P. 1,35+ISS 0,56 = R$ 45,55.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Prot.: 0 - Mat.: 19476

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE127.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Autos com vista ao exequente acerca das matrículas retro e para se manifestar em termos d prosseguimento do feito.
Nada Mais. Atibaia, 24 de agosto de 2016. Eu, ___, Rita de Cássia Vieira Sagiani, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Rita de Cássia Vieira Sagiani, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 24/08/2016 às 15:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FDE208.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST e OUTROS**, vem, respeitosamente, por seus advogados, ante V.Exa., expor e requerer o quanto segue:

Preliminarmente, atualizar planilha de débito da executada, vez que a de **fls. 552**, cujo valor em fevereiro/16, importava em R$ 243.824,07, agora, em Ago/16, importa em R$ 269.282,70, conforme abaixo, do qual se requer homologação.

R$ 243.824,07: 63,040288 (fev/16) x 65,681674 (ago/16) = R$ 254.040,28
R$ 254.040,28 x 6% (juros de mora 1% a.m.) =.....R$ 15.242,42
TOTAL.....**R$ 269.282,70**
(duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) para **agosto/2016**.

Uma vez que já foi realizada as averbações das penhoras dos imóveis nos moldes do CPC, art. 844 (**fls. 694/707**), requer-se a expedição de mandado para **avaliação** dos mesmos (CPC, art. 870) em cumprimento ao r. despacho de **fls. 635**.

Por fim, Excelência, em momento oportuno, e conforme eventuais informações do Sr. Oficial de Justiça, decidir-se-á qual dos imóveis estará em melhores condições e oportunidades para eventual realização de leilão eletrônico (CPC, art. 875).

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 24/08/2016 às 21:17 , sob o número WAIA16700639921
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FE3473.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 24 de agosto de 2016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

RICARDO LEME DE MORAES
OAB/SP 41.740

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 24/08/2016 às 21:17 , sob o número WAIA16700639921
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FE3473.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0967/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Autos com vista ao exequente acerca das matrículas retro e para se manifestar em termos d prosseguimento do feito."

Do que dou fé.
Atibaia, 25 de agosto de 2016.

Aldo Alencar de Carvalho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 25/08/2016 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FE90FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 714/715: Ciente. Ciência aos interessados.
2) Expeça-se mandado conforme determinado às fls. 635.
Int.

Atibaia, 25 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 26/08/2016 às 09:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FE5474.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0967/2016, foi disponibilizado na página 540 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Autos com vista ao exequente acerca das matrículas retro e para se manifestar em termos d prosseguimento do feito."

Atibaia, 26 de agosto de 2016.

Aldo Alencar de Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 26/08/2016 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FEFCEA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
Oficial de Justiça:	*****
Mandado nº:	**048.2016/018617-7**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

AVALIAÇÃO dos imóveis objetos das matrícula nºs **19.477**, R. 03, Livro 02; **19.479**, R. 03, Livro 02, **12.206**, R. 04, Livro 02, **19.476**, R. 03, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP, conforme termos em anexo, ainda que mediante informações obtidas junto ao mercado local e profissionais do ramo, nos termos de que expressamente dispõe o art. 870 do CPC.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Atibaia, 26 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Gilberto Martins
Endereço: - CEP 01004-010, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

04820160186177

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA e RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 26/08/2016 às 10:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FF002F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0974/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1) Fls. 714/715: Ciente. Ciência aos interessados.2) Expeça-se mandado conforme determinado às fls. 635.Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 26 de agosto de 2016.

Aldo Alencar de Carvalho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 26/08/2016 às 14:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FF3BA2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0974/2016, foi disponibilizado na página 566 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Vistos.1) Fls. 714/715: Ciente. Ciência aos interessados.2) Expeça-se mandado conforme determinado às fls. 635.Int."

Atibaia, 29 de agosto de 2016.

Aldo Alencar de Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 29/08/2016 às 10:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código FFDD0A.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Castro Fafe, n. 255, Sala 06, 2º andar - CEP 12940-440 – Tel 4414-5550
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficiala

Ofício n.º 336 / 2016

Atibaia, 25 de agosto de 2016.

REF.: PENHORA ONLINE: PH000132025
Processo n. 0002693-1320008260048
2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP
EXEQTE: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
EXECDO: IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA-ME
PROTOCOLO N. 301.707 DE 25 DE JULHO DE 2016.

Meritíssimo(a) Juiz(a)

Recebemos nesta Unidade de Registro Imobiliário, a Certidão de Penhora transmitida e recepcionada em meio eletrônico nos termos do Provimento CGJSP 6/2009, para, após a confirmação do depósito dos emolumentos devidos, fosse feita a averbação da PENHORA dos imóveis matriculados nesta serventia sob ns. 12.206, 19.476, 19.477 e 19.479 no Livro 2 de Registro Geral.

Informamos, respeitosamente, a Vossa Excelência, que para o atendimento da r. determinação, deveriam os interessados depositarem previamente os emolumentos devidos, cujo valor já foi informado através do site http://www.oficioeletronico.com.br, porém, não sendo confirmado até a presente data (R$ 900,16).

A prenotação foi cancelada em 24/08/2016.

Renovamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO
Oficiala

A(o) Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) da 2ª Vara Cível de Atibaia-SP
A/C do Escrivão / Diretor Renata Siqueira Iwai

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA VIEIRA SAGIANI, liberado nos autos em 15/09/2016 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 109C99A.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., informar e requerer o quanto segue:

Excelência, o Ofício nº 336/2016, do 1º Reg. Imóveis de Atibaia (fls. 722) está superado, pois se refere ao "**protocolo n. 301.707**" de **25 de julho de 2016,** sobre fato informado às fls. 686/687.

Ocorre que, posteriormente, foi promovido outro ato para averbação e que recebeu o protocolo nº 301.818 de **29 de julho de 2016**;
Cujas **averbações** se realizaram conforme **fls.697** (Av.11/19.477) matrícula 19.477; **fls.701/702** (Av.13/19.479) matrícula 19.479; **fls.707** (Av.14/12.206) matrícula 12.206 e **fls.712** (Av. 13/19.476) matrícula 19.476.

Posto isso, aguarda-se o cumprimento do mandado de avaliação de fls. 719, expedido em 26 de agosto de 2016, ainda não efetivado.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 04 de novembro de 2.016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 04/11/2016 às 13:41 , sob o número WAIA16700843693
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1256136.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma informação disponível >> - ALVINÓPOLIS,
CEP: 12942-610 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

FLS. 722 e 723: Ciente.

Aguarde-se por mais 15 dias a devolução do mandado expedido às fls. 719.

Decorridos, intime-se o Oficial de Justiça a devolver o mandado, devidamente cumprido no prazo de 10 dias.

Int.

Atibaia, 07 de novembro de 2016.

MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 08/11/2016 às 09:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 125E4CD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1244/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.FLS. 722 e 723: Ciente.Aguarde-se por mais 15 dias a devolução do mandado expedido às fls. 719.Decorridos, intime-se o Oficial de Justiça a devolver o mandado, devidamente cumprido no prazo de 10 dias.Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 8 de novembro de 2016.

Rogério Alex Tamura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 08/11/2016 às 11:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 126D6B7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1244/2016, foi disponibilizado na página 573 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Vistos.FLS. 722 e 723: Ciente.Aguarde-se por mais 15 dias a devolução do mandado expedido às fls. 719.Decorridos, intime-se o Oficial de Justiça a devolver o mandado, devidamente cumprido no prazo de 10 dias.Int."

Atibaia, 9 de novembro de 2016.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE RIBEIRO NOVAIS, liberado nos autos em 09/11/2016 às 14:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 127E106.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Hamilton Beltrame Sanchez (24341)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2016/018617-7 dirigi-me ao endereço indicado e não obtendo informações da exata localização dos imóveis noticiados e não tendo conhecimentos específicos para localiza-los, estimei o valor dos referidos bens, com base nos dados cadastrais do setor de cadastro imobiliário da Prefeitura de Atibaia-SP, conforme autos e Ficha de Cadastro Imobiliário, em anexo. O referido é verdade e dou fé.
Atibaia, 13 de setembro de 2016.
01 cota

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON BELTRAME SANCHEZ, liberado nos autos em 11/11/2016 às 15:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 128A189.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

COMARCA DE ATIBAIA – SP

AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos doze dias, do mês de setembro, do ano dois mil e dezesseis (12/09/2016), nesta Comarca de Atibaia-SP, compareci(emos) eu(nós) Oficial(is) de Justiça, infra-assinado(s) ao endereço indicado a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo (a) MMº(ª). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca **de Atibaia- SP**, e respectivo cartório, nos autos de: ação de Cumprimento de Sentença – Levantamento de Valor, processo n.º 0002693-13.2000.8.26.0048 **a requerimento de Marcos Antonio de Oliveira Silva** contra **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colônias de Férias S/C e outros.**

Depois de preenchidas as formalidades legais passei(amos) a proceder, conforme mencionado no presente mandado que segue, a avaliação do bem penhorado: "Uma Chácara, sem denominação especial contendo uma casa de morada e outras benfeitorias, com a área de 28.703ms² ou 2.87.03 has, bairro do tanque ou Mato Dentro/Planalto do Tanque, município da Comarca de Atibaia – SP, confrontando com Flávio Helena; Alfredo Galo Júnior, Alberto Helena e com Waldemar Helena e sm"; **matriculado sob nº 19.479, R.3, Livro 02,** no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia-SP.

Desta forma, não tendo conhecimentos específicos, estimo o valor do bem penhorado em R$ 4.446.720,01 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais e um centavo) com o seguinte critério: 40 % (quarenta por cento) a mais do valor venal do imóvel, segundo informações do setor imobiliário municipal e profissionais do ramo. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto que vai devidamente assinado. Nada mais.

O Oficial(ais) de Justiça: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE RIBEIRO NOVAIS, liberado nos autos em 11/11/2016 às 15:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 129901D.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

COMARCA DE ATIBAIA – SP

AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos doze dias, do mês de setembro, do ano dois mil e dezesseis (12/09/2016), nesta Comarca de Atibaia-SP, compareci(emos) eu(nós) Oficial(is) de Justiça, infra-assinado(s) ao endereço indicado a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo (a) MMº(ª). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca **de Atibaia- SP**, e respectivo cartório, nos autos de: ação de Cumprimento de Sentença – Levantamento de Valor, processo n.º 0002693-13.2000.8.26.0048 **a requerimento de Marcos Antonio de Oliveira Silva** contra **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colônias de Férias S/C e outros.**

Depois de preenchidas as formalidades legais passei(amos) a proceder, conforme mencionado no presente mandado que segue, a avaliação do bem penhorado: " Um Terreno, sem benfeitorias ou denominação especial, sito no Bairro do Tanque/Planalto do Tanque, deste município e comarca de Atibaia/SP, com área de mais ou menos 0.48.15 has, com as divisas descritas no título, confrontando com Lamartine Bueno do Prado, Alberto Helena, Dr. Alexandre Helena; **matriculado sob nº 19.476, R.3, Livro 02,** no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia-SP.

Desta forma, não tendo conhecimentos específicos, estimo o valor do bem penhorado em R$ 357.389,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos centavos) com o seguinte critério: 40 % (quarenta por cento) a mais do valor venal do imóvel, segundo informações do setor imobiliário municipal e profissionais do ramo. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto que vai devidamente assinado. Nada mais.

O Oficial(ais) de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE RIBEIRO NOVAIS, liberado nos autos em 11/11/2016 às 15:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1299290.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

COMARCA DE ATIBAIA – SP

AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos doze dias, do mês de setembro, do ano dois mil e dezesseis (12/09/2016), nesta Comarca de Atibaia-SP, compareci(emos) eu(nós) Oficial(is) de Justiça, infra-assinado(s) ao endereço indicado a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo (a) MM°(ª). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca **de Atibaia- SP**, e respectivo cartório, nos autos de: ação de Cumprimento de Sentença – Levantamento de Valor, processo n.° 0002693-13.2000.8.26.0048 **a requerimento de Marcos Antonio de Oliveira Silva** contra **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colônias de Férias S/C e outros.**

Depois de preenchidas as formalidades legais passei(amos) a proceder, conforme mencionado no presente mandado que segue, a avaliação do bem penhorado: Um Terreno, com área de **11.000ms²,** sito no lugar chamado Vila Santa Helena, no Bairro do Tanque, Município de Atibaia, confrontando com a Rua Salus com Waldemar Helena, Rua Doutor Alexandre Helena e Rua Alberto Helena, **matriculado sob n° 19.477, R.3, Livro 02,** no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia-SP.

Desta forma, não tendo conhecimentos específicos, estimo o valor do bem penhorado em R$ 1.101.085,076 (um milhão, cento e um mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) com o seguinte critério: 40 % (quarenta por cento) a mais do valor venal do imóvel, segundo informações do setor imobiliário municipal e profissionais do ramo. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto que vai devidamente assinado. Nada mais.

O Oficial(ais) de Justiça:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE RIBEIRO NOVAIS, liberado nos autos em 11/11/2016 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 129929A.

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

COMARCA DE ATIBAIA – SP

AUTO DE AVALIAÇÃO.

Aos doze dias, do mês de setembro, do ano dois mil e dezesseis (12/09/2016), nesta Comarca de Atibaia-SP, compareci(emos) eu(nós) Oficial(is) de Justiça, infra-assinado(s) ao endereço indicado a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo (a) MMº(ª). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca **de Atibaia- SP**, e respectivo cartório, nos autos de: ação de Cumprimento de Sentença – Levantamento de Valor, processo n.º 0002693-13.2000.8.26.0048 **a requerimento de Marcos Antonio de Oliveira Silva** contra **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colônias de Férias S/C e outros.**

Depois de preenchidas as formalidades legais passei(amos) a proceder, conforme mencionado no presente mandado que segue, a avaliação do bem penhorado: "Terreno sem culturas, com a área de 2.42.68 hás, contendo uma casa em péssimo estado de conservação, no bairro Tanque, neste município, com as divisas descritas no título, confrontando com Lamartine Bueno do Prado, Waldemar Helena e c/ Estrada Fazenda S. Miguel"; **matriculado sob nº 12.206, R.4, Livro 02,** no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia-SP.

Desta forma, não tendo conhecimentos específicos, estimo o valor do bem penhorado em R$ 1.801.271,23 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) com o seguinte critério: 40 % (quarenta por cento) a mais do valor venal do imóvel, segundo informações do setor imobiliário municipal e profissionais do ramo. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto que vai devidamente assinado. Nada mais.

O Oficial(ais) de Justiça:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE RIBEIRO NOVAIS, liberado nos autos em 11/11/2016 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 12992C6.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, em razão da certidão e avaliações do Sr. Oficial de Justiça (fls. 727/731) informar e requerer o quanto segue:

Em **fls. 727**, o Sr. Oficial declarou que não obteve informações sobre a exata localização dos imóveis, e que, portanto, **estimou** o valor dos mesmos com base na Ficha de Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Atibaia-SP.

Para facilitar o trabalho do Sr. Oficial, junta-se na presente foto e mapa do empreendimento penhorado da ré no bairro Tanque, bem como do link para acesso ao empreendimento. Empreendimento este localizado na Rod. Fernão Dias com a Dom Pedro I Atibaia – **Rodovia 381**

Considerando que as avaliações individualizadas dos imóveis equivalem ao conjunto global do empreendimento:

Matrícula 19.479 (**fls. 728**) ...R$ 4.446.720,01
Matrícula 19.476 (**fls. 729**) ...R$ 357.389,20
Matrícula 19.477 (**fls. 730**) ...R$ 1.101.085,76
Matrícula 12.206 (**fls. 731**) ...R$ 1.801.271,23

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2016 às 23:04 , sob o número WAIA16700889502
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 12EBE80.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Requer-se, alternativamente, o desentranhamento do mandado dos autos para que o Sr. Oficial esclareça, se possível, quais das matrículas (individuais) representam o imóvel principal no seu valor global e comercial (conforme fotos do empreendimento) suscetíveis a arrematação em eventual leilão público, ou caso os imóveis não possam ser desmembrados/fatiados por pertencerem ao conjunto da obra do empreendimento, requer-se, desde já, sejam os mesmos LEILOADOS ELETRONICAMENTE (CPC, art. 875), em cumprimento ao r. despacho de fls. 635.

Certamente V.Exa. em seu alto critério determinará o que de direito.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 22 de novembro de 2.016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2016 às 23:04 , sob o número WAIA16700889502
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 12EBE80.

UOL mail

Link Bairro do Tanque - Atibaia

De: **ex-adversus**
Para: **ex-adversus@uol.com.br**
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Link Bairro do Tanque - Atibaia
Data: 21/11/2016 19:25

Link do Bairro do Tanque - Atibaia

https://www.google.com.br/maps/place/Tanque,+Atibaia+-+SP/@-23.0436197,-46.5638268,15z/data=!4m5!3m4!1s0x94cec638fc8a209b:0x3aad849b68adb586!8m2!3d-23.0518451!4d-46.5659226

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2016 às 23:04 , sob o número WAIA16700889502
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 12EBE81.

Google Maps Tanque

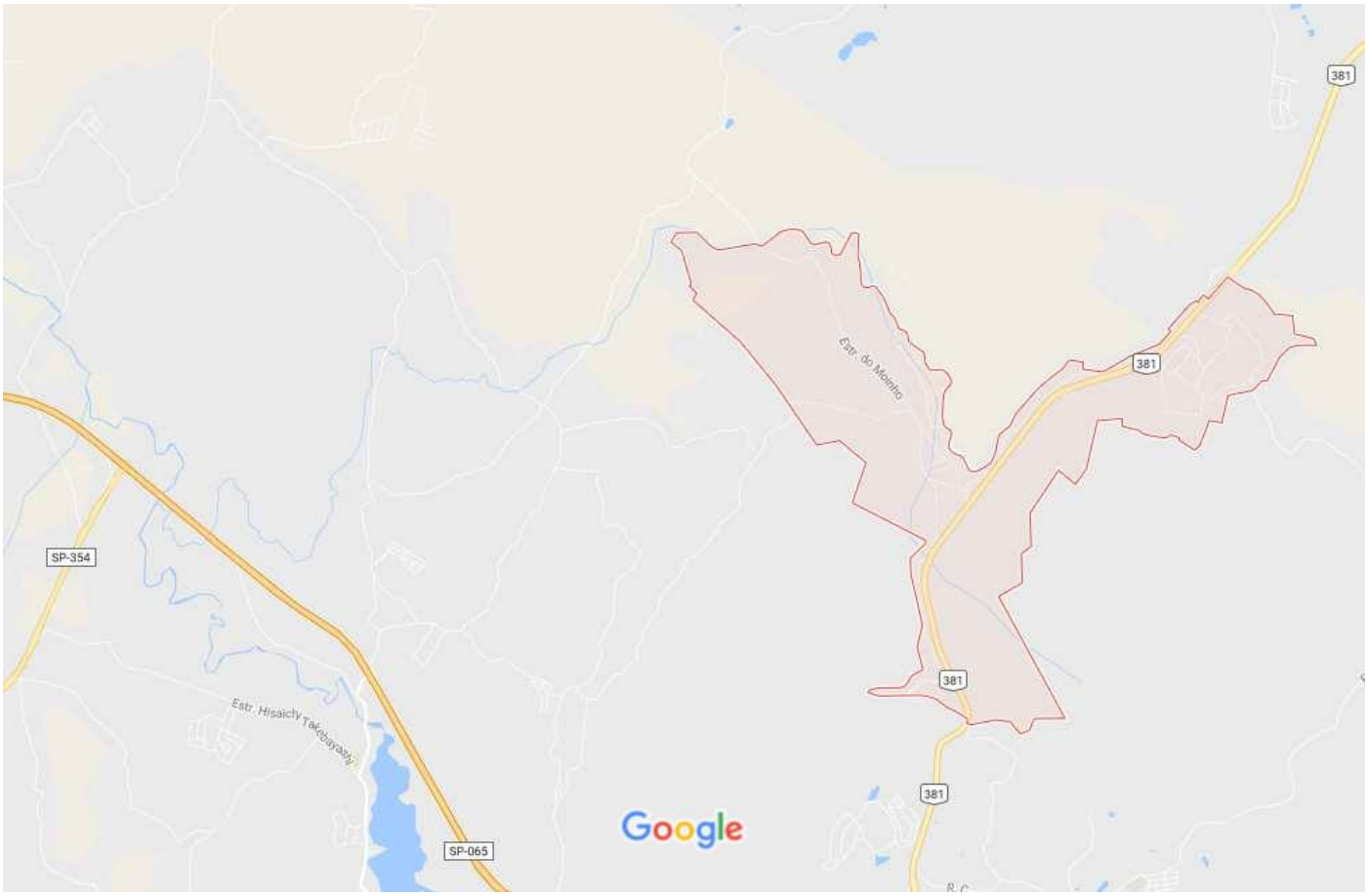

Dados do mapa ©2016 Google 2 km

Tanque

Atibaia - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2016 às 23:04 , sob o número WAIA16700889502
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 12EBE82.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, requerer complemento a petição de fls. 732/733, com juntada de outros documentos relativos a localização dos imóveis penhorados do empreendimento da ré, conforme o quanto segue:

Localização:

Rodovia Fernão Dias, km 31, s/n, Tanque, Atibaia, SP – CEP: 12.952-589
Tel: (11) 97107-1276

P. e espera deferimento.
São Paulo, 23 de novembro de 2.016.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/11/2016 às 18:45 , sob o número WAIA16700893160
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 12F9A6A.

Google Maps Country Club Pargos

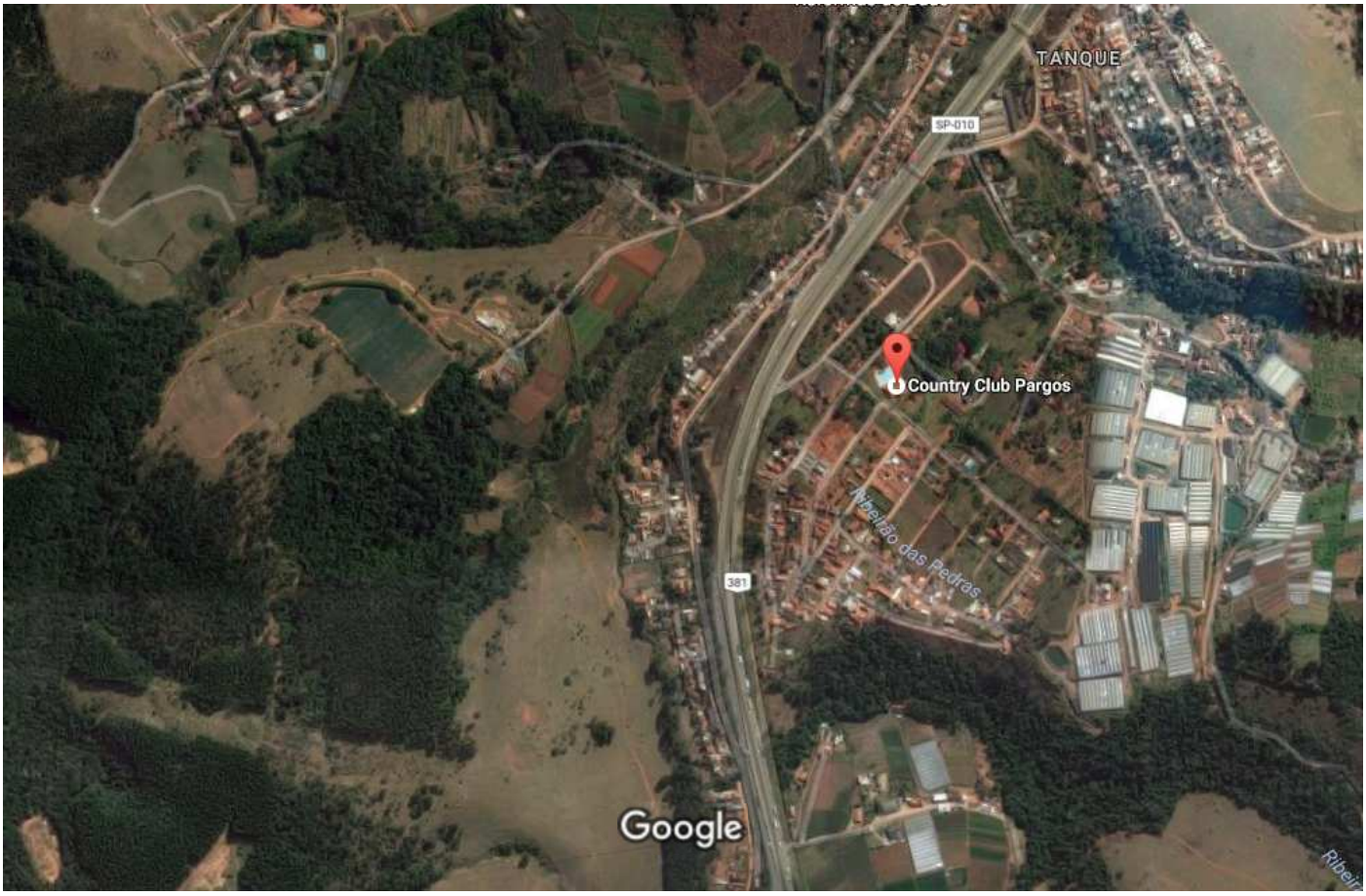

Imagens ©2016 DigitalGlobe,DigitalGlobe,CNES / Astrium,Dados do mapa ©2016 Google 200 m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 23/11/2016 às 18:45 , sob o número WAIA16700893160
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 12F9A6D.

Country Club Pargos

Casa noturna

Rodovia Fernão Dias, Km 31, S/n - Tanque, Atibaia - SP, 12952-589

(11) 97107-1276

Adic. informações ausentes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 23/11/2016 às 18:45 , sob o número WAIA16700893160 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 12F9A6D.

Country Club Pargos - Tanque

De: ex-adversus
Para: ex-adversus@uol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Country Club Pargos - Tanque
Data: 23/11/2016 18:18

COUNTRY CLUB PARGOS
Rodovia Fernão Dias, km 31, s/n - Tanque Atibaia - SP - CEP: 12.952 - 589 - Tel: (11) 97107-1276

https://www.google.com.br/maps/place/Country+Club+Pargos/@-23.0575839,-46.5700391,721m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x94cec644809ee6af:0x3759f6844fb08fa0!8m2!3d-23.0566806!4d-46.5688267

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/11/2016 às 18:45 , sob o número WAIA16700893160
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 12F9A6E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fl. 732/733 e 736: Defiro o pedido. Desentranhe-se o mandado para que o oficial de justiça proceda à nova avaliação, in loco, dos imóveis objetos das matrículas 12.206, 19.476, 19.477 e 19.479 e, se possível, esclareça se os imóveis em questão estão desmembrados ou se há impossibilidade de serem individualizados, instruindo o mandado com cópias de fl. 732/739.

2) No entanto, caberá ao exequente acompanhar o oficial de justiça para que lhe dê subsídios para integral cumprimento do mandado, devendo entrar em contato com a central assim que o mandado for expedido.

3) Com o cumprimento do mandado, vistas ao exequente para que requeira o que de direito em termos de prosseguimento.

4) Na inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se.

Atibaia, 24 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 29/11/2016 às 08:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1307C91.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia -SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ADITAMENTO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
Oficial de Justiça:	*****
Mandado nº:	**048.2016/024830-0**

JUSTIÇA GRATUITA

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):
Reqdo: Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c, ROD FERNAO DIAS KM.31 - TANQUE - ATIB, CNPJ 29.739.018/0001-91

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da lei,

ADITA o presente mandado de AVALIAÇÃO extraído do processo acima indicado, **A FIM DE PROCEDER NOVA AVALIAÇÃO**; de acordo com o seguinte despacho:" Vistos.1) Fl. 732/733 e 736: Defiro o pedido. Desentranhe-se o mandado para que o oficial de justiça proceda à nova avaliação, in loco, dos imóveis objetos das matrículas 12.206, 19.476, 19.477 e 19.479 e, se possível, esclareça se os imóveis em questão estão desmembrados ou se há impossibilidade de serem individualizados, instruindo o mandado com cópias de fl. 732/739.2) No entanto, caberá ao exequente acompanhar o oficial de justiça para que lhe dê subsídios para integral cumprimento do mandado, devendo entrar em contato com a central assim que o mandado for expedido.3) Com o cumprimento do mandado, vistas ao exequente para que requeira o que de direito em termos de prosseguimento.4) Na inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 29 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Gilberto Martins
Endereço: - CEP 01004-010, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena − detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena − detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA e RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 29/11/2016 às 13:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1329850.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia -SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

04820160248300

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA e RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 29/11/2016 às 13:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1329850.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1321/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1) Fl. 732/733 e 736: Defiro o pedido. Desentranhe-se o mandado para que o oficial de justiça proceda à nova avaliação, in loco, dos imóveis objetos das matrículas 12.206, 19.476, 19.477 e 19.479 e, se possível, esclareça se os imóveis em questão estão desmembrados ou se há impossibilidade de serem individualizados, instruindo o mandado com cópias de fl. 732/739.2) No entanto, caberá ao exequente acompanhar o oficial de justiça para que lhe dê subsídios para integral cumprimento do mandado, devendo entrar em contato com a central assim que o mandado for expedido.3) Com o cumprimento do mandado, vistas ao exequente para que requeira o que de direito em termos de prosseguimento.4) Na inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 29 de novembro de 2016.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE RIBEIRO NOVAIS, liberado nos autos em 29/11/2016 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 132AF30.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1321/2016, foi disponibilizado na página 550 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Vistos.1) Fl. 732/733 e 736: Defiro o pedido. Desentranhe-se o mandado para que o oficial de justiça proceda à nova avaliação, in loco, dos imóveis objetos das matrículas 12.206, 19.476, 19.477 e 19.479 e, se possível, esclareça se os imóveis em questão estão desmembrados ou se há impossibilidade de serem individualizados, instruindo o mandado com cópias de fl. 732/739.2) No entanto, caberá ao exequente acompanhar o oficial de justiça para que lhe dê subsídios para integral cumprimento do mandado, devendo entrar em contato com a central assim que o mandado for expedido.3) Com o cumprimento do mandado, vistas ao exequente para que requeira o que de direito em termos de prosseguimento.4) Na inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se."

Atibaia, 30 de novembro de 2016.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SOLANGE RIBEIRO NOVAIS, liberado nos autos em 30/11/2016 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1338DB6.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, expor e requerer com fundamento no CPC, o quanto segue:

Considerando:

Pág/fls. 173 **-** cálculo do débito incluídos honorários advocatícios da fase de conhecimento (acórdão) + multa de 10% do antigo artigo 475-J (hoje art. 523, § 1º primeira parte) R$ 63.114,49- Dez/07

Pág/fls. 334 - saldo devedor de R$ 108.782,09 – Abr/11, já abatidos valores levantados dos bloqueios de conta dos sócios da empresa ré e devidamente atualizados até então, cujas guias foram expedidas conforme Certidão (pág/fls.331).

Fls. 668/669 **– r.decisão** rejeitando as impugnações das rés, inclusive do saldo devedor de R$ 243.824,07- calculado em Fev/16 (fls.664).

Requer-se atualização do débito com a inclusão de honorários de advogado em 10% sobre o total, referente CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA (**art. 523, § 1º** segunda parte) vez que são devidos como previsto no **art. 85, § 1º**, conforme demonstrativo a seguir:

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2017 às 19:14 , sob o número WAIA17700091064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 151B0B1.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

R$ 243.824,07: 63,040288 (fev/16) x 66,466851 (fev/17) = ...R$ 257.077,15
R$ 257.077,15 x 12% (juros de mora 1% a.m.) = ...R$ 30.849,25
Subtotal.....R$ 2 87.926,40
R$ 287.926,40 x 10% (art. 523, § 1º segunda parte).....R$ 28.792,64
TOTAL..... **R$ 316.719,04**

Posto isso, requer-se **homologação** atual dos cálculos devidos pelas rés e que sejam intimadas na pessoa do procurador comum das rés (fls. 640, 646 e 652), via publicação no DJE (art. 513,§2º,I, do CPC) para que efetue o pagamento do débito devidamente atualizado até fevereiro/17, sob pena de prosseguimento em leilão dos imóveis penhorados.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 10 de fevereiro de 2.017.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2017 às 19:14 , sob o número WAIA17700091064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 151B0B1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

FLS. 745/746: Por ora, cumpra-se o quanto determinado às fls. 740.
Int.

Atibaia, 13 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 14/02/2017 às 09:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 151F3CD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0098/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "FLS. 745/746: Por ora, cumpra-se o quanto determinado às fls. 740.Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 14 de fevereiro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 14/02/2017 às 12:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 152F14B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2017, foi disponibilizado na página 677 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "FLS. 745/746: Por ora, cumpra-se o quanto determinado às fls. 740.Int."

Atibaia, 15 de fevereiro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 15/02/2017 às 13:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 153DAD8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Hamilton Beltrame Sanchez (24341)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2016/024830-0 dirigi-me ao endereço CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2016/024830-0 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, depois das formalidades legais, constatei que os imóveis Penhorados das matriculas abaixo mencionadas, constituem-se em um único imóvel onde encontra-se estabelecido a empresa Pargos Club, que aparentemente são passíveis de serem individualizados. Verifiquei que os imóveis encontram-se limítrofes entre sí, com diversas benfeitorias, desta forma diligenciei até a Prefeitura Municipal de Atibaia, no setor de Cadastro Imobiliários, onde fui informado que os imóveis encontravam-se assim cadastrados:-

Imóvel Matriculado sob o nº 19.477, inscrito sob o nº 17.095.036.00-0104822, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Certifico ainda, que diante de informações colhidas junto a algumas imobiliárias locais de que o valor do metro quadrado sem benfeitorias está em torno de R$ 300,00 (trezentos reais), e com benfeitorias em torno de R$ 600,00 (seiscentos reais) o metro quadrado, em virtude de não poder afirmar com exatidão onde situam-se as linhas limítrofes, estimo que o terreno está avaliado em R$ 3.300.000,00 (três milhões trezentos mil reais) e que a área construída está avaliada em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) perfazendo um total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON BELTRAME SANCHEZ, liberado nos autos em 15/02/2017 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 15366ED.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Imóvel Matriculado sob o nº 19.479, inscrito sob o nº 17.095.033.00-0093083, com a área total de 28.703,00 metros quadrados, constando em seu cadastro 2.938,80metros quadrados de área construída. Certifico mais, que apurei que as construções estavam divididas em todos os imóveis, e que no imóvel da referida matrícula existiam 08 chalés, 02 prédios com 10 apartamentos cada, piscina, e mais 04 casas (sendo que estas casas aparentam pertencer a esta matrícula de acordo com as informações da ficha de cadastramento fornecida pela prefeitura municipal). Certifico ainda, que diante de informações colhidas junto a algumas imobiliárias locais de que o valor do metro quadrado sem benfeitorias está em torno de R$ 300,00 (trezentos reais), e com benfeitorias em torno de R$ 600,00 (seiscentos reais) o metro quadrado, em virtude de não poder afirmar com exatidão onde situam-se as linhas limítrofes, estimo que o terreno está avaliado em R$ 8.610.900,00 (oito milhões, seiscentos e dez mil e novecentos reais) e que a área construída está avaliada em R$ 1.763.280,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reias) perfazendo um total de R$ 10.374.180,00 (dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

Imóvel Matriculado sob o nº 19.476, inscrito sob o nº 17.095.034.00-0104825, com a área total de 4.815,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída. CERTIFICO mais, que apurei que no imóvel desta matrícula existe uma Torre de transmissão de energia. Certifico ainda, que diante de informações colhidas junto a algumas imobiliárias locais de que o valor do metro quadrado sem benfeitorias está em torno de R$ 300,00 (trezentos reais), em virtude de não poder afirmar com exatidão onde situam-se as linhas limítrofes, estimo que o terreno está avaliado em R$ 1.444.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reias).

Imóvel Matriculado sob o nº 12.206, inscrito sob o nº 17.095.035.00-0104823, com a área total de 24.268,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída. Certifico ainda, que diante de informações colhidas junto a algumas imobiliárias locais de que o valor do metro quadrado sem benfeitorias está em torno de R$ 300,00 (trezentos reais), em virtude de não poder afirmar com exatidão onde situam-se as linhas limítrofes, estimo que o terreno está avaliado em R$ 728.040,00 (setecentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON BELTRAME SANCHEZ, liberado nos autos em 15/02/2017 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 15366ED.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIFICO finalmente, que não foi possível afirmar com exatidão a localização de cada imóvel no local, pois, se for necessário a sua precisa localização, necessário se faz a nomeação de um perito agrimensor, para realizar a referida tarefa. Diante do exposto, devolvo o presente mandado em Cartório, no aguardo de novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 30 de janeiro de 2017.

01 cota

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON BELTRAME SANCHEZ, liberado nos autos em 15/02/2017 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 15366ED.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se o requerente acerca do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às págs. 750/752.
Nada Mais. Atibaia, 15 de fevereiro de 2017. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 15/02/2017 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 153DE0D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0108/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente acerca do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às págs. 750/752."

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de fevereiro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 16/02/2017 às 12:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 154ACEF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2017, foi disponibilizado na página 634 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente acerca do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às págs. 750/752."

Atibaia, 17 de fevereiro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO ALEX TAMURA, liberado nos autos em 17/02/2017 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 155A680.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, se manifestar em relação a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 750/752:

O sr. Oficial constatou (fls. 750) que os imóveis penhorados, embora com quatro matrículas, constituem-se em um único imóvel que, "aparentemente", são passíveis de serem individualizados; que os imóveis são limítrofes entre si, com algumas benfeitorias; assim como, confirmou os cadastrados desses imóveis junto a Prefeitura Municipal de Atibaia.

Ao autor bastaria que fosse encaminhado a eventual leilão o imóvel da **matrícula nº 19.477**, inscrito sob o nº 17.095.036.00-0104822, com área total de 11.000,00 metros², vez que **possui um prédio usado como restaurante**, uma **piscina**, **escritório**, **vestiário** e **duas pequenas casas na frente**, tudo aparentando aproximadamente 1.200 metros² de construção. Isso porque, entende-se, que tal matrícula despertaria o desejo de eventuais interessados num futuro leilão.

Nas outras matrículas há desníveis no terreno, muito mato e pequenos chalés que não despartiram interesse de eventuais interessados no leilão.

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/03/2017 às 01:41 , sob o número WAIA17700162840
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1625D4C.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Doutro turno, em virtude da informação primeira do Sr. Oficial, se tratar de um único imóvel com quatro matriculas, poder-se-ia encaminhar todas as matriculas a leilão, deixando a critério de eventuais arrematantes a escolha da matricula de seu interesse, vez que o interessado, a partir da aquisição, poderá obter de modo cabal a definição limítrofe de sua matrícula.

Certamente V.Exa. determinará o que de direito.

Posto isso, preliminarmente, reitera-se apreciação e **homologação** dos cálculos devidos pelas rés (conforme petição de **fls. 745/746**) e que seja especialmente intimada na pessoa do advogado (fls. 640, 646 e 652) a empresa ré **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS**, vez que é a única ré constante como proprietária nas matrículas já averbadas nos autos **(fls. 694/697** a matrícula 19.477; **fls.698/702** a matrícula 19.479; **fls. 708/712** a matrícula 19.476 e **fls. 703/707** a matrícula 12.206**)**, via publicação no DJE (art. 513, §2º, I, do CPC) para que efetue o pagamento do débito devidamente atualizado até fevereiro/17, sob **pena de prosseguimento com leilão dos imóveis penhorados.**

P. e espera deferimento.
São Paulo, 10 de março de 2.017.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/03/2017 às 01:41 , sob o número WAIA17700162840
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1625D4C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) **Fl. 756/757:** Tendo em vista o certificado pelo Senhor Oficial de Justiça de que os imóveis estão desmembrados e individualizados, no registro imobiliário e no cadastro municipal, defiro o praceamento apenas do imóvel objeto da matrícula 19.477, avaliado em R$ 1.101.085,76 (fl. 730). A constrição sobre os demais imóveis só será levantada após quitação do saldo devedor.

2) Atendendo ao requerimento do exequente, intimem-se os executados para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento do débito, no valor de R$ 316.719,04 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos), sob pena de prosseguimento da execução com o praceamento do imóvel supracitado.

Intime-se.

Atibaia, 10 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 14/03/2017 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 163EB9B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0192/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1) Fl. 756/757: Tendo em vista o certificado pelo Senhor Oficial de Justiça de que os imóveis estão desmembrados e individualizados, no registro imobiliário e no cadastro municipal, defiro o praceamento apenas do imóvel objeto da matrícula 19.477, avaliado em R$ 1.101.085,76 (fl. 730). A constrição sobre os demais imóveis só será levantada após quitação do saldo devedor.2) Atendendo ao requerimento do exequente, intimem-se os executados para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento do débito, no valor de R$ 316.719,04 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos), sob pena de prosseguimento da execução com o praceamento do imóvel supracitado.Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 14 de março de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 14/03/2017 às 13:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 165E125.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0192/2017, foi disponibilizado na página 563 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Vistos.1) Fl. 756/757: Tendo em vista o certificado pelo Senhor Oficial de Justiça de que os imóveis estão desmembrados e individualizados, no registro imobiliário e no cadastro municipal, defiro o praceamento apenas do imóvel objeto da matrícula 19.477, avaliado em R$ 1.101.085,76 (fl. 730). A constrição sobre os demais imóveis só será levantada após quitação do saldo devedor.2) Atendendo ao requerimento do exequente, intimem-se os executados para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento do débito, no valor de R$ 316.719,04 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos), sob pena de prosseguimento da execução com o praceamento do imóvel supracitado.Intime-se."

Atibaia, 15 de março de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 15/03/2017 às 13:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 166DA8A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em 06/04/2017, decorreu o prazo para pagamento do débito pelos executados. Nada Mais. Atibaia, 07 de abril de 2017. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 07/04/2017 às 15:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 177AB19.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se o exequente diante do decurso de prazo certificado à pág. 761.
Nada Mais. Atibaia, 07 de abril de 2017. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 07/04/2017 às 15:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 177ABA9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0309/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente diante do decurso de prazo certificado à pág. 761."

Do que dou fé.
Atibaia, 10 de abril de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 10/04/2017 às 12:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17890DC.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2017, foi disponibilizado na página 596 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
13/04/2017 - Endoenças - Prorrogação
14/04/2017 - Paixão - Prorrogação

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente diante do decurso de prazo certificado à pág. 761."

Atibaia, 11 de abril de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 11/04/2017 às 13:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17994ED.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, requerer com fundamento no CPC, art. 875, a realização de **leilão eletrônico**. Ressalte-se que o Exequente é beneficiário da justiça gratuita.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 12 de abril de 2.017.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/04/2017 às 17:14 , sob o número WAIA17700273308
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17AE0DB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 765: Defiro o pedido.

Nomeio para realização das praças a gestora "LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 18/04/2017 às 09:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17C3A2B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 18/04/2017 às 09:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17C3A2B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 18/04/2017 às 09:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17C3A2B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 17 de abril de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 18/04/2017 às 09:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17C3A2B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail à Gestora Leiloeira "Lance Judicial Gestor Judicial", com senha dos autos, intimando-a de sua nomeação nos autos para realização das praças. Nada Mais. Atibaia, 18 de abril de 2017. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/04/2017 às 10:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17CC33C.

NOMEAÇÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

CELSO CAMPOS GARCIA

Enviado: terça-feira, 18 de abril de 2017 10:51
Para: contato@lancejudicial.com.br
Prioridade: Alta
Anexos: NOMEAÇÃO REF. PROC. 000269~1.pdf (127 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (11 KB)

Bom Dia.

Encaminho a Vossa Senhoria a nomeação ref. proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de Atibaia-SP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de Férias S/C e outros, com senha dos autos, para realização das praças.

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/04/2017 às 10:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17CC39C.

Retransmitidas: NOMEAÇÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Microsoft Outlook
Enviado: terça-feira, 18 de abril de 2017 10:51
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:
contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)
Assunto: NOMEAÇÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/04/2017 às 10:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17CC39C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0335/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls. 765: Defiro o pedido.Nomeio para realização das praças a gestora "LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.Registre-se que, se o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 18/04/2017 às 13:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17CFA28.

executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 18 de abril de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 18/04/2017 às 13:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17CFA28.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0335/2017, foi disponibilizado na página 617 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 765: Defiro o pedido.Nomeio para realização das praças a gestora "LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.No mesmo prazo, deverão ser cientificados o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 19/04/2017 às 13:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17E1FA8.

executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

Atibaia, 19 de abril de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 19/04/2017 às 13:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17E1FA8.

ENC: NOMEAÇÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]
Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2017 16:06
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Cc: daniel@lancejudicial.com.br
Prioridade: Alta
Anexos: NOMEAÇÃO REF. PROC. 000269~1.pdf (127 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (11 KB)

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a confiança em nós depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

---

De: CELSO CAMPOS GARCIA [mailto:celsog@tjsp.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 18 de abril de 2017 10:51
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: NOMEAÇÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP
Prioridade: Alta

Bom Dia.

Encaminho a Vossa Senhoria a nomeação ref. proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de Atibaia-SP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de Férias S/C e outros, com senha dos autos, para realização das praças.

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 20/04/2017 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17F78E1.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.
Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.
Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Livre de vírus. www.avg.com.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 20/04/2017 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 17F78E1.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **18/08/2017 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **22/08/2017 às 13:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/09/2017 às 13:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA.**

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 11:27 , sob o número WAIA17700406332
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A3794A.

3. Requer a juntada da matrícula do bem imóvel apregoado aos autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificaçãodos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA
RUA ITUVERAVA, Nº 378, APTOº 102- JACAREPAGUÁ - RJ

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Atibaia, 29 de maio de 2017

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 11:27 , sob o número WAIA17700406332
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A3794A.

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **18/08/2017 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **22/08/2017 às 13:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/09/2017 às 13:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 316.719,04 fev/17.** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses,** garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO,** com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. **Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822. Ônus: R.5- PENHORA –** expedida pelo anexo da fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$1.112.801,00 (um milhão cento e doze mil oitocentos e um reais) para maio/17 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.** Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 29 de maio de 2017

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 11:27 , sob o número WAIA17700406332
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A3794B.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.477

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 11.000ms2., sito no lugar chamado Vila Santa Helena, no bairro do Tanque, municipio de Atibaia e comarca de Atibaia, confrontando com a Rua Salus; com Waldemar Helena, Rua Dr Alexandre Helena e Rua Alberto Helena. INCRA:- 634018003719-2. PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sydow empresário, RG 151022SP, CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario Sydow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP, ele brasileiro, ela espanhola, domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar. TITULO AQUISITIVO: Tr.16.950. Atibaia, 14.novembro.1980. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1-19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio.. 1980, das notas do 2º Cartório local, lv. 275, fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074 SP, CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA, advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 738517SP RE 139852 CIC 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar, aptº.54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP RE 611566, CIC. 038884878, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matricula. VALOR: Cr$ 459.600,00. Atibaia, A presente transação foi registrada sob nº 481, no livro de Cadastro de Imóvel Rural. Adquirido por estrangeiro nº 2, pela aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Escº.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/5/2017 12:22:47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 11:27 , sob o número WAIA17700406332
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A3794D.

Av. 1-19.477 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1 - retro, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson - Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente;1/8 para Abilio Barbosa Pires, 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.477 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Família e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e - Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imóvel objeto desta matricula - coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40 . Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.477 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imóvel desta matricula atualmente está situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.de-' zembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica - Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do - lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo - regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson' Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, todos antes qualificados, transmitiram a"IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à - Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa, RG. 879.449-SP.,- o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 3.831.000,00. Atibaia,19 de janeiro de 1.983. O Esc.Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente

Av.4 - 19.477 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/5/2017 12:22:47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 11:27 , sob o número WAIA17700406332
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A3794D.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.477 — (ficha nº 2)

IMÓVEL: CONTINUACAO...
forma do art. 232 da LRP, a partir do último. ato lavrado, Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Amorim Leite

R.5 - 19.477 - Em cumprimento ao R. Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, em 1º de Julho de 1999, aditado em 22 de Fevereiro de 2001, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 4693/96, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação R$ 358,22. Atibaia, 02 de Março de 2001. O Esc. Autº.
(Lic. 168.016 - 22/02/2001 - BOLO 2021)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

R.6-19.477- Em cumprimento ao R.Mandado de 11/dezembro/2.000, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, expedido nos autos de Processo n. 1.965/99 - Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra IBEST INCORP BRAS EMPR SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, o imóvel objeto desta matricula foi ARRESTADO e depositado em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP. Chefe da Divisão da Divida Ativa da PMA. Valor da Ação: R$4.252,44. Atibaia, 04 de maio de 2.001. O Escrevente Autorizado,
Protocolo n.161207, de 26/4
Microfilme/Rolo:2064

Wilson José Constantino Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.7 – 19.477 – ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 11/03/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Atibaia/SP, foi determinada a Averbação do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra a proprietária IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA

continua no verso ...

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/5/2017 12:22:47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 11:27 , sob o número WAIA17700406332
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A3794D.

DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, processo n.º ***048.01.2003.021258-8, Ordem n.º 7.180/03***, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da Ação: R$ 8.064,25 em 17/12/2003. Atibaia, 08 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo n.º 221.628 de 31/08/2009 - Rolo n.º 4100).

Marcos Antonio da Silva

Av.10/19.477 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos **09** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.01** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.11/19.477 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/5/2017 12:22:47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 11:27 , sob o número WAIA17700406332 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A3794D.

LANCE JUDICIAL

Alienações Eletrônicos

Emissão: 24/05/2017

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Autor: Marcos Antonio de Oliveira Silva X Réu: Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias
Processo: 0002693-13.2000.8.26.0048

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
30/01/2017		1.101.085,76		66.188858	1.112.800,29		0,00	1.112.800,29

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2017
- Multiplicador do Cálculo: 66.893046

JUROS:

- Não Apurado

Observações:

Total do Principal Corrigido:	1.112.800,29
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	0,00
Subtotal:	1.112.800,29
Total do Cálculo:	**1.112.800,29**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/05/2017 às 11:27 , sob o número WAIA17700406332
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A3794F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Acolho as datas designadas para a realização das praças.

Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18 de agosto de 2017, às 00 horas. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 22 de agosto de 2017, às 13:25 horas, encerrando-se no dia 21 de setembro de 2017, às 13:25 horas.

Intime-se o exequente e o executado interessados através de seus patronos.

Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.

Cientifique-se à leiloeira, para as providências necessárias à divulgação das praças.

Int.

Atibaia, 29 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 30/05/2017 às 09:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A3A5FC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail à Gestora Leiloeira cientificando-a do r. Despacho retro que acolheu as datas designadas para a realização das praças. Nada Mais. Atibaia, 30 de maio de 2017. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 30/05/2017 às 09:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A4B4A9.

R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

CELSO CAMPOS GARCIA
Enviado: terça-feira, 30 de maio de 2017 9:42
Para: contato@lancejudicial.com.br
Prioridade: Alta
Anexos: R. DESPACHO REF. PROC. 000~1.pdf (120 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (11 KB)

Bom Dia.

Encaminho a Vossa Senhoria o r. Despacho ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de AtibaiaSP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de Férias
S/C e outros, com senha dos autos, que acolheu as datas designadas para realização das praças.

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 30/05/2017 às 09:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A4B522.

Retransmitidas: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Microsoft Outlook
Enviado: terça-feira, 30 de maio de 2017 9:42
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:
contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)
Assunto: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 30/05/2017 às 09:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A4B522.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0501/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Acolho as datas designadas para a realização das praças.Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18 de agosto de 2017, às 00 horas. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 22 de agosto de 2017, às 13:25 horas, encerrando-se no dia 21 de setembro de 2017, às 13:25 horas. Intime-se o exequente e o executado interessados através de seus patronos.Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.Cientifique-se à leiloeira, para as providências necessárias à divulgação das praças.Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 30 de maio de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 30/05/2017 às 12:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A50C8A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0501/2017, foi disponibilizado na página 627 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)

Teor do ato: "Vistos.Acolho as datas designadas para a realização das praças.Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18 de agosto de 2017, às 00 horas. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 22 de agosto de 2017, às 13:25 horas, encerrando-se no dia 21 de setembro de 2017, às 13:25 horas. Intime-se o exequente e o executado interessados através de seus patronos.Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.Cientifique-se à leiloeira, para as providências necessárias à divulgação das praças.Int."

Atibaia, 31 de maio de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 31/05/2017 às 13:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1A6A098.

ENC: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]
Enviado: terça-feira, 13 de junho de 2017 9:28
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta
Anexos: R. DESPACHO REF. PROC. 000~1.pdf (120 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (11 KB)

Ilmo(a). Sr(a)., bom dia!

Cientes da aprovação da minuta do edital de Hasta Pública, prosseguiremos em seqüência aos trabalhos.

Atenciosamente

Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

---

De: CELSO CAMPOS GARCIA [mailto:celsog@tjsp.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de maio de 2017 09:43
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP
Prioridade: Alta

Bom Dia.

Encaminho a Vossa Senhoria o r. Despacho ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de AtibaiaSP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de Férias
S/C e outros, com senha dos autos, que acolheu as datas designadas para realização das praças.

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 13/06/2017 às 09:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1B2FF83.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Livre de vírus. www.avg.com.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 13/06/2017 às 09:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1B2FF83.

Jose Ricardo Ramalho Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº: 0002693-13.2000.8.26.0048

PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, **TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA**, vêm, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, opor:

OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA

nos autos da ação acima epigrafada, promovida por Marcos Antonio de Oliveira Silva, mediante os motivos fáticos e jurídicos a seguir deduzidos.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o meio processual eleito pela excipiente – OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE –, apesar de não possuir previsão legal, tem pacífica aceitação na doutrina e na jurisprudência para casos idênticos ao presente.

Não se pode iniciar ou prosseguir uma execução que não atenda a todos os requisitos legais. Faz-se, portanto, a exceção de pré-executividade instrumento fundamental, sem o qual ter-se-á execução tramitando em afronta ao princípio do devido processo legal, constitucionalmente assegurado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CD.

Jose Ricardo Ramalho
Advogados

DO EXCESSO DE EXECUÇÃO

Nobre Julgador, *data maxima vênia,* verifica-se no presente caso uma execução de valor exorbitante, que ultrapassa o verdadeiro prejuízo sofrido pela parte Exequente. Ora, ainda que tal ponto já tenha sido superado, diante do trânsito em julgado das decisões, cumpre salientar que não se mostra razoável que o imóvel de matrícula 19.477 seja levado a leilão.

Ora, Excelência, o valor do imóvel é muito superior ao valor exequendo. O valor do bem penhorado supera o valor da execução. Diz ser inaceitável que o seu patrimônio seja dilapidado tendo em vista a total discrepância entre o valor do imóvel penhorado e o valor da dívida.

DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO

Cumpre salientar que em pese a avaliação realizada pelo i. Oficial Avaliador, não foram levados em consideração diversos aspectos sobre o imóvel penhorado.

Como se vê pelas fotos em anexo, o imóvel é dotado de piscina e diversas áreas construídas que ultrapassam em muito o valor de avaliação nos autos. Ora, é preciso que se considere não apenas o valor do terreno, mas o valor total com todas as construções.

A área construída na matrícula a ser levada a leilão é de quase 3.000 metros quadrados de construções, incluindo:

a) Restaurante com varanda, bar, área de serviços e dormitórios de funcionários;
b) Piscina com bar molhado;
c) Salão de jogos e uma sauna inacabada;
d) Chalés com dois quartos, sala e cozinha.

Ora, aceitar o valor de avaliação como se encontra seria inconcebível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CD.

Data máxima venia, deve ser realizada uma nova avaliação do imóvel, a fim de que seja estipulado o valor real, de acordo com as benfeitorias existentes e não apenas o terreno.

DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO

No presente processo, vê-se que o valor da condenação alcançou proporções que potencialmente geram o enriquecimento sem causa da parte Exequente, já que o valor exeqüendo se deve em grande parte ao montante arbitrado a título de danos morais.

Dessa forma, visando uma solução que beneficie ambas as partes, requer a parte Ré a designação de audiência especial para conciliação em fase de execução.

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, espera o provimento dos pedidos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017.

José Ricardo Ramalho
OAB/RJ 134.032

Thiago Palassi Quintela
OAB/RJ 172.326

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CD.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CE.

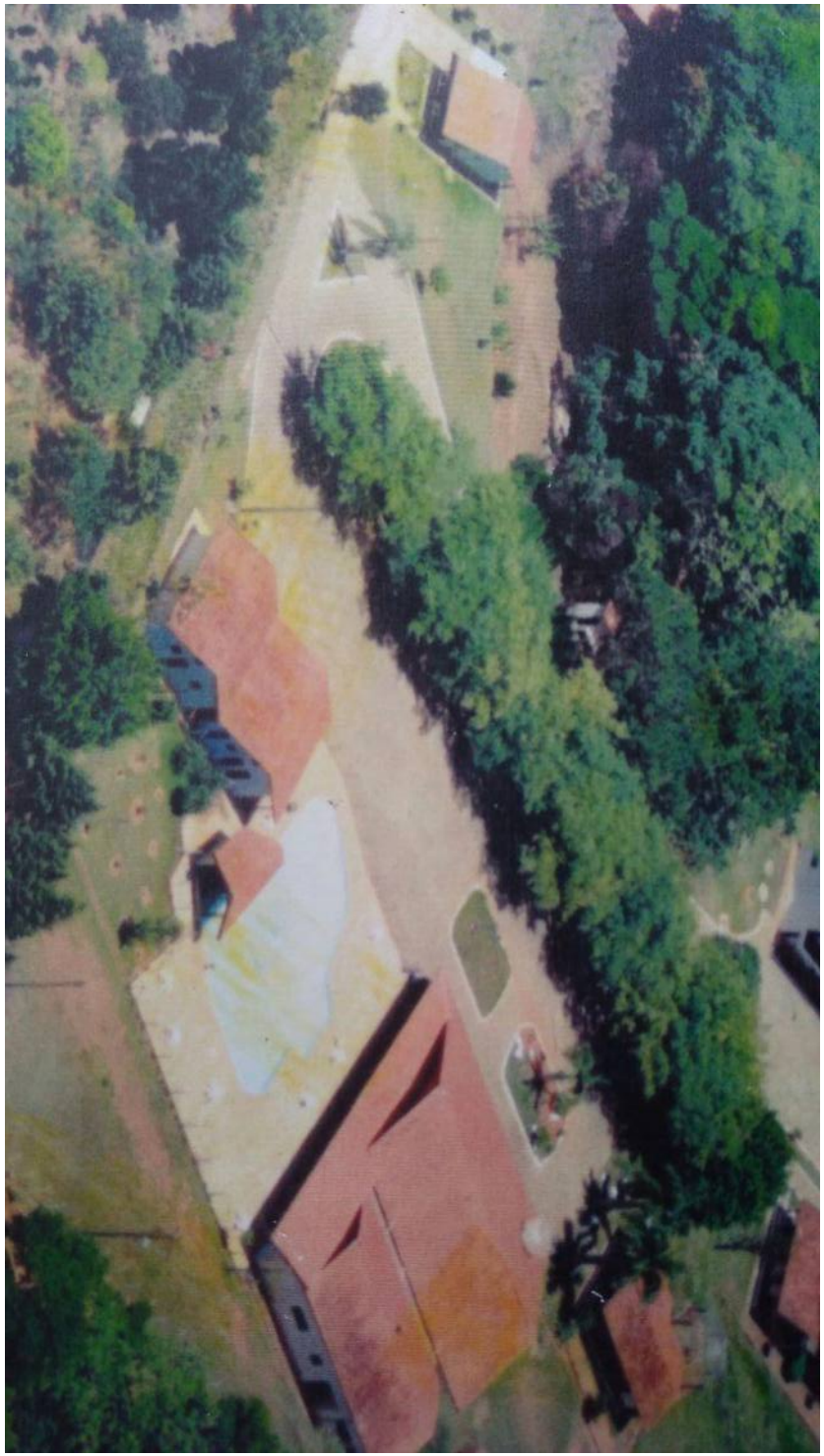

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO PALASSI QUINTELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2017 às 18:38 , sob o número WAIA17700580430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D987CE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente no prazo de 15 dias, acerca da petição e documentos de fls. 795/805.

Int.

Atibaia, 21 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 24/07/2017 às 18:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1D9D296.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0745/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Manifeste-se a parte exequente no prazo de 15 dias, acerca da petição e documentos de fls. 795/805.Int."

Do que dou fé.
Atibaia, 25 de julho de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 25/07/2017 às 13:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DC0BF1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0745/2017, foi disponibilizado na página 568 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Vistos.Manifeste-se a parte exequente no prazo de 15 dias, acerca da petição e documentos de fls. 795/805.Int."

Atibaia, 26 de julho de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 26/07/2017 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DD187B.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls. 806, se manifestar em relação a petição e documentos de fls. 795/805, conforme o quanto segue:

A designação de audiência especial conciliatória requerida em fls. 797 é despicienda, vez que o representante legal das rés, **Dr. Ruy José Barbosa Jr.**, no mês de maio do corrente, já contatou este patrono (conforme inclusa troca de e-mail ora anexado) que ao ser informado do valor atualizado do débito, naquele mês, em **R$ 326.220,61** (com respaldo na r. decisão de **fls. 758**), propôs pagar 50% em um único pagamento.

O autor não concordou com essa redução, inclusive, no dia 19/05/17, havia informado ao Dr. Ruy que, devido o avançar dos procedimentos do praceamento, o exequente não teria como aceitar redução de tamanha monta, porém, se os leilões fossem infrutíferos, poder-se-ia voltar a entabular nova proposta de acordo, conforme permissivo do código de ritos em qualquer fase do processo.

Demais disso, em fls. 795, a própria ré, em sua preliminar, ressalta não haver previsão legal sobre seu pleito de *"objeção de pré-executividade"*, tão somente aceitação doutrinária e jurisprudencial. *In casu*, os procedimentos da presente testilha foram deveras esmiuçados pelo probo Magistrado. Destarte, nem aceitação doutrinária ou jurisprudencial se vislumbraria.

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 17:55 , sob o número WAIA17700608784
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DF4525.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Em que pese pleito de novas avaliações, este não procede, devido preclusão de atos pertinentes que poderiam ter sido manejados pelas rés. Da mesma forma, em relação ao montante do débito, não há se falar em exagero, vez que as próprias rés reconhecem em fls. 797, que houve arbitramento a título de danos morais no *decisum* colegiado. Acresça-se a isso o passar dos 17 anos de demanda em que se persegue solução da pendenga.

Posto isso, requer-se o prosseguimento normal do feito, até seus ulteriores termos legais.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 28 de julho de 2.017.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 17:55 , sob o número WAIA17700608784
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DF4525.

UOL mail

RE: ACORDO

De: ex-adversus
Para: rbadvog@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: ACORDO
Data: 22/05/2017 18:55

Dr. Ruy,

Falamos com cliente e ele já sabia do leilão.
Não aceitou a redução. Como o colega já sabe, somos apenas representantes.
Aguardemos o desfecho do leilão e voltamos a nos comunicar.
Grande abraço

Att

De: "Ruy Junior" <rbadvog@hotmail.com>
Enviada: 2017/05/22 14:23:26
Para: ex-adversus@uol.com.br
Assunto: Re: ACORDO

Os prezados não teriam interesse em abrir mão do crédito de 50%, e receber o valor em um único pagamento?

Atenciosamente,

_____
Dr. Ruy J. Barbosa Jr
OAB/RJ n?? 139.663
Av. 13 de maio 33 Grupo 2310
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: 21- 2524-4509
Cel.: 21- 96910-8997.

De: ex-adversus <ex-adversus@uol.com.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de maio de 2017 19:12
Para: Ruy Junior
Assunto: RE: ACORDO

Boa tarde Dr.

Ocorre que a fase de leilão já está avançada.Inclusive em relação a leiloeiros.
Não temos como reduzir o valor. Mas a tentativa de acordo sempre é bem vinda em qualquer fase do processo.
Assim, poderemos manter contato após realização dos leilões caso sejam infrutíferos.
Att

De: "Ruy Junior" <rbadvog@hotmail.com>
Enviada: 2017/05/19 12:07:20
Para: ex-adversus@uol.com.br
Assunto: Re: ACORDO

Prezados bom dia, perdoe a demora, mas me encontrava em viagem de trabalho fora do Estado. Confesso que o valor está alto para os padrões dos interessados diretores na atualidade, mas os prezados colegas poderiam ou teriam como abrir mão de parte do valor executado em razão de um acordo que satisfizesse ambas as partes(?), no sentido dos executados poderem pagar a dívida.

No aguardo,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 17:55 , sob o número WAIA17700608784
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DF4529.

Atenciosamente,

Dr. Ruy J. Barbosa Jr
OAB/RJ n?? 139.663
Av. 13 de maio 33 Grupo 2310
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: 21- 2524-4509
Cel.: 21- 96910-8997.

De: ex-adversus <ex-adversus@uol.com.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de maio de 2017 14:57
Para: Ruy Junior
Assunto: RE: ACORDO

Dr. Ruy
boa tarde

Conforme decisão em anexo (**fls. 758** dos autos), o valor do débito no dia 17 de fevereiro do corrente era de R$ 316.719,04 - No presente mês de maio o valor é de **R$ 326.220,61**

Qual a proposta de acordo do colega ?

Att

Gilberto e Ricardo
advogados

De: "Ruy Junior" <rbadvog@hotmail.com>
Enviada: 2017/05/17 11:23:10
Para: ex-adversus@uol.com.br
Assunto: Enc: ACORDO

Prezados acho que o e-mail anterior não está mais sendo operado, então atualizei o contado conforme petição nos autos dos Ilustres Colegas!

N° 0002693-13.2000.8.26.0048

Marco A. de Oliveira Silva

Vs. Pargos

No aguardo,

Atenciosamente,

Dr. Ruy J. Barbosa Jr
OAB/RJ n?? 139.663
Av. 13 de maio 33 Grupo 2310
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: 21- 2524-4509
Cel.: 21- 96910-8997.

De: Ruy Junior <rbadvog@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 15 de maio de 2017 15:10
Para: judicial@zip.net
Assunto: ACORDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 17:55 , sob o número WAIA17700608784
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DF4529.

Boa tarde!

Gostaria de saber dos Ilustríssimos Colegas se haveria possibilidades e interesse de formularmos um Acordo no processo Cível do Sr Marco Antonio Vieira (vosso cliente) Vs. Pargos Club e outros, tramitando na 2ª Vara Cível de Atibaia, SP (salvo engano)!

Assim no aguardo de vosso contato!

Atenciosamente,

Dr. Ruy J. Barbosa Jr
OAB/RJ n?? 139.663
Av. 13 de maio 33 Grupo 2310
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: 21- 2524-4509
Cel.: 21- 96910-8997.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2017 às 17:55 , sob o número WAIA17700608784
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DF4529.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
3ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
Avenida Presidente Vargas, 2.650, ., Jardim Petráglia - CEP 14402-000,
Fone: (16)3722-4499, Franca-SP - E-mail: franca3fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO – 1162/2017 - Processo Digital

Processo Digital nº: **1018818-21.2016.8.26.0196**
Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Casamento**
Requerente: **MARIA MARCIA DA SILVA**
Requerido: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**
(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Franca, 11 de julho de 2017.

Pelo presente, expedido no processo em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência cópia da sentença proferida a fls. 999/1003 dos autos em epígrafe, para eventuais providências no contexto do **vosso processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048**.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (franca3fam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ewerton Meirelis Gonçalves**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Exmo. Sr.
Doutor MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca
ATIBAIA – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EWERTON MEIRELIS GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1018818-21.2016.8.26.0196 e o código 1EEF3C7.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 31/07/2017 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DDFF61.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
3ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.650, Franca - SP - CEP 14402-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1018818-21.2016.8.26.0196**
Classe - Assunto	**Divórcio Litigioso - Casamento**
Requerente:	**MARIA MARCIA DA SILVA**
Requerido:	**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre Semedo de Oliveira.**

Vistos.

MARIA MARCIA SILVA E OLIVEIRA moveu ação de divórcio cumulada com separação de corpos em face de **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA.** Alega, em síntese, que foram casados sob o regime de comunhão parcial de bens desde Julho de 1.994 até Junho de 2.016, quando a convivência se tornou insustentável. Da união advieram dois filhos menores. Assim, requer seja decretado o divórcio. Quanto à guarda, requer que lhe seja concedida de forma unilateral, com direito de visitas livres. Requer ainda, o pagamento de alimentos no importe de 30% dos rendimentos médios do réu.

Com a inicial, vieram os documentos.

Emenda da inicial nas páginas 19/20.

Foram arbitrados alimentos provisórios no importe de 30% do rendimento do réu e fixada a guarda unilateral à genitora, conforme decisão de páginas 21/23.

Foi realizada audiência de tentativa de conciliação (páginas 44/45), a qual foi parcialmente frutífera. Acordaram as partes quanto aos seguintes pontos: conversão do divórcio litigioso em consensual; dispensa de alimentos aos cônjuges;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE SEMEDO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1018818-21.2016.8.26.0196 e o código 1EAC368.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 31/07/2017 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DDFF61.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
3ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.650, Franca - SP - CEP 14402-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

partilha de dividas e bens, moveis e imóveis, na proporção de 50% para cada cônjuge; suspensão da pensão paga pelo réu aos filhos por 90 dias, enquanto tenta-se vender o apartamento localizado na cidade de Divinópolis/MG. Continuaram controvertidas as questões relativas à guarda dos filhos menores, regulamentação de visitas e alimentos definitivos.

O réu apresentou contestação nas páginas 50/72. Requer seja decidida neste processo a partilha dos bens adquiridos na constância do casamento. Noticia a existência de 5 imóveis, 2 veículos e bens que guarnecem a residência a serem partilhados. Afirma que a autora não está ajudando com as despesas de conservação dos bens, que se encontram em condomínio até venda. Sustenta a existência de dívidas mensais no importe de R$3.657,33. Ademais, requer o pagamento de aluguel proporcional pela parte autora, haja vista estar residindo no imóvel comum das partes. Quanto aos filhos, requer seja fixada a guarda compartilhada. Houve pedido de tutela cautelar para fins de o réu poder retirar seus pertences do imóvel. Houvc pedido de tutela antecipada para determinar que a autora custeie metade dos ônus referentes aos imóveis e pague o aluguel proporcional do imóvel onde reside.

Sobreveio réplica nas páginas 126/144.

Laudo Social nas páginas 267/273. Constatou-se que, atualmentc, o réu não possui residência fixa e encontra-se impossibilitado de assumir a guarda dos filhos.

Manifestação do réu quanto aos documentos c laudo juntados (páginas 152/154). Manifestação da autora nas páginas 157/163.

Petição da autora noticiando o término do prazo dc suspensão da pensão, requerendo fixação dc alimentos provisórios de 50% do salário mínimo para cada filho, conformc páginas 277/279. Requer ainda a inclusão dc um crédito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE SEMEDO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1018818-21.2016.8.26.0196 e o código 1EAC368.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 31/07/2017 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DDFF61.

referente a um imóvel em Atibaia que não foi entregue ao casal, fruto de ação judicial (Processo 0002693-13.2000). Embora o contrato esteja em nome do requerente, o imóvel foi adquirido na constância do casamento (2010).

Houve manifestação do réu nas páginas 945/959.

Após regular participação no feito, o Ministério Público opinou por sua parcial procedência.

É o relatório.

Decido.

Primeiramente, anoto que as parte já se compuseram acerca da partilha dos bens e das dívidas, razão pela qual toda a discussão que vêm travando nos autos é vazia e somente serve para tumultuar o feito.

Conforme se depreende do termos de audiência de página 44, houve partilha de todos os bens e dívidas na proporção de metade para cada um, cabendo a ambos, assim, cumprir com o acordo. Havendo descumprimentos (e as partes acusam-se mutualmente disso) deve o prejudicado exigir o cumprimento em incidente próprio.

Faço apenas três anotações a fim de se evitarem alegações de omissão.

Em primeiro lugar, tem-se que ações de divórcio não são instrumentos idôneos para se exigir o pagamento de aluguéis de um dos cônjuges em virtude de uso exclusivo de um imóvel. A questão é de fundo indenizatório e, portanto, deve ser discutida em vias próprias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE SEMEDO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1018818-21.2016.8.26.0196 e o código 1EAC368.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 31/07/2017 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DDFF61.

Em segundo lugar, tomo a petição de página 945 a título de pedido de sobrepartilha visto que, até então, não havia noticia nos autos quanto à ação nela mencionada. Havendo concordância do réu, tem-se por certo que eventuais bens e direitos oriundos da ação mencionada toca a ambas as partes.

Por fim, e em que pese ter constado no termo de página 45 que a ação deveria prosseguir apenas no tocante à guarda dos filhos menores e à regulamentação de visitas, tem-se que a questão do montante da pensão alimentícia devida àqueles também pende de pronunciamento do Poder Judiciário.

No que se refere a tais alimentos, conforme se depreende do estudo social aqui realizado, o réu alegou ter renda bruta de cerca de R$5.000,00. Assim, tem condições de pagar alimentos aos filhos no valor já fixado a título de provisórios, que torno, neste ato, definitivos.

Quanto à guarda, o mesmo estudo social demonstra que o réu simplesmente não tem condições de exercê-la, seja com exclusividade, seja de forma compartilhada. Assim, a guarda deve ser dada à autora de forma unilateral.

No que se refere ao regime de visitas, tem-se dos autos que os filhos comuns mantêm grandes laços de afetos com o réu. Por isso, entendo por bem, ao menos por ora, determinar que as visitas sejam livres, muito embora reconheça-se que, dado o clima de intensa litigiosidade existente entre as partes, há uma possibilidade concreta de que problemas venham a surgir. Caso surjam, as partes podem discutir uma readequação do regime de visitas em ação própria. Outrossim, a fim de se evitarem discussões, adotam-se as sugestões do Ministério Público (página 965) quanto às festividades de Natal, Ano Novo, dia dos pais e das mães, bem como quanto ao natalício de cada cônjuge e férias escolares, ***sugestões essas que passam a integrar a presente sentença.***

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE SEMEDO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1018818-21.2016.8.26.0196 e o código 1EAC368.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 31/07/2017 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DDFF61.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
3ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.650, Franca - SP - CEP 14402-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Isso posto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a lide remanescente nos termos acima especificados.

Expeça-se o necessário para desconto dos alimentos ora fixados.

Sem prejuízo, oficie-se ao juízo de páginas 258 e seguintes com cópia da presente sentença para conhecimento, cabendo à autora lá peticionar requerendo o que de direito, acompanhando por conta a tramitação do feito.

Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com metade das custas e honorários de seus respectivos advogados (que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa), observando-se eventuais benefícios de gratuidade de justiça.

Extingo o feito remanescente com resolução de mérito nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

PRI..

Franca, 10 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE SEMEDO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1018818-21.2016.8.26.0196 e o código 1EAC368.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 31/07/2017 às 09:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1DDFF61.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Trata-se de EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE por meio da qual os executados alegam, em apertada síntese, que há excesso de execução e incorreção na avaliação do imóvel penhorado. Asseveram os impugnantes, de forma genérica, que valor executado é exorbitante e ultrapassa o verdadeiro prejuízo sofrido pelo exequente. Aduzem que o imóvel penhorado nos autos possui valor muito superior ao do débito exequendo e a avaliação realizada não levou em consideração as benfeitorias do imóvel. Requer, finalmente, que seja designada audiência de conciliação.

Manifestou-se o impugnado alegando a intempestividade da manifestação. Afirma que já foi procurados pelos patronos do réu, os quais ofertaram proposta para redução da dívida em 50%, o que não foi aceito, razão pela qual discorda de designação de audiência de conciliação e requer o prosseguimento da demanda.

É o breve relatório. Decido.

A priori vale ressaltar que a exceção de pré-executividade é mecanismo adotado pela doutrina e pela jurisprudência para deduzir matérias que independem de dilação probatória ou que podem ser cognoscíveis de ofício e a qualquer tempo, situações em que se fazem presentes questões de ordem pública, aferíveis de plano, independentemente de apresentação de impugnação ou embargos do devedor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 02/08/2017 às 09:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1E0348E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Assim, dois são os requisitos que se exigem para conhecer da exceção: que a matéria seja passível de conhecimento de ofício e que não necessite de dilação probatória, consistente em prova pericial e oral, uma vez que a documental deve embasar a exceção.

Em que pese ser possível a alegação de excesso de execução por meio de exceção, em especial quando houver erro aritmético nos cálculos apresentados, o que pode ser suscitado em qualquer tempo e grau de jurisdição, no caso dos autos, trata-se de mera discordância dos executados, que sequer juntaram planilha de cálculo dos valores que entenderiam devidos, sendo inadequada, portanto, a via processual eleita.

Do mesmo modo, a discordância com a avaliação do imóvel deveria ter sido arguida por meio de impugnação, o que não ocorreu. Pelo que se depreende dos autos, os executados foram devidamente intimados, na pessoa de seus patronos, da avaliação, como se pode observar na certidão de fl. 760. Contudo, deixaram transcorrer *in albis* o prazo para impugnação, havendo incontornável óbice ao efeito preclusivo.

No que tange ao pedido de designação de audiência de conciliação, não havendo qualquer depósito de valor relevante a demonstrar eventual disposição de quitação e diante da expressa recusa da parte exequente, indefiro o pedido de designação de audiência de conciliação, podendo a parte e seu Patrono, sempre, diligenciar, negociar e alcançar composição junto ao credor.

Pelas razões expostas, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE apresentada e determino o prosseguimento da execução com a realização das hastas já designadas (fl. 787).

Intime-se.

Atibaia, 31 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 02/08/2017 às 09:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1E0348E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0784/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Trata-se de EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE por meio da qual os executados alegam, em apertada síntese, que há excesso de execução e incorreção na avaliação do imóvel penhorado. Asseveram os impugnantes, de forma genérica, que valor executado é exorbitante e ultrapassa o verdadeiro prejuízo sofrido pelo exequente. Aduzem que o imóvel penhorado nos autos possui valor muito superior ao do débito exequendo e a avaliação realizada não levou em consideração as benfeitorias do imóvel. Requer, finalmente, que seja designada audiência de conciliação.Manifestou-se o impugnado alegando a intempestividade da manifestação. Afirma que já foi procurados pelos patronos do réu, os quais ofertaram proposta para redução da dívida em 50%, o que não foi aceito, razão pela qual discorda de designação de audiência de conciliação e requer o prosseguimento da demanda.É o breve relatório. Decido.A priori vale ressaltar que a exceção de pré-executividade é mecanismo adotado pela doutrina e pela jurisprudência para deduzir matérias que independem de dilação probatória ou que podem ser cognoscíveis de ofício e a qualquer tempo, situações em que se fazem presentes questões de ordem pública, aferíveis de plano, independentemente de apresentação de impugnação ou embargos do devedor.Assim, dois são os requisitos que se exigem para conhecer da exceção: que a matéria seja passível de conhecimento de ofício e que não necessite de dilação probatória, consistente em prova pericial e oral, uma vez que a documental deve embasar a exceção.Em que pese ser possível a alegação de excesso de execução por meio de exceção, em especial quando houver erro aritmético nos cálculos apresentados, o que pode ser suscitado em qualquer tempo e grau de jurisdição, no caso dos autos, trata-se de mera discordância dos executados, que sequer juntaram planilha de cálculo dos valores que entenderiam devidos, sendo inadequada, portanto, a via processual eleita.Do mesmo modo, a discordância com a avaliação do imóvel deveria ter sido arguida por meio de impugnação, o que não ocorreu. Pelo que se depreende dos autos, os executados foram devidamente intimados, na pessoa de seus patronos, da avaliação, como se pode observar na certidão de fl. 760. Contudo, deixaram transcorrer in albis o prazo para impugnação, havendo incontornável óbice ao efeito preclusivo.No que tange ao pedido de designação de audiência de conciliação, não havendo qualquer depósito de valor relevante a demonstrar eventual disposição de quitação e diante da expressa recusa da parte exequente, indefiro o pedido de designação de audiência de conciliação, podendo a parte e seu Patrono, sempre, diligenciar, negociar e alcançar composição junto ao credor.Pelas razões expostas, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE apresentada e determino o prosseguimento da execução com a realização das hastas já designadas (fl. 787).Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de agosto de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 02/08/2017 às 12:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1E1D4CD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0784/2017, foi disponibilizado na página 590 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Vistos.Trata-se de EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE por meio da qual os executados alegam, em apertada síntese, que há excesso de execução e incorreção na avaliação do imóvel penhorado. Asseveram os impugnantes, de forma genérica, que valor executado é exorbitante e ultrapassa o verdadeiro prejuízo sofrido pelo exequente. Aduzem que o imóvel penhorado nos autos possui valor muito superior ao do débito exequendo e a avaliação realizada não levou em consideração as benfeitorias do imóvel. Requer, finalmente, que seja designada audiência de conciliação.Manifestou-se o impugnado alegando a intempestividade da manifestação. Afirma que já foi procurados pelos patronos do réu, os quais ofertaram proposta para redução da dívida em 50%, o que não foi aceito, razão pela qual discorda de designação de audiência de conciliação e requer o prosseguimento da demanda.É o breve relatório. Decido.A priori vale ressaltar que a exceção de pré-executividade é mecanismo adotado pela doutrina e pela jurisprudência para deduzir matérias que independem de dilação probatória ou que podem ser cognoscíveis de ofício e a qualquer tempo, situações em que se fazem presentes questões de ordem pública, aferíveis de plano, independentemente de apresentação de impugnação ou embargos do devedor.Assim, dois são os requisitos que se exigem para conhecer da exceção: que a matéria seja passível de conhecimento de ofício e que não necessite de dilação probatória, consistente em prova pericial e oral, uma vez que a documental deve embasar a exceção.Em que pese ser possível a alegação de excesso de execução por meio de exceção, em especial quando houver erro aritmético nos cálculos apresentados, o que pode ser suscitado em qualquer tempo e grau de jurisdição, no caso dos autos, trata-se de mera discordância dos executados, que sequer juntaram planilha de cálculo dos valores que entenderiam devidos, sendo inadequada, portanto, a via processual eleita.Do mesmo modo, a discordância com a avaliação do imóvel deveria ter sido arguida por meio de impugnação, o que não ocorreu. Pelo que se depreende dos autos, os executados foram devidamente intimados, na pessoa de seus patronos, da avaliação, como se pode observar na certidão de fl. 760. Contudo, deixaram transcorrer in albis o prazo para impugnação, havendo incontornável óbice ao efeito preclusivo.No que tange ao pedido de designação de audiência de conciliação, não havendo qualquer depósito de valor relevante a demonstrar eventual disposição de quitação e diante da expressa recusa da parte exequente, indefiro o pedido de designação de audiência de conciliação, podendo a parte e seu Patrono, sempre, diligenciar, negociar e alcançar composição junto ao credor.Pelas razões expostas, REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE apresentada e determino o prosseguimento da execução com a realização das hastas já designadas (fl. 787).Intime-se."

Atibaia, 3 de agosto de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 03/08/2017 às 13:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1E2D9A9.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAÍA/SP.

Processo n°. 0002693-13.2000.8.26.0048

MARIA MARCIA DA SILVA, brasileira, maior, divorciada, professora, portadora do RG n°. 36.175.920 e CPF n°. 725.024.796-49, residente e domiciliada na Rua Manoel Costa de Ataíde, n°. 1201, Residencial Campo Belo, Franca/SP**,** vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, através de seu advogado infra firmado**, REQUERER SUA INCLUSÃO NO POLO ATIVO DA EXECUÇÃO,** conforme segue:

1. Excelência, a Sra. Maria Márcia foi casada em regime de comunhão parcial de bens com o Requerente Marcos Antônio, sendo que, através do processo 1018818-21.2016.8.26.0196, que tramitou na Comarca de Franca/SP, se divorciaram, restando dividido os ônus e bônus da comunhão em partes iguais, ou seja, 50% para cada cônjuge.

2. Assim, em cumprimento ao determinado na r. sentença juntada nestes autos em fls. 814/819, **a Sra. Maria Márcia requer sua inclusão no pólo ativo desta execução**, pleiteando receber sua meação do quantun indenizatório a ser recebido nestes autos.

3. O pedido retro é formulado com base na r. sentença, dando conta em fls. 1002 que os bens e direitos oriundos da referida ação toca a ambas as partes.

4. **Isto posto, requer a inclusão da Sra. Maria Márcia no pólo ativo desta execução**, garantindo-lhe metade dos créditos eventualmente recebidos no decorrer da ação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AFONSO CRISPIN MACHADO ARANTES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2017 às 17:48 , sob o número WAIA17700646600
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1E766A9.

Nesses termos

Pede deferimento.

Franca, 09 de agosto de 2017.

Afonso C. Machado Arantes
OAB/SP 330.376

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AFONSO CRISPIN MACHADO ARANTES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2017 às 17:48 , sob o número WAIA17700646600
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1E766A9.

AFONSO ARANTES
ADVOGADO
OAB/SP n° 330.376

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **MARIA MÁRCIA SILVA E OLIVEIRA,** brasileira, maior, divorciada, professora, portadora do RG n°. 36.175.920 e CPF n°. 725.024.796-49, residente e domiciliada na Rua Manoel Costa de Ataíde, n°. 1201, Residencial Campo Belo, Franca/SP, nomeia e constitui seu procurador, **AFONSO CRISPIN MACHADO ARANTES,** brasileiro, maior, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n° 330.376, com escritório profissional na Rua Marechal Deodoro, nº 2655, na cidade de Franca/SP, conferindo-lhe o poder para o foro em geral, podendo atuar em juízo, **em especial para atuar no processo 1018818-21.2016.8.26.0196 e 0002693-13.2000.8.26.0048**em qualquer instância ou tribunal, requerer as medidas que se tornarem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, desistir, transigir, agravar, apelar, protestar e levantar protestos, firmar compromissos, fazer composições amigáveis e requerer o que preciso for para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, podendo substabelecê-lo, com ou sem reserva de poderes.

Franca-SP, 7 de março de 2017.

maria márcia Silva e Oliveira

MARIA MÁRCIA SILVA E OLIVEIRA

CPF n°. 725.024.796-49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AFONSO CRISPIN MACHADO ARANTES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/08/2017 às 17:48 , sob o número WAIA17700646600
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1E766AC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
3ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.650, Franca - SP - CEP 14402-000

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº:	**1018818-21.2016.8.26.0196**
Classe - Assunto	**Divórcio Litigioso - Casamento**
Requerente:	**MARIA MÁRCIA SILVA E OLIVEIRA, CPF 725.024.796-49**
Requerido:	**MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF 567.511.096-87**
Data da audiência:	**26/09/2016 às 14:45h**

Aos 26 de setembro de 2016, às 14:45 horas, na 3ª. Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. **ALEXANDRE SEMEDO DE OLIVEIRA**, comigo Escrevente ao final nomeada, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram a requerente supramencionada, acompanhada de seu advogado, Dr. Waldir Vascunhana - OAB/AC 1.354, e o requerido supramencionado, acompanhado de seu advogado, Dr. Jonas Fernandes Korki - OAB/SP 376.096. Iniciados os trabalhos, tentada a conciliação, restou, ela, **parcialmente frutífera** nos seguintes termos: "**1)** *as partes requerem a conversão do divórcio litigioso em consensual*; **2)** *dispensam, as partes, alimentos em proveito próprio e o fazem para nada, por ora, requererem, sob tal pretexto, um(a) do(a) outro(a)*; **3)** *as dívidas e bens, móveis e imóveis, serão partilhados na proporção de 50% para cada qual dos divorciandos*; **4)** *as partes concordam que a pensão atualmente paga pelo réu aos filhos ficará suspensa pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias enquanto tenta-se vender o apartamento localizado na cidade de Divinópolis/MG;* **5)** *não há alimentos vencidos e não pagos, e* **6)** *voltará, a divorcianda, a usar o nome de solteira, qual seja,* ***Maria Márcia da Silva***". Não houve, contudo, acordo no tocante à questão da guarda e das visitas aos filhos menores. As partes, então, pleitearam a homologação, por sentença, do acordo parcial a que chegaram e renunciaram ao prazo recursal no tocante a isso. A seguir, pelo MM. Juiz foi decidido: "***homologo****, nos termos dos artigos 354, parágrafo único, e 487, III, alínea b, ambos do Código de Processo Civil, desde já, o acordo, ainda que parcial, acima documentado, a que chegaram as partes. Porque houve renúncia, manifestada nesta audiência, ao prazo para interposição de recursos contra esta homologação,* ***determino****, desde já, que seja expedido mandado para averbação a propósito do divórcio consensual, sendo que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. No mais,* ***aguarde-se*** *pelo prazo de 15 (quinze) dias para eventual oferta de contestação no tocante aos pontos ainda controvertidos, sendo que tal prazo, aliás,* ***iniciar-se-á****, independentemente de novas intimações,* ***amanhã****. Após,* ***manifeste-se*** *a parte requerente em réplica, também no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo,* ***proceda-se*** *ao estudo social do caso, sendo que o respectivo laudo deverá ser apresentado em 60 (sessenta) dias. Outrossim, dado o caráter de evidente litigiosidade entre as partes, sendo necessário garantir um mínimo de contato dos filhos comuns com a pessoa do pai, entendo por bem* ***fixar*** *a guarda provisória deles com a autora,* ***permitindo*** *ao réu tê-los em sua companhia aos fins de semana, tomando-os na casa materna às 08:00 dos sábados, até no máximo às 09:00 horas, devendo*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AFONSO CRASPIR MACHADO DE OLIVEIRA, liberado nos autos do Estado de São Paulo, protocolado em 09/08/2017 às 17:48 , sob o número WAIA17700646600
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018818-21.2016.8.26.0196 e código 1276DFA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
3ª VARA DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.650, Franca - SP - CEP 14402-000

devolvê-los aos domingos imediatamente seguintes, às 20:00 horas. Com o laudo social constando nos autos, ***manifestem-se*** *as partes no prazo comum de 10 (dez) dias;* ***diga*** *o Ministério Público e, então,* ***tornem*** *conclusos. Saem os presentes intimados. Nada mais*". Do que, para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado. Eu, _____________ SIMONE RADA DE FREITAS, escrevente, digitei.

Juiz de Direito: MP (ciente):

Requerente:
RG nº 36.175.920-4 - SSP/SP, CPF nº 725.024.796-49

Adv. Requerente:

Requerido:
RG nº 24.484.246-2 - SSP/SP, CPF nº 567.511.096-87

Adv. Requerido:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ..., protocolado em 09/08/2017 às 17:48 , sob o número WAIA17700646600.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo ... e código ...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 824/825: manifeste-se o exequente sobre o pedido de inclusão da peticionária no polo ativo.

Intime-se.

Atibaia, 10 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 11/08/2017 às 09:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1E7A490.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0825/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls. 824/825: manifeste-se o exequente sobre o pedido de inclusão da peticionária no polo ativo.Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 11 de agosto de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 11/08/2017 às 13:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1E8E2D4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0825/2017, foi disponibilizado na página 518 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 11/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 824/825: manifeste-se o exequente sobre o pedido de inclusão da peticionária no polo ativo.Intime-se."

Atibaia, 16 de agosto de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 16/08/2017 às 13:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1EBE38B.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - Processo nº **0002693-13.2000.8.26.0048**, movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor que segue:

1. Informar que não obteve informações aos autos do endereço dos demais credores e bem com que após todos os tipos de pesquisa junto aos sistemas online dos tribunais de primeiro e segundo grau, não obteve o número modelo CNJ dos processos cujas penhoras foram efetivadas no bem levado a hasta, qual seja:

   Matricula Nº 19.477 do RCI de Atibaia: R.05 e R.06 e A.v 07.

2. Assim, esgotados todos as formas de tentativa de cientificações das datas das hastas públicas para com estes credores averbados, prevalece-se a publicação do edital legal já publicado nos termos dos artigos 256 inciso II, 257 inciso II, 887 parágrafos 1º e 2º, 889 inciso I e parágrafo 1º, todos do Código de Processo Civil.

3. Link de comprovação do edital na rede mundial de computadores:
www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5969011c509fd.pdf
4. Finalizando as hastas, informaremos os resultados.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 15 de agosto de 2017.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 16:11 , sob o número WAIA17700678561
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1EE4307.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 832.
Nada Mais. Atibaia, 18 de agosto de 2017. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/08/2017 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1EE4855.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0860/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 832."

Do que dou fé.
Atibaia, 22 de agosto de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 22/08/2017 às 12:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1F03D88.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0860/2017, foi disponibilizado na página 528 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 23/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 832."

Atibaia, 23 de agosto de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 23/08/2017 às 13:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1F14578.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048

Dizem, com o devido respeito, **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** e **MARIA MARCIA DA SILVA**, por seus respectivos advogados abaixo subscritos, em atendimento ao r. despacho de fls. 829, por esse DD. Juízo, serem os termos da presente para comunicar composição amigável entre si, em face da decisão do MM Juízo da 3ª Vara de Família e das Sucessões da Comarca de Franca, Processo nº 1018818-21.2016.8.26.0196, anexado na presente (fls. 814/819) com requerimento de compromisso e homologação, para o que expõem e requerem o quanto segue.

O Requerido e a Requerente se compõem para solucionar a questão judicial arguida (fls. 824/825), e mais a r. decisão (fls.814/819) nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b" do CPC; **Ou seja, meação de 50% para cada parte de eventual benefício econômico advindo do presente processo de cumprimento de sentença, após serem reservados do valor bruto os honorários de sucumbência e os honorários contratuais de 30%, conforme abaixo:**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 17:52 , sob o número WAIA17700708428
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1F5053F.

1. No tocante às verbas de **sucumbência** relativas aos **honorários de advogado** (acórdão e cumprimento de sentença – fls. 758) ficará integralmente reservado ao seu patrono subscritor GILBERTO MARTINS, OAB/SP 80.568.

2. Demais disso, as verbas atinentes aos **honorários contratuais de 30%**, serão reservadas do valor bruto integralmente ao patrono subscritor GILBERTO MARTINS, OAB/SP 80.568, **o valor líquido** será partilhado entre Marcos Antonio de Oliveira e Maria Márcia da Silva.

3. Nesse passo, em ocorrendo depósito judicial atinente ao cumprimento de sentença e da quitação do débito das empresas ora executadas, será elaborada petição comum entre os patronos dos presentes pactuantes (descontando-se os valores relativos às ressalvas dos itens 1 e 2 do presente acordo, pertencentes ao subscritor GILBERTO MARTINS, OAB/SP 80.568) sobre o requerimento para expedição de guias de levantamento relativos a cada parte, com suas respectivas meações.

4. Excelência, por fim, dispensam a inclusão da Requerente MARIA MARCIA DA SILVA no polo ativo da execução, meramente por questão estratégica, uma vez que dispensará manifestação extra das empresas executadas (estranhas ao presente acordo), a fim de evitar-se protelação na presente marcha processual.

5. Com o pagamento das verbas supra convencionadas, dará a Requerente ao Requerido ampla, geral, rasa e irrevogável quitação do valor reclamado na presente ação;

Eventual custa judicial será partilhada entre os presentes pactuantes;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 17:52 , sob o número WAIA17700708428
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1F5053F.

Renunciam as partes, desde logo, ao prazo para interposição de eventual recurso;

Requerem finalmente se digne V.Exa. em homologar o presente, até liquidação do cumprimento de sentença executada e do acordo ora estabelecido.

Termos em que,
Pedem Deferimento.
São Paulo, 24 de agosto de 2017.

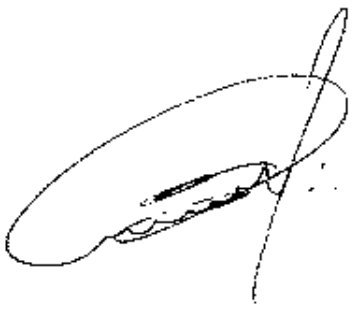

AFONSO C. MACHADO ARANTES
OAB/SP 330.376
(pela Requerente)

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568
(pelo Requerido)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/08/2017 às 17:52 , sob o número WAIA17700708428
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1F5053F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Ante o acordo formulado entre o exequente e a peticionária, desnecessário apreciar o pedido de fls. 824/825.

2) Fls. 832: ciente.

3) Aguardem-se as hastas designadas.

Intime-se.

Atibaia, 29 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 30/08/2017 às 09:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1F5357F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0899/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1) Ante o acordo formulado entre o exequente e a peticionária, desnecessário apreciar o pedido de fls. 824/825.2) Fls. 832: ciente.3) Aguardem-se as hastas designadas.Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 30 de agosto de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 30/08/2017 às 12:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1F695F2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2017, foi disponibilizado na página 941 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Vistos.1) Ante o acordo formulado entre o exequente e a peticionária, desnecessário apreciar o pedido de fls. 824/825.2) Fls. 832: ciente.3) Aguardem-se as hastas designadas.Intime-se."

Atibaia, 31 de agosto de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 31/08/2017 às 13:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 1F7A35A.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DA 02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048.

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 31 de agosto de 2017.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2017 às 12:15 , sob o número WAIA17700801738
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2087B21.

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, COM ENDEREÇO À RUA ITUVERAVA, Nº 378, APTO 102, JACAREPAGUÁ/RJ CEP: 22750-006

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **18/08/2017 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **22/08/2017 às 13:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/09/2017 às 13:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 316.719,04 fev/17.** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO,** com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. **Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822. Ônus: R.5- PENHORA –** expedida pelo anexo da fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$1.112.801,00 (um milhão cento e doze mil oitocentos e um reais) para maio/17 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.** Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 25 de setembro de 2017

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2017 às 12:15 , sob o número WAIA17700801738
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2087B24.

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JT 13579017 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
21 AGO 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h

__/__/____ : h

__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

DEVOLUÇÃO
RETOUR

5909

fls. 844

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2017 às 12:15 , sob o número WAIA17700801738 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2087B26.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

A(c) Ilmo(a) Sr(a):
RUY JOSE BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, COM
ENDEREÇO À RUA ITUVERAVA,
Nº 378, APTO 102, JACAREPAGUÁ/RJ CEP: 22750-006

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

EVALDO MANOEL

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/8/17

CARIMBO DE ENTREGA
CACHET DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Evaldo Manoel

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Mauro Costa
Matr.: 8.960.263-3

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DR-RJ
16 AGO 2017
CDD PRECHEGIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

fls. 845

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2017 às 12:15 , sob o número WAIA17700801738 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2087B2B.

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, COM ENDEREÇO À AV. RIO BRANCO, Nº 39 CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP:20090-003

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **18/08/2017 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **22/08/2017 às 13:25 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/09/2017 às 13:25 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 316.719,04 fev/17.** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO,** com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. **Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822. Ônus: R.5- PENHORA –** expedida pelo anexo da fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$1.112.801,00 (um milhão cento e doze mil oitocentos e um reais) para maio/17 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.** Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 25 de setembro de 2017

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2017 às 12:15 , sob o número WAIA17700801738
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2087B2D.

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JT 13579016 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE

CIDADE / LOCALITÉ

ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

UF

BRA
BRÉ

5909

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2017 às 12:15 , sob o número WAIA17700801738
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2087B2F.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, COM ENDEREÇO À AV. RIO BRANCO, Nº 39 CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP:20090-003

PAÍS / PAYS

AUTORIZAÇÃO DO ENVIO / MATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ENS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

KELLY C. G. DOS SANTOS
RG: 10424765 - DETRAN

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

16/8/17

CARIMBO DE ENTREGA / CACHET DU BUREAU DESTINATAIRE / DESTINATION DELIVERY POSTMARK

CDD PRIMEIRO DE MARÇO
13 AGO 2017
RIO DE JANEIRO/RJ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMISSOR / SIGNATURE DE L'AGENT

José de Bamos
8.958.459-9

PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0460 / 16

114 x 180 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2017 às 12:15 , sob o número WAIA17700801738
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2087B32.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes acerca do informado às págs. 842/847.
Nada Mais. Atibaia, 26 de setembro de 2017. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 26/09/2017 às 12:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2087FF9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1006/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado às págs. 842/847."

Do que dou fé.
Atibaia, 26 de setembro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DE RESENDE LOPES, liberado nos autos em 26/09/2017 às 13:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 20885A8.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1006/2017, foi disponibilizado na página 657 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado às págs. 842/847."

Atibaia, 27 de setembro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DE RESENDE LOPES, liberado nos autos em 27/09/2017 às 14:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 209AE2F.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

PROCESSO No. 0002693-13.2000.8.26.0048

Partes:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C

Em vinte e dois de agosto de dois mil e dezessete foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (http://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.
Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/10/2017 às 09:37 , sob o número WAIA17700825076
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 20D7C3F.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo(s) Nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

http://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5969011c509fd.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 16:16 , sob o número WAIA17700858683
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 21466A7.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

PROCESSO No. 0002693-13.2000.8.26.0048

Partes:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C

Em vinte e um de setembro de dois mil e dezessete foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (http://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.
Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/10/2017 às 11:30 , sob o número WAIA17700896046
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 21D7A14.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se o requerente diante das praças negativas informadas às págs. 852/854.
Nada Mais. Atibaia, 25 de outubro de 2017. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 25/10/2017 às 12:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 21D955D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1120/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente diante das praças negativas informadas às págs. 852/854."

Do que dou fé.
Atibaia, 25 de outubro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 25/10/2017 às 13:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 21D99B5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1120/2017, foi disponibilizado na página 1126 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente diante das praças negativas informadas às págs. 852/854."

Atibaia, 26 de outubro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 26/10/2017 às 11:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 21E9330.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 855, se manifestar conforme o quanto segue:

Em relação às informações da empresa leiloeira (págs. 852/854) sobre requerer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC, informando que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas hastas
Requer o sobrestamento do presente por 30 dias, vez que foi proposto acordo por terceiros interessados da requerida entre janeiro/fevereiro/2018.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 28 de novembro de 2.017.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2017 às 18:47 , sob o número WAIA17701006087
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2367429.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - ALVINÓPOLIS,
CEP: 12942-610 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

D E S P A C H O

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Pág. 858: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorridos, manifeste-se a parte interessada em termos de prosseguimento, sem a necessidade de nova intimação pela imprensa.

2) No silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Intime-se.

Atibaia, 29 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 30/11/2017 às 09:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 23695D1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1263/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.1) Pág. 858: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorridos, manifeste-se a parte interessada em termos de prosseguimento, sem a necessidade de nova intimação pela imprensa.2) No silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 30 de novembro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 30/11/2017 às 12:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 237EFC9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1263/2017, foi disponibilizado na página 593 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Vistos.1) Pág. 858: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorridos, manifeste-se a parte interessada em termos de prosseguimento, sem a necessidade de nova intimação pela imprensa.2) No silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Intime-se."

Atibaia, 1 de dezembro de 2017.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 01/12/2017 às 13:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2391764.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, até a presente data, nada foi requerido.
Certifico ainda que arquivei estes autos provisoriamente junto ao sistema SAJ. Nada Mais. Atibaia, 21 de fevereiro de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 21/02/2018 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 266B6DD.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, se manifestar conforme o quanto segue:

O autor concorda com pedido da empresa leiloeira (págs. 852/854) em *"requerer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC, informando que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas hastas".*

Atualizando-se o valor total do débito executado com base no valor de R$ 316.719,04 - até Fev/17 (homologado às fls. 758)

R$ 316.719,04 : 66,466851 (fev/17) x 67,712311 (fev/18) = ...R$ 322.653,73
R$ 322.653,73 x 12% (juros de mora 1% a.m.) = ...R$ 38.718,44
TOTAL.....**R$ 361.372,17**
(trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) calculados **até FEV/18**.

Sendo que deste total, o valor de R$ 90.343,04 - são referentes aos honorários de sucumbência, v. acórdão (fls. 162) cumprimento sentença (fls. 745/746, homologado fls. 758).

Diante disso, requer-se o prosseguimento do feito, vez que não se concretizou, até a presente data, nenhum acordo até fevereiro de 2018.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 10 de março de 2.018.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 17:44 , sob o número WAIA18700162965
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 26E65AF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 863: Defiro. Solicite-se à leiloeira a designação de novas hastas, observando-se o procedimento já adotado nos autos.

Intime-se.

Atibaia, 02 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 02/03/2018 às 21:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 26E9DA1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail à Gestora Leiloeira Lance Judicial, com senha dos autos, para que providencie a designação de novas hastas. Nada Mais. Atibaia, 05 de março de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 05/03/2018 às 09:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 26FBEA0.

R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

CELSO CAMPOS GARCIA
Enviado: segunda-feira, 5 de março de 2018 9:50
Para: contato@lancejudicial.com.br
Prioridade: Alta
Anexos: R. DESPACHO REF. PROC. 000~1.pdf (121 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (67 KB)

Bom Dia.

Encaminho a Vossa Senhoria o r. Despacho ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de
Férias S/C e outros, com senha dos autos, para que providencie a designação de novas hastas, observando o procedimento já adotado nos autos.

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 05/03/2018 às 09:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 26FBEC1.

Retransmitidas: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Microsoft Outlook
Enviado: segunda-feira, 5 de março de 2018 9:50
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:
contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)
Assunto: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 05/03/2018 às 09:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 26FBEC1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0173/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls. 863: Defiro. Solicite-se à leiloeira a designação de novas hastas, observando-se o procedimento já adotado nos autos.Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de março de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 05/03/2018 às 12:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2700A26.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0173/2018, foi disponibilizado na página 598 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 863: Defiro. Solicite-se à leiloeira a designação de novas hastas, observando-se o procedimento já adotado nos autos.Intime-se."

Atibaia, 6 de março de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 06/03/2018 às 14:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2715711.

ENC: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP - NOVAS DATAS

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]
Enviado: terça-feira, 6 de março de 2018 17:28
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Cc: daniel@lancejudicial.com.br
Prioridade: Alta
Anexos: R. DESPACHO REF. PROC. 000~1.pdf (121 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (67 KB)

Ilmo(a). Sr(a)., boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo, para **designação de novas datas para Hasta Pública** do bem penhorado.

Em breve o novo edital com as novas datas designadas estará sendo apresentado no processo.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

---

De: CELSO CAMPOS GARCIA [mailto:celsog@tjsp.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 5 de março de 2018 09:50
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP
Prioridade: Alta

Bom Dia.

Encaminho a Vossa Senhoria o r. Despacho ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de
Férias S/C e outros, com senha dos autos, para que providencie a designação de novas hastas, observando o procedimento já adotado nos autos.

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 07/03/2018 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2726E24.

Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.
Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.
Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 07/03/2018 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2726E24.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **18/05/2018 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **21/05/2018 às 15:55 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/06/2018 às 15:55 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA.**

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2018 às 16:18 , sob o número WAIA18700204242
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2778EC0.

3. Requer a juntada da matrícula do bem imóvel apregoado aos autos obtidas nesta data junto sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

RUY JOSÉ BARBOSA
RUA ITUVERAVA, Nº 378, APTOº 102- JACAREPAGUÁ - RJ

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Atibaia, 12 de março de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2018 às 16:18 , sob o número WAIA18700204242
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2778EC0.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS

Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2018 às 16:18 , sob o número WAIA18700204242
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2778EC0.

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, terceiro interessado 6º OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **18/05/2018 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **21/05/2018 às 15:55 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/06/2018 às 15:55 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 361.372,17 para fev/18.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. **RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO,** com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, **existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822. Ônus: R.5- PENHORA –** expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.131.620,00 (um milhão cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte reais) para fev/18 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.** Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 12 de março de 2018

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2018 às 16:18 , sob o número WAIA18700204242
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2778EC6.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.477

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 11.000ms2., sito no lugar chamado Vila Santa Helena, no bairro do Tanque, município de Atibaia e comarca de Atibaia, confrontando com a Rua Salus; com Waldemar Helena, Rua Dr Alexandre Helena e Rua Alberto Helena. INCRA:- 634018003719-2. PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sydow empresário, RG 151022SP, CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario Sydow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP, ele brasileiro, ela espanhola, domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar. TITULO AQUISITIVO: Tr.16.950. Atibaia, 14.novembro.1980. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1-19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio.1980, das notas do 2º Cartório local, lv. 275, fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074 SP, CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA, advogado, RG 26919158P, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 738517SP RE 139852 CIC 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar, aptº.54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP RE 611566, CIC. 038884878, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matricula. VALOR: Cr$ 459.600,00. Atibaia, A presente transação foi registrada sob nº 481, no livro de Cadastro de Imóvel Rural. Adquirido por estrangeiro nº 2, pela aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Escº.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:8/3/2018 16:45:27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2018 às 16:18 , sob o número WAIA18700204242
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2778ECA.

Av. 1-19.477 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1 - retro, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson - Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente;1/8 para Abilio Barbosa Pires, 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.477 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e - Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imóvel objeto desta matricula - coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40 . Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.477 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imovel desta matricula atualmente esta situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.de-' zembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica - Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do - lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo - regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson' Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, todos antes qualificados, transmitiram a"IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à - Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa, RG. 879.449-SP.,- o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 3.831.000,00. Atibaia,19 de janeiro de 1.983. O Esc.Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente

Av.4 - 19.477 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:8/3/2018 16:45:27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2018 às 16:18 , sob o número WAIA18700204242
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2778ECA.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.477 — (ficha nº 2)

IMÓVEL: CONTINUACAO...
forma do art. 232 da LRP, a partir do último. ato lavrado, Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Amorim Leite

R.5 - 19.477 - Em cumprimento ao R. Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, em 1º de Julho de 1999, aditado em 22 de Fevereiro de 2001, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 4693/96, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação R$ 358,22. Atibaia, 02 de Março de 2001. O Esc. Autº.
(Lic. 168.016 - 22/02/2001 - BOLO 2021)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

R.6-19.477- Em cumprimento ao R.Mandado de 11/dezembro/2.000, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, expedido nos autos de Processo n. 1.965/99 - Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra IBEST INCORP BRAS EMPR SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, o imóvel objeto desta matricula foi ARRESTADO e depositado em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP. Chefe da Divisão da Divida Ativa da PMA. Valor da Ação: R$4.252,44. Atibaia, 04 de maio de 2.001. O Escrevente Autorizado,
Protocolo n.161207, de 26/4
Microfilme/Rolo:2064

Wilson José Constantino Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.7 – 19.477 – ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 11/03/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Atibaia/SP, foi determinada a Averbação do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra a proprietária IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA

continua no verso ...

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:8/3/2018 16:45:27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2018 às 16:18 , sob o número WAIA18700204242
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2778ECA.

DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, já qualificada, processo n.º *048.01.2003.021258-8, Ordem n.º 7.190/03*, sendo nomeada depositária, Eliana Betista Hobeon, RG 16.619.564. Valor da Ação: R$ 8.064,25 em 17/12/2003. Atibaia, 08 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Protocolo n.º 221.828 de 31/08/2009 - Rolo n.º 4100).

Marcos Antonio da Silva

Av.10/19.477 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos **09** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.01** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.11/19.477 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:8/3/2018 16:45:27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2018 às 16:18 , sob o número WAIA18700204242
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2778ECA.

Emissão: 08/03/2018

Processo: 0002693-13.2000.8.26.0048

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
12/09/2016		1.101.085,76		65.885287	1.131.619,28		0,00	1.131.619,28

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2018
- Multiplicador do Cálculo: 67.712311

JUROS:

- Não Apurado

Observações:

Total do Principal Corrigido:	1.131.619,28
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	0,00
Subtotal:	1.131.619,28
Total do Cálculo:	**1.131.619,28**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/03/2018 às 16:18 , sob o número WAIA18700204242
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2778ECD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Acolho as datas designadas para a realização das praças.

Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18/05/2018, às 0h00 e terá encerramento no dia 21/05/2018 às 15h55min. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, encerrando-se no dia **12/06/2018** às 15h55min.

Intimem-se as partes através de seus patronos.

Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.

Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças.

Intime-se.

Atibaia, 14 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 14/03/2018 às 19:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 27818CD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail à Gestora Leiloeira cientificando-a do r. Despacho retro que acolheu as datas designadas para a realização das praças.
Certifico ainda que afixei uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Forum. Nada Mais. Atibaia, 15 de março de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 15/03/2018 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 27923B2.

R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

CELSO CAMPOS GARCIA

Enviado: quinta-feira, 15 de março de 2018 10:38
Para: contato@lancejudicial.com.br
Prioridade: Alta
Anexos: R. DESPACHO REF. PROC. 000~1.pdf (123 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (67 KB)

Bom Dia.

Encaminho a Vossa Senhoria o r. Despacho ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de Férias S/C e outros, com senha dos autos, que acolheu as datas designadas para a realização das praças.

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 15/03/2018 às 10:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 27923FB.

Retransmitidas: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Microsoft Outlook
Enviado: quinta-feira, 15 de março de 2018 10:38
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:
contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)
Assunto: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 15/03/2018 às 10:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 27923FB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0226/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Acolho as datas designadas para a realização das praças.Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18/05/2018, às 0h00 e terá encerramento no dia 21/05/2018 às 15h55min. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, encerrando-se no dia 12/06/2018 às 15h55min. Intimem-se as partes através de seus patronos.Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças.Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 15 de março de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 15/03/2018 às 12:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2795486.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0226/2018, foi disponibilizado na página 636 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Vistos.Acolho as datas designadas para a realização das praças.Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18/05/2018, às 0h00 e terá encerramento no dia 21/05/2018 às 15h55min. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, encerrando-se no dia 12/06/2018 às 15h55min. Intimem-se as partes através de seus patronos.Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças.Intime-se."

Atibaia, 16 de março de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 16/03/2018 às 14:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 27A80CB.

ENC: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]
Enviado: segunda-feira, 19 de março de 2018 12:22
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta
Anexos: R. DESPACHO REF. PROC. 000~1.pdf (123 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (67 KB)

Ilmo(a). Sr(a)., boa tarde!

Cientes da aprovação da minuta do edital de Hasta Pública, prosseguiremos em seqüência aos trabalhos.

Atenciosamente

Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

---

De: CELSO CAMPOS GARCIA [mailto:celsog@tjsp.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de março de 2018 10:38
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: R. DESPACHO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP
Prioridade: Alta

Bom Dia.

Encaminho a Vossa Senhoria o r. Despacho ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de Férias S/C e outros, com senha dos autos, que acolheu as datas designadas para a realização das praças.

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 19/03/2018 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 27B96D1.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Informar que não obteve informações aos autos do endereço dos demais credores e bem com que após todos os tipos de pesquisa junto aos sistemas online dos tribunais de primeiro e segundo grau, não obteve o número modelo CNJ dos processos cujas penhoras foram efetivadas no bem levado a hasta, qual seja:

Matricula Nº 19.477 do RGI de Atibaia: R.05, R.06 e R.07.

2. Assim, esgotados todos as formas de tentativa de cientificações das datas das hastas públicas para com estes credores averbados, prevalece-se a publicação do edital legal já publicado nos termos dos artigos 256 inciso II, 257 inciso II, 887 parágrafos 1º e 2º, 889 inciso I e parágrafo 1º, todos do Código de Processo Civil.

3. Link de comprovação do edital na rede mundial de computadores: http://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5aab20016c827.pdf

4. Finalizando as hastas, informaremos os resultados.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 20 de Abril de 2018.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/05/2018 às 14:12 , sob o número WAIA18700415022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2A9464C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 888.
Nada Mais. Atibaia, 14 de maio de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 14/05/2018 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2A948D8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0456/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 888."

Do que dou fé.
Atibaia, 15 de maio de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 15/05/2018 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2AA4AEA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0456/2018, foi disponibilizado na página 746 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 888."

Atibaia, 16 de maio de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 16/05/2018 às 13:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2AB81AF.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo(s) Nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cumprimento de sentença em que **Marcos Antonio de Oliveira Silva** move em face de **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

http://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5aab20016c827.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2018 às 11:16 , sob o número WAIA18700469610
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2B7583E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 892.
Nada Mais. Atibaia, 30 de maio de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 30/05/2018 às 12:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2B77605.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0525/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 892."

Do que dou fé.
Atibaia, 30 de maio de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DE RESENDE LOPES, liberado nos autos em 30/05/2018 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2B78FE6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0525/2018, foi disponibilizado na página 591 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 892."

Atibaia, 4 de junho de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 04/06/2018 às 12:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2B92787.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 06 de Junho de 2018.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2018 às 16:11 , sob o número WAIA18700489417
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BBFCFB.

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

RUY JOSÉ BARBOSA, COM ENDEREÇO À RU□ ITUVER□V□, Nº 378, □PTO 102-J□C□REP□GUÁ/RJ CEP: 22750-006

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, terceiro interessado 6º OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de □tibaia - SP, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da □ção Cumprimento de SENTENÇ□ - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **18/05/2018 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **21/05/2018 às 15:55 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/06/2018 às 15:55 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. □s fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: □praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em □ienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 361.372,17 para fev/18.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a L□NCE JUDICI□L, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. □comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. □pós a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. **RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO,** com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua □berto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, **existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2018 às 16:11 , sob o número WAIA18700489417
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BBFD00.

quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822. Ônus: R.5- PENHORA – expedida pelo anexo das fazendas de □tibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** □RRESTO expedido pelo Serviço □nexo das Fazendas de □tibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo □nexo das Fazendas de □tibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.131.620,00 (um milhão cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte reais) para fev/18 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.** Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDIT□L DE INTIM□ÇÃO DE H□ST□ PÚBLIC□ E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. □tibaia, 6 de junho de 2018

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de □tibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2018 às 16:11 , sob o número WAIA18700489417
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BBFD00.

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
RUY JOSÉ BARBOSA, COM ENDEREÇO À RUA ITUVERAVA, Nº 378, APTO 102- JACAREPAGUÁ/RJ
CEP: 22750-006

AO REMETENTE

A.R.

AGF-PRAIA DA ENSEADA
04 MAI 2018
GUARUJÁ - SPM

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
JT 46909470 6 BR

fls. 899

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2018 às 16:11 , sob o número WAIA18700489417 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BBFD07.

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

5909

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AO REMETENTE
FALECIDG
PRESENTE
NÃO PROCURADO
NÃO EXISTE N.º INDICADO
INFORMAÇÃO ESCRITA DA PORTARIA
DEVOLVIDO AO SERVIÇO POSTAL EM
EVALCIO MANOEL
ABP3424

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DATA
DIS MAI 2018
CDD FI

(ETIQUET

fls. 900

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2018 às 16:11 , sob o número WAIA18700489417 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BBFD0C.

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, COM ENDEREÇO À □VENID□ RIO BR□NCO, Nº39 - 7 - CENTRO, RIO DE J□NEIRO/RJ, CEP: 20090-003

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, terceiro interessado 6º OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de □tibaia - SP, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da □ção Cumprimento de SENTENÇ□ - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **18/05/2018 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **21/05/2018 às 15:55 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/06/2018 às 15:55 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. □s fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: □praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em □ienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 361.372,17 para fev/18.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a L□NCE JUDICI□L, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. □comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. □pós a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. **RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO,** com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua □berto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, **existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2018 às 16:11 , sob o número WAIA18700489417
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BBFD12.

algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822. Ônus: R.5- PENHORA – expedida pelo anexo das fazendas de □tibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** □RRESTO expedido pelo Serviço □nexo das Fazendas de □tibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo □nexo das Fazendas de □tibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.131.620,00 (um milhão cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte reais) para fev/18 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.** Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDIT□L DE INTIM□ÇÃO DE H□ST□ PÚBLIC□ E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. □tibaia, 6 de junho de 2018

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de □tibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2018 às 16:11 , sob o número WAIA18700489417
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BBFD12.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / *ADRE*

CEP / *CODE POSTAL*

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
COM ENDEREÇO À AVENIDA RIO BRANCO, Nº39 - 7 -
CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20090-003

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

BRUNO MILLER
RG: 115252884 - DETRAN

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

09/05/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD 1º DE MARÇO
09 MAI 2018
RIO DE JANEIRO - RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Sebastião das Lucas
8323027-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

fls. 903

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2018 às 16:11 , sob o número WAIA18700489417 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BBFD18.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira às págs. 896/903.
Nada Mais. Atibaia, 06 de junho de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 06/06/2018 às 16:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BC01DD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0549/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira às págs. 896/903."

Do que dou fé.
Atibaia, 7 de junho de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 07/06/2018 às 12:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BCB1FA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0549/2018, foi disponibilizado na página 684 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira às págs. 896/903."

Atibaia, 8 de junho de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 08/06/2018 às 13:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2BDEFF6.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

PROCESSO No. 0002693-13.2000.8.26.0048

Partes:

Marcos Antonio de Oliveira Silva
Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c

Em vinte e um de maio de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (http://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.
Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/06/2018 às 14:58 , sob o número WAIA18700557072
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2CE0C61.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes acerca do leilão negativo – 1ª praça - informado pela Gestora Leiloeira à pág. 907.
Nada Mais. Atibaia, 26 de junho de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 26/06/2018 às 15:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2CE0ED2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0637/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do leilão negativo - 1ª praça - informado pela Gestora Leiloeira à pág. 907."

Do que dou fé.
Atibaia, 27 de junho de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 27/06/2018 às 08:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2CECF73.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0637/2018, foi disponibilizado na página 579 e ss, do Diário da Justiça Eletrônico em 28/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do leilão negativo - 1ª praça - informado pela Gestora Leiloeira à pág. 907."

Atibaia, 28 de junho de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 28/06/2018 às 13:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2D031C7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Napoleão Ferro, 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-612, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaiajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº:	**0004704-82.2018.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Diligências**
Requerente:	**Almir Gonçalves Pereira**
Requerido:	**Tour Pargos Club Agencia de Viagens e Turismo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Atibaia, 13 de julho de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação **Processo nº 0379616-13.2013.8.23.0145, 1ª UJ – 2º JD Cível, Procedimento Jesp Cível 014513 037961-6 Juiz de Fora - MG, autor Almir Gonçalves Pereira, réu Tour Pargos Club Agência de Viagens e Turismo LTDA**, solicito a Vossa Excelência efetuar a penhora no rosto dos autos do Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048, Tour Pargos Club Agência de Viagens e Turismo LTDA, de tantos bens que forem adjudicados ou vierem a caber à parte executada, quantos bastem para o integral pagamento da dívida e eventuais encargos, até atingir o montante de R$ 5.888,18 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (atibaiajec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). José Augusto Reis de Toledo Leite**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(A) Exmo(a). Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ATIBAIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DF1E2F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81320185298266

Nome original: 145130379616 ATIBAIA-SP.pdf

Data: 10/07/2018 18:32:19

Remetente:

MARCIA EMERIQUE COTRIM DE FREITAS
Secretaria da 1ª Unidade Jurisdicional - Juizado Especial da Comarca de Juiz de Fora
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº145130379616 PARA DISTRIBUIÇÃC

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JUIZ DE FORA

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

AV BRASIL, 1000 - 2º ANDAR - COSTA CARVALHO - CEP: 36070060 - (32) 3239-2600 - JUIZ DE FORA/MG

SFDC-60

CARTA PRECATÓRIA - GERAL (TEXTO LIVRE)

Processo: 0379616-13.2013.8.13.0145 1ª UJ - 2º JD CÍVEL - PROCEDIMENTO JESP CIVIL
0145 13 037961-6
Distribuição: 29/07/2013 - Emissão: 09/07/2018

AUTOR: ALMIR GONÇALVES PEREIRA
RÉU : TOUR PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Sr.(a):

TOUR PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - RG: - CPF: 31879430000 9

Endereço: R - NAPOLEAO FERRO, 315 / 2ª VARA - Fone:
ALVINOPOLIS - CEP: 12942610 - ATIBAIA/

JUÍZO DEPRECADO: ATIBAIA/SP

Peça(s) que integra(m) esta carta: SEGUEM CÓPIAS DA PROCURAÇÃO DE FL. 83, PETIÇÃO DE FLS. 136/38, CÁLCULO DE FL. 151, PETIÇÃO DE FL. 160 E DESPACHO DE FL. 161 e nada mais.

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado faz saber que se proc sam por este Juízo os termos da ação supracitada e, como existem diligências a rem feitas nessa Comarca, depreca a V.Exa., ou a quem for esta apresentada, para qu se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: Procecer, com as cau las legais, à penhora no rosto dos autos do processo nº 0002693-13.2000.8.26.(48, pertecente à 2ª Vara Cível - Foro de Atibaia, de tantos bens que forem adjudi dos ou vierem a caber à parte executada quantos bastem para o integral pagament da dívida e eventuais encargos, até atingir o montante de R$ 5.888,18 (cinco il, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). Deverá o(a) Oficial(a) de Justiça lavrar, em duas vias, o auto de penhora a ser averbado no rosto daq les autos (contracapa), que será conferido e assinado conjuntamente pelo(a) referi (a) Oficial(a) e pelo(a) Escrivão(ã) da secretaria responsável pelos mesmos autos.

Liliane Pargos Dutra
Juíza de Direito

Escrivã(o) Judicial
Emilio Gomes Ribeiro
GERENTE DE SECRETARIA
MAT. 9063-9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

Drummond, Piva e Valente
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

ALMIR GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, natural de Santos Dumont, MG casado, aposentado, portador da carteira de identidade n.° M-413.996, SSP/MG, inscri no CPF/MF sob o n.º 167.847.586-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Euvaldo Lod n.º 57, bairro Borboleta, Juiz de Fora, MG, CEP 36.035-590, nomeia e constitui, com seus bastantes procuradores, **DÍLIO PROCÓPIO DAYRELL DRUMMOND D ALVARENGA**, brasileiro, solteiro, OAB/MG 76.125, **LUCIANO CARLOS PIVA,** brasileir casado, OAB/MG 81.835 e **RODRIGO VALENTE MOTA**, brasileiro, casado, OAB/M 92.234, sócios componentes da Sociedade **DRUMMOND, PIVA E VALENT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/MG sob o n.º 1.595, e a Estagiária d Direito **DYSSICA MARA FELIZARDO**, brasileira, solteira, OAB/MG 44.795E, todos co escritório profissional sito na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.370, Sala 826, Centro, Ju de Fora, MG, CEP 36.016-310, outorgando-lhes todos os poderes para o foro em gera os da cláusula ***ad judicia et extra***, bem como os especiais para transigir, renuncia desistir, firmar compromisso, dar e receber quitação, declarar a condição d hipossuficiente, nos termos da lei, se necessário for, e substabelecer a presente, com o sem reserva de poderes, especialmente, para atuação no processo n.º **037961 13.2013.8.13.0145**, com curso perante o JESP Cível da Comarca de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 13 de abril de 2016.

Almir Gonçalves Pereira

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

Drummond, Piva e Valente
Advogados Associados

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS

Processo n.º 0379616-13.2013.8.13.0145

JESP CIVEL 0027493 19/ABR/18 16:47

ALMIR GONÇALVES PEREIRA, já qualificado nos autos da ação de restituição de valor pago c/c indenização por danos morais que move em face de **Tou Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, com curso perante este d. Juízo e Secretaria respectiva, em fase de execução de sentença, vem, por seu bastante procurador, informar à V. Exa. que tomou ciência da resposta negativa à consulta realizada junto ao BACENJUD, assim como da existência de dois veículos de titularidade da sociedade consorciada Pargos Club do Brasil Hoteis e Campings e Colôn. de Férias sobre os quais, no entanto, já recaem constrições, inclusive de natureza privilegiada, que RECOMENDAM, no caso, a baixa da restrição imposta por V. Exa..

Em atendimento ao despacho de fl. 134 e considerando o que foi apurado em consulta a andamentos processuais envolvendo as Rés e respectivas decisões judiciais, requer o Exequente digne-se V. Exa. de:

a) autorizar o alcance de bens de uma nova sociedade empresária, qua seja, **Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.399.841/00012-72, com sede na Av. Treze de Maio, n.º 33, salas 2309/2310 Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-007, tal como ocorrido nos autos da execução indicados no item abaixo, forte o Exequente na situação de se tratar de um grupo econômico, com mesmos sócios, mesmos endereços e, pasme-se V. Exa. com o mesmo contato informado no site da Receita Federal, qual seja: CONTATO@TOURSPARGOSCLUB.COM.BR.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

Drummond, Piva e Valente
Advogados Associados

O pedido ora apresentado possui embasamento legal no Código de Defesa do Consumidor, mais precisamente em seu artigo 28, *caput* e § 5º, que dispõe que ***o juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração***, e ***também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores***.

Esta última situação é exatamente o caso dos autos, em que se vê a constituição de várias sociedades empresárias, com cadastros ativos perante a Receita Federal, formadas pelos mesmos sócios, mesmos endereços, mas que, não obstante, não se mostram solventes, sozinhas, para satisfazer o crédito do Exequente.

a.1) sendo deferida a medida, promover, via BACENJUD, o arresto on line de valores eventualmente existentes em contas bancárias ou aplicações financeiras em nome desta terceira sociedade empresária e, em caso de existência de valores suficientes à satisfação do crédito ainda perseguido, reconhecer como prejudicada a medida pleiteada no item "b" abaixo;

a.2) sendo frutífera a medida constante do item anterior, determinar a transferência do valor alcançado para uma conta judicial, à disposição de V. Exa., assim como a intimação da nova devedora, para, querendo, apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de se permitir o seu levantamento;

b) determinar a expedição de ofício ao MM. Juiz de Direito da 2ª Cível da Comarca de Atibaia/São Paulo, situada na RUA NAPOLEÃO FERRO, n.º 347, ALVINÓPOLIS, CEP 12.942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br, para que seja promovida a reserva de crédito/penhora no rosto dos autos do processo n.º 0002693-13.2000.8.26.0048, tendo em vista que a hasta pública do imóvel penhorado nestes autos realizar-se-á entre os dias 18/05/2018 e 21/05/2018, conforme decisão em anexo;

No caso, o referido bem imóvel é mais do que suficiente para satisfazer o crédito buscado naqueles autos, de R$316.719,04, pois avaliado em R$1.101.085,76.

c) para os atos necessários aos fins aqui pleiteados, determinar V. Exa. a observância do disposto no Enunciado n.º 33 do JECC, que diz que "É dispensável a expedição de carta precatória nos Juizados Especiais Cíveis, cumprindo-se os atos nas demais comarcas, mediante via postal, por ofício do Juiz, fax, telefone ou qualquer outro meio idôneo de comunicação."

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

1/2

Drummond, Piva e Valente
Advogados Associados

Requer, na oportunidade, a juntada aos autos da planilha de atualização do débito, por meio da qual aponta o Exequente como valor devido **R$5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)**.

São os termos.
Pede deferimento.
Juiz de Fora, 17 de abril de 2018.

Dílio Procópio Dayrell Drummond de Alvarenga
OAB/MG 76.125

Ubá: Rua Treze de Maio, n. 95, Cj. 808/809, Centro, MG, (32) 3532-4441 / 3532-4556
Juiz de Fora: Rua Santo Antônio, n. 990. Cj. 801/803, Centro, MG, (32) 3215-6571 / 3211-1201

OAB/MG 1.595

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

MEMORIAL DE CÁLCULO DE DÉBITO:

Exequente: Almir Pereira Gonçalves

Contratado: Tour Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Data de confecção:	**17/04/2018**

I - DO CRÉDITO PRINCIPAL:

Referência:	Valor do crédito:	Data do desembolso:	Ind. Atual.:	Valor atualizado:	Dias corridos:	Juros moratórios 0,033% a.d.:	Valor devido:
Dano material	R$1.960,00	23/05/2013	1,3286584	R$ 2.604,17	1790	R$ 1.538,28	R$ 4.142,45
	R$2.913,20	25/04/2013	1,3364976	R$ 3.893,48	1818	R$ 2.335,86	R$ 6.229,34
Dano moral	R$0,00	-	1	R$0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00
(*) pela falta de juntada do SEED, considerou-se como data de citação a de realização da audiência de conciliação (fl. 38).						Subtotal:	R$10.371,80

II - DAS SANÇÕES LEGAIS:

Valor do crédito:	Referência:	Percentual:	Valor devido:
R$10.371,80	art. 523, §1º - 1ª parte / multa	10%	R$1.037,18
R$10.371,80	art. 523, §1º - 2ª parte / honorários	0%	R$0,00
		Subtotal:	R$1.037,18

III - DO VALOR LEVANTADO:

Valor levantado:	Data de levantamento:	Ind. Atual.:	Valor atualizado:	Dias corridos:	Juros moratórios 0,033% a.d.:	Valor a compensar:
R$5.113,71	29/09/2017	1,0127644	R$ 5.178,98	200	R$ 341,81	R$ 5.520,80
					Subtotal:	R$5.520,80

IV - DA TOTALIZAÇÃO:

I -	R$10.371,80
II -	R$1.037,18
III -	(R$5.520,80)
Total:	R$5.888,18

fls. 7

fls. 918

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

Drummond, Piva e Valente
Advogados Associados

EXMO.(A) SR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS

Autos nº: 0379616-13.2013.8.13.0145

ALMIR GONGALVES PEREIRA, já qualificado nos autos da ação de restituição de valor pago c/c indenização por danos morais que move em face de **TOUR PARGOS CLUB AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, também já qualificada no processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, diante do BACENJUD negativo, colacionado aos autos às fls. 156/157, reiterar o pedido contante da alínea "b", de fls. 137, qual seja, determinar a expedição de ofício ao MM. Juiz de Direito da 2ª Cível da Comarca de Atibaia/São Paulo, situada na rua Napoleão Ferraz, nº 315, Alvinópolis, CEP 12.942-610, para que seja promovida a reserva de crédito/penhora no rosto dos autos do processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048.

JUÍZO CÍVEL 04 JUN/18 12:05

Termos que,
Pede deferimento.
Juiz de Fora, 04 de junho de 2018.

MARINA CUNHA PIVA
OAB/MG 163.089

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

fls. 9

fls. 920

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

Autos nº: 0145.13.037.961-6

Expedir carta precatória de penhora no rosto dos autos citados às fls. 160, de eventu crédito em favor da ora parte executada, TOUR PARGOS CLUB AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA.

Uma vez efetivada a penhora, intime-se a executada para ciência, podendo ofert embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

Juiz de Fora-MG, 04 de julho de 2018.

LILIANE BASTOS DUTRA

Juíza de Direito

Recibo

Recebi os autos em Secretaria na data supra.

Juiz de Fora-MG.

Servidor Thaymara

RECEBIMENTOS DE AUTOS EM 04/07/18. ESTES AUTOS FORAM DEVOLVIDOS À SECRETARIA.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

fls. 11

fls. 922

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE GABRIEL CAPUANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DBD2A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

Disponibilização: segunda-feira, 12 de dezembro de 2016 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo São Paulo, Ano X - Edição 2257 fls. 1228

PROCESSO Nº 2016/00180539
Parecer 606/2016-J

CONSULTA - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS — Penhora de direitos litigiosos - Necessidade de realização de diligência por Oficial de Justiça ou suficiência de comunicação por ofício entre os juízos envolvidos – Natureza Jurídica da Penhora – Ato executivo – art. 838 do CPC – Formalização da penhora por auto ou termo de penhora – Desnecessidade da realização da diligência através de mandado cumprido por Oficial de Justiça – Suficiência da formalização através de ofício judicial – Parecer nesse sentido.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de consulta acerca da necessidade de expedição de mandado para cumprimento de penhora no rosto dos autos por oficial de justiça. Indaga a consulente se essa formalidade poderia ser substituída pela expedição de simples ofício.

Houve manifestação da SPI a fls. 08/09.

É o relatório.
OPINAMOS.

Sobre o ato da penhora, ensina a doutrina: *"Daí por que o entendimento dominante na melhor e mais atualizada doutrina é o de que a penhora é simplesmente um* ato executivo *(ato do processo de execução), cuja finalidade é a individuação e preservação dos bens a serem submetidos ao processo de execução, como ensina Carnelutti. Trata-se, em suma, do meio de que se vale o Estado para fixar a responsabilidade executiva sobre determinados bens do devedor."* (Curso de Direito Processual Civil – vol. III, Humberto Theodoro Júnior, 49ª edição, Forense, fl. 441). E, também: *"Entende a doutrina majoritária que a natureza jurídica da penhora é de ato executivo, ainda que se reconheça uma função cautelar na penhora ao garantir o juízo."* (Manual de Direito Processual Civil, Daniel Amorim Assumpção Neves, Ed. Jus Podium, 8ª edição, fl. 1160).

O art. 838 do CPC esclarece quais os requisitos que devem ser observados para a realização da penhora, informando que ela deve ser formalizada por "termo" ou "auto". Sobre a questão, elucida a doutrina: *"Quando a penhora é realizada por oficial de justiça, ele lavrará o auto de penhora, observando os requisitos legais. Já o termo de penhora será elaborado quando a penhora for feita pelo escrivão (v.g., de um imóvel, quando o credor ou o devedor juntarem a certidão atualizada de propriedade do bem), isto é, quando a nomeação dos bens for feita em juízo. Tanto o auto quanto o termo de penhora serão juntados nos autos do processo."* (Teresa Arruda Alvim Wambier, Fredie Didier Jr., Eduardo Talamini e Bruno Dantas, Coordenadores, Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil,2ª edição, RT, fl. 1934).

E, também: *"O mandado executivo, nas obrigações de quantia certa, compreende não só a citação e penhora, mas também a avaliação, conforme prevê o art. 829, §1º. O auto de penhora, portanto, deverá conter, além da descrição, a avaliação dos bens penhorados (...). Quando a nomeação dos bens é feita em juízo, por petição deferida pelo juiz, não há a diligência do oficial de justiça para realizar a penhora. Aí quem formaliza o ato processual é o escrivão, mediante lavratura de* termo *nos próprios autos do processo. Assim, a diferença entre* auto *e* termo *de penhora é a seguinte: (a)* o auto *é elaborado pelo oficial de justiça, fora do processo, em diligência cumprida fora da sede do juízo; (b) o* termo *é redigido pelo escrivão, no bojo do processo, pois na sede do juízo."* (Curso de Direito Processual Civil – vol. III, Humberto Theodoro Júnior, 49ª edição, Forense, fl. 483).

Evidencia-se, portanto, que a realização do ato da penhora não é de competência exclusiva do oficial de justiça, podendo ser efetuada pelo próprio magistrado, hipótese em que proceder-se-á, após, sua formalização pelo escrivão.

O art. 860 do CPC expressamente admite a possibilidade de penhora de direito litigioso. Segundo a doutrina, a penhora "no rosto dos autos": *"Essa espécie de penhora se presta a dar ciência do juízo da demanda em que se discute o direito, evitando-se a entrega do produto da alienação do bem penhorado diretamente ao vencedor da ação, considerando-se que esse crédito já está penhorado em outra demanda judicial."* (Manual de Direito Processual Civil, Daniel Amorim Assumpção Neves, Ed. Jus Podium, 8ª edição, fl. 1181).

E, ainda: ***"Penhora no rosto dos autos.*** *Trata-se de modalidade especial de penhora de crédito com larga utilização prática. O exequente, detectando a existência de processo em que há litígio acerca de crédito a favor do Executado, requer ao juiz a expedição de ofício ao juízo em que tramita o respectivo processo. O conteúdo do requerimento é no sentido de que o juízo oficiado faça registrar nos autos a existência e valor do crédito, reservando-o em favor do Exequente do processo originário para a hipótese futura de adjudicação ou alienação de bens me favor do Executado."* (Teresa Arruda Alvim Wambier, Fredie Didier Jr., Eduardo Talamini e Bruno Dantas, Coordenadores, Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil,2ª edição, RT, fl. 1968).

Constata-se, portanto, que a penhora do direito litigioso é determinada pelo magistrado competente pelo processamento da execução, após provocação por peticionamento nos próprios autos, procedendo o escrivão à lavratura do respectivo termo. Posteriormente, o juízo que é responsável pelo processamento do direito litigioso, alvo da ordem de penhora, será cientificado quanto ao ato de constrição, para efetuar o seu registro, de modo a observá-lo futuramente, reservando eventual crédito/numerário em favor do exequente.

Evidencia-se, assim, que a comunicação do deferimento da ordem de penhora "no rosto dos autos" ao juízo responsável pelo processamento da ação em que se discute o direito litigoso consiste em simples ciência de um magistrado a outro de sua ocorrência. O ato executivo em si, que individualizou o bem a ser submetido ao processo de execução, foi realizado pelo juízo responsável pelo processamento da execução, não havendo necessidade de sua repetição em diligência realizada por oficial de justiça.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DD8638.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

Tendo em vista o acima exposto, conclui-se que não há obrigatoriedade de que a ordem de penhora no rosto dos autos seja cumprida através de Oficial de Justiça. Ao contrário, dá-se apenas ciência de sua ocorrência, por simples ofício, ao magistrado responsável pelo processamento da ação em que se discute o direito litigioso, alvo da ordem de penhora, para que este possa anotá-la, reservando eventuais valores/créditos em favor do exequente. Tratando-se, portanto, de mera comunicação, razoável concluir-se, também, que esse ofício pode ser encaminhado por e-mail, conforme se depreende do disposto no art. 113 das NSCGJ.

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de se responder à consulta formulada no sentido de que o deferimento de pedido de "penhora no rosto dos autos" pode ser comunicado entre os juízos envolvidos por simples ofício e não obrigatoriamente através de mandado cumprido por Oficial de Justiça.

Sub censura.
São Paulo, 22 de novembro de 2016.

(a) MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS
Juíza Assessora da Corregedoria

(a) ANA RITA DE FIGUEIREDO NERY
Juíza Assessora da Corregedoria

(a) RODRIGO MARZOLA COLOMBINI
Juiz Assessor da Corregedoria

(a) FABIO COIMBRA JUNQUEIRA
Juiz Assessor da Corregedoria

(a) **RENATO HASEGAWA LOUSANO**
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer dos MMs. Juízes Assessores, por seus fundamentos, que adoto, devendo-se proceder à resposta da consulta tal como proposto. Tendo em vista a relevância da questão debatida no parecer ora aprovado, proceda-se à sua publicação no DJe.
Intime-se.

São Paulo, 23 de novembro de 2016.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor Geral da Justiça

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.3

Nº 95.822/2016 e apensos – Em atenção à petição datada de 08/12/2016, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 09/12/2016, exarou o seguinte despacho: "J. Defiro (...)."
ADVOGADO: PEDRO GIBERTI – OAB/SP nº 44.308-B.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 14/12/2016, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: *Eventuais processos* ***adiados*** *serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.*

Processos Adiados

Nº 122.726/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado.
ADVOGADOS: Igor Sant'anna Tamasauskas, OAB/SP nº 173.163; Pierpaolo Cruz Bottini, OAB/SP nº 163.657; Ana Fernanda Ayres Dellosso, OAB/SP nº 291.728 e outros.

Nº 93/1998 – MINUTA DE RESOLUÇÃO apresentada pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça que altera a Resolução nº 296/2007, referente aos critérios para classificação das Comarcas do Estado de São Paulo.

Nº 13.108/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado.
ADVOGADOS: Paulo Rangel do Nascimento, OAB/SP nº 26.886; Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé, OAB/SP nº 100.305 e outros.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DD863A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA - FORO DE ATIBAIA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis
CEP: 12942-612 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 4412-9688 - E-mail: atibaiajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004704-82.2018.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível -**

Requerente: **Almir Gonçalves Pereira**
Advogado: *Dílio Procópio Dayrell Drummond de Alvarenga*

Requerido: **Tour Pargos Club Agencia de Viagens e Turismo Ltda**
Advogado: *Adv. da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>*

Nº de Ordem: 2018/001847

Juiz de Direito: Dr. ***José Augusto Reis de Toledo Leite***

Vistos.

Diante do contido a fls. 12/13, e tratando-se de precatória oriunda de outro Estado, expeça-se ofício ao Juízo da 2ª Vara Cível local para efetuar a penhora no rosto dos autos, como deprecado.

Aguarde-se resposta por vinte (20) dias.

Após, com a resposta nos autos, devolva-se a precatória.

Se não houver, solicite-se esclarecimentos à 2ª Vara Cível.

Atente a serventia para instruir o ofício com cópia integral da presente precatória, inclusive deste despacho.

Int.

Dr. José Augusto Reis de Toledo Leite
Juiz de Direito

Atibaia, 12 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004704-82.2018.8.26.0048 e o código 2DD88D8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 10:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E28682.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls.: 911/925: anote-se a penhora no rosto destes autos, de eventuais valores que o executado **TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ - 31.879.430/0001-59, possua nestes autos, até o limite do débito de R$ 5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG, observada a ordem preferencial de satisfação de créditos.

2) No mais, manifeste-se o requerente, em cinco (05) dias, sobre a petição da leiloeira às fls. 907, informando sobre segunda praça negativa e requerendo nova tentativa de alienação do bem penhorado, nos termos do § único do art. 891 do CPC.

3) No silêncio, aguarde-se provocação da parte em arquivo.

Intime-se.

Atibaia, 18 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 18/07/2018 às 23:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E38B7C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0723/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls.: 911/925: anote-se a penhora no rosto destes autos, de eventuais valores que o executado TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ - 31.879.430/0001-59, possua nestes autos, até o limite do débito de R$ 5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG, observada a ordem preferencial de satisfação de créditos. 2) No mais, manifeste-se o requerente, em cinco (05) dias, sobre a petição da leiloeira às fls. 907, informando sobre segunda praça negativa e requerendo nova tentativa de alienação do bem penhorado, nos termos do § único do art. 891 do CPC. 3) No silêncio, aguarde-se provocação da parte em arquivo. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 19 de julho de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 19/07/2018 às 11:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E4F04D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que providenciei a devida anotação junto ao sistema SAJ quanto à Penhora no Rosto dos Autos às págs. 911/925. Nada Mais. Atibaia, 19 de julho de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 19/07/2018 às 11:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E4F23C.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0723/2018, foi disponibilizado na página 668 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 20/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls.: 911/925: anote-se a penhora no rosto destes autos, de eventuais valores que o executado TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ - 31.879.430/0001-59, possua nestes autos, até o limite do débito de R$ 5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG, observada a ordem preferencial de satisfação de créditos. 2) No mais, manifeste-se o requerente, em cinco (05) dias, sobre a petição da leiloeira às fls. 907, informando sobre segunda praça negativa e requerendo nova tentativa de alienação do bem penhorado, nos termos do § único do art. 891 do CPC. 3) No silêncio, aguarde-se provocação da parte em arquivo. Intime-se."

Atibaia, 20 de julho de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 20/07/2018 às 09:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E62483.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

PROCESSO No. 0002693-13.2000.8.26.0048

Partes:

Marcos Antonio de Oliveira Silva
Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c

Em doze de junho de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.
Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/07/2018 às 11:24 , sob o número WAIA18700641146
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E65519.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 926, por meio de seu advogado, se manifestar conforme o quanto segue:

O autor concorda com requerimento em petição da leiloeira (fls. 907 e 930) sobre nova tentativa de alienação (nos moldes do parágrafo único do art. 891 do CPC).

Atualiza-se o valor total do débito executado de R$ 361.372,17 - até Fev/18 (fls. 858) de anterior base na homologação de fls. 758.

R$ 361.372,17 : 67,712311 (fev/18) x 69,293660 (jul/18) = ...R$ 372.881,69
R$ 372.881,69 x 5 % (juros de mora 1% a.m.) = ...R$ 18.644,08
TOTAL.....**R$ 391.525,77**
(trezentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) calculados **até JUL/18**.

Sendo certo que deste total, o valor de R$ 97.881,44 - são referentes aos honorários de sucumbência conforme v. acórdão (fls. 162) e ao cumprimento sentença (fls. 745/746, homologado fls. 758).

P. e espera deferimento.
São Paulo, 24 de julho de 2.018.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/07/2018 às 18:51 , sob o número WAIA18700655910
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2E9AE5E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Folhas 931: Defiro o pedido de designação de novas datas para o praceamento do bem penhorado nestes autos.

Solicite-se à leiloeira a designação de novas hastas, observando-se o procedimento já adotado nos autos.

Intime-se.

Atibaia, 25 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 26/07/2018 às 13:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2EAE6AD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail à Gestora Leiloeira Lance Judicial Leilões Eletrônicos, solicitando a designação de novas hastas, observando-se o procedimento adotado nos autos. Nada Mais. Atibaia, 26 de julho de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 26/07/2018 às 13:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2EB63AB.

DESIGNAÇÃO DE PRAÇAS REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

CELSO CAMPOS GARCIA
Enviado: quinta-feira, 26 de julho de 2018 13:19
Para: contato@lancejudicial.com.br
Prioridade: Alta
Anexos: R. DESPACHO REF. PROC. 000~1.pdf (129 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (84 KB)

Boa Tarde.

Encaminho a Vossa Senhoria o r. Despacho ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de Férias S/C e outros, com senha dos autos, **solicitando a designação de novas hastas, observando o procedimento já adotado nos autos.**

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 26/07/2018 às 13:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2EB63F9.

Retransmitidas: DESIGNAÇÃO DE PRAÇAS REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Microsoft Outlook
Enviado: quinta-feira, 26 de julho de 2018 13:19
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:
contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)
Assunto: DESIGNAÇÃO DE PRAÇAS REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 26/07/2018 às 13:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2EB63F9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0757/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Folhas 931: Defiro o pedido de designação de novas datas para o praceamento do bem penhorado nestes autos. Solicite-se à leiloeira a designação de novas hastas, observando-se o procedimento já adotado nos autos. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 27 de julho de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 27/07/2018 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2EC37C9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0757/2018, foi disponibilizado na página 810 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Folhas 931: Defiro o pedido de designação de novas datas para o praceamento do bem penhorado nestes autos. Solicite-se à leiloeira a designação de novas hastas, observando-se o procedimento já adotado nos autos. Intime-se."

Atibaia, 30 de julho de 2018.

BEATRIZ MARTIN ANDRIOLO
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 30/07/2018 às 10:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2ED8749.

ENC: DESIGNAÇÃO DE PRAÇAS REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]
Enviado: quarta-feira, 1 de agosto de 2018 18:21
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta
Anexos: R. DESPACHO REF. PROC. 000~1.pdf (129 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (84 KB)

Ilmo(a). Sr(a)., boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo, para **designação de novas datas para Hasta Pública** do bem penhorado.

Em breve o novo edital com as novas datas designadas estará sendo apresentado no processo.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

---

De: CELSO CAMPOS GARCIA [mailto:celsog@tjsp.jus.br]
Enviada em: quinta-feira, 26 de julho de 2018 13:20
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: DESIGNAÇÃO DE PRAÇAS REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP
Prioridade: Alta

Boa Tarde.

Encaminho a Vossa Senhoria o r. Despacho ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de Férias S/C e outros, com senha dos autos, **solicitando a designação de novas hastas, observando o procedimento já adotado nos autos.**

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 02/08/2018 às 10:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2F11816.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 02/08/2018 às 10:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2F11816.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS, CNPJ/MF 22.299.841/0001-72, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, em que pese haver pleito de designação de praça do imóvel penhorado (conforme r. despacho de fls. 932), requerer **bloqueio de quantia em dinheiro por meio do Sistema Bacenjud** em nome da ré IBEST, no valor do débito de **R$ 391.525,77** (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) atualizado até JUL18 (fls. 931), uma vez que em relação a esta ré ainda não foi realizado este expediente. Sendo certo que é mais uma ferramenta jurídica para prover eficácia no presente cumprimento de sentença.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 08 de agosto de 2.018.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2018 às 01:32 , sob o número WAIA18700718114
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2F7FC0E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros, via BACENJUD até o limite do cálculo apresentado às fls. 940, em relação à executada **Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda, CNPJ - 33.399.841/0001-72.**

2) Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório (inferior a R$ 100,00) o bloqueio, libere-se e intime-se o exequente a indicar concretamente bens passíveis de penhora, sempre preparando o ato. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, intimando-se o devedor para impugnação, no prazo legal. Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de alvará de levantamento, devendo o exequente, então manifestar-se em termos de prosseguimento ou satisfação da dívida.

3) No mais, aguarde-se a designação de novas datas para a Hasta Pública do bem penhorado.

Intime-se.

Atibaia, 10 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 15/08/2018 às 12:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2F862AD.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUBP.CLAUDIAS segunda-feira, 13/08/2018

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180005164682
Data/Horário de protocolamento:	13/08/2018 13h50
Número do Processo:	0002693-13.2000.8.26.0048
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcelo Octaviano Diniz Junqueira (Protocolizado por Claudia Aparecida Costa da Silva)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Marcos Antonio de Oliveira e Silva
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
33.399.841/0001-72 : IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA	391.525,77	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 15/08/2018 às 12:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2F9E1B7.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	EJUBP.CLAUDIAS quarta-feira, 15/08/2018

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180005164682
Número do Processo:	0002693-13.2000.8.26.0048
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13827 - 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcelo Octaviano Diniz Junqueira (Protocolizado por Claudia Aparecida Costa da Silva)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Marcos Antonio de Oliveira e Silva
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **33.399.841/0001-72 - IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$217,50] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
13/08/2018 13:50	Bloq. Valor	Marcelo Octaviano Diniz Junqueira	391.525,77	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 217,50	217,50	13/08/2018 20:06
15/08/2018 12:18:45	**Transf. Valor** **ID:072018000010632707** **Instituição:BANCO DO BRASIL SA** **Agência:6554** **Tipo créd. jud:Geral**	**Marcelo Octaviano Diniz Junqueira (Protocolizado por Claudia Aparecida Costa da Silva)**	**217,50**	**Não enviada**	-	-

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA APARECIDA COSTA DA SILVA, liberado nos autos em 15/08/2018 às 12:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2FC32A5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam os executados intimados de que foi realizada pesquisa BACENJUD, tendo havido bloqueio parcial do valor devido, razão pela qual efetivei minuta de transferência dos valores, conforme documento que segue. Ficam ainda intimados a impugnar o bloqueio no prazo legal de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. Atibaia, 15 de agosto de 2018. Eu, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 15/08/2018 às 12:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2FC3C63.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0832/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam os executados intimados de que foi realizada pesquisa BACENJUD, tendo havido bloqueio parcial do valor devido, razão pela qual efetivei minuta de transferência dos valores, conforme documento que segue. Ficam ainda intimados a impugnar o bloqueio no prazo legal de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de agosto de 2018.

Janaina Estevo Correa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 16/08/2018 às 10:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2FD08FD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0832/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros, via BACENJUD até o limite do cálculo apresentado às fls. 940, em relação à executada Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda, CNPJ - 33.399.841/0001-72. 2) Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório (inferior a R$ 100,00) o bloqueio, libere-se e intime-se o exequente a indicar concretamente bens passíveis de penhora, sempre preparando o ato. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, intimando-se o devedor para impugnação, no prazo legal. Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de alvará de levantamento, devendo o exequente, então manifestar-se em termos de prosseguimento ou satisfação da dívida. 3) No mais, aguarde-se a designação de novas datas para a Hasta Pública do bem penhorado. Intime-se. (nota da serventia: fica o(a) executado(a) devidamente intimado(a) do bloqueio que recaiu sobre os valores de sua conta corrente no banco Bradesco, no importe de R$ 217,50, podendo apresentar impugnação no prazo legal). "

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de agosto de 2018.

Janaina Estevo Correa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 16/08/2018 às 10:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2FD0904.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0832/2018, foi disponibilizado na página 566 ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ficam os executados intimados de que foi realizada pesquisa BACENJUD, tendo havido bloqueio parcial do valor devido, razão pela qual efetivei minuta de transferência dos valores, conforme documento que segue. Ficam ainda intimados a impugnar o bloqueio no prazo legal de 15 (quinze) dias."

Atibaia, 17 de agosto de 2018.

Janaina Estevo Correa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 17/08/2018 às 13:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2FE9D8B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0832/2018, foi disponibilizado na página 566 ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) DEFIRO o pedido de bloqueio de ativos financeiros, via BACENJUD até o limite do cálculo apresentado às fls. 940, em relação à executada Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda, CNPJ - 33.399.841/0001-72. 2) Transcorrido o prazo necessário à consulta e sendo infrutífero ou irrisório (inferior a R$ 100,00) o bloqueio, libere-se e intime-se o exequente a indicar concretamente bens passíveis de penhora, sempre preparando o ato. Caso haja bloqueio de valor relevante, desde logo determino a transferência para conta judicial vinculada a este feito, intimando-se o devedor para impugnação, no prazo legal. Não havendo impugnação, fica deferida a expedição de alvará de levantamento, devendo o exequente, então manifestar-se em termos de prosseguimento ou satisfação da dívida. 3) No mais, aguarde-se a designação de novas datas para a Hasta Pública do bem penhorado. Intime-se. (nota da serventia: fica o(a) executado(a) devidamente intimado(a) do bloqueio que recaiu sobre os valores de sua conta corrente no banco Bradesco, no importe de R$ 217,50, podendo apresentar impugnação no prazo legal). "

Atibaia, 17 de agosto de 2018.

Janaina Estevo Correa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 17/08/2018 às 13:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 2FE9D90.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **19/10/2018 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **22/10/2018 às 15:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/11/2018 às 15:45 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA.**

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

3. Informa que a matrícula atualizada do bem imóvel está disponível no portal desta gestora.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2018 às 16:40 , sob o número WAIA18700791253
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30A30EF.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

RUY JOSÉ BARBOSA
RUA ITUVERAVA, Nº 378, APTOº 102- JACAREPAGUÁ - RJ

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Atibaia, 29 de agosto de 2018

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2018 às 16:40 , sob o número WAIA18700791253
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30A30EF.

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, terceiro interessado 6º OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,
FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **19/10/2018 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **22/10/2018 às 15:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/11/2018 às 15:45 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação ATUALIZADA**. **CONDIÇÕES DE VENDA** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 391.525,77 para jul/18.Constam débitos no valor de R$ 5.888,18 referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG.** o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. **RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO,** com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, **existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822. Ônus: R.5- PENHORA –** expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.160.943,00 (um milhão cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e três reais) para ago/18 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.** Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 29 de agosto de 2018

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2018 às 16:40 , sob o número WAIA18700791253
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30A30F2.

LANCE JUDICIAL

Emissão: 21/08/2018

Alienações Judiciais Eletrônicas

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/02/2018		1.131.620,00		67.712311	1.160.942,89		0,00	1.160.942,89

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/08/2018
- Multiplicador do Cálculo: 69.466894

JUROS:

- Não Apurado

Observações:

Total do Principal Corrigido:	1.160.942,89
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	0,00
Subtotal:	1.160.942,89
Total do Cálculo:	**1.160.942,89**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/08/2018 às 16:40 , sob o número WAIA18700791253
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30A30F8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Acolho as datas designadas para a realização das praças.

Assim, para 1ª Praça, designo o dia **19/10/2018, às 00 horas**. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia **22/10/2018, às 15:45 horas**, encerrando-se no dia **12/11/2018 às 15:45 horas.**

Intimem-se as partes através de seus patronos.

Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.

Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças.

Intime-se.

Atibaia, 30 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 31/08/2018 às 23:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30C14E4.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0900/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para a realização das praças. Assim, para 1ª Praça, designo o dia 19/10/2018, às 00 horas. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 22/10/2018, às 15:45 horas, encerrando-se no dia 12/11/2018 às 15:45 horas. Intimem-se as partes através de seus patronos. Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 3 de setembro de 2018.

Janaina Estevo Correa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 03/09/2018 às 09:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30D7E32.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail à Gestora Leiloeira intimando-a do r. Despacho de pág. 953 que acolheu as datas designadas para as realizações das praças.
Certifico ainda que afixei uma via do edital no lugar de sostume, no saguão deste Forum. Nada Mais. Atibaia, 03 de setembro de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 03/09/2018 às 10:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30D8940.

R. DECISÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

CELSO CAMPOS GARCIA

Enviado: segunda-feira, 3 de setembro de 2018 10:05
Para: contato@lancejudicial.com.br
Prioridade: Alta
Anexos: R. DECISÃO REF. PROC. 0002~1.pdf (134 KB) ; Senha do Processo [0002693~1.pdf (83 KB)

Boa Dia.

Encaminho a Vossa Senhoria o r. Despacho ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª Vara Cível de Atibaia/SP, entre partes Marcos Antônio de Oliveira Silva X Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e Colônias de Férias S/C e outros, com senha dos autos, que homologou as datas designadas para realização das praças.

Att.,

CELSO CAMPOS GARCIA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - R. 239
E-mail: celsog@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 03/09/2018 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30D8A08.

Retransmitidas: R. DECISÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Microsoft Outlook
Enviado: segunda-feira, 3 de setembro de 2018 10:05
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:
contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)
Assunto: R. DECISÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 03/09/2018 às 10:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30D8A08.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0900/2018, foi disponibilizado na página 659 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para a realização das praças. Assim, para 1ª Praça, designo o dia 19/10/2018, às 00 horas. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 22/10/2018, às 15:45 horas, encerrando-se no dia 12/11/2018 às 15:45 horas. Intimem-se as partes através de seus patronos. Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças. Intime-se."

Atibaia, 4 de setembro de 2018.

Janaina Estevo Correa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 04/09/2018 às 15:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 30F6144.

Lida: Lida: R. DECISÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]

Enviado: sexta-feira, 5 de outubro de 2018 15:13
Para: CELSO CAMPOS GARCIA
Prioridade: Alta

Your message

To:
Subject: Lida: R. DECISÃO REF. PROC. 0002693-13.2000.8.26.0048 - 2ª VARA CÍVEL DE ATIBAIA-SP
Sent: Friday, October 05, 2018 3:13:08 PM (UTC-03:00) Brasilia

was read on Friday, October 05, 2018 3:13:04 PM (UTC-03:00) Brasilia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 05/10/2018 às 15:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 32B060E.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Informar que não obteve informações aos autos do endereço dos demais credores e bem com que após todos os tipos de pesquisa junto aos sistemas online dos tribunais de primeiro e segundo grau, não obteve o número modelo CNJ dos processos cujas penhoras foram efetivadas no bem levado a hasta, qual seja:

   Matricula Nº 19.477 do RGI de Atibaia: R.05, R.06 e R.07.

2. Assim, esgotados todos as formas de tentativa de cientificações das datas das hastas públicas para com estes credores averbados, prevalece-se a publicação do edital legal já publicado nos termos dos artigos 256 inciso II, 257 inciso II, 887 parágrafos 1º e 2º, 889 inciso I e parágrafo 1º, todos do Código de Processo Civil.

3. Link de comprovação do edital na rede mundial de computadores: https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5ba980b60dd23.pdf

4. Finalizando as hastas, informaremos os resultados.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 04 de Outubro de 2018.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/10/2018 às 15:23 , sob o número WAIA18700961000
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3339E94.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 960.
Nada Mais. Atibaia, 16 de outubro de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 16/10/2018 às 15:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 333A1E8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1059/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 960."

Do que dou fé.
Atibaia, 17 de outubro de 2018.

Janaina Estevo Correa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 17/10/2018 às 09:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3344C42.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1059/2018, foi disponibilizado na página 666 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 960."

Atibaia, 18 de outubro de 2018.

Janaina Estevo Correa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 18/10/2018 às 13:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 33611B6.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo(s) Nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5ba980b60dd23.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/11/2018 às 13:48 , sob o número WAIA18701069381
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3BA41EC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 964.
Nada Mais. Atibaia, 14 de novembro de 2018. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 14/11/2018 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3BA5011.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1169/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 964."

Do que dou fé.
Atibaia, 19 de novembro de 2018.

Janaina Estevo Correa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 19/11/2018 às 13:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3BDE446.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1169/2018, foi disponibilizado na página 1500 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca do informado pela Gestora Leiloeira à pág. 964."

Atibaia, 22 de novembro de 2018.

Janaina Estevo Correa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 22/11/2018 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3C17CCA.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

PROCESSO No. 0002693-13.2000.8.26.0048

Partes:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C

Em vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.
Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2019 às 14:09 , sob o número WAIA19700038793
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 41ABD6D.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

PROCESSO No. 0002693-13.2000.8.26.0048

Partes:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C

Em doze de novembro de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.
Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2019 às 14:09 , sob o número WAIA19700038793
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 41ABD6D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se o exequente diante das praças negativas informadas às págs. 968/969, no prazo legal
Nada Mais. Atibaia, 23 de janeiro de 2019. Eu, ___, Celso Campos Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CAMPOS GARCIA, liberado nos autos em 23/01/2019 às 14:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 41AC18E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0027/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente diante das praças negativas informadas às págs. 968/969, no prazo legal"

Do que dou fé.
Atibaia, 24 de janeiro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 24/01/2019 às 13:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 41CD5A4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2019, foi disponibilizado na página 737 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente diante das praças negativas informadas às págs. 968/969, no prazo legal"

Atibaia, 28 de janeiro de 2019.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 28/01/2019 às 06:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 421F3E9.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., em atendimento ao ato ordinatório de fls. 970, por meio de seu advogado, se manifestar conforme o quanto segue:

Atualiza-se o valor total do débito executado de R$ 391.525,17 - até jul/18 (fls. 931e convalidado no R. Despacho de fls. 941) todos com anterior base na homologação de fls. 758.

R$ 391.525,17 : 69,293660 (jul/18) x 69,876800 (jan/19) = ...R$ 394.820,04
R$ 394.820,04 x 6 % (juros de mora 1% a.m.) = ...R$ 23.689,20
TOTAL.....**R$ 418.509,24**
(quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos) calculados **até JAN/19**.

Sendo certo que deste total, o valor de R$ 104.627,31 - são referentes aos honorários de **sucumbência** conforme v. acórdão (fls. 162) e ao cumprimento sentença (fls. 745/746, homologado fls. 758).

Diante disso, em razão da mudança de legislatura e governo (com perspectivas de novas oportunidades de negócio) vem, respeitosamente, requerer se digne V.Exa. em redesignar novo leilão do imóvel penhorado em comento.

P. e espera deferimento.
São Paulo, 29 de janeiro de 2.019.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/01/2019 às 18:02 , sob o número WAIA19700059561
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 425D1BD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fl. 973: Defiro o pedido do autor e determino a realização de novas hastas.

Nomeio para realização das praças a gestora "LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/02/2019 às 00:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 426B99E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/02/2019 às 00:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 426B99E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/02/2019 às 00:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 426B99E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 30 de janeiro de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/02/2019 às 00:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 426B99E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0061/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 973: Defiro o pedido do autor e determino a realização de novas hastas. Nomeio para realização das praças a gestora "LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 01/02/2019 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4298CDD.

garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 1 de fevereiro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 01/02/2019 às 13:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4298CDD.

PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO

De: PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO
Enviado em: sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 14:29
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Cc: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: Realização de Novas Hastas - Processo nº 0002693-13.2000
Anexos: Decisão de fls. 974-977 - 0002693-13.2000.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Venho por meio deste intimar Vossa Senhoria da r. decisão anexa, para as devidas providências necessárias.

Att.

Patrícia
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 01/02/2019 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 429AA21.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0061/2019, foi disponibilizado na página 737 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 973: Defiro o pedido do autor e determino a realização de novas hastas. Nomeio para realização das praças a gestora "LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 04/02/2019 às 00:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 42B206B.

prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 4 de fevereiro de 2019.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 04/02/2019 às 00:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 42B206B.

PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO

De: PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO
Enviado em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 16:52
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Cc: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: ENC: Urgente - Realização de Novas Hastas - Processo nº 0002693-13.2000
Anexos: Decisão de fls. 974-977 - 0002693-13.2000.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Venho **reiterar** e-mail a Vossa Senhoria, enviado em 01/02/2019, solicitando as providências necessárias, acerca da r. decisão anexa.

Att.

Patrícia
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

De: PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO
Enviada em: sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 14:29
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Cc: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: Realização de Novas Hastas - Processo nº 0002693-13.2000
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Venho por meio deste intimar Vossa Senhoria da r. decisão anexa, para as devidas providências necessárias.

Att.

Patrícia
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 18/02/2019 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 43B9876.

PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO

De: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 12:27
Para: PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO
Cc: daniel@lancejudicial.com.br
Assunto: ENC: Realização de Novas Hastas - Processo nº 0002693-13.2000 - novas datas
Anexos: Decisão de fls. 974-977 - 0002693-13.2000.pdf

Prioridade: Alta

Ilmo(a). Sr(a)., boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo, para **designação de novas datas para Hasta Pública** do bem penhorado.

Em breve o novo edital com as novas datas designadas estará sendo apresentado no processo.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): **http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw**

De: PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO [mailto:pgalvez@tjsp.jus.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 14:29
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Cc: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: Realização de Novas Hastas - Processo nº 0002693-13.2000
Prioridade: Alta

Boa tarde,

Venho por meio deste intimar Vossa Senhoria da r. decisão anexa, para as devidas providências necessárias.

Att.

Patrícia
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 12/03/2019 às 11:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F1ED6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81320196788859

Nome original: 170026580 ATIBAIA.pdf

Data: 11/02/2019 08:52:34

Remetente:

MIRIAN MARA DE FREITAS

Secretaria da 1ª Unidade Jurisdicional - Juizado Especial da Comarca de Juiz de Fora

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Bom dia, CP para 2ª vara cível.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZADO ESPECIAL DE JUIZ DE FORA

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

AV BRASIL, 1000 - 2º ANDAR - COSTA CARVALHO - CEP: 36070060 - (32) 3239-2600 - JUIZ DE FORA/MG

SFDC-60

CARTA PRECATÓRIA - GERAL (TEXTO LIVRE)

Processo: 0026580-90.2017.8.13.0145 1ª UJ - 2º JD CÍVEL - PROCEDIMENTO JESP CIVEL - 0145 17 002658-0
Distribuição: 20/01/2017 - Emissão: 07/02/2019

AUTOR: DIVA MARIA DE MATTOS REZENDE
RÉU : TOURS P.C. AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

Sr.(a):
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP - CNPJ/CPF: 46177981615

Endereço: RUA NAPOLEÃO FERRO, 315 - SECRETARIA - Fone:
ALVINÓPOLIS - CEP: 12942640 - JUIZ DE FORA/MG

JUÍZO DEPRECADO: ATIBAIA - SP

Peça(s) que integra(m) esta carta: PETIÇÃO, DESPACHO e nada mais.

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado faz saber que se processam por este Juízo os termos da ação supracitada e, como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V.Exa., ou a quem for esta apresentada, para que digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: PROCEDER A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DE Nº 0002693-13.2000.8.26.0048 DE EVENTUAL CRÉDITO A SER LIBERADO PARA A TOURS PARGOS CLUB AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ATÉ O LIMITE DE R$ 12.54,37 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Liliane Bastos Dutra
Juíza de Direito

Juiz(a) de Direito

Escrivã(o) Judicial

Emílio Gomes Ribeiro
GERENTE DE SECRETARIA
MAT. 9063-9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª UJ 2º JD CÍVEL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG

Processo nº 0145.17.002658-0

Diva Maria de Mattos Rezende, já devidamente qualificada nos autos, ciente da resposta negativa à consulta realizada junto ao BACENJUD RENAJUD e INFOJUD, vem perante Vossa Excelência requerer o que segue.

Conforme pode se observar nos documentos anexados, corre no foro de Atibaia sob nº 0002693-13.2000.8.26.0048, processo no qual a parte Ré também figura como polo passivo da demanda.

Nos autos em comento, conforme pode ser observada decisão lavrada pelo Juiz da Comarca de Atibaia/SP, ora anexada, **já foi realizada penhora de um terreno da empresa Ré.**

Sendo assim, em conformidade com o já proferido no processo 0145.13.037961-6 que corre perante este Juízo, requer seja determinada a expedição de ofício ao M.M Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Atibaia-SP, situada na RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, CEP: 12.942.610, Fone (11) 4412-9688, para que seja promovida a reserva de credito/penhora no rosto dos autos do processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2018.

Paula Rezende Durães
OAB/MG 169.530

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU > Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada f clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Atibaia

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0002693-13.2000 . 8.26 . 0048

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0002693-13.2000.8.26.0048 (048.01.2000.002693)
Classe: Cumprimento de sentença
Área: Cível
Assunto: Levantamento de Valor
Distribuição: 02/03/2000 às 15:42 - Livre
2ª Vara Cível - Foro de Atibaia
Controle: 2000/000186
Juiz: Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
Outros números: 2898-2000, 0002693-13.2000.8.26.0048
Valor da ação: R$ 8.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Marcos Antonio de Oliveira Silva
Advogado: Gilberto Martins
Advogado: Afonso Crispin Machado Arantes

Reqdo: Pargos Club do Brasil Hotels Campings e Colonias de Ferias S/c
Advogado: Ben Hur Anselmo Granado Santos

Exectdo: Pargos Club do Brasil
Advogado: José Ricardo Ramalho
Advogado: Thiago Palassi Quintela

TerIntCer: 6º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro

Gestor: Lance Judicial - Gestor Judicial
Advogado: Adriano Piovezan Fonte

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
19/03/2018	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
16/03/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0226/2018 Data da Disponibilização: 16/03/2018 Data da Publicação: 19/03/2018 Número do Diário 2537 Página: 636 e ss.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hotels Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Diante dos argumentos sustentados e da farta prova documental produzida, é inevitável a conclusão sobre se tratar de um grupo econômico formado por três pessoas jurídicas, todas controladas por uma ou algumas mesmas pessoas. Até endereço declaro é exatamente o mesmo, além da notória coincidência de objeto social e semelhança de denominação.

Havendo indícios de uso indevido de personalidades jurídicas decorrente do esvaziamento de patrimônio de uma ou mais pessoas jurídicas, tem perfeita incidência o instituto invocado pela parte exequente, razão pela qual DEFIRO o pedido para determinar a inclusão, no polo passivo, das pessoas jurídicas qualificadas à fl. 553, intimando-se e citando-se, por carta com AR, para pagamento voluntário no prazo razoável de 15 dias.

Consigno que o documento cogitado a fl. 615 é público e deve se providenciado pelo interessado.

Intime-se.

Atibaia, 11 de março de 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

142

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) **Fl. 756/757:** Tendo em vista o certificado pelo Senhor Oficial de Justiça de que os imóveis estão desmembrados e individualizados, no registro imobiliário e no cadastro municipal, defiro o praceamento apenas do imóvel objeto da matrícula 19.477, avaliado em R$ 1.101.085,76 (fl. 730). A constrição sobre os demais imóveis só será levantada após quitação do saldo devedor.

2) Atendendo ao requerimento do exequente, intimem-se os executados para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento do débito, no valor de R$ 316.719,04 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos), sob pena de prosseguimento da execução com o praceamento do imóvel supracitado.

Intime-se.

Atibaia, 10 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o orfginal, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 765: Defiro o pedido.

Nomeio para realização das praças a gestora "LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

144

avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

145

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Fargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Acolho as datas designadas para a realização das praças.

Assim, para 1ª Praça, designo o dia 18/05/2018, às 0h00 e terá encerramento no dia 21/05/2018 às 15h55min. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, encerrando-se no dia 12/06/2018 às 15h55min.

Intimem-se as partes através de seus patronos.

Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.

Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças.

Intime-se.

Atibaia, 14 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.399.841/0001-72
NOME EMPRESARIAL: IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RUY JOSE BARBOSA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RUY JOSE BARBOSA JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CELEIDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/04/2018** às **17:35** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

fls. 995 630
fls. 11 140

(pagina-inicial/)

(fale-
(https://[illegible]lancejudicial)

(pagina-inicial/)

LEILÃO DE IMÓVEIS	MAPA DE IMÓVEIS
BUSCA LIVRE	NEWSLETTER (NEWSLETTER)

Imóveis entre: R$ 10.000 e R$ 500.000

1ª Leilão

2ª Leilão

Estado

—

Cidade

Selecione

Tipo

Selecione

Buscar

Busca de Imóveis por Regiões:

Capital SP (21) (/regioes/capital-sp/1/#principal)

Litoral SP (39) (/regioes/litoral-sp/2/#principal)

Grande SP (8) (/regioes/grande-sp/3/#principal)

Interior SP (149) (/regioes/interior-sp/4/#principal)

Litoral Central/Sul (2) (/regioes/litoral-central-sul/6/#principal)

Litoral Norte (8) (/regioes/litoral-norte/7/#principal)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:5[illegible].
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

fls. 1211 996

19/04/2018

16:30 GMT -0300

Avaliação:

R$ 1.503.899,98

Lance inicial

R$ 1.503.899,98

Aberto (/lotes/5525-predio-residencial-at-324-00m-alvinopolis#principal)

Visitas	Compr	Lances
200	0	0

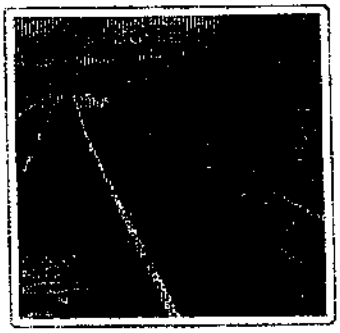

02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia – SP

Área de Terras, AT 5.51.50ha, Bom Jesus dos Perdões

1º Leilão

Encerramento

21/05/2018

14:40 GMT -0300

Avaliação:

R$ 12.125.275,55

Lance inicial

R$ 12.125.275,55

Aguarde (/lotes/3533-01-area-de-terras-at-5-51-50ha-bom-jesus-dos-perdoes#principal)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

Lotes em Destaque

- Casas (categorias/casas/1/#principal)
- Apartamentos (categorias/apartamentos/2/#principal)
- Lotes e terrenos (categorias/lotes-e-terrenos/3/#principal)
- Imóveis comerciais (categorias/imoveis-comerciais/4/#principal)
- Imóveis industriais (categorias/imoveis-industriais/5/#principal)

+ veja mais opções

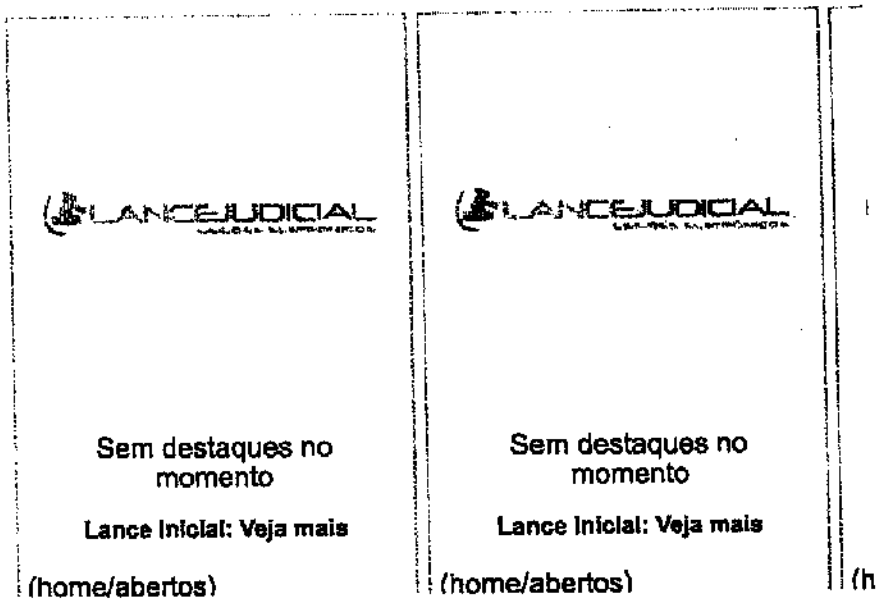

QUEM SOMOS (QUEM-SOMOS/#PRINCIPAL)

INDIQUE-NOS (INDIQUE-NOS/#PRINCIPAL)

FALE CONOSCO (FALE-CONOSCO/#PRINCIPAL)

TERMOS DE USO (TERMOS-DE-USO/#PRINCIPAL)

COMO PARTICIPAR (COMO-PARTICIPAR/#PRINCIPAL)

QUERO VENDER (QUERO-VENDER/#PRINCIPAL)

QUERO COMPRAR (QUERO-COMPRAR/#PRINCIPAL)

DÚVIDAS (DUVIDAS/#PRINCIPAL)

LANCEJUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

Avenida Miguel Stéfano, 3335 - CEP 11440-533 Balneário Cidade Atlântica - Guarujá/SP

Telefone: (13) 3384-8000

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

Imprimir Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Valor de R$2.468,67 devido em dobro somado ao valor de R$5.000,00 devidos a título de indenização por danos morais.
Data de atualização dos valores: maio/2018
Indexador utilizado: TJ/MG (expurgada)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 05/09/2014
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	valor devido em dobro	5/9/2014	2.468,67	3.070,22	0,00	1.350,90	307,02	4.728,14
2	indenização danos morais	5/10/2017	5.000,00	5.075,47	0,00	2.233,21	507,55	7.816,23
						Sub-Total		**R$ 12.544,37**
						TOTAL GERAL		**R$ 12.544,37**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

Autos nº: 0145.17.002.658-0

Expedir carta precatória para a 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, registrando a penhora no rosto dos autos de nº 0002693-13.2000.8.26.0048 de eventual crédito a ser liberado para TOURS PARGOS CLUB AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Juiz de Fora-MG, 12 de dezembro de 2018.

LILIANE BASTOS DUTRA

Juíza de Direito

Recibo

Recebi os autos em Secretaria na data supra.

Juiz de Fora-MG.

Servidor_____

Vítor Ladeira Roggini - E0464...

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 434279B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F5255.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0000868-67.2019.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente:	**Diva Maria de Mattos Rezende**
Requerido:	**Tours P C Agencia de Viagem e Turismo Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Trata-se de Carta Precatória oriunda do Juizado Especial de Juiz de Fora /MG para penhora no rosto dos autos do processo nº **0002693-13.2000** desta 2ª Vara Cível, de eventual crédito que o executado **Tours P C Agencia de Viagem e Turismo Ltda** possua até o limite de **12.544,37 (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** nos termos da planilha de fls. 15.

Cumpra-se, nos moldes em que foi deprecado, **servindo-se este como ofício.**

Proceda a zelosa serventia a juntada deste despacho e cópias de fls. 02 e 15 aos autos do **cumprimento de sentença nº 0002694-13.2000,** encaminhando-se aqueles à conclusão.

Aguarde-se a decisão no cumprimento de sentença.

Cumprido lá o ato deprecado, **e devidamente certificado nestes autos,** encaminhe-se a senha dos autos digitais ao juízo deprecante, nos termos do Comunicado CG 2290/2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/12/2016 e devolva-se a deprecata pelo malote.

Por fim, proceda a serventia à atualização do sistema informatizado, lançando-se a respectiva movimentação de extinção da carta precatória.

Intime-se.

Atibaia, 11 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000868-67.2019.8.26.0048 e o código 44DDDF3.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4944FCE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que conforme determinado na r. Decisão da precatória nº 0000868-67.2019, procedi a digitalização das peças principais e encaminho os autos para conclusão. Nada Mais. Atibaia, 12 de março de 2019. Eu, ___, Janaina Estevo Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA ESTEVO CORREA, liberado nos autos em 12/03/2019 às 14:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F552A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 985/1000: anote-se a penhora no rosto dos autos, para cumprimento futuro, a depender da existência de valor a ser levantado pela Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismo LTDA.

2) No mais, cumpra-se o quanto já determinado (fls. 974/977).

Intime-se.

Atibaia, 12 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 13/03/2019 às 18:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 44F680F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0184/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 985/1000: anote-se a penhora no rosto dos autos, para cumprimento futuro, a depender da existência de valor a ser levantado pela Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismo LTDA. 2) No mais, cumpra-se o quanto já determinado (fls. 974/977). Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 14 de março de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 14/03/2019 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 451F128.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0184/2019, foi disponibilizado na página 692 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 985/1000: anote-se a penhora no rosto dos autos, para cumprimento futuro, a depender da existência de valor a ser levantado pela Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismo LTDA. 2) No mais, cumpra-se o quanto já determinado (fls. 974/977). Intime-se."

Atibaia, 15 de março de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 15/03/2019 às 14:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 453682F.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **12/07/2019 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **16/07/2019 às 13hr 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2019 às 13hr 25min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

3. Informa que a matrícula atualizada do bem imóvel está disponível no portal desta gestora.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 09:10 , sob o número WAIA19700250903
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 458F8FB.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

RUY JOSÉ BARBOSA
RUA ITUVERAVA, Nº 378, APTOº 102- JACAREPAGUÁ - RJ

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Atibaia, 19 de março de 2019

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 09:10 , sob o número WAIA19700250903
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 458F8FB.

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, terceiro interessado 6º OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **12/07/2019 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **16/07/2019 às 13hr 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2019 às 13hr 25min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 418.519,24 para jan/19. Constam débitos no valor de R$ 5.888,18 referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG.** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 09:10 , sob o número WAIA19700250903
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 458F900.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, **existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822.**

Ônus: R.5- PENHORA – expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7-ARRESTO**- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.178.326,15 (um milhão cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais) para mar/19 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 19 de março de 2019.

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 09:10 , sob o número WAIA19700250903
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 458F900.

LANCE JUDICIAL

Emissão: 19/03/2019

Alienações Judiciais Eletrônicas

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/02/2018		1.131.620,00		67.712311	1.178.326,15		0,00	1.178.326,15

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2019
- Multiplicador do Cálculo: 70.507049

JUROS:

- Não Apurado

Observações:

Total do Principal Corrigido:	1.178.326,15
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	0,00
Subtotal:	1.178.326,15
Total do Cálculo:	**1.178.326,15**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 09:10 , sob o número WAIA19700250903
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 458F905.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Acolho as datas designadas para a realização das praças.

Assim, para 1ª Praça, designo o dia **12/07/2019 às 00h00min**. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia **16/07/2019 às 13h25min**, encerrando-se no dia **13/08/2019 às 13h25min** (horário de Brasília/DF).

Intimem-se as partes através de seus patronos.

Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.

Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças.

Intime-se.

Atibaia, 21 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 22/03/2019 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 459FDD2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para a realização das praças. Assim, para 1ª Praça, designo o dia 12/07/2019 às 00h00min. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 16/07/2019 às 13h25min, encerrando-se no dia 13/08/2019 às 13h25min (horário de Brasília/DF). Intimem-se as partes através de seus patronos. Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 25 de março de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 25/03/2019 às 13:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 45C6C9D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver cumprido integralmente à r. Decisão de fls. 1.010, onde intimei a Gestora Leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças, bem como, afixei uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Nada Mais. Atibaia, 25 de março de 2019. Eu, ___, Patrícia De Souza Galvez Angelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 25/03/2019 às 15:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 45CC49C.

PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO

De: PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2019 15:49
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Assunto: Manifestação nos autos nº 0002693-13.2000
Anexos: decisão fls. 1010.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde D. Priscilla,

Venho intimá-la da r. decisão anexa, referente aos autos nº 0002693-13.2000, para as providências necessárias à divulgação das praças.
Att.

Patrícia
2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 25/03/2019 às 15:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 45CC7C9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2019, foi disponibilizado na página 871 e ss do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para a realização das praças. Assim, para 1ª Praça, designo o dia 12/07/2019 às 00h00min. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 16/07/2019 às 13h25min, encerrando-se no dia 13/08/2019 às 13h25min (horário de Brasília/DF). Intimem-se as partes através de seus patronos. Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças. Intime-se."

Atibaia, 26 de março de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 26/03/2019 às 14:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 45E099E.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo(s) Nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C e outros**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5c9bf22893529.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/06/2019 às 15:44 , sob o número WAIA19700612864
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4C4B6C4.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo

Procuradoria - Geral do Município

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

PROC. Nº *0002693-13.2000.8.26.0048*

Cumprimento de sentença

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, já qualificada nestes autos, por sua procuradora que esta subscreve, comparece, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para requerer a reserva de numerário, a fim de habilitar o crédito desta Fazenda, em relação aos débitos vinculados ao referido imóvel, no montante de R$ 195.783,19 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), como consta no extrato de débitos em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Atibaia, 25 de julho de 2019.

D.H.S.F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2019 às 10:43 , sob o número WAIA19700736601
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4EB793D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2019 às 10:43 , sob o número WAIA19700736601
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00026932-13.2000.8.26.0048 e código 4EB7946.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 25/07/2019

Dados Cadastrais

DATA BASE: 25/07/2019

Inscrição 17.095.036.00-0104822

CPF/CNPJ: 33.399.841/0001-72

Requerente: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURISTICOS LTDA

Endereço: RUA SALUS Nº 0 300 VILA SANTA HELENA CEP 12954-791 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	7555	478,64	1.748,73	44,54	3.225,29	549,72	6.046,92		7555/1996	1965/1999			Não
1996	16183	592,88	1.759,53	47,06	3.264,55	566,42	6.230,44		16183/1997	1965/1999			Não
1997	18784	660,96	1.783,21	48,89	3.244,89	573,79	6.311,74		18784/1998	1965/1999			Não
1998	31985	825,90	2.126,15	59,04	3.726,94	673,82	7.411,85		31985/1999	1965/1999			Não
1999	45476	850,80	2.052,76	58,06	3.492,29	645,40	7.099,31		45476/2000	7180/2003			Não
2000	58650	928,80	2.033,99	59,25	3.385,70	640,77	7.048,51		58650/2001	7180/2003			Não
	Total:	**4.337,98**	**11.504,37**	**316,84**	**20.339,66**	**3.649,92**	**40.148,77**						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	45138	985,30	1.956,59	58,84	3.185,41	618,63	6.804,77		72181/2002	7180/2003			Não
2002	45796	1.258,60	2.218,49	69,55	3.556,54	710,31	7.813,49		85459/2003	7180/2003			Não
2003	46515	1.415,90	1.974,40	67,81	3.263,78	672,19	7.394,08		102184/2004	2188/2007			Não
2004	46963	1.599,96	2.022,48	72,45	3.288,63	698,37	7.681,89		118779/2005	2188/2007			Não
2005	47438	1.691,16	1.885,58	71,54	3.032,22	668,04	7.348,54		131080/2006	2188/2007			Não
2006	48120	1.782,45	1.827,99	72,20	2.843,63	652,64	7.178,91		145543/2007	0003390-48.2011.8.26.0048			Não
2007	50670	2.023,92	1.936,08	79,21	2.881,65	692,10	7.612,96		160669/2008	0003390-48.2011.8.26.0048			Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2019 às 10:43 , sob o número WAIA19700736601
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00026932-13.2000.8.26.0048 e código 4EB7946.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 25/07/2019

2008	51505	2.120,64	1.810,90	78,65	2.625,50	663,57	7.299,26	173645/2009	0003390-48.2011.8.26.0048	Não
2009	52111	2.274,84	1.740,94	80,31	2.440,40	653,66	7.190,15	183215/2010	3004527-43.2013.8.26.0048	Não
2010	52840	2.369,28	1.617,15	79,74	2.183,47	624,97	6.874,61	190344/2011	0009311-80.2014.8.26.0048	Não
2011	53212	2.790,84	1.615,08	88,13	2.149,18	664,33	7.307,56	961484/2012	1006039-27.2015.8.26.0048	Não
2013	53943	3.148,69	1.289,36	88,76	1.631,99	615,89	6.774,69	975934/2014	1008267-04.2017.8.26.0048	Não
2014	56768	4.723,08	1.540,76	626,41	2.699,04	958,94	10.548,23	985346/2015	1500580-45.2019.8.26.0048	Não
2015	57756	5.034,19	1.112,01	614,64	2.133,63	889,47	9.783,94	997280/2016	1500580-45.2019.8.26.0048	Não
2016	65014	5.533,97	655,92	618,99	1.627,46	843,65	9.279,99	1014013/2017	1500580-45.2019.8.26.0048	Não
2017	75345	5.969,69	466,48	643,61	1.149,88	0,00	8.229,66	1024460/2018		Não
2018	59043	12.983,28	530,01	1.351,35	1.281,18	0,00	16.145,82			Não
2019	47035	13.575,98	0,00	617,09	172,80	0,00	14.365,87			Não
	Total:	**71.281,77**	**26.200,22**	**5.379,28**	**42.146,39**	**10.626,76**	**155.634,42**			

Total Geral:	**75.619,75**	**37.704,59**	**5.696,12**	**62.486,05**	**14.276,68**	**195.783,19**

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

2019
25/07/2019 12:07

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 17.095.036.00-0104822 Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA SALUS Nº: 0
Complemento 300 Cond. /
Quadra: Lote: Loteamento: VILA SANTA HELENA
Bairro: VILA SANTA HELENA CEP: 12954-791

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: AVN 13 DE MAIO Nº: 33
Complemento SALAS 2309 - 2310 Bairro: CENTRO
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22031-007

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURISTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.399.841/0001-72 RG:
Compromissário / Possuidor:
CNPJ/CPF: RG:
Responsáveis: RG: CPF/CNPJ: TIPO:
IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E 33.399.841/0001-72 PROPRIETÁRIO

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matrícula
11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,9535	TESTADA PRINCIPAL 5,00	104,56	MAT 19477

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2019
Valor Venal Terreno:	767.674,29
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	767.674,29

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2019
Valor Venal Terreno:	1.096.677,56
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	1.096.677,56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2019 às 10:43 , sob o número WAIA19700736601
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4EB794D.

2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

25/07/2019 12:07

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 17.095.036.00-0104822 Inscrição

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		LANCADO NUM COMPLEMENTO (300-RUA ALBERTO HELENA) CONF PROC 22128/2006-ANOT 09/10/2006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2019 às 10:43 , sob o número WAIA19700736601
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4EB794D.

LANCE JUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL - FORO DE ATIBAIA/SP

Ordem: **nº 0012373-56.1999.8.26.0048 (vosso)**

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praceamento nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** Processo nº **0002693-13.2000.8.26.0048,** o qual tramita pela **02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.**

1. Informa que o praceamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site www.lancejudicial.com.br.

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas em **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **12/07/2019 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **16/07/2019 às 13hr 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2019 às 13hr 25min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA.**

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 14 de junho de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2019 às 10:43 , sob o número WAIA19700736601
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4EB7959.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1015: ciência às partes.

Fls. 1016/1021: o pedido de penhora no rosto destes autos deverá ser dirigido ao processo da Execução Fiscal, com posterior encaminhamento de ofício a esta Vara.

Ressalte-se que a "reserva de crédito" pretendida pela Fazenda Pública Municipal deve ser precedida da ordem judicial do Juízo da Execução Fiscal no qual tramite a execução fiscal atinente a CDA.

No mais, prossiga-se como determinado na decisão de fls. 1010.

Intime-se.

Atibaia, 30 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 30/07/2019 às 20:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4EC1BE4.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0593/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1015: ciência às partes. Fls. 1016/1021: o pedido de penhora no rosto destes autos deverá ser dirigido ao processo da Execução Fiscal, com posterior encaminhamento de ofício a esta Vara. Ressalte-se que a "reserva de crédito" pretendida pela Fazenda Pública Municipal deve ser precedida da ordem judicial do Juízo da Execução Fiscal no qual tramite a execução fiscal atinente a CDA. No mais, prossiga-se como determinado na decisão de fls. 1010. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 31 de julho de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 31/07/2019 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4ED5FCD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0593/2019, foi disponibilizado na página 660 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1015: ciência às partes. Fls. 1016/1021: o pedido de penhora no rosto destes autos deverá ser dirigido ao processo da Execução Fiscal, com posterior encaminhamento de ofício a esta Vara. Ressalte-se que a "reserva de crédito" pretendida pela Fazenda Pública Municipal deve ser precedida da ordem judicial do Juízo da Execução Fiscal no qual tramite a execução fiscal atinente a CDA. No mais, prossiga-se como determinado na decisão de fls. 1010. Intime-se."

Atibaia, 1 de agosto de 2019.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 01/08/2019 às 08:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4EE3A26.

ATIBAIA - 2 OFICIO CIVEL

De: EDGAR JATO GOMES
Enviado em: quarta-feira, 7 de agosto de 2019 14:11
Para: ATIBAIA - 2 OFICIO CIVEL
Assunto: SOLICITA INFORMAÇÃO - 0003817-64.2019.8.26.0048 - Carta Precatória Cível - Processo Digital [NOSSO]
Anexos: PRECATÓRIA - 3817-64.2019.pdf; Senha do Processo [0003817-64.2019.8.26.0048].pdf; OFÍCIO - 3817-64.2019.pdf

BOA TARDE.

PELO PRESENTE, SOLICITO, COM URGÊNCIA, INFORMAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO EXPEDIDO EM 07/06/19, CONFORME CÓPIAS EM ANEXO.

ATENCIOSAMENTE,

EDGAR JATO GOMES
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688
E-mail: edgarg@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DADB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Napoleão Ferro, 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-612, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaiajec@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital:	**0003817-64.2019.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente:	**Almir Gonçalves Pereira**
Requerido:	**Tour Pargos Club Agencia de Viagens e Turismo Ltda**
Senha:	**k7zvv6**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Atibaia, 07 de agosto de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB06.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Napoleão Ferro, 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-612, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaiajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0003817-64.2019.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente:	**Almir Gonçalves Pereira**
Requerido:	**Tour Pargos Club Agencia de Viagens e Turismo Ltda e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Atibaia, 07 de junho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência providências para que sejam procedidas as devidas anotações para efetivação da penhora no rosto dos autos do processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048 (*Segundo parecer 606/2016-J da E. Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJE 2257, p. 28/29, de 12/12/2016, foi decidido que "o deferimento de penhora no rosto dos autos pode ser comunicado entre os Juízos envolvidos, mediante simples ofício e não obrigatoriamente através de mandado cumprido por Oficial de Justiça"*), a fim de garantir o crédito de R$ 6.344,64, em 23/03/19, conforme senha e peças que seguem anexas.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (atibaiajec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). José Augusto Reis de Toledo Leite**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

AO EXMO. SR. DR.
MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE ATIBAIA/SP.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO ANTONIO PIRES e JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4AF70ED.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB34.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZADO ESPECIAL CRIME DE JUIZ DE FORA

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

AV BRASIL, 1000 - 2º ANDAR - COSTA CARVALHO - CEP: 36070060 - (32) 3239-2600 - JUIZ DE FORA/MG

SFDC-60

CARTA PRECATÓRIA - GERAL (TEXTO LIVRE)

Processo: 0379616-13.2013.8.13.0145 1ª UJ - 2º JD CÍVEL - PROCEDIMENTO JESP CIVEL
0145 13 037961-6
Distribuição: 29/07/2013 - Emissão: 21/05/2019

AUTOR: ALMIR GONÇALVES PEREIRA
RÉU : TOUR PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Sr.(a):

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA EMP.S E TURÍSTICOS LTDA

Endereço: RUA NAPOLEÃO FERRO, 315 - Fone:
ALVINÓPOLIS - CEP: 12942610 - ATIBAIA/SP

JUÍZO DEPRECADO: ATIBAIA - SP

Peça(s) que integra(m) esta carta: petição fls.196/203 e despacho judicial fls.205. e nada mais.

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado faz saber que se processam por este Juízo os termos da ação supracitada e, como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca a V.Exa., ou a quem for esta apresentada, para que digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: Proceda, com as cautelas legais, à penhora no rosto dos autos do processo nº 0002693-13.2000.8.26.004 eventual crédito a ser liberado para IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA EMP.S E TURÍSTICOS LTDA, afim de garantir o crédito de R$6.344,64(seis mil, trezentos quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).Deverá o(a) Oficial(a) de Justiça lavrar, em duas vias, o auto de penhora a ser averbado no rosto dos referidos autos (contracapa), que será conferido e assinado conjuntamente pelo(a) referido(a) Oficial(a) e pelo(a) Escrivão(ã) da secretaria responsável pelos mesmos autos.Cumpra-se.

JUIZ DE FORA, 21 de maio de 2019.

Juiz(a) de Direito

Liliane Bastos Dutra
Juíza de Direito

Escrivã(o) Judicial: SIMONE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ANTONUCCI

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO e liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

Drummond, Piva e Valente
Advogados Associados

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA D
JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS

Processo n.º 0379616-13.2013.8.13.0145

ALMIR GONÇALVES PEREIRA, já qualificado nos autos da ação e restituição de valor pago c/c indenização por danos morais que move em face de **To Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, com curso perante este d. Juíz e Secretaria respectiva, em fase de execução de sentença, vem, por seu basta e procurador, considerando as informações constantes das consultas ao INFOJUD e BACENJUD, requerer a atualização do débito para **R$6.344,64 (seis mil, trezento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha em anexo

Requer, ainda, digne-se V. Exa. de determinar a reserva de crédito/penh a no rosto dos autos do processo n.º 0002693-13.2000.8.26.0048, com curso perant o MM. Juiz de Direito da 2ª Cível da Comarca de Atibaia/São Paulo, situada na R A NAPOLEÃO FERRO, n.º 315, ALVINÓPOLIS, CEP 12.942-610, Fone: (11) 4412-96 Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br, tendo em vista que já foi deferida uma no hasta pública do imóvel penhorado nestes autos, conforme decisão em anexo.

Interessante registrar que a penhora ora requerida deve recair não sob eventual crédito de Tour Pargos, como foi recebida pelo referido Juízo na oportunida anterior (fls. 161173), mas, sim, sobre o crédito de **Ibest - Incorporadora Brasileira E S e Turisticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.399.841/00012-72, por força do 28, *caput* e § 5º, após a alienação do imóvel de sua propriedade e que será levad hasta pública.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.

Drummond, Piva e Valente
Advogados Associados

Tal medida se mostra como derradeira em busca do recebimento do crédi do Exequente, tal como já vem ocorrendo em vários outros processos envolvendo devedora original, **Tour Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda..**

Requer, finalmente, digne-se V. Exa. de determinar, para os atc necessários aos fins aqui pleiteados, a observância do disposto no Enunciado n.º 33 d JECC, que diz que *"É dispensável a expedição de carta precatória nos Juizados Especia Cíveis, cumprindo-se os atos nas demais comarcas, mediante via postal, por ofício o Juiz, fax, telefone ou qualquer outro meio idôneo de comunicação."*

São os termos.
Pede deferimento.
Juiz de Fora, 22 de março de 2019.

Dílio Procópio Dayrell Drummond de Alvarenga
OAB/MG 76.125

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

MEMORIAL DE CÁLCULO DE DÉBITO:

Exequente: Almir Pereira Gonçalves

Contratado: Tour Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Data de confecção: 22/03/2019

I - DO CRÉDITO PRINCIPAL:

Referência:	Valor do crédito:	Data do desembolso:	Ind. Atual.:	Valor atualizado:	Dias corridos:	Juros moratórios 0,033% a.d.:	Valor devido:
Dano material	R$1.960,00	23/05/2013	1,3800453	R$ 2.704,89	2129	R$ 1.900,37	R$ 4.605,26
	R$2.913,20	25/04/2013	1,3881876	R$ 4.044,07	2157	R$ 2.878,61	R$ 6.922,68
Dano moral	R$0,00	-	1	R$0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00
						Subtotal:	R$11.527,94

(*) pela falta de juntada do SEED, considerou-se como data de citação a de realização da audiência de conciliação (fl. 38).

II - DAS SANÇÕES LEGAIS:

Valor do crédito:	Referência:	Percentual:	Valor devido:
R$11.527,94	art. 523, §1º - 1ª parte / multa	10%	R$1.152,79
R$11.527,94	art. 523, §1º - 2ª parte / honorários	0%	R$0,00
		Subtotal:	R$1.152,79

III - DO VALOR LEVANTADO:

Valor levantado:	Data de levantamento:	Ind. Atual.:	Valor atualizado:	Dias corridos:	Juros moratórios 0,033% a.d.:	Valor a compensar:
R$5.113,71	29/09/2017	1,0519337	R$ 5.379,28	539	R$ 956,81	R$ 6.336,10
					Subtotal:	R$6.336,10

IV - DA TOTALIZAÇÃO:

I -	R$11.527,94
II -	R$1.152,79
III -	(R$6.336,10)
Total:	R$6.344,64

fls. 6 fls. 1032

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00026932-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

fls. 1034

fls. 8

CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Fatores de Atualização Monetária Baseados em: ICGJ - TJMG

Tabela Válida para: MARÇO DE 2019

Fatores de Atualização Monetária Baseados na Variação de: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-R/INPC.

Fev-2019 0,54 %

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2006	2,0365584	2,0288494	2,0241932	2,0187429	2,0163233	2,0137054	2,0151162	2,0129020	2,0133045	2,0100883	2,0014821	1,9931109	2006
2007	1,9808299	1,9711712	1,9629271	1,9543278	1,9492597	1,9442051	1,9381964	1,9320139	1,9206816	1,9158924	1,9101617	1,9019830	2007
2008	1,8837114	1,8708027	1,8618657	1,8524184	1,8406383	1,8231362	1,8066952	1,7962767	1,7925126	1,7898279	1,7809232	1,7741810	2008
2009	1,7690513	1,7578010	1,7523684	1,7488707	1,7393044	1,7289314	1,7216999	1,7177490	1,7163760	1,7136341	1,7095316	1,7032294	2009
2010	1,6991515	1,6843295	1,6726209	1,6608292	1,6487932	1,6417339	1,6435417	1,6446927	1,6458449	1,6370050	1,6220821	1,6055449	2010
2011	1,5959691	1,5811066	1,5726146	1,5623033	1,5511352	1,5423437	1,5389579	1,5389579	1,5325214	1,5256558	1,5207895	1,5121702	2011
2012	1,5044974	1,4968631	1,4910480	1,4883687	1,4789042	1,4708144	1,4670004	1,4607190	1,4541756	1,4450717	1,4348837	1,4271772	2012
2013	1,4166937	1,4037787	1,3965168	1,3881876	1,3800453	1,3752322	1,3713924	1,3731776	1,3709836	1,3672922	1,3590020	1,3517027	2013
2014	1,3420401	1,3336383	1,3251573	1,3143793	1,3042066	1,2964280	1,2930660	1,2913873	1,2890669	1,2827814	1,2779248	1,2711881	2014
2015	1,2633550	1,2449303	1,2306546	1,2123479	1,2038011	1,1920004	1,1828921	1,1760709	1,1731380	1,1671855	1,1582865	1,1455512	2015
2016	1,1353331	1,1184447	1,1079193	1,1030658	1,0960511	1,0854141	1,0803366	1,0734663	1,0701487	1,0692932	1,0674784	1,0667319	2016
2017	1,0652406	1,0607854	1,0582453	1,0548699	1,0540265	1,0502459	1,0534059	1,0516185	1,0519337	1,0521445	1,0482657	1,0463822	2017
2018	1,0436686	1,0412738	1,0394028	1,0386757	1,0364991	1,0320613	1,0175108	1,0149734	1,0149734	1,0119376	1,0079060	1,0104320	2018
2019	1,0090194	1,0054000											2019

NOTAS:

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para
real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-
-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz$ (cruzado novo) ou Cr$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R$ (real) a partir de 01/07/94.

Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Atibaia

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 0002693-13.2000 . 8.26 . 0048

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0002693-13.2000.8.26.0048 (048.01.2000.002693)
Classe: Cumprimento de sentença
Área: Cível
Assunto: Levantamento de Valor
Distribuição: 02/03/2000 às 15:42 - Livre
2ª Vara Cível - Foro de Atibaia
Controle: 2000/000186
Juiz: Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
Outros números: 2898-2000, 0002693-13.2000.8.26.0048
Valor da ação: R$ 8.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Marcos Antonio de Oliveira Silva
Advogado: Gilberto Martins
Advogado: Afonso Crispin Machado Arantes

Reqdo: Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c
Advogado: Ben Hur Anselmo Granado Santos

Exectdo: Pargos Club do Brasil
Advogado: José Ricardo Ramalho
Advogado: Thiago Palassi Quintela

TerIntCar: 6º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro

Gestor: Lance Judicial - Gestor Judicial
Advogado: Adriano Piovezan Fonte

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
21/03/2019	Conclusos para Despacho
21/03/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WAIA.19.70025090-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/03/2019 09:10*
15/03/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0184/2019 Data da Disponibilização: 15/03/2019 Data da Publicação: 18/03/2019 Número do Diário: 2768 Página:*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

fls. 11

Data	Movimento
14/03/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0184/2019 Teor do ato: Vistos. 1) Fls. 985/1000: anote-se a penhora no rosto dos autos, para cumprimento futuro, a depender da existência de valor a ser levantado pela Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismo LTDA. 2) No mais, cumpra-se o quanto já determinado (fls. 974/977). Intime-se. Advogados(s): Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP), Gilberto Martins (OAB 80568/SP), Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP), Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP), Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP), José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ), Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)*
13/03/2019	**Decisão** *Vistos. 1) Fls. 985/1000: anote-se a penhora no rosto dos autos, para cumprimento futuro, a depender da existência de valor a ser levantado pela Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismo LTDA. 2) No mais, cumpra-se o quanto já determinado (fls. 974/977). Intime-se.*

Petições diversas

Data	Tipo
22/04/2013	Petição Intermediária
19/06/2013	Petições Diversas
02/09/2013	Pedido de Penhora On-Line
24/09/2013	Pedido de Penhora
15/10/2013	Petições Diversas
15/01/2014	Petições Diversas
22/04/2014	Petições Diversas
12/05/2014	Renúncia de Mandato/Encargo
25/05/2015	Petições Diversas
31/08/2015	Petição Intermediária
14/09/2015	Pedido de Penhora
21/09/2015	Petições Diversas
17/11/2015	Pedido de Penhora
25/02/2016	Pedido de Penhora de Imóvel
09/03/2016	Petições Diversas
10/03/2016	Petições Diversas
14/04/2016	Petições Diversas
20/04/2016	Petições Diversas
02/05/2016	Contestação
02/05/2016	Contestação
02/05/2016	Contestação
09/05/2016	Petição Intermediária
09/05/2016	Petições Diversas
25/05/2016	Petições Diversas
21/07/2016	Petições Diversas
28/07/2016	Petições Diversas
24/08/2016	Petições Diversas
04/11/2016	Petição Intermediária
22/11/2016	Pedido de Designação de Hastas
23/11/2016	Petições Diversas
10/02/2017	Petições Diversas
09/03/2017	Petições Diversas
12/04/2017	Petições Diversas
29/05/2017	Petições Diversas
20/07/2017	Petição Intermediária
28/07/2017	Petições Diversas
09/08/2017	Petições Diversas
18/08/2017	Petições Diversas
28/08/2017	Petições Diversas
26/09/2017	Petições Diversas
03/10/2017	Petições Diversas
11/10/2017	Petições Diversas
25/10/2017	Petições Diversas
28/11/2017	Petições Diversas
01/03/2018	Petições Diversas
13/03/2018	Petições Diversas
14/05/2018	Petições Diversas
30/05/2018	Petições Diversas
06/06/2018	Petições Diversas
26/06/2018	Petições Diversas
20/07/2018	Petições Diversas
24/07/2018	Petições Diversas
10/08/2018	Primeiro Pedido de Bloqueio de Valores - Sistema BACENJUD
29/08/2018	Petições Diversas
16/10/2018	Petições Diversas
14/11/2018	Petições Diversas
23/01/2019	Petições Diversas
29/01/2019	Pedido de Designação de Hastas
21/03/2019	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há Incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	tivo
01/12/2014	Correção	Cumprimento de sentença	Cível	
01/05/2012	Correção	Procedimento Comum Cível	Cível	
01/05/2012	Inicial	Procedimento Ordinário (em geral)	Cível	
12/06/2012	Correção	Cumprimento de sentença	Cível	
14/03/2013	Evolução	Cumprimento de sentença	Cível	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fl. 973: Defiro o pedido do autor e determino a realização de novas hastas.

Nomeio para realização das praças a gestora "LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL" (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GAINEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55.
Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/02/2019 às 00:17.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 12/2019 às 00:17 .
Para Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 30 de janeiro de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCEL OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 1/2/2019 às 00:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

Autos nº: 0145.13.037.961-6

Expedir carta precatória para a 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, determinando a penhora no rosto dos autos de nº 0002693-13.2000.8.26.0048, de eventual crédito a ser liberado para IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA EMP. S E TURISTICOS LTDA, a fim de garantir o crédito de R$ 6.344,64 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Juiz de Fora-MG, 08 de maio de 2019.

LILIANE BASTOS DUTRA

Juíza de Direito

Recibo

Recebi os autos em Secretaria na data supra.

Juiz de Fora-MG.

Servidor_____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GISELLE BUOSO CARDOSO ROCHA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4A9245B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Napoleão Ferro, 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-612, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaiajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0003817-64.2019.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente:	**Almir Gonçalves Pereira**
Requerido:	**Tour Pargos Club Agencia de Viagens e Turismo Ltda e outro**

Juiz de Direito: Dr. ***José Augusto Reis de Toledo Leite***

Vistos.

Segundo parecer 606/2016-J da E. Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJE 2257, p. 28/29, de 12/12/2016, foi decidido que *"o deferimento de penhora no rosto dos autos pode ser comunicado entre os Juízos envolvidos, mediante simples ofício e não obrigatoriamente através de mandado cumprido por Oficial de Justiça".*

Cumpra-se o ato deprecado, oficiando ao D. Juízo dos autos para que proceda as devidas anotações, aguardando-se resposta por vinte (20) dias. O Oficio poderá ser encaminhado ao e-mail institucional da Vara.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, devolva-se ao D. Juízo Deprecante.

Int.

Atibaia, terça-feira, 04 de junho de 2019.

José Augusto Reis de Toledo Leite.

Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4ABA8E3.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Napoleão Ferro, 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-612, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaiajec@tjsp.jus.br

PROCESSO Nº 2016/00180539
Parecer 606/2016-J

CONSULTA - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS — Penhora de direitos litigiosos - Necessidade de realização de diligência por Oficial de Justiça ou suficiência de comunicação por ofício entre os juízos envolvidos – Natureza Jurídica da Penhora – Ato executivo – art. 838 do CPC – Formalização da penhora por auto ou termo de penhora – Desnecessidade da realização da diligência através de mandado cumprido por Oficial de Justiça – Suficiência da formalização através de ofício judicial – Parecer nesse sentido.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de consulta acerca da necessidade de expedição de mandado para cumprimento de penhora no rosto dos autos por oficial de justiça. Indaga a consulente se essa formalidade poderia ser substituída pela expedição de simples ofício.

Houve manifestação da SPI a fls. 08/09.

É o relatório.

OPINAMOS.

Sobre o ato da penhora, ensina a doutrina: *"Daí por que o entendimento dominante na melhor e mais atualizada doutrina é o de que a penhora é simplesmente um* ato executivo *(ato do processo de execução), cuja finalidade é a individuação e preservação dos bens a serem submetidos ao processo de execução, como ensina Carnelutti. Trata-se, em suma, do meio de que se vale o Estado para fixar a responsabilidade executiva sobre determinados bens do devedor."* (Curso de Direito Processual Civil – vol. III, Humberto Theodoro Júnior, 49ª edição, Forense, fl. 441). E, também: *"Entende a doutrina majoritária que a natureza jurídica da penhora é de ato executivo, ainda que se reconheça uma função cautelar na penhora ao garantir o juízo."* (Manual de Direito Processual Civil, Daniel Amorim Assumpção Neves, Ed. Jus Podium, 8ª edição, fl. 1160).

O art. 838 do CPC esclarece quais os requisitos que devem ser observados para a realização da penhora, informando que ela deve ser formalizada por "termo" ou "auto". Sobre a questão, elucida a doutrina: *"Quando a penhora é realizada por oficial de justiça, ele lavrará o auto de penhora, observando os requisitos legais. Já o termo de penhora será elaborado quando a penhora for feita pelo escrivão (v.g., de um imóvel, quando o credor ou o devedor juntarem a certidão atualizada de propriedade do bem), isto é, quando a nomeação dos bens for feita em juízo. Tanto o auto quanto o termo de penhora serão juntados nos autos do processo."* (Teresa Arruda Alvim Wambier, Fredie Didier Jr., Eduardo Talamini e Bruno Dantas, Coordenadores, Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil,2ª edição, RT, fl. 1934).

E, também: *"O mandado executivo, nas obrigações de quantia certa, compreende não só a citação e penhora, mas também a avaliação, conforme prevê o art. 829, §1º. O auto de penhora, portanto, deverá conter, além da descrição, a avaliação dos bens penhorados (...). Quando a nomeação dos bens é feita em juízo, por petição deferida pelo juiz, não há a diligência do oficial de justiça para realizar a penhora. Aí quem formaliza o ato processual é o escrivão, mediante lavratura de* termo *nos próprios autos do processo. Assim, a diferença entre* auto *e* termo *de penhora é a seguinte: (a)* o auto *é elaborado pelo oficial de justiça, fora do processo, em diligência cumprida fora da sede do juízo; (b) o* termo *é redigido pelo escrivão, no bojo do processo, pois na sede do juízo."* (Curso de Direito Processual Civil – vol. III, Humberto Theodoro Júnior, 49ª edição, Forense, fl. 483).

Evidencia-se, portanto, que a realização do ato da penhora não é de competência exclusiva do oficial de justiça, podendo ser efetuada pelo próprio magistrado, hipótese em que proceder-se-á, após, sua formalização pelo escrivão. O art. 860 do CPC expressamente admite a possibilidade de penhora de direito litigioso. Segundo a doutrina, a penhora "no rosto dos autos": *"Essa espécie de penhora se presta a dar ciência do juízo da demanda em que se discute o direito, evitandose a entrega do produto da alienação do bem penhorado diretamente ao vencedor da ação, considerando-se que esse crédito já está penhorado em outra demanda judicial."* (Manual de Direito Processual Civil, Daniel Amorim Assumpção Neves, Ed. Jus Podium, 8ª edição, fl. 1181).

E, ainda: *"**Penhora no rosto dos autos.** Trata-se de modalidade especial de penhora de crédito com larga utilização prática. O exequente, detectando a existência de processo em que há litígio acerca de crédito a favor do Executado, requer ao juiz a expedição de ofício ao juízo em que tramita o respectivo processo. O conteúdo do requerimento é no sentido de que o juízo oficiado faça registrar nos autos a existência e valor do crédito, reservando-o em favor do Exequente do processo originário para a hipótese futura de adjudicação ou alienação de bens me favor do Executado."* (Teresa Arruda Alvim Wambier, Fredie Didier Jr., Eduardo Talamini e Bruno Dantas, Coordenadores, Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil,2ª edição, RT, fl. 1968).

Constata-se, portanto, que a penhora do direito litigioso é determinada pelo magistrado competente pelo processamento da execução, após provocação por peticionamento nos próprios autos, procedendo o escrivão à lavratura do respectivo termo. Posteriormente, o juízo que é responsável pelo processamento do direito litigioso, alvo da ordem de penhora, será cientificado quanto ao ato de constrição, para efetuar o seu registro, de modo a observá-lo futuramente, reservando eventual crédito/ numerário em favor do exequente.

Evidencia-se, assim, que a comunicação do deferimento da ordem de penhora "no rosto dos autos" ao juízo responsável pelo processamento da ação em que se discute o direito litigioso consiste em simples ciência de um

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4ABA8E3.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Napoleão Ferro, 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-612, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaiajec@tjsp.jus.br

magistrado a outro de sua ocorrência. O ato executivo em si, que individualizou o bem a ser submetido ao processo de execução, foi realizado pelo juízo responsável pelo processamento da execução, não havendo necessidade de sua repetição em diligência realizada por oficial de justiça.

Tendo em vista o acima exposto, conclui-se que não há obrigatoriedade de que a ordem de penhora no rosto dos autos seja cumprida através de Oficial de Justiça. Ao contrário, dá-se apenas ciência de sua ocorrência, por simples ofício, ao magistrado responsável pelo processamento da ação em que se discute o direito litigioso, alvo da ordem de penhora, para que este possa anota-la, reservando eventuais valores/créditos em favor do exequente. Tratando-se, portanto, de mera comunicação, razoável concluir-se, também, que esse ofício pode ser encaminhado por e-mail, conforme se depreende do disposto no art. 113 das NSCGJ.

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de se responder à consulta formulada no sentido de que o deferimento de pedido de "penhora no rosto dos autos" pode ser comunicado entre os juízos envolvidos por simples ofício e não obrigatoriamente através de mandado cumprido por Oficial de Justiça.

Sub censura.
São Paulo, 22 de novembro de 2016.
(a) MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS
Juíza Assessora da Corregedoria
(a) ANA RITA DE FIGUEIREDO NERY
Juíza Assessora da Corregedoria
(a) RODRIGO MARZOLA COLOMBINI
Juiz Assessor da Corregedoria
(a) FABIO COIMBRA JUNQUEIRA
Juiz Assessor da Corregedoria
(a) **RENATO HASEGAWA LOUSANO**
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer dos MMs. Juízes Assessores, por seus fundamentos, que adoto, devendo-se proceder à resposta da consulta tal como proposto. Tendo em vista a relevância da questão debatida no parecer ora aprovado, proceda-se à sua publicação no DJe. Intime-se.
São Paulo, 23 de novembro de 2016.
(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor Geral da Justiça.

Disponibilização: segunda-feira, 12 de dezembro de 2016 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo São Paulo, Ano X - Edição 2257, p 28/29.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003817-64.2019.8.26.0048 e o código 4ABA8E3.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 08/08/2019 às 16:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F6DB6C.

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

PROCESSO No. 0002693-13.2000.8.26.0048

Partes:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C e outros

Em dezesseis de julho de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.
Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/08/2019 às 17:49 , sob o número WAIA19700784029
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4F7C63F.

ATIBAIA - 2 OFICIO CIVEL

De: TATIANA APARECIDA DE CARVALHO MARTINS
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 18:44
Para: ATIBAIA - 2 OFICIO CIVEL
Assunto: Reserva de numerário - Urgente
Anexos: Ofício Ex.F. 0012373-56.1999.8.26.0048.pdf

Prioridade: Alta

REF. Processo nº 0002693-13.2000-8.26.0048

Boa noite!

Em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da execução fiscal nº 0012373-56.1999.8.26.0048 (Ordem nº 1965/99), encaminho o ofício expedido para que seja efetivada a reserva de numerário nos autos em referência, em tramite perante essa r. Vara, cujo leilão está designado para o dia 30/08/19 (2ª Praça).

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

TATIANA APARECIDA DE CARVALHO MARTINS
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SAF - Serviço Anexo das Fazendas
Estrada Municipal Juca Sanches, 400, Boa Vista - Atibaia/SP - CEP: 12944-470
Tel: (11) 4411-3342
E-mail: tatianam@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB87F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Atibaia
Foro de Atibaia
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Físico n°:	**0012373-56.1999.8.26.0048 - Ordem nº 1965/99**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente:	**Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
Executado:	**Ibest Incorp Bras Empr Se Turist Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Atibaia, 13 de agosto de 2019.

Senhor Juiz,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência providencias para que seja feita a reserva de numerário existente no processo nº **0002693-13.2000.8.26.0048**, em trâmite nessa r. Vara, **com urgência**, à vista da 2ª Praça designada para 30/08/2019, para possibilitar o pagamento do débito fiscal executado nos presentes autos, até o limite do crédito exequendo, que é de R$26.475,32 – em 25/07/2019, nos termos das cópias que seguem anexas.

Atenciosamente.

Juíza de Direito: **Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Exmo. Sr.
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Dr. MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0012373-56.1999.8.26.0048 e o código 1C0000002H0Q9.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB8BF.

Prefeitura da Estância de Atibaia

Secretaria dos Assuntos Jurídicos

Nº PROCESSO 001965/99 / FLS 0002

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

R.A, Cite-se. Não havendo embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o débito corrigido.

Atibaia, 20 de setembro de 1999

Juiz de Direito

ROMEU ESTEVÃO RAMOS
Juiz de Direito Diretor do Forum

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando receber seu crédito tributário representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 007555/95 016183/96 018784/97 031985/98
anexa(s) e que desta faz(em) parte integrante, contra:

DEVEDOR(A)	IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA
ENDEREÇO	R: 13 DE MAIO, 47 GR 2204 R JANEIRO - RJ
CIDADE	ESTADO CEP 25065-190
TRIBUTO(S)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
IDENTIFIC.	17.095.036.00-0104822 EXERCÍCIO(S) 1.995 1.996 1.997 1.998

Requer, pois, se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou de quem de direito para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar o débito apontado na Certidão(ões), atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º, da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação da dívida e, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§2º, do art.12), requerendo desde já a citação pelo correio com Aviso de Recebimento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6830/80.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R$********4.252,44- * - * - * - * - * - (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)- * - * - * - * sujeito à atualização na data do efetivo pagamento, que corresponde ao montante do débito corrigido até a presente data, incluindo o principal, multa e juros de mora para os efeitos do disposto no art 1º do Provimento nº 11/82 da Corregedoria Geral da Justiça, equivalente a********4.352,5486 UFIR'S.

Pede Deferimento.

Atibaia, 15 de setembro de 1999

Procurador(a) Municipal
Marcus Vinicius Abussamra
OAB/SP. 92.496

ATIB02.FSL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB8BF.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão
No. 007555

No. Processo 001965/99
03 47.

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA

domiciliado à
R: 13 DE MAIO, 47 GR 2204 R JA

No. NEIRO Cidade Est. Cep.25065-190
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em Dívida Ativa, às folhas 0030 do livro 0039 ,em 03 ,de janeiro 1.996 referente aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA SALUS 0000
lote(S) ,quadra,

Loteamento denominado V. STA HELENA ; sob no. de inscrição 17.095.036.00-0104822

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.995	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS		
1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:		
a) Prédio		
b) Terreno	16/03/95	R$*********471,76
2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
B - TAXAS		
1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE:		
a) Instalação e funcionamento		
b) Publicidade		
c) Execução de Obras Particulares		
d) Horário Especial		
e) Localização		
2 - TAXA DE SERVIÇOS:		
a) Limpeza Pública		
b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos	16/03/95	R$**********3,92
c) Iluminação Pública		
d) Incêndio		
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:		
a)		
b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS:	16/03/95	R$**********2,96
a) Expediente		
b) Alvará		
c) Ocupação e Uso do Solo		
E - RECEITAS DIVERSAS:		
a)		
b)		
SUBTOTAL		R$*********478,64
MULTA:		R$**********34,56
JUROS:		R$*********391,86
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R$*********212,47
TOTAL DA DÍVIDA		R$*******1.117,53

FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 15 de setembro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB8BF.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão
No. 016183

No. Processo 001965/99

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA

domiciliado à
R: 13 DE MAIO, 47 GR 2204 R JA

No. Cidade Est. Cep.25065-190
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em Dívida Ativa, às folhas 017 do livro 042 ,em 01 ,de marco 1.997 referente aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA SALUS

lote(S) ,quadra,

Loteamento denominado V. STA HELENA ; sob no. de inscrição 17.095.036.00-0104822

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.996	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS		
1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:		
a) Prédio		
b) Terreno	16/03/96	R$*********577,04
2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
B - TAXAS		
1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE:		
a) Instalação e funcionamento		
b) Publicidade		
c) Execução de Obras Particulares		
d) Horário Especial		
e) Localização		
2 - TAXA DE SERVIÇOS:		
a) Limpeza Pública	16/03/96	R$**********2,88
b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos	16/03/96	R$**********8,88
c) Iluminação Pública		
d) Incêndio		
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:		
a)		
b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS:		
a) Expediente	16/03/96	R$**********3,84
b) Alvará		
c) Ocupação e Uso do Solo		
E - RECEITAS DIVERSAS:		
a)		
b)		
SUBTOTAL		R$*********592,64
MULTA:		R$**********35,41
JUROS:		R$*********312,28
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R$*********115,47
TOTAL DA DÍVIDA		R$********1.055,80

FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 15 de setembro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB8BF.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão
No. 018784

No. Processo 001965/99
05 47

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA

domiciliado à
R: 13 DE MAIO, 47 GR 2204 R JA

No. Cidade Est. Cep.25065-190
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em Dívida Ativa, às folhas 172 do livro 048 ,em 05 ,de janeiro 1.998 referente aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA SALUS

lote(S) ,quadra,

Loteamento denominado V. STA HELENA ; sob no. de inscrição 17.095.036.00-0104822

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.997	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS		
1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:		
a) Prédio		
b) Terreno	13/03/97	R$*********635,44
2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
B - TAXAS		
1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE:		
a) Instalação e funcionamento		
b) Publicidade		
c) Execução de Obras Particulares		
d) Horário Especial		
e) Localização		
2 - TAXA DE SERVIÇOS:		
a) Limpeza Pública	13/03/97	R$***********4,72
b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos	13/03/97	R$**********16,56
c) Iluminação Pública		
d) Incêndio		
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:		
a)		
b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS:		
a) Expediente	13/03/97	R$***********4,24
b) Alvará		
c) Ocupação e Uso do Solo		
E - RECEITAS DIVERSAS:		
a)		
b)		
SUBTOTAL		R$*********660,96
MULTA:		
JUROS:		R$**********36,52
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R$*********230,05
		R$**********69,35
TOTAL DA DÍVIDA		R$*********996,88

FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 15 de setembro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB8BF.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão
No. 031985

No. Processo 001965/99
06

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
IBEST INCORP BRAS EMPR SE TURIST LTDA

domiciliado à
R: 13 DE MAIO, 47 GR 2204 R JA

No. Cidade Est. Cep.25065-190
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em Dívida Ativa, às folhas 0137 do livro 0056 ,em 04 ,de janeiro 1.999 referente aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA SALUS
lote(S) ,quadra,

Loteamento denominado V. STA HELENA ; sob no. de inscrição 17.095.036.00-0104822

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.998	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS		
1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:		
a) Prédio		
b) Terreno	13/03/98	R$*********825,90
2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
B - TAXAS		
1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE:		
a) Instalação e funcionamento		
b) Publicidade		
c) Execução de Obras Particulares		
d) Horário Especial		
e) Localização		
2 - TAXA DE SERVIÇOS:		
a) Limpeza Pública		
b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos		
c) Iluminação Pública		
d) Incêndio		
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:		
a)		
b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS:		
a) Expediente		
b) Alvará		
c) Ocupação e Uso do Solo		
E - RECEITAS DIVERSAS:		
a)		
b)		
SUBTOTAL		R$*********825,90
MULTA:		R$**********43,67
JUROS:		R$**********165,09
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R$**********47,57
TOTAL DA DÍVIDA		R$********1.082,23

FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 15 de setembro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB8BF.

Proc.: 1965/99
Fls.: 85

VISTA

Em 22/07/2019 faço VISTA
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, _____, escr. subscrevi

MM. Juiz:

Requer-se a penhora no rosto dos autos de número 0002693-13.2000.8.26.0048, conforme petição juntada às folhas 83, a fim de habilitar o crédito desta Fazenda, em relação aos débitos ajuizados neste processo de execução fiscal, no montante de R$ 26.475,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Atibaia, 26 de julho de 2019.

Maria Valeria Libera Colicigno
Diretora do Depto. de
Execução Fiscal

RECEBIMENTO

Em 06 DE agosto DE 2019
recebi estes autos com a cota supra / retro.

Eu, _____, escr. subscrevi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB8BF.

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº1965/99

Débito		R$ 23.637,20
Honorários		R$ 2.363,75
Sub-total (débitos + honorários)		**R$ 26.000,95**
Despesas	Porte Postal (fls.10)	R$ 13,45
	CRI (fls.27)	R$ 34,94
Total (débito + despesas)		**R$ 26.049,34**
Oficial de Justiça	GHISLAINE (fls.16)	R$ 52,04
	GHISLAINE (fls.17)	R$ 65,14
	GHISLAINE (fls.31)	R$ 48,80
Custas Processuais	***Lei 11.608/03***	R$ 260,00
Total Geral		**R$ 26.475,32**

Valores apurados em: 25/07/19

D.H.S.F.
Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350 execfiscal@atibaia.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB8BF.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 25/07/2019

Dados Cadastrais

Inscrição 17.095.036.00-0104822

CPF/CNPJ: 33.399.841/0001-72

Requerente: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURISTICOS LTDA

Endereço: RUA SALUS Nº 0 300 VILA SANTA HELENA CEP 12954-791 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	7555	478,64	1.748,73	44,54	3.225,29	549,72	6.046,92		7555/1996				Não
1996	16183	592,88	1.759,53	47,06	3.264,55	566,42	6.230,44		16183/1997				Não
1997	18784	660,96	1.783,21	48,89	3.244,89	573,79	6.311,74		18784/1998				Não
1998	31985	825,90	2.126,15	59,04	3.726,94	673,82	7.411,85		31985/1999				Não
	Total:	**2.558,38**	**7.417,62**	**199,53**	**13.461,67**	**2.363,75**	**26.000,95**						
	Total Geral:	**2.558,38**	**7.417,62**	**199,53**	**13.461,67**	**2.363,75**	**26.000,95**						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/08/2019 às 19:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 4FEB8BF.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C e outros**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da súmula de leilão positivo, dos comprovantes de pagamentos (25% do lance mais comissão do leiloeiro) e do auto de arrematação a ser assinado por V. Exa..

2. Informa que o lance ofertado pelo arrematante, será pago da seguinte forma: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC.

3. Requer a juntada da página eletrônica onde realizaram as praças, contendo fotos, valores, número de visitas, a descrição detalhada do lote, capa dos autos, laudo de avaliação, matrícula imobiliária atualizada, mapa de localização e a classificação de lances (apelido/cidade que foi inserido o lance).

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo, 15 de agosto de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte – OAB/SP 306.683

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E4.

AUTO DE LEILÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

PROCESSO No. 0002693-13.2000.8.26.0048

Partes:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C e outros

Em treze de agosto de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), ao seu final, restando COM LANCES, sendo o maior lance ofertado por: GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., portador(a) da IE nº. 190237283115 e inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 26.143.585/0001-92, com endereço a Avenida Professor Flávio Pires de Camargo, número: 175, Caetetuba, CEP 12951-750, Atibaia-SP, no importe de R$ 589.163,07 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos), sendo o pagamento da seguinte forma: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC.

Lote no.:	0001
Descrição Completa:	**UM TERRENO,** com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção**. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822.** Ônus: R.5- PENHORA – expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. R.6- ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –AV.7- ARRESTO- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. AV.11- PENHORA – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.178.326,15 (um milhão cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais) para mar/19 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP. Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 14.203,37 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 418.519,24 para jan/19. Constam débitos no valor de R$ 5.888,18 referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG
Valor do Lance:	R$ 589.163,07 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos)

Total de Lances	Valor do maior lance	% da avaliação	Encerramento (d/h)
1	589.163,07	50%	13/08/19 13h25

É o que cumpria informar,

Lance Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
JUIZO DO(A) 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove foi levado a pregão eletrônico o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, por ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, Marcelo Octaviano Diniz Junqueira,Ç que acompanhou em tempo real, pela internet, no portal do Gestor Lance Judicial (https://www.lancejudicial.com.br), onde ocorreu o pregão público virtual, nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), contra o(s) Executado(s) a seguir:

Processo
0002693-13.2000.8.26.0048

Executado
PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C

Lote nº: 0001

Descrição do Bem: UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. **Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822.** Ônus: R.5- PENHORA – expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. R.6- ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –AV.7- ARRESTO- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. AV.11- PENHORA – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 14.203,37 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 418.519,24 para jan/19. Constam débitos no valor de R$ 5.888,18 referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.178.326,15 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

Valor do lance: **R$ 589.163,07 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos), que corresponde a 50% do valor de avaliação.**

Cumprindo determinação do(a) MM. Juiz(a), foi(ram) apregoado(s) o(s) bem(ns), por razoável espaço de tempo, on line, sendo comunicado ao final que foi ofertado lance no valor de R$ 589.163,07 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos) por GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., portador(a) da IE nº. 190237283115 e inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 26.143.585/0001-92, com endereço a Avenida Professor Flávio Pires de Camargo, número: 175, Caetetuba, CEP 12951-750, Atibaia-SP.

O pagamento da arrematação será da seguinte forma: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC.

Nos termos do artigo 895, §1º, parte final do Código de Processo Civil, em virtude do parcelamento ofertado para pagamento do preço da arrematação, referido imóvel ficará hipotecado até integral quitação pelo arrematante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E5.

Face a comprovação do depósito do lanço e da comissão devida, expeça-se a carta de arrematação, mandado de entrega dos bens ou competente ofício. Para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA

Juiz(a) de Direito

Data da assinatura: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E5.

Prezado Sr. Leiloeiro - Lance Judicial,

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.143.585/0001-92, na pessoa de seu sócio- representante Sr. FABIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 34.224.762-1 SSP-SP inscrito no CPF/MF sob o n° 280.917.838-09, residente e domiciliado na Av Carvalho Pinto, n° 1146, Alvinópolis, Atibaia.

Fórum: Comarca de Atibaia – SP
Vara: 2ª Vara Cível
Número do Processo: 0002693-13.2000.8.26.0048
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Réu: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C e outros
IMÓVEL: UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822. Ônus: R.5- PENHORA – expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. R.6- ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –AV.7- ARRESTO- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. AV.11- PENHORA – expedida nestes autos.

Venho através desta, apresentar minha proposta para arrematação do bem, nos termos do **artigo 895, inciso II do Novo Código de Processo Civil** (Lei 13.105 de 2015), **caso o meu lance seja o vencedor no leilão:**

- 25% do lance no prazo de 24 horas, mais a comissão do leiloeiro;

- 75% do preço da arrematação em 30 parcelas, garantido por hipoteca do próprio bem;

- Informa que o indexador mensal de correção monetária será o índice de correção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

- Os pagamentos das parcelas serão realizados através de depósito judicial nos autos;

São Paulo, 12 de agosto de 2019.

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E8.

ANOS 1917 2017
Método CONTÁBIL
Agilidade com Responsabilidade

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ 26.143.585/0001-92
NIRE 35.230.102.505

Pelo presente instrumento particular de alteração social, os abaixo assinados:

LUCIANO PERANOVICH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06 de novembro de 1973, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 24.913.622-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 151.456.338-07, residente e domiciliado na Avenida Maracanã nº 418, Vila Gardênia, na cidade e Comarca de Atibaia/SP, CEP 12946-140; e

FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15 de outubro de 1979, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 34.224.762-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.917.838/09, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro Calil Padis nº 224, Apartamento 323, Loanda, Condomínio Ikebana, na cidade e Comarca de Atibaia/SP, CEP 12945-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Avenida Professor Flávio Pires de Camargo nº 175 - Caetetuba - na cidade e Comarca de Atibaia/SP - CEP 12951-750, inscrita no CNPJ nº 26.143.585/0001-92, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.230.102.505, em sessão no dia 12 de setembro de 2016, **RESOLVEM**, de comum acordo, comparecerem no presente instrumento para deliberarem, reciprocamente, a alteração social, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, como segue:

1 - Abertura de Filial;
2 - Atualização de Dados Cadastrais do Sócio; e
3 - Consolidação do Contrato Social.

1 - ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica, neste ato, constituída uma filial do estabelecimento descrito no preâmbulo deste instrumento particular, operando vinculada administrativa e financeiramente à matriz conforme legislação vigente, sem dotação de capital social, que será estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1005 - Bairro Cocaia - na cidade e Comarca de Guarulhos/SP - CEP 07130-000, com o ramo de exploração de **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS); SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS, INTERMEDIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E CONTRATOS DE FINANCIMENTO. (CNAE'S 4511-1/01; 4511-1/02; 4512-9/02; 4520-0/05; 5223-1/00 e 6619-3/99).**

2 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de atualização cadastral, o endereço residencial do sócio **FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES**, passa a ser Rua Doutor Pedro Calil Padis nº 224, Apartamento 323, Loanda, Condomínio Ikebana, na cidade e Comarca de Atibaia/SP, CEP 12945-150.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E9.

40 ANOS 1977 2017
Método CONTÁBIL
Agilidade com Responsabilidade

3 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações ocorridas, resolvem os sócios adaptar e consolidar o Contrato Social nos termos da Lei n.º ***10.406/02*** *de* ***10/01/2002*** *- Novo Código Civil, com a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ 26.143.585/0001-92
NIRE 35.230.102.505

CAPÍTULO - I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é de **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS); SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS, INTERMEDIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. (CNAE'S 4511-1/01; 4511-1/02; 4512-9/02; 4520-0/05; 5223-1/00 e 6619-3/99)**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na **Avenida Professor Flávio Pires de Camargo nº 175 - Caetetuba - na cidade e Comarca de Atibaia/SP - CEP 12951-750** e filial na **Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1005 - Bairro Cocaia - na cidade e Comarca de Guarulhos/SP - CEP 07130-000**, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
LUCIANO PERANOVICH	100.000	R$ 100.000,00	50%
FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES	100.000	R$ 100.000,00	50%
TOTALIZANDO	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**100%**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

§ 2º - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazer, deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, pela sociedade, respondendo perante esta pelo pagamento de mora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E9.

40 ANOS 1977 2017 Método CONTÁBIL
Agilidade com Responsabilidade

§ 4º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 5º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 6º - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão, pelo prazo estipulado pela legislação em vigor, qual seja, 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

***§ ÚNICO** - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quanto tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.*

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida, **isoladamente**, pelos sócios, **LUCIANO PERANOVICH** e **FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES**, denominados sócios administradores.

§ 1º - Os administradores tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mediante sua assinatura **isolada**.

§ 2º - Os administradores receberá um "pró labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entra a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E9.

90 ANOS 1927 2017
Método CONTÁBIL
Agilidade com Responsabilidade

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos ao capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação dos sócios, as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas, além de outras matérias indicadas na lei:

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas coisas;
h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f" da cláusula anterior;
II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h" da cláusula anterior;
III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maiorias de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

***§ ÚNICO** - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma, como lhes faculta o inciso II do artigo 1.028 do Código Civil, sendo expressamente vedado o ingresso de herdeiros ou sucessores na sociedade.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantando, à data da resolução.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E9.

90 ANOS 1927 2017
Método CONTÁBIL
Agilidade com Responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de falecimento de um dos sócios, o valor equivalente às suas quotas será liquidado e pago aos herdeiros ou sucessores legais, de acordo com o procedimento de liquidação de quotas previsto na cláusula décima quarta, parágrafo terceiro.

§ 1º - As quotas correspondentes aos haveres pagos serão distribuídas aos sócios remanescentes na mesma proporção das quotas de sua titularidade, de forma a manter a mesma proporção de participação no capital de cada um.

§ 2º - A administração da sociedade continuará a ser exercida pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir ser comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especial levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão ou morte de sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - Haverá reunião dos sócios para:

a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
b) Designar administradores, quando for o caso;
c) Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Declaram os sócios administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E9.

ANOS 1977 2017

Método CONTÁBIL

Agilidade com Responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Atibaia/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Atibaia/SP, 21 de março de 2018.

LUCIANO PERANOVICH
Sócio Administrador

FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES
Sócio Administrador

Testemunhas:

Elton Ferreira Prado
RG 24.124.015-3 SSP/SP

Denise Araldi Gonçalves
RG 17.180.047-3 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
230.513/18-9

JUCESP
16 MAI 2018
ASSINARI - SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3590545685-7

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004E9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000087408119

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: GUIA DE ARREMATAÇÃ

O - DDD 11 - PROC 0002693-13.2000.8.26.0048 ? ID 5264

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78449.542170 5 80420014729077**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850078449542	81020000087408119	14/10/2019	147.290,77	147.290,77

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78449.542170 5 80420014729077**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
14/10/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
13/08/2019	81020000087408119	ND	N	13/08/2019	28365850078449542

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000087408119	17	R$			147.290,77

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000087408119 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
147.290,77

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004ED.

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500678449542170580420014729077
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95
Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia: SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

Dados do Pagador Original

CNPJ: 51.174.001/0001-93
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 43.376.177/0001-08
Razão Social: PERANOVICH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSL

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 14/10/2019
Valor Nominal: R$ 147.290,77
Valor Total a Cobrar: R$ 147.290,77

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dad
informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicita
divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecio, o BANCO rejeitará o pagamento, p
pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo be

Autenticação Bancária:
00192261621510000000001

Data / Hora da Transação:
14/08/2019 - 16:22:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os d
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a s
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004EF.

Comprovante de transferência - Conta Corrente

Dados da conta debitada

Agência/Conta: **3613 11170-1** Nome da empresa: **GONCALVES PERANOVICH C V L EPP** CNPJ: **26.143.585/0001-92**

Dados da transferência

Nome da empresa: **GONCALVES PERANOVICH C V L EPP**

Agência/Conta: **3613 11170-1**

Nome do favorecido: **LANCE ALIENACOES V LTDA EPP**

Agência/conta-dac: **0052 28318-1**

Tipo de transferência: **Conta Corrente**

Valor da transferência (R$): **29.458,16**

Data da transferência: **14/08/2019**

Repetir por: **00 meses**

Identificação do comprovante: **LANCE ALIENAOES**

Referência da empresa: **GONCALVES E PERANOVI**

Operação efetuada em 14/08/2019 às 18:11:07h via Empresas na internet. CTRL: 599315855000013

Autenticação:
8961CFFC4AAEC108A88C0C6E6026E971CD68EF33

Consultas, informações e serviços transacionais acesse itau.com.br/empresas ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 9h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700844833
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004FF0.

LANCE JUDICIAL IMÓVEIS COMERCIAIS PRÉDIOS E GALPÕES SP ATIBAIA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

Clube de Férias, com a.t 11.000m², piscina, vestiário, restaurante, quartos e lazer completo

Vídeo do lote | Mapa do lote | Street View | Edital do leilão | Documentos do lote

Localização: rua Salus e a Rua Alberto Helena, Atibaia - SP
Tipo: Imóveis comerciais
Fórum: Comarca de Atibaia – SP
Vara: 2ª Vara Cível
Número do Processo: 0002693-13.2000.8.26.0048
Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Réu:
PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C e outros

ID Leilão: 5264

Nº Lote: 01

Habilitados: 1

Visitas: 3776

Descrição:

UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, **existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822.**

Atendimento

VENDIDO

Apenas você vendo este lote!

~~1ª Praça:~~	~~16/07/2019 às 13:25~~ ~~R$ 1.178.326,15~~
2ª Praça:	13/08/2019 às 13:25 R$ 589.163,07

Incremento mínimo: R$ 10.000,00

Modalidade: Online

Fechado há

1	04	33	37
Dias	Horas	Minutos	Segundos

Maior lance:

Confirme o próximo lance no valor de:
R$ 599.163,07

HABILITAÇÃO | AUDITÓRIO

Últimos lances:

Usuário	Valor	Data	Tipo
gonpera	R$ 589.163,07	13/08/19 13:22:02	M

Área de lances:

Login

Senha

LEMBRAR SENHA ENTRAR

CADASTRE-SE

Lista de lotes

Compartilhe esta oportunidade:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004F3.

Ônus: R.5- PENHORA – expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.178.326,15 (um milhão cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais) para mar/19 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 14.203,37 maio/17.
Constam débitos da ação no valor de R$ 418.519,24 para jan/19.
Constam débitos no valor de R$ 5.888,18 referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG

Edital do Leilão

Documentos do Lote

(13) 3384-8000 / 0800-780-8000

Avenida Miguel Estéfano, 3335, Guarujá/SP - CEP 11440-533

contato@lancejudicial.com.br

Cadastre-se para receber NEWSLETTER

Interesse em: Móvel Imóvel

Nome

Receba novidades por E-mail

Receba informativos dos leilões via SMS

Receba novidades por SMS

Todos os direitos reservados Lance Judicial 2019. Proibido a reprodução total ou parcial do layout, seleção, organização e disposição do conteúdo audiovisual deste software nos termos da Lei n. 9.609/98 e 9.610/98.

Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/08/2019 às 18:31 , sob o número WAIA19700814483
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50004F3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 1050/1059: anote-se a penhora no rosto destes autos, de valores que a executada **Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda**, CNPJ 33.399.841/0001-72, possua nestes autos, até o limite do débito de R$ 26.475,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta ecinco reais e trinta e dois centavos) em 25/07/2019, observada a ordem preferencial de satisfação de créditos.

2) Expeça-se auto de arrematação e aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 903, §2º, do Código de Processo Civil.

3) Decorrido o prazo do item 2 sem oposição, expeça-se termo a ser firmado pelo arrematante caucionando o bem arrematado como garantia até final pagamento do valor da arrematação, e tão logo assinado expeça-se mandado de busca e apreensão e entrega do bem ao arrematante, que fica nomeado depositário do bem.

4) Defiro o parcelamento do valor da arrematação, sendo 25% de entrada já depositados (R$147.290,77) e o restante de 75% a ser pago em trinta (30) parcelas mensais em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC., considerando-se como mês do termo inicial a data da avaliação e como termo final a data do depósito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 16/08/2019 às 22:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 500932E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

5) Intime-se o exequente para que apresente cálculo atualizado do débito, considerando como termo final a data do depósito da entrada (fls. 1061/1063 e 1071).

6) O depósito já efetivado e os que forem sendo pagos devem ser transferidos para conta judicial vinculada a este Juízo.

7) Oficie-se para esse fim, quanto ao depósito já efetivado (25%), intimando-se a parte para que os próximos depósitos sejam realizados em conta à disposição deste Juízo.

8) Concluído o pagamento da arrematação, expeça-se carta de arrematação.

9) O valor em favor do leiloeiro já foi depositado em conta de Lance Alienações (fls. 1073).

Intime-se.

Atibaia, 14 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 16/08/2019 às 22:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 500932E.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada das cientificação(ões) das praças designadas **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 16 de Agosto de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2019 às 11:07 , sob o número WAIA19700821315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 502AE0D.

PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048, o qual tramita pela 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA.

3. Informa que o praceamento será realziado pelo r. gestor LANCE JUDICIAL, através do portal: **www.lancejudicial.com.br.**

4. Informa também as datas das praças que serão realizadas em **1ª Praça** no dia **12/07/2019 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **16/07/2019 às 13hr 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2019 às 13hr 25min (ambas no horário de Brasília).**

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 17 de Junho de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

fls. 1079

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2019 às 11:07 , sob o número WAIA19700821315 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 502AE0F.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS - FORO DAS EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS – SP.

Processo nº 0007180-82.0300.8.26.0090

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requerer o **desarquivamento** dos autos em epígrafe, para os devidos fins legais.

2. Em prosseguimento informa que o imóvel penhorado nestes autos, está sendo levado a praceamento nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA**, Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048, [illegible]

fls. 1080

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2019 às 11:07 , sob o número WAIA19700821315 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 502AE12.

ALIENAÇÕES JUDICIAIS

gado infra-assinado, vem,
r o que segue:

afe, para os devidos fins

nestes autos, está sendo
de SENTENÇA em que
de **PARGOS CLUB DO**
IAS S/C, RUY
DO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2019 às 11:07 , sob o número WAIA19700821315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 502AE15.

LANCE JUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA SAF SERVIÇO DE ANEXO FISCAL - FORO DE ATIBAIA/SP

Ordem: **nº 0012373-56.1999.8.26.0048 (vosso)**

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pe TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima venia, a presença de Voss Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo leva a praceamento nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CL DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** Processo nº **0002693 13.2000.8.26.0048,** o qual tramita pela **02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA D ATIBAIA – SP.**

1. Informa que o praceamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL site www.lancejudicial.com.br.

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas em **Praça** terá início às 00:00 horas do dia **12/07/2019 ÁS 00H**, e terá encerramento no **16/07/2019 às 13hr 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lanc se encerrará em **13/08/2019 às 13hr 25min (ambas no horário de Brasília)**; vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avalia ATUALIZADA.**

Termos em que, pede deferime
Guarujá, 14 de junho de 2

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIA
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2019 às 11:07 , sob o número WAIA19700821315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 502AE19.

nente habilitada pelo

a presença de Vossa

, está sendo levado

MARCOS ANTONIO

TEIS CAMPINGS E

OSA, PARGOS CLUB

MO LTDA, IBEST -

esso nº 0002693-

DA COMARCA DE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2019 às 11:07 , sob o número WAIA19700821315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 502AE1F.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE TIETÊ/SP

Ordem: **nº 0001213-12.2014.8.26.0629 (vosso)**

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praceamento nos autos da Ação de Procedimento Comum ora em fase de Cumprimento de Sentença em que **MUNICÍPIO DE TIETÊ** move em face **JOSÉ CARLOS MELARÉ**, Processo **0002287-96.2017.8.26.0629,** o qual tramita pela **2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TIETÊ – SP**

1. Informa que o praceamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL, no site www.lancejudicial.com.br.

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas em leilão. A **1ª Praça** terá início no dia **12/07/2019 às 00:00hrs** e terá encerramento no dia **18/07/2019 às 16:35hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/08/2019 às 16:35 hrs** (ambas no horário de Brasília).

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 19 de Junho de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2019 às 11:07 , sob o número WAR19700821315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00002693-13.2000.8.26.0048 e código 502AE24.

(vosso)

DICIAL devidamente habilitada

nissa máxima vênia, a presença

nestes autos, está sendo

ora em fase de Cumprimento

LOS MELARÉ, Processo nº

DO FORO DA COMARCA

OF LANCE JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2019 às 11:07 , sob o número WAIA19700821315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 502AE26.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0655/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1050/1059: anote-se a penhora no rosto destes autos, de valores que a executada Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda, CNPJ 33.399.841/0001-72, possua nestes autos, até o limite do débito de R$ 26.475,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta ecinco reais e trinta e dois centavos) em 25/07/2019, observada a ordem preferencial de satisfação de créditos. 2) Expeça-se auto de arrematação e aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 903, §2º, do Código de Processo Civil. 3) Decorrido o prazo do item 2 sem oposição, expeça-se termo a ser firmado pelo arrematante caucionando o bem arrematado como garantia até final pagamento do valor da arrematação, e tão logo assinado expeça-se mandado de busca e apreensão e entrega do bem ao arrematante, que fica nomeado depositário do bem. 4) Defiro o parcelamento do valor da arrematação, sendo 25% de entrada já depositados (R$147.290,77) e o restante de 75% a ser pago em trinta (30) parcelas mensais em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC., considerando-se como mês do termo inicial a data da avaliação e como termo final a data do depósito. 5) Intime-se o exequente para que apresente cálculo atualizado do débito, considerando como termo final a data do depósito da entrada (fls. 1061/1063 e 1071). 6) O depósito já efetivado e os que forem sendo pagos devem ser transferidos para conta judicial vinculada a este Juízo. 7) Oficie-se para esse fim, quanto ao depósito já efetivado (25%), intimando-se a parte para que os próximos depósitos sejam realizados em conta à disposição deste Juízo. 8) Concluído o pagamento da arrematação, expeça-se carta de arrematação. 9) O valor em favor do leiloeiro já foi depositado em conta de Lance Alienações (fls. 1073). Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 19 de agosto de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 19/08/2019 às 13:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 502F924.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., em atendimento ao r. decisão de fls. 1076/77, por meio de seu advogado, apresentar o cálculo atualizado do débito, conforme o quanto segue:

Atualiza-se o valor total do débito executado de R$ 418.509,24 - em Jan/19 (**fls. 973** e convalidado no R. Despacho de fls. 941) todos com anterior base na homologação de fls. 758.

R$ 418.509,24 : 69,876800 (jan/19) x 71,662214 (ago/19) = ...R$ 429.202,51
R$ 429.202,51 x 7 % (juros de mora 1% a.m.) = ...R$ 30.044,17
TOTAL.....**R$ 459.246,68**
(Quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) calculados **até AGO/19** (termo final).

Sendo certo que deste total, o valor de R$ 114.811,66 - são reservados aos honorários de **sucumbência** (de natureza alimentar), conforme v. acórdão (fls. 162) e ao cumprimento sentença (fls. 745/746, homologado em fls. 758).

Termos em que
P. e espera deferimento.
São Paulo, 20 de agosto de 2.019.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/08/2019 às 03:29 , sob o número WAIA19700826414
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 503E83A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0655/2019, foi disponibilizado na página 740 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1050/1059: anote-se a penhora no rosto destes autos, de valores que a executada Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda, CNPJ 33.399.841/0001-72, possua nestes autos, até o limite do débito de R$ 26.475,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta ecinco reais e trinta e dois centavos) em 25/07/2019, observada a ordem preferencial de satisfação de créditos. 2) Expeça-se auto de arrematação e aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 903, §2º, do Código de Processo Civil. 3) Decorrido o prazo do item 2 sem oposição, expeça-se termo a ser firmado pelo arrematante caucionando o bem arrematado como garantia até final pagamento do valor da arrematação, e tão logo assinado expeça-se mandado de busca e apreensão e entrega do bem ao arrematante, que fica nomeado depositário do bem. 4) Defiro o parcelamento do valor da arrematação, sendo 25% de entrada já depositados (R$147.290,77) e o restante de 75% a ser pago em trinta (30) parcelas mensais em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC., considerando-se como mês do termo inicial a data da avaliação e como termo final a data do depósito. 5) Intime-se o exequente para que apresente cálculo atualizado do débito, considerando como termo final a data do depósito da entrada (fls. 1061/1063 e 1071). 6) O depósito já efetivado e os que forem sendo pagos devem ser transferidos para conta judicial vinculada a este Juízo. 7) Oficie-se para esse fim, quanto ao depósito já efetivado (25%), intimando-se a parte para que os próximos depósitos sejam realizados em conta à disposição deste Juízo. 8) Concluído o pagamento da arrematação, expeça-se carta de arrematação. 9) O valor em favor do leiloeiro já foi depositado em conta de Lance Alienações (fls. 1073). Intime-se."

Atibaia, 20 de agosto de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 20/08/2019 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 504A402.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de auto de arrematação.

Nada Mais. Atibaia, 20 de agosto de 2019. Eu, ___, Patrícia De Souza Galvez Angelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 20/08/2019 às 17:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50525AD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c**

Em Atibaia, 20 de agosto de 2019, às 17:43 horas, no local destinado às Hastas Públicas da Comarca de Atibaia, onde presente se achava o(a) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, comigo Escrevente Técnico Judiciário, Patrícia De Souza Galvez Angelo, a seu cargo, Lance Judicial Gestor Judicial, exercendo as funções de leiloeiro(a), foi realizada a Hasta do(s) bem(ns) penhorado(s) a saber: **UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822.**, de propriedade do(a)(s) requerido(a)(s), Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c, nos autos do processo em epígrafe. O(A) leiloeiro(a) acima nomeado(a), depois de cumpridas as formalidades legais, deu sua fé de que o bem foi avaliado por R$1.178.326,15, e o lance arrematado no valor de **R$589.163,07**. O pagamento da arrematação será da seguinte forma: 25% do lance no prazo de 24 horas e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC. Nos termos do artigo 895, §1º, parte final do Código de Processo Civil, em virtude do parcelamento ofertado para pagamento do preço da arrematação, referido imóvel ficará hipotecado até integral quitação pelo arrematante. Lido e achado conforme, é devidamente assinado.

Atibaia, 20 de agosto de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI e MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 21/08/2019 às 09:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 505432C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 1090: Ciência às partes, acerca do auto de arrematação expedido.
Nada Mais. Atibaia, 21 de agosto de 2019. Eu, ___, Patrícia De Souza Galvez Angelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 21/08/2019 às 09:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 505A5EC.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0663/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 1090: Ciência às partes, acerca do auto de arrematação expedido."

Do que dou fé.
Atibaia, 21 de agosto de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 21/08/2019 às 13:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50620E7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0663/2019, foi disponibilizado na página 693 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 1090: Ciência às partes, acerca do auto de arrematação expedido."

Atibaia, 22 de agosto de 2019.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 22/08/2019 às 06:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 50711B5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Cumpra-se a decisão anterior (fls. 1076/1077).

Intime-se.

Atibaia, 10 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 10/09/2019 às 16:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 51ECBC6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé haver decorrido prazo, em 09/09/2019, sem oposição, acerca do auto de arrematação expedido às fls. 1090. Nada Mais. Atibaia, 11 de setembro de 2019. Eu, ___, Patrícia De Souza Galvez Angelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 11/09/2019 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 520E784.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0729/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a decisão anterior (fls. 1076/1077). Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 11 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 11/09/2019 às 13:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 520E7E8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de Termo de Caução.

Nada Mais. Atibaia, 11 de setembro de 2019. Eu, ___, Patrícia De Souza Galvez Angelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 11/09/2019 às 13:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 520E9D1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0729/2019, foi disponibilizado na página 685 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a decisão anterior (fls. 1076/1077). Intime-se."

Atibaia, 12 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 12/09/2019 às 15:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5229A84.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO CAUÇÃO BENS IMÓVEIS

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c**

Em 11 de setembro de 2019, nesta cidade de Atibaia , no Cartório Cartório da 2ª Vara Cível, onde presente se encontrava o Escrivão(ã) Diretor(a), comigo escrevente, ao final assinados, compareceu, o(a) Rep. da **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, portador(a) da IE nº. 190237283115 e inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 26.143.585/0001-92, com endereço a Avenida Professor Flávio Pires de Camargo, número: 175, Caetetuba, CEP 12951-750, AtibaiaSP, bem como **a parte executada**, nos autos acima mencionados, que cumprindo os termos da r. decisão de fls. 1.076/1.077, veio dar em caução, **o seguinte bem**: *UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822.* **Forma de Pagamento:** Foi deferido o parcelamento do valor da arrematação, sendo 25% de entrada já depositados (R$147.290,77) e o restante de 75% a ser pago em trinta (30) parcelas mensais em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC., considerando-se como mês do termo inicial a data da avaliação e como termo final a data do depósito. **Do qual assume o encargo de depositário, se comprometendo a não abrir mão do mesmo sem ordem expressa deste Juízo**, sob as penas de lei. NADA MAIS, do que era constar, lavrei o presente que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Ofertante:

Depositante:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 12/09/2019 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 520F954.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Termo de caução expedido, compareça em cartório as partes envolvidas, para assinarem o Termo.
Nada Mais. Atibaia, 12 de setembro de 2019. Eu, ___, Patrícia De Souza Galvez Angelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 12/09/2019 às 16:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 522C99B.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A ora **Requerente** arrematou em leilão realizado por este juízo o imóvel, constante do Auto de Arrematação de fl. 1090 como sendo:" UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822".

Cumpre enaltecer que o bem arrematado foi avaliado no valor de R$ 1.178.326,15 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos) (fl. 1009), bem como **o lance arrematado foi no valor de R$ 589.163,07** (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos) (fls. 1061-1063), **sendo que este valor já se encontrava devidamente corrigido da data da avaliação do imóvel - termo inicial em 12 de Setembro de 2016 (fls. 730) até março de 2019 (atualização para publicação do edital), conforme fls. 1009 dos autos.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5231487.

Sendo que foi deferida a realização do pagamento da arrematação da seguinte forma: 25% do lance no prazo de 24 horas, já adimplido (fls. 1071-1072), e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC, considerando-se como mês do termo inicial a data da avaliação e como termo final a data do depósito (fls. 1076-1077).

Destarte, diante do exposto, é a presente petição para trazer aos autos o comprovante de depósito da primeira parcela (Doc. 01), devidamente atualizada pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02).

No mais, cumpre enaltecer que na atualização da primeira parcela, por um equívoco, a **Arrematante** considerou para fins de atualização da parcela o termo inicial de 09/2016 até 09/2019, porém utilizando-se do valor já atualizado, constante do edital, até 03/2019, sendo assim, temos o valor da parcela corrigido duas vezes até 03/2019, acrescido da correção até 09/2019. Desta feita, pelo valor da atualização pelo índice do TJ/SP ter sido aplicado duas vezes no período de 09/2016 até 03/2019, requer seja deferido o desconto do valor feito em duplicidade a maior, qual seja, R$ 1.051,41 (um mil e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), na próxima parcela a vencer em outubro de 2019, conforme depreende-se da diferença entre as duas apurações (cálculos) ora trazidas aos autos (Doc. 03 e Doc. 04).

Assim, tendo em vista o depósito a maior do valor de R$ 1.051,41 (um mil e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), requer seja deferido o desconto do referido valor da próxima parcela a vencer em outubro de 2019.

Outrossim, tendo em vista que o ato ordinatório de ciência às partes quanto o Auto de Arrematação foi disponibilizado em 22.08.2019 e publicado em 23.08.2019, conforme depreende-se da certidão constante da fl. 1092 destes autos, é certo que transcorreu *in albis* o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 903, §2º, do Código de Processo Civil.

Portanto, oportunamente, a Arrematante requer seja expedido termo de arrematação a ser levado à registro, bem como seja expedido mandado de busca e apreensão e entrega do bem à Arrematante, conforme determinação constante do despacho de fls. 1076-1077.

No mais, requer que a juntada da inclusa procuração e cópia do contrato social, para fins de regularização da representação processual.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5231487.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 12 de setembro de 2019.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5231487.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.,** empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, representada pelo Sr. **FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF nº: 280.917.838-09;

OUTORGADAS: NAJARA INACIO GUAYCURU GONÇALVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 322.859, e **HÉLLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 307.296, ambas advogadas do escritório **BEZERRA GONÇALVES ADVOCACIA,** com endereço profissional à Praça Maastricht, nº 200, Torre 1, Euroville Office Premium, CEP: 12917-021 Bragança Paulista – São Paulo.

PODERES OUTORGADOS: poderes para representá-la nos autos do **processo de cumprimento de sentença n° 0002693-13.2000.8.26.0048, no qual figura como arrematante**, em todas as instâncias, conferindo-lhe, ainda, amplos poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Atibaia, 11 de setembro de 2019.

FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 523148F.

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ 26.143.585/0001-92
NIRE 35.230.102.505

Pelo presente instrumento particular de alteração social, os abaixo assinados:

LUCIANO PERANOVICH, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06 de novembro de 1973, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 24.913.622-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 151.456.338-07, residente e domiciliado na Avenida Maracanã nº 418, Vila Gardênia, na cidade e Comarca de Atibaia/SP, CEP 12946-140; e

FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15 de outubro de 1979, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 34.224.762-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.917.838/09, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro Calil Padis nº 224, Apartamento 323, Loanda, Condomínio Ikebana, na cidade e Comarca de Atibaia/SP, CEP 12945-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Avenida Professor Flávio Pires de Camargo nº 175 - Caetetuba - na cidade e Comarca de Atibaia/SP - CEP 12951-750, inscrita no CNPJ nº 26.143.585/0001-92, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.230.102.505, em sessão no dia 12 de setembro de 2016, **RESOLVEM**, de comum acordo, comparecerem no presente instrumento para deliberarem, reciprocamente, a alteração social, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, como segue:

1 - Abertura de Filial;
2 - Atualização de Dados Cadastrais do Sócio; e
3 - Consolidação do Contrato Social.

1 - ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica, neste ato, constituída uma filial do estabelecimento descrito no preâmbulo deste instrumento particular, operando vinculada administrativa e financeiramente à matriz conforme legislação vigente, sem dotação de capital social, que será estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1005 - Bairro Cocaia - na cidade e Comarca de Guarulhos/SP - CEP 07130-000, com o ramo de exploração de **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS); SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS, INTERMEDIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E CONTRATOS DE FINANCIMENTO. (CNAE'S 4511-1/01; 4511-1/02; 4512-9/02; 4520-0/05; 5223-1/00 e 6619-3/99).**

2 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO SÓCIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de atualização cadastral, o endereço residencial do sócio **FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES**, passa a ser Rua Doutor Pedro Calil Padis nº 224, Apartamento 323, Loanda, Condomínio Ikebana, na cidade e Comarca de Atibaia/SP, CEP 12945-150.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5231493.

40 ANOS 1977 2017
Método CONTÁBIL
Agilidade com Responsabilidade

3 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações ocorridas, resolvem os sócios adaptar e consolidar o Contrato Social nos termos da Lei n.º ***10.406/02*** *de* ***10/01/2002*** *- Novo Código Civil, com a seguinte redação:*

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ 26.143.585/0001-92
NIRE 35.230.102.505

CAPÍTULO - I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da sociedade é de **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS); SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS, INTERMEDIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E CONTRATOS DE FINANCIAMENTO. (CNAE'S 4511-1/01; 4511-1/02; 4512-9/02; 4520-0/05; 5223-1/00 e 6619-3/99)**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na **Avenida Professor Flávio Pires de Camargo nº 175 - Caetetuba - na cidade e Comarca de Atibaia/SP - CEP 12951-750** e filial na **Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1005 - Bairro Cocaia - na cidade e Comarca de Guarulhos/SP - CEP 07130-000**, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
LUCIANO PERANOVICH	100.000	R$ 100.000,00	50%
FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES	100.000	R$ 100.000,00	50%
TOTALIZANDO	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**100%**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

§ 2º - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazer, deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, pela sociedade, respondendo perante esta pelo pagamento de mora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5231493.

ANOS 1977 2017 Método CONTÁBIL
Agilidade com Responsabilidade

§ 4º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 5º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 6º - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão, pelo prazo estipulado pela legislação em vigor, qual seja, 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

***§ ÚNICO** - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quanto tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.*

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida, **isoladamente**, pelos sócios, **LUCIANO PERANOVICH** e **FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES**, denominados sócios administradores.

§ 1º - Os administradores tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mediante sua assinatura **isolada**.

§ 2º - Os administradores receberá um "pró labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entra a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5231493.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos ao capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação dos sócios, as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas, além de outras matérias indicadas na lei:

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas coisas;
h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f" da cláusula anterior;
II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h" da cláusula anterior;
III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maiorias de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

***§ ÚNICO** - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma, como lhes faculta o inciso II do artigo 1.028 do Código Civil, sendo expressamente vedado o ingresso de herdeiros ou sucessores na sociedade.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantando, à data da resolução.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5231493.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de falecimento de um dos sócios, o valor equivalente às suas quotas será liquidado e pago aos herdeiros ou sucessores legais, de acordo com o procedimento de liquidação de quotas previsto na cláusula décima quarta, parágrafo terceiro.

§ 1º - As quotas correspondentes aos haveres pagos serão distribuídas aos sócios remanescentes na mesma proporção das quotas de sua titularidade, de forma a manter a mesma proporção de participação no capital de cada um.

§ 2º - A administração da sociedade continuará a ser exercida pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir ser comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especial levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão ou morte de sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - Haverá reunião dos sócios para:

a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
b) Designar administradores, quando for o caso;
c) Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Declaram os sócios administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5231493.

ANOS 1977 2017

Método CONTÁBIL

Agilidade com Responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Atibaia/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Atibaia/SP, 21 de março de 2018.

LUCIANO PERANOVICH
Sócio Administrador

FÁBIO JUNIOR PEDROSO GONÇALVES
Sócio Administrador

Testemunhas:

Elton Ferreira Prado
RG 24.124.015-3 SSP/SP

Denise Araldi Gonçalves
RG 17.180.047-3 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
230.513/18-9

JUCESP
16 MAI 2018
ASSINARI - SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3590545685-7

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5231493.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500679116462171180670001603977
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95
Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia: SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

Dados do Pagador Original

CNPJ: 51.174.001/0001-93
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 26.143.585/0001-92
Razão Social: GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 08/11/2019
Valor Nominal: R$ 16.039,77
Valor Total a Cobrar: R$ 16.039,77

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecio, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00192521652390000000001

Data / Hora da Transação:
09/09/2019 - 16:53:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 523149B.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52314A0.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294		
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995		
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110		

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até setembro de 2019, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 71,748208 (setembro/2019) = R$120,19.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52314A0.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 14.729,08

Data inicial: 09/2016

Data de atualização: 09/2019

Valor atualizado: R$ 16.039,77

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52314A6.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52314A6.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 09/2019

Valor atualizado: R$ 14.988,36

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52314AB.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/09/2019 às 18:49 , sob o número WAIA19700933512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52314AB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0737/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Termo de caução expedido, compareça em cartório as partes envolvidas, para assinarem o Termo."

Do que dou fé.
Atibaia, 13 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 13/09/2019 às 13:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 523EC65.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

A priori, providencie a serventia o cadastro do Advogado da arrematante, obstando-se eventuais nulidades, conforme procuração acostada (fls. 1.104). **Atente-se.**

Após, conclusos.

Intime-se.

Atibaia, 13 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 13/09/2019 às 21:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5245D08.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0741/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A priori, providencie a serventia o cadastro do Advogado da arrematante, obstando-se eventuais nulidades, conforme procuração acostada (fls. 1.104). Atente-se. Após, conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 16/09/2019 às 13:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5261034.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0737/2019, foi disponibilizado na página 848 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Termo de caução expedido, compareça em cartório as partes envolvidas, para assinarem o Termo."

Atibaia, 16 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 16/09/2019 às 14:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5263D85.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 1.101/1.103: considerando o depósito a maior do valor da primeira parcela, defiro o desconto da subsequente (segunda), mantendo-se as demais a arrematante no valor correto, sob pena de se gerar indesejado tumulto processual. Ciência às partes.

2) No mais, cumpra a serventia os demais termos da decisão prolatada (fls. 1.076/1.077), atentando-se as partes aos seus exatos termos.

Intime-se.

Atibaia, 16 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 17/09/2019 às 09:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5265CAD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0746/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.101/1.103: considerando o depósito a maior do valor da primeira parcela, defiro o desconto da subsequente (segunda), mantendo-se as demais a arrematante no valor correto, sob pena de se gerar indesejado tumulto processual. Ciência às partes. 2) No mais, cumpra a serventia os demais termos da decisão prolatada (fls. 1.076/1.077), atentando-se as partes aos seus exatos termos. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 17 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 17/09/2019 às 13:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 527AEB7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0741/2019, foi disponibilizado na página 752 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. A priori, providencie a serventia o cadastro do Advogado da arrematante, obstando-se eventuais nulidades, conforme procuração acostada (fls. 1.104). Atente-se. Após, conclusos. Intime-se."

Atibaia, 17 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 17/09/2019 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 527CB95.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2019, foi disponibilizado na página 713 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.101/1.103: considerando o depósito a maior do valor da primeira parcela, defiro o desconto da subsequente (segunda), mantendo-se as demais a arrematante no valor correto, sob pena de se gerar indesejado tumulto processual. Ciência às partes. 2) No mais, cumpra a serventia os demais termos da decisão prolatada (fls. 1.076/1.077), atentando-se as partes aos seus exatos termos. Intime-se."

Atibaia, 18 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5294F5A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fls. 1099: Compareçam em cartório, as partes envolvidas, para assinatura no Termo, no prazo de três dias.
Nada Mais. Atibaia, 18 de setembro de 2019. Eu, ___, Patrícia De Souza Galvez Angelo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 18/09/2019 às 14:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 529506E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0755/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 1099: Compareçam em cartório, as partes envolvidas, para assinatura no Termo, no prazo de três dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 19 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 19/09/2019 às 13:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52A9BFC.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., em complemento a petição de **fls. 1.087**, que apresentou o cálculo atualizado do débito. Contudo, em que pese o autor ser beneficiário da justiça gratuita, certamente V.Exa, s.m.j., determinará que se recolha a derradeira taxa judiciária de 1% (art.4º, III, Lei Estadual nº 11.608 de 2003) ao ser satisfeita a execução; diante disso, requer-se a inclusão desta taxa para efeito do total do débito, conforme o quanto segue:

Atualizou-se o valor total do débito executado com base R$ 418.509,24 de Jan/19 (**fls. 973**, convalidado no R. Despacho de fls. 941) todos com anterior base na homologação de fls. 758.

R$ 418.509,24 : 69,876800 (jan/19) x 71,662214 (ago/19) = ...R$ 429.202,51
R$ 429.202,51 x 7 % (juros de mora 1% a.m.) = ...R$ 30.044,17
TOTAL.....**R$ 459.246,68**
(Quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) calculados **até AGO/19** (termo final).

R$ 459.246,68 + **R$ 4.592,46** (1%) = **R$ 463.839,14 – TOTAL DO DÉBITO**

Sendo certo que deste total, o valor de R$ 114.811,66 - são reservados aos honorários de **sucumbência** (de natureza alimentar), conforme v. acórdão (fls. 162) e ao cumprimento sentença (fls. 745/746, homologado em fls. 758).

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2019 às 14:14 , sob o número WAIA19700966305
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52C2591.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Termos em que
P. e espera deferimento.
São Paulo, 20 de setembro de 2.019.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2019 às 14:14 , sob o número WAIA19700966305
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52C2591.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2019, foi disponibilizado na página 745 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Fls. 1099: Compareçam em cartório, as partes envolvidas, para assinatura no Termo, no prazo de três dias."

Atibaia, 20 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 20/09/2019 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52C2DEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.128/1.129: trata-se de mero cumprimento do quanto antes determinado, não havendo o que se decidir neste momento.

Cumpra-se como antes determinado (fls. 1.076/1.077).

Intime-se.

Atibaia, 23 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 23/09/2019 às 18:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52E1020.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0767/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.128/1.129: trata-se de mero cumprimento do quanto antes determinado, não havendo o que se decidir neste momento. Cumpra-se como antes determinado (fls. 1.076/1.077). Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 24 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 24/09/2019 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52F9B7C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO CAUÇÃO BENS IMÓVEIS

Processo Digital nº: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c**

Em 11 de setembro de 2019, nesta cidade de Atibaia , no Cartório Cartório da 2ª Vara Cível, onde presente se encontrava o Escrivão(ã) Diretor(a), comigo escrevente, ao final assinados, compareceu, o(a) Rep. da **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, portador(a) da IE nº. 190237283115 e inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 26.143.585/0001-92, com endereço a Avenida Professor Flávio Pires de Camargo, número: 175, Caetetuba, CEP 12951-750, AtibaiaSP, bem como **a parte executada**, nos autos acima mencionados, que cumprindo os termos da r. decisão de fls. 1.076/1.077, veio dar em caução, **o seguinte bem:** *UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822.* **Forma de Pagamento:** Foi deferido o parcelamento do valor da arrematação, sendo 25% de entrada já depositados (R$147.290,77) e o restante de 75% a ser pago em trinta (30) parcelas mensais em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC., considerando-se como mês do termo inicial a data da avaliação e como termo final a data do depósito. **Do qual assume o encargo de depositário, se comprometendo a não abrir mão do mesmo sem ordem expressa deste Juízo**, sob as penas de lei. NADA MAIS, do que era constar, lavrei o presente que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Ofertante: Marcos Antonio de Oliveira Silva
MG 24.913.622-3

OAB/SP 322859

Depositante:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e o código 520F954.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE SOUZA GALVEZ ANGELO, liberado nos autos em 24/09/2019 às 17:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 52FDBB2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0767/2019, foi disponibilizado na página 775/788 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.128/1.129: trata-se de mero cumprimento do quanto antes determinado, não havendo o que se decidir neste momento. Cumpra-se como antes determinado (fls. 1.076/1.077). Intime-se."

Atibaia, 25 de setembro de 2019.

MAGDA CRISTINA JARUSSI
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 25/09/2019 às 10:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 530B998.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA., devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cumprimento de SENTENÇA em que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 23 de Setembro de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 15:19 , sob o número WAIA19700985296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 531A1F2.

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

RUY JOSÉ BARBOSA, COM ENDEREÇO À RUA ITUVERAVA, Nº 378, APTO 102- JACAREPAGUÁ/RJ CEP: 22750-006

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, terceiro interessado 6º OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **12/07/2019 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **16/07/2019 às 13hr 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2019 às 13hr 25min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 418.519,24 para jan/19. Constam débitos no valor de R$ 5.888,18 referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG.** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 15:19 , sob o número WAIA19700985296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 531A1F6.

judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, **existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822.**

Ônus: R.5- PENHORA – expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.178.326,15 (um milhão cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais) para mar/19 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 23 de setembro de 2019.

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 15:19 , sob o número WAIA19700985296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 531A1F6.

AD AVISO DE

5909 PIGI

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335,
BALNEÁRIO CIDADE ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP
CEP 11440-533

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
RUY JOSÉ BARBOSA, COM ENDEREÇO À
RUA ITINVERAVA, Nº 378, APTO 102-
JACAREPAGUÁ/RJ CEP: 22750-006

AO REMETENTE

UNIDADE DE POSTAGEM: 04 JUL 2019

GUARUJÁ - SP

PRAIA DA ENSE

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___ h
2ª ___ h

MP

CARIMBO

CDD FREGUESIA
RIO DE JANEIRO RJ
10 JUL 2019

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
- [x] Mudou-se
- [1] Endereço Insuficiente
- [3] Não Existe o Número
- [4] Desconhecido
- [9] Outros
- [5] Recusado
- [6] Não Procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA: 10 07 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: JOSE GOMES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 22.770.4059

fls. 1138

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 15:19 , sob o número WAIA19700985296 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 531A1F8.

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, COM ENDEREÇO À AVENIDA RIO BRANCO, Nº39 - 7 - CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20090-003

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, interessados 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, terceiro interessado 6º OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Cumprimento de SENTENÇA - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início às 00:00 horas do dia **12/07/2019 ÁS 00H**, e terá encerramento no dia **16/07/2019 às 13hr 25min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2019 às 13hr 25min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação ATUALIZADA**.

CONDIÇÕES DE VENDA O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU referente ao exercício de 2017 no montante de R$ 5.969,74 maio/17. Constam débitos da ação no valor de R$ 418.519,24 para jan/19. Constam débitos no valor de R$ 5.888,18 referente ao processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª UJ - 2º JD Cível da Comarca de Juiz de Fora / MG.** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 15:19 , sob o número WAIA19700985296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 531A1FA.

judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, **existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822.**

Ônus: R.5- PENHORA – expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96. **R.6-** ARRESTO expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99 –**AV.7- ARRESTO**- expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564. **AV.11- PENHORA** – expedida nestes autos. Não constam ônus pendentes de causa nos autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.178.326,15 (um milhão cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais) para mar/19 que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 23 de setembro de 2019.

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 15:19 , sob o número WAIA19700985296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 531A1FA.

Rastreamento

- Rastreamento de objetos
- Rastreamento de objetos em outros países
- Como rastrear um objeto
- Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

JU 620 469 655 BR

Objeto entregue ao destinatário

09/07/2019 13:37 RIO DE JANEIRO / RJ	**Objeto entregue ao destinatário**
09/07/2019 12:44 RIO DE JANEIRO / RJ	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
04/07/2019 17:37 Guaruja / SP	**Objeto postado após o horário limite da unidade** Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal. Clique aqui para saber mais

Nova Consulta

Imprimir Suspender Entrega

Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.

Disponível na App Store

Disponível no Google play

SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastro de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, portanto não há rastreamento ponto a ponto. As informações no sistema de rastreamento para esses objetos "R" incluem apenas os eventos: "recebimento no Brasil", "entrega", "tentativa de entrega" ou "aguardando retirada na unidade responsável". No caso do objeto ser tributado, haverá os eventos de "encaminhamento para fiscalização e tributação" e "saída da fiscalização".

O prazo estimado de entrega dos objetos registrados é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da confirmação de pagamento dos impostos (se tributado) e do despacho postal. Tabela prazos de entrega

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação no destino.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 15:19 , sob o número WAIA19700985296
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 531A200.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 1.135: nada a decidir.

2) Mais uma vez, cumpra a serventia o quanto já determinado (fls. 1.076/1.077, itens 2, 7 e 8).

Intime-se.

Atibaia, 26 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 26/09/2019 às 17:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5325C1A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0781/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.135: nada a decidir. 2) Mais uma vez, cumpra a serventia o quanto já determinado (fls. 1.076/1.077, itens 2, 7 e 8). Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 27 de setembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 27/09/2019 às 13:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5342216.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0781/2019, foi disponibilizado na página 637/644 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.135: nada a decidir. 2) Mais uma vez, cumpra a serventia o quanto já determinado (fls. 1.076/1.077, itens 2, 7 e 8). Intime-se."

Atibaia, 30 de setembro de 2019.

MAGDA CRISTINA JARUSSI
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2019 às 09:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 535C4B1.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da segunda parcela (Doc. 01).**

No mais, cumpre enaltecer que, conforme autorizado no despacho de fl. 1.122, o valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 14.980,87 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03), bem como foi efetivado o desconto do valor feito em duplicidade a maior na primeira parcela, qual seja, R$ 1.051,41 (um mil e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), sendo depositado o valor de **R$ 13.929,46 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Outrossim, oportunamente, a Arrematante reitera o pedido para que seja expedido termo de arrematação a ser levado à registro, bem como seja expedido mandado de imissão na posse e entrega do bem à Arrematante, conforme determinação constante do despacho de fls. 1076-1077.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2019 às 17:27 , sob o número WAIA19701089820
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 550AC64.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2019.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2019 às 17:27 , sob o número WAIA19701089820
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 550AC64.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000090378209

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 02/30 mensal do valor de arrematação - imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 80140.876170 1 81090001392946**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850080140876	81020000090378209	20/12/2019	13.929,46	13.929,46

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 80140.876170 1 81090001392946**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
20/12/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
21/10/2019	81020000090378209	ND	N	21/10/2019	28365850080140876

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000090378209	17	R$			13.929,46

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000090378209 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
13.929,46

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2019 às 17:27 , sob o número WAIA19701089820
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 550AC65.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500680140876170181090001392946
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95
Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia: SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

Dados do Pagador Original

CNPJ: 51.174.001/0001-93
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 26.143.585/0001-92
Razão Social: GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 20/12/2019
Valor Nominal: R$ 13.929,46
Valor Total a Cobrar: R$ 13.929,46

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecio, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00192941417580000000001

Data / Hora da Transação:
21/10/2019 - 14:18:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2019 às 17:27 , sob o número WAIA19701089820
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 550AC67.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2019 às 17:27 , sob o número WAIA19701089820
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 550AC69.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995		
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110		

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até outubro de 2019, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 71,712333 (outubro/2019) = R$120,13.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2019 às 17:27 , sob o número WAIA19701089820
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 550AC69.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 10/2019

Valor atualizado: R$ 14.980,87

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2019 às 17:27 , sob o número WAIA19701089820
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 550AC6E.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2019 às 17:27 , sob o número WAIA19701089820
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 550AC6E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de ofício.

Nada Mais. Atibaia, 22 de outubro de 2019. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 22/10/2019 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 55141EA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que deixo de cumprir a honrosa determinação judicial de fls. 1142, visto que o auto de arrematação já fora expedido nestes autos, e o numerário pago de fls. 1071 encontra-se à disposição deste juízo. Nada Mais. Atibaia, 25 de outubro de 2019. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 25/10/2019 às 14:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 556A5AE.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, requerer o levantamento das importâncias depositadas em fls. 1071 (R$ 147.290,77); fls. 1111 (R$ 16.039,77) e fls. 1147 (R$ 13.929,46), para tanto, junta-se o incluso **formulário MLE**, e conforme procuração com poderes para receber e dar quitação (constante em fls. 11) a fim de poder receber valores depositados supra referidos.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 12 de novembro de 2.019.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 18:50 , sob o número WAIA19701175280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 56AF684.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)***:** 0002693-13.2000.8.26.0048

Nome do beneficiário do levantamento: Marcos Antonio de Oliveira Silva

CPF: 567.511.096-87

Tipo de Beneficiário:

(x) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial (**X**) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 1071; 1111 e 1147

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 147.290,77; R$ 16.039,77 e R$ 13.929,46.

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

(**x**) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **GILBERTO MARTINS**

CPF/CNPJ do titular da conta: **021.507.818-75**

Banco: **SANTANDER** Código do Banco: **033**

Agência: **4581** Conta nº: **01000607-2** Tipo de Conta: (**x**) Corrente ( ) Poupança

Observações: procuração (fls. 11)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/11/2019 às 18:50 , sob o número WAIA19701175280
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 56AF685.

CERTIDÃO

Autos: 0002693-13.2000.8.26.0048
Classe: Cumprimento de sentença

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Incorreção.

Atibaia, 14 de novembro de 2019.

LUCAS CORSI AVELAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 14/11/2019 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 56DC7CF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Anoto, para controle, que há duas penhoras no rosto destes autos, lavrada nas ações de execução fiscal nº. **0012373-56.1999.8.26.0048** e da Carta Precatória perante o Juizado Especial Cível e Criminal **0003817-64.2019.8.26.0048** – oriunda do processo 0379616-13.2013.8.13.0145 do Juizado Especial Cível de Juiz de Fora – MG - ambas em desfavor da executada **IBEST** Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda. (fl. 1076/1077), no valor de R$ 26.475,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), atualizado até 25/07/2019 e R$ 6.344,64 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente.

Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente para levantamento das parcelas já depositadas (fl. 1071, 1111, 1147), totalizando R$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), mais juros e correções monetárias porventura existentes, ficando autorizado o levantamento dos depósitos vindouros, até o limite do crédito do exequente (último cálculo atualizado juntado à fl. 1087), que deverá ser atualizado, com juntada de planilha discriminada do débito, a cada pedido de levantamento, além de ser observado pelo exequente o acordo formalizado à fl. 836/38.

Com o término dos depósitos, expeça-se carta de arrematação, consignando-se que a arrematante está devidamente representada nos autos e intime-se o exequente para se manifestar em termos de satisfação.

Após, tornem conclusos para outras deliberações, em especial a transferência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 18/11/2019 às 19:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 56EAC43.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

de eventual saldo remanescentes para os aludidos autos, obedecendo-se a ordem preferencial de penhora.

Intime-se.

Atibaia, 14 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 18/11/2019 às 19:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 56EAC43.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0936/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anoto, para controle, que há duas penhoras no rosto destes autos, lavrada nas ações de execução fiscal nº. 0012373-56.1999.8.26.0048 e da Carta Precatória perante o Juizado Especial Cível e Criminal 0003817-64.2019.8.26.0048 - oriunda do processo 0379616-13.2013.8.13.0145 do Juizado Especial Cível de Juiz de Fora - MG - ambas em desfavor da executada IBEST Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda. (fl. 1076/1077), no valor de R$ 26.475,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), atualizado até 25/07/2019 e R$ 6.344,64 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente para levantamento das parcelas já depositadas (fl. 1071, 1111, 1147), totalizando R$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), mais juros e correções monetárias porventura existentes, ficando autorizado o levantamento dos depósitos vindouros, até o limite do crédito do exequente (último cálculo atualizado juntado à fl. 1087), que deverá ser atualizado, com juntada de planilha discriminada do débito, a cada pedido de levantamento, além de ser observado pelo exequente o acordo formalizado à fl. 836/38. Com o término dos depósitos, expeça-se carta de arrematação, consignando-se que a arrematante está devidamente representada nos autos e intime-se o exequente para se manifestar em termos de satisfação. Após, tornem conclusos para outras deliberações, em especial a transferência de eventual saldo remanescentes para os aludidos autos, obedecendo-se a ordem preferencial de penhora. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 19 de novembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 19/11/2019 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 570EA21.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que expedi, nesta data, a guia de levantamento MLE conforme indicado no formulário (Fls. 1156). Nada Mais. Atibaia, 19 de novembro de 2019. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 19/11/2019 às 14:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 570FB49.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da terceira parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 14.986,86 (quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Outrossim, oportunamente, a Arrematante reitera o pedido para que seja expedido termo de arrematação a ser levado à registro, bem como seja expedido mandado de imissão na posse e entrega do bem à Arrematante, conforme determinação constante do despacho de fls. 1076-1077.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2019 às 17:18 , sob o número WAIA19701198182
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57198B0.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 19 de novembro de 2019.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2019 às 17:18 , sob o número WAIA19701198182
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57198B0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000091342500

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 3de30 mensal do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 80674.955176 2 81300001498686**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850080674955	81020000091342500	10/01/2020	14.986,86	14.986,86

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 80674.955176 2 81300001498686**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
10/01/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
11/11/2019	81020000091342500	ND	N	11/11/2019	28365850080674955

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000091342500	17	R$			14.986,86

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000091342500 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
14.986,86

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2019 às 17:18 , sob o número WAIA19701198182
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57198B2.

Santander Internet Banking

Títulos > 2ª via de Comprovante

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU			Agência: **0035**	Conta Corrente: **13-003529-7**	
Código de Barras:	0019000009	02836585006	80674955176	2	81300001498686

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: **00.000.000/4906-95**
Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia: **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**

Dados do Pagador Original		**Dados do Pagador Efetivo**	
CNPJ:	**51.174.001/0001-93**	CNPJ:	**26.143.585/0001-92**
Razão Social:	**SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**	Razão Social:	**GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **10/01/2020**
Valor Nominal: **R$ 14.986,86**
Valor Total a Cobrar: R$ **R$ 14.986,86**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **19/11/2019**
Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **27568449623773586264718**
Canal : **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2019 às 17:18 , sob o número WAIA19701198182
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57198B3.

Scanned by CamScanner

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2019 às 17:18 , sob o número WAIA19701198182
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57198B4.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110		

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até novembro de 2019, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 71,741017 (novembro/2019) = R$120,18.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2019 às 17:18 , sob o número WAIA19701198182
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57198B4.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 11/2019

Valor atualizado: R$ 14.986,86

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2019 às 17:18 , sob o número WAIA19701198182
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57198B6.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/11/2019 às 17:18 , sob o número WAIA19701198182
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57198B6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se o exequente referente ao valor pago às fls. 1162/1169, no prazo de 05 (cinco) dias, deixando consignado que o silêncio será entendido como concordância.
Cumprindo a honrosa decisão judicial de fls. 1158/1159, caso haja pedido de levantamento, deverá vir acompanhado da planilha discriminada do débito atualizada.
Nada Mais. Atibaia, 20 de novembro de 2019. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 20/11/2019 às 09:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 571EF49.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0940/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente referente ao valor pago às fls. 1162/1169, no prazo de 05 (cinco) dias, deixando consignado que o silêncio será entendido como concordância. Cumprindo a honrosa decisão judicial de fls. 1158/1159, caso haja pedido de levantamento, deverá vir acompanhado da planilha discriminada do débito atualizada."

Do que dou fé.
Atibaia, 20 de novembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 20/11/2019 às 13:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57227C3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0936/2019, foi disponibilizado na página 796 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anoto, para controle, que há duas penhoras no rosto destes autos, lavrada nas ações de execução fiscal nº. 0012373-56.1999.8.26.0048 e da Carta Precatória perante o Juizado Especial Cível e Criminal 0003817-64.2019.8.26.0048 - oriunda do processo 0379616-13.2013.8.13.0145 do Juizado Especial Cível de Juiz de Fora - MG - ambas em desfavor da executada IBEST Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda. (fl. 1076/1077), no valor de R$ 26.475,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), atualizado até 25/07/2019 e R$ 6.344,64 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor do exequente para levantamento das parcelas já depositadas (fl. 1071, 1111, 1147), totalizando R$ 177.260,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), mais juros e correções monetárias porventura existentes, ficando autorizado o levantamento dos depósitos vindouros, até o limite do crédito do exequente (último cálculo atualizado juntado à fl. 1087), que deverá ser atualizado, com juntada de planilha discriminada do débito, a cada pedido de levantamento, além de ser observado pelo exequente o acordo formalizado à fl. 836/38. Com o término dos depósitos, expeça-se carta de arrematação, consignando-se que a arrematante está devidamente representada nos autos e intime-se o exequente para se manifestar em termos de satisfação. Após, tornem conclusos para outras deliberações, em especial a transferência de eventual saldo remanescentes para os aludidos autos, obedecendo-se a ordem preferencial de penhora. Intime-se."

Atibaia, 21 de novembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 21/11/2019 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 573711E.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 1158/59, e ato ordinatório de fls. 1170, por seu advogado, requerer a juntada de **planilha atualizada do débito**, conforme abaixo, e requerer o levantamento da importância depositada às **fls. 1165** (R$ 14.986,86), para tanto, junta-se o incluso **formulário MLE**, ressaltando-se a procuração com poderes para receber e dar quitação (constante em fls. 11). Outrossim, informar que entrou em contato com os pactuantes do acordo formalizado às fls. 836/38, conforme incluso e-mail anexo.

Valor total do débito executado em ago/19 (fls. 1087) =.....	**R$ 459.246,68**
Depósito de **fls. 1072**, em agosto/19.....	R$ 147.290,77
Subtotal.....	**R$ 311.955,91**
R$ 311.955,91 : 71,662214 (ago/19) x 71,748208 (set/19) =.....	R$ 312.330,25
R$ 312.330,25 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 3.123,30
Subtotal.....	**R$ 315.453,55**
Depósito de **fls. 1111**, em setembro/19.....	R$ 16.039,77
Subtotal.....	**R$ 299.413,78**
R$ 299.413,78 : 71,748208 (set/19) x 71,712333 (out/19) =.....	R$ 299.264,06
R$ 299.264,06 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 2.992.64
Subtotal.....	**R$ 302.256,70**
Depósito de **fls. 1148**, em outubro/19.....	R$ 13.929,46
Subtotal.....	**R$ 288.327,24**
R$ 288.327,24 : 71,712333 (out/19) x 71,741017 (nov/19) =.....	R$ 288.442,56
R$ 288.442,56 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 2.884,42
Subtotal.....	**R$ 291.326,98**
Depósito de **fls. 1165**, em novembro/19.....	R$ 14.986,86
TOTAL.....	**R$ 276.340,12**

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2019 às 02:26 , sob o número WAIA19701209885
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 574348B.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Por fim, aguarda-se a concretização bancária da transferência informada na certidão de fls. 1161, que até a presente data não ocorreu.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 22 de novembro de 2.019.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2019 às 02:26 , sob o número WAIA19701209885
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 574348B.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)***:** 0002693-13.2000.8.26.0048

Nome do beneficiário do levantamento: Marcos Antonio de Oliveira Silva

CPF: 567.511.096-87

Tipo de Beneficiário:

(x) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial (**X**) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 1165

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 14.986,86

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

(**x**) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **GILBERTO MARTINS**

CPF/CNPJ do titular da conta: **021.507.818-75**

Banco: **SANTANDER** Código do Banco: **033**

Agência: **4581** Conta nº: **01000607-2** Tipo de Conta: (**x**) Corrente ( ) Poupança

Observações: procuração (fls. 11)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2019 às 02:26 , sob o número WAIA19701209885
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5743491.

UOL mail

levantamento de valores

De: ex-adversus
Para: afonso.crispim@bol.com.br ,ronimar123@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: levantamento de valores
Enviada em: 20/11/2019 | 03:21
Recebida em: 20/11/2019 | 03:21

Prezado Dr. Afonso e professor Marcos,
Bom dia !!!

Boa notícia !!!
O juiz autorizou levantar os valores depositados até segunda parcela (fls. 1158) e tb autorizou levantar as futuras **28 parcelas mensais** (e terei de apresentar todas as vezes uma planilha atualização para cada pedido de levantamento).
Já verifiquei tb que foi depositado a 3ª parcela no valor de R$ 14.986,86 (fls. 1164), Portanto, assim que entrar na conta os valores acima autorizados a levantar, em seguida tb peticionarei para levantar essa 3ª parcela.

Sei que o colega tb fez estimativa dos valores para o levantamento, veja se confere:

Valores totais depositados até 2ª parcela..... R$ 177.260,00
subtraindo-se **sucumbência da ré** proporcional: 15% (acórdão fls. 162) + 10% (cumprimento sentença fls. 746 e 758).....R$ 44.315,00
Subtotal.....R$ 132.945,00
subtraindo-se honorários contratual no êxito 30% (fls. 836/837).....R$ 39.883,50
TOTAL.....R$ 93.061,50

R$ 93.061,50 (noventa e três mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos). **Rateando-se 50% para cada uma das partes fica sendo: R$ 46.530,75** (ao professor MARCOS) **e R$ 46.530,75** (a Sra. MARIA)

Hoje pretendo ligar no Fórum para saber do escrevente (que expediu a certidão de fls. 1161), como e quando será concretizado o depósito do valor na conta corrente indicada na MLE.

Assim que o dinheiro entrar na minha conta repassarei os valores ao professor Marcos e, desde já, peço ao colega que me indique qual é banco, agência, conta e CPF do colega para eu realizar via TED o repasse referente a sua cliente MARIA (em cumprimento ao pactuado na petição de fls. 836/838).

Assim como peço, desde já, ao professor Marcos (que está em cópia) que me indique tb banco, agência, conta e CPF para fazer o repasse da sua parte via TED.

Em relação as custas finais aguardemos o que o juiz decidirá oportunamente (taxa judiciária do art. 4º, III, Lei Estadual 11608,03) hj no total de R$ 4.592,46.

Dúvidas favor ligar (11) 9.9100-4708 ou enviar email.

Abs

Gilberto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2019 às 02:26 , sob o número WAIA19701209885
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5743494.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que expedi, nesta data, a guia de levantamento MLE conforme indicado no formulário (Fls. 1175). Nada Mais. Atibaia, 22 de novembro de 2019. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 22/11/2019 às 10:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5748248.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0940/2019, foi disponibilizado na página 1060 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente referente ao valor pago às fls. 1162/1169, no prazo de 05 (cinco) dias, deixando consignado que o silêncio será entendido como concordância. Cumprindo a honrosa decisão judicial de fls. 1158/1159, caso haja pedido de levantamento, deverá vir acompanhado da planilha discriminada do débito atualizada."

Atibaia, 22 de novembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 22/11/2019 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 574F757.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., arrematante, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 1.158-.1.159, disponibilizado em 21.11.2019, **e com fundamento no artigo 1.022, incisos I e II, do Novo Código de Processo Civil**, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, pelas razões a seguir expostas.

A ora **Requerente** arrematou em leilão realizado por este juízo o imóvel, constante do Auto de Arrematação de fl. 1090 como sendo:" UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822".

O bem arrematado foi avaliado no valor de R$ 1.178.326,15 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos) (fl. 1009), bem como **o lance arrematado foi no valor de R$ 589.163,07** (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos) (fls. 1061-1063), sendo que foi deferida a realização do pagamento da arrematação da seguinte forma: 25% do lance no prazo de 24 horas, já adimplido (fls. 1071-1072), e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2019 às 17:51 , sob o número WAIA19701242793
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57E44C2.

895, § 1º do CPC, considerando-se como mês do termo inicial a data da avaliação e como termo final a data do depósito (fls. 1076-1077).

Diante da arrematação de forma parcelada, o **Arrematante**, ora **Embargante**, trouxe aos autos os comprovantes de depósito dos valores das parcelas, requereu a expedição da carta de arrematação a ser levado à registro, bem como fosse expedido termo de imissão na posse (fls. 1.101-1.117, 1.145-1.152).

Ao apreciar o pedido de imediata expedição de carta de arrematação, este MM. Juízo determinou que "Com o término dos depósitos, expeça-se carta de arrematação, consignando-se que a arrematante está devidamente representada nos autos (...)", às fls. 1.158-1.159. **Todavia, a r. decisão restou obscura e omissa, pois não julgou expressamente o pedido de imediata expedição de carta de arrematação, assim como não apreciou o pedido de mandado de imissão na posse e entrega do bem à Arrematante.**

É oportuno frisar que, tratando-se o presente caso de bem imóvel, a carta de arrematação deve ser expedida após efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, tal como preceitua o artigo 901, §1º, do Código de Processo Civil:

> "Art. 901. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato e poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, nele mencionadas as condições nas quais foi alienado o bem.
> § 1° **A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução.** (...)" (grifos acrescidos)

Ademais, é certo também que referido dispositivo deve ser interpretado em consonância com o disposto no artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil, o qual prevê que:

> "Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
> (...)
> § 1° A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, **garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (...)**" (grifos acrescidos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2019 às 17:51 , sob o número WAIA19701242793
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57E44C2.

Depreende-se, assim, que a garantia exigida no referido §1º do artigo 901, no caso, é a hipoteca do próprio bem, conforme disposto no artigo 895, §1º, a qual, inclusive, já foi prestada, conforme termo assinado pelo **Embargante** (fls. 1.099 e 1.133).

Destarte, entende a Embargante que a r. decisão restou obscura, eis que não ficou claro por quais razões não pode haver a imediata expedição da carta de arrematação, eis que não restam motivos para se obstar a expedição da carta de arrematação no presente caso. Nesse sentido também entende este E. Tribunal de Justiça:

> Agravo de instrumento. Locação. Arrematação à prazo. Hipótese em que a arrematação do bem imóvel se encontra perfeita e acabada. Hipoteca do próprio bem arrematado. **Imediata expedição de carta de arrematação e de mandado de imissão na posse em favor do agravante, com a garantia de hipoteca até final pagamento do preço. Possibilidade. Recurso provido.** (TJSP; Agravo de Instrumento 2222879-22.2019.8.26.0000; Relator (a): Cesar Lacerda; Órgão Julgador: 28ª Câmara de Direito Privado; Foro de Atibaia - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/11/2019; Data de Registro: 19/11/2019) (grifos acrescidos)

> Execução – Cumprimento de sentença - Arrematação de imóvel – Pagamento em prestações – Decisão impugnada que indeferiu a expedição da carta de arrematação e a imissão na posse – Fato gerador do ITBI – No caso, registro da carta de arrematação referente ao bem imóvel adquirido em hasta pública – Precedentes do STJ – Inexigibilidade do pagamento do tributo antes da transmissão da propriedade – Artigos 1.245 e 1.227 do Código Civil - Reconhecimento - **Hipótese em que a arrematação do bem imóvel encontra-se perfeita e acabada, nos termos dos artigos 901, §1º, e 903, do CPC - Hipótese, ademais, em que há hipoteca do próprio bem imóvel arrematado, como forma de garantir a arrematação, conforme artigo 895, §1º, do CPC – Observância de todo o procedimento previsto no CPC – Precedentes deste E. TJSP – Determinada a imediata expedição de carta de arrematação e de mandado de imissão na posse em favor da agravante, com a garantia de hipoteca até final pagamento do preço. Recurso provido, com determinação.**
> (TJSP; Agravo de Instrumento 2069430-44.2019.8.26.0000; Relator (a): Henrique Rodriguero Clavisio; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/05/2019; Data de Registro: 27/05/2019) (grifos acrescidos)

Outrossim, é certo que a imissão na posse pelo arrematante não está vinculada ao pagamento de todas as parcelas estipuladas, mas apenas à prestação de garantia e quitação das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2019 às 17:51 , sob o número WAIA19701242793
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57E44C2.

verbas destinadas ao arrematante, nos termos dos arts. 895, § 1º e 901, § 1º, ambos do CPC e, portanto, não há razão para que o referido termo não seja prontamente expedido. Nesse sentido é também a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

> Execução. Arrematação de imóvel. Decisão insurgida de postergação de apreciação do pedido de imissão na posse para após a comprovação de todos os pagamentos nos autos. **Aquisição feita com entrada e trinta parcelas. Possibilidade de imissão, após a garantia (hipoteca) prestada pelo arrematante. Artigos 895, § 1º e 901, § 1º, ambos do CPC. Recurso provido. A imissão na posse pelo arrematante não está vinculada ao pagamento de todas as parcelas estipuladas, mas apenas à prestação de garantia e quitação das verbas destinadas ao arrematante, nos termos dos arts. 895, § 1º e 901, § 1º, ambos do CPC.**
> (TJ-SP 20150657420188260000 SP 2015065-74.2018.8.26.0000, Relator: Kioitsi Chicuta, Data de Julgamento: 06/03/2018, 32ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 06/03/2018) (grifos acrescidos)

Inconteste, portanto, a necessária apreciação do pedido de expedição do termo de imissão na posse do bem arrematado.

Por todo o exposto, requer a Embargante que os presentes embargos de declaração sejam recebidos, conhecidos e julgados procedentes para suprir a obscuridade apontada, a fim de que reste esclarecido por qual razão não pode haver a imediata expedição da carta de arrematação, bem como seja elucidada a omissão nele apontada, a fim de que haja a expedição do termo de imissão na posse do bem arrematado.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 28 de novembro de 2019.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2019 às 17:51 , sob o número WAIA19701242793
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 57E44C2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fl. 1173/1174: Expeça-se mandado de levantamento eletrônico, como já determinado no segundo parágrafo de fl. 1158.

2) Fl. 1178/1182: Com razão a arrematante. Já tendo sido caucionado o próprio imóvel como garantia (fl. 1133), expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão na posse, após os recolhimentos devidos (taxa incidente para expedição da carta, extração das cópias reprográficas e diligência do oficial de justiça).

Intime-se.

Atibaia, 03 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 05/12/2019 às 10:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5825E41.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0990/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fl. 1173/1174: Expeça-se mandado de levantamento eletrônico, como já determinado no segundo parágrafo de fl. 1158. 2) Fl. 1178/1182: Com razão a arrematante. Já tendo sido caucionado o próprio imóvel como garantia (fl. 1133), expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão na posse, após os recolhimentos devidos (taxa incidente para expedição da carta, extração das cópias reprográficas e diligência do oficial de justiça). Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de dezembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 05/12/2019 às 13:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 58473C3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0990/2019, foi disponibilizado na página 684 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fl. 1173/1174: Expeça-se mandado de levantamento eletrônico, como já determinado no segundo parágrafo de fl. 1158. 2) Fl. 1178/1182: Com razão a arrematante. Já tendo sido caucionado o próprio imóvel como garantia (fl. 1133), expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão na posse, após os recolhimentos devidos (taxa incidente para expedição da carta, extração das cópias reprográficas e diligência do oficial de justiça). Intime-se."

Atibaia, 6 de dezembro de 2019.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 06/12/2019 às 14:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5862554.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que deixo, com a máxima vênia, de cumprir o item 1 da honrosa decisão retro, visto que tal levantamento já fora providenciado, inclusive já se encontra pago. Aguarde-se o integral cumprimento da referida decisão pela parte arrematante pra dar andamento ao feito. Nada Mais. Atibaia, 16 de dezembro de 2019. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 16/12/2019 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5919A6B.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Arrematante, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 1.183, trazer aos autos os comprovantes de recolhimento das taxas incidentes para expedição da carta de arrematação (Doc. 01), extração das cópias reprográficas (Doc. 02) e diligência do oficial de justiça (Doc. 03).

Ademais, oportunamente, esclarece que a guia de custas para extração das cópias reprográficas (Doc. 02) foi preenchida tendo como base o número de 100 (cem) cópias - páginas e, por esse motivo, requer haja nova intimação para eventual complementação.

Diante do exposto, tendo em vista a comprovação de recolhimento das taxas devidas, requer a Arrematante que haja a imediata expedição da carta de arrematação, bem como haja a expedição do termo de imissão na posse do bem arrematado.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 17 de dezembro de 2019.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2019 às 22:31 , sob o número WAIA19701309774
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5948684.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121116205604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175	130-9

Histórico	Valor
Custas para Carta de Arrematação.	49,50
	Total 49,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	495051174008	113092614351	850001926044

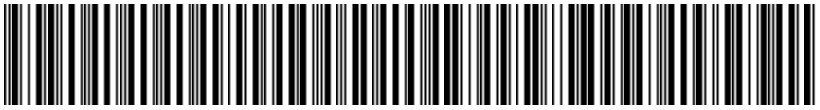

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121116205604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175	130-9

Histórico	Valor
Custas para Carta de Arrematação.	49,50
	Total 49,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	495051174008	113092614351	850001926044

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121116205604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175	130-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2019 às 22:31 , sob o número WAIA19701309774
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5948688.

Histórico	Valor
Custas para Carta de Arrematação.	49,50
	Total 49,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	495051174008	113092614351	850001926044

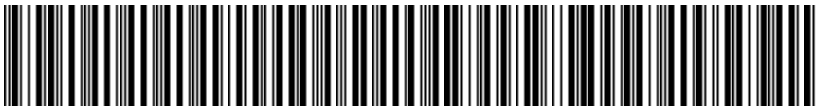

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2019 às 22:31 , sob o número WAIA19701309774
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5948688.

https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw07073[illegible]_2.js

17/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:40:19
874114034 0377

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 49505117400-8
11309261435-1 85000192604-4
Data do pagamento 17/12/2019
Valor Total 49,50

NR.AUTENTICACAO 9.42E.1C5.105.37B.AD7

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121116205604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
[illegible]RCIO DE VEÍCULOS			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP

Endereço	Código
[illegible]argo, nº 175	130-9

Histórico	Valor
Custas para Carta de[illegible]	49,50
	Total 49,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 495051174008 | 113092614351 | 850001926044

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121116205604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175	130-9

Histórico	Valor
Custas para Carta de Arrematação.	49,50
	Total 49,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 495051174008 | 113092614351 | 850001926044

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2019 às 22:31 , sob o número WAIA19701309774
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 594868B.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121116195801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175	201-0

Histórico	Valor
Custas para extração das cópias reprográficas para Carta de Arrematação.	70,00
	Total 70,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 700051174000 | 120102614351 | 850001928012

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121116195801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175	201-0

Histórico	Valor
Custas para extração das cópias reprográficas para Carta de Arrematação.	70,00
	Total 70,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 700051174000 | 120102614351 | 850001928012

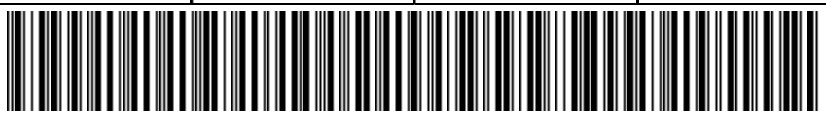

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121116195801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175	201-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2019 às 22:31 , sob o número WAIA19701309774
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 594868E.

Histórico	Valor
Custas para extração das cópias reprográficas para Carta de Arrematação.	70,00
	Total 70,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	700051174000	120102614351	850001928012

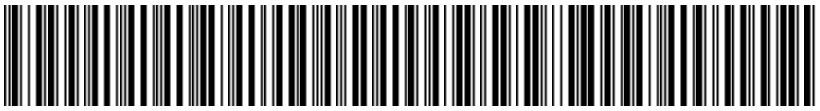

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2019 às 22:31 , sob o número WAIA19701309774
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 594868E.

Gu

https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw070731-2.jsp

17/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:40:19
874114034 0378

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 70005117400-0
12010261435-1 85000192801-2
Data do pagamento 17/12/2019
Valor Total 70,00

NR.AUTENTICACAO E.52A.113.E81.E80.45C

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121116195801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

) DE VEÍCULOS | RG | CPF | CNPJ 26.143.585/0001-92

Unidade | CEP

, nº 175 | Código 201-0

Custas para extração das cópias reprograficas para Carta de Arrematação. | Valor 70,00

Total 70,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 700051174000 | 120102614351 | 850001928012

Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2019 às 22:31 , sob o número WAIA19701309774
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5948691.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.748000 00010.818177 7 81050000007959**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6554-4 / 950001-4	11/12/2019	16/12/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	28447480000010818	10818	79,59

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** Número do Auto: **10818** Número do Processo:

Nome do Autor: **Marcos Antonio de Oliveira Silva** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** **0002693-13.2000.8.26.0048**

Nome do Réu: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias d** Comarca/Fórum: **ATIBAIA** Ano Processo: **2000**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.748000 00010.818177 7 81050000007959**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6554-4 / 950001-4	11/12/2019	16/12/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	28447480000010818	10818	79,59

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** Número do Auto: **10818** Número do Processo:

Nome do Autor: **Marcos Antonio de Oliveira Silva** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** **0002693-13.2000.8.26.0048**

Nome do Réu: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias d** Comarca/Fórum: **ATIBAIA** Ano Processo: **2000**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.748000 00010.818177 7 81050000007959**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6554-4 / 950001-4	11/12/2019	16/12/2019

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	28447480000010818	10818	79,59

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** Número do Auto: **10818** Número do Processo:

Nome do Autor: **Marcos Antonio de Oliveira Silva** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** **0002693-13.2000.8.26.0048**

Nome do Réu: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias d** Comarca/Fórum: **ATIBAIA** Ano Processo: **2000**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.748000 00010.818177 7 81050000007959**

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	16/12/2019
Beneficiário	Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6554-4 / 950001-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
11/12/2019	10818			11/12/2019	28447480000010818

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 79,59

Pagador

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CPF/CNPJ: 26.143.585/0001-92
Avenida Professor Flavio Pires de Camargo 175, Caetetuba
Atibaia -SP CEP:12951-750

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2019 às 22:31 , sob o número WAIA19701309774
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5948695.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

351-821815294-4
17/DEZ/2019 HORA DF 15:19:24

LOT. 21.021107-5 TERM 043588
LOCALIDADE: ATIBAIA
AG. VINCULADA: 0285

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0019000009 02844748000
00010818177 7 81050000007959

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTA
RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93
BENEFICIÁRIO FINAL
NOME FANTASIA: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTA
RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIC
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR
NOME FANTASIA: GONCALVES E PERANOVICH COME
RAZAO SOCIAL: GONCALVES E PERANOVICH COMER
CNPJ: 26.143.585/0001-92

DATA DE VENCIMENTO:	16/DEZ/2019
DATA DE PAGAMENTO:	17/DEZ/2019
VALOR NOMINAL:	79,59
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	79,59
VALOR DO PAGAMENTO:	79,59

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
351-821815294-4
VIA DO CLIENTE

9 16:03:49

00190.00009 02844.748000 00010.818177 7 81050000007959

Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
6554-4 / 950001-4	11/12/2019	16/12/2019

AO PAULO - SP - 1301100 — CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
2BA47480000010818	10818	79,59

Autenticação mecânica

VEÍCULOS DA Auto: **10818**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **ATIBAIA**
Número do Processo: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Ano Processo: **2000**

Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através rovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

00190.00009 02844.748000 00010.818177 7 81050000007959

Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
6554-4 / 950001-4	11/12/2019	16/12/2019

AO PAULO - SP - 1301100 — CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
2BA47480000010818	10818	79,59

Autenticação mecânica

VEÍCULOS DA Auto: **10818**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **ATIBAIA**
Número do Processo: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Ano Processo: **2000**

Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através rovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

00190.00009 02844.748000 00010.818177 7 81050000007959

Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
6554-4 / 950001-4	11/12/2019	16/12/2019

AO PAULO - SP - 1301100 — CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
2BA47480000010818	10818	79,59

Autenticação mecânica

VEÍCULOS DA Auto: **10818**
Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **ATIBAIA**
Número do Processo: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Ano Processo: **2000**

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
Nome do Autor: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Nome do Réu: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias d**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/12/2019 às 22:31 , sob o número WAIA19701309774
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 594869A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta.

Nada Mais. Atibaia, 18 de dezembro de 2019. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 14:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5957778.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Para expedição da carta de arrematação, providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação de quais peças deverão constar, ressaltando que se o total de peças for 100 (cem), o valor correspondendo a ser recolhido é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), devendo, assim, a parte interessada regularizar o preparo da carta, visto que a guia (fls. 1191/1192) está com valor divergente.
Nada Mais. Atibaia, 18 de dezembro de 2019. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 18/12/2019 às 15:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 595866A.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., informar os repasses pertinentes ao acordo de fls. 836/38, sobre os levantamentos de fls. 1071, 1111, 1147 e da terceira parcela de fls. 1164; tudo conforme prestação de contas fls.1176 e também do e-mail (em anexo) referente a terceira parcela.

Cumpre esclarecer que os autores optaram em abrir uma conta bancária específica e solidaria para recebimento dos repasses, no **Banco do Brasil**, Ag. 6843-8, conta corrente 30936-2, conforme comprovante do repasse em anexo, bem como do incluso boleto bancário, quitado, de dívida pretérita dos autores.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 26 de dezembro de 2.019.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/12/2019 às 17:29 , sob o número WAIA19701322690
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59B3109.

UOL mail

ENC: levantamento de valores

De: ex-adversus
Para: afonso.crispim@bol.com.br ,ronimar123@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: levantamento de valores
Enviada em: 22/11/2019 | 12:48
Recebida em: 22/11/2019 | 12:48

peticao de ... .pdf **16.68 KB** certidao au... .pdf **16.29 KB**

Bom dia **Dr. Afonso** e professor **Marcos** !!!

Liguei no Fórum e o escrevente disse que o documentos autorizador da transferência de valores foi conclusos ao Juiz que se encarrega de autorizar o banco do Fórum a efetuar a transferência.
Por enquanto não entrou a transferência, assim que ocorrer o banco tb encaminha o comprovante ao processo.

Em *'ato ordinatório'* o Cartório pediu para se manifestar sobre a terceira parcela depositada e fornecer planilha. Petição já protocolizada (conforme anexo).
Inclusive, já foi encaminhado novamente ao juiz para **liberação dessa 3ª parcela** (conforme certidão em anexo).
Que será repartido conforme segue:

Valor depositado 3ª parcela.....R$ 14.986,86
subtraindo-se sucumbência proporcional da ré: 15% (acordão fls. 162) + 10% (cumprim. sentença fls.746 e 758)...R$ 3.746,71
Subtotal.....R$ 11.240,15
subtraindo-se honorários contratual do êxito 30% (fls. 836/838).....R$ 3.372,04
Total.....**R$ 7.868,11**

R$ 7.868,11 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos), que **rateando-se 50% para cada parte** fica:

R$ 3.934,05 (ao professor Marcos) e **R$ 3.934,05** (a Sra. Maria)

Continuo no aguardo da indicação dos bancos pelo colega e do professor Marcos, para envio das TEDs após recebimento dos valores.

Att
Gilberto
advogado

De: "ex-adversus" <ex-adversus@uol.com.br>
Enviada: 2019/11/20 03:21:39
Para: afonso.crispim@bol.com.br, ronimar123@hotmail.com
Assunto: levantamento de valores

Prezado Dr. Afonso e professor Marcos,
Bom dia !!!

Boa notícia !!!
O juiz autorizou levantar os valores depositados até segunda parcela (fls. 1158) e tb autorizou levantar as futuras **28 parcelas mensais** (e terei de apresentar todas as vezes uma planilha atualização para cada pedido de levantamento).
Já verifiquei tb que foi depositado a 3ª parcela no valor de R$ 14.986,86 (fls. 1164), Portanto, assim que entrar na conta os valores acima autorizados a levantar, em seguida tb peticionarei para levantar essa 3ª parcela.

Sei que o colega tb fez estimativa dos valores para o levantamento, veja se confere:

Valores totais depositados até 2ª parcela..... R$ 177.260,00
subtraindo-se **sucumbência da ré** proporcional: 15% (acórdão fls. 162) + 10% (cumprimento sentença fls. 746 e 758).....R$ 44.315,00
Subtotal.....R$ 132.945,00
subtraindo-se honorários contratual no êxito 30% (fls. 836/837).....R$ 39.883,50
TOTAL.....**R$ 93.061,50**

R$ 93.061,50 (noventa e três mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos). **Rateando-se 50% para cada uma das partes fica sendo: R$ 46.530,75** (ao professor MARCOS) **e R$ 46.530,75** (a Sra. MARIA)

Hoje pretendo ligar no Fórum para saber do escrevente (que expediu a certidão de fls. 1161), como e quando será concretizado o depósito do valor na conta corrente indicada na MLE.

Assim que o dinheiro entrar na minha conta repassarei os valores ao professor Marcos e, desde já, peço ao colega que me indique qual é banco, agência, conta e CPF do colega para eu realizar via TED o repasse referente a sua cliente MARIA (em cumprimento ao pactuado na petição de fls. 836/838).

Assim como peço, desde já, ao professor Marcos (que está em cópia) que me indique tb banco, agência, conta e CPF para fazer o repasse da sua parte via TED.

Em relação as custas finais aguardemos o que o juiz decidirá oportunamente (taxa judiciária do art. 4º, III, Lei Estadual 11608,03) hj no total de R$ 4.592,46.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/12/2019 às 17:29 , sob o número WAIA19701322690
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59B310A.

Dúvidas favor ligar (11) 9.9100-4708 ou enviar email.

Abs

Gilberto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/12/2019 às 17:29 , sob o número WAIA19701322690
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59B310A.

17:12 63%

professor Marcos
visto por último hoje às 15:49

Boa tarde.Autorizo pgto boleto porto seguro 12:57

Encaminhada

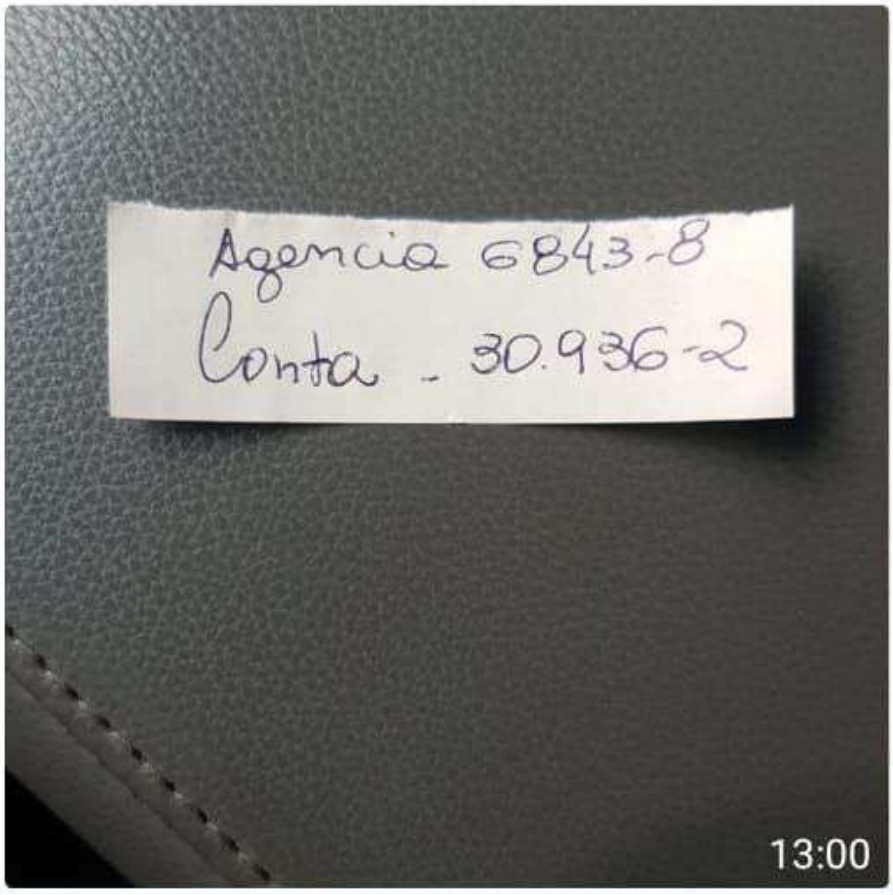

Banco do Brasil 13:00

boa tarde professor Marcos,. 17:06

segue comprovante pagto boleto (R$11.035,39) e TED (R$ 89.894,23)...*TOTAL... R$ 100.929,62* 17:08

Abs e bom final de ano 17:09

Digite uma mensagem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/12/2019 às 17:29 , sob o número WAIA19701322690
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59B310B.

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO DE TRANSFERENCIA ELETRONICA - TED

20/12/2019 15:28:14 DATA CONTABIL: 20/12/2019
LOCAL: 033.0833 - R DA QUITANDA-CAP-SP
TRANSACAO: 001203 TERMINAL: 000003

BANCO:033 AGENCIA:4581 CONTA:01-000607-2

REMETENTE 1: GILBERTO MARTINS
CPF/CNPJ 1 : 021.507.818-75

MODALIDADE : TED - CIP
TIPO : TRANSF. ENTRE CONTAS CLIENTE
FORMA PAGTO. : CARTAO MAGNETICO
BANCO DESTINO : 001
AGE. DESTINO : 68438
CONTA DESTINO : 000000000303362
FAVORECIDO 1 : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ 1 : 567.511.096-87
FINALIDADE : 00010-CREDITO EM CONTA
IDENT. TRANSF.:

VALOR : 89.894,23
TARIFA :
No. DOCUMENTO : 450251

CONFIRMO OS DADOS ACIMA, EXIMINDO O BANCO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DADOS INCORRETOS. ESTA OPERACAO NAO ADMITE CANCELAMENTO OU ESTORNO DEPOIS DE EFETUADA. O BANCO NAO SE RESPONSABILIZA PELA NAO EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA QUANDO:
- AS INFORMACOES FOREM INCORRETAS;
- OS RESPECTIVOS SISTEMAS DE TRANSFERENCIA NAO ESTIVEREM DISPONIVEIS, IMPOSSIBILITANDO A TRANSFERENCIA.

Autenticacao:

ZAITTER

Bradesco

RECIBO DO SACADO

Nome: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	CPF/CNPJ: 56751109687

Data desta Proposta: 16/12/2019	Proposta válida até:20/12/2019	Valores expressos em R$
Grupo: 00179 Cota: 30300	Valor para pagamento: 11.035,39	

Conforme combinado enviamos via CORREIO/EMAIL/FAX o BOLETO BANCÁRIO, para pagamento junto à agência do Banco identificado, na referida data de vencimento e o valor já negociado.

Instrução ao Sr. Caixa:

1. Este boleto deverá ser liquidado em sua totalidade dentro do vencimento estipulado.
2. Solicitamos que a leitura seja realizada pela numeração constate no boleto abaixo (IPTE), no caso de Fax.
3. Em hipótese alguma poderá haver prorrogação do prazo.

Qualquer dúvida solicitamos entrar em contato conosco no telefone indicado.

Atenciosamente

Central de Atendimento ao Cliente: (41) 2169-0777 - Horário de Atendimento: Seg. à Sexta 8:00 às 19:20 e Sáb. 08:00 às 14:20
Reclamações, Críticas, Sugestões e Informações: contato@zaitter.adv.br

Zaitter Advogados	Zaitter Advogados & Associados CNPJ 06.318.750/0001-92 Rua Ubaldino do Amaral,297 -Alto da Glória-Curitiba- PR CEP 80060-195 Contato : (41) 2169-0777- contato@zaitter.adv.br

RESPEITO AO CONSUMIDOR

Obs.: Caso já tenha regularizado esta pendência favor desconsiderar este aviso. Contate-nos para que possamos regularizar junto ao Beneficiário.

PAGAVEL SOMENTE ATE O VENCIMENTO 23790.42605 93238.000041 32016.514500 8 81090001103539

Código do Documento	Espécie	Quantidade	Valor do Documento	Espécie Doc.	Agência/Código do Beneficiário
09/32380000432	R$		11.035,39	OU-Outros	0426-0/0165145-5/01651455

Autenticação Mecânica

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEMONSTRATIVO PAGAMENTO - TITULOS OUTRO BANCO

20/12/2019 15:25:47 DATA CONTABIL:20/12/2019
LOCAL: 033.0833 - R.QUITANDA
TRANSACAO: 0001193 TERMINAL: 0000003

GILBERTO MARTINS CARTAO: 9827
BANCO: 033 AGENCIA: 4581 CONTA: 01-000607-2

LINHA DIGITAVEL :
23790426059323800004*32016514508*81090001103539

BANCO/ISPB : 0237 - BANCO BRADESCO
VENCIMENTO : 20/12/2019
VALOR DO DOCUMENTO : 11.035,39
DESCONTO/ABATIMENTO : 0,00
MORA/MULTA : 0,00
VALOR PAGO : 11.035,39

DADOS DO BENEFICIARIO ORIGINAL

CNPJ: 06.318.750/0001-92
RAZAO SOCIAL:
ZAITTER ADVOGADOS ASSOCIADOS
NOME FANTASIA:
ZAITTER ADVOGADOS ASSOCIADOS

DADOS DO PAGADOR ORIGINAL

CPF : 567.511.096-87
RAZAO SOCIAL:
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

DADOS DO PAGADOR FINAL

CPF : 021.507.818-75
RAZAO SOCIAL:
GILBERTO MARTINS

CHAVE DE AUTENTICACAO: 00000268

TRANSACAO EXCLUSIVA PARA PAGAMENTO DE FICHA DE COMPENSACAO.

HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE O VALOR INDICADO PELO PAGADOR E O VALOR INFORMADO PELO FAVORECIDO, O BANCO REJEITARA O PAGAMENTO, PODENDO, NO ENTANTO, EFETUAR O PAGAMENTO PELO VALOR AUTORIZADO PELO PAGADOR, DESDE QUE O VALOR ESTEJA DENTRO DA MARGEM APROVADA E REGISTRADA PELO BENEFICIARIO.

GUARDE ESTE RECIBO JUNTO COM SUA CONTA PARA EVENTUAL COMPROVACAO DO PAGAMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/12/2019 às 17:29 , sob o número WAIA19701322690
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59B310C.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da quarta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.067,79 (quinze mil, sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Outrossim, oportunamente, a Arrematante reitera o pedido para que seja expedido termo de arrematação a ser levado à registro, bem como seja expedido mandado de imissão na posse e entrega do bem à Arrematante, eis que já recolhidas as taxas pertinentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/12/2019 às 11:14 , sob o número WAIA19701323785
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59CEC81.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 30 de dezembro de 2019.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/12/2019 às 11:14 , sob o número WAIA19701323785
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59CEC81.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000092580862

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 4 de 30 mensal do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 81379.609175 9 81610001506779**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850081379609	81020000092580862	10/02/2020	15.067,79	15.067,79

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 81379.609175 9 81610001506779**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
10/02/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
10/12/2019	81020000092580862	ND	N	10/12/2019	28365850081379609

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000092580862	17	R$			15.067,79

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000092580862 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.067,79

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/12/2019 às 11:14 , sob o número WAIA19701323785
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59CEC82.

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: 3613 11170-1 Nome da empresa: GONCALVES PERANOVICH C V L EPP
CNPJ: 26.143.585/0001-92

Dados do pagamento

Código de Barras: 00190.00009 02836.585006 81379.609175 9 81610001506779

Instituição emissora: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário

Nome: SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA

Razão social: SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA

CPF/CNPJ: 000.004.906-95

Dados do Pagador

Nome: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Data de vencimento: 10/02/2020

Data de pagamento: 20/12/2019

Valor do Documento: 15.067,79

Desconto: 0,00

Juros/mora: 0,00

Multa: 0,00

Total de encargos: 0,00

Tipo de pagamento: Boleto outros bancos

Valor do pagamento: 15.067,79

Pagamento realizado em espécie: Não

Seu número:

Identificação do comprovante:

Operação efetuada em 20/12/2019 às 18:37:27h via Itaú Empresas na internet. CTRL: 557038105000019

Autenticação: 8D3F4BC4E997B0C38FDADD8B378CD70C424971C4

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/12/2019 às 11:14 , sob o número WAIA19701323785
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59CEC83.

Scanned by CamScanner

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/12/2019 às 11:14 , sob o número WAIA19701323785
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59CEC84.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até dezembro de 2019, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 72,128418 (dezembro/2019) = R$120,83.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/12/2019 às 11:14 , sob o número WAIA19701323785
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59CEC84.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 12/2019

Valor atualizado: R$ 15.067,79

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/12/2019 às 11:14 , sob o número WAIA19701323785
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59CEC85.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/12/2019 às 11:14 , sob o número WAIA19701323785
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 59CEC85.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para expedição da carta de arrematação, providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação de quais peças deverão constar, ressaltando que se o total de peças for 100 (cem), o valor correspondendo a ser recolhido é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), devendo, assim, a parte interessada regularizar o preparo da carta, visto que a guia (fls. 1191/1192) está com valor divergente."

Do que dou fé.
Atibaia, 20 de janeiro de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 20/01/2020 às 11:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AD9C76.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da quinta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.251,61 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Outrossim, oportunamente, a Arrematante reitera o pedido para que seja expedido termo de arrematação a ser levado à registro, bem como seja expedido mandado de imissão na posse e entrega do bem à Arrematante, eis que já recolhidas as taxas pertinentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2020 às 17:44 , sob o número WAIA20700031375
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AE685E.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 20 de janeiro de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2020 às 17:44 , sob o número WAIA20700031375
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AE685E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000093600905

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 5 de 30 mensal do valor de arrematação imóvel mat. 19.47

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82135.821179 9 81970001525161**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850082135821	81020000093600905	17/03/2020	15.251,61	15.251,61

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82135.821179 9 81970001525161**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
17/03/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
17/01/2020	81020000093600905	ND	N	17/01/2020	28365850082135821

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000093600905	17	R$			15.251,61

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000093600905 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.251,61

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2020 às 17:44 , sob o número WAIA20700031375
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AE6862.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500682135821179981970001525161
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95
Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia: SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

Dados do Pagador Original

CNPJ: 51.174.001/0001-93
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 26.143.585/0001-92
Razão Social: GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 17/03/2020
Valor Nominal: R$ 15.251,61
Valor Total a Cobrar: R$ 15.251,61

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecio, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00200201647060000000001

Data / Hora da Transação:
20/01/2020 - 16:47:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2020 às 17:44 , sob o número WAIA20700031375
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AE6864.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2020 às 17:44 , sob o número WAIA20700031375
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AE6867.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até janeiro de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 73,008384 (janeiro/2020) = R$122,30.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2020 às 17:44 , sob o número WAIA20700031375
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AE6867.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 01/2020

Valor atualizado: R$ 15.251,61

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2020 às 17:44 , sob o número WAIA20700031375
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AE686A.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/01/2020 às 17:44 , sob o número WAIA20700031375
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AE686A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2020, foi disponibilizado na página 1513 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Para expedição da carta de arrematação, providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação de quais peças deverão constar, ressaltando que se o total de peças for 100 (cem), o valor correspondendo a ser recolhido é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), devendo, assim, a parte interessada regularizar o preparo da carta, visto que a guia (fls. 1191/1192) está com valor divergente."

Atibaia, 21 de janeiro de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 21/01/2020 às 06:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5AEC2DA.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., em razão de mais dois depósitos efetuados, por seu advogado, requerer a juntada de **planilha atualizada do débito**, conforme abaixo, bem como o levantamento da importância depositada às **fls. 1205** (R$ 15.067,79) e de **fls. 1214** (R$ 15.251,61), para tanto, junta-se o incluso **formulário MLE**, ressaltando-se a procuração com poderes para receber e dar quitação (conforme fls. 11).

Valor total do débito executado em ago/19 (fls. 1087) =.....	**R$ 459.246,68**
Depósito de **fls. 1072**, em agosto/19.....	R$ 147.290,77
Subtotal.....	**R$ 311.955,91**
R$ 311.955,91 : 71,662214 (ago/19) x 71,748208 (set/19) =.....	R$ 312.330,25
R$ 312.330,25 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 3.123,30
Subtotal.....	**R$ 315.453,55**
Depósito de **fls. 1111**, em setembro/19.....	R$ 16.039,77
Subtotal.....	**R$ 299.413,78**
R$ 299.413,78 : 71,748208 (set/19) x 71,712333 (out/19) =.....	R$ 299.264,06
R$ 299.264,06 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 2.992.64
Subtotal.....	**R$ 302.256,70**
Depósito de **fls. 1148**, em outubro/19.....	R$ 13.929,46
Subtotal.....	**R$ 288.327,24**
R$ 288.327,24 : 71,712333 (out/19) x 71,741017 (nov/19) =.....	R$ 288.442,56
R$ 288.442,56 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 2.884,42
Subtotal.....	**R$ 291.326,98**
Depósito de **fls. 1165**, em novembro/19.....	R$ 14.986,86
Subtotal.....	**R$ 276.340,12**

=continua=

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2020 às 17:25 , sob o número WAIA20700035400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B006FA.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

R$ 276.340,12 : 71,741017 (nov/19) x 72,128418 (dez/19)=.....	R$ 277.832,35
R$ 277.832,35 x 1% (juros de mora a.m.)=.....	R$ 2.778,32
Subtotal.....	**R$ 280.610,67**
Depósito de **fls. 1205**, em dezembro/19.....	R$ 15.067,79
Subtotal.....	**R$ 265.542,88**
R$ 265.542,88 : 72,128418 (dez/19) x 73,008384 (jan/20)=.....	R$ 268.782,50
R$ 268.782,50 x 1% (juros de mora a.m.)=.....	R$ 2.687,82
Subtotal.....	**R$ 271.470,32**
Depósito de **fls. 1214**, em janeiro/20.....	R$ 15.251,61
TOTAL saldo devedor.....	**R$ 256.218,71**

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 21 de janeiro de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2020 às 17:25 , sob o número WAIA20700035400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B006FA.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)***:** 0002693-13.2000.8.26.0048

Nome do beneficiário do levantamento: Marcos Antonio de Oliveira Silva

CPF: 567.511.096-87

Tipo de Beneficiário:

(x) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial (**X**) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 1205 e 1214

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 15.067,79 e R$ 15.251,61

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

(**x**) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **GILBERTO MARTINS**

CPF/CNPJ do titular da conta: **021.507.818-75**

Banco: **SANTANDER** Código do Banco: **033**

Agência: **4581** Conta nº: **01000607-2** Tipo de Conta: (**x**) Corrente ( ) Poupança

Observações: procuração (fls. 11)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/01/2020 às 17:25 , sob o número WAIA20700035400
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B00700.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que expedi, nesta data, a guia de levantamento MLE conforme indicado no formulário (Fls. 1223). Nada Mais. Atibaia, 22 de janeiro de 2020. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 22/01/2020 às 10:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B09D6B.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, **Arrematante**, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ao ato ordinatório de fls. 1.197, disponibilizado em 21.01.2020, indicar quais peças deverão instruir a r. carta de arrematação, bem como trazer aos autos os comprovantes de recolhimento da taxa incidente para extração das cópias reprográficas.

Segue abaixo a identificação das peças que deverão instruir a referida carta de arrematação:

- **Cópias das páginas: 01-10** – Inicial;
- **Cópias das páginas: 56-62** – Contestação;
- **Cópias das páginas: 124-127** – Sentença;
- **Cópias das páginas: 130-140** – Recurso de Apelação;
- **Cópias das páginas: 147-163** – Acórdão de Julgamento do Recurso de Apelação;
- **Cópia da página: 165** – Certidão de Trânsito em Julgado da Decisão;
- **Cópias das páginas: 170-172** – Cumprimento de Sentença;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 11:39 , sob o número WAIA20700046593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B3FAFD.

- **Cópias das páginas: 203-204** – Pedido de Desconsideração da Personalidade Jurídica da Pessoa Jurídica Executada;

- **Cópias das páginas: 219-220** – Despacho deferindo o pedido de desconsideração da personalidade jurídica;

- **Cópias das páginas: 257, 261, 263, 265, 268, 270 e 274** – Certidões Expedidas pelo Ilmo. Oficial de Justiça;

- **Cópias das páginas: 302-304** – Impugnação à Execução;

- **Cópias das páginas: 310-311 e 329-330** – Decisão sobre da Impugnação à Execução;

- **Cópias das páginas: 552-608, 612-615 e 616-618** – Pedido de Reconhecimento de Grupo Econômico para inclusão de Pessoas Jurídicas no Polo Passivo da Demanda;

- **Cópias das páginas: 609 e 619** – Decisão Reconhecendo o Pedido de Reconhecimento de Grupo Econômico para inclusão de Pessoas Jurídicas no Polo Passivo da Demanda;

- **Cópias das páginas: 621-626 e 629** – Citações da Pessoas Jurídicas incluídas no Polo Passivo da Demanda;

- **Cópias das páginas: 632-633 e 635** – Pedido de Penhora de Imóveis e Decisão favorável ao Pedido de Penhora de Imóveis;

- **Cópias das páginas: 637-639, 642-645 e 648-651** – Defesas apresentadas pelos executados;

- **Cópias das páginas: 656-660** – Termo de Penhora;

- **Cópias das páginas: 661 e 663** – Ato Ordinatório de Ciência da Penhora;

- **Cópias das páginas: 668-669** – Decisão sobre as defesas apresentadas pelos executados às fls. 642-645, 637-639 e 648-651;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 11:39 , sob o número WAIA20700046593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B3FAFD.

- **Cópias das páginas: 673, 693 e 694-697, 717** – Despacho e procedimentos de averbação da penhora na matrícula n° 19.477 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP;

- **Cópias das páginas: 740, 741-742, 745-746 e 747**– Pedidos e Determinação de Avaliação do Imóvel;

- **Cópias das páginas: 750-752**– Auto de Avaliação;

- **Cópias das páginas: 756-757 e 758-761** - Pedido de Leilão do imóvel de matrícula n° 19.477 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP e deferimento;

- **Cópias das páginas: 765 e 766-769** – Pedido de Leilão e Decisão favorável;

- **Cópia da página: 770** – Designação Leiloeiro;

- **Cópias das páginas: 779-786 e 787** – Petição Leiloeiro indicando as primeiras datas de realização das 02 (duas) praças de leilão e despacho acatando as referidas datas;

- **Cópias das páginas: 795-797** – Exceção de Pré-Executividade apresentada pelos Executados;

- **Cópias das páginas: 820-821 e 823** – Decisão da Exceção de Pré-Executividade apresentada pelos Executados;

- **Cópias das páginas: 1.005-1.009 e 1.010** – Petição do Leiloeiro indicando novas datas de realização das 02 (duas) praças de leilão e despacho acatando as referidas datas;

- **Cópia da página: 1.015** – Petição Leiloeiro indicando publicação edital;

- **Cópia da página: 1.049** – Auto de Leilão Negativo – 1ª Praça;

- **Cópias das páginas: 1.060 – 1.075** - Petição do Leiloeiro indicando existência de lance e Auto de Leilão Positivo instruído com documentos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 11:39 , sob o número WAIA20700046593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B3FAFD.

- **Cópias das páginas: 1.076-1.077** – Decisão acatando os termos do r. leilão e determinando a expedição do Auto de Arrematação;

- **Cópias das páginas: 1.078-1.085** – Petição do Leiloeiro informando as devidas cientificações das praças designadas, nos termos dos art. 889 do Código de Processo Civil combinado com o art. 1499 do Código Civil;

- **Cópia da página: 1.090** – Auto de Arrematação;

- **Cópia da página: 1.099** – Termo de Caução de Bens Imóveis;

- **Cópias das páginas: 1.101-1.117, 1.145-1.152, 1.162-1.169 e 1.203-1.210** – Petições Apresentadas pela Arrematante constando a informação e comprovação dos depósitos das parcelas referentes ao preço da arrematação;

- **Cópia da página: 1.122 –** Despacho acatando os valores depositados pela Arrematante;

- **Cópias das páginas: 1.126, 1.130 e 1.133** – Determinação da Assinatura do Termo de Caução de Bens Imóveis e respectiva comprovação de assinatura pela Arrematante;

- **Cópias das páginas: 1.135-1.141** – Petição do Leiloeiro informando as devidas cientificações das praças designadas, nos termos dos art. 889 do Código de Processo Civil combinado com o art. 1499 do Código Civil;

- **Cópias das páginas: 1.158-1.159** – Despacho determinando a continuidade do feito;

- **Cópias das páginas: 1.170, 1.178 e 1.198-1.202** – Ato ordinatório determinando a manifestação do Autor quanto a correção dos valores depositados pela Arrematante sob pena de terem tido por corretos e respectiva petição apresentada pelo Autor anuindo tacitamente com os referidos valores;

- **Cópias das páginas: 1.179-1.182 e 1.183** – Embargos de Declaração opostos pela Arrematante para a imediata expedição da carta de arrematação e termo de imissão na posse do bem arrematado e respectiva decisão favorável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 11:39 , sob o número WAIA20700046593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B3FAFD.

Ademais, oportunamente, esclarece que a guia de custas para extração das cópias reprográficas foi preenchida tendo como base o número total de 320 (trezentas e vinte) cópias – páginas, sendo recolhido neste momento o valor de R$ 170,00 (cento e setenta e sete reais) que somados ao valor de R$ 70,00 (setenta reais), já recolhido às fls. 1.191-1.193, totalizam a monta integral, de custas para o preparo da carta de arrematação, de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Oportunamente, requer ainda que haja nova intimação para eventual complementação de recolhimento, se necessário.

Outrossim, visando afastar qualquer alegação de nulidade ou anulabilidade da referida Carta de Arrematação, a **Arrematante** requer a expedição nos termos do disposto no dos **PROVIMENTOS Nos 50/1989 e 30/2013** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, especialmente do artigo 221, abaixo transcrito, e seguintes:

> **"Art. 221. Ao expedir formais de partilha, cartas de sentença, de adjudicação, de alienação e de arrematação, mandados de registro, de averbação e de retificação, alvarás e documentos semelhantes, destinados aos Serviços Notariais e de Registro, o escrivão judicial autenticará e conferirá as peças que os formam e certificará a autenticidade da assinatura do juiz que subscreveu o documento, indicando-lhe o nome, o cargo e o exercício no juízo.**
>
> § 1º Deles constarão a indicação do feito de que extraídos e, constituindo um conjunto de cópias ou reproduções de peças de autos de processo, possuirão termos de abertura e encerramento, com a numeração de todas as folhas, devidamente rubricadas pelo escrivão judicial, e indicação do número destas, de modo a assegurar ao executor da ordem, ou ao destinatário do título, não ter havido acréscimo ou subtração de peças ou folhas integrantes.
>
> § 2º No termo de conferência das peças, o escrivão judicial deve identificar-se, mencionando o nome e o número de sua matrícula no quadro de servidores do Tribunal de Justiça.
>
> § 3º A autenticação terá validade perante todas as repartições públicas que não poderão recusá-la ou exigir autenticação pelos Tabeliães ou Oficiais de Registro. A mesma validade terá o documento emitido com assinatura por certificação digital.
>
> § 4º O reconhecimento de firmas somente será exigido nas hipóteses previstas em lei ou se houver dúvida em relação à sua autenticidade.
>
> § 5º Nos ofícios de justiça contemplados com sistema informatizado oficial que permita a utilização da ferramenta consistente na assinatura por certificação digital, fica dispensada a certificação de autenticidade da assinatura do juiz.
>
> (...)"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 11:39 , sob o número WAIA20700046593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B3FAFD.

Diante do exposto, tendo em vista a indicação das cópias, bem como a comprovação de recolhimento das taxas devidas, requer a Arrematante que haja a imediata expedição da carta de arrematação, bem como haja a expedição do termo de imissão na posse do bem arrematado.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 11:39 , sob o número WAIA20700046593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B3FAFD.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20200122112003O2

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
	201-0

Histórico	Valor
Custas para extração das cópias reprográficas para Carta de Arrematação.	170,00
	Total 170,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000010	700051174000	120102614351	850001923029

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20200122112003O2

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
	201-0

Histórico	Valor
Custas para extração das cópias reprográficas para Carta de Arrematação.	170,00
	Total 170,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000010	700051174000	120102614351	850001923029

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20200122112003O2

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			26.143.585/0001-92

Nº do processo	Unidade	CEP
00026931320008260048		

Endereço	Código
	201-0

Histórico	Valor
Custas para extração das cópias reprográficas para Carta de Arrematação.	170,00
	Total 170,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000010	700051174000	120102614351	850001923029

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 11:39 , sob o número WAIA20700046593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B3FB06.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 11:39 , sob o número WAIA20700046593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B3FB06.

23/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:16:43
874114034 0074

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

==========

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000001-0 70005117400-0
12010261435-1 85000192302-9
Data do pagamento 23/01/2020
Valor Total 170,00

==========

NR.AUTENTICACAO 3.BC2.80B.4FF.F7F.B5D

DE VEÍCULOS RG

Unidade

ficas para Carta de Arrematação.

a qualidade da cópia extraída de peça
r as contas, para não danificar o cód

ntribuinte e 3ª via – Banco

Mod. ... – Unidade gerad...

86860000010 | 700051174000 | 120102

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PEIS CHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2020 às 11:39 , sob o número WAIA20700046593 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B3FB0D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

Nada Mais. Atibaia, 27 de janeiro de 2020. Eu, ___, Aldo Alencar de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALDO ALENCAR DE CARVALHO, liberado nos autos em 27/01/2020 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B69196.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., informar os repasses pertinentes ao acordo de fls. 836/38, sobre os levantamentos de fls. 1205 e 1214, referentes parcelas 4 e 5; conforme segue:

4ª parcela.....R$ 15.067,79
subtraindo-se sucumbência proporcional da ré: 15% (acordão fls. 162) + 10% (cumprim. sentença fls.746 e 758).....R$ 3.766,94
Subtotal.....R$ 11.300,85
Subtraindo-se honorários contratual do êxito 30% (fls. 836/838).....R$ 3.390,25
Total líquido.....**R$ 7.910,60**

5ª parcela.....R$ 15.251,61
subtraindo-se sucumbência proporcional da ré: 15% (acordão fls. 162) + 10% (cumprim. sentença fls.746 e 758).....R$ 3.812,90
Subtotal.....R$ 11.438,71
Subtraindo-se honorários contratual do êxito 30% (fls. 836/838).....R$ 3.431,61
Total líquido.....**R$ 8.007,10**

TOTAL GERAL.....**R$ 15.917,70**

Segue em anexo comprovante de depósito na conta bancária indicado pelas partes (fls.1201), no **Banco do Brasil**, Ag. 6843-8, conta corrente 30936-2.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 27 de janeiro de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2020 às 00:57 , sob o número WAIA20700056084
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B73655.

Santander

TED realizado com sucesso.

Conta Origem:
4581/01.000607.2

Nome:
Gilberto Martins

Conta de Destino:
6843/000000309362

Nome Destino:
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Instituição:
0001 - BANCO DO BRASIL S.A.

CPF/CNPJ:
567.511.096-87

Tipo Conta:
Conta Corrente Individual

Titularidade:
Outra Titularidade

Finalidade:
CREDITO EM CONTA

ISPB:
00000000

Tipo de transferência:
TED

Valor:
R$ 15.917,70

Data da transação:
27/01/2020 14:01:17

Autenticação bancária:
MBB3579EFA5364B1D519E41

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br > Para Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)
0800-702-3535 (Demais Localidades)
SAC 0800-762-777
Ouvidoria 0800-762-0322

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2020 às 00:57 , sob o número WAIA20700056084
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B7365F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.236: trata-se de mero cumprimento do quanto antes determinado, não havendo o que se decidir neste momento.

Cumpra-se como antes determinado à fl. 1.183 item 2.

Intime-se.

Atibaia, 28 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 28/01/2020 às 18:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B7D1B7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Dívida Ativa nº:	**Número das CDAs << Informação indisponível >>**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
	CNPJ: 29.739.018/0001-91, CNPJ: 29.739.018/0001-91
Valor da Ação:	**R$ 8.000,00 - Data do Valor da Ação: 02/03/2000 15:42:41**
Valor do débito:	**R$ 0,00 - Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**
Oficial de Justiça	**(0)**
Mandado nº:	**048.2020/001603-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

IMISSÃO do arrematante GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA., CNPJ 26.143.585/0001-92, Av. Professor Flávio Pires de Camargo, 175, Caetetuba, CEP 12951-750, Atibaia - SP na **NA POSSE** do bem a seguir descrito: **"UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. No imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822."**, nos termos da r. decisão de seguinte teor: *"2) Fl. 1178/1182: Com razão a arrematante. Já tendo sido caucionado o próprio imóvel como garantia (fl. 1133), expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão na posse, após os recolhimentos devidos (taxa incidente para expedição da carta, extração das cópias reprográficas e diligência do oficial de justiça). ".*

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 29 de janeiro de 2020. Renata Siqueira Iwai, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia 10818 – R$79,59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 29/01/2020 às 20:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B93082.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advogado: Dr(a). Gilberto Martins e Afonso Crispin Machado Arantes

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

04820200016030

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 29/01/2020 às 20:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B93082.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação em epígrafe e é expedida em favor do interessado a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, constituída por trezentas e vinte e duas peças dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e desta ficam fazendo parte integrante.

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos em epígrafe para ser transcrito na presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, à qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça.

Atibaia, 29 de janeiro de 2020. Renata Siqueira Iwai, Coordenador, 356.536.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI e MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 29/01/2020 às 20:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5B92623.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0046/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.236: trata-se de mero cumprimento do quanto antes determinado, não havendo o que se decidir neste momento. Cumpra-se como antes determinado à fl. 1.183 item 2. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 31 de janeiro de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 31/01/2020 às 10:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5BC625F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2020, foi disponibilizado na página 906 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.236: trata-se de mero cumprimento do quanto antes determinado, não havendo o que se decidir neste momento. Cumpra-se como antes determinado à fl. 1.183 item 2. Intime-se."

Atibaia, 3 de fevereiro de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 03/02/2020 às 12:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5BF131E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Carta de Arrematação expedida e liberado nos autos, deverá o interessado comparecer em Cartório para retirar, após confirmada a assinatura do Juiz. Nada Mais. Atibaia, 03 de fevereiro de 2020. Eu, ___, Marcelo Luís Lacerda Raimundo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO, liberado nos autos em 03/02/2020 às 17:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5BFB634.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0052/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Carta de Arrematação expedida e liberado nos autos, deverá o interessado comparecer em Cartório para retirar, após confirmada a assinatura do Juiz."

Do que dou fé.
Atibaia, 4 de fevereiro de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 04/02/2020 às 13:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C0D746.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA- SP

Processo nº 0002693-13.2000.0048 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por sua advogada (mandato anexo), requerer a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, determinando o levantamento das penhoras dos imóveis de matrículas 19476(Av. 13),19479(Av. 13), 12206(Av. 14) , determinado e cumprido conforme autos de fls 657, 658, 659 e 660 , tendo em vista o sucesso do leilão do imóvel de matrícula 19477, e que o valor ali angariado é apto a satisfazer o crédito exequendo.

Termos em que pede e espera deferimento**.**

Atibaia, 4 de fevereiro de 2020.

ANA CECÍLIA ALVES

OAB/SP 248.022

Taubaté, SP
Campos do Jordão, SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C13648.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 33.399.841/0001-72, com sede na Avenida Treze de Maio, 33, sala 2310, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-007 .

OUTORGADO: ANA CECILIA ALVES, brasileira, divorciada, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 248.022 e **BRUNA LARISSA APARECIDA FERNANDES**, advogada, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 397.632, ambas com endereço profissional situado à Rua Sacramento, nº 178, Centro, Taubaté, SP, CEP 12010-010.

Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como sua procuradora a OUTORGADA, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para **REPRESENTAR SEUS INTERESSES NOS AUTOS DO PROCESSO nº 0002693-13.2000.8.26.0048**

Taubaté, 31 de janeiro de 2020.

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA

Taubaté, SP
Rua Sacramento, 178, Centro
12 3413 5381

Campos do Jordão, SP
Rua Brigadeiro Jordão, 808, sala 214
12 3664 4053

anaceciliaalves1@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1364E.

Processo Nº: 0241167-44.2019.8.19.0001
Classe/Assunto: Incidente de Desconsideração da Personalidade
Indenização Por Dano Moral
Requerente: RITA LIMA FRANCISCO
Requerido: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS
Requerido: RUY JOSE BARBOSA JUNIOR
RUY JOSE BARBOSA
BARBOSA

...NIOR ...ses, nº 470 Apto 104 - CEP: 22031-012 - Copacabana -

PROCURAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Vimos pela presente Notificar a arrendatária/locatária sobre o interesse na compra do imóvel locado no que concerne as matriculas números 17.095.033.000093083/17.095.035.000104823/17.095.032.000104824/17.095.034.00-0104825, constantes do contrato de arrendamento e locação da Colônia de Férias Pargos Atibaia Country Club localizado a Rua Salus número 0, no bairro doTanque,Atibaia,SP,CEP12954-791, tudo conforme a Lei em vigor e para que exerça ou não no prazo legal a contar da entrega da notificação, o direto a compra das propriedades constantes das matriculas.

Proposta Valor a vista R$ 2.000,00, (dois milhões de reais).

Desta forma nos reportamos conforme mandamento legal e cláusula contratual.

Ubatuba, 27 de setembro de 2019.

Ruy José Barbosa Junior
Diretor proprietário
IBEST LTDA

OBS:"Não incluso a divida de Aluguel e IPTU de obrigações na data de hoje por volta de R$ 82.300,00, sem atualizações e o IPTU", dos quais a Locadora não abre mão, devendo serem pagos a parte"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C13653.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 12.206

IMÓVEL: TERRENO sem culturas, com a área de 2.42.68 has., contendo uma casa em péssimo estado de conservação, no Bº do Tanque, neste município, c/ as divisas descritas no título, confrontando c/ Lamartine Bueno do Prado, Waldemar Helena e c/ a estrada da Fazenda S.Miguel.INCRA 634.018.003.719. PROPRIETÁRIO: WOLNEY SYDOW, brasileiro, comerciante, RG 151.052, CIC nº 008486038-34, casado c/ MARIA DO ROSÁRIO SYDOW, espanhola, do lar, RG 701.822, domic. a Rua Arruda Alvim nº 70, 4º and., Sao Paulo. TITULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 16.133. Atibaia, - 24 de janeiro de 1979. O Escr. Autº

R. 1-12.206 • Por instrumento particular de 30/Novembro/1978,- passado em S.Paulo, assinado pelas partes e testemunhas, foi - instituida servidão para passagem de cabos de transmissão de - energia elétrica e implantação de torres de sustentação, numa faixa no imovel desta matricula, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, c/ sede em S.Paulo a Av. Paulista 2064, - CGC 60.933.603-0001/78, tendo essa faixa a área de 0,7733 ha., dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no ponto 1, Km 110,91124, distante 24,90 ms. do marco M-85, Km 110,88634, no rumo de 85º56'NE; segue c/ rumo 34º34'NW, por 19,65 ms., confrontando com Flavio Helena ate o M-2; segue c/ rumo 36º56'NE, numa distancia de 10,80 ms., confrontando c/ o D.E.R. até o - marco 3; segue c/ rumo 85º56'NE, por 30,33 ms. confrontando c/ Wonem Aparecido até o marco 4; segue c/ rumo de 21º33'SE numa distancia de 19,18 m, confrontando c/ Sergio Luiz Marques ate o marco 5; segue c/ rumo de 64º15'NE numa distancia de 49,48 - ha., confrontando c/ Sergio Luiz Marques até o M-6; segue c/ rumo 85º56'NE, por 73,85 ms., confrontando c/ Wonem Aparecido até o marco 7; segue c/ rumo de 28º34'SE numa distancia de 27,47 - ms., confrontando c/ a estrada municipal até o M-8; segue c/ - rumo de 32º04'SE, por 28,31 ms., confrontando c/ a estrada municipal até o M-9; segue c/ rumo 85º56'SW p/ 162,71 ms., confrontando c/ Wonem Aparecido até o M-10; segue c/ rumo 34º34'- NW p/ 29,01 ms. confrontando c/ Flavio Helena até o ponto 1 - inicial. VALOR: Cr$1,00. Atibaia, 24 de janeiro de 1979. O Escr. Autº

VIDE VERSO. . . . . .

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 30/01/2020 12:33:59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C13653.

R.2- 12.206 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio. 1,980, das notas do 2º Cartório local,lv.275,fls.239, os proprietários Wolney Sydow e sm. Maria do Rosario Sydow, já qualificados, CIC. 008486038/34, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074SP, CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, a Av.Lacerda Franco 946, 15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA,advogado, RG 2691915SP, CIC. 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 738517SP RE 139852 CIC. 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em S. Paulo,Capital, a Rua Bagé 230, 5º andar, aptº.54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP, RE 611566 CIC. 038884. 878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUÇINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresario, RG 761 317SP; CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo,Capital a Av Lacerda Franco 946 15º andar, o imóvel objeto desta matricula, fica o adquirente ciente da servidão objeto do Av1retro. VALOR: Cr$ 1.014.300,00.Atibaia, A presente transação foi registrada sob nº 483, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido p/ Estrangeiro nº 2, p/ aquisição dos estrangeiros Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980.O Esc.Autº.

ARNALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av. 1-12.206 • À vista de certidão da escritura objeto do R.2 supra, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporçao: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires; 1/8 para Everton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 3-12.206 • Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo cartório da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Paulo, Proc. 1.724/81, Separaçao Consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imovel objeto desta matricula coube ao conjuge varao. VALOR: Cr$212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-12.206 • Por petição do 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imovel desta matricula atualmente está situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Esc. Autº

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br) Visualizado em 30/01/2020 12:33:59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C13653.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - S P

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 12.206 — ficha nº 2

IMÓVEL: continuação.

R.4- 12.206 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R.2- Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica' Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, - do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia' Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o - são pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS - LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47, Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu' Diretor Rui José Barbosa, RG. 879.449-SP., o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 8.450.000,00. Atibaia, 19 de janeiro de 1.983.O Esc.Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente Aut.º

R.5- 12.206 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 23 de Novembro de 1998, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da ***PENHORA*** *do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira Empreendimentos Sociais e Turismo, Proc. nº. 5000/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson,* RG. 16.619.564 SSP SP. Valor da Ação R$ 533,11. Atibaia, 16 de Abril de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 146.193 - 11764/1999 - ROLO 1563)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.

Av.6-12.206- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos desta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br) Visualizado em 30/01/2020 12:33:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C13653.

lavrado. Atibaia, 01 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Amarante Leite
Escrevente Aut.º

Av.7 - 12.206 - Em razão da cisão parcial do patrimônio da CESP - CIA ENERGETICA DE SÃO PAULO, a servidão instituída sobre o imóvel desta matrícula, pelo R.1, passou a ter como beneficiária a **COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, CNPJ. 02.998.611/0001-04, com sede em S.Paulo, Capital, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 25, 12º andar, conforme Resoluções ns 50 e 76 da ANEEL, publicadas no D.O.U., em 29 de Março de 1999 e 22 de Abril de 1999. Atibaia, 04 de Maio de 2.001. O Esc. Autº.,
(Mic. 168.771 - 04/04/2001 - BOLO 2066)

João de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

R.8 - 12.206 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 14 de novembro de 2001, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda., Proc. nº. 1847/99, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, Rg. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação R$ 6.434,62. Atibaia, 06 de março de 2002. O Esc. Autº.
(Mic.166.782 - 04/03/2002 - BOLO 2268)

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

Av.9/12.206 - **ARRESTO** - Em cumprimento ao R.Mandado expedido em 16.07.2009, pelo MM. Juiz de Direito da SAF - Setor de Anexo Fiscal desta Comarca, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal da Estância de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda, Processo nº 048.01.2003.021257-1/000000-000, ordem nº 7179/03, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da Ação R$ 13.137,94. Atibaia, 19 de novembro de 2009. O Escrevente Autorizado,

FLAVIO ALEXANDRE FIDCO

(Protocolo 225599, de 13.11/Microfilme/Bolo 4145)

(continua na ficha 3)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 30/01/2020 12:33:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C13653.

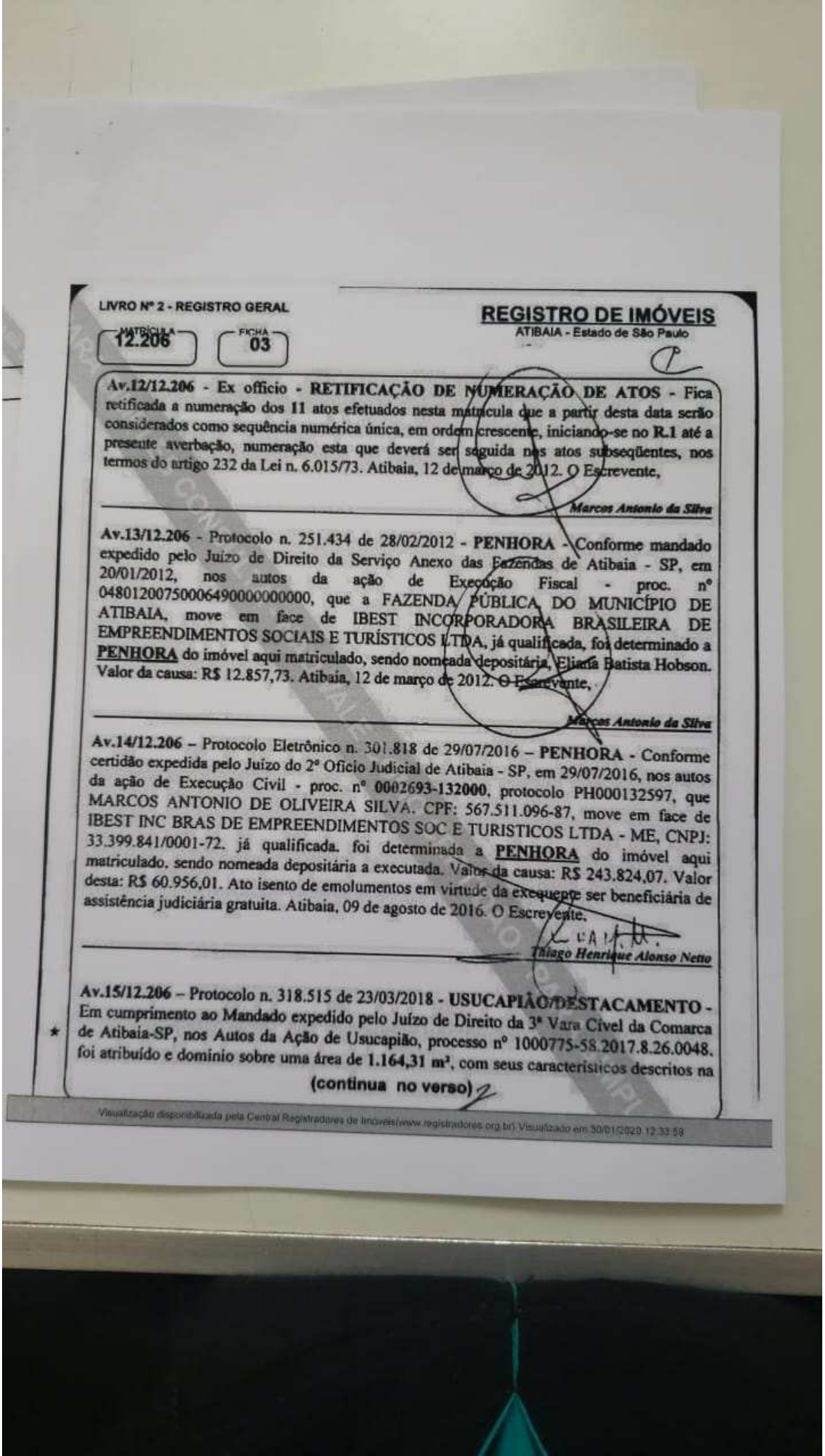

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 12.206 | FICHA 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
ATIBAIA - Estado de São Paulo

Av.12/12.206 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos **11** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 12 de março de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.13/12.206 - Protocolo n. 251.434 de 28/02/2012 - **PENHORA** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito da Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia - SP, em 20/01/2012, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 04801200750006490000000000, que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, foi determinado a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson. Valor da causa: R$ 12.857,73. Atibaia, 12 de março de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.14/12.206 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA. CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72. já qualificada. foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado. sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente.

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.15/12.206 – Protocolo n. 318.515 de 23/03/2018 - **USUCAPIÃO/DESTACAMENTO** - Em cumprimento ao Mandado expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP, nos Autos da Ação de Usucapião, processo nº 1000775-58.2017.8.26.0048, foi atribuído e dominio sobre uma área de **1.164,31 m²**, com seus caracteristicos descritos na

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br) Visualizado em 30/01/2020 12:33:59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C13653.

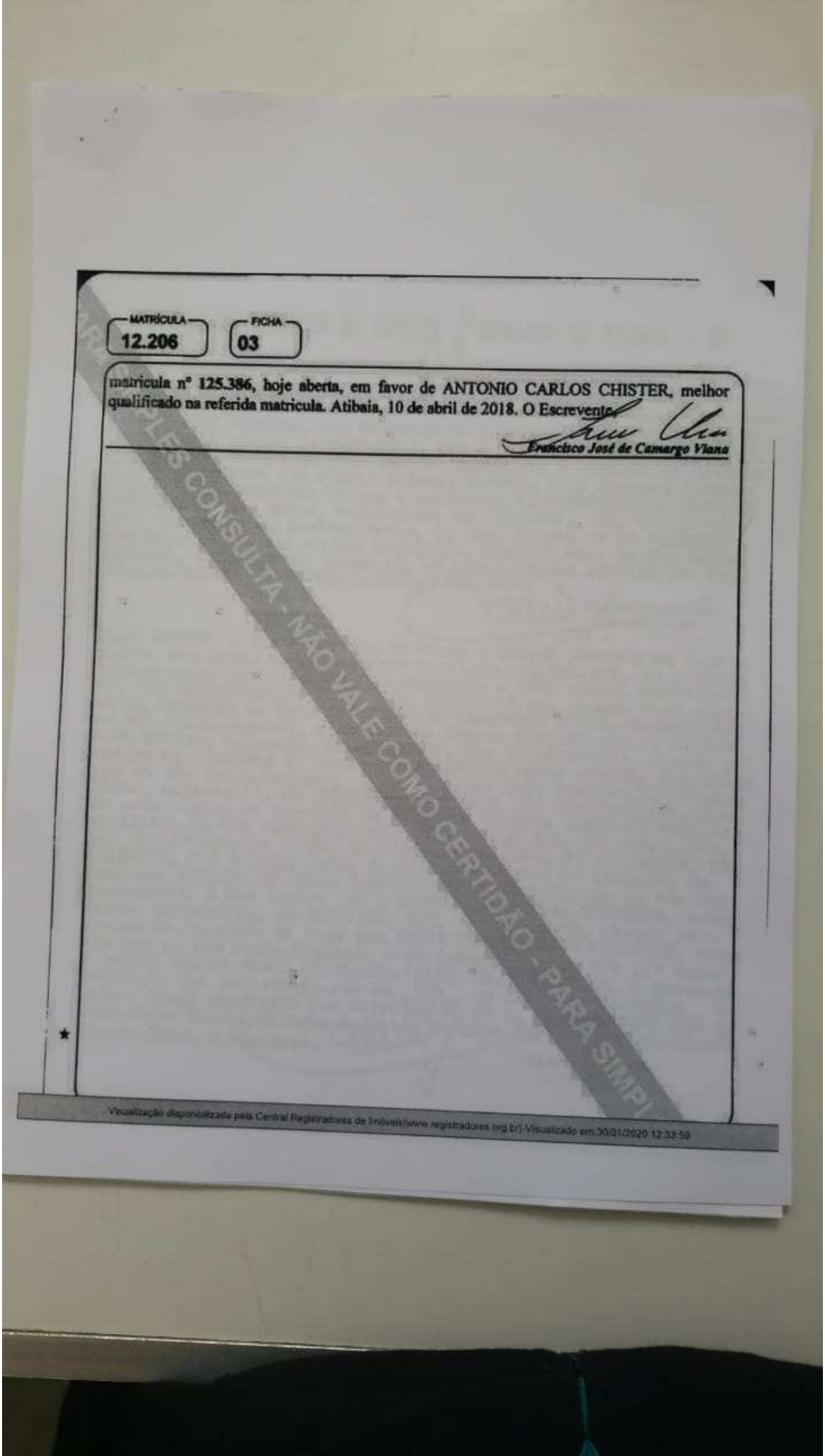

MATRÍCULA 12.206 FICHA 03

matricula nº 125.386, hoje aberta, em favor de ANTONIO CARLOS CHISTER, melhor qualificado na referida matricula. Atibaia, 10 de abril de 2018. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

ARQUIVO DE PROPOSTAS CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:30/01/2020 12:33:59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C13653.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.476

IMÓVEL: Um terreno, sem culturas, benfeitorias ou denominação especial, sito no bairro do Tanque, deste município e comarca de Atibaia,SP., com a área de mais ou menos 0.48.15 has., compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:Começam na margem da Rodovia São Paulo-Belo Horizonte, no ponto onde divide c/ Lamartine Bueno do Prado; daí segue em reta, confrontando a principio com Lamartine Bueno do Prado e depois com os vendedores,na distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores ; daí defletem à direita e seguem a distância de 5m e, daí, defletindo a direita, seguem por uma linha quebrada medindo 71ms.,confrontando com os vendedores e Alberto Helena, até encontrar a Rua Alberto Helena; daí defletem a direita e seguem por uma linha quebrada, medindo 32,00ms, pela Rua Alberto Helena, até encontrar a Rua Dr Alexandre Helena; daí seguem pela Rua Dr Alexandre Helena na distância de de 137m, até chegar a estrada S.Paulo-Belo Horizonte; daí defletem a direita e seguem com frente para a mencionada estrada, na distancia de 40m até o ponto de inicio,INCRA:- 634.018.003.719-2.PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sidow , empresário, RG 151022SP,CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario Sidow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP, ele brasileiro, ela de nacionalidade espanhola, domiciliados em São Paulo,Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar.TITULO AQUISITIVO: Tr.16.766.Atibaia,-14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio.1,980, das notas do 2º Cartório local,lv.275,fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074 SP,CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946,15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA,advogado, RG 26919158P, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 7385178P RE 139852 CIC. 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Bagé 230,5º andar,aptº.54;ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296 SP RE 611566,CIC. 038884878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital,

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 30/01/2020 12:35:48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365B.

à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens, com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: 201.300,00. A presente transação foi registrada sob nº 480, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido por Estrangeiro nº 2, pela aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av. 1-19.476 - À vista de certidão da escritura objeto do R. 1, averba-se que a aquisição pelo referido registro, foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Grego; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires e 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.476 - Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Família e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1724/81, separação consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Grego, o imóvel objeto desta matrícula coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$ 212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.476 - Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imóvel desta matrícula atualmente esta situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335, fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por Abilio Barbosa Pires, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa. RG. 879449-SP. o imóvel

(CONTINUA FICHA 02)

REGINALDO GRANDA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:30/01/2020 12:35:49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365B.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.476 — [FICHA nº. 02]

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.4- 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 1º de Julho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda., Proc. nº. 5.029/96, sendo depositário Luiz Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação R$ 96,57. Atibaia, 12 de Agosto de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 148.486 - 05/08/1999 - BOLO 1643)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.5 - 19.476 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

José de Anchieta Leite

R.6 - 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 18 de Fevereiro de 2003, pela MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de IBEST - Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Socias e Turísticos Ltda., Proc. nº. 2635/99, sendo depositária, Bliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação - R$ 1.403,19. Atibaia, 09 de Abril de 2003. O Esc. Autº.
(Mic. 175.121 - 02/04/2003 - BOLO 2536)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

Av.09/19.476 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos 08 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br) Visualizado em 30/01/2020 12:35:46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365B.

19.476 **02**

considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

R.10/19.476 – Protocolo n. 246.617 de 13/10/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 28/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº **04801200750035490000000000**, ordem nº **2438/2007**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R$ 2.551,24. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.11/19.476 – Protocolo nº 252.354 de 19/03/2012 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 17.095.034.00.0104825. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

R.12/19.476 – Protocolo n. 252.354 de 19/03/2012 – **ARRESTO** - Conforme Auto de Arresto expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, em 22/11/2011, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 04801200302125690000000000, ordem nº **7178/2003**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURÍSTICOS LTDA., já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da causa: R$ 3.134,76. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

(continua na ficha 03)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 30/01/2020 12:35:48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365B.

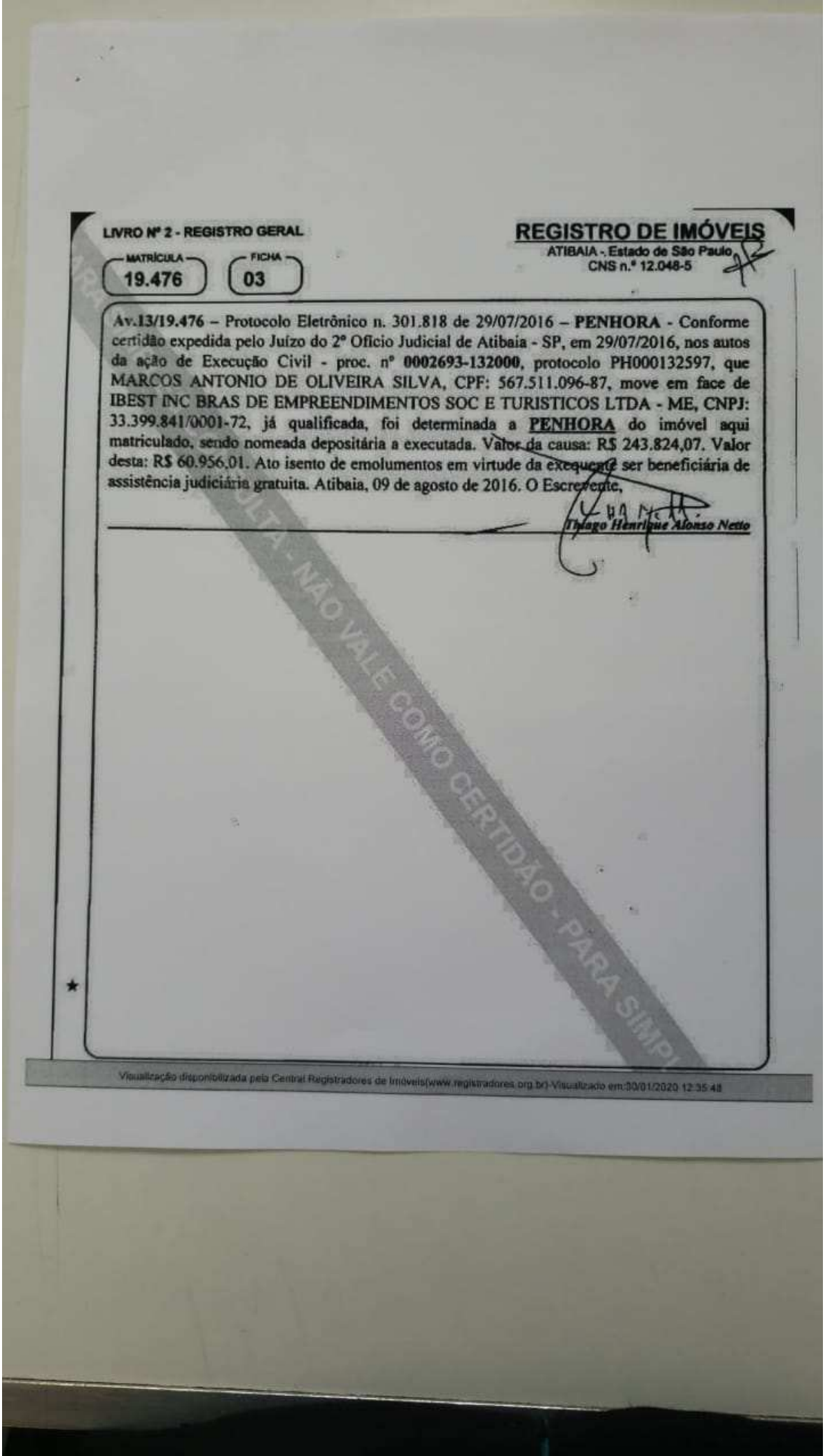

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 19.476 | FICHA 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

Av.13/19.476 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:30/01/2020 12:35:48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365B.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matricula n.º 19.479

IMÓVEL: UMA CHACARA, sem denominação especial, contendo uma casa de morada e outras benfeitorias, com a área de 28.703ms2 ou 2.87.03 has, bº. Tanque ou Mato Dentro, municipio e comarca de Atibaia SP, confrontando com Flávio Helena; Alfredo Galo Junior; Alberto Helena e com Waldemar Helena e sm.INCRA: 634018003719-2. PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sydow, empresário, RG 151022SP, CIC. 008486038 7 34 e sm. Maria do Rosario Sydow, do lar, RG mod 19 nº 7018228SP, ele brasileiro, ela do lar espanhola, domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar.TITULO AQUISITIVO: Tr.-16.134.Atibaia,14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1- 19.479 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio 1,980, das notas do 2º Cartório local,lv.275,fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG1442074-SP, CIC 008486038/34, digo, CIC. 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946,15º andar; WILSON' RICA MOLINA, advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado p/ regime da comunhao de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domicilia dos em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO,italiano, empresario, RG 738517SP, RE 139852 CIC 084884288/04,casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO,domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar,aptº.-54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP, RE. 611566SP, CIC 038884878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 761317SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946 15º andar, o imóvel objeto desta matricula.VALOR: Cr$1.199.400,00. A presente transação foi registrada ~~sob nº~~ 484, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido por Estrangeiro nº 2, p/ aquisição dos estrangeiros Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 30/01/2020 12:37:18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365F.

Av. 1-19.479 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1 retro, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporçao: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abílio Barbosa Pires; 1/8 para Everton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de - 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.479 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo cartorio da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imóvel objeto desta matricula coube - ao cônjuge varão. VALOR, Cr$212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de - 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.479 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imóvel desta matricula atualmente esta situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.479 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do - lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da - comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IHRST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE - EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui Barbosa, RG. 879.449-SP., o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 9.997.000,00. Atibaia, 19 de janeiro de 1.983. O Esc. Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente "b"

Av.3/19.479 - O imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob.nº 17.097.000.00-0093083. Atibaia, 07 de outubro de 1997. O Escrevente Autorizado.

(continua na ficha 2)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br) Visualizado em 30/01/2020 12:37:18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365F.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 19.479 (Ficha nº. 002)

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.4/19.479 - Em cumprimento ao R.mandado de 12 de agosto de 1997, da MMª. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, Dra. Érika Christina de Lacerda Brandão, nos autos da ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Limitada, Processo nº 2.889/95, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO e depositado em mãos de Antonio Carlos Ribeiro de Araujo, RG: 159.520-GO. Valor da Ação R$.1.950,31. Atibaia, 07 de outubro de 1997. O Escrevente,

(Microfilme nº 136.144, de 30/9)
(Rolo nº 1195, de 7/10)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.5- 19.479 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 1º de Julho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 4.999/96, sendo depositário Luiz Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação R$ 1,545,91. Atibaia, 12 de Agosto de 1999. O Esc. Autº.

(Mic. 148.407 - 05/08/1999 - ROLO 1643)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.6 - 19.479 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Amarante Leite

CONTINUA NO VERSO ...

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 30/01/2020 12:37:19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365F.

R.7 - 19.479 - Em cumprimento ao r. mandado expedido em 18 de Fevereiro de 2003, pela MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de IBEST - Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda., Proc. nº. 1705/99, sendo depositário Luis Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação:- R$ 22.507,69. Atibaia, 28 de Maio de 2003. O Esc. Autº.
(Mic. 176.044 - 22/05/2003 - ROLO 2566)

José do Rosacar Vieira
Escrevente Autorizado

Av.8 – 19.479 – ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 22/10/2008, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o **ARRESTO**, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, **processo n.º *048.01.2003.021255-6/000000-000*, n.º de ordem: *7.177/03***, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R$ 78.863,57 em 21/10/08. Atibaia, 26 de fevereiro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo nº. 216.750 de 17/02/2009 - Rolo n.º 3.966).

Paulo Russani

Av.12/19.479 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos **11** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.01** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

---

* Exec Civil

Av.13/19.479 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ:

(continua na ficha 03)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 30/01/2020 12:37:18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365F.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 19.479 | FICHA 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

SEM VALOR COMERCIAL - CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPL

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br) Visualizado em 30/01/2020 12:37:18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/02/2020 às 12:03 , sob o número WAIA20700085351
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1365F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0052/2020, foi disponibilizado na página 831 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Carta de Arrematação expedida e liberado nos autos, deverá o interessado comparecer em Cartório para retirar, após confirmada a assinatura do Juiz."

Atibaia, 5 de fevereiro de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 05/02/2020 às 07:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C1DE6B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 1.245: Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de levantamento das penhoras dos imóveis objetos das matrículas 19476, 19479, 12206 e, consequente extinção da execução, pela satisfação do débito, em razão do produto da arrematação.

2) Após manifestação ou certificado eventual decurso de prazo, tornem conclusos.

Intime-se.

Atibaia, 05 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 06/02/2020 às 22:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C315B4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2020, foi disponibilizado na página 696 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.245: Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de levantamento das penhoras dos imóveis objetos das matrículas 19476, 19479, 12206 e, consequente extinção da execução, pela satisfação do débito, em razão do produto da arrematação. 2) Após manifestação ou certificado eventual decurso de prazo, tornem conclusos. Intime-se."

Atibaia, 10 de fevereiro de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 10/02/2020 às 06:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C77BA0.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls. 1265, informar que não se opõe ao pedido de levantamento das penhoras remanescentes, vez que conforme projeção dos depósitos das parcelas vincendas atinentes ao produto arrematado, presume-se crédito suficiente pleiteado pelo autor.

Contudo, V.Exa., certamente, em seu alto critério, determinará o que de direito.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 11 de fevereiro de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2020 às 00:33 , sob o número WAIA20700111310
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C8FF91.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Ante a concordância do exequente, servirá a presente decisão como **MANDADO DE AVERBAÇÃO** para cancelamento da penhora que recaiu sobre os imóveis de matrículas nº 12.206 (Av. 14), 19.476 (Av. 13) e 19.479 (Av. 13), todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia. **Impressão, instrução e encaminhamento pela parte interessada .**

No mais, cumpra-se a decisão anterior (fls. 1.158/1.159), em relação aos depósitos vindouros decorrentes da arrematação e eventual saldo remanescente.

Intime-se.

Atibaia, 11 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 11/02/2020 às 16:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5C92E19.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0077/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a concordância do exequente, servirá a presente decisão como MANDADO DE AVERBAÇÃO para cancelamento da penhora que recaiu sobre os imóveis de matrículas nº 12.206 (Av. 14), 19.476 (Av. 13) e 19.479 (Av. 13), todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia. Impressão, instrução e encaminhamento pela parte interessada . No mais, cumpra-se a decisão anterior (fls. 1.158/1.159), em relação aos depósitos vindouros decorrentes da arrematação e eventual saldo remanescente. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 12 de fevereiro de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 12/02/2020 às 13:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5CB5112.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2020, foi disponibilizado na página 618 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 13/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a concordância do exequente, servirá a presente decisão como MANDADO DE AVERBAÇÃO para cancelamento da penhora que recaiu sobre os imóveis de matrículas nº 12.206 (Av. 14), 19.476 (Av. 13) e 19.479 (Av. 13), todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia. Impressão, instrução e encaminhamento pela parte interessada . No mais, cumpra-se a decisão anterior (fls. 1.158/1.159), em relação aos depósitos vindouros decorrentes da arrematação e eventual saldo remanescente. Intime-se."

Atibaia, 13 de fevereiro de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 13/02/2020 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5CD0CC6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação em epígrafe e é expedida em favor do interessado a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, constituída por 292 peças dos autos do processo rubricadas, que adiante seguem e desta ficam fazendo parte integrante.

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos em epígrafe para ser transcrito na presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, à qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça.

Atibaia, 18 de fevereiro de 2020. Renata Siqueira Iwai, Coordenador, 356.536.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI e MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 19/02/2020 às 10:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5D328E5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Ministros, Desembargadores, Juízes e demais pessoas de Justiça, aos quais o conhecimento desta haja de pertencer.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da lei,

FAZ SABER que perante este Juízo e respectivo Ofício processaram-se regularmente os termos da ação em epígrafe e é expedida em favor do interessado a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, constituída por trezentas e vinte e duas peças dos autos do processo, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e desta ficam fazendo parte integrante.

TERMO DE ENCERRAMENTO E CONFERÊNCIA

Nada mais havendo nos autos em epígrafe para ser transcrito na presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, à qual mando que se cumpra e guarde tão inteiramente como dela se contém e declara, rogando às autoridades deste país que lhe dêem inteiro cumprimento e justiça.

Atibaia, 29 de janeiro de 2020. Renata Siqueira Iwai, Coordenador, 356.536.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Detrei via original em 19.02.2020

Hellen Bezerra A. Petschelili.

OAB/SP 307296

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA e RENATA SIQUEIRA IWAI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e o código 5B92623.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO, liberado nos autos em 21/02/2020 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5D474D3.

MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO

De: ATIBAIA - 2 OFICIO CIVEL
Enviado em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 11:54
Para: MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO
Assunto: ENC: informação sobre a penhora no rosto dos autos do proc. 0002693-13.2000
Anexos: ofício Juiz de Fora- MG.pdf

De: ATIBAIA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Enviada em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 17:25
Para: ATIBAIA - 2 OFICIO CIVEL
Cc: jfajespcivel@tjmg.jus.br
Assunto: informação sobre a penhora no rosto dos autos do proc. 0002693-13.2000

Boa tarde!

Encaminho ofício, vindo via malote digital, ref. ao proc. 0002693-13.2000.8.26.0048.

Atenciosamente,

Simone

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Napoleão Ferro, 315, Bairro Alvinópolis, Atibaia S.P. - CEP 12942.610
Telefone: (011) 4412.9688
e-mail: atibaia@tjsp.jus.br
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO, liberado nos autos em 21/02/2020 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5D80208.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81320209691272
Nome original: 170026580.pdf
Data: 11/02/2020 17:57:35
Remetente:

SERGIO LUIS GARCIA VANON
Secretaria da 1ª Unidade Jurisdicional - Juizado Especial da Comarca de Juiz de Fora
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: segue ofício.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO, liberado nos autos em 21/02/2020 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5D80236.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZADO ESPECIAL DE JUIZ DE FORA

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME

AV BRASIL, 1000 - 2º ANDAR - COSTA CARVALHO - CEP: 36070060 - (32) 3239-2600 - JUIZ DE FORA/MG

SFDC-202

OFÍCIO - GERAL

Processo: 0026580-90.2017.8.13.0145 1ª UJ - 2º JD CÍVEL - PROCEDIMENTO JESP CIVEL
0145 17 002658-0
Distribuição: 20/01/2017

AUTOR: DIVA MARIA DE MATTOS REZENDE
RÉU : TOURS P.C. AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

Ofício nº: 0026580-90.2017.8.13.0145

Meritíssimo Juiz

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe,requisito a Vossa Excelência que informe a este Juízo sobre a confirmação da efetivação da penhora no rosto dos autos de nº 0002693-13.2000.8,26.0048 e informação sobre a existência de crédito a ser liberado para TOURS PARGOS CLUB AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo que a senha dos autos digitais não foi comunicada a este Juízo.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

Atenciosamente,

JUIZ DE FORA, 04 de fevereiro de 2020.

Juiz(a) de Direito

Liliane Bastos Dutra
Juíza de Direito

Exmo.Sr.Dr.
MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS
ATIBAIA/SP
12.942-610

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO, liberado nos autos em 21/02/2020 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5D80236.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO, liberado nos autos em 21/02/2020 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5D80236.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da sexta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.280,59 (quinze mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 26 de fevereiro de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 10:06 , sob o número WAIA20700162658
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DAF948.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000094583133

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parc

ela 6/30 mensal do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82706.903174 7 82240001528059**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850082706903	81020000094583133	13/04/2020	15.280,59	15.280,59

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 82706.903174 7 82240001528059**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
13/04/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
12/02/2020	81020000094583133	ND	N	12/02/2020	28365850082706903

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000094583133	17	R$			15.280,59

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000094583133 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.280,59

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 10:06 , sob o número WAIA20700162658
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DAF949.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500682706903174782240001528059
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95
Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia: SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

Dados do Pagador Original

CNPJ: 51.174.001/0001-93
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 26.143.585/0001-92
Razão Social: GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 13/04/2020
Valor Nominal: R$ 15.280,59
Valor Total a Cobrar: R$ 15.280,59

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecio, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00200511406050000000001

Data / Hora da Transação:
20/02/2020 - 14:06:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 10:06 , sob o número WAIA20700162658
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DAF94A.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 10:06 , sob o número WAIA20700162658
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DAF94C.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até fevereiro de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 73,147099 (fevereiro/2020) = R$122,53.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 10:06 , sob o número WAIA20700162658
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DAF94C.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 02/2020

Valor atualizado: R$ 15.280,59

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 10:06 , sob o número WAIA20700162658
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DAF94E.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 10:06 , sob o número WAIA20700162658
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DAF94E.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., em razão de mais dois depósitos efetuados, por seu advogado, requerer a juntada de **planilha atualizada do débito**, conforme abaixo, bem como o levantamento da importância depositada às **fls. 1279** (R$ 15.280,59) para tanto, junta-se o incluso **formulário MLE**, ressaltando-se a procuração com poderes para receber e dar quitação (conforme fls. 11).

Valor total do débito executado em ago/19 (fls. 1087) =.....	**R$ 459.246,68**
Depósito de **fls. 1072**, em agosto/19.....	R$ 147.290,77
Subtotal.....	**R$ 311.955,91**
R$ 311.955,91 : 71,662214 (ago/19) x 71,748208 (set/19) =.....	R$ 312.330,25
R$ 312.330,25 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 3.123,30
Subtotal.....	**R$ 315.453,55**
Depósito de **fls. 1111**, em setembro/19.....	R$ 16.039,77
Subtotal.....	**R$ 299.413,78**
R$ 299.413,78 : 71,748208 (set/19) x 71,712333 (out/19) =.....	R$ 299.264,06
R$ 299.264,06 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 2.992.64
Subtotal.....	**R$ 302.256,70**
Depósito de **fls. 1148**, em outubro/19.....	R$ 13.929,46
Subtotal.....	**R$ 288.327,24**
R$ 288.327,24 : 71,712333 (out/19) x 71,741017 (nov/19) =.....	R$ 288.442,56
R$ 288.442,56 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 2.884,42
Subtotal.....	**R$ 291.326,98**
Depósito de **fls. 1165**, em novembro/19.....	R$ 14.986,86
Subtotal.....	**R$ 276.340,12**

=continua=

R$ 276.340,12 : 71,741017 (nov/19) x 72,128418 (dez/19)=.....R$ 277.832,35

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/02/2020 às 10:59 , sob o número WAIA20700167153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DCA3D1.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

R$ 277.832,35 x 1% (juros de mora a.m.)=.....	R$ 2.778,32
Subtotal.....	**R$ 280.610,67**
Depósito de **fls. 1205**, em dezembro/19.....	R$ 15.067,79
Subtotal.....	**R$ 265.542,88**
R$ 265.542,88 : 72,128418 (dez/19) x 73,008384 (jan/20)=.....	R$ 268.782,50
R$ 268.782,50 x 1% (juros de mora a.m.)=.....	R$ 2.687,82
Subtotal.....	**R$ 271.470,32**
Depósito de **fls. 1214**, em janeiro/20.....	R$ 15.251,61
Subtotal.....	**R$ 256.218,71**
R$ 256.218,71: 73,008384 (jan/20) x 73,147099 (fev/20)=.....	R$ 256.705,51
R$ 256.705,51 x 1% (juros de mora a.m.)=.....	R$ 2.567,05
Subtotal.....	**R$ 259.272.56**
Depósito de **fls. 1279**, em fevereiro/20.....	R$ 15.280,59
Total saldo devedor.....	**R$ 243.991,97**

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/02/2020 às 10:59 , sob o número WAIA20700167153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DCA3D1.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)***:** 0002693-13.2000.8.26.0048

Nome do beneficiário do levantamento: Marcos Antonio de Oliveira Silva

CPF: 567.511.096-87

Tipo de Beneficiário:

(x) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial (**X**) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 1279

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 15.280,59

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

(**x**) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **GILBERTO MARTINS**

CPF/CNPJ do titular da conta: **021.507.818-75**

Banco: **SANTANDER** Código do Banco: **033**

Agência: **4581** Conta nº: **01000607-2** Tipo de Conta: (**x**) Corrente ( ) Poupança

Observações: procuração (fls. 11)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/02/2020 às 10:59 , sob o número WAIA20700167153
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DCA3DB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sette Carvalho**

Vistos.

1) Trata-se de ação de rescisão de contrato, cumulada com indenização por danos morais, em fase de cumprimento de sentença, na qual o executado Pargos Club do Brasil foi condenado à devolução integral dos valores pagos, corrigidas a partir do desembolso, bem como em indenização, a título de danos morais, no importe de 30 salários mínimos, além de honorários advocatícios de 15% do valor da condenação. A decisão passou em julgado em 08/06/2007.

2) A execução teve início em **05/09/2007** (fl. 170). O demandado não foi localizado para intimação pessoal no local de sua sede, razão pela qual houve a desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão dos sócios Ruy José Barbosa e Renato José Barbosa no polo passivo (fl. 219/223).

3) O feito foi digitalizado aos 01/06/2015 (fl. 460).

4) A seguir, foi reconhecida a existência de grupo econômico e determinada a inclusão das empresas Tours Pargos Club – Agência de Viagens e Ibest no polo passivo (**fl. 619**), bem como deferida a penhora dos imóveis objetos das matrículas 12.206, 19.476, 19.477 e 19.479 do C.R.I local (**fl. 635**).

5) Os executados apresentaram impugnação à penhora, a qual foi rejeitada pela decisão de fl. 668/669.

6) Em prosseguimento, foi determinado o praceamento do imóvel objeto da matrícula 19.477 do C.R.I local, avaliado em R$ 1.101.085,76 (fl. 730), consignando-se

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 21:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DB7950.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

que foi levantada a penhora sobre os outros três imóveis pela decisão de fl. 1268.

7) À fl. 814/819 foi juntado ofício da 3ª. Vara da Família e Sucessão da Comarca de Franca – SP encaminhando sentença proferido na ação de divórcio do exequente, com posterior postulação de inclusão da ex-cônjuge no polo ativo (fl. 824/825), o que foi indeferido (fl. 839).

8) Sobreveio aos autos a juntada de Carta Precatória 0004704-82.2018.8.26.0048, oriunda do processo **0379616-13.2013.8.23.0145** da 1ª. U.J e 2ª. U.J, Procedimento JESP Cível 014513.037961-6 da comarca de Juiz de Fora – MG (ação movida por Almir Gonçalves Pereira em face de Tour Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda), requerendo a penhora no rosto destes autos, até o limite do débito no importe de R$ 5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) – fl. 911/925, com determinação de averbação da penhora em **18/07/2018**, pela decisão de **fl. 926**.

9) Colacionada aos autos nova Carta Precatória para penhora no rosto destes autos (**fl. 985/999**), oriunda do processo **0026580-90.2017.8.13.0145** da Comarca de Juiz de Fora - MG (ação movida por Diva Maria de Mattos Rezende X Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismos Ltda), até o limite do débito no valor de **R$ 12.544,37** (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com determinação de averbação da penhora em **12/03/2019** (**fl. 1002**).

10) Também foi determinada a penhora no rosto destes autos para satisfação do crédito tributário oriundo da **execução fiscal nº. 0012373-56.1999.8.26.0048**, movida por Fazenda Municipal da Estância de Atibaia em face de **Ibest Incorporadora**, até o limite de **R$ 26.475,32** (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco mil e trinta e dois centavos – **fl. 1076/1077**).

11) Após realização de diversas praças, o imóvel foi arrematado em 13/08/2019 pelo valor de **R$ 589.163,07** (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos), sendo 25% à vista e saldo parcelado em trinta vezes.

12) Assim, a satisfação das penhoras aqui anotadas dependerá de eventual saldo remanescente em favor dos executados e obedecerá a ordem de penhora.

13) Fl. 1274/1276: informe-se à c. Vara do Juizado Especial da comarca de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 21:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DB7950.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Juiz de Fora – MG que foi devidamente averbada a penhora no rosto destes autos para satisfação do crédito executado nos autos do processo **0379616-13.2013.8.13.0145**, movido por Almir Gonçalves Pereira em face de Tour Pargos Club Agência de Viagens e outros, no valor de no importe de R$ 5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) – fl. 911/925, com determinação de averbação da penhora em **18/07/2018**. **Por medida de celeridade e eficiência, cópia desta decisão, digitalmente assinada, funcionará como OFÍCIO – em resposta, a ser encaminhado pela zelosa serventia pelo malote digital, com cópia de fl. 1028/1048, 1158/1159 e 1274/1276.**

14) Consigno, por oportuno, que os pedidos de penhora no rosto dos autos poderão ser requeridos mediante OFÍCIO, a ser encaminhado ao correio eletrônico da unidade judicial, o que confere maior celeridade ao trâmite processual.

15) No mais, cumpra-se a decisão de fl. 1.158/1.159.

Intime-se.

Atibaia, 21 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 21:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DB7950.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, **Arrematante**, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com o desiderato de viabilizar o correto registro da Carta de Arrematação retirada em 19 de fevereiro de 2020, expor e requerer o que segue.

Tendo em vista o disposto na legislação pátria vigente, bem como no texto expresso no Edital de Leilão constante das fls. 1.007-1009 dos presentes autos, é certo e inconteste que o arrematante não deve arcar com os débitos que recaiam sobre o bem decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme disposto no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que possuem natureza *propter rem*, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Ademais, cumpre ressaltar que todos os credores relacionados no referido edital de leilão, fls. 1.007-.1009, já peticionaram nos presentes autos requerendo habilitação, conforme depreende-se das fls. 1.027-1.049, fls. 1.050-1.059 e fls. 1.273-1.276.

Outrossim, é inconteste também que, em conformidade com o disposto no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2020 às 11:52 , sob o número WAIA20700173447
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE56E4.

Edital de Leilão, constante das fls. 1.007-1009, com a venda por meio de hasta/leilão todas as penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, devem ser todos baixados e cancelados junto Oficial de Registro de Imóveis através de expedição de competente mandado de cancelamento. **Destarte, sendo inquestionável a efetiva notificação dos órgãos e Juízos que expediram os ônus constantes da matrícula n° 19.477 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP irrefutável a necessária baixa de todos os gravames constantes da matrícula do imóvel arrematado nos presentes autos.**

Ora, conforme depreende-se dos presentes autos, pelas petições trazidas aos autos pela Gestora Lance Judicial às fls. 1.078-1.085 e fls. 1.135-1.142, houve a comprovação de cientificações das praças designadas pelos avisos de recebimento (A.R) enviadas aos executados e demais interessados via correio, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil combinado com o artigo 1499 do Código Civil.

Diante do exposto, tendo em vista o disposto na legislação pátria aplicável ao caso, ao texto expresso do edital, bem como comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram os ônus que recaem sobre a matrícula arrematada judicialmente, qual seja, matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477, Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.000104822, requer a Arrematante seja expedido o competente mandado de cancelamento dos referidos gravames (penhoras e arrestos), conforme certidão de matrícula atualizada (anexa), quais sejam:

- **R.5- PENHORA**: expedida pelo anexo das fazendas de Atibaia em ação de execução fiscal sob o nº 4693/96;
- **R.6- ARRESTO:** expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP processo nº 1965/99;
- **AV.7- ARRESTO**: expedido pelo Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, processo nº 048.01.2003.021258-8, Ordem nº 7.180/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619564; e
- **AV.11- PENHORA:** expedida nestes autos.

Outrossim, oportunamente requer seja determinada que a Prefeitura da Estância de Atibaia expeça a competente de Certidão Negativa de Débitos municipais (CND) do imóvel arrematado, qual seja, Cadastro Municipal sob o nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2020 às 11:52 , sob o número WAIA20700173447
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE56E4.

17.095.036.000104822, para que seja viabilizado o registro da carta de arrematação perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Atibaia/SP.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 28 de fevereiro de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2020 às 11:52 , sob o número WAIA20700173447
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE56E4.

CARTÓRIO PROTEGE A SUA PROPRIEDADE
CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.477

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 11.000ms2.,' sito no lugar chamado Vila Santa Helena, no bairro do Tanque, município de Atibaia e comarca de Atibaia, confrontando com a Rua' Salus; com Waldemar Helena, Rua Dr Alexandre Helena e Rua Alberto Helena. INCRA:- 634018003719-2. PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sydow empresário, RG 151022SP, CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario' Sydow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP, ele brasileiro, ela espanhola, domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar. TITULO AQUISITIVO: Tr.16.950. Atibaia, 14.novembro.1980. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1-19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio.. 1980, das notas do 2º Cartório local, lv. 275, fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAÚL GRECO, RG 1442074 SP, CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com' JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo, Capital, a Av Lacerda Franco 946, 15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA, advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São - Paulo, Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 738517SP RE 139852 CIC 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado' em São Paulo, Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar, aptº.54; ABILIO ' BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP RE 611566, CIC. 038884878, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, - Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matricula. VALOR: Cr$ 459.600,00. Atibaia, A presente transação foi registrada sob nº 481, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido por estrangeiro nº 2, pela aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

continua no verso

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

Prot.: 234106 - Mat.: 1947

19477

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2020 às 11:52 , sob o número WAIA20700173447
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE56E7.

Av. 1-19.477 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1 - retro, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson - Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente;1/8 para Abilio Barbosa Pires, 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.477 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de - 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Pau-- lo, Proc. nº 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e - Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imóvel objeto desta matricula - coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40 . Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.477 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imóvel desta matricula atualmente esta situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.477 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.de-' zembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica - Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do - lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo - regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson' Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, todos antes qualificados, transmitiram a"IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à - Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa, RG. 879.449-SP.,- o imóvel desta matrícula. VALOR:- Cr$ 3.831.000,00. Atibaia,19 de janeiro de 1.983. O Esc.Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av.4 - 19.477 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à

Continua na Ficha Dois 02

José Roberto Amaral Zaponi
Escrevente Autorizado

Prot.: 234106 - Mat.: 1947

19477

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2020 às 11:52 , sob o número WAIA20700173447 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE56E7.

CARTÓRIO PROTEGE A SUA PROPRIEDADE
CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.477 — (ficha nº 2)

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...
forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Barros Leite

R.5 - 19.477 - Em cumprimento ao R. Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, em 1º de Julho de 1999, aditado em 22 de Fevereiro de 2001, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 4693/96, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação R$ 358,22. Atibaia, 02 de Março de 2001. O Esc. Autº.
(Mic. 158.016 - 22/02/2001 - ROLO 2021)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

R.6-19.477- Em cumprimento ao R.Mandado de 11/dezembro/2.000, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, expedido nos autos de Processo n. 1.965/99 - Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra IBEST INCORP BRAS EMPR SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, o imóvel objeto desta matricula foi ARRESTADO e depositado em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP, Chefe da Divisão da Dívida Ativa da PMA. Valor da Ação: R$4.252,44. Atibaia, 04 de maio de 2.001. O Escrevente Autorizado,
Protocolo n.161207, de 26/4
Microfilme/Rolo:2064

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Wilson José Constantino Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.7 - 19.477 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 11/03/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Atibaia/SP, foi determinada a Averbação do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra a proprietária IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA

continua no verso ...

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

Prot.: 234106 - Mat.: 1947

19477

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2020 às 11:52 , sob o número WAIA20700173447 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE56E7.

DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA, já qualificada, processo n.º ***048.01.2003.021258-8, Ordem n.º 7.180/03***, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da Ação: R$ 8.064,25 em 17/12/2003. Atibaia, 08 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo n.º 221.628 de 31/08/2009 - Rolo n.º 4100).

Marcos Antonio da Silva

Av.10/19.477 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos **09** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.01** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.11/19.477 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é cópia autêntica da matricula n.º **19.477** do livro 2 de Registro Geral, expedida de acordo com Art. 19 da Lei 6.015/73. * * * * * * * * * * * * *
CERTIFICO FINALMENTE, que houve comunicação ao MM. Juiz Corregedor Permanente, a Promotoria de Justiça desta comarca, e, ao Prefeito de Atibaia, conforme Artigo 1º da Portaria n.º 02/01-CP. desta Comarca, e considerando a orientação normativa emanada de Parecer n.º 348/2001-E, emitido pela E.C.G.J. no processo CG. 2588/2000-Capital, publicado no DO., em 08/06/2001, por haver indícios de implantação irregular de loteamento, com infração à Lei n. 6766/1979, constatado no exame n.º 1.097 de 01/03/2001, referente ao instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra de 28/04/1999, sendo vendedora Pargos Club do Brasil, Hotéis, Camping e Colônias de Férias S/C., e como compradores José Fernandes da Silva Neto e sua mulher. O referido é verdade. Atibaia, 21 de fevereiro de 2020. O Escrevente Autorizado,

José Roberto Amaral Zanoni

Valor cobrado pela certidão:
[Item 11, Tabela II, Lei 11.331 de 26/12/2002].
Oficial R$32,97+Est. R$9,37+FAZ R$6,41+R.C. R$1,74+T.J. R$2,26+M.P. R$1,58+ISS R$0,66=R$ 54,99.
Recibo nº 234.106. Selo. 1204853C3ND000113074KY20J

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2020 às 11:52 , sob o número WAIA20700173447
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE56E7.

MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO

De: MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO
Enviado em: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 13:08
Para: ATIBAIA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL
Assunto: Malote digital - Informação/resposta - processo nº 0002693-13.20008.26.0048 - 2ª Vara Cível - Atibaia-SP
Anexos: oficio 13 1.pdf; documento 1 13.pdf; Documento 2 13.pdf

Boa tarde caros Colegas,

Solicito a gentileza de encaminhar via Malote Digital ofício/decisão e documentos à Secretaria da 1ª Unidade Jurisdicional – Juizado Especial da Comarca de Juiz de Fora-MG., em resposta ao ofício ao ofício encaminhado recebido, também via Malote Digital.

Atenciosamente.

MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara Civel da Comarca de Atibaia-SP
Rua Napoleão Ferro, 315 - Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610
Tel: (11) 4412-9688 - Ramal 239
Cel: (11) 99370-9150
E-mail: mraimundo@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO, liberado nos autos em 28/02/2020 às 13:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE6A8E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0119/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Trata-se de ação de rescisão de contrato, cumulada com indenização por danos morais, em fase de cumprimento de sentença, na qual o executado Pargos Club do Brasil foi condenado à devolução integral dos valores pagos, corrigidas a partir do desembolso, bem como em indenização, a título de danos morais, no importe de 30 salários mínimos, além de honorários advocatícios de 15% do valor da condenação. A decisão passou em julgado em 08/06/2007. 2) A execução teve início em 05/09/2007 (fl. 170). O demandado não foi localizado para intimação pessoal no local de sua sede, razão pela qual houve a desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão dos sócios Ruy José Barbosa e Renato José Barbosa no polo passivo (fl. 219/223). 3) O feito foi digitalizado aos 01/06/2015 (fl. 460). 4) A seguir, foi reconhecida a existência de grupo econômico e determinada a inclusão das empresas Tours Pargos Club - Agência de Viagens e Ibest no polo passivo (fl. 619), bem como deferida a penhora dos imóveis objetos das matrículas 12.206, 19.476, 19.477 e 19.479 do C.R.I local (fl. 635). 5) Os executados apresentaram impugnação à penhora, a qual foi rejeitada pela decisão de fl. 668/669. 6) Em prosseguimento, foi determinado o praceamento do imóvel objeto da matrícula 19.477 do C.R.I local, avaliado em R$ 1.101.085,76 (fl. 730), consignando-se que foi levantada a penhora sobre os outros três imóveis pela decisão de fl. 1268. 7) À fl. 814/819 foi juntado ofício da 3ª. Vara da Família e Sucessão da Comarca de Franca - SP encaminhando sentença proferido na ação de divórcio do exequente, com posterior postulação de inclusão da ex-cônjuge no polo ativo (fl. 824/825), o que foi indeferido (fl. 839). 8) Sobreveio aos autos a juntada de Carta Precatória 0004704-82.2018.8.26.0048, oriunda do processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª. U.J e 2ª. U.J, Procedimento JESP Cível 014513.037961-6 da comarca de Juiz de Fora - MG (ação movida por Almir Gonçalves Pereira em face de Tour Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda), requerendo a penhora no rosto destes autos, até o limite do débito no importe de R$ 5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) - fl. 911/925, com determinação de averbação da penhora em 18/07/2018, pela decisão de fl. 926. 9) Colacionada aos autos nova Carta Precatória para penhora no rosto destes autos (fl. 985/999), oriunda do processo 0026580-90.2017.8.13.0145 da Comarca de Juiz de Fora - MG (ação movida por Diva Maria de Mattos Rezende X Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismos Ltda), até o limite do débito no valor de R$ 12.544,37 (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com determinação de averbação da penhora em 12/03/2019 (fl. 1002). 10) Também foi determinada a penhora no rosto destes autos para satisfação do crédito tributário oriundo da execução fiscal nº. 0012373-56.1999.8.26.0048, movida por Fazenda Municipal da Estância de Atibaia em face de Ibest Incorporadora, até o limite de R$ 26.475,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco mil e trinta e dois centavos - fl. 1076/1077). 11) Após realização de diversas praças, o imóvel foi arrematado em 13/08/2019 pelo valor de R$ 589.163,07 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos), sendo 25% à vista e saldo parcelado em trinta vezes. 12) Assim, a satisfação das penhoras aqui anotadas dependerá de eventual saldo remanescente em favor dos executados e obedecerá a ordem de penhora. 13) Fl. 1274/1276: informe-se à c. Vara do Juizado Especial da comarca de Juiz de Fora - MG que foi devidamente averbada a penhora no rosto destes autos para satisfação do crédito executado nos autos do processo 0379616-13.2013.8.13.0145, movido por Almir Gonçalves Pereira em face de Tour Pargos Club Agência de Viagens e outros, no valor de no importe de R$ 5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) - fl. 911/925, com determinação de averbação da penhora em 18/07/2018. Por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 28/02/2020 às 13:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE79F4.

medida de celeridade e eficiência, cópia desta decisão, digitalmente assinada, funcionará como OFÍCIO - em resposta, a ser encaminhado pela zelosa serventia pelo malote digital, com cópia de fl. 1028/1048, 1158/1159 e 1274/1276. 14) Consigno, por oportuno, que os pedidos de penhora no rosto dos autos poderão ser requeridos mediante OFÍCIO, a ser encaminhado ao correio eletrônico da unidade judicial, o que confere maior celeridade ao trâmite processual. 15) No mais, cumpra-se a decisão de fl. 1.158/1.159. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 28 de fevereiro de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 28/02/2020 às 13:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5DE79F4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2020, foi disponibilizado na página 747 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Trata-se de ação de rescisão de contrato, cumulada com indenização por danos morais, em fase de cumprimento de sentença, na qual o executado Pargos Club do Brasil foi condenado à devolução integral dos valores pagos, corrigidas a partir do desembolso, bem como em indenização, a título de danos morais, no importe de 30 salários mínimos, além de honorários advocatícios de 15% do valor da condenação. A decisão passou em julgado em 08/06/2007. 2) A execução teve início em 05/09/2007 (fl. 170). O demandado não foi localizado para intimação pessoal no local de sua sede, razão pela qual houve a desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão dos sócios Ruy José Barbosa e Renato José Barbosa no polo passivo (fl. 219/223). 3) O feito foi digitalizado aos 01/06/2015 (fl. 460). 4) A seguir, foi reconhecida a existência de grupo econômico e determinada a inclusão das empresas Tours Pargos Club - Agência de Viagens e Ibest no polo passivo (fl. 619), bem como deferida a penhora dos imóveis objetos das matrículas 12.206, 19.476, 19.477 e 19.479 do C.R.I local (fl. 635). 5) Os executados apresentaram impugnação à penhora, a qual foi rejeitada pela decisão de fl. 668/669. 6) Em prosseguimento, foi determinado o praceamento do imóvel objeto da matrícula 19.477 do C.R.I local, avaliado em R$ 1.101.085,76 (fl. 730), consignando-se que foi levantada a penhora sobre os outros três imóveis pela decisão de fl. 1268. 7) À fl. 814/819 foi juntado ofício da 3ª. Vara da Família e Sucessão da Comarca de Franca - SP encaminhando sentença proferido na ação de divórcio do exequente, com posterior postulação de inclusão da ex-cônjuge no polo ativo (fl. 824/825), o que foi indeferido (fl. 839). 8) Sobreveio aos autos a juntada de Carta Precatória 0004704-82.2018.8.26.0048, oriunda do processo 0379616-13.2013.8.23.0145 da 1ª. U.J e 2ª. U.J, Procedimento JESP Cível 014513.037961-6 da comarca de Juiz de Fora - MG (ação movida por Almir Gonçalves Pereira em face de Tour Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda), requerendo a penhora no rosto destes autos, até o limite do débito no importe de R$ 5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) - fl. 911/925, com determinação de averbação da penhora em 18/07/2018, pela decisão de fl. 926. 9) Colacionada aos autos nova Carta Precatória para penhora no rosto destes autos (fl. 985/999), oriunda do processo 0026580-90.2017.8.13.0145 da Comarca de Juiz de Fora - MG (ação movida por Diva Maria de Mattos Rezende X Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismos Ltda), até o limite do débito no valor de R$ 12.544,37 (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com determinação de averbação da penhora em 12/03/2019 (fl. 1002). 10) Também foi determinada a penhora no rosto destes autos para satisfação do crédito tributário oriundo da execução fiscal nº. 0012373-56.1999.8.26.0048, movida por Fazenda Municipal da Estância de Atibaia em face de Ibest Incorporadora, até o limite de R$ 26.475,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco mil e trinta e dois centavos - fl. 1076/1077). 11) Após realização de diversas praças, o imóvel foi arrematado em 13/08/2019 pelo valor de R$ 589.163,07 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos), sendo 25% à vista e saldo parcelado em trinta vezes. 12) Assim, a satisfação das penhoras aqui anotadas dependerá de eventual saldo remanescente em favor dos executados e obedecerá a ordem de penhora. 13) Fl. 1274/1276: informe-se à c. Vara do Juizado Especial da comarca de Juiz de Fora - MG que foi devidamente averbada a penhora no rosto destes autos para satisfação do crédito executado nos autos do processo 0379616-13.2013.8.13.0145, movido por Almir Gonçalves Pereira em face de Tour Pargos Club

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 02/03/2020 às 14:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5E136B5.

Agência de Viagens e outros, no valor de no importe de R$ 5.888,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) - fl. 911/925, com determinação de averbação da penhora em 18/07/2018. Por medida de celeridade e eficiência, cópia desta decisão, digitalmente assinada, funcionará como OFÍCIO - em resposta, a ser encaminhado pela zelosa serventia pelo malote digital, com cópia de fl. 1028/1048, 1158/1159 e 1274/1276. 14) Consigno, por oportuno, que os pedidos de penhora no rosto dos autos poderão ser requeridos mediante OFÍCIO, a ser encaminhado ao correio eletrônico da unidade judicial, o que confere maior celeridade ao trâmite processual. 15) No mais, cumpra-se a decisão de fl. 1.158/1.159. Intime-se."

Atibaia, 2 de março de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 02/03/2020 às 14:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5E136B5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 1.290/1.292: De acordo com entendimento consolidado da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, há necessidade de ordem emanada da autoridade judiciária que determinou a averbação da penhora.

Nesse sentido, vejamos:

REGISTRO DE IMÓVEIS - Arrematação - Modo derivado de aquisição da propriedade imobiliária - Questão, todavia, irrelevante - Cancelamento direto de penhoras estranhas ao processo onde ocorreu a alienação judicial - Necessidade de ordem judicial emanada da autoridade competente, ou seja, daquela que determinou as inscrições - Registro da carta de arrematação, portanto, é insuficiente para tanto - Confirmação do juízo de desqualificação registral - Recurso desprovido. (CGJ, Processo n. 0004589-40.2014.8.26.0456, j. 03.08.2016).

REGISTRO DE IMÓVEIS - Carta de arrematação - Cancelamento direto de penhora estranha à do processo onde ocorrida a alienação judicial -Impossibilidade - Precedentes do Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça - Dúvida improcedente - Recurso provido. (CGJ, Processo n. 0011823-84.2015.8.26.0344, j. 28.07.2016).

Registro de Imóveis - Pretensão de cancelamento de hipotecas e penhoras à

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 04/03/2020 às 18:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5E4C55D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

vista de arrematação ocorrida em juízo cível - Cancelamento de penhoras que depende de ordem do juízo que as determinou - Ausência de comprovação da notificação do credor hipotecário - Impossibilidade do cancelamento - Inteligência do art. 1.501 do Código Civil - Recurso desprovido. (CGJ, Processo n. 1017712-21.2016.8.26.0100, j. 16.07.2016).

Destarte, considerando a arrematação do bem **cópia desta decisão, digitalmente assinada, servirá como MANDADO DE CANCELAMENTO DA PENHORA gravada na matrícula nº. 19.477 (Av.11), a ser impresso, instruído e encaminhado ao C.R.I local, pelo interessado.**

2) Em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador tenha ocorrido até a arrematação do bem, devem se sub-rogar no valor da arrematação, inexistindo a responsabilidade tributária do adquirente originário pelos valores até então devidos, somente ocorrendo em relação aos posteriores à aquisição.

De qualquer modo, a Fazenda Pública do Município da Estância de Atibaia possui penhora averbada no rosto dos presentes autos, conforme apontado na decisão anterior, não havendo informação sobre outros débitos.

3) No mais, cumpra-se a decisão anterior.

Intime-se.

Atibaia, 04 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 04/03/2020 às 18:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5E4C55D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0136/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.290/1.292: De acordo com entendimento consolidado da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, há necessidade de ordem emanada da autoridade judiciária que determinou a averbação da penhora. Nesse sentido, vejamos: REGISTRO DE IMÓVEIS - Arrematação - Modo derivado de aquisição da propriedade imobiliária - Questão, todavia, irrelevante - Cancelamento direto de penhoras estranhas ao processo onde ocorreu a alienação judicial - Necessidade de ordem judicial emanada da autoridade competente, ou seja, daquela que determinou as inscrições - Registro da carta de arrematação, portanto, é insuficiente para tanto - Confirmação do juízo de desqualificação registral - Recurso desprovido. (CGJ, Processo n. 0004589-40.2014.8.26.0456, j. 03.08.2016). REGISTRO DE IMÓVEIS - Carta de arrematação - Cancelamento direto de penhora estranha à do processo onde ocorrida a alienação judicial -Impossibilidade - Precedentes do Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça - Dúvida improcedente - Recurso provido. (CGJ, Processo n. 0011823-84.2015.8.26.0344, j. 28.07.2016). Registro de Imóveis - Pretensão de cancelamento de hipotecas e penhoras à vista de arrematação ocorrida em juízo cível - Cancelamento de penhoras que depende de ordem do juízo que as determinou - Ausência de comprovação da notificação do credor hipotecário - Impossibilidade do cancelamento - Inteligência do art. 1.501 do Código Civil - Recurso desprovido. (CGJ, Processo n. 1017712-21.2016.8.26.0100, j. 16.07.2016). Destarte, considerando a arrematação do bem cópia desta decisão, digitalmente assinada, servirá como MANDADO DE CANCELAMENTO DA PENHORA gravada na matrícula nº. 19.477 (Av.11), a ser impresso, instruído e encaminhado ao C.R.I local, pelo interessado. 2) Em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador tenha ocorrido até a arrematação do bem, devem se sub-rogar no valor da arrematação, inexistindo a responsabilidade tributária do adquirente originário pelos valores até então devidos, somente ocorrendo em relação aos posteriores à aquisição. De qualquer modo, a Fazenda Pública do Município da Estância de Atibaia possui penhora averbada no rosto dos presentes autos, conforme apontado na decisão anterior, não havendo informação sobre outros débitos. 3) No mais, cumpra-se a decisão anterior. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de março de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 05/03/2020 às 13:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5E62E9D.

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 28/02/2020 às 16:47

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82520204050735
Documento: 2693-13.2000 decisao.pdf
Remetente: Distribuidor - Atibaia (TJSP) (Giselle Buoso Cardoso Rocha)
Destinatário: Secretaria da 1ª Unidade Jurisdicional - Juizado Especial da Comarca de Juiz de Fora (TJMG)
Data de Envio: 28/02/2020 16:46:43
Assunto: Encaminho para as providências cabíveis.

Código de rastreabilidade: 82520204050736
Documento: 2693-13.2000.pdf
Remetente: Distribuidor - Atibaia (TJSP) (Giselle Buoso Cardoso Rocha)
Destinatário: Secretaria da 1ª Unidade Jurisdicional - Juizado Especial da Comarca de Juiz de Fora (TJMG)
Data de Envio: 28/02/2020 16:46:43
Assunto: Encaminho para as providências cabíveis.

Código de rastreabilidade: 82520204050737
Documento: 2693-13.2000 precat.pdf
Remetente: Distribuidor - Atibaia (TJSP) (Giselle Buoso Cardoso Rocha)
Destinatário: Secretaria da 1ª Unidade Jurisdicional - Juizado Especial da Comarca de Juiz de Fora (TJMG)
Data de Envio: 28/02/2020 16:46:43
Assunto: Encaminho para as providências cabíveis.

Imprimir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO, liberado nos autos em 06/03/2020 às 12:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5E79DFD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0136/2020, foi disponibilizado na página 695 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.290/1.292: De acordo com entendimento consolidado da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, há necessidade de ordem emanada da autoridade judiciária que determinou a averbação da penhora. Nesse sentido, vejamos: REGISTRO DE IMÓVEIS - Arrematação - Modo derivado de aquisição da propriedade imobiliária - Questão, todavia, irrelevante - Cancelamento direto de penhoras estranhas ao processo onde ocorreu a alienação judicial - Necessidade de ordem judicial emanada da autoridade competente, ou seja, daquela que determinou as inscrições - Registro da carta de arrematação, portanto, é insuficiente para tanto - Confirmação do juízo de desqualificação registral - Recurso desprovido. (CGJ, Processo n. 0004589-40.2014.8.26.0456, j. 03.08.2016). REGISTRO DE IMÓVEIS - Carta de arrematação - Cancelamento direto de penhora estranha à do processo onde ocorrida a alienação judicial -Impossibilidade - Precedentes do Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça - Dúvida improcedente - Recurso provido. (CGJ, Processo n. 0011823-84.2015.8.26.0344, j. 28.07.2016). Registro de Imóveis - Pretensão de cancelamento de hipotecas e penhoras à vista de arrematação ocorrida em juízo cível - Cancelamento de penhoras que depende de ordem do juízo que as determinou - Ausência de comprovação da notificação do credor hipotecário - Impossibilidade do cancelamento - Inteligência do art. 1.501 do Código Civil - Recurso desprovido. (CGJ, Processo n. 1017712-21.2016.8.26.0100, j. 16.07.2016). Destarte, considerando a arrematação do bem cópia desta decisão, digitalmente assinada, servirá como MANDADO DE CANCELAMENTO DA PENHORA gravada na matrícula nº. 19.477 (Av.11), a ser impresso, instruído e encaminhado ao C.R.I local, pelo interessado. 2) Em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador tenha ocorrido até a arrematação do bem, devem se sub-rogar no valor da arrematação, inexistindo a responsabilidade tributária do adquirente originário pelos valores até então devidos, somente ocorrendo em relação aos posteriores à aquisição. De qualquer modo, a Fazenda Pública do Município da Estância de Atibaia possui penhora averbada no rosto dos presentes autos, conforme apontado na decisão anterior, não havendo informação sobre outros débitos. 3) No mais, cumpra-se a decisão anterior. Intime-se."

Atibaia, 6 de março de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 06/03/2020 às 14:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5E7CD77.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nesta data, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico de acordo com o formulário apresentado a fls. 1286, e encaminhei para conferência e assinatura. Nada Mais. Atibaia, 09 de março de 2020. Eu, ___, Marcelo Luís Lacerda Raimundo, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO LUIS LACERDA RAIMUNDO, liberado nos autos em 09/03/2020 às 16:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5EAA719.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., informar os repasses pertinentes ao acordo de fls. 836/38, sobre o levantamento de fls. 1279, referente parcela 6, conforme segue:

6ª parcela (corrigida)**.**.....	R$ 15.300,47
subtraindo-se sucumbência proporcional da ré: 15% (acordão fls. 162) + 10% (cumprim. sentença fls.746 e 758).....	R$ 3.825,11
Subtotal.....	R$ 11.475,36
Subtraindo-se honorários contratual do êxito 30% (fls. 836/838).....	R$ 3.442,60
Total líquido.....	**R$ 8.032,76**

Segue em anexo comprovantes de depósitos nas contas bancárias: indicado pelas partes (fls.1201), no **Banco do Brasil**, Ag. 6843-8, conta corrente 30936-2 e nesta 6ª parcela a meação por meio de outra conta indicada pelo autor, no mesmo banco, ou seja, conta corrente 15891-7.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 25 de março de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 e 3101.6204 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2020 às 16:57 , sob o número WAIA20700247653
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FAF3F8.

Santander

TED realizado com sucesso.

Conta Origem:
4581/01.000607.2

Nome:
Gilberto Martins

Conta de Destino:
6843/000000309362

Nome Destino:
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

Instituição:
0001 - BANCO DO BRASIL S.A.

CPF/CNPJ:
567.511.096-87

Tipo Conta:
Conta Corrente Individual

Titularidade:
Outra Titularidade

Finalidade:
CREDITO EM CONTA

ISPB:
00000000

Tipo de transferência:
TED

Valor:
R$ 4.016,38

Data da transação:
25/03/2020 15:36:33

Autenticação bancária:
MBB35A8313FF92091CE2160

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br > Para Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

Central de Atendimento Santander

4004–3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800–702–3535 (Demais Localidades)
SAC 0800–762–777
Ouvidoria 0800–762–0322

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2020 às 16:57 , sob o número WAIA20700247653
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FAF3F9.

Santander

TED realizado com sucesso.

Conta Origem:
4581/01.000607.2

Nome:
Gilberto Martins

Conta de Destino:
6843/0000000158917

Nome Destino:
Marcos Antonio De Oliveira Silva

Instituição:
0001 - BANCO DO BRASIL S.A.

CPF/CNPJ:
567.511.096-87

Tipo Conta:
Conta Corrente Individual

Titularidade:
Outra Titularidade

Finalidade:
CREDITO EM CONTA

ISPB:
00000000

Tipo de transferência:
TED

Valor:
R$ 4.016,38

Data da transação:
25/03/2020 15:42:08

Autenticação bancária:
MBB3555BFADF57CBC60CB5C

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br > Para Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

Central de Atendimento Santander

4004–3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800–702–3535 (Demais Localidades)
SAC 0800–762–777
Ouvidoria 0800–762–0322

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2020 às 16:57 , sob o número WAIA20700247653
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FAF3FC.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da sexta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.306,57 (quinze mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 26 de março de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 18:25 , sob o número WAIA20700249346
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FC1BD4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000095854050

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 7/30 mensal do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 83397.721172 5 82560001530657**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850083397721	81020000095854050	15/05/2020	15.306,57	15.306,57

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 83397.721172 5 82560001530657**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
15/05/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
16/03/2020	81020000095854050	ND	N	16/03/2020	28365850083397721

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000095854050	17	R$			15.306,57

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000095854050 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.306,57

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 18:25 , sob o número WAIA20700249346
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FC1BD6.

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Agência: 0035 Conta: 130[illegible]297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500683397721172582560001530657
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95
Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia: SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

Dados do Pagador Original

CNPJ: 51.174.001/0001-93
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 26.143.585/0001-92
Razão Social: GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 15/05/2020
Valor Nominal: R$ 15.306,57
Valor Pago: R$ 0,00
Encargos: R$ 0,00
Desconto: R$ 0,00
Valor Total a Cobrar: R$ 15.306,57

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade das informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecio, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00200801627190000000001

Data / Hora da Transação:
20/03/2020 - 16:27:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 18:25 , sob o número WAIA20700249346
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FC1BD7.

Scanned with CamScanner

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 18:25 , sob o número WAIA20700249346
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FC1BD8.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até março de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 73,271449 (março/2020) = R$122,74.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 18:25 , sob o número WAIA20700249346
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FC1BD8.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 03/2020

Valor atualizado: R$ 15.306,57

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 18:25 , sob o número WAIA20700249346
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FC1BD9.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/03/2020 às 18:25 , sob o número WAIA20700249346
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 5FC1BD9.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., em razão de mais dois depósitos efetuados, por seu advogado, requerer a juntada de **planilha atualizada do débito**, conforme abaixo, bem como o levantamento da importância depositada às **fls. 1313** (R$ 15.306,57) para tanto, junta-se o incluso **formulário MLE**, ressaltando-se a procuração com poderes para receber e dar quitação (conforme fls. 11).

Valor total do débito executado em ago/19 (fls. 1087) =.....	**R$ 459.246,68**
Depósito de **fls. 1072**, em agosto/19.....	R$ 147.290,77
Subtotal.....	**R$ 311.955,91**
R$ 311.955,91 : 71,662214 (ago/19) x 71,748208 (set/19) =.....	R$ 312.330,25
R$ 312.330,25 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 3.123,30
Subtotal.....	**R$ 315.453,55**
Depósito de **fls. 1111**, em setembro/19.....	R$ 16.039,77
Subtotal.....	**R$ 299.413,78**
R$ 299.413,78 : 71,748208 (set/19) x 71,712333 (out/19) =.....	R$ 299.264,06
R$ 299.264,06 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 2.992.64
Subtotal.....	**R$ 302.256,70**
Depósito de **fls. 1148**, em outubro/19.....	R$ 13.929,46
Subtotal.....	**R$ 288.327,24**
R$ 288.327,24 : 71,712333 (out/19) x 71,741017 (nov/19) =.....	R$ 288.442,56
R$ 288.442,56 x 1% (juros de mora a.m.) =.....	R$ 2.884,42
Subtotal.....	**R$ 291.326,98**
Depósito de **fls. 1165**, em novembro/19.....	R$ 14.986,86
Subtotal.....	**R$ 276.340,12**

=continua=

R$ 276.340,12 : 71,741017 (nov/19) x 72,128418 (dez/19)=.....R$ 277.832,35

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2020 às 16:44 , sob o número WAIA20700260919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 602D840.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

R$ 277.832,35 x 1% (juros de mora a.m.)=.....R$ 2.778,32
Subtotal.....**R$ 280.610,67**
Depósito de **fls. 1205**, em dezembro/19.....R$ 15.067,79
Subtotal.....**R$ 265.542,88**
R$ 265.542,88 : 72,128418 (dez/19) x 73,008384 (jan/20)=.....R$ 268.782,50
R$ 268.782,50 x 1% (juros de mora a.m.)=.....R$ 2.687,82
Subtotal.....**R$ 271.470,32**
Depósito de **fls. 1214**, em janeiro/20.....R$ 15.251,61
Subtotal.....**R$ 256.218,71**
R$ 256.218,71: 73,008384 (jan/20) x 73,147099 (fev/20)=.....R$ 256.705,51
R$ 256.705,51 x 1% (juros de mora a.m.)=.....R$ 2.567,05
Subtotal.....**R$ 259.272.56**
Depósito de **fls. 1279**, em fevereiro/20.....R$ 15.280,59
Subtotal.....**R$ 243.991,97**
R$ 243.991,97: 73,147099 (fev/20) x 73,271449 (mar/20)=.....R$ 244.406,75
R$ 244.406,75 x 1% (juros de mora a.m.)=.....R$ 2.444,06
Subtotal.....R$ 246.850,81
Depósito de **fls. 1313**, em março/20.....R$ 15.306,57
Total saldo devedor.....**R$ 231.544,24**

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 02 de abril de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2020 às 16:44 , sob o número WAIA20700260919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 602D840.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)***:** 0002693-13.2000.8.26.0048

Nome do beneficiário do levantamento: Marcos Antonio de Oliveira Silva

CPF: 567.511.096-87

Tipo de Beneficiário:

(x) Parte

( ) Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. ____

( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

( ) Terceiro

Tipo de levantamento: ( ) Parcial (**X**) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 1313

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 15.306,57

Tipo de levantamento:

( ) I - Comparecer ao banco [valores até R$ 5.000,00 – isento de tarifa];

( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

(**x**) III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III – Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **GILBERTO MARTINS**

CPF/CNPJ do titular da conta: **021.507.818-75**

Banco: **SANTANDER** Código do Banco: **033**

Agência: **4581** Conta nº: **01000607-2** Tipo de Conta: (**x**) Corrente ( ) Poupança

Observações: procuração (fls. 11)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/04/2020 às 16:44 , sob o número WAIA20700260919
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 602D843.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que deixo de expedir o MLE referente ao formulário de fl. 1320, visto que ao tentar expedi-lo, verifiquei um erro no site do portal de custa, com a seguinte mensagem "Problema na integração com BB", deixo para expedir o MLE no próximo dia útil. Nada Mais. Atibaia, 03 de abril de 2020. Eu, ___, LUCAS CORSI AVELAR, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS CORSI AVELAR, liberado nos autos em 03/04/2020 às 09:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6035697.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em respeito à certidão à fls.1321, e considerando a adaptação de formulário para expedição do MLE (pANDEMIA COVID 19), expedi o alvará, conforme segue. Nada Mais. Atibaia, 06 de abril de 2020. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 06/04/2020 às 14:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 605EA2E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]
[FORO DO PROCESSO]
[VARA DO PROCESSO]
[Endereço Completo da Vara do Processo]

ALVARÁ – LEVANTAMENTO DE VALORES - BANCO DO BRASIL

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia, da Comarca de de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da lei,

REQUISITA a transferência do valor indicado, depositado em conta judicial, para a conta do beneficiário:

VALOR A TRANSFERIR: VALOR TOTAL CONTA, R$ 15.306,57 (com juros e correção monetária.

CONTA JUDICIAL Nº: 500125568546
DATA DO DEPÓSITO Nº: 20/03/2020
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº conta judicial vinculada à 2ª Vara Cível ATIBAIA/SP

BENEFICIÁRIO:
NOME: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)**
CPF/CNPJ: 567.511.096-87
depositar em conta em nome Adv.Dr. Gilberto Martins OAB/SP 80.568, CPF 021507818-75
CONTA CORRENTE Nº: 01000607-2
BANCO: SANTANDER 033
AGÊNCIA Nº: 4581

O presente alvará é emitido em razão da impossibilidade de expedição do Mandado de Levantamento Judicial, nos termos do Comunicado Conjunto nº 249/2020 (Pandemia COVID-19) e deve ser enviado, exclusivamente, para o e-mail age5905@bb.com.br para cumprimento.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Atibaia, 06 de abril de 2020. Renata Siqueira Iwai, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente do
BANCO DO BRASIL S/A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 06/04/2020 às 18:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 605EACE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fl. 1323: Expedido alvará em favor do exequente, nos termos da certidão de fl. 1322, à disposição para impressão pelo sistema e-saj.
Nada Mais. Atibaia, 06 de abril de 2020. Eu, ___, Renata Siqueira Iwai, Coordenador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 06/04/2020 às 18:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6064BEB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0214/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 1323: Expedido alvará em favor do exequente, nos termos da certidão de fl. 1322, à disposição para impressão pelo sistema e-saj."

Do que dou fé.
Atibaia, 14 de abril de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 14/04/2020 às 12:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 60CDF86.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia -- São Paulo

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048– Cumprimento de Sentença

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, por sua procuradora ao final identificada, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exª, nos autos do processo em epígrafe, informar a existência de débitos tributários de IPTU do imóvel que foi arrematado nestes autos, , conforme documentos anexos.

Isto posto, requer a reserva de numerário a favor da Fazenda Municipal de Atibaia, **do valor de R$ 207.519,30 (duzentos e sete mil, novecentos e dezenove reais e trinta centavos).**

Isto posto**, requer a habilitação do crédito do valor acima apontado, a favor da Fazenda Municipal de Atibaia, visto ser preferencial.**

Nestes termos, pele deferimento.
Atibaia/SP, 15 de abril de 2.020.

Maria Valéria Líbera Colicigno
Procuradora Municipal
OAB/SP 84.291

Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391
(11) 4414-2350 - juridico@atibaia.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2020 às 18:05 , sob o número WAIA20700279156
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 60D7395.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 14/04/2020

Dados Cadastrais

Inscrição 17.095.036.00-0104822 **CPF/CNPJ:** 33.399.841/0001-72

Requerente: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURISTICOS LTDA

Endereço: RUA SALUS Nº 0 300 VILA SANTA HELENA CEP 12954-791 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	7555	478,64	1.806,05	45,70	3.399,68	573,00	6.303,07		7555/1996				Não
1996	16183	592,88	1.820,09	48,25	3.445,10	590,64	6.496,96		16183/1997				Não
1997	18784	660,96	1.846,10	50,15	3.441,19	599,84	6.598,24		18784/1998				Não
1998	31985	825,90	2.202,14	60,56	3.959,15	704,79	7.752,54		31985/1999				Não
1999	45476	850,80	2.127,50	59,57	3.716,21	675,42	7.429,50		45476/2000				Não
2000	58650	928,80	2.110,25	60,79	3.609,60	670,96	7.380,40		58650/2001				Não
	Total:	**4.337,98**	**11.912,13**	**325,02**	**21.570,93**	**3.814,65**	**41.960,71**						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	45138	985,30	2.032,30	60,34	3.403,18	648,12	7.129,24		72181/2002				Não
2002	45796	1.258,60	2.307,99	71,33	3.808,56	744,67	8.191,15		85459/2003				Não
2003	46515	1.415,90	2.061,65	69,55	3.504,26	705,14	7.756,50		102184/2004				Não
2004	46963	1.599,96	2.115,70	74,32	3.521,89	731,20	8.043,07		118779/2005				Não
2005	47438	1.691,16	1.977,64	73,38	3.257,01	699,92	7.699,11		131080/2006				Não
2006	48120	1.782,45	1.920,92	74,06	3.064,94	684,24	7.526,61		145543/2007	0003390-48.2011.8.26.0048			Não
2007	50670	2.023,92	2.038,02	81,24	3.118,29	726,15	7.987,62		160669/2008	0003390-48.2011.8.26.0048			Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2020 às 18:05 , sob o número WAIA20700279156
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 60D7398.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

2008	51505	2.120,64	1.912,07	80,66	2.854,37	696,78	7.664,52	173645/2009	0003390-48.2011.8.26.0048	Não
2009	52111	2.274,84	1.844,27	82,39	2.667,98	686,95	7.556,43	183215/2010	3004527-43.2013.8.26.0048	Não
2010	52840	2.369,28	1.719,73	81,80	2.403,23	657,43	7.231,47	190344/2011	0009311-80.2014.8.26.0048	Não
2011	53212	2.790,84	1.728,46	90,38	2.385,24	699,49	7.694,41	961484/2012	1006039-27.2015.8.26.0048/	Não
2013	53943	3.148,69	1.403,59	91,03	1.856,09	649,95	7.149,35	975934/2014	1008267-04.2017.8.26.0048/	Não
2014	56768	4.723,08	1.702,00	642,51	3.128,33	1.019,61	11.215,53	985346/2015	1500580-45.2019.8.26.0048/	Não
2015	57756	5.034,19	1.270,20	630,45	2.541,58	947,65	10.424,07	997280/2016	1500580-45.2019.8.26.0048/	Não
2016	65014	5.533,97	815,24	634,92	2.024,92	900,91	9.909,96	1014013/2017	1500580-45.2019.8.26.0048/	Não
2017	75345	5.969,69	632,14	660,20	1.549,19	0,00	8.811,22	1024460/2018		Não
2018	59043	12.983,28	877,82	1.386,11	2.090,41	0,00	17.337,62	1070632/2019		Não
2019	47035	13.575,98	378,01	1.395,41	881,31	0,00	16.230,71			Não
	Total:	**71.281,77**	**28.737,75**	**6.280,08**	**48.060,78**	**11.198,21**	**165.558,59**			
	Total Geral:	**75.619,75**	**40.649,88**	**6.605,10**	**69.631,71**	**15.012,86**	**207.519,30**			

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/04/2020 às 18:05 , sob o número WAIA20700279156
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6OD7398.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2020, foi disponibilizado na página 522 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)

Teor do ato: "Fl. 1323: Expedido alvará em favor do exequente, nos termos da certidão de fl. 1322, à disposição para impressão pelo sistema e-saj."

Atibaia, 15 de abril de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 15/04/2020 às 08:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 60DD1F3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fl. 1326: Como já dito anteriormente, a Fazenda Pública Municipal possui penhora averbada na presente execução, oriunda da execução fiscal 0012373-56.1999.8.26.0048 (fl. 1050/1059 e decisão de fl. 1076/1077), referente aos fatos geradores ocorridos até a data da arrematação do bem, os quais se sub-rogarão no valor da arrematação.

2) Manifestem-se as partes acerca da petição de fl. 1326, por parte da Fazenda Municipal, bem como cálculos e valores de fls. 1327/1328, no prazo de 15 (quinze) dias.

3) Por ora, até que seja estabelecida a ordem preferencial dos créditos, **suspendo** a expedição dos mandados de levantamentos.

4) Consigno, por oportuno, que os prazos processuais encontram-se suspensos até 30/04/2020, nos termos do art. 5º do Provimento CSM 2549/2020, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2020, Caderno Administrativo, páginas 01/03.

Intime-se.

Atibaia, 15 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 15/04/2020 às 16:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 60E3BE2.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fl. 1326: Como já dito anteriormente, a Fazenda Pública Municipal possui penhora averbada na presente execução, oriunda da execução fiscal 0012373-56.1999.8.26.0048 (fl. 1050/1059 e decisão de fl. 1076/1077), referente aos fatos geradores ocorridos até a data da arrematação do bem, os quais se sub-rogarão no valor da arrematação. 2) Manifestem-se as partes acerca da petição de fl. 1326, por parte da Fazenda Municipal, bem como cálculos e valores de fls. 1327/1328, no prazo de 15 (quinze) dias. 3) Por ora, até que seja estabelecida a ordem preferencial dos créditos, suspendo a expedição dos mandados de levantamentos. 4) Consigno, por oportuno, que os prazos processuais encontram-se suspensos até 30/04/2020, nos termos do art. 5º do Provimento CSM 2549/2020, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2020, Caderno Administrativo, páginas 01/03. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de abril de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 16/04/2020 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 60F8018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2020, foi disponibilizado na página 633 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fl. 1326: Como já dito anteriormente, a Fazenda Pública Municipal possui penhora averbada na presente execução, oriunda da execução fiscal 0012373-56.1999.8.26.0048 (fl. 1050/1059 e decisão de fl. 1076/1077), referente aos fatos geradores ocorridos até a data da arrematação do bem, os quais se sub-rogarão no valor da arrematação. 2) Manifestem-se as partes acerca da petição de fl. 1326, por parte da Fazenda Municipal, bem como cálculos e valores de fls. 1327/1328, no prazo de 15 (quinze) dias. 3) Por ora, até que seja estabelecida a ordem preferencial dos créditos, suspendo a expedição dos mandados de levantamentos. 4) Consigno, por oportuno, que os prazos processuais encontram-se suspensos até 30/04/2020, nos termos do art. 5º do Provimento CSM 2549/2020, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2020, Caderno Administrativo, páginas 01/03. Intime-se."

Atibaia, 17 de abril de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 17/04/2020 às 08:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6106FBA.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da oitava parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.334,12 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 21 de abril de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/04/2020 às 11:48 , sob o número WAIA20700289593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 612EBEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000096471235

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 8/30 mensal do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 83915.533174 1 82840001533412**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850083915533	81020000096471235	12/06/2020	15.334,12	15.334,12

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 83915.533174 1 82840001533412**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
12/06/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
13/04/2020	81020000096471235	ND	N	13/04/2020	28365850083915533

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000096471235	17	R$			15.334,12

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000096471235 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.334,12

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/04/2020 às 11:48 , sob o número WAIA20700289593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 612EBF0.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500683915533174182840001533412
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95
Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia: SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

Dados do Pagador Original

CNPJ: 51.174.001/0001-93
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 26.143.585/0001-92
Razão Social: GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 12/06/2020
Valor Nominal: R$ 15.334,12
Valor Pago: R$ 0,00
Encargos: R$ 0,00
Desconto: R$ 0,00
Valor Total a Cobrar: R$ 15.334,12

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecio, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00201111817570000000001

Data / Hora da Transação:
20/04/2020 - 18:19:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/04/2020 às 11:48 , sob o número WAIA20700289593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 612EBF1.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/04/2020 às 11:48 , sob o número WAIA20700289593 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 612EBF1.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/04/2020 às 11:48 , sob o número WAIA20700289593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 612EBF2.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até abril de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 73,403337 (abril/2020) = R$122,96.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/04/2020 às 11:48 , sob o número WAIA20700289593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 612EBF2.

Imprimir Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Atualização parcela leilão - 08 de 30 - PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048.
Data de atualização dos valores: abril/2020
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		1/3/2019	14.729,08	15.334,12	0,00	0,00	0,00	15.334,12
			Sub-Total					**R$ 15.334,12**
			TOTAL GERAL					**R$ 15.334,12**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/04/2020 às 11:48 , sob o número WAIA20700289593
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 612EBF3.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, ante V.Exa., se manifestar em relação ao r. despacho de fls. 1330, conforme o quanto segue:

Quem melhor poderá responder sobre suposto débito tributário e cálculos (fls. 1326/1328) é a empresa devedora, por meio de sua advogada (fls. 1245/1263), uma vez que o autor desconhece o fato superveniente e valores *a posteriori* apresentados somente agora nestes autos pela Fazenda Municipal, aliás, se for relacionado ao imóvel leiloado, matrícula 19.477 do C.R.I. de Atibaia (fls. 730). Portanto, o autor está cumprindo o determinado na r. decisão de **fls. 1268**, que reforça a r. decisão anterior (**fls. 1158/1159**), em relação aos depósitos vindouros decorrentes da arrematação e eventual saldo remanescente.

O que consta nos autos, em relação a Fazenda Municipal, é a **penhora no rosto destes autos** para satisfação de crédito tributário até o limite de **R$ 26.475,32** oriundo da execução fiscal nº 00123735619998260048 (fls. 1050/1059), conforme r. decisão de **fls. 1076/1077**.

Sobre essa penhora, s.m.j., há ordem preferencial dos créditos, conforme **r. decisão de fls. 1287/1289**, em especial às fls. 1288, conforme "item 10", sendo certo que no "item 12", decidiu-se, *ipsis litteris*:

" 12) Assim ***a satisfação das penhoras aqui anotadas*** *dependerá de eventual saldo remanescente em favor dos executados* ***e obedecerá a ordem de penhora"*** (grifei)

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2020 às 02:34 , sob o número WAIA20700295607
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 615C832.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Por fim, Excelência, em relação aos **honorários de sucumbência e contratual**, conforme acordo de **fls.836/838**, cumpre ressaltar que o CPC é claro ao preceituar que:

> Art. 85
> (...)
> *§ 14. **Os honorários constituem direito do advogado** e têm natureza alimentar, **com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho** (...)*
>
> *Em consonância ao artigo 23 do Estatuto da OAB:*
>
> *(...) Os **honorários** incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, **pertencem ao advogado**, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte (...)*

EMENTA
HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CRÉDITO DE NATUREZA **ALIMENTAR**. EQUIPARAÇÃO A **CRÉDITO** TRABALHISTA. **PREFERÊNCIA**. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça restou consolidada no sentido de que, ante a natureza **alimentar** dos **honorários contratuais**, possível sua equiparação aos **créditos** trabalhistas, razão pela qual possuem **preferência**, entre outros, sobre os **créditos tributários**, sendo devido o destaque do montante principal ainda que sobre o mesmo pairem outras restrições. 2. Dessa forma, considerada a equiparação do **crédito** relativo a **honorários** advocatícios aos **créditos** trabalhistas, deve com estes concorrer a pretensão do agravante, sendo levada em conta a anterioridade da penhora para estabelecer a ordem de **preferência** para o pagamento. *(TRF 4 – AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 50260878920194040000 5026087-89.2019.4.04.0000 (TRF 4) Jurisprudência. Data de publicação:* ***12/11/2019.***

EMENTA
RESERVA DE **HONORÁRIOS CONTRATUAIS**. **CRÉDITO ALIMENTAR**. **PREFERÊNCIA**. 1. Os **honorários** advocatícios, sejam **contratuais** ou **sucumbenciais**, possuem natureza **alimentar**, conforme entendimento jurisprudencial contido na Sumula Vinculante 47, podendo a execução ser proposta nos mesmos autos da ação que os tenha arbitrado, de acordo com a previsão do artigo 24, § 1º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Portanto, o pedido de **reserva de honorários contratuais** possui **preferência** em relação a eventual crédito penhorado no rosto dos autos, AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. UNÂNIME. *(Agravo de Instrumento Nº 70076963735, Décima Primeira Câmara*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2020 às 02:34 , sob o número WAIA20700295607
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 615C832.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Antônio Maria Rodrigues de Freitas Iserhard, Julgado em 13/06/2018).

EMENTA
RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DOS CREDORES OBSERVANDO A ORDEM DE PREFERÊNCIA NELA ESTABELECIDA, **VERBA ADVOCATÍCIA**, NATUREZA **ALIMENTAR** DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ RECONHECIDA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA, SOBRE QUALQUER OUTRO, INCLUSIVE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. A remuneração do advogado pelo serviço jurídico prestado tem **caráter alimentar**, seja sucumbencial, seja contratual, conforme iterativa jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça (STJ). No julgamento do REsp 1.152.218-RS, que seguiu o rito dos recursos repetitivos (art. 543-C, do Código de Processo Civil), ficou decidido que os **honorários advocatícios** são créditos de natureza alimentar, equiparados a **créditos trabalhistas**. Referido entendimento deve ser aplicável, analogicamente, ao caso em questão. O Supremo Tribunal Federal, aliás, editou a **Súmula Vinculante nº 47**, reconhecendo a natureza alimentar dos honorários advocatícios. Se aos honorários advocatícios é atribuída a natureza de **crédito trabalhista**, preferirá a qualquer outro, **inclusive** ao **credito tributário** conforme disposição contida no **art. 186** do Código Tributário Nacional. *(TJ-SP. Agravo de Instrumento AI 21864214520158260000 SP 2186421-45.2015.8.26.0000 (TJ-SP) Jurisprudência. Data de publicação: 28/10/2015).* (Grifei).

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 30 de abril de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2020 às 02:34 , sob o número WAIA20700295607
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 615C832.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei o alvará de fls.1323, via e-mail do Banco Brasil, conforme determinações e cópia que segue. Nada Mais. Atibaia, 05 de maio de 2020. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/05/2020 às 13:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6208AE7.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

249/2020-2ª Vara Cível-0002693-13.2000.8.26.0048

IB

ILDA MATOS BUENO
Ter, 05/05/2020 13:34
BANCO DO BRASIL- age5905@bb.com.br; ILDA MATOS BUENO

alvará.pdf
129 KB

Encaminho o alvará em anexo, para as devidas providências.
Att.

ILDA MATOS BUENO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Ofício Cível
Rua Napoleão Ferro 315, Alvinópolis - Atibaia/SP - CEP: 12942-610

E-mail: ildamatos@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/05/2020 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6208B2A.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da nona parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.298,85 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2020 às 16:43 , sob o número WAIA20700368183
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 633EFB6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000097289120

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la mensal 9 de 30 do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 84546.806179 3 83160001529885**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850084546806	81020000097289120	14/07/2020	15.298,85	15.298,85

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 84546.806179 3 83160001529885**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
14/07/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
15/05/2020	81020000097289120	ND	N	15/05/2020	28365850084546806

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000097289120	17	R$			15.298,85

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000097289120 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.298,85

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2020 às 16:43 , sob o número WAIA20700368183
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 633EFB9.

Santander Internet Banking

Títulos > 2ª via de Comprovante

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Agência: **0035**	Conta Corrente: **13-003529-7**

Código de Barras:	0019000009	02836585006	84546806179	3	83160001529885

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: **00.000.000/4906-95**

Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**

Nome Fantasia: **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: **26.143.585/0001-92**

Razão Social: **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **14/07/2020**

Valor Nominal: **R$ 15.298,85**

Valor Total a Cobrar:R$ **R$ 15.298,85**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **20/05/2020**

Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **2956224763397353426491A**

Canal : **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2020 às 16:43 , sob o número WAIA20700368183
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 633EFBA.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2020 às 16:43 , sob o número WAIA20700368183
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 633EFBB.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até maio de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 73,234509 (maio/2020) = R$122,68.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2020 às 16:43 , sob o número WAIA20700368183
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 633EFBB.

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir Alterar/Atualizar Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2020
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Valor parcela	1/3/2019	14.729,08	15.298,85	0,00	0,00	0,00	15.298,85
							Sub-Total	R$ 15.298,85
							TOTAL GERAL	R$ 15.298,85

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2020 às 16:43 , sob o número WAIA20700368183
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 633EFBD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):Fls.1345/1350: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias.
Nada Mais. Atibaia, 22 de maio de 2020. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 22/05/2020 às 10:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6347317.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0322/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.1345/1350: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 28 de maio de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 28/05/2020 às 11:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 63AD29A.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, em razão ato ordinatório de fls. 1351, informar que tão logo seja decidido pelo MM Juiz a manifestação de **fls. 1340/1342**, em atendimento a r. decisão **de fls. 1330**, poderá se manifestar em relação aos depósitos de fls. 1345/1350 e 1333/1339.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 28 de maio de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2020 às 21:54 , sob o número WAIA20700388478
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 63BBC61.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0322/2020, foi disponibilizado na página 797 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Fls.1345/1350: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias."

Atibaia, 29 de maio de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 29/05/2020 às 10:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 63C2A0F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Considerando a inexistência de oposição dos executados ao valor apresentado pela Fazenda Pública Municipal, defiro a habilitação nos autos do crédito tributário. Anote-se.

No mais, aguarde-se o término dos depósitos e, após, tornem conclusos, para definição da ordem de satisfação dos crédito, observadas as preferências legais.

Intime-se.

Atibaia, 02 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 02/06/2020 às 16:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 640774C.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seu advogado, em atendimento a r. decisão de fls. 1355, que determinou ao autor aguardar o termino dos depósitos referente imóvel leiloado e arrematado, **matrícula 19.477**, do C.R.I. de Atibaia (fls. 730 e 1090), e que suspendeu a expedição de guias de levantamentos dos valores depositados (fls. 1330) em prejuízo aos autores e patrono subscritor, se manifestar e ao final requerer, conforme o quanto segue:

Considerando a inexistência de oposição dos executados ao valor apresentado pela Fazenda Pública Municipal em sua habilitação, pelo valor de R$ 207.519,30- em abril/20 (fls. 1326/1328);

Considerando que o **saldo devedor** das executadas em relação ao exequente é de **R$ 231.544,24** (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte quatro centavos) atualizados até março/20 (fls. 1318/1319);

Considerando posteriores penhoras e habilitação de crédito deferidas, conforme constante nos autos e devidamente discriminadas na r. decisão de **fls. 1287/1289**, a saber: R$ 5.888,18- em 18/07/18 (fls. 911/925); R$ 12.544,37- em 12/03/19 (fls. 1002); R$ 26.475,32- em 25/07/19 (fls. 1076/1077);

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 00:59 , sob o número WAIA20700408754
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 642AC3B.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

Considerando que o imóvel penhorado, leiloado e arrematado foi pelo valor de **R$ 589.163,07** – em 13/08/19, sendo 25% a vista e saldo parcelado em 30 vezes (fls. 1090);

Considerando que o autor e seu patrono somente conseguiram o levantamento dos depósitos realizados até a 7ª parcela (fls. 1313), e **não conseguiu soerguer** a parcela 8ª de R$ 15.334,12 (fls.1333) e a parcela 9ª de R$ 15.298,85 (fls. 1345) devido suspensão da expedição de mandados de levantamentos (conforme r. decisão de fls. 1330);

Considerando que restam **21 parcelas** a serem depositadas**,** que, até presente data, estimam-se em **R$ 321.275,85.** Projetando-se subtração destes depósitos ao saldo devedor (R$ 231.544,24- até março/20) conforme retrorreferido, teria um saldo remanescente tão somente de R$ 89.731,61, que certamente não atenderá às penhoras no rosto dos autos e habilitações acostadas; Pior ainda, se restar em prejuízo do autor.

Considerando que V. Excelência determinou (na r. decisão de fls. 1355) que o autor e seu patrono aguardem o término dos depósitos que se dará tão somente em **fevereiro de 2022** para que, somente após esses 21 meses, os autos sejam conclusos para definição da ordem de satisfação dos créditos, observadas as preferências legais;

Considerando as reais necessidades naturais do autor e sua ex-cônjuge (conforme acordo entabulado às **fls. 836/838**), ainda mais nesse período instável e imprevisível da pandemia, e mais a natureza alimentar dos honorários advocatícios (de sucumbência e contratual) conforme ressaltado na petição de **fls. 1340/1342**; À evidência que o tempo urge, sendo certo que autor, ex-cônjuge e patronos do autor e ex-cônjuge, ficarão na expectativa de direito que somente será analisada e decidida em fevereiro/2022. É muito tempo !!!

Assim, Excelência, conclui-se que o **saldo remanescente** (observadas as preferências legais sob a égide de futura definição da ordem de satisfação dos créditos) previsivelmente será inferior aos respectivos débitos, penhoras e habilitações acostadas nos autos. Caracteriza-se, então, **insegurança jurídica** do autor e sua ex-cônjuge para satisfação de seus créditos, além da possibilidade de eventual dilapidação do patrimônio dos executados.

Diante disso, requer se digne V.Exa. em restabelecer as penhoras dos imóveis (**fls. 635**) na matrícula **12.206** (fls. 568/572)

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 00:59 , sob o número WAIA20700408754
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 642AC3B.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

avaliado em fls.731; na matrícula **19.476** (fls. 556/559) avaliado em fls. 729 e na matrícula **19.479** (fls. 564/579) avaliado em fls. 728, cujas impugnações foram rejeitadas pela r. decisão de fls. 668/669. Ressalte-se que estes três imóveis tiveram penhoras levantadas (**fl. 1268**) devido ao fato que na oportunidade não havia a intempestiva habilitação de crédito da Fazenda Pública Municipal (fls. 1326/1328) no bojo da presente demanda que se arrasta há muitos anos.

Por fim, Excelência, s.m.j., após a garantia das penhoras pleiteadas, requer-se intimação na pessoa da patrona dos executados (fls. 1245/1263) para que se manifeste nos autos, sob pena de suposta fraude a credores caso ocorra venda/dilapidação de patrimônio no curso dessa longa testilha.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 03 de junho de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/06/2020 às 00:59 , sob o número WAIA20700408754
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 642AC3B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.356/1.358: este Juízo suspendeu não somente a expedição dos mandados de levantamento, como também determinou o aguardo dos término dos depósitos, para redefinição da ordem de satisfação dos créditos e encerramento da expropriação do bem.

Por esta razão, postula o exequente, diante a possibilidade de não satisfação de seu crédito, a retomada da penhora de outros bens imóveis.

Informou que o crédito, atualizado até março de 2020, alcança o importe de R$ 231.544,24.

Compulsando os autos, verifica-se que os imóveis indicados encontram-se com avaliações do ano de 2016 (fls. 728/731) e que as matrículas dos bens são ainda mais atingas (fls. 694/712).

Assim, para retomada dos atos constritivos sobre os demais bens, determino:

1) Que o exequente junte a matrícula atualizada de referidos bens e indique se a penhora antes deferida encontra-se, ainda, averbada. Caso necessário, defiro a realização de pesquisa por meio do sistema ARISP.

2) Que o exequente indique, considerando o valor do crédito, qual dos bens pretende a realização da constrição, uma vez que seus valores superam o crédito pretendido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 04/06/2020 às 20:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 642FED7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

3) Após deferida a penhora (caso já não averbada, hipótese em que será desnecessário novo deferimento), haverá a realização de nova avaliação do bem, para atualização de seu valor.

4) Em sequência, intimar-se-á a parte executada, para que, em 05 dias, se manifeste.

Defiro, para tanto (itens 1 e 2), o prazo de 15 dias ao exequente.

Silente, arquive-se.

Intime-se.

Atibaia, 04 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 04/06/2020 às 20:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 642FED7.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0353/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.356/1.358: este Juízo suspendeu não somente a expedição dos mandados de levantamento, como também determinou o aguardo dos término dos depósitos, para redefinição da ordem de satisfação dos créditos e encerramento da expropriação do bem. Por esta razão, postula o exequente, diante a possibilidade de não satisfação de seu crédito, a retomada da penhora de outros bens imóveis. Informou que o crédito, atualizado até março de 2020, alcança o importe de R$ 231.544,24. Compulsando os autos, verifica-se que os imóveis indicados encontram-se com avaliações do ano de 2016 (fls. 728/731) e que as matrículas dos bens são ainda mais atingas (fls. 694/712). Assim, para retomada dos atos constritivos sobre os demais bens, determino: 1) Que o exequente junte a matrícula atualizada de referidos bens e indique se a penhora antes deferida encontra-se, ainda, averbada. Caso necessário, defiro a realização de pesquisa por meio do sistema ARISP. 2) Que o exequente indique, considerando o valor do crédito, qual dos bens pretende a realização da constrição, uma vez que seus valores superam o crédito pretendido. 3) Após deferida a penhora (caso já não averbada, hipótese em que será desnecessário novo deferimento), haverá a realização de nova avaliação do bem, para atualização de seu valor. 4) Em sequência, intimar-se-á a parte executada, para que, em 05 dias, se manifeste. Defiro, para tanto (itens 1 e 2), o prazo de 15 dias ao exequente. Silente, arquive-se. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de junho de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 05/06/2020 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6446F66.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0353/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a inexistência de oposição dos executados ao valor apresentado pela Fazenda Pública Municipal, defiro a habilitação nos autos do crédito tributário. Anote-se. No mais, aguarde-se o término dos depósitos e, após, tornem conclusos, para definição da ordem de satisfação dos crédito, observadas as preferências legais. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de junho de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 05/06/2020 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6446F6E.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seu advogado, em atendimento a r. decisão de fls. 1359/60, requerer a realização de pesquisa por meio do sistema ARISP, no Cartório de R.I. de Atibaia, a fim de se obter matrículas atualizadas, referente dois imóveis conforme abaixo em negrito, e verificar se continuam averbações de penhoras precedentes, a saber:

matrícula 19.476, **R.3**, **Livro 02**, conforme avaliação de fls. 729, e cópia de matrícula juntada pela executada (fls. 1254/1258), cujo ato de penhora em favor do exequente, consta especificamente na Av.13/19.476, (fls. 1258), em 09/08/2016.

matrícula 19.479, **R.3**, **Livro 02**, conforme avaliação de fls. 728, cópia de matrícula juntada pela executa (fls. 1259/1263), cujo ato de penhora em favor do exequente, consta especificamente na Av.13/19.479 (fls. 1262), em 09/8/2016.

Frise-se que não será mais possível penhorar o imóvel da matrícula 12.206, pois consta averbação de Usucapião, conforme cópia de matrícula juntada pela executada (fls. 1247/1253) especificamente na Av.15/12.206 (fls. 1252/53), em 10 de abril de 2018.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 06 de junho de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/06/2020 às 03:13 , sob o número WAIA20700417419
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6458C14.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2020, foi disponibilizado na página 721 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.356/1.358: este Juízo suspendeu não somente a expedição dos mandados de levantamento, como também determinou o aguardo dos término dos depósitos, para redefinição da ordem de satisfação dos créditos e encerramento da expropriação do bem. Por esta razão, postula o exequente, diante a possibilidade de não satisfação de seu crédito, a retomada da penhora de outros bens imóveis. Informou que o crédito, atualizado até março de 2020, alcança o importe de R$ 231.544,24. Compulsando os autos, verifica-se que os imóveis indicados encontram-se com avaliações do ano de 2016 (fls. 728/731) e que as matrículas dos bens são ainda mais atingas (fls. 694/712). Assim, para retomada dos atos constritivos sobre os demais bens, determino: 1) Que o exequente junte a matrícula atualizada de referidos bens e indique se a penhora antes deferida encontra-se, ainda, averbada. Caso necessário, defiro a realização de pesquisa por meio do sistema ARISP. 2) Que o exequente indique, considerando o valor do crédito, qual dos bens pretende a realização da constrição, uma vez que seus valores superam o crédito pretendido. 3) Após deferida a penhora (caso já não averbada, hipótese em que será desnecessário novo deferimento), haverá a realização de nova avaliação do bem, para atualização de seu valor. 4) Em sequência, intimar-se-á a parte executada, para que, em 05 dias, se manifeste. Defiro, para tanto (itens 1 e 2), o prazo de 15 dias ao exequente. Silente, arquive-se. Intime-se."

Atibaia, 8 de junho de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 08/06/2020 às 00:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6464F2B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2020, foi disponibilizado na página 721 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a inexistência de oposição dos executados ao valor apresentado pela Fazenda Pública Municipal, defiro a habilitação nos autos do crédito tributário. Anote-se. No mais, aguarde-se o término dos depósitos e, após, tornem conclusos, para definição da ordem de satisfação dos crédito, observadas as preferências legais. Intime-se."

Atibaia, 8 de junho de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 08/06/2020 às 00:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6464F2C.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seu advogado, reiterar o pleito da petição de **fls. 1363**, para pesquisa por meio do sistema ARISP. Ressalta-se que o exequente é beneficiário da justiça gratuita para esse mister.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 16 de junho de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/06/2020 às 18:00 , sob o número WAIA20700440887
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 64E1741.

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Matrícula
Nome:	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP
Nº do Processo:	0002693-13.2000.8.26.0048
CPF:	29.739.018/0001-91

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH20060020779D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 16/06/2020 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 646E9C9.

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Matrícula
Nome:	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP
Nº do Processo:	0002693-13.2000.8.26.0048
CPF:	29.739.018/0001-91

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH20060020778D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 16/06/2020 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 646E9C9.

Penhora Online - Respostas de certidões

2A VARA CÍVEL
Central
ATIBAIA
São Paulo

Protocolo sph20060020779 **Tipo de Pesquisa** **Nº Processo** **Status** **CPF/CNPJ** Filtrar

Data da Solicitação
De **Até**

	Protocolo	Cartório	Status	Tipo	Processo	Solicitação	Resp.	Imp.
	SPH20060020779D	Atibaia - 01º Cartório	Aberto	Matrícula	0002693-13.2000.8.26.0048	08/06/2020		

Página 1 de 1 1 Item

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 16/06/2020 às 10:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 64D70F2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a pesquisa ARISP foi realizada em 08/06/2020 (fls. 1367) e o prazo para a resposta pelo Cartório de Registro de Imóveis é de cinco (05) dias úteis. Certifico mais que em consulta no sistema (fls. 1369) na data de 15/06/2020, verifiquei que ainda não há resposta. Nada Mais. Atibaia, 15 de junho de 2020. Eu, ___, Magda Cristina Jarussi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 16/06/2020 às 10:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 64EB2AF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência ao exequente sobre a certidão de fls. 1370, com informações sobre a pesquisa ARISP.
Nada Mais. Atibaia, 16 de junho de 2020. Eu, ___, Magda Cristina Jarussi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 16/06/2020 às 10:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 64EB413.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0380/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente sobre a certidão de fls. 1370, com informações sobre a pesquisa ARISP."

Do que dou fé.
Atibaia, 17 de junho de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65014DE.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Fafe, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 19.476

IMÓVEL: Um terreno, sem culturas, benfeitorias ou denominação especial, sito no bairro do Tanque, deste município e comarca de Atibais,SP., com a área de mais ou menos 0.48.15 has., compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:Começam na margem da Rodovia São Paulo-Belo Horizonte, no ponto onde divide c/ Lamartine Bueno do Prado; daí segue em reta, confrontando a principio com Lamartine Bueno do Prado e depois com os vendedores,na distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores ; daí defletem à direita e seguem a distância de 5m e, daí, defletindo a direita, seguem por uma linha quebrada medindo 71ms.,confrontando com os vendedores e Alberto Helena, até encontrar a Rua Alberto Helena; daí defletem a direita e seguem por uma linha quebrada, medindo 32,00ms, pela Rua Alberto Helena, até encontrar a Rua Dr Alexandre Helena; daí seguem pela Rua Dr Alexandre Helena na distância de de 137m, até chegar a estrada S. Paulo-Belo Horizonte; daí defletem à direita e seguem com frente para a mencionada estrada, na distancia de 40m até o ponto de inicio.INCRA:- 634.018.003.719-2.PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sidow , empresário, RG 151022SP,CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario Sidow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP, ele brasileiro, ela de nacionalidade espanhola, domiciliados em São Paulo,Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar.TITULO AQUISITIVO: Tr.16.766.Atibaia,- 14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Aut.

R.1- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio. 1.980, das notas do 2º Cartório local,Lv.275,fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074 SP,CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946,15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA,advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 738517SP RE 139852 CIC. 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Bagé 230,5º andar,aptº.54;ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296 SP RE 611566,CIC. 038884878/20, casado pelo regime da comunhão de bens c/LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital,

segue no verso. . . .

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 98712c68-d5e6-4df5-9100-08a6fe0bf61c

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650615B.

à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens, com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matricula, VALOR: 201.300,00. A presente transação foi registrada sob nº 480, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido por Estrangeiro nº 2, pela aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av. 1-19.476 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1, averba-se que a aquisição pelo referido registro, foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Grego; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires e 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.476 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1724/81, separação consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Grego, o imóvel objeto desta matricula coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.476 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imovel desta matricula atualmente está situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por Abilio Barbosa Pires, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa, RG.879449-SP, o imovel desta matrícula. VALOR:-1.677.000,00.Atibaia,19/janeiro/1983. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA

(CONTINUA FICHA 02)

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 98712c68-d5e6-4df5-9100-08a6fe0bf61c

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/pastaDigitalPgdoc.do e digite o código 6500615B.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Falé, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º **19.476** **[FICHA nº. 02]**

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.4- 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 1º de Julho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 5.029/96, sendo depositário Luiz Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação R$ 96,57. Atibaia, 12 de Agosto de 1999. O Esc. AutO.
(Mic. 148.406 - 05/08/1999 - ROLO 1643)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.5 - 19.476 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. AutO.

José de Amarante Leite

R.6 - 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 18 de Fevereiro de 2003, pela MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de IBEST - Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Socias e Turísticos Ltda., Proc. nº. 2635/99, sendo depositária, Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação: - R$ 1.403,19. Atibaia, 09 de Abril de 2003. O Esc. AutO.
(Mic. 175.121 - 02/04/2003 - ROLO 2536)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

Av.09/19.476 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos **08** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão

(continua no verso)

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 98712c68-d5e6-4df5-9100-08a6fe0bf61c

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650615B.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 98712c68-d5e6-4df5-9100-08a6fe0bf61c

19.476 02

considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

R.10/19.476 – Protocolo n. 246.617 de 13/10/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 28/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº **04801200750035490000000000**, ordem nº **2438/2007**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R$ 2.551,24. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.11/19.476 – Protocolo nº 252.354 de 19/03/2012 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 17.095.034.00.0104825. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

R.12/19.476 – Protocolo n. 252.354 de 19/03/2012 – **ARRESTO** - Conforme Auto de Arresto expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, em 22/11/2011, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 04801200302125690000000000, ordem nº **7178/2003**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURÍSTICOS LTDA., já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da causa: R$ 3.134,76. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

(continua na ficha 03)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650615B.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Fafe, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

MATRÍCULA **19.476** FICHA **03**

Av.13/19.476 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 19476 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973. Certidão Digital expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJ. CERTIFICO AINDA,que houve comunicação ao MM. Juiz Corregedor Permanente, a Promotoria de Justiça desta comarca, e, ao Prefeito de Atibaia, conforme Artigo 1º da Portaria n.º 02/01 - CP. desta Comarca, e considerando a orientação normativa emanada de Parecer n.º 348/2001-E, emitido pela E.C.G.J. no processo CG. 2588/2000-Capital, publicado no DO., em 08/06/2001, por haver indícios de implantação irregular de loteamento, com infração à Lei n. 6766/1979, constatado no exame n.º 1.097 de 01/03/2001, referente ao instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra de 28/04/1999, sendo vendedora Pargos Club do Brasil, Hotéis, Camping e Colônias de Férias S/C., e como compradores José Fernandes da Silva Neto e sua mulher. O referido é verdade. Atibaia-SP,15 de junho de 2020.
Selo nº: [1204853C3BX000133357MO20S] - https://selodigital.tjsp.jus.br
Oficial 32,97+Estado 9,37+IPESP 6,41+R.C. 1,74+T.J. 2,26+M.P. 1,58+ISS 0,66 = R$ 54,99.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 98712c68-d5e6-4df5-9100-08a6fe0bf61c

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br

Registradores Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650615B.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Fafe, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS / COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 19.479

IMÓVEL: UMA CHACARA, sem denominação especial, contendo uma casa de morada e outras benfeitorias, com a área de 28.703ms2 ou 2.87.03 has, bº. Tanque ou Mato Dentro, municipio e comarca de Atibaia SP, confrontando com Flávio Helena; Alfredo Galo Junior; Alberto Helena e com Waldemar Helena e sm.INCRA: 634018003719-2. PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sydow, empresário, RG 151022SP, CIC. 008486038 7 34 e sm. Maria do Rosário Sydow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP, ele brasileiro, ela do lar espanhola, domiciliados em São Paulo, Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar.TITULO AQUISITIVO: Tr.-16.134.Atibaia,14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1- 19.479 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio 1.980, das notas do 2º Cartório local,lv.275,fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG1442074-SP, CIC 008486038/34, digo, CIC. 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946,15º andar; WILSON RICA MOLINA, advogado, RG 2691915SP, CIC 007929508/87, casado p/ regime da comunhao de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliados em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO,italiano, empresario, RG 738517SP, RE 139852 CIC 084884288/04,casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO,domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Bagé 230, 5º andar,aptº.-54; ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296SP, RE. 611566SP, CIC 038884878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 761317SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946 15º andar, o imóvel objeto desta matricula.VALOR: Cr$1.199.400,00. A presente transação foi registrada sob nº 484, no livro de Cadastro de imóvel Rural Adquirido por Estrangeiro nº 2, p/ aquisição dos estrangeiros Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia,14.novembro.1980. O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

continua no verso

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash b9ea3310-e6b3-417d-b70c-4a3a26272dd6
Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br
Registradores Central Registradores de Imóveis
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650615D.

Av. 1-19.479 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1 retro, averba-se que a aquisição pelo referido registro foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Greco; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires; 1/8 para Everton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.479 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de 1982, pelo cartório da 3ª Vara da Familia e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1.724/81, Separação Consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Greco, 2/8 do imóvel objeto desta matricula coube ao cônjuge varão. VALOR ₡212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.479 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imóvel desta matricula atualmente está situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.479 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires; Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente, e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/00 01, neste ato representada por seu Diretor Rui Barbosa, RG. 879.449-SP., o imóvel desta matrícula. VALOR:- ₡ 9.997.000,00. Atibaia, 19 de janeiro de 1.983. O Esc. Autº.,

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av.3/19.479 - O imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob.nº 17.097.000.00-0093083. Atibaia, 07 de outubro de 1997. O Escrevente Autorizado

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 2)

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash b9ea3310-e6b3-417d-b70c-4a3a26272dd6

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650615D.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Fale, nº 255 2º andar sala 06 centro Atibaia SP CEP 12940 440 Tel: (11) 4414 5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 Registro Geral

Matrícula n.º 19.479 (Ficha nº. 002)

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.4/19.479 - Em cumprimento ao R.mandado de 12 de agosto de 1997, da MMª. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, Dra. Érika Christina de Lacerda Brandão, nos autos da ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Limitada, Processo nº 2.889/95, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO e depositado em mãos de Antonio Carlos Ribeiro de Araujo, RG: 159.520-GO. Valor da Ação R$.1.950,31. Atibaia, 07 de outubro de 1997. O Escrevente,
(Microfilme nº 136.144, de 30/9)
(Rolo nº 1195, de 7/10)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.5- 19.479 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 1º de Julho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 4.999/96, sendo depositário Luiz Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação R$ 1,545,91. Atibaia, 12 de Agosto de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 148.407 - 05/08/1999 - ROLO 1643)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.6 - 19.479 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

João de Amarante Leite

CONTINUA NO VERSO ...

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash b9ea3310-e6b3-417d-b70c-4a3a26272dd6
Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br
Registradores Central Registradores de Imóveis
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650615D.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash b9ea3310-e6b3-417d-b70c-4a3a26272dd6

R.7 - 19.479 - Em cumprimento ao r. mandado expedido em 18 de Fevereiro de 2003, pela MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de IBEST - Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda., Proc. nº. 1705/99, sendo depositário Luis Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação:- R$ 22.507,69. Atibaia, 28 de Maio de 2003. O Esc. Autº.
(Mic. 176.044 - 22/05/2003 - ROLO 2566)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

Av.8 – 19.479 – ARRESTO – Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 22/10/2008, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o **ARRESTO**, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, **processo n.º *048.01.2003.021255-6/000000-000*, n.º de ordem: *7.177/03***, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação: R$ 78.863,57 em 21/10/08. Atibaia, 26 de fevereiro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo nº. 216.750 de 17/02/2009 - Rolo n.º 3.966).

Paulo Russani

Av.12/19.479 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos **11** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.01** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.13/19.479 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ:

(continua na ficha 03)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650615D.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA
Rua Castro Fafe, nº 255 - 2º andar - sala 06 - centro - Atibaia - SP - CEP 12940-440 - Tel: (11) 4414-5550
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

MATRÍCULA: **19.479** FICHA: **03**

33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente.

Thiago Henrique Alonso Netto

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 19479 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973.
Certidão Digital expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJ.
CERTIFICO AINDA,que houve comunicação ao MM. Juiz Corregedor Permanente, a Promotoria de Justiça desta comarca, e, ao Prefeito de Atibaia, conforme Artigo 1º da Portaria n.º 02/01 - CP. desta Comarca, e considerando a orientação normativa emanada de Parecer n.º 348/2001-E, emitido pela E.C.G.J. no processo CG. 2588/2000-Capital, publicado no DO., em 08/06/2001, por haver indícios de implantação irregular de loteamento, com infração à Lei n. 6766/1979, constatado no exame n.º 1.097 de 01/03/2001, referente ao instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra de 28/04/1999, sendo vendedora Pargos Club do Brasil, Hotéis, Camping e Colônias de Férias S/C., e como compradores José Fernandes da Silva Neto e sua mulher. O referido é verdade. Atibaia-SP,15 de junho de 2020.
Selo nº: [1204853C3UW000133358VT205] - https://selodigital.tjsp.jus.br
Oficial 32,97+Estado 9,37+IPESP 6,41+R.C. 1,74+T.J. 2,26+M.P. 1,58+ISS 0,66 = R$ 54,99.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash b9ea3310-e6b3-417d-b70c-4a3a26272dd6

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 12:18.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650615D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifestar-se o requerente, em cinco (05) dias sobre o documento encaminhado pelo Cartório de Registro de Imóveis (fls. 1373/1382), referente à pesquisa ARISP efetuada.
Nada Mais. Atibaia, 17 de junho de 2020. Eu, ___, Magda Cristina Jarussi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 17/06/2020 às 15:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 650BED5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0385/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se o requerente, em cinco (05) dias sobre o documento encaminhado pelo Cartório de Registro de Imóveis (fls. 1373/1382), referente à pesquisa ARISP efetuada."

Do que dou fé.
Atibaia, 18 de junho de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 18/06/2020 às 08:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6517901.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2020, foi disponibilizado na página 1029 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 18/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente sobre a certidão de fls. 1370, com informações sobre a pesquisa ARISP."

Atibaia, 18 de junho de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 18/06/2020 às 09:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6518CA0.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA** e **OUTROS**, vem, respeitosamente, por seu advogado, ante V.Exa., em face das matrículas atualizadas acostadas, Matrícula 19.476 (fls. 1373/1377) e Matrícula 19.479 (fls. 1378/1382), se manifestar conforme o quanto segue:

Inicialmente, em atendimento a r. decisão de **fls. 1359/1360,** requer-se a retomada dos atos constritivos sobre as Matrículas 19.476 e 19.479, esclarecendo que a penhora, antes deferida, se encontra ainda averbada:
Matrícula 19.476 (Av.13/19476, conforme **fls. 1377**)
Matrícula 19.479 (Av.13/19479, conforme **fls. 1381/1382**)

Excelência, em razão do cancelamento da penhora destas matrículas (conforme r. decisão de **fls. 1268)**, e ainda constar àquelas averbações nas matrículas ora acostadas, requer-se novo deferimento (e/ou ratificação daquelas averbações) para que não paire dúvidas na lisura dos atos, evitando-se contradição, caso a executada promova averbação daquela decisão.
Mas V.Exa., em seu alto critério, certamente determinará o que de direito.

Demais disso, considerando o valor do crédito pretendido, o autor indica o imóvel da **matrícula 19.476**, cuja avaliação foi no valor de R$ 357.389,20- conforme **fls. 729.** Para tanto, seja renovada a avaliação do bem,

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2020 às 13:58 , sob o número WAIA20700452443
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6522458.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

para atualização de seu valor ou não, desentranhando-se o Mandado de Avaliação de **fls.719**, ou não, para esse mister.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 16 de junho de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 3107.0303 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2020 às 13:58 , sob o número WAIA20700452443
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6522458.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0385/2020, foi disponibilizado na página 637 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se o requerente, em cinco (05) dias sobre o documento encaminhado pelo Cartório de Registro de Imóveis (fls. 1373/1382), referente à pesquisa ARISP efetuada."

Atibaia, 19 de junho de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 19/06/2020 às 13:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65370D2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.386/1.387: afirma o exequente, em breve síntese, que pretende a retomada dos atos expropriatórios sobre o imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, no qual ainda consta a constrição (fls. 1.377, av.13).

Por cautela, assim, **DEFIRO A SUSPENSÃO** dos efeitos da decisão-mandado de averbação (fls. 1.268), relativamente ao imóvel acima indicado, ficando os executados cientes da proibição da realização do cancelamento da penhora sobre o bem, sob pena de aplicação de multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor atualizado do crédito. Servirá, se o caso, a presente decisão como ofício.

Em termos de prosseguimento, **DETERMINO** a realização de nova avaliação do imóvel, por meio de Oficial de Justiça.

Providencie a serventia a expedição do mandado, **A SER CUMPRIDO TÃO LOGO RETOMADO O ATENDIMENTO PRESENCIAL E OS CUMPRIMENTOS DOS MANDADOS NÃO URGENTE**S.

Com a avaliação, intimem-se os executados, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem.

Por fim, tornem conclusos.

Intime-se.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 22/06/2020 às 16:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6531B65.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Atibaia, 19 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 22/06/2020 às 16:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6531B65.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0399/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.386/1.387: afirma o exequente, em breve síntese, que pretende a retomada dos atos expropriatórios sobre o imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, no qual ainda consta a constrição (fls. 1.377, av.13). Por cautela, assim, DEFIRO A SUSPENSÃO dos efeitos da decisão-mandado de averbação (fls. 1.268), relativamente ao imóvel acima indicado, ficando os executados cientes da proibição da realização do cancelamento da penhora sobre o bem, sob pena de aplicação de multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor atualizado do crédito. Servirá, se o caso, a presente decisão como ofício. Em termos de prosseguimento, DETERMINO a realização de nova avaliação do imóvel, por meio de Oficial de Justiça. Providencie a serventia a expedição do mandado, A SER CUMPRIDO TÃO LOGO RETOMADO O ATENDIMENTO PRESENCIAL E OS CUMPRIMENTOS DOS MANDADOS NÃO URGENTES. Com a avaliação, intimem-se os executados, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem. Por fim, tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 23 de junho de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 23/06/2020 às 08:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 656C131.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
Oficial de Justiça:	*****
Mandado nº:	**048.2020/008489-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcelo Octaviano Diniz Junqueira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À **(A SER CUMPRIDO TÃO LOGO RETOMADO O ATENDIMENTO PRESENCIAL E OS CUMPRIMENTOS DOS MANDADOS NÃO URGENTES).**

AVALIAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº **19.476**, R. 03, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP, conforme termos em anexo, ainda que mediante informações obtidas junto ao mercado local e profissionais do ramo, nos termos de que expressamente dispõe o art. 870 do CPC.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Atibaia, 23 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Gilberto Martins e Afonso Crispin Machado Arantes
Endereço: - CEP 01004-010, São Paulo-SP e RUA DOUTOR JESUS BRASILIO TAMBELLINI, 149, SANTA CRUZ - CEP 14305-006, Batatais-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

04820200084892

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 23/06/2020 às 19:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65768C5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0399/2020, foi disponibilizado na página 744 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.386/1.387: afirma o exequente, em breve síntese, que pretende a retomada dos atos expropriatórios sobre o imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, no qual ainda consta a constrição (fls. 1.377, av.13). Por cautela, assim, DEFIRO A SUSPENSÃO dos efeitos da decisão-mandado de averbação (fls. 1.268), relativamente ao imóvel acima indicado, ficando os executados cientes da proibição da realização do cancelamento da penhora sobre o bem, sob pena de aplicação de multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor atualizado do crédito. Servirá, se o caso, a presente decisão como ofício. Em termos de prosseguimento, DETERMINO a realização de nova avaliação do imóvel, por meio de Oficial de Justiça. Providencie a serventia a expedição do mandado, A SER CUMPRIDO TÃO LOGO RETOMADO O ATENDIMENTO PRESENCIAL E OS CUMPRIMENTOS DOS MANDADOS NÃO URGENTES. Com a avaliação, intimem-se os executados, para que, no prazo de 05 dias, se manifestem. Por fim, tornem conclusos. Intime-se."

Atibaia, 24 de junho de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 24/06/2020 às 21:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65968BF.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, por seu advogado, ante V.Exa., informar e requerer o quanto segue:

Conforme r. decisão de fls. 1389/1390, no segundo parágrafo, salientou-se: ***"Servirá, se o caso, a presente decisão como ofício"*** (sic);

Também foi deferido a proibição da realização do cancelamento da penhora sobre o bem imóvel (matrícula de nº 19.476); diante disso, requer se digne V.Exa. em mandar **oficiar** o Cartório de Registro de Imóveis (por cautela) a fim de realizar **averbação** do contido na referida decisão, inclusive, por ter determinado a realização de nova avaliação no imóvel, por meio de Oficial de Justiça.

Finalmente, por ocasião da expedição de ofício, importa a ressalva ser o exequente ***beneficiário da justiça gratuita***, assim, dispensado pagamento de custas de averbação, conforme **Provimento 6/2009, artigo 10** – que assim dispõe:

*"Artigo 10 - A **averbação** de penhora somente se realizará após a devida qualificação registraria e dependerá de depósito prévio, mediante recolhimento do valor constante de boleto a ser impresso por meio do próprio sistema, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial de dispensa do depósito e **de beneficiário de assistência judiciária gratuita**, as quais **deverão ser indicadas, em espaços próprios**, no **formulário eletrônico de solicitação**."* (Grifei)

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 9.9100-4708 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 03:06 , sob o número WAIA20700471952
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6599007.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

P. e espera deferimento.
São Paulo, 25 de junho de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 9.9100-4708 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 03:06 , sob o número WAIA20700471952
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6599007.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da décima parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.260,61 (quinze mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 25 de junho de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 10:25 , sob o número WAIA20700472282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65A0E83.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000098165840

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parc

ela 10 de 30 do valor de arrematação imóvel mat. 19.477.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 85209.577171 7 83470001526061**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850085209577	81020000098165840	14/08/2020	15.260,61	15.260,61

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 85209.577171 7 83470001526061**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
14/08/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
15/06/2020	81020000098165840	ND	N	15/06/2020	28365850085209577

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000098165840	17	R$			15.260,61

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000098165840 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.260,61

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 10:25 , sob o número WAIA20700472282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65A0E88.

Santander Internet Banking

Títulos > 2ª via de Comprovante

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Agência: **0035**	Conta Corrente: **13-003529-7**

Código de Barras:	0019000009	02836585006	85209577171	7	83470001526061

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário Original

Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**

Nome Fantasia: **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: **26.143.585/0001-92**

Razão Social: **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **14/08/2020**

Valor Nominal: **R$ 15.260,61**

Valor Total a Cobrar:R$ **R$ 15.260,61**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **23/06/2020**

Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **2956264B633C73574264817**

Canal : **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 10:25 , sob o número WAIA20700472282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65A0E8D.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 10:25 , sob o número WAIA20700472282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65A0E91.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até junho de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 73,051422 (junho/2020) = R$122,37.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 10:25 , sob o número WAIA20700472282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65A0E91.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 06/2020

Valor atualizado: R$ 15.260,61

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 10:25 , sob o número WAIA20700472282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65A0E94.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2020 às 10:25 , sob o número WAIA20700472282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65A0E94.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 1.394/1.395: não há a possibilidade de averbação na matrícula do imóvel da proibição de cancelamento da penhora.

A penhora encontra-se averbada e produz seus efeitos regulares.

Os efeitos da decisão que determinou o cancelamento da constrição encontram-se suspensos.

O ofício destina-se, exclusivamente e se necessário, à comunicação ao Cartório do Registro de Imóveis, na hipótese de sobrevir eventual tentativa de cancelamento da penhora, a ser encaminhado pelo próprio exequente.

2) No mais, cumpra-se a decisão anterior.

Intime-se.

Atibaia, 25 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 25/06/2020 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 659C406.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0410/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.394/1.395: não há a possibilidade de averbação na matrícula do imóvel da proibição de cancelamento da penhora. A penhora encontra-se averbada e produz seus efeitos regulares. Os efeitos da decisão que determinou o cancelamento da constrição encontram-se suspensos. O ofício destina-se, exclusivamente e se necessário, à comunicação ao Cartório do Registro de Imóveis, na hipótese de sobrevir eventual tentativa de cancelamento da penhora, a ser encaminhado pelo próprio exequente. 2) No mais, cumpra-se a decisão anterior. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 26 de junho de 2020.

Magda Cristina Jarussi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 26/06/2020 às 08:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65B3192.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2020, foi disponibilizado na página 705/706 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.394/1.395: não há a possibilidade de averbação na matrícula do imóvel da proibição de cancelamento da penhora. A penhora encontra-se averbada e produz seus efeitos regulares. Os efeitos da decisão que determinou o cancelamento da constrição encontram-se suspensos. O ofício destina-se, exclusivamente e se necessário, à comunicação ao Cartório do Registro de Imóveis, na hipótese de sobrevir eventual tentativa de cancelamento da penhora, a ser encaminhado pelo próprio exequente. 2) No mais, cumpra-se a decisão anterior. Intime-se."

Atibaia, 29 de junho de 2020.

Renata Siqueira Iwai
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 29/06/2020 às 07:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 65D64C2.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da décima primeira parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.306,39 (quinze mil, trezentos e seis reais e trinta e nove centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 28 de julho de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2020 às 12:13 , sob o número WAIA20700579753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 68086C6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000099189077

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parc

ela 11 de 30 do valor de arrematação imóvel mat. 19.477.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 86008.661174 6 83780001530639**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850086008661	0	14/09/2020	15.306,39	15.306,39

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 86008.661174 6 83780001530639**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
14/09/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
15/07/2020	0	ND	N	15/07/2020	28365850086008661

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
0	17	R$			15.306,39

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000099189077 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.306,39

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00026931320008260048, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2020 às 12:13 , sob o número WAIA20700579753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 68086D4.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Agência: 0035 Conta: 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 00190000090283658500686008661174683780001530639
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 000.004.906-95
Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia: SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL

Dados do Pagador Original

CNPJ: 51.174.001/0001-93
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 26.143.585/0001-92
Razão Social: GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 14/09/2020
Valor Nominal: R$ 15.306,39
Valor Pago: R$ 0,00
Encargos: R$ 0,00
Desconto: R$ 0,00
Valor Total a Cobrar: R$ 15.306,39

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecio, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00202021701020000000001

Data / Hora da Transação:
20/07/2020 - 17:01:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2020 às 12:13 , sob o número WAIA20700579753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 68086DF.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2020 às 12:13 , sob o número WAIA20700579753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 68086E7.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até julho de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 73,270576 (julho/2020) = R$122,74.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2020 às 12:13 , sob o número WAIA20700579753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 68086E7.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 07/2020

Valor atualizado: R$ 15.306,39

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2020 às 12:13 , sob o número WAIA20700579753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 68086EF.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/07/2020 às 12:13 , sob o número WAIA20700579753
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 68086EF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, por sua procuradora ao final identificada, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exª, nos autos do processo em epígrafe, tendo em vista que o Exequente requereu nova avaliação e designação de leilão do imóvel matriculado junto ao CRI sob o nº 19476, informar que ele possui **débitos tributários de IPTU** para com esta Fazenda Municipal **dos exercícios de 1995 a 2000,** no valor de **R$ 103.166,86 (cento e três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos),** conforme demonstrativo de débitos anexo.

Isto posto**, requer a reserva de numerário do referido valor,** do saldo de leilão, se vier a ocorrer, uma vez que o crédito da Fazenda Pública tem preferência ao do Exequente.

Nestes termos, pele deferimento.

Atibaia/SP, 10 de agosto de 2.020.

Maria Valéria Líbera Colicigno

Procuradora Municipal

OAB/SP 84.291

Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391
(11) 4414-2350 - juridico@atibaia.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2020 às 12:30 , sob o número WAIA20700618090
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 69002D5.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando Digital 21.256/2020

Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391
(11) 4414-2350 - juridico@atibaia.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2020 às 12:30 , sob o número WAIA20700618090
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 69002D5.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

2020

10/08/2020 12:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **17.095.034.00-0104825** Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **RUA ALBERTO HELENA** Nº: **0**

Complemento Cond. /

Quadra: Lote: Loteamento: **VILA SANTA HELENA**

Bairro: **VILA SANTA HELENA** CEP: **12954-789**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **AVENIDA TREZE DE MAIO** Nº: **33**

Complemento **SALAS 2309 - 2310** Bairro: **CENTRO**

Municipio: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20031-007**

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURISTICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **33.399.841/0001-72** RG:

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF: RG:

Responsáveis:	RG:	CPF/CNPJ:	TIPO:
IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E		**33.399.841/0001-72**	**PROPRIETÁRIO**

TERRENO

Àrea M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
4.815,00	**4.815,00**	**4.815,00**	**0,7070**	**TESTADA PRINCIPAL 32,00**	**107,21**	**MAT 19476**

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	**2020**
Valor Venal Terreno:	**255.476,56**
Valor Venal Excedente:	**0,00**
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	**0,00**
Valor Venal Construção:	**0,00**
Valor Venal Construção Área Comum:	**0,00**
Valor Venal Total:	**255.476,56**

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	**2020**
Valor Venal Terreno:	**364.966,52**
Valor Venal Excedente:	**0,00**
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	**0,00**
Valor Venal Construção:	**0,00**
Valor Venal Construção Área Comum:	**0,00**
Valor Venal Total:	**364.966,52**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2020 às 12:30 , sob o número WAIA20700618090
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 69002D8.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

2020

10/08/2020 12:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **17.095.034.00-0104825** Inscrição

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2020 às 12:30 , sob o número WAIA20700618090
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 69002D8.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

Dados Cadastrais

DATA BASE: 10/08/2020

Inscrição 17.095.034.00-0104825

CPF/CNPJ: 33.399.841/0001-72

Requerente: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURISTICOS LTDA

Endereço: RUA ALBERTO HELENA Nº 0 VILA SANTA HELENA CEP 12954-789 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	7553	124,00	465,34	11,79	888,74	148,99	1.638,86		7553/1996	0013050-86.1999.8.26.0048			Não
1996	16181	198,24	605,09	16,06	1.163,01	198,24	2.180,64		16181/1997	0013050-86.1999.8.26.0048			Não
1997	18782	271,60	754,17	20,51	1.423,35	246,97	2.716,60		18782/1998	0013050-86.1999.8.26.0048			Não
1998	31983	268,10	710,62	19,58	1.294,35	229,27	2.521,92		31983/1999	0013050-86.1999.8.26.0048			Não
1999	45474	340,80	847,06	23,77	1.505,92	271,76	2.989,31		45474/2000	7178/2003			Não
2000	58648	385,10	869,53	25,10	1.515,27	279,51	3.074,51		58648/2001	7178/2003			Não
	Total:	**1.587,84**	**4.251,81**	**116,81**	**7.790,64**	**1.374,74**	**15.121,84**						

ILUMINACAO PUBLICA - TESTADA 1

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1996	2772	2.939,63	8.738,44	233,56	16.816,42	2.872,81	31.600,86		2772/2000	3023/2001			Não
	Total:	**2.939,63**	**8.738,44**	**233,56**	**16.816,42**	**2.872,81**	**31.600,86**						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	45136	408,80	837,80	24,94	1.430,80	270,23	2.972,57		72179/2002	7178/2003			Não
2002	45794	408,50	744,10	23,05	1.253,85	242,95	2.672,45		85457/2003	7178/2003			Não
2003	46513	459,60	664,35	22,48	1.155,08	230,17	2.531,68		102182/2004	2438/2007			Não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2020 às 12:30 , sob o número WAIA20700618090
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 69002E1.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

2004	46961	519,36	681,59	24,02	1.162,33	238,73	2.626,03	118777/2005	2438/2007		Não
2005	47436	548,88	636,73	23,72	1.076,24	228,56	2.514,13	131078/2006	2438/2007		Não
2006	48118	578,54	618,31	23,94	1.014,44	223,54	2.458,77	145541/2007	0003390-48.2011.8.26.0048		Não
2007	50668	656,88	655,78	26,25	1.033,96	237,29	2.610,16	160667/2008	0003390-48.2011.8.26.0048		Não
2008	51503	688,32	614,99	26,07	948,56	227,81	2.505,75	173643/2009	0003390-48.2011.8.26.0048		Não
2009	52109	738,36	592,84	26,62	888,84	224,69	2.471,35	183213/2010	3004527-43.2013.8.26.0048		Não
2010	52838	768,96	552,42	26,42	803,03	215,08	2.365,91	190342/2011	0009309-13.2014.8.26.0048		Não
2011	53210	905,88	554,73	29,24	800,09	228,98	2.518,92	961482/2012	1006039-27.2015.8.26.0048		Não
2013	53941	851,70	368,83	24,41	515,84	176,09	1.936,87	975932/2014	1008267-04.2017.8.26.0048		Não
2014	56766	1.405,25	492,88	189,82	970,55	305,86	3.364,36	985344/2015	1503683-94.2018.8.26.0048	900080/2017	Não
2015	57754	1.633,96	403,47	203,74	878,43	311,96	3.431,56	997278/2016	1503683-94.2018.8.26.0048	900083/2017	Não
2016	65012	1.796,26	255,72	205,19	711,89	296,89	3.265,95	1014011/2017	1503683-94.2018.8.26.0048		Não
2017	75343	1.937,59	195,94	213,36	560,40	0,00	2.907,29	1023271/2018			Não
2018	59041	3.512,76	221,35	373,42	667,70	0,00	4.775,23	1065437/2019			Não
2019	53349	3.672,90	86,00	375,89	342,67	0,00	4.477,46				Não
2020	188371	3.765,96	0,00	210,25	61,51	0,00	4.037,72				Não
	Total:	**25.258,46**	**9.177,83**	**2.072,83**	**16.276,21**	**3.658,83**	**56.444,16**				

Total Geral: **29.785,93** **22.168,08** **2.423,20** **40.883,27** **7.906,38** **103.166,86**

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2020 às 12:30 , sob o número WAIA20700618090
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 69002E1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.413/1418: habilite-se, anote-se o crédito e cumpra-se a decisão anterior (fls. 1389/1390), com o destaque que o crédito tributário possui natureza preferencial.

Intime-se.

Atibaia, 10 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 11/08/2020 às 11:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6903E4B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0558/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.413/1418: habilite-se, anote-se o crédito e cumpra-se a decisão anterior (fls. 1389/1390), com o destaque que o crédito tributário possui natureza preferencial. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 11 de agosto de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 11/08/2020 às 14:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 691ADAD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0558/2020, foi disponibilizado na página 839 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.413/1418: habilite-se, anote-se o crédito e cumpra-se a decisão anterior (fls. 1389/1390), com o destaque que o crédito tributário possui natureza preferencial. Intime-se."

Atibaia, 12 de agosto de 2020.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 12/08/2020 às 09:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 692A786.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da décima segunda parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.373,74 (quinze mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 26 de agosto de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 18:20 , sob o número WAIA20700676597
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6A4D474.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000100314321

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 12 de 30 do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 86887.324175 1 84100001537374**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850086887324	0	16/10/2020	15.373,74	15.373,74

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 86887.324175 1 84100001537374**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
16/10/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
17/08/2020	0	ND	N	17/08/2020

Nosso-Número
28365850086887324

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
0	17	R$		

(=) Valor do Documento
15.373,74

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000100314321 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.373,74

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 18:20 , sob o número WAIA20700676597
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6A4D475.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU

Agência: 0035 Conta: 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	21/08/2020	R$ 15.373,74	R$ 15.373,74

00190.00009.02836.585006.86887.324175.1.84100001537374

Instituição Financeira Favorecida 001 - BANCO DO BRASIL SA	CPF/CNPJ Beneficiário Original 00.000.000/4906-95	Razão Social Beneficiário Original BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia Beneficiário Original SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL	CPF/CNPJ Pagador Original 51.174.001/0001-93	Nome Pagador Original SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ Pagador Efetivo 26.143.585/0001-92	Razão Social Pagador Efetivo GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Data de Vencimento 16/10/2020
Valor Nominal 15.373,74	Valor Pago 0,00	Encargos 0,00
Desconto 0,00	Valor Total a Cobrar 0,00	Data / hora da transação: 21/08/2020 13:00:16
Autenticação IBE11A1DEB3C13A4F1AAE41		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Digitalizado com CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 18:20 , sob o número WAIA20700676597
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6A4D476.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 18:20 , sob o número WAIA20700676597
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6A4D477.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até agosto de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 73,592966 (agosto/2020) = R$123,28.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 18:20 , sob o número WAIA20700676597
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6A4D477.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Atualização Parcela Depósito Judicial Arrematação 12 de 30.
Data de atualização dos valores: agosto/2020
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	parcela 12 de 30	01/03/2019	14.729,08	15.373,74	0,00	0,00	0,00	15.373,74
							Sub-Total	R$ 15.373,74
							TOTAL GERAL	R$ 15.373,74

Publicidade

Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.
Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.
Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos,indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 18:20 , sob o número WAIA20700676597
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00026693-13.2000.8.26.0048 e código 6A4D478.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/08/2020 às 18:20 , sob o número WAIA20700676597 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6A4D478.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
Situação do Mandado	**Não cumprido**
Oficial de Justiça	**Cláudia Corá Pedroso de Moraes (6196)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 048.2020/008489-2, uma vez que o imóvel a ser avaliado localiza-se fora da área de atuação desta Oficial. Assim sendo, devolvo o presente mandado para redistribuição.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 17 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA CORA PEDROSO DE MORAES, liberado nos autos em 27/08/2020 às 12:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6986DE4.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comarca de Atibaia

PROCESSO Nº: 0002693-13.2000.8.26.0048 VARA: 2ª Cível

AÇÃO: Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor

REQUERENTE: Marcos Antonio de Oliveira Silva

REQUERIDOS: Pargos Club do Brasil Hotéis Camping e Colônias de Férias S/C e outros

AUTO DE IMISSÃO NA POSSE

Em 31 de agosto de 2020, nesta Cidade e Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado em anexo expedido nos autos da ação em epígrafe, eu, Oficial de Justiça, dirigi-me à Rua Salus, Jd. Planalto do Tanque (Pargos Club) e, uma vez no local, procedi à **IMISSÃO** do arrematante GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. **NA POSSE** do seguinte bem descrito no mandado: "UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. No imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822". Certifico que: os bens que guarnecem o imóvel permanecerão nele, tendo sido informado pelo representante da empresa imitida, Sr. Luciano Peranovich, que firmou contrato de locação comercial com prazo determinado com a Sra. Mirella de Souza Carvalho, RG 39.681.795 SSP/SP, CPF 383.442.958-90, para que esta permaneça no imóvel, sob sua permissão, até 29/01/2021, data em que deverá devolver o imóvel totalmente desimpedido de pessoas e coisas, independente de aviso judicial.

O arrematante, neste ato, foi representado pelo(a) Sr. Luciano Peranovich, RG. 24.913.622-3, CPF 151.456.398-07, o qual recebeu o bem acima descrito. E, para constar, lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo(a) representante do arrematante.

Ricardo Vicente da Silva
Oficial de Justiça

Luciano Peranovich.
Rep. arrematante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO VICENTE DA SILVA, liberado nos autos em 14/09/2020 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6AA0A43.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
RUA NAPOLEÃO FERRO, 315, ALVINÓPOLIS, - CEP 12942-610,
Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Ricardo Vicente da Silva (24306)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2020/001603-0 dirigi-me à rua Salus, Vl. Santa Helena (Pargos Club) e ali procedi à **IMISSÃO NA POSSE** determinada, tudo conforme o Auto de Imissão em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 31 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01 (guia 10818; condução: R$79,59)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO VICENTE DA SILVA, liberado nos autos em 14/09/2020 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6AA1682.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da décima terceira parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.429,08 (quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 23 de setembro de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 11:36 , sob o número WAIA20700763937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6C35467.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000101350054

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 13 de 30 do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 87721.696174 1 84410001542908**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850087721696	0	16/11/2020	15.429,08	15.429,08

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 87721.696174 1 84410001542908**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
16/11/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
16/09/2020	0	ND	N	16/09/2020

Nosso-Número
28365850087721696

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
0	17	R$		

(=) Valor do Documento
15.429,08

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000101350054 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.429,08

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 11:36 , sob o número WAIA20700763937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6C3546B.

Santander Internet Banking

Títulos > 2ª via de Comprovante

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Agência: **0035**	Conta Corrente: **13-003529-7**

Código de Barras:	0019000009	02836585006	87721696174	1	84410001542908

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário Original

Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**

Nome Fantasia: **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: **26.143.585/0001-92**

Razão Social: **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **16/11/2020**

Valor Nominal: **R$ 15.429,08**

Valor Total a Cobrar:R$ **R$ 15.429,08**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **21/09/2020**

Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **IBEDA83D3BE0B904F6C8765**

Canal : **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 11:36 , sob o número WAIA20700763937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6C35471.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 11:36 , sob o número WAIA20700763937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6C35475.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até setembro de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 73,857900 (setembro/2020) = R$123,72.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 11:36 , sob o número WAIA20700763937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6C35475.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 09/2020

Valor atualizado: R$ 15.429,08

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 11:36 , sob o número WAIA20700763937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6C3547A.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 11:36 , sob o número WAIA20700763937
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6C3547A.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, por seu advogado, ante V.Exa., em razão da Certidão da Sra. Oficial Cláudia Cora, que devolveu **mandado de avaliação de imóvel** para redistribuição em 17/08/20 (fls. 1429), requerer o desentranhamento do mesmo para integral cumprimento, inclusive por Oficial que esteja dentro de sua área de atuação, nos moldes do ocorrido por meio do Sr. Oficial Ricardo Vicente (fls. 1431).

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 23 de setembro de 2.020.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 9.9100-4708 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2020 às 13:36 , sob o número WAIA20700764704
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6C37B9D.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por sua advogada, juntar custas de mandato e contrato social

Termos em que pede deferimento.

Taubaté, 14 de fevereiro de 2020.

ANA CECÍLIA ALVES
OAB/SP 248.022

BRUNA LARISSA APARECIDA FERNANDES
OAB/SP 397.632

Taubaté, SP
Rua Sacramento, 178, Centro
12 3413.5381

Campos do Jordão, SP
Rua Brigadeiro Jordão, 808, sala 214
12 3664.4053

anacecilia.alves1@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC1453.

85870000000-6 20900185112-4 00590009870-9 81520200308-5

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Ibest Inc Bras de Empreendimentos Soc e Turistico		07 - Data de Vencimento 08/03/2020
02 - Endereço Avenida Treze de Maio, nº 33, Sala 2309/2310, Centro, Rio de Janeiro, RJ RIO DE JANEIRO RJ		08 - Valor Total R$ 20,90
03 - CNPJ Base / CPF 33.399.841	04 - Telefone (12)99193-6011	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Proc. Origem 0002693-13.2000.8.26.0048 - Foro De Atibaia		09 - Número do DARE **200590009870815** Emissão: 07/02/2020

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

200590009870815-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição **304-9** Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo			02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
15 - Nome do Contribuinte Ibest Inc Bras de Empreendimentos Soc e Turistico	03 - Data de Vencimento 08/03/2020 04 - Cnpj ou Cpf 33.399.841/0001-72	06 -	09 - Valor da Receita R$ 20,90	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
16 - Endereço Avenida Treze de Maio, nº 33, Sala 2309/2310, Centro, Rio de Janeiro, RJ RIO DE JANEIRO RJ	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe **200590009870815-0001** Emissão: 07/02/2020	17 - Observações Proc. Origem 0002693-13.2000.8.26.0048 - Foro De Atibaia	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 20,90**

85870000000-6 20900185112-4 00590009870-9 81520200308-5

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Ibest Inc Bras de Empreendimentos Soc e Turistico		07 - Data de Vencimento 08/03/2020
02 - Endereço Avenida Treze de Maio, nº 33, Sala 2309/2310, Centro, Rio de Janeiro, RJ RIO DE JANEIRO RJ		08 - Valor Total R$ 20,90
03 - CNPJ Base / CPF 33.399.841	04 - Telefone (12)99193-6011	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações Proc. Origem 0002693-13.2000.8.26.0048 - Foro De Atibaia		09 - Número do DARE **200590009870815** Emissão: 07/02/2020

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC1453.

ItaúUniclass

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Pagamento com código de barras

0185 - SEFAZ-SP/DARE

Dados da conta debitada:

Nome: **ANA CECILIA ALVES**
Agência: **7941** Conta: **02799-2**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858700000006 209001851124 005900098709 815202003085**
Número Controle **200590009870815**
Valor do documento: **R$ 20,90**

Pagamento efetuado em 19/02/2020 às 11:55:43h via Internet, CTRL 202002198376491

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:
6B120EEA126DF146D6294C2081E0C54A40DD4B31

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC1453.

00-2017/000728-6 17 jan 2017 13:28
JUCERJA Guia: 102192267
3320026600-1 Atos: 105
IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA HASH:J170100072867
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta - Calculado: 376,00 Pago: 376,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002792406 23/07/2015 105

00-2017/000728-6 03 jan 2017 13:10
UCERJA Guia: 102192267
320026600-1 Atos: 105
BEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS
OCIAIS E TURISTICOS LTDA HASH:J170100072867
umprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta - Calculado: 376,00 Pago: 376,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
JLT. ARQ.: 00002792406 23/07/2015 105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA
Nire : 33.2.0026600-1
Protocolo : 00-2017/000728-6 - 03/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002997547 DATA: 18/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento: 81600000937355
Emitida em 22/12/2016

OS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA

ESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
TERAÇÃO
Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio
Nome: RUY JOSE BARBOSA JUNIOR
Assinatura:
Telefone de contato: (21)69108997 ruybvogado@hotmail.com

RIO DE JANEIRO
22/12/2016

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)
SIM SIM
NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
Processo deferido. Publique-se e
Processo indeferido.
18/1/17
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
Processo deferido. Publique-se e
Processo indeferido.
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF.: 311

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA
Nire: 33200266001
Protocolo: 0020170007286 - 03/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E9702642842AA760363A67443AADB954B224C291CE68CD7D48C2E6E398FF2E0D
Arquivamento: 00002997547 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC1453.

18° ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPRENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA.

RUY JOSÉ BARBOSA, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Porto Mirim, 116, Praia de Porto Mirim – Ceará Mirim – RN, CEP: 59570-000; portador da Carteira de Identidade Nº 002.595.979 expedida pelo IFP/RN e CPF/MF N°066.644.157-04.
RUY JOSÉ BARBOSA JUNIOR, brasileiro, divorciado, Advogado e residente na Rua Figueiredo de Magalhães n° 470, Apto 104 – Copacabana, CEP: 22031-012; Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade n° 077.289.55-1, expedida pelo IFP/RJ, e do CPF/MF n° 919.410.757-20.

Únicos sócios cotistas da sociedade empresarial limitada IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPRENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Treze de Maio n° 33, Salas 2309/23010 – Centro - . Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20031-007, CNPJ 33.399.841/0001-72, REGISTRADA NA JUCERJA SOB O N° 33200266001 EM 25/07/1994, resolvem de comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo, constituem uma Sociedade Empresarial Limitada:

I – ADMISSÃO DE SÓCIOS:
Admite-se neste ato a sócia **CELEIDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Figueiredo de Magalhães n° 470, Apto 104 – Copacabana, CEP: 22031-012, Rio de Janeiro – RJ, portadora da carteira de identidade n°2.421.771, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n°259.124.377-87, que compra neste ato 1.000 (Mil) quotas sociais no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), totalmente integralizado e pago em moeda corrente do país ao sócio RUY JOSÉ BARBOSA, acima qualificado. O sócio ora admitido distribuirá as quotas da seguinte forma:

RUY JOSÉ BARBOSA JUNIOR	80%...	48.000 quotas ...	R$ 48.000,00
RUY JOSÉ BARBOSA	19%...	11.000 quotas ...	R$ 11.000,00
CELEIDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	1%...	1.000 quotas ...	R$ 1.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA
Nire: 33200266001
Protocolo: 0020170007286 - 03/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E9702642842AA760363A67443AADB954B224C291CE68CD7D48C2E6E398FF2E0D
Arquivamento: 00002997547 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC1453.

CONTRATO SOCIAL
IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPRENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA

Os Srs. RUY JOSÉ BARBOSA, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Porto Mirim, 116 Praia de Porto Mirim – Ceará Mirim - RN, CEP.: 59570-000, portador da Carteira de Identidade nº 002.595.979 expedida pelo IFP/RN e CPF/MF nº 066.644.157-04.

RUY JOSÉ BARBOSA JUNIOR, brasileiro, divorciado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Figueiredo de Magalhães nº470,Apto 104 – Copacabana – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 22031-012, portador da Carteira de Identidade nº 077.289.55-1 expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 919.410.757-20.

CELEIDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Figueiredo de Magalhães nº 470, Apto 104 – Copacabana, CEP: 22031-012, Rio de Janeiro – RJ, portadora da carteira de identidade nº2.421.771, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF nº259.124.377-87,

Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPRENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA**, e tem sua sede social na Avenida Treze de Maio Nº 33, salas 2309/2310 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20031-007. CNPJ 33.399.841/0001-72, registrada na JUCERJA sob o nº 33200266001 de 25/07/1994.
Resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes abaixo:

1ª) **DA MATRIZ, SEDE E PRAZO**:a Sociedade Empresarial Limitada girará sob a denominação **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPRENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA**, e tem sua sede social na Avenida Treze de Maio Nº33, Salas 2309/2310 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20031-007. CNPJ 33.399.841/0001-72. A Sociedade iniciou suas atividades em 03/06/1971, e o tempo de duração será indeterminado.

2ª) O Capital Social será de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) , já integralizadas em moeda corrente do país, sendo distribuído da seguinte forma:

RUY JOSÉ BARBOSA JUNIOR	**80%...48.000 quotas...R$ 48.000,00**
RUY JOSÉ BARBOSA	**19%...11.000 quotas...R$ 11.000,00**
CELEIDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	**1%... 1.000 quotas... R$ 1.000,00**
TOTAL.....	**100%...60.000 quotas...R$ 60.000,00**

3ª) O objeto da sociedade é :
ATIVIDADE PRINCIPAL: Clubes Sociais, Esportivos e Similares. (93.12.3-00)

4ª) A sociedade iniciou suas atividades em **03 de Junho de 1971** e seu prazo de duração será indeterminado, podendo a mesma ser dissolvida por vontade expressa dos sócios, ou por decisão judicial.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA
Nire: 33200266001
Protocolo: 0020170007286 - 03/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E9702642842AA760363A67443AADB954B224C291CE68CD7D48C2E6E398FF2E0D
Arquivamento: 00002997547 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC1453.

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª) A sociedade será gerida e administrada pelo sócio majoritário RUY JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, competindo-lhe o uso da denominação social, inclusive assinar:

a) Todos os contratos, ESCRITURAS, aceites, títulos, cheques e outros atos ou documentos que importem direto ou indiretamente em alienação de bens da sociedade, obrigações pecuniárias para estas, oneração de seu patrimônio, investimentos de seu fundo de expansão ou restrição de atividade.

b) Atos e documentos relativos e abertura ou fechamento de filiais e outros estabelecimentos e de contas bancárias.

8ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observada as disposições regulamentares pertinentes com a legislação do Imposto de Renda e com a Previdência Social, retirada esta que será levada a débito da conta despesas Gerais da empresa.

9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apurados.

10ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício sócia, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) A sociedade poderá, a qualquer tempo,abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª) Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA
Nire: 33200266001
Protocolo: 0020170007286 - 03/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E9702642842AA760363A67443AADB954B224C291CE68CD7D48C2E6E398FF2E0D
Arquivamento: 00002997547 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC1453.

13ª) Os sócios-administradores declaram, sob pena da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do ARTIGO 1.011 DA Lei 10406/02 ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica, ou a propriedade.

14ª) Os casos omissos serão regidos pelo que dispõe a legislação vigente, as pendências que por ventura surgirem serão resolvidas de comum acordo podendo os sócios nomear árbitro comum para dirimi-las.

15ª) Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rio de Janeiro, 22 de Dezembro de 2016.

RUY JOSÉ BARBOSA

RUY JOSÉ BARBOSA JUNIOR

CELEIDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA
Nire: 33200266001
Protocolo: 00201700072B6 - 03/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E9702642842AA760363A67443AADB954B224C291CE68CD7D48C2E6E398FF2E0D
Arquivamento: 00002997547 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC1453.

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.32.78.73.22
- 33.399.841.000.172

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME	**33.399.841/0001-72**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
RUY JOSE BARBOSA JUNIOR	**919.410.757-20**

LOCAL E DATA: Rio de Janeiro, 22 de dezembro 2016

ASSINATURA (com firma reconhecida): Ruy J. Barbosa

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURISTICOS LTDA
Nire: 33200266001
Protocolo: 0020170007286 - 03/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E9702642842AA760363A67443AADB954B224C291CE68CD7D48C2E6E398FF2E0D
Arquivamento: 00002997547 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA CRISTINA JARUSSI, liberado nos autos em 30/09/2020 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC1453.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em consulta no sistema SAJ, constatei que o mandado foi redistribuído em 17/08/2020 para o Oficial de Justiça Marcelo Mota. Nada Mais. Atibaia, 30 de setembro de 2020. Eu, ___, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 30/09/2020 às 19:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6CC3195.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da décima quarta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.563,31 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 10:58 , sob o número WAIA20700856366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6E31990.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000102471017

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 14 de 30 do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 88570.241179 9 84730001556331**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850088570241	0	18/12/2020	15.563,31	15.563,31

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 88570.241179 9 84730001556331**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
18/12/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
19/10/2020	0	ND	N	19/10/2020

Nosso-Número
28365850088570241

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
0	17	R$		

(=) Valor do Documento
15.563,31

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000102471017 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.563,31

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 10:58 , sob o número WAIA20700856366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6E3199C.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >

Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	**20/10/2020**	**R$ 15.563,31**	**R$ 15.563,31**

00190.00009.02836.585006.88570.241179.9.84730001556331

Instituição Financeira Favorecida **001 - BANCO DO BRASIL SA**	CPF/CNPJ Beneficiário Original **00.000.000/4906-95**	Razão Social Beneficiário Original **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia Beneficiário Original **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**	CPF/CNPJ Pagador Original **51.174.001/0001-93**	Nome Pagador Original **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ Pagador Efetivo **26.143.585/0001-92**	Razão Social Pagador Efetivo **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**	Data de Vencimento **18/12/2020**
Valor Nominal **15.563,31**	Valor Pago **0,00**	Encargos **0,00**
Desconto **0,00**	Valor Total a Cobrar **0,00**	Data / hora da transação: **20/10/2020 14:33:01**
Autenticação **IBE814C9F7B6CD44254BE36**		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 10:58 , sob o número WAIA20700856366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6E319A6.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 10:58 , sob o número WAIA20700856366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6E319B8.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até outubro de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 74,500463 (outubro/2020) = R$124,80.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 10:58 , sob o número WAIA20700856366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6E319B8.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 10/2020

Valor atualizado: R$ 15.563,31

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 10:58 , sob o número WAIA20700856366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6E319C0.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 10:58 , sob o número WAIA20700856366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 6E319C0.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da décima quinta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.701,83 (quinze mil, setecentos e um reais e oitenta e três centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 02 de dezembro de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAJARA INACIO GUAYCURU GONCALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 09:23 , sob o número WAIA20701005262
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 715EDEC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000103838879

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Pagamento da parce

la 15 de 30 do valor de arrematação imóvel mat. 19.477

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 89664.467175 1 85110001570183**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850089664467	0	25/01/2021	15.701,83	15.701,83

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 89664.467175 1 85110001570183**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
25/01/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
26/11/2020	0	ND	N	26/11/2020	28365850089664467

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
0	17	R$			15.701,83

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000103838879 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.701,83

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAJARA INACIO GUAYCURU GONCALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 09:23 , sob o número WAIA20701005262
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 715EDF2.

Santander Internet Banking

Títulos > 2ª via de Comprovante

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Agência: **0035**	Conta Corrente: **13-003529-7**

Código de Barras:	0019000009	02836585006	89664467175	1	85110001570183

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: **00.000.000/4906-95**

Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**

Nome Fantasia: **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: **26.143.585/0001-92**

Razão Social: **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **25/01/2021**

Valor Nominal: **R$ 15.701,83**

Valor Total a Cobrar:R$ **R$ 15.701,83**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **30/11/2020**

Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **IBE5A04F7BACFB741CFB185**

Canal : **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAJARA INACIO GUAYCURU GONCALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 09:23 , sob o número WAIA20701005262
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 715EE02.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAJARA INACIO GUAYCURU GONCALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 09:23 , sob o número WAIA20701005262
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 715EE16.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até novembro de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 75,163517 (novembro/2020) = R$125,91.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAJARA INACIO GUAYCURU GONCALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 09:23 , sob o número WAIA20701005262
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 715EE16.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 11/2020

Valor atualizado: R$ 15.701,83

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAJARA INACIO GUAYCURU GONCALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 09:23 , sob o número WAIA20701005262
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 715EE2C.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAJARA INACIO GUAYCURU GONCALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 09:23 , sob o número WAIA20701005262
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 715EE2C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Marcelo Motta (6204)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2020/008489-2 dirigi-me ao endereço: mencionado, e aí sendo procedi a avaliação do imóvel determinado -conforme auto que segue. O referido é verdade e dou fé. Atibaia, 14 de dezembro de 2020.

Número de Cotas:001**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MOTTA, liberado nos autos em 14/12/2020 às 16:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7225334.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

OFICIAL DE JUSTIÇA

SEÇAO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇAO DE MANDADOS DA COMARCA DE ATIBAIA –SP.

AUTO DE AVALIAÇÃO.(Nº-106)

Valor : R$1.613.727,58 (um milhão seiscentos e treze mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos)**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte – (12/12/2020) nesta Comarca de Atibaia-SP, compareci, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, à Rua Salus, Bairro Jd. Planalto do Tanque, nesta, a fim de dar cumprimento ao respeitável **mandado de nº 2020/008.489-2**, junto, expedido pelo (a) MMº(ª). Juiz (a) de Direito da 2ª VARA CIVEL **de Atibaia-SP**, e respectivo cartório, nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, **processo n.º** 0002693-13.2000.8.26.0048 **a requerimento de** Marcos Antonio de Oliveira Silva **em face de** Pargos Club do Brasil Hoteis Camping e colonias de Férias S/C e ots**.**

Depois de preenchidas as formalidades legais passei a proceder, conforme mencionado no presente mandado que segue a **AVALIAÇÃO do** imovél objeto da matrícula sob o nº 19.476,R03, Livro 02- do Cartorio de Registro de Imoveis da Cidade e Comarca de Atibaia SP - consitente em um lote de terreno com a área total de 4.815.,00 m², sem fazer nenhuma menção de área construída. - Realizada a penhora, **AVALIEI** o bem penhorado em R$ 1.613.727,58 (um milhão seiscentos e treze mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e oito centavos), com o seguinte critério: Valor do metro quadrado do terreno avaliado em R$335,15 (trezentos e trina e cinco reais e quinze centavos).. Nada mais. E, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

Marcelo Motta
Mat 315.336
Oficial de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MOTTA, liberado nos autos em 14/12/2020 às 16:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72253F3.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

URGENTE

Processo º 0002693-13.2000.8.26.0048

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por sua advogada (procuração anexa), informar e requerer o quanto segue.

Em processo de conhecimento, o Exequente Marcos Antônio de Oliveira Silva intentou ação de rescisão contratual c/c restituição de quantia paga e indenização por perdas e danos.

Em sentença, a ação foi julgada improcedente.

Após apelação da Exequente, a sentença foi reformada para condenar a Apelada, ora Executado, a devolver integralmente as quantias pagas, devidamente corrigidas, a partir do reembolso, bem como pagar indenização por danos morais, no valor de 30 salários mínimos, incidindo juros de mora a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ), e ainda honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação.

Considerando que foi dado o sinal de R$ 3.500,00 no dia 10/12/1998, um cheque de R$ 1.500,00 para o dia 10/01/1999, um cheque de R$ 1.500,00 para 10/02/1999 e um cheque de R$ 1.500,00 para 10/03/1999, tais valores devem ser corrigidos e sobre eles deve incidir juros de mora a partir das datas dos pagamentos.

A condenação em danos morais no valor de 30 salários mínimos deu-se em 10/05/2007 (data do registro do acórdão – fls. 163), o trânsito em julgado do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

acórdão deu-se em 08/06/2007 (fls. 165), e o salário mínimo do ano de 2007 era de R$ 380,00.

Sendo assim, na data da propositura do cumprimento de sentença, em 28/08/2007, o valor devido era R$ 45.939,50, conforme demonstrado abaixo:

Apuração de valores para devolução de quantia paga									
Data desembolso	Valor	índice inicial	índice final agosto 2007	subtotal	juros até CC/2002 - 0,5% a.m.	juros após CC/2002 - 1% a.m.	valor juros 0,5%	valor juros 1%	total
10/12/1998	R$ 3.500,00	19,543988	36,494119	R$ 6.535,48	24%	67%	R$ 1.568,52	R$4.378,77	R$ 12.482,77
10/01/1999	R$ 1.500,00	19,626072	36,494119	R$ 2.789,21	23,50%	67%	R$ 655,46	R$1.868,77	R$ 5.313,44
10/02/1999	R$ 1.500,00	19,753641	36,494119	R$ 2.771,19	23%	67%	R$ 637,37	R$1.856,70	R$ 5.265,27
10/03/1999	R$ 1.500,00	20,008462	36,494119	R$ 2.735,90	22,50%	67%	R$ 615,58	R$1.833,05	R$ 5.184,53
								TOTAL	**R$ 28.246,02**

Apuração de valores para indenização por danos morais							
Data trânsito em julgado	Valor	índice inicial (junho/2007)	índice final (agosto/2007)	subtotal	juros a partir do trânsito em julgado	valor juros	total
08/06/2007	R$ 11.400,00	36,265289	36,494119	R$ 11.471,93	2%	R$ 229,44	R$11.701,37

TOTAL DA CONDENAÇÃ	R$ 39.947,39
HONORÁRIOS (15%)	R$ 5.992,11

E não R$ 54.279,75, conforme demonstrativo do Exequente às fls. 168.

Verifique-se que o Exequente calculou a correção e os juros dos danos morais a partir de data anterior ao trânsito em julgado do acórdão, em desacordo com o lá determinado, o que gerou a diferença cobrada a maior de R$ 8.340,25.

Por fim, observe-se ainda que o Executado apresenta índice de correção após o Código Civil de 2002 de 67% e não de 56% como fez o Exequente, de forma equivocada.

Em 06/08/2010, o Exequente atualizou o valor da condenação às fls. 277, mais uma vez de forma equivocada, tendo em vista que replicava o mesmo erro cometido no início do cumprimento de sentença (fls. 168).

Assim, abaixo demonstra-se o valor devido naquela data, de R$ 73.392,29.

		valor inicial	índice inicial agosto/2007	índice final agosto 2010	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
TOTAL DA CONDENAÇÃO EM AGO/2007		R$ 39.947,39	36,494119	42,869474	R$ 46.926,02	36%	R$ 16.893,37	R$ 63.819,38
HONORÁRIOS (15%) EM AGOSTO/2007		R$ 5.992,11	36,494119	42,869474	R$ 7.038,90	36%	R$ 2.534,01	R$ 9.572,91
							TOTAL	R$ 73.392,29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

E não de R$ 97.918,98 conforme solicitado às fls. 277 pelo Exequente.

Às fls. 286 a 289 foram efetuados bloqueios dos seguintes valores R$ 1.051,43/ R$ 534,14/ R$ 180,21/ R$ 51,52, conforme certidão de publicação de fls. 288.

Às fls. 290 há depósito judicial do valor de R$ 51,52/ Nas fls. 291 há depósito judicial do valor de R$ 534,14/ Nas fls. 292, depósito judicial de R$ 180,21/ Nas fls. 293 há depósito judicial de R$ 1.051,43, todos efetivados em 08/11/2010.

Dessa forma, o valor total bloqueado foi de R$ 1.817,30 e o valor total atualizado da dívida era de R$ 74.830,49, conforme tabela abaixo:

total da condenação + honorários em ago/2010	índice inicial agosto 2010	índice final novembro/2010	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 73.392,29	42,869474	43,467049	R$ 74.415,33	3%	R$ 2.232,46	R$ 76.647,79
			VALOR BLOQUEADO			R$ 1.817,30
			DÍVIDA REMANESCENTE			R$ 74.830,49

Já nas fls. 310 o juízo informa que na data de 02/03/2011 bloqueou R$ 1.426,67 da conta de Ruy José Barbosa e R$ 178,36 do Sr. Renato José Barbosa.

Nas fls. 327 e 328 os valores acima foram convertidos em depósito judicial em 10/03/2011, levando a dívida ao patamar abaixo:

total da condenação + honorários em novembro/2010	índice inicial novembro/ 2010	índice final março/2011	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 74.830,49	43,467049	44,834327	R$ 77.184,32	4%	R$ 3.087,37	R$ 80.271,69
			VALOR BLOQUEADO			R$ 1.605,03
			DÍVIDA REMANESCENTE			R$ 78.666,66

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 460 há decisão do juiz determinando averbação da penhora na matrícula 84.436 do ofício de registro de imóveis da Capital – Rio de Janeiro.

Observe-se que a essa altura, o advogado não tinha advogado constituído no feito e não foi intimado pessoalmente do termo de penhora e depósito.

Às fls. 459 o Exequente atualiza o débito na data de 25/05/2015 novamente de forma equivocada e requer o registro da penhora do imóvel supracitado.

A essa altura, em 25/05/2015, o débito atualizado e com juros de 1% a.m., conforme a seguir, é de R$ 154.152,03

total da condenação + honorários em novembro/2010	índice inicial março/ 2011	índice final maio/2015	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 78.666,66	44,834327	58,570367	R$ 102.768,02	50%	R$ 51.384,01	R$ 154.152,03

E não R$ 207.450,14 como constou da petição de fls. 459.

Às fls. 498 o juiz determinou o levantamento da penhora do imóvel efetuada nas fls. 457.

Nas fls. 501, novamente, é apresentada atualização de cálculo equivocada, em 14/09/2015.

Conforme a seguir, o débito, naquele momento, era de R$ 164.508,45

total da condenação + honorários em novembro/2010	índice inicial maio/2015	índice final setembro/2015	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 154.152,03	58,570367	60,101259	R$ 158.181,20	4%	R$ 6.327,25	R$ 164.508,45

E não de R$ 221.387,28, como consta das fls. 501.

Às fls. 506 há despacho do juiz, deferindo pedido de bloqueio de ativos financeiros via bacenjud, até o limite de R$ 221.378,28, sendo que a dívida, à essa altura, era de R$ 164.508,45.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

Às fls. 544 e 545 há nova atualização equivocada do débito, bem como pedido de penhora dos imóveis de matrículas 19.476, 19477, 19479 e 12.206, todas do cartório de registro e imóveis de Atibaia

Naquela altura, em fevereiro de 2016, o débito era de R$ 181.180,78,

total da condenação + honorários em novembro/2010	índice inicial setembro/2015	índice final fevereiro/16	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 164.508,45	60,101259	63,040288	R$ 172.553,13	5%	R$ 8.627,66	R$ 181.180,78

E não de R$ 243.824,07, como constou da petição de fls. 552.

Nas fls. 619, o juiz determinou a inclusão no polo passivo das empresas Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais, Turísticos Ltda e Tour Pargos Club do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda e Pargos Club do Brasil S/C

Às fls. 627-628 o advogado Ben Hur Anselmo Granado Santos, OAB/SP 93.725 renunciou o mandato outorgado por Pargos Clube do Brasil Hotéis, Campings e Colônia de Férias S/C.

Sem advogado no feito, o Executado não foi intimado pessoalmente da renúncia, tampouco do prazo para constituir novo advogado.

Às fls. 635 o juiz determinou a penhora dos 4 imóveis da cidade de Atibaia (matrículas 19.476, 19477, 19479 e 12.206).

Em 02/05/2016, a Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda contestou os valores atribuídos ao feito.

Às fls. 642-645, a empresa Tour Pargos Club do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda contestou o feito, inclusive quanto ao valor a ele atribuído.

As fls. 656-660 estão os termos de penhora e depósito dos quatro imóveis de Atibaia.

Às fls. 664/666, o Exequente manifesta-se quanto as alegações das empresas informadas, e mais uma vez indica valores equivocados para execução.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 668-669, o juiz rejeita as impugnações apresentadas pela Ibest, Tour Pargos Club e Pargos Club do Brasil, mas não avalia, em momento algum, o erro nos cálculos apresentados pelo Exequente.

Determina ainda a avaliação dos imóveis penhorados.

Às fls. 673 esse juízo determina a averbação das penhoras nas matrículas dos imóveis.

Às fls. 714-715, o Exequente, mais uma vez, atualiza os valores devidos de forma equivocada. Em 24/08/2016, o valor da execução estava em R$ 200.098,58

total da condenação + honorários	índice inicial fevereiro/2016	índice final agosto/16	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 181.180,78	63,040288	65,681674	R$ 188.772,25	6%	R$ 11.326,33	R$ 200.098,58

E não R$ 269,282,70, como informado pelo Exequente.

Às fls. 795-797, as empresas Pargos Club do Brasil, Tour Pargos e Ibest peticionam, conjuntamente, falando do excesso de execução, ao que, o Exequente manifesta-se novamente atribuindo valor equivocado à execução às fls. 809-810.

Em tal petição, o Exequente atribui o valor de R$ 326.220,61 e respaldo na decisão de fls. 758, quando, na verdade, para o mês de maio de 2017, o débito seria de R$ 222.130,02

total da condenação + honorários	índice inicial agosto/2016	índice final maio/17	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 200.098,58	65,681674	66,893046	R$ 203.789,01	9%	R$ 18.341,01	R$ 222.130,02

Perceba-se que o Exequente atribuiu, em agosto de 2016, o valor de R$ 269.282,70 à execução e que, em maio de 2017, quando o juízo, por um equívoco, atribuiu o valor de R$ 326.220,61 à execução, o Exequente "´pegou carona no erro" e aumentou sobremaneira o valor da execução a partir daí.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 863, mais uma vez o Exequente atualiza os valores de forma equivocada, na "carona" da decisão anterior do juízo, ao impor o valor de R$ 361,372,17 em fevereiro de 2018 à execução.

Neste momento, a execução estaria em R$ 245.087,08, conforme tabela a seguir:

total da condenação + honorários	índice inicial maio/2017	índice final fevereiro/2018	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 222.130,02	66,893046	67,712311	R$ 224.850,53	9%	R$ 20.236,55	R$ 245.087,08

Às fls. 931, novamente, o Exequente apresenta valores equivocados para execução.

total da condenação + honorários	índice inicial fevereiro/2018	índice final julho/2018	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 245.087,08	67,712311	69,29366	R$ 250.810,83	5%	R$ 12.540,54	R$ 263.351,37

E não R$ 391,525,77.

Às fls. 940, o Exequente solicita bloqueio de valores via bacenjud, para satisfação da execução, o que foi deferido pelo juízo nas fls. 941.

Às fls. 1000, o juiz determina inscrição de penhora no rosto dos autos, diante de débito angariado pela Executada Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda, no valor de R$ 12.544,37, que se refere ao processo 0026580-90.2017.8.13.0145, da Comarca de Juiz de Fora, MG.

Às fls. 1016, a Prefeitura da Instância de Atibaia requer reserva de valor de R$ 195.783,19, que se referem a débitos fiscais de IPTU do terreno sob inscrição 17095036000104822.

Às fls. 1022, o juízo afirma que a reserva de crédito pretendida deve ser pretendida de ordem judicial do juízo das execuções fiscais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 1.051 e seguintes, o juízo da vara das execuções fiscais enviou ofício, solicitando reserva de honorários, para satisfação de eventual crédito nos autos do processo 0012373-56.1999.8.26.0048.

Às fls. 1.064, Gonçalves e Peranovich Comércio de Veículos Ltda apresenta proposta de compra ao leiloeiro, para arrematação do imóvel de matrícula 19.477, da cidade de Atibaia, oferendo 25% do lance + comissão do leiloeiro à vista e os 75% restantes em 30 parcelas, garantida pela hipoteca do próprio bem, sendo que o valor ofertado pelo bem foi de R$ 589.163,07.

Às fls. 1.071 o arrematante deposita o valor inicial de R$ 147.290,77 no dia 14/08/2019.

Neste dia, deposita também a comissão do leiloeiro, de R$ 29.458,16.

Às fls. 1076-1077 o juízo determina inscrição de penhora no roso dos autos até o limite de R$ 26.475,32 em 25/07/2019.

Determina ainda o auto de arrematação e defere o parcelamento dos 75% restantes do valor do imóvel em 30 parcelas mensais, atualizadas mensalmente, pelos índices da Tabela Prática do TJSP.

Às fls. 1.087, mais uma vez, o Exequente apresenta cálculo equivocado do valor da condenação, ao atualizá-lo até janeiro de 2019 e atribuir o valor de R$ 459.246,68.

Neste momento, o valor correto da dívida, de acordo com o determinado no acórdão é de R$ 281.501,66.

total da condenação + honorários	índice inicial julho/2018	índice final janeiro/2019	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 263.351,37	69,29366	69,8768	R$ 265.567,60	6%	R$ 15.934,06	R$ 281.501,66

Às fls. 1.090 é expedido o auto de arrematação, com data de 20/08/2019.

Às fls. 1.111 o arrematante faz o primeiro depósito judicial do parcelamento, no dia 12/09/2019, no valor de R$ 16.039,77.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 1.128 e 1.129, mais uma vez o Exequente aponta valor equivocado para execução, que atualizada até a data de 20/09/2019 chega a um total de R$ 308.902,88, conforme tabela a seguir:

total da condenação + honorários	índice inicial janeiro/2019	índice final agosto/2019	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 281.501,66	69,876800	71,662214	R$ 288.694,28	7%	R$ 20.208,60	R$ 308.902,88

E não R$ 459.246,68 como apontado pelo Exequente.

Às fls. 1.147/1.148, o arrematante comprova o depósito da segunda parcela, no valor de R$ 13.929,46, em 21/10/2019.

Às fls. 1.071, em 12/11/2019, o Exequente requer o levantamento dos valores já angariados como leilão (R$ 147.290,77), nas fls. 1.111 (R$ 16.039,77) e nas fls. 1.147 (R$ 13.929,46).

Às fls. 1.158, em 14/11/2019, o juiz determina o valor do levantamento de R$ 177.260,00 acrescido de juros e correções monetárias por ventura existentes.

Neste momento, o Executado pede vênia para atualizar o valor e subtrair o valor, cujo levantamento foi deferido.

Às fls. 1.175 foi enviado formulário de MLE, datado de 22/11/2019.

No mesmo dia, o cartório expediu MLE.

Sendo assim, a data de 22/11/2019 deve ser utilizada tanto para atualização da dívida, quanto para subtração do valor levantado, conforme a seguir:

total da condenação + honorários	índice inicial agosto/2019	índice final novembro2019	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 308.902,88	71,662214	71,741017	R$ 309.242,56	3%	R$ 9.277,28	R$ 318.519,84
			VALOR LEVANTADO			R$ 177.260,00
			VALOR REMANESCENTE			R$ 141.259,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 1.162 e seguintes, o arrematante traz o depósito da terceira parcela, no valor de R$ 14.986,86, em 19/11/2019.

Às. fls. 1.173 e seguintes, em 22/11/2019, o Exequente apresenta uma planilha totalmente esdrúxula e equivocada, pois, além de considerar valor atualizado totalmente irreal, apresenta as datas dos depósitos efetuados pelo arrematante, sem, contudo, informar os valores que realmente levantou, não informando a incidência de juros e correção monetária, conforme determinou o juízo.

Observe-se que nessa petição, o Exequente também traz à conta a parcela depositada em novembro de 2019, no valor de R$ 14.986,86 e junta o mandado de levantamento eletrônico para essa última parcela.

Neste momento, pertinente a subtração do valor do depósito da terceira parcela.

Desnecessária atualização e juros, pois o MLE foi emitido no mês de novembro de 2019.

total da condenação + honorários	índice inicial novembro/2019	índice final novembro2019	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 141.259,84	71,741017	71,741017	R$ 141.259,84	0%	R$ -	R$ 141.259,84
			VALOR 3 DEPÓSITO			R$ 14.986,86
			VALOR REMANESCENTE			R$ 126.272,98

Às fls. 1.203 e seguintes o arrematante junta comprovante de depósito da 4ª parcela, efetuada em 20/12/2019, no valor de R$ 15.067,79.

Às fls. 1.212 e seguintes, o arrematante anexa o comprovante de depósito da 5ª parcela efetuada em 20/01/2020, no valor de R$ 15.251,61.

Às fls. 1.221 e seguintes, no dia 21/01/2020, o Exequente requer junta MLE das parcelas 4 e 5, nos valores de R$ 15.067,79 e R$ 15.251,61, respectivamente.

Neste momento, devemos atualizar novamente o valor da dívida e subtrair as parcelas pagas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

total da condenação + honorários	índice inicial novembro/2019	índice final janeiro/2020	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 126.272,98	71,741017	73,008384	R$ 128.503,70	2%	R$ 2.570,07	R$ 131.073,78
			VALOR 4º e 5º DEPÓSITO			R$ 30.319,40
			VALOR REMANESCENTE			R$ 100.754,38

Às fls. 1.277, em 26/02/2020, o arrematante comprova o recolhimento da 6º parcela, no valor de R$ 15.280,59;

Em 27/02/2020, o Exequente requer o levantamento da parcela nº 06 e junta formulário MLE, momento pertinente para nova atualização da dívida.

total da condenação + honorários	índice inicial fevereiro/2020	índice final fevereiro/2020	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 100.754,38	73,147099	73,147099	R$ 100.754,38		R$ -	R$ 100.754,38
			VALOR 6º DEPÓSITO			R$ 15.280,59
			VALOR REMANESCENTE			R$ 85.473,79

Às. fls. 1.311, em 20/03/2020, o arrematante comprova o recolhimento da 7º parcela, no valor de R$ 15.306,57.

Às fls. 1.318, o Exequente requer o levantamento da parcela nº 07 e junta formulário MLE, momento pertinente para nova atualização da dívida:

total da condenação + honorários	índice inicial março/2020	índice final fevereiro/2020	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 85.473,79	73,261449	73,261449	R$ 85.473,79	0%	R$ -	R$ 85.473,79
			VALOR 6º DEPÓSITO			R$ 15.306,57
			VALOR REMANESCENTE			R$ 70.167,22

Às. fls. 1.326, o Município de Atibaia pede reserva de numerário, no valor de R$ 207.519,30 por dívidas de IPTU do terreno leiloado, sendo certo que há exceções

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

de preexecutividades não julgadas nos feitos tributários, o que se cita apenas por amor do debate.

Às fls. 1.333, em 20/04/2020, o arrematante comprova o recolhimento da 8º parcela, no valor de R$ 15.334,12.

Às fls. 1345 e seguintes o arrematante comprova o recolhimento da 9º parcela, no valor de R$ 15.298,85.

Às fls. 1.355 o juízo determina a habilitação do crédito da Fazenda Pública Municipal no feito, sem, contudo, ter intimado essa patrona, Dra. Ana Cecília Alves, OAB/SP 248.022, constituída pela do Executada Ibest Incorporadora.

Às fls. 1356 e seguintes, o Exequente pede restabelecimento de penhora das matrículas 12.206 / 19.476 e 19.479, o que é deferido pelo juízo nas fls. 1359-1360 sem qualquer intimação nesse feito dessa patrona, Dra. Ana Cecília Alves, OAB/SP 248.022.

Às fls. 1413/1414 há novo pedido de habilitação de crédito do Município de Atibaia, no valor de R$ 103,166,86.

Às fls. 1.422, o arrematante comprova o depósito da 12º parcela, no valor de R$ 15.373,74, em 21/08/2020.

Às fls. 1432, o arrematante comprova o depósito da 13º parcela, no valor de R$ 15.429,08, em 16/11/2020.

Às fls. 1450, o arrematante comprova o depósito da 14º parcela, no valor de R$, em

Às fls. 1.452, o arrematante comprova o pagamento efetuado em 20/10/2020, no valor de R$ 15.563,31.

Às fls. 1.457, o arrematante comprova o recolhimento do pagamento efetuado em 30/11/2020, no valor de R$ 15.701,83.

Perceba-se que o arrematante não depositou a parcela com vencimento no mês de setembro de 2020 e até o momento não comprovou o pagamento da parcela de dezembro de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Diante de todo o exposto, percebe-se que há excesso de execução diante de o Exequente ter apresentado cálculos iniciais em desacordo com o acórdão, que determinou incidência de juros e correção monetária sobre o dano moral somente a partir do trânsito em julgado, e não da forma como foi calculado inicialmente pelo Exequente.

Percebe-se também que a Fazenda Pública Municipal está habilitando créditos nesse feito sem o julgamento das exceções de preexecutividades que existem nos cartórios das Execuções Fiscais.

Quanto a determinação de penhora e avaliação dos imóveis das matrículas 14.476 e 14.479, não são necessárias nesse feito, diante dos valores que ainda devem ser angariados nesse processo serem aptos a satisfazer a presente execução.

No mais, requer a suspensão de todos os atos constritivos impostos aos imóveis das matrículas 14.476, 14.479 e 12.206, bem como sejam os autos enviados à contadoria judicial, para que se verifique que os cálculos ora apresentados pelo Executado estão corretas, bem como verifique o excesso de execução.

Ainda, requer intimação o arrematante, para que comprove os depósitos de setembro e dezembro de 2020, que não foram encontrados por esse Executado.

Finalmente, sejam declarados nulos todos os atos decisórios sem o devido contraditório dessa patrona, Ana Cecília Alves, OAB/SP 248.022, habilitada nesse feito em 04/02/2020, às fls.1245/1246.

Termos em que pede e espera deferimento**.**

Atibaia, 18 de dezembro de 2020.

ANA CECÍLIA ALVES

OAB/SP 248.022

Taubaté, SP
Campos do Jordão, SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/12/2020 às 18:11 , sob o número WAIA20701066210
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 72A3047.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi o cadastro da Dra. Ana Cecília Alves, (procuração às fls. 1246), representando a executada Ibest – Incorporadora Brasileira Em. S. Turísticos. Ltda. Nada Mais. Atibaia, 12 de janeiro de 2021. Eu, ___, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 12/01/2021 às 13:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7398B9F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.466/1.478: *a priori*, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, sobre a petição formulada pela coexecutada.

Após, conclusos.

Intime-se.

Atibaia, 12 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 13/01/2021 às 21:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 73A0897.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da décima sexta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 15.850,99 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2020.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2021 às 13:34 , sob o número WAIA21700021001
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 73D4F35.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 12/2020

Valor atualizado: R$ 15.850,99

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2021 às 13:34 , sob o número WAIA21700021001
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 73D4F3A.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2021 às 13:34 , sob o número WAIA21700021001
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 73D4F3A.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >

Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	**07/01/2021**	**R$ 15.850,99**	**R$ 15.850,99**

00190.00009.02836.585006.90288.738173.6.85340001585099

Instituição Financeira Favorecida **001 - BANCO DO BRASIL SA**	CPF/CNPJ Beneficiário Original **00.000.000/4906-95**	Razão Social Beneficiário Original **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia Beneficiário Original **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**	CPF/CNPJ Pagador Original **51.174.001/0001-93**	Nome Pagador Original **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ Pagador Efetivo **26.143.585/0001-92**	Razão Social Pagador Efetivo **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**	Data de Vencimento **17/02/2021**
Valor Nominal **15.850,99**	Valor Pago **0,00**	Encargos **0,00**
Desconto **0,00**	Valor Total a Cobrar **0,00**	Data / hora da transação: **07/01/2021 14:45:38**
Autenticação **IBE8531D89575E54C47AB36**		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2021 às 13:34 , sob o número WAIA21700021001
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 73D4F40.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000104600361

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 90288.738173 6 85340001585099**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850090288738	0	17/02/2021	15.850,99	15.850,99

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 90288.738173 6 85340001585099**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
17/02/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
16/12/2020	0	ND	N	16/12/2020

Nosso-Número
28365850090288738

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
0	17	R$		

(=) Valor do Documento
15.850,99

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000104600361 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
15.850,99

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2021 às 13:34 , sob o número WAIA21700021001
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 73D4F45.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2021 às 13:34 , sob o número WAIA21700021001
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 73D4F4A.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até dezembro de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 75,877570 (dezembro/2020) = R$127,11.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/01/2021 às 13:34 , sob o número WAIA21700021001
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 73D4F4A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0027/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.466/1.478: a priori, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, sobre a petição formulada pela coexecutada. Após, conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 27 de janeiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 27/01/2021 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74A3482.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2021, foi disponibilizado na página 864 e ss. do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.466/1.478: a priori, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, sobre a petição formulada pela coexecutada. Após, conclusos. Intime-se."

Atibaia, 28 de janeiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 28/01/2021 às 10:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74BB731.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, por seu advogado, em atenção a r. decisão de fls. 1480, se manifestar conforme o quanto segue:

Em que pese breve relato cronológico descrito na manifestação da coexecutada em fls. 1.466/1478, contudo, não tem condão de ratificar seus pleitos manifestamente intempestivos, extemporâneos.

Salta aos olhos em fls. 1471 (último parágrafo) querer atribuir erro na r. decisão de **fls. 758**, sobre cálculos devidamente homologado e que consolidou o débito em **R$ 326.220,61** – referente até maio/2017, advindo de vários cálculos pretéritos e razões naquela oportunidade expostas e que sequer foram impugnados pelas executadas nas ocasiões apropriadas, da mesma forma não houve recursos de agravos. Portanto, matéria totalmente preclusa, aliás, de todos itens abordados na peça.

Demais disso, em todas as oportunidades se deu publicidade de todos os atos jurídicos, como é de praxe nos expedientes dessa conceituada DD. Vara e Cartório.

Termos em que,
P. deferimento.
São Paulo, 28 de janeiro de 2.021.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 9.9100-4708 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/01/2021 às 20:00 , sob o número WAIA21700057502
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 74CD829.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.466/1.478 e 1.490: a executada, Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos LTDA, apresente impugnação, indicando: **I)** erro nos cálculos do exequente; **II)** excessividade da penhora; **III)** habilitação de crédito tributário dependente de decisão no Juízo da Execução Fiscal e, ainda **IV)** a necessidade intimação da arrematante para comprovação do pagamento das parcelas de setembro e dezembro de 2020.

Em relação aos supostos erro de cálculos, não prosperam as alegações da executada.

Com efeito, a devedora foi inclusa no polo passivo da execução, ambos o reconhecimento quanto à existência de grupo econômico e do abuso da personalidade jurídica, o que acarretou a inclusão da impugnante no polo passivo (fls. 619).

A executada, por sua vez, habilitada (fls. 637/639), trouxe considerações sobre erros de cálculo, situação que foi objeto de expressa análise deste Juízo (fls. 668/669), não havendo qualquer interposição de recurso contra a referida decisão.

Em sequência, conforme breve relatório apresentado pela executada, diversas atualizações de cálculos foram apresentadas e a devedora, devidamente habilitada nos autos, recebendo portanto todas as publicações, em momento algum se insurgiu.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/02/2021 às 19:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7505613.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Encontrando-se o feito em fase de satisfação do crédito, com o prosseguimento dos atos decorrentes da expropriação do imóvel (fls. 1.076), pretende a executada rediscutir os cálculos, desde o início da execução, por suposto equívoco na contagem dos juros e correção monetária, e, por conseguinte, das planilhas que se seguiram no feito. Ocorre, porém, que a questão foi alcançada pelo trânsito em julgado, até os cálculos apresentados quando do oferecimento da impugnação (fls. 637/639), com expressa decisão deste Juízo (fls. 668/669), não havendo interposição de recurso.

Em relação aos cálculos subsequentes operou-se a preclusão temporal para oferecimento de impugnação de novos erros.

Deixo, assim, de conhecer da impugnação, no que tangencia os cálculos.

Ademais, em relação aos débitos tributários, ainda que objeto de impugnação em outro Juízo, não se pode falar em suspensão da exigibilidade sem que haja expressa decisão do Juízo competente a respeito, o que não foi comprovado. Regular, portanto, a habilitação do crédito.

Em relação à alegação de excessividade da penhora, a questão será analisada após a integralização dos depósitos pela arrematante e a definição da ordem de satisfação dos créditos habilitados nos autos, observadas as respectivas preferência. Só então será possível verificar a satisfação do crédito do exequente e, se o caso, determinar o prosseguimento dos atos expropriatórios.

Certifique a serventia se todos os depósitos da arrematação parcelada foram efetivados, indicando as folhas do depósito e respectivo comprovante de pagamento.

Na hipótese em que se constante a insuficiência de informações, intime-se a arrematante, para esclarecimentos, no prazo de 05 dias.

Aguarde-se, no mais, a conclusão dos depósitos.

Intime-se.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/02/2021 às 19:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7505613.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Atibaia, 01 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 01/02/2021 às 19:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7505613.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0044/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.466/1.478 e 1.490: a executada, Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos LTDA, apresente impugnação, indicando: I) erro nos cálculos do exequente; II) excessividade da penhora; III) habilitação de crédito tributário dependente de decisão no Juízo da Execução Fiscal e, ainda IV) a necessidade intimação da arrematante para comprovação do pagamento das parcelas de setembro e dezembro de 2020. Em relação aos supostos erro de cálculos, não prosperam as alegações da executada. Com efeito, a devedora foi inclusa no polo passivo da execução, ambos o reconhecimento quanto à existência de grupo econômico e do abuso da personalidade jurídica, o que acarretou a inclusão da impugnante no polo passivo (fls. 619). A executada, por sua vez, habilitada (fls. 637/639), trouxe considerações sobre erros de cálculo, situação que foi objeto de expressa análise deste Juízo (fls. 668/669), não havendo qualquer interposição de recurso contra a referida decisão. Em sequência, conforme breve relatório apresentado pela executada, diversas atualizações de cálculos foram apresentadas e a devedora, devidamente habilitada nos autos, recebendo portanto todas as publicações, em momento algum se insurgiu. Encontrando-se o feito em fase de satisfação do crédito, com o prosseguimento dos atos decorrentes da expropriação do imóvel (fls. 1.076), pretende a executada rediscutir os cálculos, desde o início da execução, por suposto equívoco na contagem dos juros e correção monetária, e, por conseguinte, das planilhas que se seguiram no feito. Ocorre, porém, que a questão foi alcançada pelo trânsito em julgado, até os cálculos apresentados quando do oferecimento da impugnação (fls. 637/639), com expressa decisão deste Juízo (fls. 668/669), não havendo interposição de recurso. Em relação aos cálculos subsequentes operou-se a preclusão temporal para oferecimento de impugnação de novos erros. Deixo, assim, de conhecer da impugnação, no que tangencia os cálculos. Ademais, em relação aos débitos tributários, ainda que objeto de impugnação em outro Juízo, não se pode falar em suspensão da exigibilidade sem que haja expressa decisão do Juízo competente a respeito, o que não foi comprovado. Regular, portanto, a habilitação do crédito. Em relação à alegação de excessividade da penhora, a questão será analisada após a integralização dos depósitos pela arrematante e a definição da ordem de satisfação dos créditos habilitados nos autos, observadas as respectivas preferência. Só então será possível verificar a satisfação do crédito do exequente e, se o caso, determinar o prosseguimento dos atos expropriatórios. Certifique a serventia se todos os depósitos da arrematação parcelada foram efetivados, indicando as folhas do depósito e respectivo comprovante de pagamento. Na hipótese em que se constante a insuficiência de informações, intime-se a arrematante, para esclarecimentos, no prazo de 05 dias. Aguarde-se, no mais, a conclusão dos depósitos. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 2 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 02/02/2021 às 12:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7516758.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2021, foi disponibilizado na página 800 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.466/1.478 e 1.490: a executada, Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos LTDA, apresente impugnação, indicando: I) erro nos cálculos do exequente; II) excessividade da penhora; III) habilitação de crédito tributário dependente de decisão no Juízo da Execução Fiscal e, ainda IV) a necessidade intimação da arrematante para comprovação do pagamento das parcelas de setembro e dezembro de 2020. Em relação aos supostos erro de cálculos, não prosperam as alegações da executada. Com efeito, a devedora foi inclusa no polo passivo da execução, ambos o reconhecimento quanto à existência de grupo econômico e do abuso da personalidade jurídica, o que acarretou a inclusão da impugnante no polo passivo (fls. 619). A executada, por sua vez, habilitada (fls. 637/639), trouxe considerações sobre erros de cálculo, situação que foi objeto de expressa análise deste Juízo (fls. 668/669), não havendo qualquer interposição de recurso contra a referida decisão. Em sequência, conforme breve relatório apresentado pela executada, diversas atualizações de cálculos foram apresentadas e a devedora, devidamente habilitada nos autos, recebendo portanto todas as publicações, em momento algum se insurgiu. Encontrando-se o feito em fase de satisfação do crédito, com o prosseguimento dos atos decorrentes da expropriação do imóvel (fls. 1.076), pretende a executada rediscutir os cálculos, desde o início da execução, por suposto equívoco na contagem dos juros e correção monetária, e, por conseguinte, das planilhas que se seguiram no feito. Ocorre, porém, que a questão foi alcançada pelo trânsito em julgado, até os cálculos apresentados quando do oferecimento da impugnação (fls. 637/639), com expressa decisão deste Juízo (fls. 668/669), não havendo interposição de recurso. Em relação aos cálculos subsequentes operou-se a preclusão temporal para oferecimento de impugnação de novos erros. Deixo, assim, de conhecer da impugnação, no que tangencia os cálculos. Ademais, em relação aos débitos tributários, ainda que objeto de impugnação em outro Juízo, não se pode falar em suspensão da exigibilidade sem que haja expressa decisão do Juízo competente a respeito, o que não foi comprovado. Regular, portanto, a habilitação do crédito. Em relação à alegação de excessividade da penhora, a questão será analisada após a integralização dos depósitos pela arrematante e a definição da ordem de satisfação dos créditos habilitados nos autos, observadas as respectivas preferência. Só então será possível verificar a satisfação do crédito do exequente e, se o caso, determinar o prosseguimento dos atos expropriatórios. Certifique a serventia se todos os depósitos da arrematação parcelada foram efetivados, indicando as folhas do depósito e respectivo comprovante de pagamento. Na hipótese em que se constante a insuficiência de informações, intime-se a arrematante, para esclarecimentos, no prazo de 05 dias. Aguarde-se, no mais, a conclusão dos depósitos. Intime-se."

Atibaia, 4 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 04/02/2021 às 08:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7542867.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção à r. Decisão de fls. 1.491-1493, expor e requerer o que segue.

A ora **Requerente** arrematou em leilão realizado por este juízo o imóvel, constante do Auto de Arrematação de fl. 1090 como sendo:" UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822".

Cumpre enaltecer que o bem arrematado foi avaliado no valor de R$ 1.178.326,15 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos) (fl. 1009), bem como **o lance arrematado foi no valor de R$ 589.163,07** (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos) (fls. 1061-1063), **sendo que este valor já se encontrava devidamente corrigido da data da avaliação do imóvel - termo inicial em 12 de Setembro de 2016 (fls. 730) até março de 2019 (atualização para publicação do edital), conforme fls. 1009 dos autos.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4A9.

Sendo que foi deferida a realização do pagamento da arrematação da seguinte forma: 25% do lance no prazo de 24 horas, já adimplido (fls. 1071-1072), e o saldo restante de 75% em 30 parcelas atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC, considerando-se como mês do termo inicial a data da avaliação e como termo final a data do depósito (fls. 1076-1077).

Dessa forma, conforme consta às fls. 1101-1103, a partir de 12 de julho de 2019 a Requerente iniciou a juntada aos autos dos comprovantes de depósito judicial, como pode-se verificar a seguir: a) parcela 01 às fls. 1101-1103; b) parcela 02 às fls. 1145-1146; c) parcela 03 às fls. 1162-1163; d) parcela 04 às fls. 1203-1204; e) parcela 05 às fls. 1212-1213; f) parcela 06 às fls. 1277; g) parcela 07 às fls. 1311; h) parcela 08 às fls. 1333; i) parcela 9 às fls. 1345; j) parcela 10 às fls. 1396; k) parcela 11 às fls. 1406; l) parcela 12 às fls. 1422; m) parcela 13 às fls. 1432; n) parcela 14 às fls. 1450; o) parcela 15 às fls. 1457; e p) parcela 16 às fls. 1481.

Sendo assim, aproveita a oportunidade para trazer aos autos o comprovante de depósito da **décima sétima parcela** (Doc. 01).

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 16.082,42 (dezesseis mil, oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Por derradeiro, informa que o depósito da décima oitava parcela será realizada ao final do mês de fevereiro.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4A9.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4A9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000105258438

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 90933.787179 1 85610001608242**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850090933787	81020000105258438	16/03/2021	16.082,42	16.082,42

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 90933.787179 1 85610001608242**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
16/03/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
15/01/2021	81020000105258438	ND	N	15/01/2021	28365850090933787

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000105258438	17	R$			16.082,42

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000105258438 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
16.082,42

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4B8.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >

Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	**01/02/2021**	**R$ 16.082,42**	**R$ 16.082,42**

00190.00009.02836.585006.90933.787179.1.85610001608242

Instituição Financeira Favorecida **001 - BANCO DO BRASIL SA**	CPF/CNPJ Beneficiário Original **00.000.000/4906-95**	Razão Social Beneficiário Original **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia Beneficiário Original **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**	CPF/CNPJ Pagador Original **51.174.001/0001-93**	Nome Pagador Original **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ Pagador Efetivo **26.143.585/0001-92**	Razão Social Pagador Efetivo **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**	Data de Vencimento **16/03/2021**
Valor Nominal **16.082,42**	Valor Pago **0,00**	Encargos **0,00**
Desconto **0,00**	Valor Total a Cobrar **0,00**	Data / hora da transação: **01/02/2021 12:40:26**
Autenticação **IBE747245B047F74D89BA5A**		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4C3.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4D1.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV									
MAR									
ABR									
MAI									
JUN									
JUL									
AGO									
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até janeiro de 2021, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 76,985382 (janeiro/2021) = R$128,96.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4D1.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 01/2021

Valor atualizado: R$ 16.082,42

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4E2.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4E2.

SUBSTABELECIMENTO

NAJARA INACIO GUAYCURU GONÇALVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 322.859 e **HÉLLEN BEZERRA ANTONIO PETSCHELIES,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 307.296, ambas com escritório profissional situado à Praça Maastricht, nº. 200, Torre 1, Sala 318, CEP 12.917-021, Bragança Paulista – SP, vem substabelecer sem reservas de poderes **ANA CAROLINA CAMPARINI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 448.897, nos autos do processo nº **0002693-13.2000.8.26.0048** podendo, enfim, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que me foram outorgados.

Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 2021.

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP nº 307.296

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2021 às 09:16 , sob o número WAIA21700083007
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755C4EE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nesta data, anotei no SAJ o substabelecimento sem reservas da patrona da arrematante, constante às fls.1505. Nada Mais. Atibaia, 05 de fevereiro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 11:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 755EBEC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento à r. Decisão às fls.1491/1493 que o imóvel de matrícula nº19.477 CRI Atibaia foi arrematado por R$589.163,07 (fls.1090); sendo que ofertada a entrada no montante de R$147.290,77 (fls.1071) e o restante em 30 parcelas assim elencadas:

Parcelas	Fls. Depósito	valor
1ª	1111	R$ 16.039,77
2ª	1147	R$ 13.929,46
3ª	1164	R$ 14.986,86
4ª	1205	R$ 15.067,79
5ª	1214	R$ 15.251,61
6ª	1278	R$ 15.280,59
7ª	1312	R$ 15.306,57
8ª	1334	R$ 15.334,12
9ª	1346	R$ 15.298,85
10ª	1397	R$ 15.260,61
11ª	1407	R$ 15.306,39
12ª	1423	R$ 15.373,74
13ª	1433	R$ 15.429,08
14ª	1451	R$ 15.563,31
15ª	1458	R$ 15.701,83
16ª	1485	R$ 15.850,99
17ª	1499	R$ 16.082,42

Total..... R$261.063,99

Obs.O arrematante informou às fls.1496/1498 que a 18ª parcela será paga no final do mês fevereiro/2021.

Quanto aos comprovantes de pagamento, seguem os extratos das contas pagas e já levantados pelo Autor da ação, conforme extratos que seguem:

Nada Mais. Atibaia, 05 de fevereiro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7565FF6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7565FF6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SÃO PAULO

Relatório Gerencial - ILDA MATOS BUENO 310149

Data de Emissão: 05/02/2021 15:13:39

Número do Processo	Jurisdição	Órgão/Vara	Número do Mandado	Valor do Mandado	Situação do Mandado	Usuário da Ação	Data da Ação
00026931320008260048	Atibaia	2ª Vara Cível	20200405193512018341	0,00	Cancelado	ILDA MATOS BUENO 310149	05/04/2020 19:35
00026931320008260048	Atibaia	2ª Vara Cível	20200309162823050867	15303,11	Pago	Banco do Brasil	31/03/2020 15:00
00026931320008260048	Atibaia	2ª Vara Cível	20200122112235030304	30363,45	Pago	Banco do Brasil	30/01/2020 19:43
00026931320008260048	Atibaia	2ª Vara Cível	20191122113523005062	14991,15	Pago	Banco do Brasil	27/11/2019 15:50
00026931320008260048	Atibaia	2ª Vara Cível	20191119145842093490	179171,14	Pago	Banco do Brasil	10/12/2019 15:27
00026931320008260048	Atibaia	2ª Vara Cível	20191113104534079542	0,00	Cancelado	MAGDA CRISTINA JARUSSI 816620	18/11/2019 10:48

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 75660CF.

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados poupança.

Olá Sra. ILDA MATOS BUENO 310149 - ildamatos , última visita em 04/02/2021, 12:58hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS 0

PRINCIPAL > **Depósito Judicial** > **Conta Judicial** > **Movimentação de Contas Judiciais**

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Conta Judicial

Processo

Número do Processo:	0002693-13.2000.8.26.0048
Comarca:	Atibaia
Foro:	Foro De Atibaia
Ofício/Cartório:	Cartório Da 2ª Vara Cível
Vara:	2ª Vara Cível

Partes:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Autor	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	567.511.096-87
Adv. Autor	Gilberto Martins	021.507.818-75
Réu	Pargos Club do Brasil e outros.	29.739.018/0001-91
Adv. Réu	Thiago Palassi Quintela	124.333.277-84

Contas Judiciais

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7566191.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	23/06/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 15.260,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.397,19	

—	1100124552548	R$ 13.929,46	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	21/10/2019	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

—	3000124491970	R$ 15.334,12	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/04/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 15.334,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.538,58	

—	3400123415485	R$ 15.298,85	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/05/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 15.298,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.467,52	

—	3700111506486	R$ 16.039,77	(Ativa)

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7566191.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	09/09/2019	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

—	5000123385904	R$ 15.280,59	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/02/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

—	4500117664217	R$ 217,50	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	16/08/2018	IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMEN	33.399.841/0001-72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

—	4100122389526	R$ 14.986,86	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	19/11/2019	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

—	500125568546	R$ 15.306,57	(Ativa)

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7566191.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/03/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

—	3000123435697	R$ 15.306,39	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/07/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 15.306,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.425,70	

—	4900126705007	R$ 15.373,74	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	21/08/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 15.373,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.471,97	

—	4000125658685	R$ 15.067,79	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/12/2019	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

—	2100124542158	R$ 15.429,08	(Ativa)

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7566191.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	21/09/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 15.429,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.509,30	

—	1400116927838	R$ 210.489,32	(Ativa)

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	14/08/2019	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
2	20/10/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 15.563,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.627,08	
3	30/11/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 15.701,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.741,46	
4	07/01/2021	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 15.850,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.868,43	
5	01/02/2021	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 16.082,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.085,08	

—	4100123375696	R$ 15.251,61	(Ativa)

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7566191.

Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações

Nº Parcela	Data do Deposito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível	Ação
1	20/01/2020	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26.143.585/0001-92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	

© Copyright 2013, Tribunal de Justiça de São Paulo. | Versão 34.2.6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7566191.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls.1507/1515: Ciência às partes e terceiros interessados, sendo desnecessária manifestação nos autos.

Nada Mais. Atibaia, 05 de fevereiro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 05/02/2021 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 75664CB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0059/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.1507/1515: Ciência às partes e terceiros interessados, sendo desnecessária manifestação nos autos."

Do que dou fé.
Atibaia, 8 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 08/02/2021 às 02:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7580DF2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2021, foi disponibilizado na página 864 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2021. Considera-se a data de publicação em 10/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Fls.1507/1515: Ciência às partes e terceiros interessados, sendo desnecessária manifestação nos autos."

Atibaia, 9 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 09/02/2021 às 00:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7599F68.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Republicado o ato de fls. 1516, diante da inclusão para publicação da patrona do arrematante: Fls.1507/1515: Ciência às partes e terceiros interessados, sendo desnecessária manifestação nos autos.
Nada Mais. Atibaia, 09 de fevereiro de 2021. Eu, ___, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 09/02/2021 às 14:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 75A8221.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0067/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Republicado o ato de fls. 1516, diante da inclusão para publicação da patrona do arrematante: Fls.1507/1515: Ciência às partes e terceiros interessados, sendo desnecessária manifestação nos autos."

Do que dou fé.
Atibaia, 10 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 10/02/2021 às 01:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 75B511E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0067/2021, foi disponibilizado na página 857 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 11/02/2021. Considera-se a data de publicação em 12/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)

Teor do ato: "Republicado o ato de fls. 1516, diante da inclusão para publicação da patrona do arrematante: Fls.1507/1515: Ciência às partes e terceiros interessados, sendo desnecessária manifestação nos autos."

Atibaia, 11 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 11/02/2021 às 00:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 75CE147.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nesta data cadastrei no SAJ as patronas do arrematante (fls.1498); desnecessária a republicação, uma vez que constou a advogada Ana C. Camparini da parte arrematante . Nada Mais. Atibaia, 11 de fevereiro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 11/02/2021 às 17:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 75E0E1A.

Ricardo Leme de Moraes
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, requerer com fundamento no CPC, art. 875, a realização de **leilão eletrônico**, do imóvel avaliado conforme **pág. 1.465**.

Ressalte-se que o Exequente é beneficiário da justiça gratuita.

Termos em que,
P. deferimento.
São Paulo, 11 de fevereiro de 2.021.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (0--11) 9.9100-4708 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:23 , sob o número WAIA21700109456
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 75E4B52.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 1.496/1.498, 1.507/1.508 e 1.509/1.515: ciente quanto ao valor e ao número das parcelas depositadas da arrematação.

2) Fls. 1.523: antes de se determinar a submissão do imóvel a leilões eletrônicos, intimo a parte executada, para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre o valor de avaliação do imóvel (fls. 1.465).

Não havendo impugnação, imediatamente conclusos.

Havendo impugnação, intime-se o exequente e tornem conclusos.

Intime-se.

Atibaia, 12 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 12/02/2021 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 75ECF2E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0083/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.496/1.498, 1.507/1.508 e 1.509/1.515: ciente quanto ao valor e ao número das parcelas depositadas da arrematação. 2) Fls. 1.523: antes de se determinar a submissão do imóvel a leilões eletrônicos, intimo a parte executada, para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre o valor de avaliação do imóvel (fls. 1.465). Não havendo impugnação, imediatamente conclusos. Havendo impugnação, intime-se o exequente e tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 15 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 15/02/2021 às 01:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 761101C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Cumpra-se a decisão anterior (fls. 1.524).

Intime-se.

Atibaia, 15 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 15/02/2021 às 12:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7615362.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0083/2021, foi disponibilizado na página 817 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2021. Considera-se a data de publicação em 17/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1.496/1.498, 1.507/1.508 e 1.509/1.515: ciente quanto ao valor e ao número das parcelas depositadas da arrematação. 2) Fls. 1.523: antes de se determinar a submissão do imóvel a leilões eletrônicos, intimo a parte executada, para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre o valor de avaliação do imóvel (fls. 1.465). Não havendo impugnação, imediatamente conclusos. Havendo impugnação, intime-se o exequente e tornem conclusos. Intime-se."

Atibaia, 16 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 16/02/2021 às 01:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 762A0CE.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0089/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a decisão anterior (fls. 1.524). Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 16 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 16/02/2021 às 01:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 762A492.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2021, foi disponibilizado na página 755 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2021. Considera-se a data de publicação em 18/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a decisão anterior (fls. 1.524). Intime-se."

Atibaia, 17 de fevereiro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 17/02/2021 às 08:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7643876.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da décima oitava parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 16.125,84 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2021 às 15:31 , sob o número WAIA21700148907
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 76CE345.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000106412058

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 91805.833174 1 85960001612584**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850091805833	81020000106412058	20/04/2021	16.125,84	16.125,84

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 91805.833174 1 85960001612584**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
20/04/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
19/02/2021	81020000106412058	ND	N	19/02/2021

Nosso-Número
28365850091805833

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000106412058	17	R$		

(=) Valor do Documento
16.125,84

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000106412058 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
16.125,84

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2021 às 15:31 , sob o número WAIA21700148907
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 76CE354.

Santander Internet Banking

Títulos > 2ª via de Comprovante

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Agência: **0035**	Conta Corrente: **13-003529-7**

Código de Barras:	0019000009	02836585006	91805833174	1	85960001612584

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário Original

Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**

Nome Fantasia: **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**

Dados do Sacador Avalista

Nome Fantasia: **TRIBUNAL DE JUSTICA. SP**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Razão Social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: **26.143.585/0001-92**

Razão Social: **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **20/04/2021**

Valor Nominal: **R$ 16.125,84**

Valor Total a Cobrar:R$ **R$ 16.125,84**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **22/02/2021**

Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **IBEECE02C02BD394246A5BB**

Canal : **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2021 às 15:31 , sob o número WAIA21700148907
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 76CE35C.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2021 às 15:31 , sob o número WAIA21700148907
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 76CE36C.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até dezembro de 2020, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 75,877570 (dezembro/2020) = R$127,11.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2021 às 15:31 , sob o número WAIA21700148907
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 76CE36C.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 02/2021

Valor atualizado: R$ 16.125,84

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2021 às 15:31 , sob o número WAIA21700148907
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 76CE37A.

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/02/2021 às 15:31 , sob o número WAIA21700148907
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 76CE37A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu em 24.02.2021 o prazo sem impugnação da executada quanto à avaliação do imóvel . Nada Mais. Atibaia, 01 de março de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 01/03/2021 às 19:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 774DBFD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Nomeio para realização das praças a gestora "ARGO LEILÕES" (contato@argonetworkleiloes.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 02/03/2021 às 19:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 776202E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 02/03/2021 às 19:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 776202E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 02/03/2021 às 19:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 776202E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007,
Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

Atibaia, 02 de março de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 02/03/2021 às 19:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 776202E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0142/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização das praças a gestora "ARGO LEILÕES" (contato@argonetworkleiloes.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 03/03/2021 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7772C67.

cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 3 de março de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 03/03/2021 às 11:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7772C67.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2021, foi disponibilizado na página 640 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização das praças a gestora "ARGO LEILÕES" (contato@argonetworkleiloes.com.br), que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela Jucesp e habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pela gestora judicial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 04/03/2021 às 00:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7784872.

das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 4 de março de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 04/03/2021 às 00:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7784872.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C O N S U L T A

Consulto V.Exa. neste caso, data venia, à vista dos autos observei que às fls.974/977 foi indicada a gestora de leilões "Lance Judicial Gestor Judicial", distinta da indicada às fls.1538/1541, "Argo Leilões" .
Para o que de direito, promovo os autos à conclusão para deliberações que se fizerem necessárias.
Nada Mais. Atibaia, 17 de março de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 17/03/2021 às 19:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78B21BB.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da décima nona parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 16.258,07 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 18 de março de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/03/2021 às 13:55 , sob o número WAIA21700242687
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78C6791.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000107175378

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 92370.810175 3 86160001625807**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850092370810	81020000107175378	10/05/2021	16.258,07	16.258,07

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 92370.810175 3 86160001625807**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
10/05/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
11/03/2021	81020000107175378	ND	N	11/03/2021	28365850092370810

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000107175378	17	R$			16.258,07

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000107175378 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
16.258,07

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/03/2021 às 13:55 , sob o número WAIA21700242687
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78C679F.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU — **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	15/03/2021	R$ 16.258,07	R$ 16.258,07

00190.00009.02836.585006.92370.810175.3.86160001625807

Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Original	Razão Social Beneficiário Original
001 - BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/4906-95	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia Beneficiário Original	**CPF/CNPJ Pagador Original**	**Nome Pagador Original**
SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL	51.174.001/0001-93	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ Pagador Efetivo	**Razão Social Pagador Efetivo**	**Data de Vencimento**
26.143.585/0001-92	GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	10/05/2021
Valor Nominal	**Valor Pago**	**Encargos**
16.258,07	0,00	0,00
Desconto	**Valor Total a Cobrar**	**Data / hora da transação:**
0,00	0,00	15/03/2021 12:59:49

Autenticação
IBEE7436110C0E2482EAC84

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/03/2021 às 13:55 , sob o número WAIA21700242687
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78C67A7.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/03/2021 às 13:55 , sob o número WAIA21700242687
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78C67B1.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV	77,193242								
MAR	77,826226								
ABR									
MAI									
JUN									
JUL									
AGO									
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até março de 2021, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 77,826226 (março/2021) = R$130,37.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/03/2021 às 13:55 , sob o número WAIA21700242687
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78C67B1.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Atualização Parcela Depósito Judicial Arrematação 19 de 30
Data de atualização dos valores: março/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Parcela 19 de 30	1/3/2019	14.729,08	16.258,07	0,00	0,00	0,00	16.258,07
							Sub-Total	R$ 16.258,07
							TOTAL GERAL	R$ 16.258,07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/03/2021 às 13:55 , sob o número WAIA21700242687
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78C67BD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Não havendo pedido de substituição, prossiga-se com a Leiloeira outrora nomeada (fls. 974).

Intime-se.

Atibaia, 18 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 18/03/2021 às 18:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78C4028.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0199/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não havendo pedido de substituição, prossiga-se com a Leiloeira outrora nomeada (fls. 974). Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 19 de março de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 19/03/2021 às 01:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78D125B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2021, foi disponibilizado na página 812 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não havendo pedido de substituição, prossiga-se com a Leiloeira outrora nomeada (fls. 974). Intime-se."

Atibaia, 22 de março de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 22/03/2021 às 01:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 78FC2E8.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

REALIZAÇÃO DE PRAÇAS-PROCESSO Nº 0002693-13.2000.8.26.0048

IB

ILDA MATOS BUENO
Seg, 22/03/2021 11:49
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Cc: ILDA MATOS BUENO

Senha do Processo [0002693-... 81 KB

peças proc 0002693-13.2000.... 214 KB

2 anexos (295 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo

Bom dia,

Solicito a realização de praças no processo em epígrafe, de acordo com as peças que seguem em anexo.
aTT.

SEGUE A SENHA.
Eventual resposta deverá ser direcionada para o e-mail: 2cv@tjsp.jus.br

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 22/03/2021 às 11:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 790528C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que face às decisões às fls.1538/1541, 1553 e ato ordinatório às fls. 1546, e face engano desta Serventia, intimei nesta data a Gestora de Leilões Lance Judicial, como antes nomeada (fls.974/977). Nada Mais. Atibaia, 22 de março de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 22/03/2021 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7905575.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

REALIZAÇÃO DE PRAÇAS-PROCESSO Nº 0002693-13.2000.8.26.0048

IB

ILDA MATOS BUENO
Seg, 22/03/2021 11:49
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Cc: ILDA MATOS BUENO

Senha do Processo [0002693-... 81 KB

peças proc 0002693-13.2000.... 214 KB

2 anexos (295 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo

Bom dia,

Solicito a realização de praças no processo em epígrafe, de acordo com as peças que seguem em anexo.
aTT.

SEGUE A SENHA.
Eventual resposta deverá ser direcionada para o e-mail: 2cv@tjsp.jus.br

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 22/03/2021 às 12:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 79055E9.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da vigésima parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 16.397,89 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 20 de abril de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/04/2021 às 09:23 , sob o número WAIA21700351109
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B4100B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000108232480

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 20 de 30 d

o imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 93116.291175 2 86480001639789**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850093116291	81020000108232480	11/06/2021	16.397,89	16.397,89

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 93116.291175 2 86480001639789**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
11/06/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
12/04/2021	81020000108232480	ND	N	12/04/2021	28365850093116291

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000108232480	17	R$			16.397,89

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000108232480 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
16.397,89

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/04/2021 às 09:23 , sob o número WAIA21700351109
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B41013.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >

Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	15/04/2021	R$ 16.397,89	R$ 16.397,89

00190.00009.02836.585006.93116.291175.2.86480001639789

Instituição Financeira Favorecida 001 - BANCO DO BRASIL SA	CPF/CNPJ Beneficiário Original 00.000.000/4906-95	Razão Social Beneficiário Original BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia Beneficiário Original SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL	CPF/CNPJ Pagador Original 26.143.585/0001-92	Nome Pagador Original GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ Pagador Efetivo 26.143.585/0001-92	Razão Social Pagador Efetivo GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Data de Vencimento 11/06/2021
Valor Nominal 16.397,89	Valor Pago 0,00	Encargos 0,00
Desconto 0,00	Valor Total a Cobrar 0,00	Data / hora da transação: 15/04/2021 16:46:08
Autenticação IBE23216130FD754374885D		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/04/2021 às 09:23 , sob o número WAIA21700351109
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B41018.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/04/2021 às 09:23 , sob o número WAIA21700351109
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B41021.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV	77,193242								
MAR	77,826226								
ABR	78,495531								
MAI									
JUN									
JUL									
AGO									
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até abril de 2021, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 78,495531 (abril/2021) = R$131,49.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/04/2021 às 09:23 , sob o número WAIA21700351109
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B41021.

Imprimir Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcela 20 de 30 do imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.
Data de atualização dos valores: abril/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Parcela 20 de 30	01/03/2019	14.729,08	16.397,89	0,00	0,00	0,00	16.397,89
				Sub-Total				**R$ 16.397,89**
				TOTAL GERAL				**R$ 16.397,89**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/04/2021 às 09:23 , sob o número WAIA21700351109
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B4102A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nos moldes da r. Decisão às fls.1538/1541, fls.1553, e **certidão às fls.1546**, a Gestora de leilões Lance Judicial foi devidamente intimada às fls. 1556 e 1558, sendo que não se manifestou até a presente data.
Informo, outrossim, que a Gestora acima não declinou à nomeação de fls.974, nem houve substituição a esta nomeação.
Nada Mais. Atibaia, 20 de abril de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 20/04/2021 às 12:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B4707D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.565: intime-se a Gestora de Leilões, uma vez mais, para que se manifeste, no prazo derradeiro de 10 dias.

Silente, intime-se o exequente, para que, querendo, indique outra Gestora de Leilões, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

Atibaia, 20 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 20/04/2021 às 20:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B4BEEB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0291/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.565: intime-se a Gestora de Leilões, uma vez mais, para que se manifeste, no prazo derradeiro de 10 dias. Silente, intime-se o exequente, para que, querendo, indique outra Gestora de Leilões, sob pena de arquivamento. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 22 de abril de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 22/04/2021 às 14:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B6C9F9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0291/2021, foi disponibilizado na página 707 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 23/04/2021. Considera-se a data de publicação em 26/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.565: intime-se a Gestora de Leilões, uma vez mais, para que se manifeste, no prazo derradeiro de 10 dias. Silente, intime-se o exequente, para que, querendo, indique outra Gestora de Leilões, sob pena de arquivamento. Intime-se."

Atibaia, 23 de abril de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 23/04/2021 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B80C91.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a Gestora de Leilões foi devidamente intimada através do DJE, pelo advogado Dr. Adriano Fonte. Nada Mais. Atibaia, 23 de abril de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 23/04/2021 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B83878.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n°: 0002693-13.2000.8.26.0048
Cumprimento de sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS, PARGOS CLUB e OUTROS, por seu advogado, vêm, respeitosamente, ante Vossa Excelência, em atendimento à r. decisão de fls. 1.566, e nos termos dos artigos 879, inciso II e 883, ambos do novo Código de Processo Civil - CPC, expor e requerer o quanto segue:

Conforme decisão de fls. 1.566, caso a Gestora de Leilões, após intimação, se mantenha silente no prazo derradeiro de 10 dias, desde já, requer conforme o quanto segue:

a) A nomeação da Gestora **SUBLIME LEILÕES**, por intermédio da Leiloeira Oficial **MARIA ELIZABETH SEOANES, JUCESP nº 682**, devidamente habilitada e cadastrada no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de São Paulo (DOC. 01).

b) Seja a comissão do Leiloeiro fixada em 6% (seis por cento) do valor da venda (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça).

c) Em caso de acordo ou remissão, seja a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor entabulado ou correspondente ao valor de 2ª praça, a ser suportado pelo Executado, vide art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

d) Seja determinado em 2º Leilão o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação atualizada pelo índice do TJSP, conforme art. 891, § único do Código de Processo Civil e acentuado pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, de acordo com o STJ **(AgInt nº 1.034.848 – Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva) e (AI: 21950353420188260000 SP 2195035-34.2018.8.26.0000 – Rel. Min. Nestor Duarte)**.

d) Determinar-se a digna serventia, que providencie a intimação da Gestora através do e-mail judicial@sublimeleiloes.com.br quanto à realização da alienação eletrônica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/04/2021 às 18:50 , sob o número WAIA21700366661
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B92F05.

Salienta-se que todo o procedimento desde a nomeação até a apresentação do auto de leilão positivo ou negativo será conduzido por este Leiloeiro, com a finalidade de angariar o maior número de participantes para o certame, primando pela rapidez na elaboração, publicação dos editais, ampla divulgação e prestação de contas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 2021.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/04/2021 às 18:50 , sob o número WAIA21700366661
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B92F05.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MARIA ELIZABETH SEOANES | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

- Perfil
- Edição
- Notificações
- Funções
- Alterar Senha

AUXILIAR / ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 09/04/2021 16:47:58

STATUS

AUXILIAR JUSTIÇA
ATIVO

DADOS BÁSICOS

EDITAR

MARIA ELIZABETH SEOANES

CÓDIGO
42639
CPF
04355653897
DATA NASCIMENTO
29/04/1960
SEXO
FEMININO

E-MAIL PRINCIPAL
SEOANESLEILOES@GMAIL.COM
E-MAIL
BRUNOSOUZA@SUBLIMELEILOES.COM.BR

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS
RG

TELEFONES

EDITAR

TELEFONE *(ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)*
CELULAR COMERCIAL (11) 972881200

ENDEREÇOS

EDITAR

ENDEREÇO *(ESTE ENDEREÇO SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)*
COMERCIAL - RUA MANAUS , 605
VILA BERTIOGA - SÃO PAULO - SP - 03185040

FORMAÇÕES ACADÊMICAS *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR

ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU) (INCOMPLETO)
COMPROVANTE

CERTIDÕES *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR

CÍVEL

CRIMINAL

BIOGRAFIA *(ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)*

EDITAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/04/2021 às 18:50 , sob o número WAIA21700366661
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B92F08.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

MARIA ELIZABETH SEOANES
NOME DO PORTADOR

211968286 / **SSP - SP** — **043.556.538-97**
Nº IDENTIDADE / ORGAO EXPEDIDOR — CPF

LEILOEIRO OFICIAL
EXERCÍCIO PROFISSIONAL

682
Nº MATRÍCULA

MARIA ELIZABETH SEOANES
NOME DO PORTADOR

JOAQUIM DA SILVA PINTO
ROSELI GOMIDE DA SILVA PINTO
FILIAÇÃO

Brasileira
NACIONALIDADE

29/04/1960
DATA DE NASCIMENTO

201300000107 / 2ª via
CARTEIRA Nº / VIA

25/06/2013 / SP
DATA DE EXPEDIÇÃO / UF

30/09/2003
DATA DE NOMEAÇÃO

04/11/2003
TERMO DE COMPROMISSO

3 - **49** - **682**
LIVRO - FOLHAS - MATRÍCULA

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/04/2021 às 18:50 , sob o número WAIA21700366661
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B92F08.

UOL mail

Processo - 0002693-13.2000.8.26.0048

De: Igor Henrique
Para: ex-adversus@uol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Processo - 0002693-13.2000.8.26.0048
Enviada em: 23/04/2021 | 09:00
Recebida em: 23/04/2021 | 09:01

72e38214.png **38.02 KB**
SUBLIME LEILÕES.pdf **1.32 MB**
PETIÇÃO DE... .docx **18.55 KB**
CREDENCIAME... .pdf **1.09 MB**

A/C de Dr. Gilberto Martins.
(OAB/SP 80.568)

PROCESSO: 0002693-13.2000.8.26.0048

COMARCA: 2ª Vara Cível - Foro de Atibaia

PARTES: Marcos Antônio de Oliveira Silva x Pargos Club do Brasil Hotéis Campings e Colônia de Férias S/C

ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO: Vistos. Fls. 1.565: intime-se a Gestora de Leilões, uma vez mais, para que se manifeste, no prazo derradeiro de 10 dias. Silente, **intime-se o exequente, para que, querendo, indique outra Gestora de Leilões, sob pena de arquivamento. Intime-se.**

Prezado Dr. Gilberto, bom dia!

Conforme contato telefônico anterior no número **(11) 99100-4708** e em virtude do r. despacho proferido nos autos em destaque, estamos enviando, em anexo, a Apresentação da Gestora **SUBLIME LEILÕES**, o Modelo de Petição de Indicação **(editável)** e o Credenciamento da Leiloeira junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Gostaríamos de ser prestigiados com a vossa indicação (art. 883 do CPC) para conduzir o leilão à ser designado nos autos supracitado; nos comprometemos à realizar todos os tramites do leilão com celeridade e efetividade, tratando-o de maneira única, adotando estratégias de marketing, visando angariar o maior número de participantes para o certame.

Nos orgulhamos em ser referência no segmento de leilões, destacando-se entre os 5 maiores leiloeiros do Estado de São Paulo. O portal www.sublimeleiloes.com.br é especializado em leilões online, auxiliando advogados e juízes há mais de 20 anos, mantendo uma relação de confiança e comprometimento com todos seus clientes.

CUSTO ZERO - Não há custo para as partes ou advogados, todos os ônus com elaboração de editais, intimações e publicidades serão suportados pela leiloeira.

INVESTIDORES - Nossa plataforma conta com uma carteira dedicada de investidores nacionais e internacionais, possuindo aproximadamente 125 mil usuários em todo Brasil, bem como em outros países: China, Israel, Dubai, Japão, Turquia, Suécia etc.

VENDAS - Mais de 25 mil bens leiloados entre imóveis e veículos.

CREDENCIAMENTO - Somos credenciados junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Agradecemos a confiança e contamos com a sua indicação, aguardando o protocolo para registro em sistema e acompanhamento processual.

Acesse o nosso site e confira todos os nossos leilões: www.sublimeleiloes.com.br

(Anexo 01 - Apresentação)
(Anexo 02 - Petição Modelo)
(Anexo 03 - Credenciamento TJSP)

(assista em pouquíssimos minutos os procedimentos internos da Sublime Leilões)

https://youtu.be/_1jPGXd-LDg

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que venham à surgir.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/04/2021 às 18:50 , sob o número WAIA21700366661
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B92F0C.

Cordialmente,

Igor Henrique - Gestor Comercial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/04/2021 às 18:50 , sob o número WAIA21700366661
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7B92F0C.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

REALIZAÇÃO DE PRAÇAS-PROCESSO Nº 0002693-13.2000.8.26.0048

IB

ILDA MATOS BUENO
Ter, 27/04/2021 12:25
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Cc: ILDA MATOS BUENO

Senha do Processo [0002693-...
81 KB

Em reiteração ao e-mail de 22.03.2021 e intimação pelo DJE de 23.04.2021, intimo V.Sa. da r.decisão de fls.1566 abaixo transcrita:
"Vistos.
Fls. 1.565: intime-se a Gestora de Leilões, uma vez mais, para que se manifeste, no prazo derradeiro de 10 dias.
Silente, intime-se o exequente, para que, querendo, indique outra Gestora de Leilões, sob pena de arquivamento.
Intime-se."; sendo que o exequente apresentou outra Gestora às fls.1570/1574.

SEGUE A SENHA.

ILDA MATOS BUENO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Ofício Cível
Rua Dr. José Roberto Paim, 99- Parque dos Coqueiros -
Atibaia/SP - CEP: 12945-007

E-mail: ildamatos@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 27/04/2021 às 12:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BCA143.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA – SP.

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** move em face de **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA,** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início dia **12/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **15/07/2021 às 17h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/08/2021 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB5F5.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Atibaia/SP.

5. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

RUY JOSÉ BARBOSA

Rua Ituverava, nº 378, Apto. 102- Jacarepaguá – RJ.

PENHORAS/ARRESTOS:

M.M Juízo da Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc.5.029/96.

M.M Juízo da Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 2635/99.

M.M Juízo da Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 04801200750035490000000000.

M.M Juízo da Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 04801200302125690000000000.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB5F5.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Atibaia, 29 de abril de 2021

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB5F5.

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, bem como dos interessados, 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início dia **12/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **15/07/2021 às 17h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/08/2021 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.** (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Alberto Helena – Tanque, Atibaia - SP, 12952-589.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB5FE.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO, sem culturas, benfeitorias ou denominação especial, sito no bairro do Tanque, deste município e comarca de Atibaia, SP, com a área de mais ou menos 0.48.15 has, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começam na margem da Rodovia São Paulo-Belo Horizonte, no ponto onde divide c/ Lamartine Bueno do Prado; daí segue em reta, confrontando a princípio com Lamartine Bueno do Prado e depois com os vendedores, na distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores; distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores; daí defletem à direita e seguem a distância de 5m e, daí defletindo a direita, seguem por uma linha quebrada medindo 71ms, confrontando com os vendedores e Alberto Helena, até encontrar a Rua Alberto Helena; daí defletem a direita e seguem por uma linha quebrada, medindo 32,00ms, pela Rua Alberto Helena , até encontrar a Rua Dr Alexandre Helena; daí seguem pela Rua Dr Alexandre Helena na distância de 137m, até chegar a estrada S. Paulo-Belo Horizonte; daí defletem a direita e seguem com frente para a mencionada estrada, na distância de 40 m até o ponto de início. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 17.095.034.00.0104825 (conf.AV.11). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.476.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB5FE.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 4.815,00m², Vila Santa Helena, Atibaia/SP.

ÔNUS: R.4 PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc.5.029/96. **R.6** ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 2635/99. **R.10** ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 04801200750035490000000000. **R.12** ARRESTO expedido pela vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 04801200302125690000000000. **AV.13** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 1.669.405,12 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos) para abr/21 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 29 de abril de 2021

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB5FE.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS / COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.476

IMÓVEL: Um terreno, sem culturas, benfeitorias ou denominação especial, sito no bairro do Tanque, deste município e comarca de Atibaia,SP., com a área de mais ou menos 0.48.15 has., compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:Começam na margem da Rodovia São Paulo-Belo Horizonte, no ponto onde divide c/ Lamartine Bueno do Prado; daí segue em reta, confrontando a principio com Lamartine Bueno do Prado e depois com os vendedores,na distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores ; daí defletem à direita e seguem a distância de 5m e, daí, defletindo a direita, seguem por uma linha quebrada medindo 71ms.,confrontando com os vendedores e Alberto Helena, até encontrar a Rua Alberto Helena; daí defletem a direita e seguem por uma linha quebrada, medindo 32,00ms, pela Rua Alberto Helena, até encontrar a Rua Dr Alexandre Helena; daí seguem pela Rua Dr Alexandre Helena na distância de de 137m, até chegar a estrada S.Paulo-Belo Horizonte; daí defletem a direita e seguem com frente para a mencionada estrada, na distancia de 40m até o ponto de inicio.INCRA:- 634.018.003.719-2.PROPRIETÁRIOS:- Wolney Sidow , empresário, RG 151022SP,CIC. 008486038/34 e sm. Maria do Rosario Sidow, do lar, RG mod 19 nº 701822SP, ele brasileiro, ela de nacionalidade espanhola, domiciliados em São Paulo,Capital, à Rua Arruda Alvim 70, 4º andar.TITULO AQUISITIVO: Trs16.766.Atibaia,-14.novembro.1980.O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

R.1- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 5.maio.1.980, das notas do 2º Cartório local,lv.275,fls.239, os proprietários acima qualificados, transmitiram a RAUL GRECO, RG 1442074 SP,CIC 222882018/00, casado pelo regime da comunhão de bens com JOAQUINA FERNANDES GRECO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Av Lacerda Franco 946,15º andar, empresário; WILSON RICA MOLINA,advogado, RG 26919158P, CIC 007929508/87, casado pelo regime da comunhão de bens com ELIZABETH MARON MOLINA, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Ornelas 128; FAUSTO CILENTO, italiano, empresário, RG 738517SP RE 139852 CIC. 084884288/04, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA GRECO CILENTO, domiciliado em São Paulo,Capital, à Rua Bagé 230,5º andar,aptº.54;ABILIO BARBOSA PIRES, bancário, português, RG 3059296 SP RE 611566,CIC. 038884878/20, casado pelo regime da comunhão de bens com LUCINDA DE JESUS CARDOZO PIRES, domiciliado em São Paulo,Capital,

segue no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/04/2021 15:23:37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFE607.

à Rua Lontra 346 e EWERTON DO AMARAL CLEMENTE, brasileiro, empresário, RG 7613179SP, CIC. 767319288/87, casado pelo regime da comunhão de bens, com SONIA REGINA GRECO CLEMENTE, domiciliado em São Paulo, Capital, à Av Lacerda Franco 946, 15º andar, o imóvel objeto desta matricula. VALOR: 201.300,00. A presente transação foi registrada sob nº 480, no livro de Cadastro de Imóvel Rural Adquirido por Estrangeiro nº 2, pela aquisição dos estrangeiros: Fausto Cilento e Abilio Barbosa Pires. Atibaia, 14.novembro.1980 O Esc.Autº.

REGINALDO GRANDA
Escrevente Autº

Av. 1-19.476 * À vista de certidão da escritura objeto do R. 1, averba-se que a aquisição pelo referido registro, foi feita na seguinte proporção: 2/8 para Raul Grego; 2/8 para Wilson Rica Molina; 2/8 para Fausto Cilente; 1/8 para Abilio Barbosa Pires e 1/8 para Ewerton do Amaral Clemente. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R. 2-19.476 * Pela Carta de Sentença expedida em 5 de abril de 1982, pelo Cartório da 3ª Vara da Família e Sucessões de S.Paulo, Proc. nº 1724/81, separação consensual entre Raul Greco e Joaquina Fernandes Grego, 2/8 do imóvel objeto desta matricula coube ao conjuge varão. VALOR: Cr$212.462,40. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

Av. 2-19.476 * Por petição de 3 do corrente, instruída com certidão da Prefeitura local, averba-se que o imovel desta matricula atualmente está situado no perimetro urbano, cadastro nº 0517106 000100090130. Atibaia, 17 de janeiro de 1983. O Escr. Autº

R.3- 19.476 - Por escritura de venda e compra lavrada em 30.dezembro.1982, nas notas do 2º Cartório local, lv.335,fls.330, os proprietários do R 1 - Raul Greco, separado consensualmente, domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras nº 61; Wilson Rica Molina, s/m. Elizabeth Maron Molina, do lar, brasileiros, neste ato representados por seu procurador Abilio Barbosa Pires, Fausto Cilento, italiano, s/m. Yolanda Greco Cilento, brasileira, do lar; Abilio Barbosa Pires, português, s/m. Lucinda Jesus Cardoso Pires, do lar; e Ewerton do Amaral Clemente e s/m. Sonia Regina Greco Clemente, brasileiros, ela do lar, os casados o são pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, sendo Wilson Rica Molina e s/m. Elizabeth Maron Molina representados por Abilio Barbosa Pires, todos anteriormente qualificados, transmitiram a "IBEST" - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA., com sede no Rio de Janeiro, RJ., à Rua 13 de Maio nº 47 - Grupo 2204, CGC. 33399841/0001, neste ato representada por seu Diretor Rui José Barbosa.RG.879449-SP.o imovel

(CONTINUA FICHA 02)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/04/2021 15:23:37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CIPRIANA PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB607.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2 — Registro Geral

Matrícula n.º 19.476 — [FICHA nº. 02]

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

R.4- 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 1º de Julho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro da PENHORA do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turisticos Ltda., Proc. nº. 5.029/96, sendo depositário Luiz Fernando de Araujo, RG. 20.724.880-SSP-SP. Valor da Ação R$ 96,57. Atibaia, 12 de Agosto de 1999. O Esc. Autº.
(Mic. 148.486 - 05/08/1999 - ROLO 1643)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.5 - 19.476 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matricula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 11 de dezembro de 2.000. O Escr. Autº.

José de Arruda Leite

R.6 - 19.476 - Em cumprimento ao R.mandado expedido em 18 de Fevereiro de 2003, pela MMa. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO do imóvel desta matricula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move em face de IBEST - Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Socias e Turísticos Ltda., Proc. nº. 2635/99, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564-SSP-SP. Valor da Ação: - R$ 1.403,19. Atibaia, 09 de Abril de 2003. O Esc. Autº.
(Mic. 175.121 - 02/04/2003 - ROLO 2536)

José de Alencar Vieira
Escrevente Autorizado

Av.09/19.476 – Ex officio – **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** – Fica retificada a numeração dos 08 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/04/2021 15:23:37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB607.

19.476 **02**

considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

R.10/19.476 – Protocolo n. 246.617 de 13/10/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 28/10/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº **04801200750035490000000000,** ordem nº **2438/2007**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R$ 2.551,24. Atibaia, 26 de outubro de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

Av.11/19.476 – Protocolo nº 252.354 de 19/03/2012 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 17.095.034.00.0104825. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

R.12/19.476 – Protocolo n. 252.354 de 19/03/2012 – **ARRESTO** - Conforme Auto de Arresto expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, em 22/11/2011, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 04801200302125690000000000, ordem nº **7178/2003**, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP S E TURÍSTICOS LTDA., já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da causa: R$ 3.134,76. Atibaia, 03 de abril de 2012. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana

(continua na ficha 03)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/04/2021 15:23:37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB607.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 19.476 | FICHA 03

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

Av.13/19.476 – Protocolo Eletrônico n. 301.818 de 29/07/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Judicial de Atibaia - SP, em 29/07/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0002693-132000**, protocolo PH000132597, que MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 567.511.096-87, move em face de IBEST INC BRAS DE EMPREENDIMENTOS SOC E TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ: 33.399.841/0001-72, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R$ 243.824,07. Valor desta: R$ 60.956,01. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 09 de agosto de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB607.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/04/2021 15:23:37

Imprimir Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0002693-13.2000.8.26.0048
Data de atualização dos valores: abril/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	matricula 19476	12/12/2020	1.613.727,58	1.669.405,12	0,00	0,00	0,00	1.669.405,12
							Sub-Total	**R$ 1.669.405,12**
							TOTAL GERAL	**R$ 1.669.405,12**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2021 às 09:55 , sob o número WAIA21700384082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7BFB60A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Acolho as datas designadas para a realização das praças.

Assim, para 1ª Praça, designo o dia **12/07/2021 às 00h00**. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia **15/07/2021 às 17h35**, encerrando-se no dia **10/08/2021 às 17h35**.

Intimem-se as partes através de seus patronos.

Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum.

Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças.

Intime-se.

Atibaia, 29 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 30/04/2021 às 12:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7C0C72A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0319/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para a realização das praças. Assim, para 1ª Praça, designo o dia 12/07/2021 às 00h00. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 15/07/2021 às 17h35, encerrando-se no dia 10/08/2021 às 17h35. Intimem-se as partes através de seus patronos. Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 30 de abril de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 30/04/2021 às 12:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7C1B18D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que deixei de afixar o edital no saguão Fórum, face ao trabalho remoto exercido. Nada Mais. Atibaia, 30 de abril de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 30/04/2021 às 19:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7C2805E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0319/2021, foi disponibilizado na página 869 e ss, do Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2021. Considera-se a data de publicação em 04/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho as datas designadas para a realização das praças. Assim, para 1ª Praça, designo o dia 12/07/2021 às 00h00. Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação nos três dias subsequentes, a 2ª Praça seguirá, sem interrupção, iniciando-se no dia 15/07/2021 às 17h35, encerrando-se no dia 10/08/2021 às 17h35. Intimem-se as partes através de seus patronos. Aprovo a minuta apresentada. Providencie a Serventia a afixação de uma via do edital no lugar de costume, no saguão deste Fórum. Cientifique-se a leiloeira para as providências necessárias à divulgação das praças. Intime-se."

Atibaia, 3 de maio de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 03/05/2021 às 11:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7C4123B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Fazenda Pública FLS.1589.

Nada Mais. Atibaia, 04 de maio de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

505624-Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Fazenda Pública - Ciência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 04/05/2021 às 15:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7C665AF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIFICA-SE que em 04/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública FLS.1589.

Atibaia, (SP), 04 de maio de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/05/2021 às 15:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7C66872.

SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Foro: **Foro de Atibaia**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **06/05/2021 18:30:21**
Prazo: **0 dias**
Intimado: **Prefeitura da Estância de Atibaia**
Teor do Ato: **Ciência à Fazenda Pública FLS.1589.**

Atibaia (SP), 6 de Maio de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 06/05/2021 às 18:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7C9D806.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Fazenda Pública.

Nada Mais. Atibaia, 10 de maio de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

505624-Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Fazenda Pública - Ciência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 10/05/2021 às 19:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7CE035F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIFICA-SE que em 10/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Atibaia, (SP), 10 de maio de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/05/2021 às 19:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7CE0397.

SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Foro: **Foro de Atibaia**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **11/05/2021 18:30:38**
Prazo: **0 dias**
Intimado: **Prefeitura da Estância de Atibaia**
Teor do Ato: **Ciência à Fazenda Pública.**

Atibaia (SP), 11 de Maio de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/05/2021 às 18:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7CF9CC3.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da vigésima primeira parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 16.460,20 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 17 de maio de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2021 às 10:08 , sob o número WAIA21700443089
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7D601A2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000109364216

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 21 de 30 d

o imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 93948.601179 9 86790001646020**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850093948601	81020000109364216	12/07/2021	16.460,20	16.460,20

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 93948.601179 9 86790001646020**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
12/07/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
12/05/2021	81020000109364216	ND	N	12/05/2021	28365850093948601

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000109364216	17	R$			16.460,20

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000109364216 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
16.460,20

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2021 às 10:08 , sob o número WAIA21700443089
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7D601AF.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >

Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	14/05/2021	R$ 16.460,20	R$ 16.460,20

00190.00009.02836.585006.93948.601179.9.86790001646020

Instituição Financeira Favorecida 001 - BANCO DO BRASIL SA	CPF/CNPJ Beneficiário Original 00.000.000/4906-95	Razão Social Beneficiário Original BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia Beneficiário Original SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL	CPF/CNPJ Pagador Original 26.143.585/0001-92	Nome Pagador Original GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ Pagador Efetivo 26.143.585/0001-92	Razão Social Pagador Efetivo GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Data de Vencimento 12/07/2021
Valor Nominal 16.460,20	Valor Pago 0,00	Encargos 0,00
Desconto 0,00	Valor Total a Cobrar 0,00	Data / hora da transação: 14/05/2021 19:55:46
Autenticação IBE350974A2C708452BA0F8		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2021 às 10:08 , sob o número WAIA21700443089
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7D601B9.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2021 às 10:08 , sob o número WAIA21700443089
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7D601C5.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV	77,193242								
MAR	77,826226								
ABR	78,495531								
MAI	78,793814								
JUN									
JUL									
AGO									
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até maio de 2021, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 78,793814 (maio/2021) = R$131,99.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2021 às 10:08 , sob o número WAIA21700443089
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7D601C5.

Imprimir Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcela 21 de 30 do imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.
Data de atualização dos valores: maio/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Parcela 21 de 30	01/03/2019	14.729,08	16.460,20	0,00	0,00	0,00	16.460,20
							Sub-Total	R$ 16.460,20
							TOTAL GERAL	R$ 16.460,20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/05/2021 às 10:08 , sob o número WAIA21700443089
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7D601CD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIFICA-SE que em 19/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Atibaia, (SP), 19 de maio de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/05/2021 às 14:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7D94043.

02ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Atibaia – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª Praça e de intimação dos executados **PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FERIAS S/C, RUY JOSÉ BARBOSA, RENATO JOSÉ BARBOSA, PARGOS CLUB DO BRASIL, TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, bem como dos interessados, 6ª OFICIO DE IMOVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.** O **Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**, MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048,** movida por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início dia **12/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **15/07/2021 às 17h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça,** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **10/08/2021 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação atualizada.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.** (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: R. Alberto Helena – Tanque, Atibaia - SP, 12952-589.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 23/05/2021 às 22:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7DE050C.

extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO, sem culturas, benfeitorias ou denominação especial, sito no bairro do Tanque, deste município e comarca de Atibaia, SP, com a área de mais ou menos 0.48.15 has, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: começam na margem da Rodovia São Paulo-Belo Horizonte, no ponto onde divide c/ Lamartine Bueno do Prado; daí segue em reta, confrontando a princípio com Lamartine Bueno do Prado e depois com os vendedores, na distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores; distância de 227m, até encontrar outro imóvel dos vendedores; daí defletem à direita e seguem a distância de 5m e, daí defletindo a direita, seguem por uma linha quebrada medindo 71ms, confrontando com os vendedores e Alberto Helena, até encontrar a Rua Alberto Helena; daí defletem a direita e seguem por uma linha quebrada, medindo 32,00ms, pela Rua Alberto Helena , até encontrar a Rua Dr Alexandre Helena; daí seguem pela Rua Dr Alexandre Helena na distância de 137m, até chegar a estrada S. Paulo-Belo Horizonte; daí defletem a direita e seguem com frente para a mencionada estrada, na distância de 40 m até o ponto de início. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 17.095.034.00.0104825 (conf.AV.11). Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.476.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 4.815,00m², Vila Santa Helena, Atibaia/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 23/05/2021 às 22:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7DE050C.

ÔNUS: R.4 PENHORA expedida pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc.5.029/96. **R.6** ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 2635/99. **R.10** ARRESTO expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 04801200750035490000000000. **R.12** ARRESTO expedido pela vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia/SP, proc. 04801200302125690000000000. **AV.13** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 1.669.405,12 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos) para abr/21 - que será atualizado conforme a Tabela Pratica Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 23 de abril de 2021

Dr. Marcelo Octaviano Diniz Junqueira
MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 23/05/2021 às 22:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7DE050C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência às partes da divulgação Das praças (fls.1606/1608), aguardando-se no mais a sua realização.
Nada Mais. Atibaia, 25 de maio de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 25/05/2021 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7E02EE6.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0388/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes da divulgação Das praças (fls.1606/1608), aguardando-se no mais a sua realização."

Do que dou fé.
Atibaia, 26 de maio de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 26/05/2021 às 11:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7E1B850.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0388/2021, foi disponibilizado na página 817 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2021. Considera-se a data de publicação em 28/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da divulgação Das praças (fls.1606/1608), aguardando-se no mais a sua realização."

Atibaia, 27 de maio de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 27/05/2021 às 09:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7E3230F.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

URGENTE

Processo nº 0002393-13.2000.8.26.0292

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por sua advogada que esta subscreve, informar e requerer o quanto segue.

Conforme fls. 1245, em 04/02/2020, essa patrona juntou procuração, requereu habilitação e fez pedido para levantamento de penhora, deferido às fls. 1268.

Em 18/12/2000, a patrona protocolizou petição (fls. 1466-1478) e apontou diversas nulidades desse feito, dentre elas, nulidades absolutas.

Ato contínuo, às fls. 1491-1493, esse juízo proferiu decisão, publicada em 05/02/2021, conforme tela abaixo (fls. 1495), mas não houve intimação dessa patrona, mesmo após juntada prévia de procuração, para tomar ciência de tal decisão intermediária, e agravá-la, caso julgasse necessário.

Foro de Atibaia
Certidão - Processo 0002693-13.2000.8.26.0048

Emitido em: 04/02/2021 08:31
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2021, foi disponibilizado na página 800 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2021 às 09:56 , sob o número WAIA21700489917
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7E75F98.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Insta informar ainda que, para todos os atos ocorridos após a habilitação da patrona (cerca de 400 folhas) não houve uma intimação sequer, o que gera nulidade, diante da falta de oportunidade para defesa de seu cliente.

Ante o exposto, requer a imediata **declaração de nulidade** de todos os atos praticados após a petição de fls. 1466-1478), com o **cancelamento do leilão** e **devolução de prazo**, para que a peticionária se manifeste acerca da decisão de fls. 1491-1493.

Finalmente, requer **cadastramento dessa patrona**, para que receba publicação da decisão desse juízo, acerca da presente petição e todos os demais andamentos desse feito.

No mais, fará novamente análise pormenorizada desse feito, indicando todas as nulidades dele constantes.

Termos em que, pede deferimento.

Taubaté, 31 de maio de 2021.

ANA CECILIA ALVES

OAB/SP 248.022

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2021 às 09:56 , sob o número WAIA21700489917
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7E75F98.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que face ao exposto às fls.1612/1613, constatei que a patrona da coexecutada Ibest Incorporadora Brasileira não foi cadastrada nos autos, quando da juntada da procuração às fls.1245 até a presente data. Nada Mais. Atibaia, 31 de maio de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 31/05/2021 às 18:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7E85BC5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls.1612/1614: Manifeste-se a parte exequente pelo prazo de cinco dias.

Nada Mais. Atibaia, 31 de maio de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 31/05/2021 às 18:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7E85DEB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0406/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.1612/1614: Manifeste-se a parte exequente pelo prazo de cinco dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 1 de junho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 01/06/2021 às 11:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7E94B62.

Alfredo Domingos de Luca
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 1615, manifestar conforme o quanto segue.

Não procede alegações de fls. 1612/1613, vez que as empresas foram devidamente intimadas por meio de seus patronos constituídos pelo grupo econômico, que também foram intimados, a saber:

Dr. José Ricardo Ramalho e **Dr. Thiago Palassi Quintela**
Devidamente constituídos, conforme procurações de fls. 640, 646, 652, inclusive peticionantes subscritos às fls. 795/805.

Aliás, não consta nos presentes autos nenhuma renúncia, revogação e/ou substabelecimento dos respeitáveis patronos.

A advogada constituída de fls. 1612/1613 é mais uma advogada pertencente ao grupo econômico, inclusive já foi devidamente cadastrada, conforme Certidão de fls. 1479.

Destarte, os atos jurídicos estão devidamente convalidados.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 02 de junho de 2.021.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (11) 9.9100-4708 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/06/2021 às 01:18 , sob o número WAIA21700499491
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7EA6D26.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0406/2021, foi disponibilizado na página 720 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2021. Considera-se a data de publicação em 07/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Fls.1612/1614: Manifeste-se a parte exequente pelo prazo de cinco dias."

Atibaia, 2 de junho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 02/06/2021 às 08:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7EA9718.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, revendo os autos, e de acordo com o certificado às fls.1614, e o alegado às fls. 1617, a coexecutada Ibest Incorporadora está bem representada pelos Dr. José Ricardo Ramalho e Dr. Thiago Palassi Quintela, constituídos às fls. 640, 646, 652, 795/805, não havendo renúncias, revogação e/ou substabelecimentos dos respectivos patronos; havendo apenas irregulariedade quanto ao recebimento das publicações, quando do cadastramento da advoga às fls.1479.
Nada Mais. Atibaia, 02 de junho de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 02/06/2021 às 10:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7EAC87C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.612/1.613 e 1.617: assevera a coexecutada, **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA**, a ocorrência de nulidade no feito, nos atos processuais que sucederam a petição de fls. 1.466/1.478, uma vez que não recebeu as publicações dos atos subsequentes.

Afirma, em verdade, que, desde sua habilitação nos autos (fls. 1.245/1.246), não recebeu qualquer nova publicação dos atos processuais.

Com efeito, a constituição de novo Advogado, sem expressa ressalva na procuração, importa em revogação tácita dos poderes outorgados dos Causídicos anteriores **(TJ-SP - AI: 30802546201182600000 SP 0308025-46.2011.8.26.0000, Relator: Candido Alem, Data de Julgamento: 24/04/2012, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 07/05/2012).**

Da falta de intimação do Advogado da parte executada decorre prejuízo que é inerente, pela restrição inequívoca ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Importa, então, ao Juízo, analisando os atos praticados, definir aqueles que devem ser mantidos e aqueles que, atingidos pela nulidade, devem ser novamente praticados, conforme artigo 282, caput, do CPC.

Desde logo, porém, **DETERMINO O CANCELAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO DESIGNADO (fls. 1.589). Intime-se o Leiloeiro, com**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7EF2F4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

urgência.

Analisando-se todas as decisões judiciais desde a habilitação nos autos (fls. 1.246), observa-se:

A) A intimação da parte exequente para que se manifestasse sobre o pedido de levantamento da constrição de outros imóveis (fls. 1.265);

B) O deferimento do pedido acima, formulado pela executada (fls. 1.268);

C) A apresentação de breve relatório de todo processado, bem como das penhoras no rosto dos autos (fls. 1.287/1.289);

D) Decisão que deferiu o pedido do arrematante de imóvel arrematado, antes da habilitação da nova Advogada, em relação ao cancelamento de averbação da penhora, bem como sobre a sub-rogação dos débitos tributários constituídos até a arrematação do bem (fls. 1.302/1.303);

E) Reiteração sobre os débitos constituídos até a data da arrematação do bem, **bem como intimação da partes para que se manifestassem sobre os valores apresentados pela Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328)**;

F) Decisão que, considerando a inexistência de oposição, inclusive da executada, deferiu a habilitação nos autos da Fazenda Municipal (fls. 1.355);

G) Deferimento de pedido de retomada de atos expropriatórios sobre outros bens das executadas, dado que o valor decorrente da arrematação não seria capaz de satisfazer o crédito perseguido nestes autos, com determinação de medidas a serem adotadas pelo exequente (fls. 1.359/1.360);

H) Deferimento de pedido de retomada dos atos expropriatórios sobre o bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do Cartório de Registro de Imóveis, somente com a nova avaliação do bem, dado que a penhora havia sido deferida em momento anterior (fls. 1.389/1.390 e 1.377, Av. 13);

I) Habilitação de crédito tributário da Fazenda Pública Municipal existente sobre o imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do CRI local (fls. 1.419);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7EF2F4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

J) Juntada aos autos do mandado de avaliação do imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do CRI local (fls. 1.464/1.465);

K) Decisão que rejeitou a nova impugnação da executada IBEST (fls. 1.491/1.493);

L) Decisão que determinou a intimação da executada para que se manifestasse sobre a avaliação do imóvel (fls. 1.524);

M) Nomeação de Leiloeiro (fls. 1.538/1.541), após a certificação de prazo em relação à avaliação do bem (fls. 1.537);

N) Por fim, a designação do leilão eletrônico e a homologação do edital (fls. 1.589).

Como se depreende do breve relatório dos atos praticados até então, em especial aqueles dos quais se extraia direto e imediato prejuízo à executada, **DECLARO A NULIDADE:**

I) De todos os atos expropriatórios relativos ao bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do Cartório de Registro de Imóveis, A PARTIR DA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO (fls. 1.464/1.465 e 1.524, item 2). Reabro, assim, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre a avaliação do bem. A nulidade não alcança a penhora propriamente dita do bem, dado que anterior à habilitação da Advogada.

II) Reabro, ainda, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre os cálculos da Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328 e 1.330, item 2).

III) Por fim, determino a republicação da decisão que rejeitou a impugnação da executada (fls. 1.491/1.493), para o fim de que, nos prazos legais existentes, possa a executada se manifestar.

Dos demais atos praticados, desde a habilitação nos autos da Advogada, não se extraem prejuízos, razão pela que mantenho-os na forma em que praticados.

*Providencie a serventia o **IMEDIATO** cadastro da Advogada*,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7EF2F4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

inclusive para fins de recebimento de publicações.

Com a manifestação da executada, intime-se a parte exequente, para que se manifeste, em 10 dias.

Por fim, conclusos.

Intime-se.

Atibaia, 8 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7EF2F4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail para a gestora de leilões e o nome da patrona (Dra. Ana Cecília Alves) de Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda já encontra-se cadastrado conforme consta da publicação de fls.1618. Nada Mais. Atibaia, 08 de junho de 2021. Eu, ___, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 17:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7F11153.

URGENTE - ANULAÇÃO DE LEILÃO NOS AUTOS 0002693-13.2000.8.26.0048

SIMONE MARTIN DE ARO <simonearo@tjsp.jus.br>

Ter, 08/06/2021 17:35

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

1 anexos (1 MB)

decisão.pdf;

Boa tarde

Prezados Senhores

Venho por meio deste, encaminhar a decisão que determina o cancelamento do leilão eletrônico designado nestes autos, que segue na íntegra em anexo, manifestando-se nos autos o seu ciente.

Data de início da 1ª Praça - início em 12/07/2021.

Atenciosamente

SIMONE MARTIN DE ARO
Escrevente Técnico Judiciário matrícula 313.604-1

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Ofício Cível do Fórum da Comarca de Atibaia
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 Parque dos Coqueiros Atibaia
Tel: (11) 3402-5551
E-mail: simonearo@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 17:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7F11261.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0421/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.612/1.613 e 1.617: assevera a coexecutada, IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA, a ocorrência de nulidade no feito, nos atos processuais que sucederam a petição de fls. 1.466/1.478, uma vez que não recebeu as publicações dos atos subsequentes. Afirma, em verdade, que, desde sua habilitação nos autos (fls. 1.245/1.246), não recebeu qualquer nova publicação dos atos processuais. Com efeito, a constituição de novo Advogado, sem expressa ressalva na procuração, importa em revogação tácita dos poderes outorgados dos Causídicos anteriores (TJ-SP - AI: 30802546201182600000 SP 0308025-46.2011.8.26.0000, Relator: Candido Alem, Data de Julgamento: 24/04/2012, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 07/05/2012). Da falta de intimação do Advogado da parte executada decorre prejuízo que é inerente, pela restrição inequívoca ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Importa, então, ao Juízo, analisando os atos praticados, definir aqueles que devem ser mantidos e aqueles que, atingidos pela nulidade, devem ser novamente praticados, conforme artigo 282, caput, do CPC. Desde logo, porém, DETERMINO O CANCELAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO DESIGNADO (fls. 1.589). Intime-se o Leiloeiro, com urgência. Analisando-se todas as decisões judiciais desde a habilitação nos autos (fls. 1.246), observa-se: A) A intimação da parte exequente para que se manifestasse sobre o pedido de levantamento da constrição de outros imóveis (fls. 1.265); B) O deferimento do pedido acima, formulado pela executada (fls. 1.268); C) A apresentação de breve relatório de todo processado, bem como das penhoras no rosto dos autos (fls. 1.287/1.289); D) Decisão que deferiu o pedido do arrematante de imóvel arrematado, antes da habilitação da nova Advogada, em relação ao cancelamento de averbação da penhora, bem como sobre a sub-rogação dos débitos tributários constituídos até a arrematação do bem (fls. 1.302/1.303); E) Reiteração sobre os débitos constituídos até a data da arrematação do bem, bem como intimação da partes para que se manifestassem sobre os valores apresentados pela Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328); F) Decisão que, considerando a inexistência de oposição, inclusive da executada, deferiu a habilitação nos autos da Fazenda Municipal (fls. 1.355); G) Deferimento de pedido de retomada de atos expropriatórios sobre outros bens das executadas, dado que o valor decorrente da arrematação não seria capaz de satisfazer o crédito perseguido nestes autos, com determinação de medidas a serem adotadas pelo exequente (fls. 1.359/1.360); H) Deferimento de pedido de retomada dos atos expropriatórios sobre o bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do Cartório de Registro de Imóveis, somente com a nova avaliação do bem, dado que a penhora havia sido deferida em momento anterior (fls. 1.389/1.390 e 1.377, Av. 13); I) Habilitação de crédito tributário da Fazenda Pública Municipal existente sobre o imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do CRI local (fls. 1.419); J) Juntada aos autos do mandado de avaliação do imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do CRI local (fls. 1.464/1.465); K) Decisão que rejeitou a nova impugnação da executada IBEST (fls. 1.491/1.493); L) Decisão que determinou a intimação da executada para que se manifestasse sobre a avaliação do imóvel (fls. 1.524); M) Nomeação de Leiloeiro (fls. 1.538/1.541), após a certificação de prazo em relação à avaliação do bem (fls. 1.537); N) Por fim, a designação do leilão eletrônico e a homologação do edital (fls. 1.589). Como se depreende do breve relatório dos atos praticados até então, em especial aqueles dos quais se extraia direto e imediato prejuízo à

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 09/06/2021 às 08:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7F19CF6.

executada, DECLARO A NULIDADE: I) De todos os atos expropriatórios relativos ao bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do Cartório de Registro de Imóveis, A PARTIR DA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO (fls. 1.464/1.465 e 1.524, item 2). Reabro, assim, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre a avaliação do bem. A nulidade não alcança a penhora propriamente dita do bem, dado que anterior à habilitação da Advogada. II) Reabro, ainda, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre os cálculos da Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328 e 1.330, item 2). III) Por fim, determino a republicação da decisão que rejeitou a impugnação da executada (fls. 1.491/1.493), para o fim de que, nos prazos legais existentes, possa a executada se manifestar. Dos demais atos praticados, desde a habilitação nos autos da Advogada, não se extraem prejuízos, razão pela que mantenho-os na forma em que praticados. Providencie a serventia o IMEDIATO cadastro da Advogada, inclusive para fins de recebimento de publicações. Com a manifestação da executada, intime-se a parte exequente, para que se manifeste, em 10 dias. Por fim, conclusos. Intime-se. (NOTA DE CARTÓRIO: Republicando decisão de fl. 1491/1493, conforme determinado: "Vistos. Fls. 1.466/1.478 e 1.490: a executada, Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos LTDA, apresente impugnação, indicando: I) erro nos cálculos do exequente; II) excessividade da penhora; III) habilitação de crédito tributário dependente de decisão no Juízo da Execução Fiscal e, ainda IV) a necessidade intimação da arrematante para comprovação do pagamento das parcelas de setembro e dezembro de 2020. Em relação aos supostos erro de cálculos, não prosperam as alegações da executada. Com efeito, a devedora foi inclusa no polo passivo da execução, ambos o reconhecimento quanto à existência de grupo econômico e do abuso da personalidade jurídica, o que acarretou a inclusão da impugnante no polo passivo (fls. 619). A executada, por sua vez, habilitada (fls. 637/639), trouxe considerações sobre erros de cálculo, situação que foi objeto de expressa análise deste Juízo (fls. 668/669), não havendo qualquer interposição de recurso contra a referida decisão. Em sequência, conforme breve relatório apresentado pela executada, diversas atualizações de cálculos foram apresentadas e a devedora, devidamente habilitada nos autos, recebendo portanto todas as publicações, em momento algum se insurgiu. Encontrando-se o feito em fase de satisfação do crédito, com o prosseguimento dos atos decorrentes da expropriação do imóvel (fls. 1.076), pretende a executada rediscutir os cálculos, desde o início da execução, por suposto equívoco na contagem dos juros e correção monetária, e, por conseguinte, das planilhas que se seguiram no feito. Ocorre, porém, que a questão foi alcançada pelo trânsito em julgado, até os cálculos apresentados quando do oferecimento da impugnação (fls. 637/639), com expressa decisão deste Juízo (fls. 668/669), não havendo interposição de recurso. Em relação aos cálculos subsequentes operou-se a preclusão temporal para oferecimento de impugnação de novos erros. Deixo, assim, de conhecer da impugnação, no que tangencia os cálculos. Ademais, em relação aos débitos tributários, ainda que objeto de impugnação em outro Juízo, não se pode falar em suspensão da exigibilidade sem que haja expressa decisão do Juízo competente a respeito, o que não foi comprovado. Regular, portanto, a habilitação do crédito. Em relação à alegação de excessividade da penhora, a questão será analisada após a integralização dos depósitos pela arrematante e a definição da ordem de satisfação dos créditos habilitados nos autos, observadas as respectivas preferência. Só então será possível verificar a satisfação do crédito do exequente e, se o caso, determinar o prosseguimento dos atos expropriatórios. Certifique a serventia se todos os depósitos da arrematação parcelada foram efetivados, indicando as folhas do depósito e respectivo comprovante de pagamento. Na hipótese em que se constante a insuficiência de informações, intime-se a arrematante, para esclarecimentos, no prazo de 05 dias. Aguarde-se, no mais, a conclusão dos depósitos. Intime-se")."

Do que dou fé.
Atibaia, 9 de junho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 09/06/2021 às 08:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7F19CF6.

ENC: URGENTE - ANULAÇÃO DE LEILÃO NOS AUTOS 0002693-13.2000.8.26.0048

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Qua, 09/06/2021 18:07

Para: SIMONE MARTIN DE ARO <simonearo@tjsp.jus.br>

1 anexos (1 MB)

decisão.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão e procederemos com as providências de estilo **para sustação da Hasta Pública no referido processo.**

Informa que diante da publicidade da Hasta Pública e divulgação no portal deste Gestor, recebeu contato de interessados no leilão. Assim requer que em momento oportuno, se for o caso, seja feita nova intimação deste Gestor para redesignação de datas para realização do leilão.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LANCEJUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS

Priscilla Souza
Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

---

De: SIMONE MARTIN DE ARO [mailto:simonearo@tjsp.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 8 de junho de 2021 17:36
Para: Priscilla - Lance Judicial
Assunto: URGENTE - ANULAÇÃO DE LEILÃO NOS AUTOS 0002693-13.2000.8.26.0048
Prioridade: Alta

Boa tarde

Prezados Senhores

Venho por meio deste, encaminhar a decisão que determina o cancelamento do leilão eletrônico designado nestes autos, que segue na íntegra em anexo, manifestando-se nos autos o seu ciente.

Data de início da 1ª Praça - início em 12/07/2021.

Atenciosamente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 09/06/2021 às 18:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7F2C6D5.

SIMONE MARTIN DE ARO
Escrevente Técnico Judiciário matrícula 313.604-1

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Ofício Cível do Fórum da Comarca de Atibaia
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 Parque dos Coqueiros Atibaia
Tel: (11) 3402-5551
E-mail: simonearo@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 09/06/2021 às 18:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7F2C6D5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0421/2021, foi disponibilizado na página 840 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2021. Considera-se a data de publicação em 11/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.612/1.613 e 1.617: assevera a coexecutada, IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA, a ocorrência de nulidade no feito, nos atos processuais que sucederam a petição de fls. 1.466/1.478, uma vez que não recebeu as publicações dos atos subsequentes. Afirma, em verdade, que, desde sua habilitação nos autos (fls. 1.245/1.246), não recebeu qualquer nova publicação dos atos processuais. Com efeito, a constituição de novo Advogado, sem expressa ressalva na procuração, importa em revogação tácita dos poderes outorgados dos Causídicos anteriores (TJ-SP - AI: 30802546201182600000 SP 0308025-46.2011.8.26.0000, Relator: Candido Alem, Data de Julgamento: 24/04/2012, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 07/05/2012). Da falta de intimação do Advogado da parte executada decorre prejuízo que é inerente, pela restrição inequívoca ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Importa, então, ao Juízo, analisando os atos praticados, definir aqueles que devem ser mantidos e aqueles que, atingidos pela nulidade, devem ser novamente praticados, conforme artigo 282, caput, do CPC. Desde logo, porém, DETERMINO O CANCELAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO DESIGNADO (fls. 1.589). Intime-se o Leiloeiro, com urgência. Analisando-se todas as decisões judiciais desde a habilitação nos autos (fls. 1.246), observa-se: A) A intimação da parte exequente para que se manifestasse sobre o pedido de levantamento da constrição de outros imóveis (fls. 1.265); B) O deferimento do pedido acima, formulado pela executada (fls. 1.268); C) A apresentação de breve relatório de todo processado, bem como das penhoras no rosto dos autos (fls. 1.287/1.289); D) Decisão que deferiu o pedido do arrematante de imóvel arrematado, antes da habilitação da nova Advogada, em relação ao cancelamento de averbação da penhora, bem como sobre a sub-rogação dos débitos tributários constituídos até a arrematação do bem (fls. 1.302/1.303); E) Reiteração sobre os débitos constituídos até a data da arrematação do bem, bem como intimação da partes para que se manifestassem sobre os valores apresentados pela Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328); F) Decisão que, considerando a inexistência de oposição, inclusive da executada, deferiu a habilitação nos autos da Fazenda Municipal (fls. 1.355); G) Deferimento de pedido de retomada de atos expropriatórios sobre outros bens das executadas, dado que o valor decorrente da arrematação não seria capaz de satisfazer o crédito perseguido nestes autos, com determinação de medidas a serem adotadas pelo exequente (fls. 1.359/1.360); H) Deferimento de pedido de retomada dos atos expropriatórios sobre o bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do Cartório de Registro de Imóveis, somente com a nova avaliação do bem, dado que a penhora havia sido deferida em momento anterior (fls. 1.389/1.390 e 1.377, Av. 13); I) Habilitação de crédito tributário da Fazenda Pública Municipal existente sobre o imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do CRI local (fls. 1.419); J) Juntada aos autos do mandado de avaliação do imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do CRI local (fls. 1.464/1.465); K) Decisão que rejeitou a nova impugnação da executada IBEST (fls. 1.491/1.493); L) Decisão que determinou a intimação da executada para que se manifestasse sobre a avaliação do imóvel (fls. 1.524); M) Nomeação de Leiloeiro (fls. 1.538/1.541), após a certificação de prazo em relação à avaliação do bem (fls. 1.537); N) Por fim,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7F36BAF.

a designação do leilão eletrônico e a homologação do edital (fls. 1.589). Como se depreende do breve relatório dos atos praticados até então, em especial aqueles dos quais se extraia direto e imediato prejuízo à executada, DECLARO A NULIDADE: I) De todos os atos expropriatórios relativos ao bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do Cartório de Registro de Imóveis, A PARTIR DA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO (fls. 1.464/1.465 e 1.524, item 2). Reabro, assim, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre a avaliação do bem. A nulidade não alcança a penhora propriamente dita do bem, dado que anterior à habilitação da Advogada. II) Reabro, ainda, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre os cálculos da Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328 e 1.330, item 2). III) Por fim, determino a republicação da decisão que rejeitou a impugnação da executada (fls. 1.491/1.493), para o fim de que, nos prazos legais existentes, possa a executada se manifestar. Dos demais atos praticados, desde a habilitação nos autos da Advogada, não se extraem prejuízos, razão pela que mantenho-os na forma em que praticados. Providencie a serventia o IMEDIATO cadastro da Advogada, inclusive para fins de recebimento de publicações. Com a manifestação da executada, intime-se a parte exequente, para que se manifeste, em 10 dias. Por fim, conclusos. Intime-se. (NOTA DE CARTÓRIO: Republicando decisão de fl. 1491/1493, conforme determinado: "Vistos. Fls. 1.466/1.478 e 1.490: a executada, Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos LTDA, apresente impugnação, indicando: I) erro nos cálculos do exequente; II) excessividade da penhora; III) habilitação de crédito tributário dependente de decisão no Juízo da Execução Fiscal e, ainda IV) a necessidade intimação da arrematante para comprovação do pagamento das parcelas de setembro e dezembro de 2020. Em relação aos supostos erro de cálculos, não prosperam as alegações da executada. Com efeito, a devedora foi inclusa no polo passivo da execução, ambos o reconhecimento quanto à existência de grupo econômico e do abuso da personalidade jurídica, o que acarretou a inclusão da impugnante no polo passivo (fls. 619). A executada, por sua vez, habilitada (fls. 637/639), trouxe considerações sobre erros de cálculo, situação que foi objeto de expressa análise deste Juízo (fls. 668/669), não havendo qualquer interposição de recurso contra a referida decisão. Em sequência, conforme breve relatório apresentado pela executada, diversas atualizações de cálculos foram apresentadas e a devedora, devidamente habilitada nos autos, recebendo portanto todas as publicações, em momento algum se insurgiu. Encontrando-se o feito em fase de satisfação do crédito, com o prosseguimento dos atos decorrentes da expropriação do imóvel (fls. 1.076), pretende a executada rediscutir os cálculos, desde o início da execução, por suposto equívoco na contagem dos juros e correção monetária, e, por conseguinte, das planilhas que se seguiram no feito. Ocorre, porém, que a questão foi alcançada pelo trânsito em julgado, até os cálculos apresentados quando do oferecimento da impugnação (fls. 637/639), com expressa decisão deste Juízo (fls. 668/669), não havendo interposição de recurso. Em relação aos cálculos subsequentes operou-se a preclusão temporal para oferecimento de impugnação de novos erros. Deixo, assim, de conhecer da impugnação, no que tangencia os cálculos. Ademais, em relação aos débitos tributários, ainda que objeto de impugnação em outro Juízo, não se pode falar em suspensão da exigibilidade sem que haja expressa decisão do Juízo competente a respeito, o que não foi comprovado. Regular, portanto, a habilitação do crédito. Em relação à alegação de excessividade da penhora, a questão será analisada após a integralização dos depósitos pela arrematante e a definição da ordem de satisfação dos créditos habilitados nos autos, observadas as respectivas preferência. Só então será possível verificar a satisfação do crédito do exequente e, se o caso, determinar o prosseguimento dos atos expropriatórios. Certifique a serventia se todos os depósitos da arrematação parcelada foram efetivados, indicando as folhas do depósito e respectivo comprovante de pagamento. Na hipótese em que se constante a insuficiência de informações, intime-se a arrematante, para esclarecimentos, no prazo de 05 dias. Aguarde-se, no mais, a conclusão dos depósitos. Intime-se")."

Atibaia, 10 de junho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 10/06/2021 às 10:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7F36BAF.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.841/0001-72, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 33, salas 2309/2310, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-007, vem, por sua advogada, **requerer habilitação** no presente feito, bem como **juntar procuração** (documento anexo).

No mais, requer seja deferida carga dos autos, em prazo a ser fixado por esse juízo, para análise e apresentação de petição intermediária/ defesa.

Termos em que pede deferimento.

Atibaia, 04 de março de 2021.

ANA CECÍLIA ALVES
OAB/SP 248.022

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 12200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 18/06/2021 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7FEA3FD.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.841/0001-72, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 33, salas 2309/2310, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-007.

OUTORGADOS: ANA CECÍLIA ALVES, brasileira, divorciada, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 248.022, e **BRUNA LARISSA APARECIDA FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 397.632, ambas com escritório situado na Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12010-100.

Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador a OUTORGADO, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para **ACOMPANHAMENTO E DEFESA NOS AUTOS Nº 0002693-13.2000.8.26.0048, EM TRÂMITE PERANTE O SETOR DE ANEXO FISCAL DE ATIBAIA.**

Taubaté, 19 de fevereiro de 2021.

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 18/06/2021 às 16:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 7FEA3FD.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da vigésima segunda parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 16.618,22 (dezesseis mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 22 de junho de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2021 às 09:19 , sob o número WAIA21700560786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8023C18.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000110565572

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 22 de 30 d

o imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 94803.656175 1 87110001661822**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850094803656	81020000110565572	13/08/2021	16.618,22	16.618,22

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 94803.656175 1 87110001661822**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
13/08/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
14/06/2021	81020000110565572	ND	N	14/06/2021	28365850094803656

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000110565572	17	R$			16.618,22

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000110565572 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
16.618,22

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2021 às 09:19 , sob o número WAIA21700560786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8023C1D.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >

Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	17/06/2021	R$ 16.618,22	R$ 16.618,22

00190.00009.02836.585006.94803.656175.1.87110001661182

Instituição Financeira Favorecida 001 - BANCO DO BRASIL SA	CPF/CNPJ Beneficiário Original 00.000.000/4906-95	Razão Social Beneficiário Original BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia Beneficiário Original SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL	CPF/CNPJ Pagador Original 26.143.585/0001-92	Nome Pagador Original GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ Pagador Efetivo 26.143.585/0001-92	Razão Social Pagador Efetivo GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Data de Vencimento 13/08/2021
Valor Nominal 16.618,22	Valor Pago 0,00	Encargos 0,00
Desconto 0,00	Valor Total a Cobrar 0,00	Data / hora da transação: 17/06/2021 17:57:34
Autenticação IBE2F2FAD21689D4EB78B73		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2021 às 09:19 , sob o número WAIA21700560786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8023C1F.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2021 às 09:19 , sob o número WAIA21700560786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8023C24.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV	77,193242								
MAR	77,826226								
ABR	78,495531								
MAI	78,793814								
JUN	79,550234								
JUL									
AGO									
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até junho de 2021, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 79,550234 (junho/2021) = R$133,26.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2021 às 09:19 , sob o número WAIA21700560786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8023C24.

Imprimir Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcela 22 de 30 do imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.
Data de atualização dos valores: junho/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Parcela 22 de 30	01/03/2019	14.729,08	16.618,22	0,00	0,00	0,00	16.618,22
				Sub-Total				**R$ 16.618,22**
				TOTAL GERAL				**R$ 16.618,22**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2021 às 09:19 , sob o número WAIA21700560786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8023C26.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

IBEST - INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURISTICOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por sua advogada, em atendimento ao despacho retro, e considerando a reabertura de prazo para a Executada se manifestar acerca da avaliação do imóvel, bem como dos cálculos apresentados pela Procuradoria Municipal, informar e requerer o quanto segue.

Inicialmente, quanto a avaliação do imóvel, pesquisa de valores de m² de terra urbana nua, ou de área construída minimamente, demonstra que a avaliação do oficial de justiça foi equivocada e em valor muito inferior ao valor de mercado do bem, conforme demonstra a pesquisa anexa, em que se considerou a metragem do terreno com uma construção de apenas dois quartos e dois banheiros.

Dessa forma, a Executada não pode concordar com o valor da avaliação, e requer nova avaliação, nos termos do artigo 873 do CPC, diante da reabertura do prazo para impugnação.

> *Art. 873. É admitida nova avaliação quando:*
> *I - qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;*
> *II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;*
> *III - o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na primeira avaliação.*

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA LARISSA APARECIDA FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2021 às 19:43 , sob o número WAIA21700574060
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 806A98F.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Parágrafo único. Aplica-se o art. 480 à nova avaliação prevista no inciso III do caput deste artigo.

Quanto a habilitação do Município de Atibaia neste feito a Executada manifesta-se no sentido da discordância e impossibilidade.

O Município apresenta cálculos de valores em execuções fiscais ainda pendentes de julgamento.

Os cálculos apresentados não espalham a realidade dos débitos a serem apurados nas execuções fiscais, diante de protocolos de exceções de preexecutividade, apontando diversas irregularidades geradoras de nulidades nos procedimentos administrativos e judiciais, que significarão, após julgamento, novo cálculo dos débitos, quiçá sua extinção.

Nesse ponto, informe-se que às fls. 1017 e seguintes, a Prefeitura apresenta planilha de débitos que constam diversas execuções, a saber: **0012373-56.1999.8.26.0048 (ordem 1965/1999); 0021256-50.2003.8.26.0048 (ordem 7180/2003); 0003390-48.2011.8.26.0048; 3004527-43.2013.8.26.0048; 0009311-80.2014.8.26.0048; 1006039-27.2015.8.26.0048; 1500580-45.2019.8.26.0048.**

Os únicos protocolos das exceções de preexecutividade que ainda não foram realizados, dos autos que são físicos, deu-se em razão da indisponibilidade das execuções para carga e são eles: 1965/1999, 7180/2003 e 00096311-80.2014.8.26.0048.

Diante do exposto, e da incerteza quanto aos valores devidos, verifica-se a impossibilidade de inscrição de reserva de valores pela Municipalidade.

Perceba-se, nesse ponto, o perigo da irreversibilidade, no caso de penhora do Município em valor apontado pela Procuradoria, anteriormente ao julgamento das exceções de preexecutividade.

Ato contínuo, quanto a retomada de atos expropriatórios em relação à matrícula 19.476, também há impossibilidade.

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA LARISSA APARECIDA FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2021 às 19:43 , sob o número WAIA21700574060
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 806A98F.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

A matrícula contém arrestos anteriores, em razão de execuções fiscais e outras dívidas, que demonstram anterioridade dos créditos por eles garantidos e o privilégio daqueles credores que promoveram os arrestos.

Ademais, todas as execuções fiscais sobre a matrícula 19476 também têm exceções de preexecutividade pendentes de julgamento.

Somente após o julgamento das exceções é que se saberá os valores devidos à Municipalidade, e, caso seja necessário, a Municipalidade deverá propor as execuções das constrições já inscritas na matrícula, promovendo a penhora, avaliação e venda do imóvel objeto da matrícula nas próprias execuções fiscais.

Promover penhora, avaliação e leilão do imóvel da matrícula 19476 neste feito é ardil para adiantar a venda sem que as exceções estejam julgadas.

Por fim, este feito não é o campo para tal.

Aqui, a constrição e venda do imóvel já ocorrida foi suficiente para satisfazer a execução.

Seus eventuais excedentes podem ser utilizados para penhoras gravadas no rosto dos autos, mas isso não transfere para esse juízo a competência para outras penhoras e demais atos dela decorrentes visando a satisfação de eventuais créditos externos.

Diante de todo o exposto, a executada rechaça e se opõe à penhora da matrícula 19476 e de qualquer outra de que seja a proprietária, requerendo desde já o indeferimento de qualquer pedido de penhora de qualquer imóvel pertencente à executada, no rosto desses autos.

Termos em que pede deferimento.

Atibaia, 24 de junho de 2021.

ANA CECÍLIA ALVES

OAB/SP 248.022

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA LARISSA APARECIDA FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2021 às 19:43 , sob o número WAIA21700574060
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 806A98F.

Gmail **Ana Cecilia Alves <anaceciliaalves1@gmail.com>**

Descubra quanto cobrar no seu imóvel

1 mensagem

QuintoAndar <nao-responda@quintoandar.com.br> 23 de junho de 2021 16:37
Para: anaceciliaalves1@gmail.com

QUINTOANDAR

Já sabemos quanto **você pode ganhar no seu imóvel**

Olá, I

Obrigado por usar nossa calculadora de venda. O QuintoAndar te ajuda a vender muito mais rápido! O preço recomendado para o seu imóvel é por volta de:

R$ 4,802,714

Nossos especialistas calcularam com base em vendas de imóveis similares ao seu. Completando seu cadastro no site teremos acesso a mais informações para uma sugestão ainda mais precisa. Se preferir, você pode anunciar com outro valor também.

Anunciar meu imóvel

Falar por WhatsApp

No QuintoAndar você faz tudo sem sair de casa!

Você anuncia sem pagar nada e com fotos profissionais

Cadastre seu imóvel e escolha uma data para a sessão de fotos.

Seu imóvel recebe visitas e propostas

Um corretor leva os interessados e você controla tudo pelo site ou aplicativo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA LARISSA APARECIDA FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2021 às 19:43 , sob o número WAIA21700574060
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 806A996.

Vocês assinam o contrato de venda online

E pronto, você vende o seu imóvel muito mais rápido!

Ficou com alguma dúvida?
Acessar Central de Ajuda

Não quer mais receber esses e-mails?
Cancelar inscrição

Segue a gente!

Enviado com ♥ do QuintoAndar.com.br

© 2021 Quinto Andar Serviços Imobiliários Ltda.
Conheça nossa Política de Privacidade

CRECI-SP J24.344 (Ver outros)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA LARISSA APARECIDA FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2021 às 19:43 , sob o número WAIA21700574060
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 806A996.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls.1640/1644: Manifestem-se as partes, pelo prazo de cinco dias.

Nada Mais. Atibaia, 25 de junho de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 25/06/2021 às 11:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8075707.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intimar Prefeitura Atibaia.

Nada Mais. Atibaia, 25 de junho de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 25/06/2021 às 11:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8075860.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIFICA-SE que em 25/06/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Intimar Prefeitura Atibaia.

Atibaia, (SP), 25 de junho de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/06/2021 às 11:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 807593B.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0462/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.1640/1644: Manifestem-se as partes, pelo prazo de cinco dias."

Do que dou fé.
Atibaia, 25 de junho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 25/06/2021 às 13:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 807937B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0462/2021, foi disponibilizado na página 700 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2021. Considera-se a data de publicação em 29/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Fls.1640/1644: Manifestem-se as partes, pelo prazo de cinco dias."

Atibaia, 28 de junho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 28/06/2021 às 09:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 809BB0A.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 0002693-13.2000.8.26.0048

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por sua advogada, informar interposição de agravo de instrumento (**documento anexo**).

Termos em que pede deferimento.

Atibaia, 07 de julho de 2021.

ANA CECÍLIA ALVES

OAB/SP 248.022

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5EF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Foro de Atibaia
Processo:	00026931320008260048
Classe do Processo:	Petições Diversas
Data/Hora:	24/06/2021 19:43:33

Partes

Solicitante:	Ibest - Incorporadora Brasileira Emp S e Turisticos Ltda

Documentos

Petição:	01. Petição Ibest - 1-3.pdf
Documento 1:	Gmail - Descubra quanto cobrar no seu imóvel - 1-2.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP

Processo º 0002693-13.2000.8.26.0048

IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por sua advogada, inconformada com a decisão intermediária de fls. 1491/1493, republicada em 11/06/2021 (fls. 1630/1631), interpor **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, com fundamento no artigo 1.015, do Código de Processo Civil.

Para tanto, anexa comprovante de recolhimento das custas, bem como razões anexas.

Termos em que pede deferimento.

Atibaia, 01 de julho de 2021.

ANA CECÍLIA ALVES

OAB/SP 248.022

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

RAZÕES DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: Ibest Incorporadora Brasileira de Emp. Sociais e Turísticos Ltda
AGRAVADO: Marcos Antônio de Oliveira Silva
PROCESSO: 0002693-13.2000.8.26.0048
ORIGEM: 2ª vara cível de Atibaia

DA TEMPESTIVIDADE

O juízo de primeiro grau reconheceu a nulidade de todos os atos praticados no feito a partir da decisão ora impugnada, conforme **documento 01 – anexo**.

Ato contínuo, determinou a republicação da mencionada decisão, o que foi realizada pelo cartório em 11/06/2021, conforme **documento 02**.

Diante do exposto, percebe-se que o prazo inicial para o agravo de instrumento, de 15 dias, iniciou-se em 14/06/2021 e findar-se-á em 02/07/2021, portanto, o presente recurso é tempestivo.

DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Em processo de conhecimento, o Exequente Marcos Antônio de Oliveira Silva intentou ação de rescisão contratual c/c restituição de quantia paga e indenização por perdas e danos.

Em sentença, a ação foi julgada improcedente.

Após apelação da Exequente, a sentença foi reformada para condenar a Apelada, ora Executado, a devolver integralmente as quantias pagas, devidamente corrigidas, a partir do reembolso, bem como pagar indenização por danos morais, no valor de 30 salários mínimos, incidindo juros de mora a partir do evento danoso

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

(súmula 54 do STJ), e ainda honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação.

Considerando que foi dado o sinal de R$ 3.500,00 no dia 10/12/1998, um cheque de R$ 1.500,00 para o dia 10/01/1999, um cheque de R$ 1.500,00 para 10/02/1999 e um cheque de R$ 1.500,00 para 10/03/1999, tais valores devem ser corrigidos e sobre eles deve incidir juros de mora a partir das datas dos pagamentos.

A condenação em danos morais no valor de 30 salários mínimos deu-se em 10/05/2007 (data do registro do acórdão – fls. 163), o trânsito em julgado do acórdão deu-se em 08/06/2007 (fls. 165), e o salário mínimo do ano de 2007 era de R$ 380,00.

Sendo assim, na data da propositura do cumprimento de sentença, em 28/08/2007, o valor devido era R$ 45.939,50, conforme demonstrado abaixo:

Apuração de valores para devolução de quantia paga

Data desembolso	Valor	índice inicial	índice final agosto 2007	subtotal	juros até CC/2002 - 0,5% a.m.	juros após CC/2002 - 1% a.m.	valor juros 0,5%	valor juros 1%	total
10/12/1998	R$ 3.500,00	19,543988	36,494119	R$ 6.535,48	24%	67%	R$ 1.568,52	R$ 4.378,77	R$ 12.482,77
10/01/1999	R$ 1.500,00	19,626072	36,494119	R$ 2.789,21	23,50%	67%	R$ 655,46	R$ 1.868,77	R$ 5.313,44
10/02/1999	R$ 1.500,00	19,753641	36,494119	R$ 2.771,19	23%	67%	R$ 637,37	R$ 1.856,70	R$ 5.265,27
10/03/1999	R$ 1.500,00	20,008462	36,494119	R$ 2.735,90	22,50%	67%	R$ 615,58	R$ 1.833,05	R$ 5.184,53
								TOTAL	R$ 28.246,02

Apuração de valores para indenização por danos morais

Data trânsito em julgado	Valor	índice inicial (junho/2007)	índice final (agosto/2007)	subtotal	juros a partir do trânsito em julgado	valor juros	total
08/06/2007	R$ 11.400,00	36,265289	36,494119	R$ 11.471,93	2%	R$ 229,44	R$ 11.701,37

TOTAL DA CONDENAÇÃ	R$ 39.947,39
HONORÁRIOS (15%)	R$ 5.992,11

E não R$ 54.279,75, conforme demonstrativo do Exequente às fls. 168.

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 12200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Verifique-se que o Exequente calculou a correção e os juros dos danos morais a partir de data anterior ao trânsito em julgado do acórdão, em desacordo com o lá determinado, o que gerou a diferença cobrada a maior de R$ 8.340,25.

Por fim, observe-se ainda que o Executado apresenta índice de correção após o Código Civil de 2002 de 67% e não de 56% como fez o Exequente, de forma equivocada.

Em 06/08/2010, o Exequente atualizou o valor da condenação às fls. 277, mais uma vez de forma equivocada, tendo em vista que replicava o mesmo erro cometido no início do cumprimento de sentença (fls. 168).

Assim, abaixo demonstra-se o valor devido naquela data, de R$ 73.392,29.

	valor inicial	índice inicial agosto/2007	índice final agosto 2010	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
TOTAL DA CONDENAÇÃO EM AGO/2007	R$ 39.947,39	36,494119	42,869474	R$ 46.926,02	36%	R$ 16.893,37	R$ 63.819,38
HONORÁRIOS (15%) EM AGOSTO/2007	R$ 5.992,11	36,494119	42,869474	R$ 7.038,90	36%	R$ 2.534,01	R$ 9.572,91
						TOTAL	R$ 73.392,29

E não de R$ 97.918,98 conforme solicitado às fls. 277 pelo Exequente.

Às fls. 286 a 289 foram efetuados bloqueios dos seguintes valores R$ 1.051,43/ R$ 534,14/ R$ 180,21/ R$ 51,52, conforme certidão de publicação de fls. 288.

Às fls. 290 há depósito judicial do valor de R$ 51,52/ Nas fls. 291 há depósito judicial do valor de R$ 534,14/ Nas fls. 292, depósito judicial de R$ 180,21/ Nas fls. 293 há depósito judicial de R$ 1.051,43, todos efetivados em 08/11/2010.

Dessa forma, o valor total bloqueado foi de R$ 1.817,30 e o valor total atualizado da dívida era de R$ 74.830,49, conforme tabela abaixo:

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

total da condenação + honorários em ago/2010	índice inicial agosto 2010	índice final novembro/2010	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 73.392,29	42,869474	43,467049	R$ 74.415,33	3%	R$ 2.232,46	R$ 76.647,79
			VALOR BLOQUEADO			R$ 1.817,30
			DÍVIDA REMANESCENTE			R$ 74.830,49

Já nas fls. 310 o juízo informa que na data de 02/03/2011 bloqueou R$ 1.426,67 da conta de Ruy José Barbosa e R$ 178,36 do Sr. Renato José Barbosa.

Nas fls. 327 e 328 os valores acima foram convertidos em depósito judicial em 10/03/2011, levando a dívida ao patamar abaixo:

total da condenação + honorários em novembro/2010	índice inicial novembro/ 2010	índice final março/2011	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 74.830,49	43,467049	44,834327	R$ 77.184,32	4%	R$ 3.087,37	R$ 80.271,69
			VALOR BLOQUEADO			R$ 1.605,03
			DÍVIDA REMANESCENTE			R$ 78.666,66

Às fls. 460 há decisão do juiz determinando averbação da penhora na matrícula 84.436 do ofício de registro de imóveis da Capital – Rio de Janeiro.

Às fls. 459 o Exequente atualiza o débito na data de 25/05/2015 novamente de forma equivocada e requer o registro da penhora do imóvel supracitado.

A essa altura, em 25/05/2015, o débito atualizado e com juros de 1% a.m., conforme a seguir, é de R$ 154.152,03:

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

total da condenação+ honorários em novembro/2010	índice inicial março/ 2011	índice final maio/2015	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 78.666,66	44,834327	58,570367	R$ 102.768,02	50%	R$ 51.384,01	R$ 154.152,03

E não R$ 207.450,14 como constou da petição de fls. 459.

Às fls. 498 o juiz determinou o levantamento da penhora do imóvel efetuada nas fls. 457.

Nas fls. 501, novamente, é apresentada atualização de cálculo equivocada, em 14/09/2015.

Conforme a seguir, o débito, naquele momento, era de R$ 164.508,45

total da condenação+ honorários em novembro/2010	índice inicial maio/2015	índice final setembro/2015	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 154.152,03	58,570367	60,101259	R$ 158.181,20	4%	R$ 6.327,25	R$ 164.508,45

E não de R$ 221.387,28, como consta das fls. 501.

Às fls. 506 há despacho do juiz, deferindo pedido de bloqueio de ativos financeiros via bacenjud, até o limite de R$ 221.378,28, sendo que a dívida, à essa altura, era de R$ 164.508,45.

Às fls. 544 e 545 há nova atualização equivocada do débito, bem como pedido de penhora dos imóveis de matrículas 19.476, 19477, 19479 e 12.206, todas do cartório de registro e imóveis de Atibaia

Naquela altura, em fevereiro de 2016, o débito era de R$ 181.180,78,

total da condenação+ honorários em novembro/2010	índice inicial setembro/2015	índice final fevereiro/16	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 164.508,45	60,101259	63,040288	R$ 172.553,13	5%	R$ 8.627,66	R$ 181.180,78

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

E não de R$ 243.824,07, como constou da petição de fls. 552.

Nas fls. 619, o juiz determinou a inclusão no polo passivo das empresas Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais, Turísticos Ltda e Tour Pargos Club do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda e Pargos Club do Brasil S/C.

Às fls. 635 o juiz determinou a penhora dos 4 imóveis da cidade de Atibaia (matrículas 19.476, 19477, 19479 e 12.206).

Em 02/05/2016, a Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda contestou os valores atribuídos ao feito.

Às fls. 642-645, a empresa Tour Pargos Club do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda contestou o feito, inclusive quanto ao valor a ele atribuído.

As fls. 656-660 estão os termos de penhora e depósito dos quatro imóveis de Atibaia.

Às fls. 664/666, o Exequente manifesta-se quanto as alegações das empresas informadas, e mais uma vez indica valores equivocados para execução.

Às fls. 668-669, o juiz rejeita as impugnações apresentadas pela Ibest, Tour Pargos Club e Pargos Club do Brasil, mas não avalia, em momento algum, o erro nos cálculos apresentados pelo Exequente.

Determina ainda a avaliação dos imóveis penhorados.

Às fls. 673 esse juízo determina a averbação das penhoras nas matrículas dos imóveis.

Às fls. 714-715, o Exequente, mais uma vez, atualiza os valores devidos de forma equivocada. Em 24/08/2016, o valor da execução estava em R$ 200.098,58

total da condenação+ honorários	índice inicial fevereiro/2016	índice final agosto/16	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 181.180,78	63,040288	65,681674	R$ 188.772,25	6%	R$ 11.326,33	R$ 200.098,58

E não R$ 269,282,70, como informado pelo Exequente.

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 795-797, as empresas Pargos Club do Brasil, Tour Pargos e Ibest peticionam, conjuntamente, falando do excesso de execução, ao que, o Exequente manifesta-se novamente atribuindo valor equivocado à execução às fls. 809-810.

Em tal petição, o Exequente atribui o valor de R$ 326.220,61 e respaldo na decisão de fls. 758, quando, na verdade, para o mês de maio de 2017, o débito seria de R$ 222.130,02:

total da condenação+ honorários	índice inicial agosto/2016	índice final maio/17	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 200.098,58	65,681674	66,893046	R$ 203.789,01	9%	R$ 18.341,01	R$ 222.130,02

Perceba-se que o Exequente atribuiu, em agosto de 2016, o valor de R$ 269.282,70 à execução e que, em maio de 2017, quando o juízo, por um equívoco, atribuiu o valor de R$ 326.220,61 à execução, o Exequente "pegou carona no erro" e aumentou o valor da execução a partir daí.

Às fls. 863, mais uma vez o Exequente atualiza os valores de forma equivocada, na "carona" da decisão anterior do juízo, ao impor o valor de R$ 361,372,17 em fevereiro de 2018 à execução.

Neste momento, a execução estaria em R$ 245.087,08, conforme tabela a seguir:

total da condenação+ honorários	índice inicial maio/2017	índice final fevereiro/2018	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 222.130,02	66,893046	67,712311	R$ 224.850,53	9%	R$ 20.236,55	R$ 245.087,08

Às fls. 931, novamente, o Exequente apresenta valores equivocados para execução.

total da condenação+ honorários	índice inicial fevereiro/2018	índice final julho/2018	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 245.087,08	67,712311	69,29366	R$ 250.810,83	5%	R$ 12.540,54	R$ 263.351,37

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

E não R$ 391,525,77.

Às fls. 940, o Exequente solicita bloqueio de valores via bacenjud, para satisfação da execução, o que foi deferido pelo juízo nas fls. 941.

Às fls. 1000, o juiz determina inscrição de penhora no rosto dos autos, diante de débito angariado pela Executada Tours Pargos Club Agência de Viagens e Turismo Ltda, no valor de R$ 12.544,37, que se refere ao processo 0026580-90.2017.8.13.0145, da Comarca de Juiz de Fora, MG.

Às fls. 1016, a Prefeitura da Instância de Atibaia requer reserva de valor de R$ 195.783,19, que se referem a débitos fiscais de IPTU do terreno sob inscrição 17095036000104822.

Às fls. 1022, o juízo afirma que a reserva de crédito pretendida deve ser pretendida de ordem judicial do juízo das execuções fiscais.

Às fls. 1.051 e seguintes, o juízo da vara das execuções fiscais enviou ofício, solicitando reserva de honorários, para satisfação de eventual crédito nos autos do processo 0012373-56.1999.8.26.0048.

Nesse ponto, informe-se que a Executada apresentou manifestação em 24/06, informando sobre as diversas exceções de preexecutividade que ajuizou, e aguarda julgamento.

Às fls. 1.064, Gonçalves e Peranovich Comércio de Veículos Ltda apresenta proposta de compra ao leiloeiro, para arrematação do imóvel de matrícula 19.477, da cidade de Atibaia, oferendo 25% do lance + comissão do leiloeiro à vista e os 75% restantes em 30 parcelas, garantida pela hipoteca do próprio bem, sendo que o valor ofertado pelo bem foi de R$ 589.163,07.

Às fls. 1.071 o arrematante deposita o valor inicial de R$ 147.290,77 no dia 14/08/2019.

Neste dia, deposita também a comissão do leiloeiro, de R$ 29.458,16.

Às fls. 1076-1077 o juízo determina inscrição de penhora no roso dos autos até o limite de R$ 26.475,32 em 25/07/2019.

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Determina ainda o auto de arrematação e defere o parcelamento dos 75% restantes do valor do imóvel em 30 parcelas mensais, atualizadas mensalmente, pelos índices da Tabela Prática do TJSP.

Às fls. 1.087, mais uma vez, o Exequente apresenta cálculo equivocado do valor da condenação, ao atualizá-lo até janeiro de 2019 e atribuir o valor de R$ 459.246,68.

Neste momento, o valor correto da dívida, de acordo com o determinado no acórdão é de R$ 281.501,66.

total da condenação + honorários	índice inicial julho/2018	índice final janeiro/2019	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 263.351,37	69,29366	69,8768	R$ 265.567,60	6%	R$ 15.934,06	R$ 281.501,66

Às fls. 1.090 é expedido o auto de arrematação, com data de 20/08/2019.

Às fls. 1.111 o arrematante faz o primeiro depósito judicial do parcelamento, no dia 12/09/2019, no valor de R$ 16.039,77.

Às fls. 1.128 e 1.129, mais uma vez o Exequente aponta valor equivocado para execução, que atualizada até a data de 20/09/2019 chega a um total de R$ 308.902,88, conforme tabela a seguir:

total da condenação+ honorários	índice inicial janeiro/2019	índice final agosto/2019	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 281.501,66	69,876800	71,662214	R$ 288.694,28	7%	R$ 20.208,60	R$ 308.902,88

E não R$ 459.246,68 como apontado pelo Exequente.

Às fls. 1.147/1.148, o arrematante comprova o depósito da segunda parcela, no valor de R$ 13.929,46, em 21/10/2019.

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 1.071, em 12/11/2019, o Exequente requer o levantamento dos valores já angariados como leilão (R$ 147.290,77), nas fls. 1.111 (R$ 16.039,77) e nas fls. 1.147 (R$ 13.929,46).

Às fls. 1.158, em 14/11/2019, o juiz determina o valor do levantamento de R$ 177.260,00 acrescido de juros e correções monetárias por ventura existentes.

Neste momento, o Executado pede vênia para atualizar o valor e subtrair o valor, cujo levantamento foi deferido.

Às fls. 1.175 foi enviado formulário de MLE, datado de 22/11/2019.

No mesmo dia, o cartório expediu MLE.

Sendo assim, a data de 22/11/2019 deve ser utilizada tanto para atualização da dívida, quanto para subtração do valor levantado, conforme a seguir:

total da condenação + honorários	índice inicial agosto/2019	índice final novembro2019	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 308.902,88	71,662214	71,741017	R$ 309.242,56	3%	R$ 9.277,28	R$ 318.519,84
			VALOR LEVANTADO			R$ 177.260,00
			VALOR REMANESCENTE			R$ 141.259,84

Às fls. 1.162 e seguintes, o arrematante traz o depósito da terceira parcela, no valor de R$ 14.986,86, em 19/11/2019.

Às. fls. 1.173 e seguintes, em 22/11/2019, o Exequente apresenta uma planilha totalmente esdrúxula e equivocada, pois, além de considerar valor atualizado totalmente irreal, apresenta as datas dos depósitos efetuados pelo arrematante, sem, contudo, informar os valores que realmente levantou, não informando a incidência de juros e correção monetária, conforme determinou o juízo.

Observe-se que nessa petição, o Exequente também traz à conta a parcela depositada em novembro de 2019, no valor de R$ 14.986,86 e junta o mandado de levantamento eletrônico para essa última parcela.

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Neste momento, pertinente a subtração do valor do depósito da terceira parcela.

Desnecessária atualização e juros, pois o MLE foi emitido no mês de novembro de 2019.

total da condenação + honorários	índice inicial novembro/2019	índice final novembro2019	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 141.259,84	71,741017	71,741017	R$ 141.259,84	0%	R$ -	R$ 141.259,84
			VALOR 3 DEPÓSITO			R$ 14.986,86
			VALOR REMANESCENTE			R$ 126.272,98

Às fls. 1.203 e seguintes o arrematante junta comprovante de depósito da 4ª parcela, efetuada em 20/12/2019, no valor de R$ 15.067,79.

Às fls. 1.212 e seguintes, o arrematante anexa o comprovante de depósito da 5ª parcela efetuada em 20/01/2020, no valor de R$ 15.251,61.

Às fls. 1.221 e seguintes, no dia 21/01/2020, o Exequente requer junta MLE das parcelas 4 e 5, nos valores de R$ 15.067,79 e R$ 15.251,61, respectivamente.

Neste momento, devemos atualizar novamente o valor da dívida e subtrair as parcelas pagas.

total da condenação + honorários	índice inicial novembro/2019	índice final janeiro/2020	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 126.272,98	71,741017	73,008384	R$ 128.503,70	2%	R$ 2.570,07	R$ 131.073,78
			VALOR 4º e 5º DEPÓSITO			R$ 30.319,40
			VALOR REMANESCENTE			R$ 100.754,38

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 1.277, em 26/02/2020, o arrematante comprova o recolhimento da 6ª parcela, no valor de R$ 15.280,59;

Em 27/02/2020, o Exequente requer o levantamento da parcela nº 06 e junta formulário MLE, momento pertinente para nova atualização da dívida.

total da condenação + honorários	índice inicial fevereiro/2020	índice final fevereiro/2020	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 100.754,38	73,147099	73,147099	R$ 100.754,38		R$ -	R$ 100.754,38
			VALOR 6º DEPÓSITO			R$ 15.280,59
			VALOR REMANESCENTE			R$ 85.473,79

Às. fls. 1.311, em 20/03/2020, o arrematante comprova o recolhimento da 7º parcela, no valor de R$ 15.306,57.

Às fls. 1.318, o Exequente requer o levantamento da parcela nº 07 e junta formulário MLE, momento pertinente para nova atualização da dívida:

total da condenação + honorários	índice inicial março/2020	índice final fevereiro/2020	valor corrigido	juros	valor juros	TOTAL
R$ 85.473,79	73,261449	73,261449	R$ 85.473,79	0%	R$ -	R$ 85.473,79
			VALOR 6º DEPÓSITO			R$ 15.306,57
			VALOR REMANESCENTE			R$ 70.167,22

Às. fls. 1.326, o Município de Atibaia pede reserva de numerário, no valor de R$ 207.519,30 por dívidas de IPTU do terreno leiloado, sendo certo que há exceções de preexecutividades não julgadas nos feitos tributários, o que se cita apenas por amor do debate.

Às fls. 1.333, em 20/04/2020, o arrematante comprova o recolhimento da 8ª parcela, no valor de R$ 15.334,12.

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

Às fls. 1345 e seguintes o arrematante comprova o recolhimento da 9ª parcela, no valor de R$ 15.298,85.

Às fls. 1.355 o juízo determina a habilitação do crédito da Fazenda Pública Municipal no feito, sem, contudo, ter intimado essa patrona, Dra. Ana Cecília Alves, OAB/SP 248.022, constituída pela do Executada Ibest Incorporadora.

Tal erro apenas foi corrigido em junho de 2021, conforme já informado anteriormente.

Às fls. 1356 e seguintes, o Exequente pede restabelecimento de penhora das matrículas 12.206 / 19.476 e 19.479, o que é deferido pelo juízo nas fls. 1359-1360 sem qualquer intimação nesse feito dessa patrona, Dra. Ana Cecília Alves, OAB/SP 248.022.

Às fls. 1413/1414 há novo pedido de habilitação de crédito do Município de Atibaia, no valor de R$ 103.166,86.

Às fls. 1.422, o arrematante comprova o depósito da 12ª parcela, no valor de R$ 15.373,74, em 21/08/2020.

Às fls. 1432, o arrematante comprova o depósito da 13ª parcela, no valor de R$ 15.429,08, em 16/11/2020.

Às fls. 1450, o arrematante comprova o depósito da 14º parcela, no valor de R$, em

Às fls. 1.452, o arrematante comprova o pagamento efetuado em 20/10/2020, no valor de R$ 15.563,31.

Às fls. 1.457, o arrematante comprova o recolhimento do pagamento efetuado em 30/11/2020, no valor de R$ 15.701,83.

Perceba-se que o arrematante não depositou a parcela com vencimento no mês de setembro de 2020 e até o momento não comprovou o pagamento da parcela de dezembro de 2020.

Perceba-se ainda que a Executada tenta, a todo custo, demonstrar a esse juízo que os cálculos apresentados até a presente data estão totalmente incorretos e, caso

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

sejam mantidos pelo juízo de primeiro grau, o Exequente se enriquecerá ilicitamente, situação totalmente contrária à legislação.

Ainda que os cálculos tenham sido apresentados ao longo do tempo no processo, o simples fato de estarem errados, e somarem valores muito além daquilo que a Agravante deve, já é suficiente para que o juízo os declare nulos e, pelo menos, envie o feito para a contadoria.

Trata-se de impugnação específica, que deve ser objeto de análise dessa Justiça, posto que a falta de verificação nesse sentido acarretará prejuízo enorme à Agravante, que já vem pagando aquilo que deve com os valores arrecadados em leilão.

Finalmente, frise-se que: o fato de a Executada dever quantia ao Exequente, e não ter conseguido, até a presente data, convencer o juízo de primeiro grau acerca do excesso de execução, não significa que deva pagar quase R$ 150.000,00 a mais.

Tal situação é absurda, e dever ser ajustada por esse Tribunal o quanto antes.

DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Conforme demonstrado nesse, a parte Agravante possui decisão homologatória de cálculos, de primeira instância, de valores muito além dos devidos, e atualmente, o feito recebe parcelamento de bem que foi levado à leilão.

Ato contínuo, caso os cálculos não sejam declarados nulos ao longo do processamento desse agravo, a parte Exequente terá recebido valores muito além daqueles devidos pela parte Agravada, o que não merece prosperar.

Diante do exposto, requer sejam suspensos todos os pagamentos à parte Exequente, até que os valores corretos devidos sejam apurados.

Perceba-se que tal situação não trará qualquer prejuízo às partes, considerando que os valores ficarão depositados no feito e poderão ser liberados a qualquer momento, após apuração dos cálculos.

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

ANA CECÍLIA ALVES
ADVOGADA

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, percebe-se que há excesso de execução diante de o Exequente ter apresentado cálculos iniciais em desacordo com o acórdão, que determinou incidência de juros e correção monetária sobre o dano moral somente a partir do trânsito em julgado, e não da forma como foi calculado inicialmente pelo Exequente.

Percebe-se também que a Fazenda Pública Municipal está habilitando créditos nesse feito sem o julgamento das exceções de preexecutividades que existem nos cartórios das Execuções Fiscais.

Quanto a determinação de penhora e avaliação dos imóveis das matrículas 14.476 e 14.479, não são necessárias nesse feito, diante dos valores que ainda devem ser angariados nesse processo serem aptos a satisfazer a presente execução.

Assim, requer a suspensão de todos os pagamentos à parte Agravada, a fim de que os valores devidos sejam apurados.

Ato contínuo, requer a declaração de nulidade dos cálculos apresentados até o momento, com o reconhecimento, como corretos, dos cálculos ora colacionados à essa petição.

No mais, requer a suspensão de todos os atos constritivos impostos aos imóveis das matrículas 14.476, 14.479 e 12.206, bem como sejam os autos enviados à contadoria judicial, para que se verifique que os cálculos ora apresentados pelo Executado estão corretos, bem como verifique o excesso de execução.

Termos em que pede deferimento.

Atibaia, 01 de julho de 2021.

ANA CECÍLIA ALVES

OAB/SP 248.022

12 3413.5381 • 12 99193.6011
Rua Coronel Marcondes de Mattos, 155, Centro, Taubaté, SP, CEP 1200-100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.612/1.613 e 1.617: assevera a coexecutada, **IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA**, a ocorrência de nulidade no feito, nos atos processuais que sucederam a petição de fls. 1.466/1.478, uma vez que não recebeu as publicações dos atos subsequentes.

Afirma, em verdade, que, desde sua habilitação nos autos (fls. 1.245/1.246), não recebeu qualquer nova publicação dos atos processuais.

Com efeito, a constituição de novo Advogado, sem expressa ressalva na procuração, importa em revogação tácita dos poderes outorgados dos Causídicos anteriores **(TJ-SP - AI: 3080254620118260000 SP 0308025-46.2011.8.26.0000, Relator: Candido Alem, Data de Julgamento: 24/04/2012, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 07/05/2012).**

Da falta de intimação do Advogado da parte executada decorre prejuízo que é inerente, pela restrição inequívoca ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Importa, então, ao Juízo, analisando os atos praticados, definir aqueles que devem ser mantidos e aqueles que, atingidos pela nulidade, devem ser novamente praticados, conforme artigo 282, caput, do CPC.

Desde logo, porém, **DETERMINO O CANCELAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO DESIGNADO (fls. 1.589). Intime-se o Leiloeiro, com**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, Estado de São Paulo, 08/06/2021 às 16:07:07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8172546.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

urgência.

Analisando-se todas as decisões judiciais desde a habilitação nos autos (fls. 1.246), observa-se:

A) A intimação da parte exequente para que se manifestasse sobre o pedido de levantamento da constrição de outros imóveis (fls. 1.265);

B) O deferimento do pedido acima, formulado pela executada (fls. 1.268);

C) A apresentação de breve relatório de todo processado, bem como das penhoras no rosto dos autos (fls. 1.287/1.289);

D) Decisão que deferiu o pedido do arrematante de imóvel arrematado, antes da habilitação da nova Advogada, em relação ao cancelamento de averbação da penhora, bem como sobre a sub-rogação dos débitos tributários constituídos até a arrematação do bem (fls. 1.302/1.303);

E) Reiteração sobre os débitos constituídos até a data da arrematação do bem, **bem como intimação da partes para que se manifestassem sobre os valores apresentados pela Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328)**;

F) Decisão que, considerando a inexistência de oposição, inclusive da executada, deferiu a habilitação nos autos da Fazenda Municipal (fls. 1.355);

G) Deferimento de pedido de retomada de atos expropriatórios sobre outros bens das executadas, dado que o valor decorrente da arrematação não seria capaz de satisfazer o crédito perseguido nestes autos, com determinação de medidas a serem adotadas pelo exequente (fls. 1.359/1.360);

H) Deferimento de pedido de retomada dos atos expropriatórios sobre o bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do Cartório de Registro de Imóveis, somente com a nova avaliação do bem, dado que a penhora havia sido deferida em momento anterior (fls. 1.389/1.390 e 1.377, Av. 13);

I) Habilitação de crédito tributário da Fazenda Pública Municipal existente sobre o imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do CRI local (fls. 1.419);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ UNIDADE A Estado de São Paulo, 08/06/2021 às 16:07:07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8ETP546.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

J) Juntada aos autos do mandado de avaliação do imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do CRI local (fls. 1.464/1.465);

K) Decisão que rejeitou a nova impugnação da executada IBEST (fls. 1.491/1.493);

L) Decisão que determinou a intimação da executada para que se manifestasse sobre a avaliação do imóvel (fls. 1.524);

M) Nomeação de Leiloeiro (fls. 1.538/1.541), após a certificação de prazo em relação à avaliação do bem (fls. 1.537);

N) Por fim, a designação do leilão eletrônico e a homologação do edital (fls. 1.589).

Como se depreende do breve relatório dos atos praticados até então, em especial aqueles dos quais se extraia direto e imediato prejuízo à executada, **DECLARO A NULIDADE:**

I) De todos os atos expropriatórios relativos ao bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do Cartório de Registro de Imóveis, A PARTIR DA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO (fls. 1.464/1.465 e 1.524, item 2). Reabro, assim, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre a avaliação do bem. A nulidade não alcança a penhora propriamente dita do bem, dado que anterior à habilitação da Advogada.

II) Reabro, ainda, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre os cálculos da Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328 e 1.330, item 2).

III) Por fim, determino a republicação da decisão que rejeitou a impugnação da executada (fls. 1.491/1.493), para o fim de que, nos prazos legais existentes, possa a executada se manifestar.

Dos demais atos praticados, desde a habilitação nos autos da Advogada, não se extraem prejuízos, razão pela que mantenho-os na forma em que praticados.

*Providencie a serventia o **IMEDIATO** cadastro da Advogada,*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, Estado de São Paulo, 08/06/2021 às 16:07 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8172546.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

inclusive para fins de recebimento de publicações.

Com a manifestação da executada, intime-se a parte exequente, para que se manifeste, em 10 dias.

Por fim, conclusos.

Intime-se.

Atibaia, 8 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ LUNO/SEDRA, Estado de São Paulo, 08/06/2021 às 16:07:07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8ET2546.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0421/2021, foi disponibilizado na página 840 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2021. Considera-se a data de publicação em 11/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.612/1.613 e 1.617: assevera a coexecutada, IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA, a ocorrência de nulidade no feito, nos atos processuais que sucederam a petição de fls. 1.466/1.478, uma vez que não recebeu as publicações dos atos subsequentes. Afirma, em verdade, que, desde sua habilitação nos autos (fls. 1.245/1.246), não recebeu qualquer nova publicação dos atos processuais. Com efeito, a constituição de novo Advogado, sem expressa ressalva na procuração, importa em revogação tácita dos poderes outorgados dos Causídicos anteriores (TJ-SP - AI: 30802546201182600000 SP 0308025-46.2011.8.26.0000, Relator: Candido Alem, Data de Julgamento: 24/04/2012, 16ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 07/05/2012). Da falta de intimação do Advogado da parte executada decorre prejuízo que é inerente, pela restrição inequívoca ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Importa, então, ao Juízo, analisando os atos praticados, definir aqueles que devem ser mantidos e aqueles que, atingidos pela nulidade, devem ser novamente praticados, conforme artigo 282, caput, do CPC. Desde logo, porém, DETERMINO O CANCELAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO DESIGNADO (fls. 1.589). Intime-se o Leiloeiro, com urgência. Analisando-se todas as decisões judiciais desde a habilitação nos autos (fls. 1.246), observa-se: A) A intimação da parte exequente para que se manifestasse sobre o pedido de levantamento da constrição de outros imóveis (fls. 1.265); B) O deferimento do pedido acima, formulado pela executada (fls. 1.268); C) A apresentação de breve relatório de todo processado, bem como das penhoras no rosto dos autos (fls. 1.287/1.289); D) Decisão que deferiu o pedido do arrematante de imóvel arrematado, antes da habilitação da nova Advogada, em relação ao cancelamento de averbação da penhora, bem como sobre a sub-rogação dos débitos tributários constituídos até a arrematação do bem (fls. 1.302/1.303); E) Reiteração sobre os débitos constituídos até a data da arrematação do bem, bem como intimação da partes para que se manifestassem sobre os valores apresentados pela Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328); F) Decisão que, considerando a inexistência de oposição, inclusive da executada, deferiu a habilitação nos autos da Fazenda Municipal (fls. 1.355); G) Deferimento de pedido de retomada de atos expropriatórios sobre outros bens das executadas, dado que o valor decorrente da arrematação não seria capaz de satisfazer o crédito perseguido nestes autos, com determinação de medidas a serem adotadas pelo exequente (fls. 1.359/1.360); H) Deferimento de pedido de retomada dos atos expropriatórios sobre o bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do Cartório de Registro de Imóveis, somente com a nova avaliação do bem, dado que a penhora havia sido deferida em momento anterior (fls. 1.389/1.390 e 1.377, Av. 13); I) Habilitação de crédito tributário da Fazenda Pública Municipal existente sobre o imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.476 do CRI local (fls. 1.419); J) Juntada aos autos do mandado de avaliação do imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do CRI local (fls. 1.464/1.465); K) Decisão que rejeitou a nova impugnação da executada IBEST (fls. 1.491/1.493); L) Decisão que determinou a intimação da executada para que se manifestasse sobre a avaliação do imóvel (fls. 1.524); M) Nomeação de Leiloeiro (fls. 1.538/1.541), após a certificação de prazo em relação à avaliação do bem (fls. 1.537); N) Por fim,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ..., protocolado em ... às 19:02 , sob o número WAIA21700619748.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código ...

a designação do leilão eletrônico e a homologação do edital (fls. 1.589). Como se depreende do breve relatório dos atos praticados até então, em especial aqueles dos quais se extraia direto e imediato prejuízo à executada, DECLARO A NULIDADE: I) De todos os atos expropriatórios relativos ao bem imóvel registrado sob a matrícula de nº 19.746 do Cartório de Registro de Imóveis, A PARTIR DA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO (fls. 1.464/1.465 e 1.524, item 2). Reabro, assim, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre a avaliação do bem. A nulidade não alcança a penhora propriamente dita do bem, dado que anterior à habilitação da Advogada. II) Reabro, ainda, o prazo de 10 dias, para que a executada se manifeste sobre os cálculos da Fazenda Pública Municipal (fls. 1.326/1.328 e 1.330, item 2). III) Por fim, determino a republicação da decisão que rejeitou a impugnação da executada (fls. 1.491/1.493), para o fim de que, nos prazos legais existentes, possa a executada se manifestar. Dos demais atos praticados, desde a habilitação nos autos da Advogada, não se extraem prejuízos, razão pela que mantenho-os na forma em que praticados. Providencie a serventia o IMEDIATO cadastro da Advogada, inclusive para fins de recebimento de publicações. Com a manifestação da executada, intime-se a parte exequente, para que se manifeste, em 10 dias. Por fim, conclusos. Intime-se. (NOTA DE CARTÓRIO: Republicando decisão de fl. 1491/1493, conforme determinado: "Vistos. Fls. 1.466/1.478 e 1.490: a executada, Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos LTDA, apresente impugnação, indicando: I) erro nos cálculos do exequente; II) excessividade da penhora; III) habilitação de crédito tributário dependente de decisão no Juízo da Execução Fiscal e, ainda IV) a necessidade intimação da arrematante para comprovação do pagamento das parcelas de setembro e dezembro de 2020. Em relação aos supostos erro de cálculos, não prosperam as alegações da executada. Com efeito, a devedora foi inclusa no polo passivo da execução, ambos o reconhecimento quanto à existência de grupo econômico e do abuso da personalidade jurídica, o que acarretou a inclusão da impugnante no polo passivo (fls. 619). A executada, por sua vez, habilitada (fls. 637/639), trouxe considerações sobre erros de cálculo, situação que foi objeto de expressa análise deste Juízo (fls. 668/669), não havendo qualquer interposição de recurso contra a referida decisão. Em sequência, conforme breve relatório apresentado pela executada, diversas atualizações de cálculos foram apresentadas e a devedora, devidamente habilitada nos autos, recebendo portanto todas as publicações, em momento algum se insurgiu. Encontrando-se o feito em fase de satisfação do crédito, com o prosseguimento dos atos decorrentes da expropriação do imóvel (fls. 1.076), pretende a executada rediscutir os cálculos, desde o início da execução, por suposto equívoco na contagem dos juros e correção monetária, e, por conseguinte, das planilhas que se seguiram no feito. Ocorre, porém, que a questão foi alcançada pelo trânsito em julgado, até os cálculos apresentados quando do oferecimento da impugnação (fls. 637/639), com expressa decisão deste Juízo (fls. 668/669), não havendo interposição de recurso. Em relação aos cálculos subsequentes operou-se a preclusão temporal para oferecimento de impugnação de novos erros. Deixo, assim, de conhecer da impugnação, no que tangencia os cálculos. Ademais, em relação aos débitos tributários, ainda que objeto de impugnação em outro Juízo, não se pode falar em suspensão da exigibilidade sem que haja expressa decisão do Juízo competente a respeito, o que não foi comprovado. Regular, portanto, a habilitação do crédito. Em relação à alegação de excessividade da penhora, a questão será analisada após a integralização dos depósitos pela arrematante e a definição da ordem de satisfação dos créditos habilitados nos autos, observadas as respectivas preferência. Só então será possível verificar a satisfação do crédito do exequente e, se o caso, determinar o prosseguimento dos atos expropriatórios. Certifique a serventia se todos os depósitos da arrematação parcelada foram efetivados, indicando as folhas do depósito e respectivo comprovante de pagamento. Na hipótese em que se constante a insuficiência de informações, intime-se a arrematante, para esclarecimentos, no prazo de 05 dias. Aguarde-se, no mais, a conclusão dos depósitos. Intime-se")."

Atibaia, 10 de junho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/06/2021 às 10:57 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 3F3BBA6.

85890000002-6 90900185112-9 10590043297-4 32220210801-5

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Ibest Inc Bras de Empreendimentos Soc e Turistico

07 - Data de Vencimento
01/08/2021

02 - Endereço
Avenida Treze de Maio, 33, sala 2310 RIO DE JANEIRO RJ

08 - Valor Total
R$ 290,90

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
33.399.841	(12)3413-5381	1

06 - Observações
Proc. Origem 0002693-13.2000.8.26.0048 - Foro De Atibaia

09 - Número do DARE
210590043297322

Emissão: 02/07/2021

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

210590043297322-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição		02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1
234-3	Custas - taxa judiciária – petição de agravo de instrumento	TJ - 1123401 - AGRAVO DE INSTRUMENTO	

15 - Nome do Contribuinte	03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Ibest Inc Bras de Empreendimentos Soc e Turistico	01/08/2021		R$ 290,90	R$ 0,00
	04 - Cnpj ou Cpf: 33.399.841/0001-72			
16 - Endereço: Avenida Treze de Maio, 33, sala 2310 RIO DE JANEIRO RJ	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora: R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios: R$ 0,00

18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total
210590043297322-0001	Proc. Origem 0002693-13.2000.8.26.0048 - Foro De Atibaia		R$ 0,00	**R$ 290,90**
Emissão: 02/07/2021				

85890000002-6 90900185112-9 10590043297-4 32220210801-5

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
Ibest Inc Bras de Empreendimentos Soc e Turistico

07 - Data de Vencimento
01/08/2021

02 - Endereço
Avenida Treze de Maio, 33, sala 2310 RIO DE JANEIRO RJ

08 - Valor Total
R$ 290,90

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
33.399.841	(12)3413-5381	1

06 - Observações
Proc. Origem 0002693-13.2000.8.26.0048 - Foro De Atibaia

09 - Número do DARE
210590043297322

Emissão: 02/07/2021

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

Comprovante de pagamento

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP via contribuinte

Dados do pagamento

CNC: **341**
Agente Arrecadador: **BANCO ITAÚ S/A**
Número do controle do DARE: **210590043297322**
Valor: **R$290,90**
Código de barras: **858900000026 909001851129 105900432974 322202108015**
Autenticação: **34102072110000050586261**

Dados da conta debitada

Nome: **ANA CECILIA ALVES**
Agência: **7941** Conta: **02799-2**

Informações importantes

- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT 126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo 13840-1112955-2016
- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Pagamento efetuado em 02/07/2021 às 15:37:42 via Internet, CRLT 202107020377915

Autenticação digital Itaú: **1800B16D40FD834297ED71466EB2CE7E39E64A80**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CECILIA ALVES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/07/2021 às 19:02 , sob o número WAIA21700619748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 817B5F6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Parque dos Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: (11) 3402-5551 - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

D E S P A C H O

Processo nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 1650: ANOTE-SE a interposição do agravo de instrumento pela parte executada. Ciência à parte contrária.

2) Não obstante, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

3) Como o agravo de instrumento não é dotado de efeito suspensivo, prossiga-se, como determinado.

Intime-se.

Atibaia, 08 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 12/07/2021 às 18:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8186048.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0507/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1650: ANOTE-SE a interposição do agravo de instrumento pela parte executada. Ciência à parte contrária. 2) Não obstante, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 3) Como o agravo de instrumento não é dotado de efeito suspensivo, prossiga-se, como determinado. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 13 de julho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 13/07/2021 às 13:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 81CA488.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0507/2021, foi disponibilizado na página 781 e ss, do Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2021. Considera-se a data de publicação em 15/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1650: ANOTE-SE a interposição do agravo de instrumento pela parte executada. Ciência à parte contrária. 2) Não obstante, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 3) Como o agravo de instrumento não é dotado de efeito suspensivo, prossiga-se, como determinado. Intime-se."

Atibaia, 14 de julho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 14/07/2021 às 07:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 81DCEBB.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., já qualificada nos autos na qualidade de arrematante, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A **Arrematante** arrematou em leilão realizado por este juízo o imóvel, constante do Auto de Arrematação de fl. 1090 como sendo:" UM TERRENO, com a área total de 11.000,00 metros quadrados, sem fazer nenhuma menção a área construída, confrontando com a rua Salus e a Rua Alberto Helena. Certifico mais, que apurei que no imóvel da referida matrícula, de acordo com as ruas confrontantes mencionadas na matrícula, existe um prédio usado como restaurante, além de existir uma piscina, escritório, vestiário e duas casas na frente, mais algumas benfeitorias, aparentando ter, aproximadamente, um total de 1.200 metros quadrados de construção. Matriculado no CRI de Atibaia sob o nº 19.477. Cadastro Municipal sob o nº 17.095.036.00-0104822".

Cumpre enaltecer que o bem arrematado foi avaliado no valor de R$ 1.178.326,15 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos) (fl. 1009), bem como o lance arrematado foi no valor de R$ 589.163,07 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos) (fls. 1061-1063), sendo que este valor já se encontrava devidamente corrigido da data da avaliação do imóvel - termo inicial em 12 de Setembro de 2016 (fls. 730) até março de 2019 (atualização para publicação do edital), conforme fls. 1009 dos autos.

Sendo que foi deferida a realização do pagamento da arrematação da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do lance no prazo de 24 horas, já adimplido (fls. 1071-1072), e o saldo restante de 75% (setenta e cinco por cento) em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas mensalmente pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através de depósito judicial nos autos, nos termos do artigo 895, § 1º do CPC, considerando-se como mês do termo inicial a data da avaliação e como termo final a data do depósito (fls. 1076-1077).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2021 às 14:37 , sob o número WAIA21700665502
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 82803FC.

Dessa forma, conforme consta às fls. 1101-1103, a partir de 12 de julho de 2019 a Arrematante iniciou a juntada aos autos dos comprovantes de depósito judicial e, até o presente momento, cumpre pontualmente a obrigação de depositar judicialmente as parcelas mensais, bem como comprova todos os depósitos nestes autos.

Frise-se que, em 18/12/2020, a executada, Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos LTDA., apresentou impugnação, indicando, dentre outros itens, a necessidade intimação da arrematante para comprovação do pagamento das parcelas de setembro e dezembro de 2020. Em despacho proferido em 01/02/2021, fls. 1491-1493, este M. Juiz intimou a arrematante para comprovar se todos os depósitos da arrematação parcelada foram efetivados, indicando as folhas do depósito e respectivo comprovante de pagamento. Em resposta, sob fls. 1496-1498, a Arrematante apresentou petição indicando todas as parcelas de depósitos e as respectivas folhas em que cada uma havia sido comprovada

Dessa forma, foi publicada certidão em 05/02/2021, sob fls. 1507-1508, que elencou todas as parcelas até então adimplidas pela arrematante, de modo que em 12/02/2021 sob fls. 1524 foi proferido despacho informando ciência quanto ao valor e aos números das parcelas depositadas de arrematação, não reconhecendo, portanto, qualquer irregularidade ou ausência de pagamento das respectivas parcelas. Oportunamente, a **Arrematante** indica as páginas dos presentes autos com os respectivos comprovantes de depósito, como pode-se verificar a seguir:

Parcela	Fls. De depósito	Valor
1ª	1101-1103	R$16.039,77
2ª	1145-1146	R$13.929,46
3ª	1162-1163	R$ 14.986,86
4ª	1203-1204	R$ 15.067,79
5ª	1212-1213	R$ 15.251,61
6ª	1277	R$ 15.280,59
7ª	1311	R$ 15.306,57
8ª	1333	R$ 15.334,12
9ª	1345	R$ 15.298,85
10ª	1396	R$ 15.260,61
11ª	1406	R$ 15.306,39
12ª	1422	R$ 15.373,74
13ª	1432	R$ 15.429,08
14ª	1450	R$ 15.563,31
15ª	1457	R$ 15.701,83
16ª	1481	R$ 15.850,99
17ª	1496-1498	R$ 16.082,42
18ª	1530	R$ 16.125,84
19ª	1547	R$ 16.258,07
20ª	1559	R$ 16.397,89
21ª	1599	R$ 16.460,20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2021 às 14:37 , sob o número WAIA21700665502
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 82803FC.

22ª	1634	R$ 16.618,22

Importante destacar que a Arrematante vem cumprindo pontualmente sua obrigação de adimplir as parcelas decorrentes da arrematação do imóvel de matrícula nº 19.477, do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Atibaia, devidamente atualizadas, conforme pode-se observar na tabela apresentada acima, com referência às folhas em que cada depósito judicial foi comprovado.

Ocorre que, a Executada Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos LTDA. insiste em seu recurso, acostado às fls. 1650-1675, que a **Arrematante** não comprovou o depósito das parcelas de setembro e dezembro de 2020, correspondentes à 13ª e 16ª parcelas, não observando, portanto, os esclarecimentos já prestados nesse mesmo sentido.

Assim, para que não reste qualquer dúvida ou obscuridade quanto ao adimplemento de todas as parcelas até então devidas pela Arrematante, serve esta para informar que todas as parcelas devidas pela arrematação do imóvel de matrícula nº 19.477, inclusive as parcelas de setembro e dezembro de 2020 (13ª e 16ª parcelas), foram e continuam sendo devidamente adimplidas com a devida atualização, bem como comprovadas nestes autos, conforme pode-se observar na tabela elaborada acima, onde foram indicadas todas as folhas que constam todos os pagamentos.

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 21 de julho de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/07/2021 às 14:37 , sob o número WAIA21700665502
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 82803FC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Fl. 1679/1680: ciência às partes.
Nada Mais. Atibaia, 21 de julho de 2021. Eu, ___, Renata Siqueira Iwai, Coordenador.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SIQUEIRA IWAI, liberado nos autos em 21/07/2021 às 18:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8280850.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da vigésima terceira parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 16.717,93 (dezesseis mil setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 22 de julho de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2021 às 09:32 , sob o número WAIA21700668471
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8289FCD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000111765559

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 23 de 30 d

o imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 95606.102176 1 87420001671793**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850095606102	81020000111765559	13/09/2021	16.717,93	16.717,93

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 95606.102176 1 87420001671793**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
13/09/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
13/07/2021	81020000111765559	ND	N	13/07/2021	28365850095606102

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000111765559	17	R$			16.717,93

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000111765559 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
16.717,93

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2021 às 09:32 , sob o número WAIA21700668471
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8289FDA.

Santander Internet Banking

Títulos > 2ª via de Comprovante

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Agência: **0035**	Conta Corrente: **13-003529-7**

Código de Barras:	0019000009	02836585006	95606102176	1	87420001671793

Instituição Financeira Favorecida: **001 - BCO DO BRASIL S A**

Dados do Beneficiário Original

Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**

Nome Fantasia: **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**

Dados do Sacador Avalista

Nome Fantasia: **TRIBUNAL DE JUSTICA. SP**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **26.143.585/0001-92**

Razão Social: **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: **26.143.585/0001-92**

Razão Social: **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **13/09/2021**

Valor Nominal: **R$ 16.717,93**

Valor Total a Cobrar:R$ **R$ 16.717,93**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora fornecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na conta corrente do Cliente/Pagador a diferença encontrada.

Data da Transação: **16/07/2021**

Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **IBE52D26F432BD24C5CBEF9**

Canal : **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2021 às 09:32 , sob o número WAIA21700668471
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8289FE5.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2021 às 09:32 , sob o número WAIA21700668471
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8289FF0.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV	77,193242								
MAR	77,826226								
ABR	78,495531								
MAI	78,793814								
JUN	79,550234								
JUL	80,027535								
AGO									
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até julho de 2021, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 80,027535 (julho/2021) = R$134,06.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2021 às 09:32 , sob o número WAIA21700668471
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8289FF0.

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir Alterar/Atualizar Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcela 23 de 30 do imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.
Data de atualização dos valores: julho/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Parcela 23 de 30	01/03/2019	14.729,08	16.717,93	0,00	0,00	0,00	16.717,93
							Sub-Total	R$ 16.717,93
							TOTAL GERAL	R$ 16.717,93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/07/2021 às 09:32 , sob o número WAIA21700668471
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8289FF9.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0533/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 1679/1680: ciência às partes."

Do que dou fé.
Atibaia, 22 de julho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 22/07/2021 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 828F615.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0533/2021, foi disponibilizado na página 717 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 23/07/2021. Considera-se a data de publicação em 26/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Fl. 1679/1680: ciência às partes."

Atibaia, 23 de julho de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 23/07/2021 às 08:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 82A0FAB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 1683/1688: ciência às partes.

Nada Mais. Atibaia, 03 de agosto de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 03/08/2021 às 10:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 837EFE1.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0568/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 1683/1688: ciência às partes."

Do que dou fé.
Atibaia, 3 de agosto de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 03/08/2021 às 10:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 837F909.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0568/2021, foi disponibilizado na página 820 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2021. Considera-se a data de publicação em 05/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Fls. 1683/1688: ciência às partes."

Atibaia, 4 de agosto de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 04/08/2021 às 12:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 839C4AC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, pelo prazo de 10 dias; cumprindo, no mais, r. Decisão fls.1620/1623.

Nada Mais. Atibaia, 16 de agosto de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 16/08/2021 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8496A3F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0610/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, pelo prazo de 10 dias; cumprindo, no mais, r. Decisão fls.1620/1623."

Do que dou fé.
Atibaia, 17 de agosto de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 17/08/2021 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 84ABE1D.

Alfredo Domingos de Luca
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 1694, manifestar conforme o quanto segue.

Considerando-se o r. despacho de fls. 1676, pelo fato do agravo de instrumento não ter efeito suspensivo, requer-se o prosseguimento normal do feito, até seus ulteriores termos legais.

Para tanto, a **continuidade do leilão** que havia sido cancelado (fls. 1625).

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 18 de agosto de 2.021.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (11) 9.9100-4708 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2021 às 01:09 , sob o número WAIA21700764918
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 84BB365.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0610/2021, foi disponibilizado na página 703 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2021. Considera-se a data de publicação em 19/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, pelo prazo de 10 dias; cumprindo, no mais, r. Decisão fls.1620/1623."

Atibaia, 18 de agosto de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 18/08/2021 às 07:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 84BC859.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.640/1.642: intime-se o exequente e a Fazenda Pública Municipal, para que se manifestem, no prazo de 10 dias.

Após, conclusos.

Intime-se.

Atibaia, 19 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 20/08/2021 às 08:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 84E1244.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0623/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.640/1.642: intime-se o exequente e a Fazenda Pública Municipal, para que se manifestem, no prazo de 10 dias. Após, conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 20 de agosto de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 20/08/2021 às 10:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 84F6161.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

CERTIFICA-SE que em 20/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Fls. 1.640/1.642: intime-se o exequente e a Fazenda Pública Municipal, para que se manifestem, no prazo de 10 dias. Após, conclusos. Intime-se.

Atibaia, (SP), 20 de agosto de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/08/2021 às 14:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 84FBCD1.

SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Foro: **Foro de Atibaia**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **20/08/2021 18:51:13**
Prazo: **5 dias**
Intimado: **Prefeitura da Estância de Atibaia**
Teor do Ato: **Vistos. Fls. 1.640/1.642: intime-se o exequente e a Fazenda Pública Municipal, para que se manifestem, no prazo de 10 dias. Após, conclusos. Intime-se.**

Atibaia (SP), 20 de Agosto de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/08/2021 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8506A1F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0623/2021, foi disponibilizado na página 799 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 23/08/2021. Considera-se a data de publicação em 24/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.640/1.642: intime-se o exequente e a Fazenda Pública Municipal, para que se manifestem, no prazo de 10 dias. Após, conclusos. Intime-se."

Atibaia, 23 de agosto de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 23/08/2021 às 09:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8520998.

Alfredo Domingos de Luca
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, em atendimento ao r. despacho de fls. 1698, manifestar conforme o quanto segue.

A avaliação do atual imóvel penhorado para leilão foi devidamente realizada por Oficial de Justiça com a prerrogativa da fé pública.

O exequente discorda das alegações de fls. 1642, pelo fato de que o leilão do imóvel anterior (já arrematado) **não foi suficiente** para satisfazer a execução em razão da existência de outras pendências da executada com terceiros, em especial, habilitação do Município de Atibaia.

Requer-se o andamento normal do feito, até seus ulteriores termos legais, com a continuidade do leilão suspenso. Demais disso, o Agravo de Instrumento promovido pelo executada foi julgado improcedente v.u.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 22 de agosto de 2.021.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (11) 9.9100-4708 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/08/2021 às 11:11 , sob o número WAIA21700780786
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8523C76.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da vigésima quarta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 16.888,45 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 30 de agosto de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2021 às 13:40 , sob o número WAIA21700809377
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 85C96BF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000113263194

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 24 de 30 d

o imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 96551.461179 6 87770001688845**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850096551461	81020000113263194	18/10/2021	16.888,45	16.888,45

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 96551.461179 6 87770001688845**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
18/10/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
17/08/2021	81020000113263194	ND	N	17/08/2021	28365850096551461

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000113263194	17	R$			16.888,45

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000113263194 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
16.888,45

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2021 às 13:40 , sob o número WAIA21700809377
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 85C96C2.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >

Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	**26/08/2021**	**R$ 16.888,45**	**R$ 16.888,45**

00190.00009.02836.585006.96551.461179.6.87770001688845

Instituição Financeira Favorecida **001 - BCO DO BRASIL S A**	CPF/CNPJ Beneficiário Original **00.000.000/4906-95**	Razão Social Beneficiário Original **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
Nome Fantasia Beneficiário Original **SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL**	CPF/CNPJ Pagador Original **26.143.585/0001-92**	Nome Pagador Original **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CPF/CNPJ Pagador Efetivo **26.143.585/0001-92**	Razão Social Pagador Efetivo **GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU**	Data de Vencimento **18/10/2021**
Valor Nominal **16.888,45**	Valor Pago **0,00**	Encargos **0,00**
Desconto **0,00**	Valor Total a Cobrar **0,00**	Data / hora da transação: **26/08/2021 14:34:18**
Autenticação **IBEE41E9305A15D47FD85A9**		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2021 às 13:40 , sob o número WAIA21700809377
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 85C96C9.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2021 às 13:40 , sob o número WAIA21700809377
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 85C96CD.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV	77,193242								
MAR	77,826226								
ABR	78,495531								
MAI	78,793814								
JUN	79,550234								
JUL	80,027535								
AGO	80,843815								
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até agosto de 2021, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 80,843815 (agosto/2021) = R$135,43.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2021 às 13:40 , sob o número WAIA21700809377
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 85C96CD.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcela 24 de 30 do imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.
Data de atualização dos valores: agosto/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Parcela 24 de 30	01/03/2019	14.729,08	16.888,45	0,00	0,00	0,00	16.888,45
							Sub-Total	**R$ 16.888,45**
							TOTAL GERAL	**R$ 16.888,45**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/08/2021 às 13:40 , sob o número WAIA21700809377
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 85C96D0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu em 02.09.2021 o prazo sem a manifestação da Fazenda Pública Municipal, devidamente intimada pelo Portal eletrônico às fls.1700, sendo que a parte exequente manifestou-se às fls. 1703, quanto à r. Decisão às fls.1698.
Nada Mais. Atibaia, 08 de setembro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 08/09/2021 às 19:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8671F0D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.640/1.642, 1.703 e 1.710: a executada, IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURÍSTICOS LTDA, formulou impugnação ao valor de avaliação, realizada esta pelo Oficial de Justiça (fls. 1.465 – R$ R$ 1.613.727,58).

Ocorre, todavia, que não há qualquer demonstração por parte da executada de que o valor de avaliação encontra-se equivocado, havendo, em verdade, tão somente a sua impugnação genérica, que indica a discordância com o valor de avaliação.

De rigor, portanto, A REJEIÇÃO da impugnação formulada ao valor de avaliação do bem.

Em relação aos cálculos apresentados pela Fazenda Pública Municipal, a discussão sobre os valores, tratando-se de quantias objeto de processo no Anexo Fiscal desta Comarca, deve a apreciação de eventual incorreção ocorrer nos respectivos autos. Ressalto que a habilitação no presente feito refere-se, somente, à fase de satisfação dos créditos habilitados.

Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da presente decisão.

Após, manifeste o exequente, em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

Atibaia, 09 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 09/09/2021 às 18:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 868303A.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0686/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.640/1.642, 1.703 e 1.710: a executada, IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURÍSTICOS LTDA, formulou impugnação ao valor de avaliação, realizada esta pelo Oficial de Justiça (fls. 1.465 R$ R$ 1.613.727,58). Ocorre, todavia, que não há qualquer demonstração por parte da executada de que o valor de avaliação encontra-se equivocado, havendo, em verdade, tão somente a sua impugnação genérica, que indica a discordância com o valor de avaliação. De rigor, portanto, A REJEIÇÃO da impugnação formulada ao valor de avaliação do bem. Em relação aos cálculos apresentados pela Fazenda Pública Municipal, a discussão sobre os valores, tratando-se de quantias objeto de processo no Anexo Fiscal desta Comarca, deve a apreciação de eventual incorreção ocorrer nos respectivos autos. Ressalto que a habilitação no presente feito refere-se, somente, à fase de satisfação dos créditos habilitados. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da presente decisão. Após, manifeste o exequente, em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento. Intime-se."

Atibaia, 10 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/09/2021 às 06:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8695F1A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0686/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.640/1.642, 1.703 e 1.710: a executada, IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA EMP S E TURÍSTICOS LTDA, formulou impugnação ao valor de avaliação, realizada esta pelo Oficial de Justiça (fls. 1.465 R$ R$ 1.613.727,58). Ocorre, todavia, que não há qualquer demonstração por parte da executada de que o valor de avaliação encontra-se equivocado, havendo, em verdade, tão somente a sua impugnação genérica, que indica a discordância com o valor de avaliação. De rigor, portanto, A REJEIÇÃO da impugnação formulada ao valor de avaliação do bem. Em relação aos cálculos apresentados pela Fazenda Pública Municipal, a discussão sobre os valores, tratando-se de quantias objeto de processo no Anexo Fiscal desta Comarca, deve a apreciação de eventual incorreção ocorrer nos respectivos autos. Ressalto que a habilitação no presente feito refere-se, somente, à fase de satisfação dos créditos habilitados. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da presente decisão. Após, manifeste o exequente, em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento. Intime-se."

Atibaia, 13 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 13/09/2021 às 02:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 86C11C8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi a juntada do V. Acórdão referente ao agravo de instrumento nº 2152694-85.2021.8.26.0000, conforme segue. Nada Mais. Atibaia, 16 de setembro de 2021. Eu, ___, Simone Martin de Aro, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARTIN DE ARO, liberado nos autos em 16/09/2021 às 11:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 871C018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000646404

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2152694-85.2021.8.26.0000, da Comarca de Atibaia, em que é agravante IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, é agravado MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 10ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores JOÃO CARLOS SALETTI (Presidente sem voto), J.B. PAULA LIMA E ELCIO TRUJILLO.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

MÁRCIO BOSCARO
Relator(a)
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO MARTINS BOSCARO, liberado nos autos em 16/09/2021 às 11:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2152694-85.2021.8.26.0000 e código 307CODE1.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº: 427

AGRV.Nº: 2152694-85.2021.8.26.0000

COMARCA: ATIBAIA

AGTE. : IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA

AGDO. : MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

INTDO: PARGOS CLUB DO BRASIL HOTEIS CAMPINGS E COLONIAS DE FÉRIAS E OUTROS

MM. JUIZ: MARCELO OCTAVIANO DINIS JUNQUEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Decisão que declarou a nulidade dos atos que se seguiram à habilitação da patrona da agravante, mantendo, contudo, as penhoras anteriormente efetuadas nos autos Irresignação. Não acolhimento. Penhoras que foram anteriores à habilitação que ensejou a decretação de nulidade. Preclusão do direito de manifestar-se sobre cálculos anteriormente apresentados, ao longo do cumprimento de sentença. Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO.

Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em autos de cumprimento de sentença, na qual o d. Magistrado declarou a nulidade dos atos que se seguiram à habilitação da patrona da agravante, mantendo as penhora efetivadas, dado que anteriores à referida habilitação.

Irresignada, a agravante alegou a ocorrência de excesso de execução, defendendo que ao longo de todo o processo houve inúmeros equívocos na atualização do débito. Juntou exaustivos cálculos.

Pleiteou a suspensão dos pagamentos que estão sendo realizados nos autos à agravada, bem como de todos os atos constritivos efetivados sobre imóveis, com o reconhecimento de excesso de execução e a impossibilidade de habilitação de crédito pela Fazenda Pública Municipal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, liberado nos autos em 16/09/2022 às 11:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2152694-85.2021.8.26.0000 e código 87TC0DE1.

Pleiteou a concessão do efeito ativo e, ao final, a reforma da decisão.

O pedido de efeito ativo foi indeferido.

Não foi apresentada contraminuta.

É O RELATÓRIO.

Conforme consta dos autos, a agravante relatou, em suas razões de inconformismo, inúmeras incorreções nos cálculos apresentados nos autos ao longo de todo o cumprimento de sentença.

Cumpre observar que a decisão agravada reconheceu a nulidade dos atos que se seguiram à habilitação da patrona da agravante - a qual não foi devidamente intimada - enumerando expressamente a nulidade das decisões posteriormente proferidas ao ingresso da referida patrona e reabrindo prazo para sua manifestação.

Entretanto, como bem observado pelo Juízo de origem, as constrições efetivadas nos autos ocorreram em momento anterior à referida habilitação, que ensejou essa decretação de nulidade.

Assim, mostra-se imperioso o reconhecimento da preclusão do direito de impugnar os cálculos apresentados pela agravada, uma vez que a agravante teve oportunidade de impugná-los em momento oportuno e não o fez.

Nesse sentido, aponta a jurisprudência deste E. Tribunal de Justiça, citando-se, para exemplificar, a ementa do seguinte precedente:

> CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. LIQUIDAÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL POR ESTIMATIVA. EXECUTADO INTIMADO PARA APRESENTAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO MARTINO BASCARO, liberado nos autos em 16/09/2021 às 11:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2152694-85.2021.8.26.0000 e código 867C0DE1.

> DOCUMENTOS E PARA SE MANIFESTAR. INTIMAÇÃO REALIZADA POR MEIO DE PUBLICAÇÃO EM NOME DOS SEUS PATRONOS CONSTITUÍDOS E, INCLUSIVE, PESSOALMENTE. INÉRCIA QUE JUSTIFICA HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO PELO DOUTO JUÍZO. PRETENSÃO DE DISCUSSÃO DO CÁLCULO APÓS A PENHORA. INCABÍVEL, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DE PRECLUSÃO PROCESSUAL. Iniciada a liquidação da sentença, o recorrente foi intimado, diversas vezes, por meio de seus patronos constituídos e, também, pessoalmente. Após a homologação regular do cálculo, a rediscussão deste após a penhora é incabível, posto que consumada preclusão processual. Agravo não provido (Agravo de Instrumento nº 2011049-14.2017.8.26.0000, Relª. Desª. Sandra Galhardo Esteves, 12ª Câmara de Direito Privado, j. 24/5/17).

Ademais, a decisão guerreada abriu prazo para manifestação da agravante sobre inúmeros pontos, muitos dos quais foram trazidos à lume, no presente recurso, o que impede a manifestação sobre esses, em grau recursal, sob pena de supressão de instância, devendo-se aguardar o regular pronunciamento judicial na origem, para, posteriormente, se o caso, devolver a matéria à apreciação deste E. Tribunal.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo.

MÁRCIO BOSCARO
Relator

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO MARTINO BOSCARO, liberado nos autos em 16/09/2021 às 11:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2152694-85.2021.8.26.0000 e código 867C0DE1.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - 6º andar sala 607 - 3104-6310

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo nº: **2152694-85.2021.8.26.0000**
Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Compra e Venda**

Prioridade na Tramitação:

Segredo de Justiça: NÃO

Agravante:	**Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda**
Advogado(a)(s) do(a)(s) Agravante:	Ana Cecilia Alves (248022/SP)
Agravado:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Advogado(o)(s) do(a)(s) Agravado:	Afonso Crispin Machado Arantes (330376/SP) e Gilberto Martins (80568/SP)

Relator(a):	**MÁRCIO BOSCARO**	
Órgão Julgador:	**10ª Câmara de Direito Privado**	
Dados do Julgamento:	Sessão nº 1 de 18/02/2014 às 00:00 - Ordem na pauta: 0	
Composição:	Márcio Boscaro João Batista de Mello Paula Lima Elcio Trujillo	V 427
Presidente da Sessão:	João Carlos Saletti	
Resultado:	*NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V. U.*	

CERTIFICO que o v. acórdão retro foi **disponibilizado** no DJE de hoje. Considera-se como **data da publicação** o primeiro dia útil subsequente[1]. Nada mais.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

Ana Cristina Pinheiro De Sa
Assinatura digital
Matrícula: M353820
Escrevente Técnico Judiciário

[1] A Lei nº 11.419/06, em seu artigo 4º, §3º, alterou a forma de contagem dos prazos processuais referentes aos atos judiciais e administrativos publicados em Diários Eletrônicos, estabelecendo que se considera como data da publicação o **primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização** da informação no Diário da Justiça eletrônico. Assim, os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação. O Diário da Justiça Eletrônico foi instituído por meio do Provimento nº 1.321/2007 alterado pelos Provimentos n. 1.414/2007 e 1668/2009 do Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo.
Art. 219 (CPC/2015). Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão **somente os dias úteis**.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA PINHEIRO DE SA, Diretor de Serviços em 16/09/2021 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2152694-85.2021.8.26.0000 e código 878EB5EC.

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2152694-85.2021.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico https://esaj.tjsp.jus.br, sendo sua senha de acesso **c9zmrm.**

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2152694-85.2021.8.26.0000

Comarca de Atibaia – Foro de Atibaia - 2ª Vara Cível

Cumprimento de sentença nº. 0002693-13.2000.8.26.0048

Agravante: Ibest Incorporadora Brasileira de Empreendimentos Sociais e Turísticos Ltda

Agravado: Marcos Antonio de Oliveira Silva

Interessados: Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c, Ruy José Barbosa, Renato José Barbosa, Pargos Club do Brasil e TOURS PARGOS CLUB AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Resultado do julgamento: Negaram provimento ao recurso. V. U.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE WEARTUNI DE ARO, liberado nos autos em 16/09/2021 às 10:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2152694-85.2021.8.26.0048 e código 87EGDC4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.1.5.2 - Serv. de Proces. da 10ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - 6º andar sala 607

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO &
TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Processo nº:	**2152694-85.2021.8.26.0000**
Classe:	**Agravo de Instrumento**
Assunto:	**Compra e Venda**
Órgão Julgador:	**10ª Câmara de Direito Privado**
Partes:	**é agravante IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E TURÍSTICOS LTDA, é agravado MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**
Foro/Vara de origem:	**Foro de Atibaia - 2ª Vara Cível**
Nº do processo na origem:	**0002693-13.2000.8.26.0048**

CERTIFICO que o *v. Acórdão / r. Decisão Monocrática* retro transitou em julgado em 15/09/2021. Certifico finalmente que, nesta data, enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos **ao arquivo digital de segunda instância**.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

CLOVIS VENTURINI DE OLIVEIRA - Matrícula
M370498
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS VENTURINI DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 16/09/2021 às 10:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2152694-85.2021.8.26.0000 e código 87EE005.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

1) Fls. 1715/1721: ciente da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2152694-85.2021.8.26.0000 que negou provimento ao recurso.

2) Ciência às partes.

3) Prossiga-se como determinado na decisão de fls. 1711.

Intime-se.

Atibaia, 17 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 17/09/2021 às 15:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 87379FB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0716/2021, foi disponibilizado na página 563 e ss. do Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2021. Considera-se a data de publicação em 22/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 1715/1721: ciente da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2152694-85.2021.8.26.0000 que negou provimento ao recurso. 2) Ciência às partes. 3) Prossiga-se como determinado na decisão de fls. 1711. Intime-se."

Atibaia, 21 de setembro de 2021.

Cauane Eduarda Vasconge Prado
Estagiário Nível Superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUANE EDUARDA VASCONGE PRADO, liberado nos autos em 21/09/2021 às 12:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8776D5C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Fazenda Pública. Fls.1711 e 1722.

Nada Mais. Atibaia, 22 de setembro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 22/09/2021 às 18:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 879D25D.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da vigésima quinta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 17.037,07 (dezessete mil trinta e sete reais e sete centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 15:51 , sob o número WAIA21700889559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 879EDA5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000114535813

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 25 de 30 d

o imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 97347.107175 2 88060001703707**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850097347107	81020000114535813	16/11/2021	17.037,07	17.037,07

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 97347.107175 2 88060001703707**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
16/11/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
16/09/2021	81020000114535813	ND	N	16/09/2021	28365850097347107

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000114535813	17	R$			17.037,07

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000114535813 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
17.037,07

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 15:51 , sob o número WAIA21700889559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 879EDA6.

Santander

Internet Banking Empresarial

GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU **Agência:** 0035 **Conta:** 130035297

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >

Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ	22/09/2021	R$ 17.037,07	R$ 17.037,07

00190.00009.02836.585006.97347.107175.2.88060001703707

Instituição Financeira Favorecida 001 - BCO DO BRASIL S A	CPF/CNPJ Beneficiário Original 00.000.000/4906-95	Razão Social Beneficiário Original BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
Nome Fantasia Beneficiário Original SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL	CPF/CNPJ Pagador Original 26.143.585/0001-92	Nome Pagador Original GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ Pagador Efetivo 26.143.585/0001-92	Razão Social Pagador Efetivo GONCALVES E PERANOVICH COMERCIO DE VEICU	Data de Vencimento 16/11/2021
Valor Nominal 17.037,07	Valor Pago 0,00	Encargos 0,00
Desconto 0,00	Valor Total a Cobrar 0,00	Data / hora da transação: 22/09/2021 11:41:12
Autenticação IBEB612DDF1886646248BD7		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 15:51 , sob o número WAIA21700889559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 879EDA7.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 15:51 , sob o número WAIA21700889559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 879EDA8.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV	77,193242								
MAR	77,826226								
ABR	78,495531								
MAI	78,793814								
JUN	79,550234								
JUL	80,027535								
AGO	80,843815								
SET	81,555240								
OUT									
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até setembro de 2021, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 81,555240 (setembro/2021) = R$136,62.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 15:51 , sob o número WAIA21700889559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 879EDA8.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Parcela 25 de 30 do imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477
Data de atualização dos valores: setembro/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Parcela 25 de 30	01/03/2019	14.729,08	17.037,07	0,00	0,00	0,00	17.037,07
							Sub-Total	**R$ 17.037,07**
							TOTAL GERAL	**R$ 17.037,07**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 15:51 , sob o número WAIA21700889559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 879EDA9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que estes autos estão no aguardo do trânsito em julgado da r. Decisão às fls.1711. Nada Mais. Atibaia, 24 de setembro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 24/09/2021 às 15:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 87CA4A5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a r.Decisão de fls.1711 transitou em julgado em 05.10.2021. Nada Mais. Atibaia, 14 de outubro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 14/10/2021 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 893F8D1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls.1725/1730: Ciência às partes.
Diante do trânsito em julgado da r.Decisão fls.1711 (fls.1731), manifeste o exequente, em termos de prosseguimento, pelo prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Atibaia, 14 de outubro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 14/10/2021 às 14:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 893FB89.

Alfredo Domingos de Luca
Gilberto Martins
Advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Ref.: **Proc. nº 0002693-13.2000.8.26.0048**
Cumprimento de Sentença

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, nos autos da ação e processo em destaque que promove em face de IBEST INCORPORADORA BRASILEIRA DE EMP. SOCIAIS E TURÍSTICOS e OUTROS, vem, respeitosamente, ante V.Exa., por meio de seu advogado, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 1733, manifestar conforme o quanto segue.

Requer-se o prosseguimento normal do feito, até seus ulteriores termos legais. Para tanto, a **continuidade do leilão** do imóvel penhorado e avaliado.

Termos em que,
P. e espera deferimento.
São Paulo, 15 de outubro de 2.021.

GILBERTO MARTINS
OAB/SP 80.568

Rua Quintino Bocaiúva, 231 – 10º andar – cj. 102 – Centro – São Paulo – SP
Fone/Fax: (11) 9.9100-4708 – e-mail: ex-adversus@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/10/2021 às 13:17 , sob o número WAIA21700966979
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8956E14.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que diante do requerido às fls.1734, e o cancelamento do leilão, conforme determinado às fls. 1620/1623. Nada Mais. Atibaia, 18 de outubro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 18/10/2021 às 16:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 898521A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que diante do requerido às fls.1734, e o cancelamento do leilão, conforme determinado às fls. 1620/1623; remeto os autos à conclusão, para deliberações necessárias. Nada Mais. Atibaia, 18 de outubro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 18/10/2021 às 16:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8985399.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Octaviano Diniz Junqueira**

Vistos.

Fls. 1.734: intime-se o Leiloeiro, para designação de novas praças do imóvel. Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Atibaia, 19 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA, liberado nos autos em 19/10/2021 às 19:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 89A35D8.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0798/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.734: intime-se o Leiloeiro, para designação de novas praças do imóvel. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Atibaia, 20 de outubro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 20/10/2021 às 00:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 89ABB5D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0798/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM n° 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1.734: intime-se o Leiloeiro, para designação de novas praças do imóvel. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Atibaia, 21 de outubro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 21/10/2021 às 02:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 89CA4AA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente: **Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado: **Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nesta data intimei o leiloeiro, conforme e-mail que segue . Nada Mais. Atibaia, 27 de outubro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 27/10/2021 às 10:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8A4B928.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ...

PROCESSO Nº 0002693-13.2000.8.26.0048-NOVAS PRAÇAS

Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

IB

ILDA MATOS BUENO

Qua, 27/10/2021 10:31

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Cc: ILDA MATOS BUENO

Senha do Processo [0002...
82 KB

Bom dia,

Intimo V.Sa. o disposto na r.decisão a seguir transcrita:
"Vistos. Fls. 1.734: intime-se o Leiloeiro, para designação de novas praças do imóvel. Após, tornem conclusos. Intime-se."
Att.

SEGUE A SENHA.

ILDA MATOS BUENO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2º Ofício Cível
Rua Dr. José Roberto Paim, 99- Parque dos Coqueiros -
Atibaia/SP - CEP: 12945-007

E-mail: ildamatos@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 27/10/2021 às 10:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8A4B9B5.

Bezerra Gonçalves
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA- ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° 0002693-13.2000.8.26.0048
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

GONÇALVES E PERANOVICH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa portadora do CNPJ 26.143.585/0001-92, com sede na Avenida Professor Flavio Pires de Camargo, nº 175 – Caetetuba, Atibaia-SP – CEP 12.951-750, neste ato representado por suas advogadas que esta subscrevem, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **trazer aos autos o comprovante de depósito da vigésima sexta parcela (Doc. 01).**

O valor da parcela foi devidamente atualizado pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Doc. 02) para o montante de R$ 17.241,52 (dezessete mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme memória de cálculo (Doc. 03).

Finalmente, requer as publicações ocorram em nome das patronas Héllen Bezerra Antonio Petschelies, OAB/SP n° 307.296, e Najara I. Guaycuru Gonçalves, OAB/SP n° 322.859, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bragança Paulista, 28 de outubro de 2021.

Héllen Bezerra A. Petschelies
OAB/SP n° 307.296

Najara I. Guaycuru Gonçalves
OAB/SP n° 322.859

Ana Carolina Camparini
OAB/SP n° 448.897

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 17:12 , sob o número WAIA21701012995
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8A7CB4F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SIL

Réu: Pargos Club do Brasil e outros

Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Processo: 00026931320008260048 - ID 081020000115610010

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Parcela 26 de 30 d

o imóvel arrematado em leilão de matrícula nº. 19.477.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 98044.284176 5 88330001724152**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850098044284	81020000115610010	13/12/2021	17.241,52	17.241,52

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 98044.284176 5 88330001724152**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
13/12/2021

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
14/10/2021	81020000115610010	ND	N	14/10/2021

Nosso-Número
28365850098044284

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000115610010	17	R$		

(=) Valor do Documento
17.241,52

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000115610010 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
17.241,52

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
GONCALVES E PERANOVICH COMERCI CNPJ: 26.143.585/0001-92
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00026931320008260048 - 51174001000193, Atibaia Foro De Atibaia - Cartório Da 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 17:12 , sob o número WAIA21701012995
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8A7CB50.

ItaúEmpresas

Itaú

Comprovante de transação

emitido em 28/10/2021 às 17:02:12

situação da transação

situação da transação: **Efetivado**

dados do beneficiário

nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**

CPF / CNPJ: **000.004.906-95**

dados do beneficiário final

nome: **TRIBUNAL DE JUSTICA. SP**

CPF / CNPJ: **51.174.001/0001-93**

dados do pagamento

código de barras: **00190000090283658500698044284176588330001724152**

tipo de pagamento: **Boleto outros bancos**

nome do banco: **BCO DO BRASIL S.A.**

data do vencimento: **13/12/2021**

pagar em: **28/10/2021**

valor do documento: **R$ 17.241,52**

valor do pagamento: **R$ 17.241,52**

desconto: **R$ 0,00**

juros / mora: **R$ 0,00**

multa: **R$ 0,00**

total a pagar: **R$ 17.241,52**

dados de controle

autenticação:
C7EDDC69763DA2864EDB229A095DCF05DAEAD675

transação efetuada em28/10/2021 às17:01:47h via Itaú Empresas naInternet.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 17:12 , sob o número WAIA21701012995
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8A7CB51.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	----------	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	----------	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	----------	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	----------	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	----------	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	----------	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	----------	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	----------	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	----------	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 17:12 , sob o número WAJA21701012995
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8A7CB52.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382								
FEV	77,193242								
MAR	77,826226								
ABR	78,495531								
MAI	78,793814								
JUN	79,550234								
JUL	80,027535								
AGO	80,843815								
SET	81,555240								
OUT	82,533902								
NOV									
DEZ									

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:
Cr$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:
Atualização, até outubro de 2021, do valor de Cz$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 82,533902 (outubro/2021) = R$138,26.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 17:12 , sob o número WAIA21701012995
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8A7CB52.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R$ 14.729,08

Data inicial: 03/2019

Data de atualização: 10/2021

Valor atualizado: R$ 17.241,52

O valor R$ 14.729,08 de 3/2019 atualizado até 10/2021 é R$ 17.241,52.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 17:12 , sob o número WAIA21701012995
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8A7CB53.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz$) para Cruzado Novo (NCz$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CAROLINA CAMPARINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 17:12 , sob o número WAIA21701012995
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8A7CB53.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5551, Atibaia-SP - E-mail: atibaia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0002693-13.2000.8.26.0048**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor**
Requerente:	**Marcos Antonio de Oliveira Silva**
Requerido e Executado:	**Pargos Club do Brasil Hoteis Campings e Colonias de Ferias S/c e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 1742/1748: ciência às partes.

Nada Mais. Atibaia, 04 de novembro de 2021. Eu, ___, Ilda Matos Bueno, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILDA MATOS BUENO, liberado nos autos em 04/11/2021 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8AD2BA3.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0847/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)	D.J.E
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)	D.J.E
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)	D.J.E
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)	D.J.E
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)	D.J.E
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)	D.J.E
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)	D.J.E
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)	D.J.E
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)	D.J.E
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 1742/1748: ciência às partes."

Atibaia, 5 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/11/2021 às 00:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8AE11AA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0847/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Gilberto Martins (OAB 80568/SP)
Ben Hur Anselmo Granado Santos (OAB 93725/SP)
Zenilde Aparecida Garcia (OAB 201762/SP)
José Ricardo Ramalho (OAB 134032/RJ)
Thiago Palassi Quintela (OAB 172326/RJ)
Afonso Crispin Machado Arantes (OAB 330376/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Ana Cecilia Alves (OAB 248022/SP)
Hellen Bezerra Antonio Petschelies (OAB 307296/SP)
Najara Inacio Guaycuru Gonçalves (OAB 322859/SP)
Ana Carolina Camparini (OAB 448897/SP)
Maria Valeria Libera Colicigno (OAB 84291/SP)

Teor do ato: "Fls. 1742/1748: ciência às partes."

Atibaia, 8 de novembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/11/2021 às 02:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002693-13.2000.8.26.0048 e código 8B07BC5.